JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Porto Estrela 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araputanga 92
Prefeitura Municipal de Arenápolis 95
Prefeitura Municipal de Aripuanã 96
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 98
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 100
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 101
Prefeitura Municipal de Brasnorte 102
Prefeitura Municipal de Cáceres 102
Prefeitura Municipal de Campinápolis 118
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 120
Prefeitura Municipal de Campo Verde 123
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 140
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 140
Prefeitura Municipal de Canarana 141
Prefeitura Municipal de Carlinda 149
Prefeitura Municipal de Castanheira 152
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 157
Prefeitura Municipal de Cláudia 159
Prefeitura Municipal de Cocalinho 160
Prefeitura Municipal de Colíder 161
Prefeitura Municipal de Colniza 185
Prefeitura Municipal de Comodoro 189
Prefeitura Municipal de Confresa 191
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 194
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 194
Prefeitura Municipal de Cuiabá 431
Prefeitura Municipal de Curvelândia 431
Prefeitura Municipal de Diamantino 432
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 435
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 435
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 441
Prefeitura Municipal de General Carneiro 469
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 471
Prefeitura Municipal de Indiavaí 472
Prefeitura Municipal de Itanhangá 472
Prefeitura Municipal de Itiquira 478
Prefeitura Municipal de Jangada 491
Prefeitura Municipal de Jauru 492

Prefeitura Municipal de Juara 527
Prefeitura Municipal de Juína 531
Prefeitura Municipal de Juscimeira 531
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 531
Prefeitura Municipal de Luciara 535
Prefeitura Municipal de Marcelândia 535
Prefeitura Municipal de Matupá 536
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 546
Prefeitura Municipal de Nobres 550
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 550
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 559
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 560
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 561
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 562
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 563
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 564
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 564
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 567
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 577
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 583
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 591
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 630
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 631
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 633
Prefeitura Municipal de Paranatinga 635
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 637
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 649
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 650
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 650
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 650
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 651
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 651
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 652
Prefeitura Municipal de Rio Branco 655
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 656
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 659
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 659
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 660
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 669
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 670
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 671
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 672
Prefeitura Municipal de São José do Povo 676
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 676
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 678
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 678
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 679
Prefeitura Municipal de Tabaporã 687
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 688
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 688
Prefeitura Municipal de Torixoréu 689
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 690
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 709
Prefeitura Municipal de Vila Rica 710

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a Portaria n. º 009/2021, que divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo, no ano de 2021.

CONSIDERANDO, que Decreto n.º 014, de 01 de março de 2021, que "Dispõe sobre as datas comemorativas ao longo de 2021, no âmbito no município de Alto Garças, definidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal", prevê como ponto facultativo,**[1]** o dia 01/11/2021.

CONSIDERANDO, que alguns vereadores já possuem compromissos anteriormente agendados, para a data de 15/10/2021 assim,

RESOLVEM:

Art. 1º - Tornar público, alterando novamente a Sessão Ordinária do dia 11/10/2021, modificada na Portaria 034/2021, para o dia 15/10/2021, **para o dia 18/10/2021, das 17:00 horas às 19:00 horas,** e em sequência será realizada a Sessão Ordinária normal do dia 18/10/2021.

Art. 2º - Igualmente, torna público, como Ponto Facultativo o dia 01/11/2021, suspendendo o expediente no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, na referida data, alterando a data da Sessão Ordinária do dia **01/11/2021 para 08/11/2021, das 17:00 horas às 19:00 horas**, e em sequência será realizada a Sessão Ordinária normal do dia 08/11/2021.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 14 de outubro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 015/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO PARA 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 015/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO PARA 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, através de seu Presidente, Leonir Rizzi, convoca toda a população, para uma "Audiência Pública", que se realizará no próximo dia 19 de Outubro, Terça Feira, a partir das 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta: - Discussão da: LDO – *LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA para 2022. Obs. Serão adotadas normas de segurança aos presentes para evitar contágio de Covid – 19*. Sala das Sessões, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 13 de Outubro de 2.021. LEONIR RIZZI Presidente *Bienio 2021-2022*

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO Nº15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E M.L.SOLANO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº15

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa M.L.SOLANO, inscrita no CNPJ sob o nº.: 22.712.835/0001-07 localizada na RUA CAMILO LORSCHEITER, Nº25, CENTRO, CONFRESA-MT representada neste ato pelo (a) Senhor (a) MARIBEL LANGUIDEY SOLANO, portador (a) de Identidade RG V702548-F e inscrito (a) no CPF735.866.841-34, residente domiciliado (a) na RUA CAMILO LORSCHEITER, Nº25, CENTRO, CONFRESA-MT CEP 78652-000, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 02/2021, registrado sob o processo administrativo nº52/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação **DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INTITUCIONAL DE 1 PAGINA EM JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL**, conforme previsto na tabela abaixo e no Termo de Referência.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INTITUCIONAL DE 1 PAGINA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00
-	-	VALOR TOTAL	R$ 34.800,00

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termos do Edital e seus Anexos, à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço e o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS CONTRATADOS

4.1 As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do serviço dentro de cinco dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**”, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções com respeito a quaisquer dos serviços prestados fora das especificações da proposta de preço;

e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital da Carta Convite nº. 002/2019 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I deste Edital, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos serviços serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, 13 de Outubro de 2.021. CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

M.L.SOLANO

CNPJ 22.712.835/0001-07

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021.

.....

Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 003/2021

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria nº. 17/2021, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, cartuchos, tonner, cilindro e unidade fusora para impressoras e copiadoras da Câmara Municipal de Diamantino.

Data da realização: 13/10/2021.

Empresa vencedora: **Marcos S Biudes** com valor de R$ 5.274,00 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais), vencedora dos itens 07, 08, 09, 10 e 11.

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, e 06, foram declarados fracassados.

Diamantino-MT, 14 de outubro de 2021.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 412 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 412 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO AHUGO OLIVEIRA ORTIZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**HUGO OLIVEIRA ORTIZ.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de setembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

VALOR: 40.415,88 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 16/10/2021 A 15/10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO, POR MEIO DO ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO DOS SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO/ESTOQUE, FROTAS, SISTEMA DE PREGÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, HOLERITE VIA WEB E PROTOCOLO E PROCESSO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E, DE FORMA CONTINUADA, A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ISMAEL LOURENÇO DOS SANTOS

Aviso de Retificação de Portaria Dispõe sobre concessão licença prêmio ao Servidor Ismael Lourenço dos Santos **Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.** torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO da Portaria N. 050/2021 Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:

admitido em **01/07/19007**

podendo ser prorrogado para mais 60 dias.

Leia se Lê:

admitido em **01/07/2007**

podendo ser prorrogado para mais 60 dias**. (não Costa escrito na Portaria)**

.

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 14 de Outubro de 2021.

Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 311/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora BEATRIZ CATARINA MONTEIRO, CPF: 895.187.131-20, do cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/10/2021.

Gabinete da Presidência, 15 de Outubro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 00003/2021

Pelo presente INSTRUMENTO, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ-MF n°. 14. 971.626/0001-50**, situado na Av. Alzira Santana, nº 1741, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente da Câmara, **VEREADOR FABIO JOSÉ TARDIN**, inscrito no **CPF nº. 415.346.381-72**, denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.111.709/0001-22**, situada na Rua Poconé, nº 247, Centro Várzea Grande/MT, sendo representada neste ato pelo **Senhor JOÃO FERREIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF n°. 537.645.281-68**, vencedora dos itens abaixo, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por lote, na modalidade **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços nº. 002/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 002/2021, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 003/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Divisão de Cerimonial da Câmara Municipal de Várzea Grande, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Várzea Grande, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, e as empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021.

4.2. Valores Registrados:

LOTE 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V.UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de fornecimento de Coffee break para até 100 pessoas, incluindo apoio de 1 (um) copeiro com 1 (um) auxiliar, conforme especificação na tabela abaixo.	30	SV	R$ 2. 417,35	R$ 72. 520,50
2	Serviço de fornecimento de gelo em barra	150	UNI	R$ 10,58	R$ 1. 587,00
3	Serviço de fornecimento de água mineral copo 200 ml – caixa com 48	200	CX	R$ 34,41	R$ 6. 882,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 80. 989,50**

4.3. O valor total registrado é de **R$ 80.989,50** (oitenta mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** 5.1. Os materiais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar o equipamento, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade. 5.2. Todos os equipamentos e materiais deverão estar montados e disponíveis em até 3 horas antecedentes ao evento.

5.3.O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:

5.3.1. De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de instalação de palco e estrutura. 5.3.2. De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de decoração e demais serviços. **CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.**

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Divisão de Cerimonial, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; 7.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível; 7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Divisão de Cerimonial imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste; 7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Divisão de Cerimonial no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas. 7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 7.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; 7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante; 7.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; 7.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado; 7.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do seu serviço, como recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade (somente para onde faz-se necessária apresentação da ART). 7.12. Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela Contratante, a Contratada se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos ocasionais. 7.13. Durante o período em que se realizar o evento a contratada deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esparsos; 7.14. Quando da interação da Contratada com qualquer unidade da Contratante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada; 7.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; 7.16. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços; 7.17. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento; 7.18. Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência; 7.19. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer; 7.20. Para a locação de espaço a contratada deverá apresentar alvará de funcionamento do ano em exercício, expedido pelo órgão competente, em até 05(cinco) dias antecedentes ao evento. 7.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93. **CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; 8.4. Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; 8.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender às solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual; 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; 8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens; 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. A Contratante poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à Contratada, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela Contratada, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados, ou ainda, quando não puder ser feita a realocação dos materiais para outro evento.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade. 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações; **CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços; II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93; III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. 10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. 10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade,

facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. 10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. 10.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. 10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital. 10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.** 11.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. 11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. 11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.** 13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. 13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que: a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; b) Apresentar documentação falsa; c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; 13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: 13.3.1. DA ADVERTÊNCIA 13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; 13.3.2. DA MULTA 13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias; c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial; d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega; e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Câmara Municipal, o proponente convocado para a assinatura do contrato. 13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; 13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; 13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. 13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. 13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; 13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: 13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; 13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato. 13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. 13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados: a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de

indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666. 13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

339039.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO. 16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: 16.4.1. **Fiscal:** Thaysa Laura Ribeiro da Costa.

Suplente: Diego Gonçalves de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMASETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2021.

VEREADOR FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONTRATANTE

ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME CNPJ nº. 24.111.709/0001-22

Representante: João Ferreira da Luz CPF nº. 537.645.281-68

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 310/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a senhora FABRICIA DE CAMPOS, CPF: 697.977. 141-87, para o cargo de Assessora de Gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 08/10/2021.

Gabinete da Presidência, 14 de Outubro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 309/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a senhora STEFFANY CRISTINE DA SILVA SOUZA, CPF: 061.920.041-37, para o cargo de Assessora de Gabinete do Vereador Paulo Cezar da Silva Oliveira Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 14 de Outubro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 20/2021/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80. OBJETO: Cessão de Uso Parcial do Caminhão Roll/on Roll/Off de propriedade do Consórcio, por tempo determinado e dias específicos, a título gratuito, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	ANO/MODELO	CHASSI/RENAVAM	COR	PATRIM.
Caminhão Roll/Onn Roll/Off - 39M³	QBD4533	WV24.280 6X2	2014/2014	953658240ER448361 Renav. 1042693894	BCO	67

Prazo de *vigência até 30/11/2021.*

São José dos Quatro Marcos- MT, 14 de outubro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2021

O Presidente do CISVP em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 025/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 14/10/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e) Fornecedores e itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
859	C.E. CARVALHO COMERCIAL – EPP	24.864.422/0001-73	19	R$ 48.353,65
952	VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	36.960.961/0001-95	15	R$ 15.551,80
				R$ 63.905,45

Peixoto de Azevedo-MT, quinta-feira, 14 de outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

Presidente do CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, conforme abaixo descrito:

1.1.1. Justificamos que a alteração descritiva se deu em resposta à **Impugnação** da empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, em relação ao equipamento abaixo elencado, visando a lisura e a competitividade no certame, conforme resposta a CI 305/CISVP/2021, após análise da diretora do Hospital juntamente com a Direção Clínica, onde entenderam por bem acatar o pedido, de acordo com a CI 776/2021, solicitando ao departamento de Licitações que efetue tais modificações, sem mais considerações ou justificativas.

ONDE LIA-SE:

3.1. LOTE 01 - MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

3.1.1. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO RADIOLÓGICO MOVEL

RAIO X MÓVEL

GERADOR

GERAÇÃO DO RX COM TECNOLOGIA **MULTIPULSO/ALTA FREQUÊNCIA**; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127VAC/220VAC / **BIVOLT AUTOMÁTICO** / MONOFÁSICO E BIFÁSICO; COM POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE 3,9 KVA; FAIXA DE 30 A 125 KV; PASSO DE AJUSTE DO KV DE 1 KV; FAIXA DE MA DE 20 A 500 MA; SENDO AS ESCALAS DE MA DE 20, 32, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500 MA; FAIXA DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE (2MS) 0,002 A 10S; FAIXA DE MAS DE 0,08 A 320 MAS; COM POTÊNCIA NOMINAL DE 32 KW E CONEXÃO DE TOMADA DE 3 PINOS, CONFORME PADRÃO ABNT; POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS (LOGS INTERNOS) PARA O MÍNIMO DE 5.000 REGISTROS E MEMÓRIA DE TÉCNICAS PRÉ-PROGRAMADAS (TTP) DE 591, SENDO NO MÍNIMO 87 CADASTRADAS DE FABRICA + 504 LIVRES) E COM ESTABILIZAÇÃO DE REDE AUTOMÁTICA.

PAINEL DE COMANDO

DEVE TER INDICAÇÕES DE PARÂMETROS DE RAIOS X → KV/MAS/MA; COM MOSTRADOR DIGITAL E DISPLAY DE LED; COM POSSIBILI-

DADE DE AJUSTE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO E INDICAÇÃO DE FOCO; PAINEL TIPO MEMBRANA E TECLAS TIPO MICRO SWITCH/LUMINOSA; COM SELEÇÃO DE PADRÃO DE DENSIDADE (ESPESSURA E BOTÃO DE EMERGÊNCIA) E ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO.

TUBO DE RAIOS X

O FOCO GROSSO, MÍNIMO 1.2, E FOCO FINO, MÍNIMO 0,6; COM VELOCIDADE DE GIRO DO ANODO DE MÍNIMO 3.200 RPM, COM CAPACIDADE TÉRMICA DA UNIDADE SELADA DE 1,250 KHU E CAPACIDADE MÁXIMA DE ACUMULAÇÃO DE ANODO DE 230 KHU.

COLIMADOR

COM POSICIONADOR DE GIRO 0°, 90°, 180° E 270°; LÂMPADA/LUMINOSIDADE EM LED; ACIONAMENTO DE PALHETAS MANUAL COM ABERTURA DE 1M(SID) DE 0 X 0 CM A 43 X 43 CM; TEMPORIZADOR DE LÂMPADA/LUMINOSIDADE DE 30 S E ACIONAMENTO MANUAL COM BOTÃO FRONTAL.

SISTEMA MECÂNICO

DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS NO PAINEL DE COMANDO MÓVEL, CABO DISPARADOR E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 5 METROS; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08 CHASSIS 35 X 43CM; MOVIMENTO VERTICAL 155CM E ROTAÇÃO DO BRAÇO ARTICULADO DE +/- 45 GRAUS (90 GRAUS); CONTRABALANÇO POR MOLA; ROTAÇÃO DO CONJUNTO TUBO/COLIMADOR SOBRE O EIXO HORIZONTAL DE +/- 180 GRAUS (360 GRAUS) E INCLINAÇÃO FRONTAL DO TUBO DE -20 A +180 GRAUS (200 GRAUS); COM FREIOS MECÂNICOS; DISTÂNCIA MÍNIMA DO FOCO AO CHÃO DE 470MM E MÁXIMA DE 2025MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO COLIMADOR AO CHÃO DE 270MM; COM A ALTURA MÁXIMA DO PONTO MAIS ALTO DO EQUIPAMENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2180MM; A ALTURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 1.640MM E O COMPRIMENTO MÍNIMO PARA TRANSPORTE DE CERCA DE 1190MM.

PASSARÁ A LER-SE:

3.1. LOTE 01 - MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

3.1.1. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO RADIOLÓGICO MOVEL

RAIO X MÓVEL

GERADOR

GERAÇÃO DO RX COM TECNOLOGIA **MULTIPULSO/ALTA FREQUÊNCIA**; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V*AC*/220VAC / **BIVOLT AUTOMÁTICO** / MONOFÁSICO E BIFÁSICO; COM POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE 3,9 KVA; FAIXA DE KV DE **40 OU MENOR A 125 OU MAIOR**; PASSO DE AJUSTE DO KV DE 1 KV; FAIXA DE MA DE **20 OU MENOR A 320 OU MAIOR**; SENDO AS ESCALAS DE MA DE 20, 32, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500 MA; FAIXA DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE (2MS) **0,004 OU MENOR A 5S OU MAIOR**; FAIXA DE MAS DE **0,1 OU MENOR A 320 OU MAIOR**; COM POTÊNCIA NOMINAL DE 32 KW E CONEXÃO DE TOMADA DE 3 PINOS, CONFORME PADRÃO ABNT; POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS (LOGS INTERNOS) PARA O MÍNIMO DE 5.000 REGISTROS E MEMÓRIA DE TÉCNICAS PRÉ-PROGRAMADAS (TTP) DE 591, SENDO NO MÍNIMO 87 CADASTRADAS DE FABRICA + 504 LIVRES) E COM ESTABILIZAÇÃO DE REDE AUTOMÁTICA.

PAINEL DE COMANDO

DEVE TER INDICAÇÕES DE PARÂMETROS DE RAIOS X → KV/MAS/MA; COM MOSTRADOR DIGITAL E DISPLAY DE LED; COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO E INDICAÇÃO DE FOCO; PAINEL TIPO MEMBRANA E TECLAS TIPO MICRO SWITCH/LUMINOSA; COM SELEÇÃO DE PADRÃO DE DENSIDADE (ESPESSURA E BOTÃO DE EMERGÊNCIA) E ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO.

TUBO DE RAIOS X

O FOCO GROSSO, MÍNIMO 1.2, E FOCO FINO, MÍNIMO 0,6; COM VELOCIDADE DE GIRO DO ANODO DE MÍNIMO 3.200 RPM, COM CAPACIDADE TÉRMICA DA UNIDADE SELADA DE 1,250 KHU E CAPACIDADE MÁXIMA DE ACUMULAÇÃO DE ANODO DE 230 KHU.

COLIMADOR

COM POSICIONADOR DE GIRO 0°, 90°, 180° E 270°; LÂMPADA/LUMINOSIDADE EM LED; ACIONAMENTO DE PALHETAS MANUAL COM ABERTURA DE 1M(SID) DE 0 X 0 CM A 43 X 43 CM; TEMPORIZADOR DE LÂMPADA/LUMINOSIDADE DE 30 S E ACIONAMENTO MANUAL COM BOTÃO FRONTAL.

SISTEMA MECÂNICO

DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS NO PAINEL DE COMANDO MÓVEL, CABO DISPARADOR E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 5 METROS; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08 CHASSIS 35 X 43CM; MOVIMENTO VERTICAL 155CM E ROTAÇÃO DO BRAÇO ARTICULADO DE +/- 45 GRAUS (90 GRAUS); CONTRABALANÇO POR MOLA; ROTAÇÃO DO CONJUNTO TUBO/COLIMADOR SOBRE O EIXO HORIZONTAL DE +/- 180 GRAUS (360 GRAUS) E INCLINAÇÃO FRONTAL DO TUBO DE -20 A +180 GRAUS (200 GRAUS); COM FREIOS MECÂNICOS; DISTÂNCIA MÍNIMA DO FOCO AO CHÃO DE 470MM E MÁXIMA DE 2025MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO COLIMADOR AO CHÃO DE 270MM; COM A ALTURA MÁXIMA DO PONTO MAIS ALTO DO EQUIPAMENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2180MM; A ALTURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 1.640MM E O COMPRIMENTO MÍNIMO PARA TRANSPORTE DE CERCA DE 1190MM.

4. DAS RETIFICAÇÕES:

4.1. Fica retificada, DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.2. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica REABERTO o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

4.3. O início da sessão pública será às **08h00min** do dia **29 de outubro de 2021**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. O Edital Complementar nº **002/2021** poderá ser adquirido no endereço acima, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**, e também poderá ser baixado gratuitamente no endereço eletrônico **www.cisvaledopeixoto.com.br**, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-1757.

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 027/2021, de 27 de setembro de 2021, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de outubro de 2021.

_____

Genifer Kaiser

Pregoeira Oficial do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 020/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 020/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIA: Camila Lima de Jesus, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3110288-3SSP/MT e inscrição no CPF 068.250.191-39, residente e domiciliado na Rua A-03, nº388, Bairro Universitário, CEP 78635-000, Água Boa Mato Grosso.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária, complementado o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 12:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigada, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$.724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado BANCO Bradesco, Ag 1096, Conta Corrente nº16650-2.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 04/10/2021, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa-MT-Escola Estadual Antônio Gröhs.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 04 de Outubro de 2021.

CAMILA LIMA DE JESUS

Estagiário

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVIT DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 038/2021.

OBJETO: Futuras e Eventuais Aquisições de brinquedo educativo parque recreativo – parque infantil do tipo playground para atender a demanda das escolas de ensino fundamental municipais da Secretaria Municipal de Educação de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 27/10/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 13 de outubro de 2021.

LILIAN GOMES BITENCOURT Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 697, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento datado 15/09/2021, enunciando Sonia Marina Dos Santos Salazar Martins, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Oficio n°266/GB/SMSAB/2021, expedido em 22 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 29 de setembro de 2021 pelo procurador do Município;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobreo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa/MT".*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou seja 730 (setecentos e trinta) dias a Servidora Pública Municipal, Senhora **Sonia Marina dos Santos Salazar Martins** portadora do RG nº 000.303.547 SEJSP/MS e CPF nº 365.690.111-20, Efetiva no Cargo de Agente de Saúde/40h, matrícula nº 104.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **01/09/2021** à **04/09/2023**, com retorno previsto para **05/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 de OUTUBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 162/2021.

ADESÃO 017/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: *Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 036/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

CNPJ: 15.023.922/0001-91.

EMPRESA CONTRATADA: *Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires.*

CNPJ: *21.679.098/0001-25.*

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	hora	30.240	Auxiliar de Serviços Gerais (I).	14,8395	448.744,92
2	hora	30.240	Auxiliar de Serviços Gerais (II).	15,6596	473.546,30
3	hora	16.128	Auxiliar Operacional e Administrativo.	18,8918	304.686,95
4	hora	12.096	Oficial de Serviços Gerais.	24,6038	297.607,56
5	hora	8.064	Operador de Maquinas Pesadas I (motoniveladora e escavadeira hidráulica).	28,9263	233.261,68
6	hora	8.064	Operador de Maquinas Pesadas II (pá carregadeira).	26,2730	211.865,47
7	hora	16.128	Auxiliar de Cozinha.	18,0621	291.305,55
8	hora	19.200	Auxiliar de Manutenção e Conservação.	21,3136	409.221,12
9	hora	28.224	Servente de Limpeza.	15,0035	423.458,78
10	hora	20.160	Gari.	17,6375	355.572,00
11	hora	12.096	Guarda Patrimonial.	18,3612	222.097,08
12	hora	12.096	Motorista.	30,3061	366.582,59

Água Boa, 14 de outubro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
5º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 227/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA

MOTIVO: Pelo motivo da empresa responsável não estar cumprindo a carga horaria estabelecida no edital do processo. A empresa contratada não compareceu ao canteiro de obra nos dias 11, 13 e 14 do mês de outubro do ano de 2021. Sendo que para a prefeitura o feriado foi somente no dia 12/10/2021.

PROCESSO: 151/2020

LICITAÇÃO: PP 045/2020

CONTRATO: 227/2020

PRAZO: 48 horas (úteis)

Data: 14 de outubro de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 202/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021

ADESÃO Nº. 014/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA – LDO – LOA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SINCONFI (RREO, RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF, APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA.

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL
01	39928	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA.	Mês	12	9.000,00	108.000,00
02	39927	ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC.	Mês	12	3.000,00	36.000,00

Valor Total R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais),

DATA: 13 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/10/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, a **RETIFICAÇÃO** das planilhas de engenharia, na Modalidade Tomada de Preço 010/2021, regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica ainda a alteração da data para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

Objeto: Contratação de empresa para execução de assentamento de bueiros e aduelas de concreto armado para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

Data: 08/11/2021.

Horário: 08h30min.

Horário de Brasília.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de outubro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Comissão Permanente de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 086/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 086/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 104/2021

LICITAÇÃO: DL 023/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 7,20%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

DATA: 14/10/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

CONTEM ITENS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3691/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 050/2021.

OBJETO: Registro de Preço para Futura aquisição de plantas ornamentais, coroas de flores, vasos e insumos para realização de paisagismo e arborização para as secretarias demandantes do município de Agua Boa.

REALIZAÇÃO: 28/10/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de Outubro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

GEOOBRAS
2º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 086/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., para que a contratada se atente mais nas elaborações das demandas, visto que, as demandas atendidas foram repassadas para a fase de licitação e houve vários apontamentos de empresas com interesse, mesmo que a contratada nos atendeu com as correções, porém isto ocasiona atrasos nos processos licitatórios.

PROCESSO: 104/2021

LICITAÇÃO: DL 023/2021

CONTRATO: 086/2021

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 14 de outubro de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 013/2021 AO CONTRATO Nº. 193/2020

TERMO ADITIVO Nº. 013/2021 ao Contrato n°. 193/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 100/2020

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09.12.2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14.11.2021

DATA: 14/10/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 214/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BOXDRIVE ESTÉTICA AUTOMOTIVA E LAVA JATO LTDA

OBJETO: Contratação de empresas para execução de serviços de manutenção em veículos, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
32337	LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA	UND	374	15,00	5.610,00
36417	LAVAGEM SIMPLES DE MICROONIBUS	UND	126	96,00	12.096,00
3963783	LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS	UND	126	153,00	19.278,00
3963785	LAVAGEM SIMPLES EM AMBULÂNCIA.	UND	48	55,00	2.640,00
3963786	LAVAGEM COMPLETA EM AMBULÂNCIA.	UND	48	75,00	3.600,00
3963787	LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHONETE.	UND	180	60,00	10.800,00
3963788	LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETE.	UND	221	63,00	13.923,00
3963789	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO OFICIAL PEQUENO/MÉDIO	UND	576	53,00	30.528,00
3963790	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO OFICIAL PEQUENO/MÉDIO	UND	466	36,00	16.776,00

Valor Total R$ 115.251,00 (Cento e quinze mil e duzentos e cinquenta e um reais).

DATA: 14 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 161/2021.

ADESÃO 016/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 069/2020.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

CNPJ: 19.193.527/0001-08.

EMPRESA CONTRATADA: *Mabelê Comércio de Veículos Eireli-EPP.*

CNPJ: *35.457.127/0001-19.*

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO.	MARCA/ MODELO	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL
3	01	Unid.	AMBULANCIA TIPO B.	RENAULT/MARIMAR MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	211.076,60	211.076,60
Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2019; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pelá fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal						
29	01	Unid.	**VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE**	RENAULT/MARIMAR VAN MASTER L3H2 PASSAGEIRO C/ACESSIBILIDADE	230.206,30	230.206,30
Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.						

Água Boa, 14 de outubro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3703, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ÁGUA BOA – CODEAB".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1616, de 17 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do *CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ÁGUA BOA* – ***CODEAB***, indicados formalmente, a saber:

I. Dos Representantes da Administração Municipal: a) Secretaria Municipal de Finanças Titular: *Earle Francisco da Silva* - CPF: 582.066.639-91 **Suplente**: *Roberto Carlos Cardoso* - CPF: 934.540.151-20 **b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

Titular: *Marcorenes Coelho Costa* - CPF: 970.303.251-68

Suplente: *Rejane Schneider Garcia* - CPF: 344.471.801-20 **c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: *Sebastião Antonio Lopes* - CPF: 361.798.921-72

Suplente: *Marli Regina Langer P. de Moraes* - CPF: 538.046.271-53 **d) Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Titular: *Marcos André Bertol* - CPF: 977.972.941-00

Suplente: *Carlos Alberto Sant'Anna de M.Junior* - CPF: 739.547.807-04 **II. Representante do Poder Legislativo Municipal: Titular**: *Luis Cesar de Lara Pinto Filho* - CPF: 021.360.571-62 **Suplente**: *Elton Jones Bettio* - CPF: 010.214.251-33 **III. Representante da Associação Comercial - ACEAB: Titular**: *Luis Henrique Antunes Barbosa* - CPF: 021.114.681-18 **Suplente**: *Marcelo Valadares Couto* - CPF: 606.048.836-68

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será presidido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, na forma do art. 8º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 1616/2021.

Art. 3º- O mandato será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, ressalvada a previsão do § 3º do art. 9º da Lei nº 1616/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 /2021.

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Garças-Estado de Mato Grosso, **Sra. Angelita Rodrigues da Silva Amorim,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como a vacância dos cargos/função existentes ante a ***Desistência Expressa*** dos convocados via Edital nº12, quer seja a **Sra. Franciely da Silva Martins** para o cargo/função de Técnico Administrativo Educacional da pasta da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação;

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (as) CONVOCADO (as):

FUNÇAO: 18- Técnico Administrativo Educacional-Secretario Escolar-Não Profissionalizado.

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
00000146	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	26/10/1994	5º

Alto Garças- MT, 14 de Outubro de 2021.

Angelita Rodrigues da Silva Amorim Prefeita Municipal (Em Exercício)

Port.321/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
LEI Nº 598/2021

Lei Nº 598/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N. 587/2020 DE 23/12/2020 –LOA EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. **1** - O Artigo 5º. Da Lei n. 587, de 23 de Dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no curso de execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado no art. 43, Parágrafo 1º., III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 2º. Dessa lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 015/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 015/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I –

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL – CAPÃO VERDE)

Inscrição Nº 590 – LUAN GABRIEL DA SILVA SOUZA – Classificação----------3°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RECIBO ENTREGA SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 604.418.441-20 Data: 14/10/2021 18:09:48 • Nome: VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 651.980.851-20 Data: 14/10/2021 18:04:47 • Nome: JENICELIA MARIA DA CRUZ *Contador Responsável* CPF: 001.269.451-79 Data: 14/10/2021 17:57:07

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **14/10/2021, às 18:10:01** , é:

04.1W.N8-M

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 14/10/2021 18:10:01 Página 1 de 1

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 - SRP Nº 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI atraves do Pregoeiro e equipe de apoio, torna publico a quem possa interessar o resultado do Pregão Presencial nº 30/2021 SRP nº 034/2021 que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O MINI LATICINIO DO DISTRITO DO CAPÃO VERDE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT",*** que sagrou-se vncedorado certame a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA ME, inscrito no CNPJ: 14.822.294/0001-41**, com valor de **R$ 222.350,00** (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, 14 de outubro de 2021.

Neide Tsutsui - Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
RECIBO ENTREGA SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 604.418.441-20 Data: 14/10/2021 18:08:24 • Nome: VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 651.980.851-20 Data: 14/10/2021 18:03:07 • Nome: JENICELIA MARIA DA CRUZ *Contador Responsável* CPF: 001.269.451-79 Data: 14/10/2021 17:54:42

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **14/10/2021, às 18:10:50** , é:

04.1W.N9-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 14/10/2021 18:10:50

Página 1 de 1

CONTABILIDADE
EDITEDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2022AL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo das Obras e Projetos em Andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art45.

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS / PROJETOS EM ANDAMENTO PARA LDO 2022							
NUMERO CONVÊNIO	**ÓRGÃO CONCEDENTE**		**AÇÃO LDO 2021**	**(+) R$ CONCEDENTE**	**(+) R$ CONVENENTE**	**(-) VALOR LIBERADO**	**LDO 2021**
0994-2016	**SEAF**	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA ABERTURA DE VIVEIROS DESTINADOS A PSICULTURA		R$ 100.000,00	R$ 4.000,00	R$ 100.000,00	R$ -
0965-2016	**SECID**	PAV. ASF E CALÇAMENTO NA COHAB BRILHO DO SOL	1016	R$ 276.055,26	R$ 49.072,05	R$ 100.000,00	R$ 225.127,31
0925-2016	**SECID**	IMPLANT. SIST. ABASTECIMENTO DE AGUA	1015	R$ 559.865,88	R$ 23.328,00	R$ 180.000,00	R$ 403.193,88
085-2016	**SECID**	REFORMA DE ABATEDOURO DE PEIXES	1075	R$ 100.000,00	R$ 9.737,67	R$ 50.000,00	R$ 59.737,67
028/2015	**SECID**	PAV. ASF E MEIO FIO/SARJETA	1016	R$ 567.251,27	R$ 11.817,73	R$ 276.210,66	R$ 302.858,34
010/2014	**SETPU**	PAV. ASF., DREN., SINAL., CALÇADAS CHAB ELDORADO DISTRITO CAPAO VERDE	1076	R$ 1.872.890,00	R$ 213.446,86	R$ 837.000,00	R$ 1.249.336,86
040/2013	**SECID**	CONST. RESERV. BAIRRO PLANALTO	1077	R$ 223.596,37	R$ -	R$ 152.545,16	R$ 71.051,21
038/2013	**SECID**	CONST.PRAÇA SANTOS DUMONT	1078	R$ 252.784,98	R$ -	R$ 59.404,46	R$ 193.380,52
056/2013	**SECID**	CONST. PRAÇA DOS GARIMPEIROS		R$ 81.465,31	R$ -	R$ 81.465,31	R$ -
043/2011	**SETPU**	PAV. ASF. TSD	1016	R$ 206.420,64	R$ -	R$ 138.806,38	R$ 67.614,26

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS / PROJETOS EM ANDAMENTO PARA LDO 2022							
1112/2018	**SECID**	PAV. RUA PERDIZES		R$ 300.000,00	R$ 49.295,56	R$ 0,00	R$ -
873468/2018	**MAPA**	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica	1054	R$ 234.833,66	R$ 155.166,34	R$ 0,00	R$ 5.000,00
847768/2017	**MTUR**	CONTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS - 1º ETAPA	1082	R$ 243.750,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00
835768/2016	**MTUR**	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO PARAGUAI- ETAPA II-RODOVIA DO PEIXE		R$ 975.000,00	R$ 31.000,00	R$ 487.000,00	R$ -
Proposta 057689/2018	**MAPA**	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA		R$ 185.909,98	R$ 49.090,02	R$ 0,00	R$ -
881532/2018	**FUNASA/MS**	MELHORIA/AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ALTO PARAGUAI	1015	R$ 250.000,00	R$ -	R$ 0,00	R$ 250.000,00
826207/2015	**SUDECO**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DE ALTO PARAGUAI, COM MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA	1016	R$ 579.112,20	R$ 204.566,17	R$ 579.112,20	R$ -
822259/2015	**MTUR**	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO FAZENDA VELHA, ETAPA 1		R$ 975.000,00	R$ 25.000,00	R$ 975.000,00	R$ -
809197/2014	**MAPA**	CONSTRUÇÃO DE BASE FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA DE MANDIOCA	1056	R$ 975.000,00	R$ 25.000,00	R$ 364.747,50	R$ 635.252,50
803782/2014	**MCIDADES**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGEM SUPERCIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, PERÍMETRO URBANO DE ALTO PARAGUAI - MT		R$ 245.850,00	R$ 27.007,53	R$ 196.680,00	R$ -
736991/2010	**SUDECO**	CONSTRUÇÃO DE MINI-INDÚSTRICA DE LATICÍNIOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA DISTRITO DE CAPÃO VERDE		R$ 871.549,94	R$ 17.786,73	R$ 871.549,94	R$ -
897912/2020	**SUDECO**	**Aquisição de Caminhão Basculante**	1017	R$ 230.000,00	R$ 50.000,00	R$ 230.000,00	R$ 50.000,00
902375/2020	**SUDAM**	Aquisição de 1(uma)pá carregadeira	1017	R$ -	R$ 120.682,47	R$ 250.000,00	-R$ 129.317,53
897761/2020	**MDR**	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA FILLINTO MULLER (RUA DE LIGAÇÃO ENTRE BAIRRO JARDIM PLANALTO, ZACARIAS DE JESUS E CAMPO DE AVIAÇÃO).	1016	R$ -	R$ 10.000,00	R$ 287.306,20	-R$ 277.306,20

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS / PROJETOS EM ANDAMENTO PARA LDO 2022							
884219/2020	**MINISTERIO DA DEFESA**	Pavimentação Asfaltica em via urbana com drenagem e calçadas	1016	R$ -	R$ 15.000,00	R$ 490.000,00	-R$ 475.000,00
PROPOSTA 11762.4310001/19-003	**FNS/MS**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO		R$ 19.000,00	R$ -	R$ 19.000,00	R$ -
PROPOSTA Nº 117624310001/18 - 010	**FNS/MS**	UNIDADE MÓVEL PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE		R$ 100.000,00	R$ -	R$ 0,00	R$ -

PROPOSTA Nº 117624310001/17- 013	**FNS/MS**	REFORMA UBS JOAO ALVES DE SOUZA	1038	R$ 290.000,00	R$ -	R$ 0,00	R$ 290.000,00
TERMO DE COMPROMISSO PAC 206281/213	**FNDE/ME**	QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO		R$ 510.000,00	R$ -	R$ 510.000,00	R$ -
TERMO DE COMPROMISSO PAC2 02598/2012	**FNDE/ME**	PROINFANCIA/ESCOLA INFANTIL - Tipo B		R$ 1.414.629,51		R$ 1.414.629,51	R$ -
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500156	**FNDE/ME**	IMOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS-PROINFANCIA	1084	R$ 136.590,05	R$ -	R$ 136.590,05	R$ 5.000,00
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 23381	**FNDE/ME**	ESCOLA BELA VISTA/ PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	1025	R$ 261.790,54	R$ 790.517,36	R$ 261.790,54	R$ 10.000,00
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 23380	**FNDE/ME**	ESCOLA 04 SALAS - PROJETO FNDE - ASSENTAMENTO EMA	1025	R$ 224.761,09	R$ 655.136,76	R$ 224.761,09	R$ 10.000,00
TOTAL EM EXECUÇÃO / A SER EXECUTADO				R$ 13.613.106,68	R$ 2.267.588,01	R$ 1.862.857,83	R$ 3.545.928,82

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2022.*

ALTO PARAGUAI - MT, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

DEPTO LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Em vista das razões apresentadas pela Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, bem como a justificativa de preço apresentado no termo de referencia, considerando o valor da prestação de serviços ser oferecido a um valor bem a baixo se compado aos serviços hoteiros, para a administração publica e aprovação do orçamento disponivel para contratação, **RATIFICO** a dispensa de Licitação, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM PENSÃO COM ALIMENTAÇÃO (cafe da manha, almoço e jantar) PELO PRAZO DE 60 DIAS PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS EM RAZÃO DA ESTIAGEM NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT** – Empresa: **CRISTIANE CORREIA PINTO – CNPJ: 43.557.544/0001-61,** VALOR OFERTADO: **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais)**. Verificando a justificativa e avaliando os beneficios que podem gerar a população e ao municipio, neste momento de estiagem, o Corpo de Bombeiro ficará a disposição do Municipio pelo periodo de 60 dias. Consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada no Art. 72, Inciso I, V, VII e VIII e Art. 75 Inciso I da LEI 14.133/2021.

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 14 de outubro de 2021**.**

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO (COZINHA) E REGISTRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **28/10/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 14 de Outubro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 – INEXIGIBILIDADE 005/2021

RESULTADO

A Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, através do Presidente da Comissão de Licitações, Irno Buosi Martins, conforme portaria nº 031/2021 de 23 de setembro de 2021, torna-se público aos interessados o RESULTADO do "Credenciamento" nº 005/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021", objetivando o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CONFORME ESPECIALIDADE". Registra-se que foi credenciada TS FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.678.850/0001-56. Em razão, fica determinado a finalização do processo em questão.

Alto Taquari, 14 de outubro de 2021.

IRNO BUOSI MARTINS

PRESIDENTE CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 045/2021, cujo o objeto é **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LETRA PARA LETREIRO DE FACHADA DE PREDIO, PLACA PARA HOMENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LETREIRO DAS MESMAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**, que iria acontecer às 08h30min, do dia 15/10/2021. Decide por **SUSPENDER** o certame para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data será divulgada na forma da Lei. Duvidas entrar em contato através do telefone (66) 3496-1448 ou pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 14 de outubro de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse ao Sr. **DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 2312866-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044.323.621-62, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Lei Municipal nº 916/2015, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social no período de 14/10/2021 à 09/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/04/2021 até o dia 11/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 14 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 025/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas Vencedoras :

CIRURGICA SÃO JOSÉ, CNPJ nº 55.309.074/0001-04

Valor total do fornecedor R$ 11.616,70 (onze mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Valor total do fornecedor R$ 79.070,00 (setenta e nove mil e setenta reais).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00

Valor total do fornecedor R$ 9.086,00 (nove mil oitenta e seis reais).

NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME-CNPJ 28.729.142/0001-03

Valor total do fornecedor R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP- CNP 03.595.984/0001-99

Valor total do fornecedor R$ 74.973,10 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e tres reais e dez centavos).

LUVERMED DISTRIBUIDRA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.391.064/0001-99. Valor total do fornecedor R$ 1.348,20 (hum mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.463.374/0001-74. Valor total do fornecedor R$ 25.270,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais).

DISNORMA COM. ATAC. DE MEDIC. E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA EPP, CNPJ: 01.326.495/0001.06

Valor total do fornecedor R$ 3.905,00 (tres mil novecentos e cinco reais).

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, CNPJ 18.812.673/0001-01

Valor total do fornecedor R$ 40.680,50 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 34.294.791/0001-21

Valor total do fornecedor R$ 40.179,00 (quarenta mil cento e setenta e nove reais).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISAS, CNPJ 04.724.729/0001-61

Valor total do fornecedor R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

SUTUMED INDUSTRIA E COM. DE PROD. CIRURGICOS LTDA- CNPJ 22.910.512/0001-28

Valor total do fornecedor R$ 6.420,90 (seis mil quatrocentos e vinte reais e noventa centavos).

M. TESTA CONFECÇÃO LTDA-ME – CNPJ 23.829.339/0001-09

Valor total do fornecedor R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 10.566.711/0001-81

Valor total do fornecedor R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/Mato Grosso, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS**

LTDA, CNPJ: 28.729.142/0001-03, estabelecida na Rua das Orquídeas, 1.207, Setor Residencial Sul, Sinop/MT. CEP 78.550-035, neste ato, representada pela Sra. **Emiliana de Campos Penha Caleiros**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº 004.405.262-64 e do RG Nº 1075668SSDC/RO, residente e domiciliada à Rua Sicilia, nº 794, Residencial Florença, em Sinop/MT, CEP: 78.555-402, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Um	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
4	13-01-1379	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 MM DESCARTAVEL EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	Cx	400,00	9,45	3.780,00
65	13-01-1507	FORMOL CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 01 LITRO, UNIDADE	RENYLAB	UN	10,00	24,00	240,00
101	13-01-5335	VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO, FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO, EMBALAGEM COM 900 GRAMAS	EXODO	UN	20,00	53,00	1.060,00
						TOTAL	5.080,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Emiliana de Campos Penha Caleiros

NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ nº 28.729.142/0001-03

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **M. TESTA CONFECÇÃO - ME,** CNPJ: 23.829.339/0001-09, com sede na Av. Genei Uehara, nº 1263, residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87.203-196, neste ato, representada pela Sra. **Marina Testa**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 9535983-3 SESP/PR e do CPF: 064.458.499-89, residente e domiciliada à Rua Whashington Luiz, nº 60, Zona 07, em Cianorte/PR, CEP: 87.208-018, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Um	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total

75	13-01-5382	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA 60G, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	PROPRIA	Cx	250,00	8,94	2.235,00
							2.235,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Marina Testa

M. TESTA CONFECÇÃO - ME

CNPJ nº 23.829.339/0001-09

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 14 de Outubro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

GABRIELA PASSONI 049.105.201-47 9773 /00060/2021

GABRIELA PASSONI 049.105.201-47 9773 /00061/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

14/10/2021

29/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP,** CNPJ: 04.724.729/0001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, Qd 14, Lt 20, Setor Lot Faicall Ville II, Goiânia/GO, CEP: 74.350-115, neste ato, representada pelo Sr. **Cleuber Acerly de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 4.432.702 SSP/GO e do CPF: 394.522.801-82, residente e domiciliado à Rua Madri, nº 26, Qd 20, Lt 30, Jardim Madri, Goiânia/GO, CEP: 74.912-105, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	UN	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
31	13-01-5348	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, PLASTICO ATOXICO, NO MINIMO 150 CM, COM PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM TIPO ROLETE, RESISTENTE, ADAPTADOR PARA AGULHA, MACROGOTAS, COM GOTEJADORA FLEXIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DECRETO LEI 79094/77, UNIDADE	MEDIX	UN	20.000,00	0,95	19.000,00
						TOTAL	19.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Cleuber Acerly de Oliveira

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

CNPJ nº 04.724.729/0001-61

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/Mato Grosso, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 19.391.064/0001-99, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127N, em Juína/MT, CEP: 78.320-000, neste ato, representada pelo Sr. **Vicente Peruzzo Lulu**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 03762742 SSP/MT e do CPF: 551.683.881-91, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, nº 410N, Módulo 05, em Juína/MT, CEP: 78.320-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Um	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
8	13-01-5383	ANTI-SEPTICO POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, UNIDADE	FARMAX	UN	60,00	22,47	1.348,20
							1.348,20

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Vicente Peruzzo Lulu

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.391.064/0001-99

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/Mato Grosso, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** CNPJ: 34.294.791/0001-21, com sede na Rua Barão de Melgaço nº 1425, Porto Cuiabá/MT, CEP: 78025-300, neste ato, representada pelo Sr. **Dornil Espindola Coelho Neto**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: 5461332 SPTC/GO e do CPF: 027.412.521-81, residente e domiciliado na Rua das Canelas, nº 865, Loteamento Alphaville Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.061-316, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	UN	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
20	13-01-5341	CATETER INTRAVENOSO 24G, RADIOPACO ESTERIL EM POLIURETANO TERMOSENSSIVEL, ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM CONECTOR LUER LOCK, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, DUPLA PROTECAO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO DA AGULHA AUTO ACIONAVEL E VALVULA ANTIREFLUXO,TAMANHO DE ACORDO COM O USO 24G, EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL, ATOXICO, EM BLISTER, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, UNIDADE	MEDIX	UN	4.000,00	0,90	3.600,00
68	13-01-5386	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7.0, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT, DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, UNIDADE	DESCARPACK	UN	300,00	1,54	462,00
69	13-01-1209	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR. UNIDADE	DESCARPACK	Par	1.000,00	1,63	1.630,00
70	13-01-1404	LUVA DESCARTAVEL PP, PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	Cx	100,00	26,99	2.699,00
71	13-01-5358	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO G PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO G, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	Cx	300,00	26,49	7.947,00
72	13-02-0550	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	Cx	400,00	26,49	10.596,00
73	13-01-5359	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LATEX , COMPOSTA DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	Cx	500,00	26,49	13.245,00
							40.179,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Dornil Espindola Coelho Neto

NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ nº 34.294.791/0001-21

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio/CIC, nº 55, Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, neste ato, representada pelo Sr. **Claudemir José dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 5885749-1 SESP/PR e do CPF: 481.542.099-49, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1812 Portão Curitiba/PR, CEP: 80.610-001, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	UN	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
11	13-01-5356	ATADURA DE CREPE 15,0CM X 1,80M EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056. UNIDADE	ERIMAX	UN	8.000,00	0,62	4.960,00
12	13-01-5357	ATADURA DE CREPE 20,00CM X 1,80M, CONFECCIONADA EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO,ESTERIL,BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA,EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056	ERIMAX	UN	5.000,00	0,80	4.000,00
21	13-02-0672	CATETER TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITACAO NO PACIENTE, RESISTENTEA DOBRAS, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS. UNIDADE	MEDSONDA	UN	10.000,00	0,95	9.500,00
25	13-01-1304	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML, TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77, UNIDADE.	LETOMED	UN	6.000,00	0,35	2.100,00
38	13-01-5365	ESPARADRAPO COMUM HIPOALERGICO, 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE	PROSITEX	UN	600,00	7,85	4.710,00
							25.270,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Claudemir José dos Santos

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 25.463.374/0001-74

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA,** CNPJ: 22.910.512/0001-28, com sede na Av. Coronel Soares, nº 9, Centro, Piratininga/SP, CEP: 17.490-000, neste ato, representada pela Sra. **Elaina Edwiges Gonçalves Miranda**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG: 18.294.944-80SSP/SP e do CPF: 119.706.788-44, residente e domiciliada à Rua Julio Lascasas de brito, nº 2-188, Residencial lago Sul, em Bauru/SP, CEP: 17.053-833, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	UN	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
56	13-01-5314	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 1-0, CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 UNIDADES	SUTUMED	Cx	30,00	37,77	1.133,10
57	13-01-5315	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 2.0, FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM OU 4 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 UNIDADES	SUTUMED	Cx	40,00	37,77	1.510,80
58	13-01-5316	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 3-0, MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, 30 MM OU 40MM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CAIXA COM 24 UNIDADES	SUTUMED	Cx	40,00	37,77	1.510,80
59	13-01-5317	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 4-0, MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRC.TRIANGULAR,COM 3,0 CM OU 4,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CAIXA COM 24 UNIDADES	SUTUMED	Cx	30,00	37,77	1.133,10
60	13-01-5318	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 5-0, MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0 CM OU 4,0 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SUTUMED	Cx	30,00	37,77	1.133,10
							6.420,90

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Elaina Edwiges Gonçalves Miranda

SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ nº 22.910.512/0001-28

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/Mato Grosso, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, com sede Rod. Geraldo Scavone, nº 2.300, Rio Comprido, Cond. Califórnia Center, Galpões 23 e 24, em Jacareí/SP, CEP: 12.305-900 neste ato, representada pelo Sr. **José Bráulio Dias Horta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 4.114.512-4- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.157.248-68, residente e domiciliado na Rua João Teixeira Neto, nº 32, Apto 62 Parque Residencial Aquárius, em São José dos Campos/SP, CEP: 12.246-160, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	UN	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
1	13-01-5334	AGUA OXIGENADA CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, UNIDADE	VIC PHARMA	UN	100,00	5,48	548,00
22	3-01-2161	CLOREXIDINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DE DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO	VIC PHARMA	UN	50,00	16,89	844,50
35	13-01-5312	ESCOVA CIRURGICA COMPOSTO DE UMA BASE E CERDAS DE PLASTICO, COM PVPI, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	VIC PHARMA	UN	500,00	2,10	1.050,00
36	13-01-5364	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	Cx	30,00	22,79	683,70
51	13-01-5319	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, NUMERO 6-0, MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45 CM, COM AGULHA DE 3,0 CM OU 4,0 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	Cx	30,00	43,00	1.290,00
53	13-01-5380	FIO DE SUTURA CIRURGICA DE ALGODAO, COM CALIBRE 0, COM AGULHA, CILINDRICA 1/2 CIRCULO E 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	Cx	15,00	45,00	675,00
66	13-01-1493	IODOPOVIDONA (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML	VIC PHAR,MA	UN	50,00	24,28	1.214,00
76	13-01-5326	PRESERVATIVO MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2, UNIDADE	INOVATEX-MADEITEX	UN	500,00	0,50	250,00
86	13-01-5351	SONDA DESCARTAVEL N16, EM PVC ATOXICO, PARA NASOSGATRICA, LONGA, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A NORMA DE ACORDO COM A LEI N.8078/90 ART 31, UNIDADE	MARKMED	UN	100,00	1,11	111,00
87	13-01-1440	SONDA DESCARTAVEL Nº 10 EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, UNIDADE	MARKMED	UN	500,00	0,60	300,00
88	13-01-1441	SONDA DESCARTAVEL Nº 12 EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 UNIDADE	MARKMED	UN	7.000,00	0,55	3.850,00
93	13-01-5352	SONDA NASOGASTRICA N 20, LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, UNIDADE	MARKMED	UN	50,00	1,45	72,50
95	13-01-1496	SONDA NASOGASTRICA N.18 LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, UNIDADE	MARKMED	UN	100,00	1,28	128,00
100	13-01-1510	VASELINA A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 01 LITRO	VIC PHARMA	UN	20,00	30,00	600,00
							11.616,70

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

José Bráulio Dias Horta

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ nº 55.309.074/0001-04

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 10.566.711/0001-81, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, Toledo/PR, CEP: 85.901-170, neste ato, representada pelo Sr. **Crystian Evandro Lindner**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 7251323-1 SESP/PR e do CPF: 032.346.329-01, residente e domiciliado à Rua Mahatma Gandhi, nº 2767, Bairro Osvaldo Cruz, em Palotina/PR, CEP: 85.950-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Um	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
81	13-01-5322	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM AGULHA (25 X 7)MM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA.	SR	UN	10.000,00	0,56	5.600,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Crystian Evandro Lindner

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 10.566.711/0001-81

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/Mato Grosso, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP** CNPJ: 01.326.495/0001.06, com sede na Rua Barão de Melgaço nº 1425, Porto Cuiabá/MT, CEP: 78025-300, neste ato, representada pelo Sr. **Fernando Metelo Gomes de Almeida**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: 03762742 SSP/MT e do CPF: 551.683.881-91, residente e domiciliado na Rua das Canelas, nº 865, Loteamento Alphaville Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.061-316, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	UN	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
61	13-01-5313	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO ZERO (0), MONOFILAMENTO PRETO, 45CM DE COMPRIMENTO, NAO ABSORVIVEL, AGULHA 4,0 CM, 3/8 CIRCULO, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECNOFIO	Cx	30,00	37,80	1.134,00
67	13-03-0002	LANCETA EM PLASTICO RIGIDO, COM PROTETOR PLASTICO, E DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, RETRATIL, PARA PUNCAO DE AMOSTRA SANGUINEA CAPILAR, AGULHA DE 21G COM 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPAK	Cx	100,00	20,16	2.016,00
90	13-01-5330	SONDA FOLEY CALIBRE 18, EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, UNIDADE	WELL LEAD	UN	50,00	3,90	195,00
98	13-01-1386	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	G-TECH	UN	50,00	11,20	560,00
							3.905,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fernando Metelo Gomes de Almeida

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ nº 01.326.495/0001.06

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME,** CNPJ: 18.812.673/0001-01, com sede na Rua das Magnólias, Qd 07, Lt 03, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-090, neste ato, representada pelo Sr. **Yuri dos Santos Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 478487-0 DGPC/GO e do CPF: 037.333.111-83, residente e domiciliado à Rua 37-A, Qd. 04, Lt 6/21, apto. 103, Bloco C, Condomínio Residencial Parque Bela Vista, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.912-105, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
17	13-01-1451	CATETER INTRAVENOSO 18 G EM POLIURETANO, PERIFERICO, AGULHA EM ACO, GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, BIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES, UNIDADE	TKL	UN	3.000,00	0,87	2.610,00
18	13-01-5339	CATETER INTRAVENOSO 20G EM POLIURETANO, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES, UNIDADE	TKL	UN	2.000,00	0,87	1.740,00
19	13-01-5340	CATETER INTRAVENOSO 22G RADIOPACO ESTERIL EM POLIURETANO TERMOSENSSIVEL, PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM CONECTOR LUER LOCK, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, DUPLA PROTECAO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO DA AGULHA AUTO ACIONAVEL E VALVULA ANTIREFLUXO,TAMANHO DE ACORDO COM O USO, EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL, ATOXICO, EM BLISTER, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, UNIDADE	TKL	UN	7.000,00	0,87	6.090,00

39	13-01-1275	ESPECULO VAGINAL TAMANHO N.1 (PEQUENO) DESCARTAVEL EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, UNIDADE.	KOLPLAST	UN	500,00	1,08	540,00
40	13-01-1324	ESPECULO VAGINAL TAMANHO N.2 (MEDIO) DESCARTAVEL EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S UNIDADE, UNIDADE.	KOLPLAST	UN	1.000,00	1,12	1.120,00
41	13-01-1325	ESPECULO VAGINAL TAMANHO N.3 (GRANDE) DESCARTAVEL EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S UNIDADE, UNIDADE.	KOLPLAST	UN	500,00	1,22	610,00
42	13-01-5375	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, CALIBRE 3-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 3/8 CIRCULO E, AGULHA DE 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Cx	20,00	97,50	1.950,00
43	13-01-5373	FIO DE SUTURA CATGUT ESTERIL, CROMADO 2-0, COM AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIRCULAR, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Cx	15,00	97,50	1.462,50
44	13-01-5371	FIO DE SUTURA CATGUT ESTERIL, CROMADO N.1-0, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EM ENVELOPES, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Cx	15,00	97,50	1.462,50
45	13-01-5377	FIO DE SUTURA CATGUT ESTERIL, CROMADO, 4-0, AGULHA DE 3.0MM,1/2 CIRCULO, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Cx	15,00	97,50	1.462,50
46	13-01-5372	FIO DE SUTURA CATGUT ESTERIL, SIMPLES 1-0, AGULHA DE 40 CMM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EMBALADO EM ENVELOPE, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Cx	15,00	96,50	1.447,50
47	13-01-5378	FIO DE SUTURA CATGUT ESTERIL, SIMPLES 4 - 0, AGULHA DE 3,5CM OU 4,0 CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EMBALADO EM ENVELOPE, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Cx	12,00	96,55	1.158,60
48	13-01-5374	FIO DE SUTURA CATGUT ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA DE 30MM OU 40MM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Cx	15,00	96,50	1.447,50
49	13-01-5379	FIO DE SUTURA CATGUT ESTERIL, SIMPLES N.5-0, AGULHA DE 2,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EM ENVELOPES, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Cx	8,00	96,50	772,00
50	13-01-5370	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0, COM AGULHA DE 3,8CM CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM A 50 MM, ESTERIL ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM (+/- 2MM) COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Cx	10,00	96,50	965,00
52	13-01-5376	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, AGULHA DE 3,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Cx	15,00	96,50	1.447,50
54	13-01-5320	FIO DE SUTURA DE ALGODAO, DIAMETRO 2-0, COM AGULHA DE 1/2, DE 3,0CM DE COMPRIMENTO, CIRCULAR, FIO COM 2,5 CM DE CORDA,EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ENVELOPE INDIVIDUAL, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Cx	10,00	54,90	549,00
55	13-01-5369	FIO DE SUTURA EM ACO CROMADO CATGUT Nº 0, COM AGULHA TRIANGULAR DE 4,7CM, 1/2 CIRCULAR, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL, CAIXA 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Cx	10,00	94,99	949,90
62	13-01-5381	FIO PARA SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO N. 1-0 - VICRIL (AM ACIDO POLIGLICOLICO), ABSORVIVEL, SINTETICO, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CILINDRICA DE 3 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	Cx	10,00	300,00	3.000,00
84	13-01-5325	SERINGA PARA APLICACAO DE INSULINA, 1ML, DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO,GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), COM AGULHA FIXA DE 12,7MM DE COMPRIMENTO POR 0,33MM DE DIAMETRO, SEM ESPACO MORTO. UNIDADE	VACUPLAST	UN	20.000,00	0,27	5.400,00
91	13-01-5331	SONDA FOLEY CALIBRE 20, EM SILICONE SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, UNIDADE	SOLIDOR	UN	50,00	3,50	175,00
92	13-01-5328	SONDA FOLEY NUMERO 14, EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, BALAO 30 ML, UNIDADE	SOLIDOR	UN	50,00	3,50	175,00
94	13-01-1249	SONDA NASOGASTRICA N.12 LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, UNIDADE.	MARKMED	UN	50,00	1,07	53,50
99	13-01-1385	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110 X 70 X 20 MM. COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	INCOTERM	UN	50,00	81,85	4.092,50
							40.680,50

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de

fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Yuri dos Santos Silva

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME

CNPJ nº 18.812.673/0001-01

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/Mato Grosso, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035-0001.02, com endereço Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-250, representada por **Sedinei Stievens**, Sócio Gerente, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG: 1089436834 SJS/RS e do CPF: 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, em Erechim/RS, CEP: 99706-250, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Um	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
2	13-01-5360	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CM PARA INSULINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CIRURGICA FERNANDES	Cx	500,00	9,49	4.745,00
5	13-01-5362	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8,0MM OU 21GX1 DESCARTAVEL, CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CIRURGICA FERNANDES	Cx	400,00	9,64	3.856,00
							8.601,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sedinei Stievens

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035-0001.02

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/Mato Grosso, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 03.595.

984/0001-99, estabelecida na Rua Lauricio Pedro Rasmussem, nº 549, Qd. S, Lt 01, Vila Isabel Goiânia/GO, CEP: 74.633-420, neste ato, representada pela Sra. **Lourival Cesar Borges Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 509.588.101-25 e do RG Nº 1.874.770 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 810, nº 222, esquina com Rua 805, Qd 934, Lt 03, Vila Colemar Natal e Silva, em Goiânia/GO, CEP: 74633-150, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
6	13-01-5363	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12MM OU 18GX11/2 DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM PROTETOR DA AGULHA EM POLIPROPILENO, COM CONEXAO COMPATIVEL COM LUER LOCK E LUER SLIP,,ESTERIL, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO INSENTO DE LATEX E PROJETADO PARA USO UNICO, NAO PODENDO SER REPROCESSADA, CONFIRMACAO AUDIO VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPIADA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	Cx	100,00	10,91	1.091,00
9	13-01-5387	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO, EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M, UNIDADE	ORTOBOM	UN	1.000,00	0,89	890,00
10	13-01-5355	ATADURA DE CREPE 10,0CM X 1,80M EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056, UNIDADE	PEROLA	UN	6.000,00	0,44	2.640,00
13	13-01-5388	ATADURA GESSADA 15CM X 4M, EM MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, IMPREGNADA DE GESSO COLOIDAL, APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPO DE SECAGEM ULTRA RAPIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	POLARFIX	UN	400,00	2,40	960,00
14	13-01-5347	BOLSA COLETORA DE URINA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE, SELAGEM SEGURA, VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR PARA VENTILACAO, COM ESCALA DE 2000 ML, COM INJETOR LATERAL TIPO ¨T¨ PARA COLETA DE URINA, COM PINCA CORTA REFLUXO, GRADUADA A CADA 100 ML, TUBO DE DRENAGEM EM PVC TRANSPAR, COM NO MIN 1,20 M E 0,9 CM DIAMETRO, BOCAL PROVIDO DE SISTEMA DE SUSTENTACAO AO LEITO EM DUPLO ¨U¨, COM APOIO DE AMBULACAO POR TUBO PLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31, LEI 8078/90, PORT. CONJ. N- 1 DE 23/01/96-MS, UNIDADE	WILTEX	UN	1.000,00	3,84	3.840,00
23	13-01-5368	COLETOR 13 LITROS PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EX-	DESCARBOX	UN	500,00	5,87	2.935,00

		TERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE, UNIDADE					
24	13-01-5367	COLETOR 20 LITROS PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE, UNIDADE	DESCARBOX	UN	1.000,00	7,99	7.990,00
27	13-01-5342	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N 19 TIPO SCALP, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE	SAFER	UN	1.000,00	0,25	250,00
28	13-01-5345	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N 25, TIPO SCALP COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE	SAFER	UN	4.000,00	0,24	960,00
29	13-01-5344	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N. 23 TIPO SCALP COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE	SAFER	UN	7.000,00	0,24	1.680,00
30	13-01-5343	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N 21 TIPO SCALP, COM EXTENSAO EM VINIL FLEXIVEL DE 19,00CM, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM CONEXAO PADRAO ¨LUER¨, CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLASTICA E VERSO EM PAPEL, COM ABERTURA EM PETALA, COM TRAVA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE	SAFER	UN	1.000,00	0,25	250,00
32	13-03-0001	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO, UNIDADE	DESCARPACK	UN	200,00	1,18	236,00
33	13-01-5349	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS, PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ´PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE	TKL	UN	10.000,00	0,97	9.700,00
34	13-01-5350	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS, SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRANA HIDROFOBA,, PINCA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, TUBO FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL, COM MEMBRANA AUTOVEDANTE E ADAPTADOR LUER. ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE, DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	TKL	UN	4.000,00	1,52	6.080,00
63	13-01-5353	FITA MICROPORE (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	MAXICOR	UN	200,00	5,19	1.038,00
64	13-01-5354	FITA MICROPORE (50 CM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE. UNIDADE	ADPELE	UN	100,00	4,19	419,00
74	13-01-5327	MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA,TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95), FILTRO COM 95% EFICIENCIA OU MAIS, PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, UNIDADE	TEX MED	UN	4.000,00	1,39	5.560,00
77	13-01-1363	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM. PACOTE 100 UNIDADES	RAVA	Pt	50,00	34,29	1.714,50
78	13-01-5385	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	Pt	150,00	15,88	2.382,00
79	13-01-5384	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP .X 45CM LARG.X 0,01 ESP, BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	Pt	200,00	22,00	4.400,00
80	13-01-5321	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL (LUER LOCK), ESTERIL, SILICONIZADA, COM AGULHA 25 X 7MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, UNIDADE	TYMCO	UN	20.000,00	0,42	8.400,00
82	13-01-5323	SERINGA DESCARTAVEL 3ML, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM CARTELA. UNIDADE	SR	UN	20.000,00	0,25	5.000,00
83	13-01-5324	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, RESISTENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM AGULHA DE 25 X 7, CONF.NBR-09752, ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S, UNIDADE.	SR	UN	10.000,00	0,28	2.800,00

85	13-01-5336	SOLUCAO FIXADORA FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILE-NOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIO-LOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	VACUPLAST	UN	20,00	7,88	157,60
89	13-01-5329	SONDA FOLEY CALIBRE 16, EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, UNIDADE	DESCARPAK	UN	150,00	3,38	507,00
96	13-01-5332	TALA METALICA MEDINDO 19,0MM X 180,0 MM, EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGIS-TRO MS. UNIDADE	MSO	UN	150,00	7,82	1.173,00
97	13-01-5333	TALA METALICA MEDINDO 20MM X 26 CM X 2 CM, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DE-CRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, UNIDA-DE	MSO	UN	150,00	12,80	1.920,00
						TOTAL	74.973,10

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Lourival Cesar Borges Júnior

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 03.595.984/0001-99

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2021, na data de 16/11/2021 as 08:00(oito) horas, horário de Mato Grosso, tendo como objeto **CONCESSÃO DE USO REAL ONEROSA DE ÍMÓVEL PÚBLICO, VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-2227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 243/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada aSrta. **DANIELA MARA GOMES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2954372-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.926.893-98, no cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 14 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021

PREGÃO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quartoze dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/ Mato Grosso, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/ MF 28.418.133/0001-00, sediada Av. das Laranjeiras, Qd 45, Lt 06E, Galpão 03, Pq. Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato, representada pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia/GO, diretor, sócio administrador, portador do CPF Nº 032.868. 041-93 e do RG Nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 54, nº 40, Apto. 204, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-220, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	UN	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
3	13-01-5361	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 CM PARA INSULINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	Cx	600,00	9,50	5.700,00
7	13-01-5389	ALGODAO EM ROLOS, EM FIBRA DE 100% ALGODAO TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTAS UNIFORMES, ESPESSAS, NAO ESTERIL ORTOPEDICO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 420G, ESCURO, ROLO ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE, ROTULO COM DATA DE VALIDADE, NUM. LOTE E PROCEDENCIA, CONF. LEGISLACAO EM VIGOR, UNIDADE.	CREMER	UN	200,00	11,70	2.340,00
26	13-01-5346	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N 27, TIPO SCALP, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE	SAFER	UN	500,00	0,26	130,00

		IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS, UNIDADE					
37	13-01-5366	ESPARADRAPO COMUM HIPOALERGICO, 05 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE	PROCITEX	UN	200,00	4,58	916,00
						TOTAL	9.086,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Cássio Martins de Freitas

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 28.418.133/0001-00

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 009/2021

CONVÊNIO Nº 009/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**,, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG)**, estabelecida á Rua José Bonifácio, n.º 635, Bairro: Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 15.085.043/0001-94, neste ato representado por seu Presidente **JAY SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 0384929-5 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 202.671.691-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.453/2021,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse mensal de **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais),** em 02 (duas) parcelas mensais consecutivas, no mês de julho de 2021 e findando no mês de agosto do ano de 2021, ao todo o convênio terá um total no montante de **R$ 10. 800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**. Tal valor tem a finalidade de auxilio nas despesas de manutenção junto ao Batalhão da Policia Militar desta Comarca visando o reforço policial para a ampliação da fiscalização do cumprimento das medidas restritivas impostas pelos Decretos Estaduais e Municipais no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros ao **CONSEG**, mensalmente no valor de, **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais),** em 02 parcelas, de igual valor, sendo que a primeira parcela deve ser paga 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato e a segunda no mês subsequente, totalizando a quantia de **R$ 10. 800,00 (Dez Mil e oitocentos Reais)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.453/2021,** de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá sua vigência iniciando-se na data de 21/06/ 2021, e se findando em 31/08/2021. Após a finalização do convênio, o convenente deverá apresentar a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA -DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Saúde, setor de Vigilância Sanitária exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Gabinete do Prefeito- (1858) 02.002.04.122.1015.2155.3.3.40.41.00 - F (100)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da CONSEG/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 21 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JAY SOARES DA SILVA PRESIDENTE DO CONSEG CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 009/2021

CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 009/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**,, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG)**, estabelecida a Rua José Bonifácio, n.º 635, Bairro: Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 15.085.043/0001-94, neste ato representado por seu Presidente **JAY SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 0384929-5 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 202.671.691-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE,** resolvem firmar o presente termo aditivo de convênio, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas, conforme exigências da **Lei Municipal n° 1.461/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 21 de junho de 2021, assinaram o referido convênio, tendo em vista o repasse de recursos financeiros para finalidade de auxilio nas despesas de manutenção junto ao Batalhão da Policia Militar desta Comarca visando o reforço policial para a ampliação da fiscalização do cumprimento das medidas restritivas impostas pelos Decretos Estaduais e Municipais no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)

1.2. – Em 07 de julho de 2021 foi publicada a Lei Municipal Nº 1.461/2021, autorizando o executivo municipal conforme art. 2º da referida lei em seu parágrafo único estabelecer novos parâmetros de uso dos recursos a serem repassados.

Art. 2º – O valor deverá ser utilizado no auxílio nas despesas junto a 2ª CIA/PM de Araputanga/MT, na aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente administrativo, estadia, material de higiene pessoal, manutenção da frota, aquisição de máscaras facial, álcool em gel

(70% INPM), luvas descartáveis, recursos tecnológicos de fiscalização, como câmeras de filmagens e afins, em geral, recursos que forem necessárias para o completo auxílio nas operações policiais integrada no combate a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), para o fiscalização e cumprimento do Decreto Municipal e Estadual.

Art. 3º - Caberá a diretoria do Conselho remeter ao Poder Público Municipal e Câmara Municipal relatórios comprovando que os recursos repassados foram destinados para o custeio das despesas acima.

Devendo o Presente Termo Aditivo ter validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

2.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas nas Leis nº 1.453/2021 e 1461/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 07 de julho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JAY SOARES DA SILVA PRESIDENTE DO CONSEG CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 70/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Jakelaine Gregorio Afonso	Monitora de Creche	06/10/2021 à 31/12/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT,14 de outubro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 14/10/2021, cujo objeto é a Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à solicitação da secretaria municipal de administração de Araputanga/MT, resultou vencedora a empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 27.100,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de outubro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 008/2021

CONVÊNIO Nº 008/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM O ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT**, estabelecida à Av. Aldo Ribeiro Borges, S/N, São Sebastião, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob n.º 34.370.909/0001-53, representada pelo seu Presidente **FLAVIO FERREIRA DIAS**, naturalizado brasileiro, solteiro, contador portador do CPF/MF sob n .º 871.787.611-72 e doc. de Identidade com RG sob n. 905.528-2 SSP/MT, residente a Rua Carlos Luz, 15, Jardim Primavera, nesta cidade de Araputanga/MT., simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.445/2021,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse de 1 (uma) parcela na quantia de **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais),** valor este que será destinado ao fomento a realização de projetos em prol da sociedade araputanguense.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros ao **ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT**, em 1 (uma) parcela de **R$** 14**.000,00 (Quatorze Mil Reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **10/06/2021 até 31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total 15 (quinze) dias após o pagamento, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O **CONCEDENTE**, **através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social - (881) 09.002.08.244.1004. 1120.-3.3.50.41 – FR – 0.1.00

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** 15 (quinze) dias após o pagamento final do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FLAVIO FERREIRA DIAS PRESIDENTE DO ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DAS LEIS N. 1.513 E 1.514.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DAS LEIS N° 1.513 E 1.514/ 2021

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação das Leis **1.513 e 1514/2021,** publicado no **dia 14 de outubro de 2021 no diário oficial da AMM**, **ANO XVI, nº 3.834, pagina 32 E 33**, **ONDE SE LÊ:** EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

LEIA-SE: EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Arenápolis - MT, 14 de outubro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: ORLI MAIA DA SILVA 73250252972-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.119.562/0001-70, 1ª classificada nos **itens 01 ao 58** no valor total dos itens de **R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 14 de Outubro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICI-

PIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 2 IRMAOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 16.687.053/0001-62, ganhadora nos Itens 01 ao 16 no valor total de **R$ 122.794,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 13 de Outubro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

EMPRESAS VENCEDORAS: PNEU VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **01.976.860/0048-91,** ganhadora nos Itens 13, 14, 19, 22, 27, 32, 40, 41, e 47 no valor total de **R$ 116.584,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS),** a empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº: **17.537.488/0001-93**, ganhadora nos Itens 02, 07, 20, 23, 30, 33, 36, 38, 42, 43, 44, 48 e 49 no valor total de **R$ 88.008,00 (OITENTA E OITO MIL E OITO REAIS),** a empresa **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº: **27.331.125/0001-50,** ganhadora nos Itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 28, 29, 31, 34, 35, 37, 39, 45 e 46 no valor total de **R$ 230.618,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS)** e a empresa **P B PEREIRA DE SOUZA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº: **11.649.177/0001-30,** ganhadora nos Itens 24 e 25 no valor total de **R$ 96.600,00 (NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

ARENÁPOLIS -MT, 06 de Outubro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CNPJ Nº 03.507.498/0001-71**,** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) REFERENTE A **CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES**,LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, QD 21, LT 1, BOA ESPERANÇA, ARIPUANÃ/MT, CEP: 78325-000.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**; CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021**; VIGENCIA: 14/10/2021 a 13/10/2022, VALOR GLOBAL R$ 5.057.364,76 (CINCO MILHÕES, CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS, E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.508/2021

A **Prefeit**a Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando n° 200/2021-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita,o Sr. **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 580.128.502-49**,** ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP,** Nível **DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 14/10/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.508/2021** de nomeação referente ao mês 10/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de outubro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.504/2021

A **Prefeit**a Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando n° 365/2021/SINFRA, e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário,o Sr. **WELLINGTON JOSE VENTURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.250.502 PC/MG e inscrito no CPF nº. 082.619.666-74**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Servi-**

ços Urbanos - DESURB,Nível **DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 05/10/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de outubro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.504/2021** de nomeação referente ao mês 10/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de outubro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 1/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 1/ 2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **28/09/2021**, e concluída no dia **08/10/2021**, sagrou-se vencedora a licitante **GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP** inscrita sob o CNPJ N.º 36.912.947/ 0001-16 no valor total de **R$ 5.057.364,76 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de outubro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.505/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **MARCELO FENSKI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2157061-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 036.173.871-44, para exercer o Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 13/10/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de outubro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.505/2021** de nomeação referente ao mês 10/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de outubro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.509/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 755/2021/SEMEC e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Horas/ Aula	Justificativa
01	Andreia Miriam Della Rosa - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 01/10/ 2021 à 22/12/ 2021	Devido aos protocolos de higienização contra o Covid-19, na C.E.I. Albertina Felício dos Santos, tornou-se necessário fazer a divisão de uma turma de 3 anos, para que não ocorra aglomeração entre as crianças.
02	Cleicianara Sigesmundo da Silva Rocha - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 01/10/ 2021 à 22/12/ 2021	Devido aos protocolos de higienização contra o Covid-19, na E.M. Tiradentes, tornou-se necessário fazer a divisão de uma turma Multi seriada, para que não ocorra aglomeração entre as crianças.
03	Oeslei dos Santos Helvig - Professor 1 - Classe B	14 horas Período: 01/10/ 2021 à 31/10/ 2021	O mesmo substituirá a Professora Regiane da Silva Meneses que foi cedida para a sede do município. Na E.M. Jose Ary da Costa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de Outubro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.506/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **CHARLES MARCOS DE AREDE,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1410517-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 935.330.631-00, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE MATEMATICA – MILAGROSA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, a partir do dia 14/10/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.506/2021** de nomeação referente ao mês 10/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de outubro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.507/2021

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo nº 939/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades o funcionário Sr. **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 580.128.502-49**,** ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia**14/10/2021**, tornando sem efeito a Portaria nº. 13. 246/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, ANO XVI Nº 3.834, PAGINA 33 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°063/2021 ONDE LÊ-SE "LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°", LEIA-SE "LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°063/2021 ".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2021

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS*, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Barra do Bugres/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal do Município de Barra do Bugres/MT, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 2º - São atribuições e competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;

II – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

IV – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;

V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.

VII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;

VIII - Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto paritariamente, por Órgãos Governamentais (cinco representantes do Poder Executivo e um do Poder Legislativo), assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas na área de Ação Social, Educação, Saúde, Turismo, Trabalho e Previdência Social e, em igual número, por entidades da Sociedade Civil Organizada que contribuam de forma efetiva em defesa e promoção dos direitos da mulher.

§ 1º – A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.

§ 2º – O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.

§ 3º – As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

§ 4º – As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO 3

DA ESTRUTURA

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I - Plenário

II - Diretoria:

a) presidência;

b) vice-presidência;

c) secretária-geral.

III - Comissões Temáticas

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria-Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidora disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Executivo municipal.

Art. 5° - A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas neste Decreto.

Art. 6º - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM poderá constituir Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas para desenvolver partes específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade.

Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, desde que referendada pelo segmento social que representam.

Parágrafo Único - As funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas a que se refere o caput deste artigo não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO 4

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. º 034/2021

ORGAO: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

DATA DO INICIO DA SESSAO: 08/10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

LICITANTE (S) VENCEDOR (S): CONSTRUTEM MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA- Valor Global R$ 399.398,70 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME-** Valor Global R$535. 133,10 (quinhentos e trinta e cinco mil e cento e trinta e três reais e dez centavos), **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTOS LTDA-** Valor Global R$ 161.702,25 (cento e sessenta e um mil e setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-** Valor Global R$ 561.150,60 (quinhentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta reais e sessenta centavos), **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI-** Valor Global R$ 76.135,80 (setenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), **FM SERVICOS COMBINADOS LTDA-** Valor Global R$ 71.289,09 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Barra do bugres /MT, 08 de outubro de 2021.

MONICA LARISSA DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial

PORT.397/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/ 2021/PMBBU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021/PMBBU

O município de Barra do Bugres **-** Mato Grosso,através da pregoeira instituída pela portaria 397/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que que RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021/ PMBBU,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR POR ITEM ,** tendo como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT** . **As alterações encontram-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Barra do Bugres/MT.** A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de outubro de 2021**.As especificações detalha-

das encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.barradobugres.mt.gov.br/sic. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Barra do Bugres-MT localizado na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 13 de outubro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira Oficial

Port. 397/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2021

Institui o dia Municipal em Memoria as Vítimas da COVID – 19, no município de Barra do Bugres-MT, denominado de Luzia Alves dos Santos.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, *nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra do Bugres o dia 05 de agosto, como o Dia Municipal em Memória as Vítimas da COVID – 19, denominado de Luzia Alves dos Santos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria:

Ver. Marivaldo Marcos de Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10° TERMO APOSTILAMENTO DE VALOR- CONTRATO N° 041/17 – CP N° 04/16

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Apostilamento em epígrafe, contratado: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 03.439.239/0001-50 Objeto: Contratação de empresa para investimento em infraestrutura, pavimentação asfáltica e drenagem em diversos bairros e ruas de Barra do Garças- MT**.** O presente termo apostilamento tem por objetivo alterar a dotação orçamentária, FONTE: 13.02.449051-698. – Os recursos financeiros necessários ao custeio serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

As demais cláusulas que não foram alteradas pelo presente termo, continuam inalteradas.

Barra do Garças- MT, 14 de Outubro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2021/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 17.830/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2. 002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar n° 11930.886000/1200-03 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT.

DATA: 03/11/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 14 de outubro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

4° TERMO ADITIVO DE PRAZO– CONTRATO N° 216/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/18

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratado: INVIOLÁVEL SISTEMAS E ALARMES-ME **- OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa responsável pela instalação, manutenção e locação de alarme, câmeras e relógios de ponto**.

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2021.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças - MT, 14 de Outubro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2021/PMBG-MT

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2021/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 17.830/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2. 002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 04/11/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 14 de outubro de 2021.

Willer Alves Sirqueira – Pregoeiro Oficial

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2020

- O Município de Barra do Garças/ MT, torna público o instrumento particular de rescisão de contrato entre a contratante, Município de Barra do Garças/MT, e a contratada, **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA-EIRELI**, cujo objeto consiste contratação de **Empresa Jurídica de direito privado especializada para implantação de projeto de Combate a Incêndio e Pânico no Centro de Referência Regional Especializada em Saúde - CRRES**. Resolve de comum acordo, rescindi-lo na data de 13 de Outubro de 2020.

Barra do Garças - MT, 14 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 27 de Outubro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de Outubro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 26 de Outubro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de Outubro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 27 de Outubro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de Outubro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que a sessão do dia 14 de Outubro de 2021, referente ao Pregão Presencial nº 022/2021, restou DESERTA, tendo em vista que não acudiram licitantes interessados.

Assim sendo, informa-se que um novo aviso será expedido**.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Outubro de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 27 de Outubro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de Outubro de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 055/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão de licitação nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/10/2021 as 09:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, no Tipo "***MENOR PREÇO",*** com o objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem, manutenção, revitalização e transporte de decoração natalina para serem utilizadas no evento "O SONHO DE NATAL" em comemoração do natal do município de Brasnorte – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 14 de outubro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 054/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do Pregoeiro e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/10/2021 as 14:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2021, no Tipo "***MENOR PREÇO",*** com o objeto **Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra com subordinação, sem o fornecimento de material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, com carga horária e piso salariais definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte com suas respectivas secretarias e departamentos.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 14 de outubro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 753 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 28.024, de 08 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados* na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Tiago Ruas Ferreira

Suplente: Emerson Flores de Mota Maciel Menezes

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
128/21	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.**	23.09.21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de Outubro de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 77/2021

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando a inclusão de membro originário do quadro interno de servidores da Autarquia Águas do Pantanal a Comissão de Licitação, nos termos da Portaria nº 030/2021;

Considerando a cedência de servidora pública originária dos quadros do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 255, de 10 de março de 2021, em consonância com o requerimento protocolado pela plataforma 1DOC, sob o memorando nº 4.733/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Parágrafo único - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, os seguintes servidores:

MEMBRO	FUNÇÃO
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA	MEMBRO/PREGOEIRO
MARCELO CAETANO DE ALMEIDA PIRES	MEMBRO
RENAN DE BARROS CORDEIRO	PRESIDENTE/PREGOEIRO
ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA	MEMBRO/PREGOEIRO
VINICIUS LEAL VIEIRA.	MEMBRO

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Parágrafo Único: Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitações terão as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na elaboração das minuas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II. Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos fases internas e externas da licitação e pregão;

III. Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

IV. Prestar informações de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

V. Manter arquivo atualizado, físico e digital, de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitações;

VI. Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VII. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VIII. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

IX. Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações terá as seguintes competências:

I. Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotado, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II. Elaborar os editais, convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III. Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV. Receber o processo originário da Assessora Jurídica, efetuando os ajustes pertinentes;

V. Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI. Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII. Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII. Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX. Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X. Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI. Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII. Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII. Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV. Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV. Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI. Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII. Adjudicar o objeto vencedor da licitação e encaminhar a autoridade superior à homologação do processo;

XVIII. Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável;

XIX. Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX. Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Fica designado como presidente da Comissão Permanente de Licitações, o servidor RENAN DE BARROS CORDEIRO, destinado a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

Parágrafo Único – Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

I. Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II. Elaborar as minutas dos editais, com base na justificativa, termo de referência, e demais informações constantes dos processos, além de aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III. Convocar os demais membros da Comissão para participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Licitações;

V. Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

VI. Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VII. Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VIII. Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

IX. Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

X. Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

XI. Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XII. Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

XIII. Assinar os editais de Licitações;

XIV. Encaminhar processos à Assessora Jurídica para analise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Licitações;

XV. Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666/1993;

XVI. Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizado pela Comissão.

Art. 5º Ficam designados como pregoeiros da Comissão Permanente de Licitações, os servidores, ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA E VINICIUS LEAL VIEIRA.

Parágrafo Único: As atribuições dos Pregoeiros incluem:

I. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II. Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV. O recebimento de declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

VI. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VIII. A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

X. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c. Dos lances e da classificação das ofertas;

d. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e. Da negociação do preço;

f. Da análise dos documentos de habilitação;

g. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;

XIII. Propor a revogação ou anulação do processo à autoridade competente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos retroagem a 13/10/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 14 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.991, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.147.500,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pela inclusão de projeto, **categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	18 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1007 – GESTÃO DE EXCELÊNCIA	
Proj/Atividade:	2211 – MAN. E ENC. COM AS ATIVIDADES	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39.00	3.00	1.147.500,00

Fonte: 0.3.00.000000 110.000 Superávit Financeiro

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o artigo 1º serão cobertos com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.992, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pela inclusão de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**18 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1007 – GESTÃO DE EXCELÊNCIA**
Proj/Atividade:	**2252 - RESSOCIALIZAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50.43.00	1.00	66.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o artigo 1º será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Unidade:	**18 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Função:	**17 -SANEAMENTO**	
Subfunção:	**512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	
Programa:	**1007 – GESTÃO DE EXCELÊNCIA**	
Proj/Atividade:	**2211 – MAN E ENC C AS ATIVIDADES**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.35.00	1.00	66.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 831 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o Decreto Municipal nº 734, de 1º de setembro de 2021. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.122 de 12 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 734, de 1º de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, deverão cumprir sua jornada de trabalho na modalidade presencial após vacinação com a primeira dose da vacina contra COVID-19.

Parágrafo único. Os profissionais que não se vacinaram contra COVID-19 devem apresentar justificativa, com comprovação médica, referente à impossibilidade da vacinação.

Art.5º Os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao grupo de risco, deverão cumprir sua jornada de trabalho na modalidade presencial após a vacinação com a segunda dose da vacina contra COVID-19.

Parágrafo único. "Os profissionais que não se vacinaram contra COVID-19, devem apresentar justificativa, com comprovação médica, referente à impossibilidade da vacinação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1° de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 752 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 31.711, de 07 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **LUISA CORREA DE OLIVEIRA**, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Província de Arezzo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, por 60 dias, com efeitos desde 07 de outubro de 2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2021 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Decreto Municipal N° 848 de 07 de outubro de 2021 onde declara ponto facultativo nas repartições publica no dia 11 de outubro, considerando que a contagem de prazo entre a publicação e a certame do pregão deverá ser em dias uteis e considerando o item 24.2 do edital, fica o presente certame adiando para o dia 19 de outubro de 2021.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2021.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

PORTARIA Nº 751 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.279, de 17 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
146/2021	**SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**	O presente Contrato Administrativo tem como objeto aquisição de cestas básicas, por meio da Secretaria de Assistência Social, para atendimento das famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de Benefício Eventual.	07/10/2021	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Controladoria Geral do Município -CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada, na Estrutura Administrativa do Município de Cáceres, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, a Controladoria Geral do Município (CGM), em atendimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, art. 52 da Constituição Estadual, e artigos 144 e 147 da Lei Orgânica do Municipal.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município, instituição permanente e essencial à Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, é órgão autônomo vinculado diretamente a (ao) Prefeita (o) Municipal, com o status de Secretaria Municipal, e liderada pelo (a) Controlador (a) Geral do Município, com o suporte de recursos humanos e materiais necessários para atuar na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3ºA Controladoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica e setorial:

I – Nível de direção superior:

a) Controlador (a) Geral do Município.

II - Nível de assessoramento:

a) Gabinete do (a) Controlador (a) Geral do Município (CGM-GAB).

III – Nível de execução programática:

a) Gerência de Auditoria e Controle (CGM-GAC);

b) Gerência de Promoção da Integridade e Transparência (CGM-GPIT);

c) Gerência de Ouvidoria Pública (CGM-GOP).

IV – Nível de apoio estratégico e especializado:

a) Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI).

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura organizacional básica e setorial da Controladoria Geral do Município, descrita nos incisos I, II e III do *caput*, é constante do Anexo I que integra a presente Lei Complementar.

Art. 4º A função de Controlador (a) Geral do Município será exercida por servidor público estável e pertencente à carreira de Controlador Interno da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, observando-se as seguintes regras:

I - A nomeação para novo mandato é de competência indelegável da (o) Prefeita (o) Municipal e deverá ocorrer de 02 (dois) em 02 (dois) anos;

II - Uma vez empossado (a) na função de Controlador (a) Geral do Município, o (a) Controlador (a) Interno (a) da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres terá mandato de 02 (dois) anos e garantia de inamovibilidade para que haja independência funcional para o exercício de suas funções;

***III* -** A nomeação para o mandado subsequente deverá ocorrer até 15 (quinze) dias antes do vencimento do mandato vigente, devendo ainda a posse e início das atividades ser no dia imediatamente posterior ao encerramento do mandato anterior;

IV – O servidor integrante das carreiras de provimento efetivo e permanente da Controladoria Geral do Município, que estiver investido no cargo de Controlador Geral, poderá optar entre o subsídio do cargo comissionado de Secretário Municipal ou subsídio do cargo efetivo de Controlador, acrescido 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado de Secretário Municipal;

V - Retornado o servidor público as funções do cargo efetivo a remuneração será a mesma em que se encontrava anteriormente – *status quo*.

§1º Na hipótese de existir apenas 01 (um) servidor público estável pertencente à carreira de Controlador Interno no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, este será alçado automaticamente a função de Controlador (a) Geral do Município até que exista outro servidor público apto a ocupar a função;

§2º No instante em que houver 02 (dois) ou mais servidores públicos estáveis, pertencentes à carreira de Controlador Interno no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, aptos a ocupar a função de Controlador (a) Geral do Município, dar-se-á início as nomeações para cumprimento de mandato conforme inciso I do *caput*, e , não havendo nenhum servidor estável de carreira da controladoria, para ocupar o cargo de Controlador Geral, poderá ocupar o referido cargo um servidor da carreira não estável.

§3º Caso não ocorra a nomeação expressa para o mandado subsequente, conforme estabelecido no inciso III deste artigo, haverá a recondução tácita do atual ocupante da função de Controlador (a) Geral do Município.

Art. 5º A função de Ouvidor (a) Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Cáceres, e será exercida por servidor pertencente à carreira de Ouvidor da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

I - O servidor investido na função gratificada de que trata o *caput*, poderá optar:

a) Pelo subsídio do cargo em comissão de Gerência, ou nomenclatura equivalente; ou

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Gerência, ou nomenclatura equivalente.

II - Retornado o servidor às funções do cargo efetivo, a remuneração será a mesma em que se encontrava anteriormente – *status quo*.

Parágrafo único. Ao (à) Ouvidor (a) Geral cabe planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades da Gerência de Ouvidoria Pública, também denominada de Ouvidoria Geral do Município (OGM), e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo (a) Controlador (a) Geral do Município.

Art. 6º A função de Gerente de Auditoria e Controle é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Cáceres, e será exercida por servidor pertencente à carreira de Controlador Interno da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

I - O servidor investido na função gratificada de que trata o *caput*, poderá optar:

a) Pelo subsídio do cargo em comissão de Gerência, ou nomenclatura equivalente; ou

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Gerência, ou nomenclatura equivalente.

II - Retornado o servidor às funções do cargo efetivo, a remuneração será a mesma em que se encontrava anteriormente – *status quo*.

Parágrafo único. Ao (à) Gerente (a) de Auditoria e Controle cabe planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades da Gerência de Auditoria e Controle, e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo (a) Controlador (a) Geral do Município.

Art. 7º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres deverão instituir as Unidades Setoriais de Controle Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei Complementar, mediante Decreto Municipal.

§1º Fica facultada a atuação de uma mesma Unidade Setorial de Controle Interno em mais de um órgão, exceto para as UNISECI das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Infraestrutura e Logística (Obras) e Saúde, ou nomenclatura equivalente.

§2º Deverá ser observado o limite de no máximo de 03 (três) órgãos por Unidade Setorial de Controle Interno.

Art. 8º A Unidade Setorial de Controle Interno, estruturada em formato de Assessoria Específica ou Unidade Administrativa, de forma a melhor adequar-se às necessidades da estrutura organizacional, deverá estar subordinada tecnicamente à Controladoria Geral do Município.

I – A subordinação técnica de que trata o *caput* deste artigo efetivar-se-á mediante:

a) Observância das diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município sobre matérias do Sistema de Controle Interno; b) Cientificação e atualização da Controladoria Geral do Município no tocante às normas relativas às atividades e especificidades de cada órgão ou entidade, relacionadas com suas áreas de atuação; c) Elaboração e execução do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos (PAACI), sob orientação da **Controladoria Geral do Município**; d) Disseminação das normas técnicas e manuais do Sistema de Controle Interno nos órgãos vinculados; e) Observação e/ou recebimento das orientações e recomendações e elaboração em conjunto com as áreas envolvidas dos Planos de Ação ou Planos de Providências e monitoramento de sua implementação, sempre observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas normas do Sistema de Controle Interno definidas pelo órgão Central.

II - As Unidades Setoriais de Controle Interno subordinam-se diretamente à Controladoria Geral do Município, vinculando-se ao órgão somente para fins administrativos e funcionais.

Art. 9º As Unidades Setoriais de Controle Interno serão constituídas por servidores públicos, preferencialmente, efetivos e de nível superior, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

§1º Deverão ser designados um titular e um suplente, ou quantidade suficiente, para exercer as competências estabelecidas no art. 24 desta Lei Complementar.

§2º Os integrantes das Unidades Setoriais de Controle Interno são de livre escolha dos gestores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete à Controladoria Geral do Município assistir, direta e imediatamente, a (o) Prefeita (o) Municipal e/ou Gestores Municipais no desempenho de suas atribuições, em especial, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração.

§1ºA atividade de auditoria interna, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, é competência privativa da **Controladoria Geral do Município**.

§2º Ocorrendo à necessidade, por determinação legal, da contratação de serviços de auditoria privada, o processo de contratação e a execução dos serviços ocorrerão mediante supervisão da Controladoria Geral do Município.

Seção I Do nível de direção superior

Art. 11. São responsabilidades e prerrogativas do (a) Controlador (a) Geral do Município:

I - Indelegáveis:

a) As conferidas aos Secretários Municipais, no exercício da sua competência; b) Assessorar a (o) Prefeita (o) Municipal e/ou Gestores Municipais em assuntos de competência da Controladoria Geral do Município; c) Atender, no exercício da sua competência, a Câmara Municipal; d) Exercer a direção superior da Controladoria Geral do Município, dirigindo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação; e) Estabelecer a política e diretrizes das atividades do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres; f) Normatizar, sistematizar e padronizar, de maneira suplementar, os procedimentos operacionais do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres; g) Aprovar e, quando necessário, modificar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI); h) Emitir, anualmente, o Parecer Técnico Conclusivo, que acompanha a Prestação de Contas da (o) Prefeita (o) Municipal ao Tribunal de Contas; i) Articular-se com órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cáceres, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas e, da mesma maneira, com os demais órgãos e entidades do Poder Público e instituições privadas, visando realizar ações eficazes no sentido de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos; j) Articular-se com as Controladorias Internas (ou nomenclatura equivalente) da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Cáceres, e do Poder Legislativo do Município de Cáceres, cuja atuação seja relacionada com o Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria de cada Poder, no sentido de uniformizar os entendimentos sobre matérias de interesse comum; k) Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimentos de apuração de responsabilidade de agentes públicos, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, com o intuito de apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízos ao erário, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; l) Representar a (o) Prefeita (o) Municipal a ausência de cumprimento de recomendação da Controladoria Geral do Município por Secretário Municipal; m) Representar a (o) Prefeita (o) Municipal e ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração; n) Designar servidor público titular de cargo efetivo, do quadro técnico da Controladoria Geral do Município, para exercício de função gratificada no próprio órgão; o) Solicitar agentes públicos do Poder Executivo do Município de Cáceres, temporariamente, quando o exigir a necessidade do serviço, e sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos, funções ou empregos. **II -** Delegáveis: a) Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas; b) Requisitar de qualquer órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da Controladoria Geral do Município; c) Aprovar o Plano de Trabalho a ser executado pela Controladoria Geral do Município, promovendo o controle dos resultados das ações respectivas, em confronto com a programação, a expectativa inicial de desempenho e o volume de recursos utilizados; d) Propor à autoridade competente, diante do resultado de trabalhos realizados pela **Controladoria Geral do Município**, as medidas cabíveis e verificar o cumprimento das recomendações apresentadas; e) Convocar, através dos respectivos Secretários Municipais, agentes públicos de quaisquer órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, para esclarecimentos que julgar necessários. **Seção II Do nível de assessoramento**

Art. 12. O Gabinete do (a) Controlador (a) Geral do Município (CGM-GAB), tem por missão gerir a Controladoria Geral do Município, competindo-lhe:

I - Assistir o (a) Controlador (a) Geral do Município em sua representação política e social, nas relações públicas e no preparo e despacho de seu expediente pessoal e de sua pauta de audiências;

II - Apoiar a realização de eventos dos quais o (a) Controlador (a) Geral do Município participe com representações e autoridades;

III - Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social e publicidade institucional da Controladoria Geral do Município;

IV - Coordenar e acompanhar o atendimento de demandas encaminhadas ao Gabinete do (a) Controlador (a) Geral do Município;

V - Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Controladoria Geral do Município em tramitação no Poder Legislativo Municipal e coordenar o atendimento às indicações e aos requerimentos formulados;

VI - Realizar outras atividades designadas pelo (a) Controlador (a) Geral do Município, que pelas características, se enquadrem na sua competência.

Seção III Do nível de execução programática

Art. 13. As Gerências, como unidades de execução programática e no exercício das suas competências, têm como missão supervisionar, planejar e estabelecer os trabalhos referentes à respectiva gerência, propondo metas, coordenando as ações de planejamento e oferecendo diretrizes para o desempenho das atividades de avaliação do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, competindo-lhes:

I - Estabelecer planejamento de ações;

II - Estabelecer programa de trabalho e procedimentos em conformidade com o planejamento da Controladoria Geral do Município;

III - Articular com os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

IV - Manter cooperação técnica com as demais unidades da Controladoria Geral do Município no desempenho dos trabalhos e na elaboração dos Relatórios e/ou Pareceres;

V - Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno;

VI - Definir, previamente, os indicadores para os trabalhos de avaliação da gestão dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

VII - Desenvolver e Propor, de maneira suplementar, ao (à) Controlador (a) Geral do Município a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos operacionais dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, assim como das atividades afetas a suas Gerências;

VIII - Analisar as manifestações e/ou os pareceres, os relatórios e as recomendações da Controladoria Geral do Município visando garantir padrão e unidade de entendimento;

IX - Extrair, formatar e disponibilizar informações dos diversos sistemas corporativos, quando houver;

X - Acompanhar as publicações de acórdãos, resoluções e decisões dos órgãos de controle externo;

***XI* - Apoiar o planejamento das atividades finalísticas da** Controladoria Geral do Município com o fornecimento de informações estratégicas oriundas dos trabalhos realizados;

XII - Manter atualizadas as legislações e demais atos normativos da Controladoria Geral do Município;

XIII - Coordenar e acompanhar o atendimento de demandas encaminhadas à respectiva Gerência;

XIV - Prospectar soluções tecnológicas, identificar oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho;

XV - Prestar suporte na realização de eventos produzidos pela Controladoria Geral do Município e/ou que tenha a participação da CGM;

XVI - Promover a realização de ações de capacitação, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, nas matérias afetas à área de atuação;

XVII - Realizar revisão textual nos documentos emitidos e abrangidos pela área de atuação;

XVIII - Promover, coordenar e fomentar estudos e pesquisas em temas relacionados à área de atuação;

XIX - Participar de fóruns, colegiados ou organismos nacionais e internacionais relacionados aos temas abrangidos pela área de atuação;

XX - Estabelecer, em conjunto, o plano estratégico do órgão e o desenvolvimento e modernização da Controladoria Geral do Município;

XXI - Desenvolver e operacionalizar ao (à) Controlador (a) Geral do Município, ações de cooperação técnica e de disseminação das informações estratégicas produzidas para os públicos interno e externo;

XXII - Submeter à apreciação do (a) Controlador (a) Geral do Município todos os processos que demandam ocorrências insanáveis no âmbito da sua de Gerência, inclusive quanto à necessidade de abertura sindicância, tomada de contas especiais e outros procedimentos de apuração de responsabilidade;

XXIII - Assessorar o (a) Controlador (a) Geral do Município no envio de quaisquer informações que venham a ser solicitadas pelos entes de Controle Externo;

XXIV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional, supervisionando as unidades do Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres no relacionamento com o Tribunal de Contas, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.;

XXV - Prestar assessoramento ao (à) Controlador (a) Geral do Município nas matérias de sua competência;

XXVI - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

XXVII - Realizar outras atividades designadas pelo (a) Controlador (a) Geral do Município, que pelas características, se enquadrem na sua competência.

Subseção I Da Gerência de Auditoria e Controle (CGM-GAC)

Art. 14. Compete à Gerência de Auditoria e Controle, as seguintes atribuições:

I - Exercer as competências de Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

II - Elaborar, executar e, quando necessário, propor modificação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);

III - Coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

IV - Auxiliar o (a) Controlador (a) Geral do Município na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos órgãos e pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

V - Auxiliar o (a) Controlador (a) Geral do Município na elaboração do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, que acompanha a Prestação de Contas da (o) Prefeita (o) Municipal ao Tribunal de Contas;

VI - Realizar auditorias nos processos, sistemas e órgãos relacionados ao crédito tributário e não tributário, do lançamento à arrecadação, incluindo a cobrança e os recursos administrativos e a cobrança judicial;

VII - Manifestar-se acerca da consistência das informações provenientes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, com vistas a ratificar os dados que compõem o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) previsto no art. 54 da Lei Complementar n º 101, de 4 de maio de 2000;

VIII - Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IX - Verificar o cumprimento dos limites de despesa com pessoal e avaliar a adoção de medidas para a eliminação do percentual excedente, nos termos dos art. 22 e art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XI - Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, consideradas as restrições constitucionais e aquelas da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XII - Verificar a destinação de recurso obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações;

XIII - Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

XIV - Avaliar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

XV - Avaliar, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias;

XVI – Avaliar, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, a execução dos orçamentos;

XVII - Fiscalizar e avaliar e/ou realizar auditorias, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, dos programas e das ações governamentais, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

XVIII - Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, e sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XIX - Realizar atividades de auditoria interna nos sistemas contábil, de pessoal, financeiro, orçamentário, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, propondo melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão;

XX - Manifestar-se, quando solicitado pelos gestores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações;

XXI - Manifestar-se, quando houver expressa determinação legal, nos processos de reconhecimento de dívidas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, quanto à regularidade, à certeza, à liquidez e à exatidão dos montantes das obrigações;

XXII - Auditar e emitir parecer, quando solicitado pelos gestores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, sobre as prestações de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos descentralizados mediante parcerias voluntárias, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos similares;

XXIII - Velar para que não sejam concedidos recursos públicos, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxílios e contribuições nos seguintes casos:

a) Para instalação, organização ou fundação de instituições; b) À pessoa física ou jurídica que deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos; c) À pessoa física ou jurídica que aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor; d) À pessoa física ou jurídica que tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário; e) À pessoa física ou jurídica que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos; f) À pessoa física ou jurídica que tenha deixado de atender a notificação da Controladoria Geral do Município ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas dentro do prazo fixado; g) À pessoa física ou jurídica que tenha débito e/ou esteja inscrita em dívida ativa no Município de Cáceres.

XXIV – Apurar atos e/ou fatos ilegais ou irregulares praticados na utilização de recursos públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

XXV - Recomendar a instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade de agentes públicos quando os indícios ou as evidências de irregularidades aconselharem tecnicamente esta medida;

XXVI - Recomendar, aos gestores e/ou agentes públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, medidas visando sanar eventuais irregularidades irretratáveis detectadas:

a) Considera-se irregularidades irretratáveis, para fins desta Lei Complementar, aquelas cuja ocorrência da conduta do agente público, esteja causando flagrante desfalque ou prejuízo ao Patrimônio Público, e, que o ajuste da conduta do agente público não importe em penalidade a este; b) O exposto acima, não extingue a possibilidade de o agente público responder administrativamente pelos fatos constatados.

XXVII – Recomendar a instauração de tomadas de contas especiais e promover o seu registro para fins de acompanhamento;

XXVIII - Promover capacitação em temas relacionados às atividades de auditoria interna governamental, governança, gestão de riscos e controles internos;

XXIX - Planejar, coordenar, supervisionar e realizar auditorias e atuar em conjunto com outros órgãos na defesa do patrimônio público;

XXX - Elaborar planejamento tático e operacional em alinhamento com o planejamento estratégico da **Controladoria Geral do Município**;

XXXI - Realizar auditorias sobre mecanismos de liderança, estratégia e controle em políticas e processos transversais de desburocratização, gestão, logística, tecnologia da informação, pessoal e patrimônio;

XXXII - Desenvolver ações sistemáticas para o fomento de boas práticas de governança, voltadas, em especial, à simplificação administrativa, modernização da gestão pública no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres e direcionamento de ações para a busca de resultados para a sociedade;

XXXIII - Monitorar o atendimento às recomendações do Tribunal de Contas constantes do parecer prévio sobre a prestação de contas anual da (o) Prefeita (o) Municipal;

XXXIV - Realizar o monitoramento da implementação das recomendações exaradas pela Controladoria Geral do Município;

XXXV - Quantificar os benefícios financeiros e não financeiros resultantes dos trabalhos realizados;

XXXVI - Zelar pela observância ao disposto no art. 19 desta Lei Complementar, por meio da supervisão e da coordenação da atualização e da manutenção dos dados e dos registros pertinentes.

Parágrafo único. Na hipótese de o órgão auditado não encaminhar ou fornecer, nos prazos concedidos pelo Controlador Interno, os documentos solicitados sem qualquer manifestação formal que justifique tal fato, o responsável pela realização da auditoria consignará no relatório de auditoria que o órgão auditado limitou os trabalhos de auditoria, devendo responder administrativamente pelos fatos consignados no referido relatório.

Subseção III Da Gerência de Promoção da Integridade e Transparência (CGM-GPIT)

Art. 15. Compete à Gerência de Promoção da Integridade e Transparência, as seguintes atribuições:

I - Estabelecer, de maneira suplementar e com à prévia aprovação do (a) Controlador (a) Geral do Município, procedimentos, regras e padrões de divulgação para a implementação de ações de transparência ativa pelos os órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

II - Supervisionar a gestão do sistema eletrônico específico para registro de pedidos de acesso à informação, incluindo sítios na Internet relacionados ao tema, estabelecido pelas Leis nº 12.527, de 2011, Lei Municipal nº 2.407, de 2014, e/ou outras normas correlatas;

III - Supervisionar, em articulação com as unidades da Controladoria Geral do Município, a gestão do Portal da Transparência da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, incluindo sítios na Internet relacionados ao tema;

IV - *Desenvolver, coordenar*, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à promoção e fortalecimento da transparência, do acesso à informação, da abertura de dados, do controle social, dos princípios de governo aberto na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

V - *Desenvolver, coordenar, fomentar, acompanhar, apoiar, monitorar* a implementação, execução, coordenação e monitoramento da Lei nº 12. 527, de 2011, da Lei Municipal nº 2.407, de 2014, e/ou outras normas correlatas;

VI - Desenvolver, coordenar, fomentar, acompanhar, apoiar, monitorar uma cultura de governo aberto baseada em políticas sustentáveis e inovadoras, fundamentadas na transparência, participação e responsividade do órgãos e entidades públicas;

VII - *Desenvolver, coordenar, fomentar, acompanhar, apoiar, monitorar* a implementação da Política de Dados Abertos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

VIII - *Desenvolver, coordenar, fomentar, acompanhar, apoiar, monitorar* ações que gerem resposta dos órgãos Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres às participações da sociedade advindas das ações de transparência, acesso à informação, controle social, dados abertos e governo aberto.

IX - *Desenvolver, coordenar, fomentar, acompanhar, apoiar, monitorar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados ao estimulo e à valorização do comportamento ético e do exercício da cidadania, junto a crianças, jovens e adultos;*

X – Desenvolver, coordenar, fomentar, acompanhar, apoiar, monitorar e avaliar a implementação dos programas de integridade e das políticas de prevenção da corrupção, ao conflito de interesses, ao nepotismo, e de promoção e fortalecimento da conduta ética na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, em articulação com as demais unidades da Controladoria Geral do Município*, bem como promover e avaliar a integridade do setor privado que possua relação negocial com a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;*

XI - Desenvolver orientações, instruções, enunciados, guias e manuais voltados à implementação, aplicação e aprimoramento de sistemas, planos ou programas de integridade pública e em relação à gestão de riscos para a integridade, de prevenção da corrupção, ao conflito de interesses, ao nepotismo, e de promoção e fortalecimento da conduta ética na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres ;

XII - Fomentar e apoiar iniciativas para incrementar a integridade no setor público, e no setor privado que possua relação negocial com a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

XIII - Desenvolver estudos e pesquisas sobre metodologias, certificações e instrumentos voltados ao fortalecimento dos programas de integridade e da governança corporativa de pessoas jurídicas de direito privado ;

XIV - Desenvolver, coordenar, fomentar, acompanhar, apoiar, monitorar e avaliar, em articulação com as demais unidades da **Controladoria Geral do Município**, os princípios, diretrizes, programas, serviços e temas prioritários relacionados à prevenção da corrupção, à promoção da integridade, do conflito de interesses, da prevenção do nepotismo e da conduta ética dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, em articulação com as demais unidades da CGM;

XV - Desenvolver estudos e pesquisas sobre metodologias e instrumentos voltados fortalecimento dos sistemas, programas e planos de integridade, de prevenção da corrupção, do conflito de interesses, do nepotismo e da conduta ética na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

XVI - Analisar consultas sobre situações de conflito de interesses envolvendo agentes públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

XVII - Operacionalizar o apoio às atividades relacionadas ao programa de integridade da Controladoria Geral do Município*;*

XVIII - Gerir o Painel de Integridade Pública e o o Sistema Eletrônico Municipal de Prevenção de Conflito de Interesses;

XIX - Desenvolver estudos e análises de prospecção tecnológica, de metodologias e de inteligência no campo da prevenção de fraude e corrupção, de forma a orientar as ações de inovação da Controladoria Geral do Município;

XX - Subsidiar as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município **e antecipar, em situações críticas, o encaminhamento preventivo de soluções e o apoio à tomada de decisão.**

Parágrafo único. As ações desenvolvidas pela Gerência de Promoção da Integridade e Transparência **relativas à conduta ética devem observar as competências da Comissão Municipal de Ética Pública - COMEP, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.**

Subseção V Da Gerência de Ouvidoria Pública (CGM-GOP)

Art. 16. Para fins do disposto nesta Lei, fica incorporada à Controladoria Geral do Município, no exercício de sua competência, a Ouvidoria Pública da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

I - Para todos os fins de direito, toda a estrutura administrativa e funcional da Ouvidoria Pública da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, inclusive seus cargos e acervo patrimonial, ficam integralizados à Controladoria Geral do Município;

II - Fica preservada a remuneração dos servidores referidos no inciso anterior.

Art. 17. Compete à Ouvidoria Geral do Município (OGM), as seguintes atribuições:

I - Exercer as competências de Órgão Central do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

II – Recepcionar, tratar e encaminhar as manifestações formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres competentes;

III - Requisitar informações e documentos, quando necessários a seus trabalhos ou atividades, aos órgãos ou agentes públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

IV - Encaminhar ao cidadão as respostas das questões por ele formuladas;

V - Estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o poder público, visando ao controle social da administração pública;

VI - Garantir o direito de manifestação do cidadão na defesa de seus direitos, visando à melhoria dos serviços públicos municipais;

VII - Fazer cumprir o “acesso à informação”, avaliando a possibilidade de atendimento das Solicitações e/ou Pedidos de informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, salvo as informações pessoais e as exceções previstas em Lei;

VIII - Assistir o (a) Controlador (a) Geral do Município na deliberação dos recursos referidos no art. 10 da Lei Municipal nº 2.407, de 2014;

IX - Acompanhar o cumprimento das decisões recursais proferidas no âmbito da Lei Municipal nº 2.407, de 2014, e encaminhar, quando necessário, solicitação de providências aos órgãos ou agentes públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

X - Promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos evidenciados no desempenho das atividades de ouvidoria entre cidadãos e órgãos ou agentes públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

XI - Detectar, a partir das manifestações recebidas pela Gerência de Ouvidoria Pública, falhas e omissões acerca da defesa dos direitos dos usuários e/ou aperfeiçoamentos na prestação dos serviços, insertos à Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, e cientificá-las ao (à) Controlador (a) Geral do Município;

XII - Propor e monitorar a adoção de medidas a corretivas e/ou preventivas de falhas e omissões acerca da defesa dos direitos dos usuários e/ou aperfeiçoamentos na prestação dos serviços, insertos à Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

XIII - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios de proteção e defesa do usuário do serviço público, insertos à Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

XIV - Propor e monitorar formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos;

XV - Promover capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos para os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

XVI - Consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

Seção IV Do nível de apoio estratégico e especializado

Art. 18. Compete à Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI), as seguintes atribuições:

I - Elaborar e submeter à aprovação da Controladoria Geral do Município, do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos (PAACI) e, se for o caso, solicitar à CGM orientações para a elaboração deste;

II - Realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

III - Prestar suporte às atividades de auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Município;

IV - Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ação ou Planos de Providências, ao tomar ciência do produto de auditoria interna, analisará as recomendações, comunicando cada uma das áreas envolvidas, os quesitos de acordo com as competências, para que, dentro de suas esferas de responsabilidade, apresentem ações saneadoras das falhas apontadas no produto de auditoria interna.

V – Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos Planos de Ação ou Planos de Providências;

VI - Observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município, relativas às atividades de Controle Interno;

VII - Elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 19. É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, do Sistema de Correição e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I - Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II - Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 20. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores públicos da **Controladoria Geral do Município** exercer:

I - Atividade político-partidária; **II -** Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 21. Fica vedada a participação de agentes públicos lotados na Controladoria Geral do Município e nas Unidades Setoriais de Controle Interno em comissões inerentes a procedimentos correcionais, em comissões processantes de tomadas de contas especiais, e em defesas dativas.

Art. 22. Fica vedada a participação de agentes públicos lotados nas Unidades Setoriais de Controle Interno em funções de autorização, aprovação, execução e contabilização.

Art. 23. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços da **Controladoria Geral do Município**, no exercício das atribuições inerentes às atividades do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Órgãos Centrais do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 24. Quando houver limitação da ação dos servidores públicos da **Controladoria Geral do Município**, o fato deverá ser comunicado formalmente ao (a) Controlador (a) Geral do Município, solicitando as providências cabíveis para que esta seja cessada.

Art. 25. O agente público que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao (à) Controlador (a) Geral do Município, a (ao) Prefeita (o) Municipal, ao titular da unidade administrativa na qual se procederam as constatações e ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas, se for o caso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres manterá no quadro permanente da Controladoria Geral do Município os cargos de Controlador Interno e Ouvidor, ambos, a serem ocupados em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes e por servidores públicos que possuam formação de nível superior, quais sejam as áreas:

I - Controlador Interno: Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Direito e Economia.

II - Ouvidor: Em qualquer área.

Art. 27. A nova estrutura entrará em funcionamento, gradativamente, na medida da implantação das unidades, observando ainda a disponibilidade de recursos materiais e/ou de pessoal.

Parágrafo único. Após a publicação desta Lei Complementar, é de implantação automática as unidades previstas na alínea “a” do inciso I, alíneas “a” e “c” do inciso III, e alínea “a” do inciso IV, todas, do art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 28. As despesas da Controladoria Geral do Município correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no orçamento do Município de Cáceres.

Art. 29. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, em especial, os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017.

Cáceres-MT, 08 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E SETORIAL

(parágrafo único do art. 3º desta Lei Complementar)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 075/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **15/10/2021 às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 14 de Outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 15/10/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
08	LIDIA GARCIA DE FARIA	21196185120	11/12/1989
09	JAIRO GARCIA OLIVEIRA	21285681321	13/02/1989
10	JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA	2155781612	03/05/1967
11	ROSILDA HOLANDA DA SILVA	21417482219	19/03/1968

GEOGRAFIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
11	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	21434284322	18/11/1995
12	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	21279183459	26/10/1996

NUTRICIONISTA EDUCACIONAL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
14	SHIRLEY MENDES DA SILVA	21389282530	24/02/1999

ESCOLAS DO CAMPO

E.M. PAULO FREIRE – NUCLEO PAIOL

HISTORIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
1º	MARILENE DE SOUZA SILVA	21195383901	16/05/1983

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
68	MARLI OLIVEIRA DA SILVA	21142285924	19/08/1971
69	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	21123060533	28/04/1978
70	NELI FERREIRA MACHADO	21125682542	26/06/1980
71	JAQUELINE DE ARRUDA PIONHEIRO	21133164110	20/08/1984
72	GIRLAINE CEZARIO CORREA	2174183936	07/06/1986
73	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	21139981316	31/12/1987
74	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	2188183855	27/11/1990
75	DANIELE PEREIRA DE ARRUDA	21460581716	15/05/1991

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a Adjudicação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria; ruas Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz; ruas dos bairros São Luiz da Ponte e Santa Cruz; Ruas A e B e Av. Brasil; Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global por lote.

LOTE 01: R$ 394.200,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n. º 857.050/2017/MDR/CAIXA, R$ 113.942,18 (Contrapartida do Convênio) estimando o valor total conveniado em R$ 508.142,18. A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R$ 39.257,77 (Contrapartida) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o ***VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R$ 547.399,95*** **(quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

LOTE 02: R$ 269.058,12 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n. º 829.586/2016/MRD/CAIXA, R$ 229.389,94 (***Contrapartida Governo MT*** referente ao Convênio) estimando o valor total conveniado em R$ 498. 448,06. A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R$ 75.878,78 (Contrapartida do município) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o ***VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R$ 574.326,84*** **(quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

LOTE 03: R$ 295.247,56 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n. º 840.644/2016/MDR/CAIXA, R$ 245.390,65 (Contrapartida do Convênio) estimando o valor total conveniado em R$ 540.638,21. A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R$ 82.030,53 (Contrapartida) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o ***VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R$ 622.668,74*** **(seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

LOTE 04: R$ 292.790,57 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n. º 829.945/2016/MDR/CAIXA, R$ 260.786,16 (Contrapartida do Convênio) estimando o valor total conveniado em R$ 553.576.73. A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R$ 114.128,52 (Contrapartida) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o ***VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R$ 667.705,25*** **(seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

LOTE 05: R$ 1.874.248,62 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n. º 893.645/2019/MDR/CAIXA, R$ 186.441,23 (Contrapartida) totalizando o ***VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R$ 2.060.689,85*** **(dois milhão, sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

LOTE 06: R$ 82.156,41 (Recursos Próprios) totalizando o ***VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM*** **R$ 82.156,41 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

Realização: 24 de setembro de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

Empresa vencedora – LOTE 05: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 30.515.116/0001-24

Valor: R$ 1.992.701,19 (um milhão novecentos e noventa e dois mil setecentos e um reais e dezenove centavos).

DEMAIS LOTES DERAM DESERTOS.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 14 de outubro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/2021 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias **15/10/2021 à 19/10/2021 das 08:00 horas as 17:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo I**, **para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA (campo), PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS (campo), LICENCIADO EM HISTÓRIA (campo) E LICENCIADO EM MATEMÁTICA (Urbana)** para escolas do campo/urbana, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

III – O RESULTADO da manifestação de interesse será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres no dia 04/10/2021.

IV – AS ATRIBUIÇÕES serão realizadas no dia **20/10/2021 (terça-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, por ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

V - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

DATA: 18/10/2021 à 19/10/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

E.M. BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

E.M. SANTA CATARINA

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

E.M. ISABEL CAMPOS

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

ANEXO II

PREENCHER REQUERIMENTO E PROTOCOLAR NA RECEPÇÃO DA SME

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ESTADO CIVIL: _____

NATURALIDADE:

RG.: _____CPF: _____

DATA DE NAS:_____ MATRÍCULA _____

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRG. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF:____ FONE: _____

Vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria,

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Nestes termos, pede Deferimento.

Cáceres-MT, ____/_____/2021.

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 077/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **18/10/2021 (sexta– feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 14 de outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 08/10/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
225	MARTA NORBERTA DA SILVA	451139	18/04/1982
226	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	450149	14/10/1975

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
13º	JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA	450582	19/03/1989

HISTORIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
13º	JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA	450582	19/03/1989

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
13/10 – 17:30	**https://meet.google.com/vjn-evuk-fvs**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
4784/2020	Jorge Miura	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
14/10 – 17:30	**https://meet.google.com/fnp-xtfm-owj**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1814/2021	Rosangela Catelani Granulha	Eliana da Silva Carvalho Duarte
5111/2021	Gilson Xavier de Lima	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
18/10 – 17:30	**https://meet.google.com/xnk-qhvy-oxb**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19813/2020	Baía Grande Agropecuária	Ledson Glauco Monteiro Catelan
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
21/10 – 17:30	**https://meet.google.com/tpo-cqnh-eyw**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12338/2020	Veridiane Trevisan Dal Bem	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 04 de outubro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

ERRATA Nº 022/2021-DECRETO Nº 726 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 726 de 30 de agosto de 2021; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$60.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1299 10.301.1002.1223.0000CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA 60.500,00

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.Grupo: 3. 23

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$60.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1299 10.301.1002.1223.0000CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA 60.500,00

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.Grupo: **1**. 23

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.990, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	**1.289 – IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA AO AR LIVRE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não Relacionados à educação/saúde/assistência social)	40.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(300) Recursos Ordinários	10.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	(300) Recursos Ordinários	31.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 bem como o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Transporte Rodoviário	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	**1.159 – REALIZACAO DOS JOGOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(133) Recursos Ordinários	40.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **08/10/2021 às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 14 de Outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 08/10/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

E.M. DOM MAXIMO BIENNES E E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA

LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
06°	JOSE NUNES ORTIZ	2140985704	15/11/1969
07°	ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	21163183356	07/09/1974

E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA

GEOGRAFIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
10°	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	21199781459	21/07/1989

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
09	ELIZENE PIRES DE PAULA	21180261438	15/07/1984
10	JESÃ PEREIRA KREITLOW	2180261438	30/01/1988

NUTRICIONISTA EDUCACIONAL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
13°	LETICIA FRATA FIORILLIO	21441684755	24/03/1995

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
61°	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	21178485802	11/04/1985
62°	JUSLLY SILVA ANDRADE	21425180032	20/07/1987
63°	SARA CONSTANTINO	21404083536	01/03/1989
64°	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	2168283242	03/04/1989
65°	JOSIANE SURUBI DA SILVA	2161784312	09/05/1989
66°	ALINE ELIANE DA SILVA	21227880952	09/12/1990
67°	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	21368182157	13/11/1969

E.M UNIÃO

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
03°	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	214680706	15/12/1971

E.M 16 DE MARÇO

LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
05°	KARLA MURIELLY SOUZA	21441485147	20/08/1983

ONDE SE LÊ

E.M ISABEL CAMPOS

MATEMATICA (PCD)

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
23°	LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	21183282009	22/04/1971

LEIA SÊ

E.M ISABEL CAMPOS

MATEMATICA (PCD)

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H

12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, localizada à Rua das Araras, esquina com a Rua Rosauro Araújo Suzano, no bairro Vila Mariana, nesta cidade de Cáceres, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender à Prefeitura Municipal, cuja função é de avaliação e monitoramento dos serviços.

Realização: 29 de Outubro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2021.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3182/2021. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 041/2021. O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 41/2021, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, para o fornecimento de passagens, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, foi DESERTO. Campinápolis - MT, 14 de outubro de 2021. GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA – Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº477 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o teor do requerimento da servidora protocolado no dia 13.10.2021.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA** que exercia o cargo de professora interina junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 301 de julho de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 43/2021

O Município de Campinápolis, por meio de seu Pregoeiro, torna público a suspensão do Pregão Presencial nº 43/2021, previsto para 15/10/2021 as 13h00min para análise de impugnação do Edital. Sem data prevista para sua abertura, devendo ser marcada nova data posteriormente. Campinápolis, 14 de outubro de 2021. GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA – Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº478 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **LUCAS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o teor do requerimento do servidor protocolado no dia 13.10.2021.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor **LUCAS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA** que exercia o cargo de AAE/ Transporte Escolar interino junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 469 de 06 outubro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

Tomada de Preço 03/2021

O Município de Campinápolis, por meio de sua Comissão de licitação torna público a suspensão da Tomada de Preço 03/2021, prevista para 18/10/2021 as 13h00min. Sem data prevista para sua abertura, devendo ser

marcada nova data posteriormente. Campinápolis, 14 de outubro de 2021.
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA – Membro da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 3001/2021

Aos 24 dias do mês de setembro de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Bueno Vilela, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 64/2021 com a empresa **MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713**, inscrita no CNPJ nº 20.922.437/0001-90, com sede na Rua Erotides Araujo Lima, 780, Setor Cristalina, CEP: 78.630-000 – Campinápolis - MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por sua Proprietária, Sra. **Marcela Tavares da Silva**, brasileira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 3236751 SESP/ES e do CPF nº 153. 478.147-13, residente e domiciliada na Av. Rua Erotides Araujo Lima, 780, Setor Cristalina, CEP: 78.630-000 – Campinápolis – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços para alimentar os sistemas SISAIHA01 e SIH. Observadas as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

GRUPO – 01– ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SISAIHA01 E SIH					
ITEM		DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	TOTAL
01	82099	Prestação de serviços de alimentação dos sistemas **SISAIHA01-**Sistema gerador do movimento das Unidades Hospitalares e **SIH** – Sistema de informações Hospitalares Descentralizado do **DATASUS.**	12	4. 900,00	58. 800,00
TOTAL					**R$ 58. 800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ATA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.0.302.0011.2046.339039.00.00.00 – RED. 505

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 37/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães, conforme Portaria nº 452, de 24 de setembro de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713

CNPJ/MF nº. 20.922.437/0001-90

Marcela Tavares da Silva

Proprietária

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 916, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 11 DE OUTUBRO DE 2021, O SENHOR **JHONATHAN IRANCHE SOARES** PARA O CARGO DE **CHEFE DIV. DE COMUNICAÇÃO.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO E RESPOSTA DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR
O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Final do pedido de isenção do valor da inscrição e Resposta do Recurso ao Resultado Preliminar:

RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO

Inscrição	Nome	Função	Tipo Isenção	Status	Motivo
227000006	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000018	ALINE PIRES MACIEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000041	AMANDA KELLY TRINDADE GONÇALVES	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000021	ANA CRISTINA DA LUZ	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000011	ANTONIA MOURA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte	Candidato receba até 1 (um) salário mínimo	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000037	AUXILIADORA GONCALINA DE CAMPOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato receba até 1 (um) salário mínimo	DEFERIDO	
227000040	CLAUDIENE GONCALVES DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte	Candidato receba até 1 (um) salário mínimo	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000014	CRISTIANE DA SILVA LIMA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000022	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato doador regular de sangue	DEFERIDO	
227000009	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato doador regular de sangue	DEFERIDO	
227000029	ELIZÂNGELA FARIAS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Não enviou a cópia das folhas do contrato de trabalho de acordo com o Edital
227000033	ELIZETE BERALDO PIZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000035	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Não enviou a cópia das folhas do contrato de trabalho de acordo com o Edital
227000010	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000007	GISLENE MARTINS RAIMUNDO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000020	GRACIELY CONCEICAO DE ABREU	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000023	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato receba até 1 (um) salário mínimo	DEFERIDO	
227000013	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000024	ISADORA RANGEL COUTINHO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato receba até 1 (um) salário mínimo	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000043	IVANILDO CESAR NERES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato doador regular de sangue	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000027	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000036	JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000025	JUNIOR DE SOUZA COSTA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000012	KEREN ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000042	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital

227000026	LÍDICE SOUZA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana	Candidato doador regular de sangue	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000016	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato doador regular de sangue	DEFERIDO	
227000039	LUIZ SURUBI DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Não envioua a folha da CTPS que identifique o candidato
227000032	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana	Candidato doador regular de sangue	DEFERIDO	
227000019	MARIANA PEREIRA REIS LOUZADA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000038	MISMA LEMES DE SOUZA MARTINS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000008	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000034	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000017	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000028	ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000031	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	
227000030	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato desempregado	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000005	THAÍS DAMÁSIA DA SILVA TEIXEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana	Candidato receba até 1 (um) salário mínimo	INDEFERIDO	Documentação não enviada de acordo com o Edital
227000015	THALES ERNILDO DE LIMA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana	Candidato desempregado	DEFERIDO	

RESPOSTA DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Inscrição	Nome	Função	Resposta Recurso
227000035	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana	INDEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de outubro de 2021

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021 Portaria 733/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 068/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS x QUINTINO PSIQUIATRIA, ALCOOL E DROGAS EIRELI, CNPJ sob n° 15.254.960/0001-55**

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de outubro de 2021 e término em 14 de dezembro de 2021.

Valor: 18.720,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.91.00.00

Fonte de Recurso: 0302000000 – Sentenças Judiciais

Data: 14 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 076/2021

PORTARIA Nº 076/2021

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Débora de França Macedo,relativo ao período aquisitivo de 08/02/2020 à 07/02/2021, com gozo em 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 14 de outubro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 306, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 105.060,00 (cento e cinco mil e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TI		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	100.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	5.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	60,00
	TOTAL	**R$**	**105.060,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	100.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	60,00
	TOTAL	**R$**	**105.060,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 914, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 230/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA **SANDRA MARIA GONÇALVES DA SILVA.**

Art. 1º Revogar, a pedido, a partir de 01º de novembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 230/2020 que concede Licença Para Trato De Interesses Particulares à servidora **Sandra Maria Gonçalves Da Silva.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 250, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 337.247,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência de recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº. 173/2020 - Livre	R$	337.247,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 913, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA, A PARTIR DE 08 DE OUTUBRO DE 2021, O SENHOR **JHONATHAN IRANCHE SOARES** DO CARGO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2021

PROCESSO N° 1414/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 542/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 200/2021, a pedido do fornecedor que alega a ocorrência de desiquilíbrio causado por fato superveniente a apresentação da proposta, destacando a elevação do preço dos produtos desde a data do certame, motivo pelo qual revelou-se a alta no valor dos produtos, onerando a requerente com relação ao preço inicial pactuado.

1 – DO FORNECEDOR

FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 21.500.637/0001-17, com endereço à Av. Brasil, nº 218, sala A – Bairro Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 98112-2264, e-mail vendascvsuper@gmail.com, neste ato representada pelo titular, senhor FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER, portador da Carteira de identidade RG nº 15.100.023-1 SSP/PR e CPF nº 068.831.971-84.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
02	02	BISCOITO DE ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.
02	03	BISCOITO DE MAISENA ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.
02	04	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.
06	09	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MABEL, MARILAN, PANCO, PIRAQUÊ, LIANE, VITARELLA, BELA VISTA).
06	10	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO LEITE - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MABEL, MARILAN, PANCO, PIRAQUÊ, LIANE, VITARELLA, BELA VISTA).
08	14	GELATINA - SABORES VARIADOS, COMPOSTO DE SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA A,C,D, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO),ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA , COM FENILALANINA, DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.
14	28	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO – SABORES DIVERSOS, COMPOSTO TIPO REFRESCO EM PÓ, POSSUIR NO MÍNIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PÓ, DISSOLÚVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOMÍNIO SOLICITADO FEITO POR ANÁLISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
21	55	CHANTILLY LÍQUIDO – NATURAL, OBTIDO DO CREME DE LEITE, ASPECTO CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.
24	59	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO Á VÁCUO, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO, ITAMARATY)
25	59.1	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO Á VÁCUO, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO, ITAMARATY)
26	60	BALA - MASTIGÁVEL, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE AÇÚCAR FUNDIDO, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.
27	61	PIRULITO – TIPO CORAÇÃO OU PICOLÉ, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 G, COM 50 UNIDADES.
29	63	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ORIGEM, DA PROVÍNCIA, VIAÇÃO, AUREA, TRIÂNGULO, FRIMESA, COMAJUL, SANTA CLARA)
37	72	MARGARINA VEGETAL– COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BUNGE, DELINE, DORIANA, DELÍCIA, VIGOR, COAMO, QUALY)
38	73	MARGARINA VEGETAL– COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: QUALY, DORIANA, DELÍCIA, DELINE, VIGOR)
42	77	FARINHA DE ROSCA – SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
45	80	CACAU EM PÓ - 100 % CACAU, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.
47	84	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA – COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.
47	85	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ-COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.
47	86	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA – COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.
47	87	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LIMÃO – COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA DE 2 LITROS.
50	90	COCO EM FLOCOS - AMÊNDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE EMBALAGEM DE 5KG.
50	91	COCO RALADO FINO - AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE 5KG.
51	92	COCO RALADO - AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.

51	93	COCO EM FLOCOS – AMÊNDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.
61	109	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 200 ML.
66	114	CHOCOLATE EM PÓ - SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM CACAU EM PÓ 50 %, SOLÚVEL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE 2 KG.
81	141	MUÇARELA – 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PODENDO SER PEDIDO FATIADO OU PEÇA INTEIRA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SADIA, PIRACANJUBA, ITALAC, COOPERNOVA, LACBOM, NATÁ, COMAJUL, SANTA CLARA)
82	141.1	MUÇARELA – 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PODENDO SER PEDIDO FATIADO OU PEÇA INTEIRA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SADIA, PIRACANJUBA, ITALAC, COOPERNOVA, LACBOM, NATÁ, COMAJUL, SANTA CLARA)
86	147	PRESUNTO – 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PODENDO SER PEDIDO FATIADO OU PEÇA INTEIRA.
86	148	APRESUNTADO – 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PODENDO SER PEDIDO FATIADO OU PEÇA INTEIRA.
89	153	MILHO VERDE - EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KG, DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA.

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 14 de outubro e 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021

PROCESSO N° 1363/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 545/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 174/2021, a pedido do fornecedor que alega a ocorrência de desiquilíbrio causado por fato superveniente a apresentação da proposta, destacando a elevação do preço dos produtos desde a data do certame, motivo pelo qual revelou-se a alta no valor dos produtos, onerando a requerente com relação ao preço inicial pactuado.

1 – DO FORNECEDOR

FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 21.500.637/0001-17, com endereço à Av. Brasil, nº 218, sala A – Bairro Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 98112-2264, e-mail vendascvsuper@gmail.com, neste ato representada pelo titular, senhor FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER, portador da Carteira de identidade RG nº 15.100.023-1 SSP/PR e CPF nº 068. 831.971-84.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÁXIMO DE 20 CM E COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA.
02	02	ABÓBORA CABOTIÃ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR LARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
03	03	ABACAXI - PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG
04	04	ALHO - NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
06	06	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.
07	07	BANANA NANICA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TEMPO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.
13	13	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.
17	17	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.

19	19	LARANJA PERA – COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA CAIXA DE MADEIRA.
20	20	LIMÃO TAITI – COR ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA CAIXA DE MADEIRA.
23	23	MAMÃO PAPAIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.
26	26	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.
27	27	PEPINO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE.
28	28	PIMENTÃO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE.
29	29	QUIABO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.
30	30	REPOLHO VERDE - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.
31	31	REPOLHO ROXO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.
32	32	TOMATE MADURO – COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.
33	33	VAGEM - TIPO MACARRÃO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.
35	35	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.
36	36	FRANGO INTEIRO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO E VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.
50	50	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NESCAU, TODDY, MUKY, 3 CORAÇÕES, ITALAC)
52	52	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, (PÓ FINO HOMOGÊNEO), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO COM 1KG.
54	54	FUBÁ DE MILHO – FINO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G.
56	56	COLORÍFICO - TIPO COLORAU EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
57	57	POLVILHO DOCE – TIPO 1, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG.
58	58	POLVILHO AZEDO - TIPO 1, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG.
63	63	LEITE DESNATADO LONGA VIDA - PESO LÍQUIDO 1000 ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR MÁXIMO DE 0,5 % DE GORDURA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC, MOLICO, TIROL)
64	64	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MÍNIMO 3%, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA NUM. 62 DE 29/12/2011, DO MAPA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
68	69	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, VO PEDRO, TIO LINO, DA KASA, REI, NOVO CALDO).
69	70	FARINHA DE TRIGO - COMUM, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR CINZA-AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 25 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, SOL, MATILDE, CENTENÁRIA)
70	71	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, SOL, MATILDE, CENTENÁRIA)
71	72	GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA - FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINÁCEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, MISTURA SEMI PRONTA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
76	77	AÇÚCAR MASCAVO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO EMBALAGEM DE 1 KG.
77	78	AÇÚCAR CRISTALIZADO - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 02 KG.
78	79	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.
80	81	AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO EMBALAGEM DE 500 ML.
81	82	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%,

		ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 14 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021

PROCESSO N° 1363/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 548/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 175/2021, a pedido do fornecedor que alega a ocorrência de desiquilíbrio, pelo fato de que os valores registrados em ata dos itens dos referidos lotes, em atenção às marcas sugeridas, de qualidade equivalente, similar ou superior não são mais suficientes para atender os custos e insumos, impossibilitando o fornecimento.

1 – DO FORNECEDOR

MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.674.131/0001-64, com endereço à Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda, nº 1233 – Jardim Riva, CEP 78800-000, Primavera do Leste-MT, telefone (66) 99997-0075/ (66) 9629-1515, e-mail atacadodascestasmt@gmail.com, neste ato representada pela titular, senhora VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 11994673 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 921.805.661-15.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
08	08	BATATA DOCE – ROXA OU BRANCA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.
09	09	BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARTES PODRES.
10	10	BETERRABA – DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.
24	24	MANDIOCA DESCASCADA - ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
53	53	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 14 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO

MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2017, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA JOÃO PAULO II - QUIOSQUE 03.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MERLYN MARIANA DAL PAI SONOMURA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 17 de outubro de 2022, contados a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2021.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 110/2021 , 30 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 110/2021 , 30 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2732 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **1726**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.800,00
	SUBTOTAL	**22.800,00**
	TOTAL	**22.800,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **344**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.800,00
	SUBTOTAL	**22.800,00**
	TOTAL	**22.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 109/2021 , 30 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 109/2021 , 30 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2723 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 410.757,96 (Quatrocentos e dez mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1725**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	410.757,96
	SUBTOTAL	**410.757,96**
	TOTAL	**410.757,96**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 107/2021 , 29 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 107/2021 , 29 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2719 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.109.354,38 (Um milhao e cento e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

002.10.301. 0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1722**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	739. 354,38
002.10.302. 0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU **1723**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	370. 000,00
	SUBTOTAL	**1.109. 354,38**
	TOTAL	**1.109. 354,38**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 106/2021 , 29 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 106/2021 , 29 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.108.732,62 (Dois milhoes e cento e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122. 0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **270**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	433. 474,37
002.12.361. 0013.20038 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE **173**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	235. 168,49
Cód. Reduzido	**176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110. 762,34
	SUBTOTAL	**779. 405,20**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122. 0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **505**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86. 932,78
Cód. Reduzido	**507**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14. 673,87
	SUBTOTAL	**101. 606,65**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122. 0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1619**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	238. 210,00
Cód. Reduzido	**1651**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	720. 000,00
Cód. Reduzido	**1362**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42. 749,70
002.10.301. 0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **757**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36. 000,00
002.10.302. 0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **891**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11. 442,67
002.10.302. 0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **904**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1. 600,00
002.10.303. 0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **804**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22. 755,00
Cód. Reduzido	**805**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17. 190,00
Cód. Reduzido	**806**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6. 700,00
Cód. Reduzido	**807**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2. 000,00
002.10.305. 0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL **982**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63. 598,43
	SUBTOTAL	**1.162. 245,80**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181. 0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1464**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50. 801,10
Cód. Reduzido	**1466**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14. 673,87
	SUBTOTAL	**65. 474,97**
	TOTAL	**2.108. 732,62**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 104/2021 , 23 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 104/2021 , 23 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 831.304,34 (Oitocentos e trinta e um mil e trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0001.10003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido 1

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.04.122.0001.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE

Cód. Reduzido 5

936,00

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.474,37
Cód. Reduzido	**8**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.155,51
	SUBTOTAL	**10.565,88**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **50**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.708,29
	SUBTOTAL	**6.708,29**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **69**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.038,88
	SUBTOTAL	**5.038,88**

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **258**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.824,04
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA **149**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.520,79
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **99**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.908,26
001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **298**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.276,31
002.12.361.0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **180**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.648,82
002.12.367.0038.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40% **310**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	682,87
	SUBTOTAL	**96.861,09**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **329**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.965,31
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **350**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
	SUBTOTAL	**338.965,31**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1718**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.953,46
	SUBTOTAL	**51.953,46**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1587**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.166,38
Cód. Reduzido	**1590**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.027,67
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **633**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.448,52
Cód. Reduzido	**635**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.687,11

10	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**32.329,68**
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1334**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.862,71
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **757**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **788**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
002.10.302.0033.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **852**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.975,00
Cód. Reduzido	**854**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00
	SUBTOTAL	**205.087,71**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1027**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.171,54
Cód. Reduzido	**1030**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.001,68
Cód. Reduzido	**1032**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
004.08.244.0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
004.08.244.0055.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1366**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**53.173,22**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1187**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.192,50
Cód. Reduzido	**1188**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.428,32
	SUBTOTAL	**29.620,82**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20175	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	

Cód. Reduzido 1580

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
SUBTOTAL	**1.000,00**
TOTAL	**831.304,34**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE **14**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	936,00
	SUBTOTAL	**936,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **80**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	83.327,55
	SUBTOTAL	**83.327,55**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **254**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	74.344,83
Cód. Reduzido	**269**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18.184,57
002.12.361.0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **181**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.331,69
	SUBTOTAL	**96.861,09**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.965,31
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **348**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	SUBTOTAL	**338.965,31**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **1653**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.953,46
	SUBTOTAL	**51.953,46**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **779**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.862,71
Cód. Reduzido	**791**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
002.10.302.0033.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **845**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
002.10.302.0033.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **853**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.975,00
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **878**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
	SUBTOTAL	**205.087,71**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1028**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.173,22
004.08.244.0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1060**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
	SUBTOTAL	**53.173,22**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20175 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **1579**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**831.304,34**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 103/2021 , 17 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 103/2021 , 17 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.103.463,80 (Dois milhoes e cento e tres mil e quatrocentos e sessenta e tres reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1724**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.116,88
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1704**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1683**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **1709**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Cód. Reduzido	**1710**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.26.782.0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **1714**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido	**1715**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1691**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**1711**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**1.627.116,88**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1717**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1718**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**51.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1713**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.041,58
001.27.812.0030.20095 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER **1720**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.837,10
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **1719**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.121,32
001.27.813.0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **1716**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.27.813.0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **1721**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**129.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1681**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	288.346,92
002.10.302.0033.20113 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO BANCO DE SANGUE **1677**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	**296.346,92**
	TOTAL	**2.103.463,80**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 100/2021 , 8 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 100/2021 , 8 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.083.448,00 (Um milhao e oitenta e tres mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.10024 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1700**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1702**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1712**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1703**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Cód. Reduzido	**1704**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.15.451.0018.20049 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS **1705**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1706**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.15.451.0044.20161 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO **1707**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **1708**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **1709**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1710**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1691**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1711**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1713**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.063,00
	SUBTOTAL	**4.063,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0033.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **1687**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1690**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	278.082,00
002.10.302.0033.20117	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU	
Cód. Reduzido	**1679**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**503.082,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0064.20199 **Cód. Reduzido**	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSI **1617**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
004.08.244.0064.20200 **Cód. Reduzido**	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO MÉD **1618**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.303,00
	SUBTOTAL	**76.303,00**
	TOTAL	**1.083.448,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 96/2021 , 2 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 96/2021 , 2 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 654.008,66 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e oito reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.10009 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **65**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.124,29
	SUBTOTAL	**5.124,29**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **261**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**266**	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.859,37
001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **302**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
002.12.361.0013.10022 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - F **145**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
002.12.361.0013.10056 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS **1214**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	429.100,00

06	**SUBTOTAL SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**480.459,37**
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **753**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.855,00
	SUBTOTAL	**2.855,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.18.541.0023.20060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS **458**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.750,00
001.20.122.0027.10043 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **503**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **511**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**55.750,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.23.695.0029.20087 **Cód. Reduzido**	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS **615**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
	SUBTOTAL	**36.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **638**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **882**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.820,00
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL **986**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**41.820,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0046.20128 **Cód. Reduzido**	APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES **1081**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
004.08.244.0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
	TOTAL	**654.008,66**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **78**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.124,29
	SUBTOTAL	**5.124,29**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **269**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19.859,37
001.12.306.0036.20017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PROPRIOS - E. IN **286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
002.12.361.0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **184**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	449.100,00
	SUBTOTAL	**480.459,37**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.244.0024.10044 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSEN **473**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.927,50
001.20.244.0024.10052 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA **476**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00
001.20.244.0024.20077 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR **484**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.750,00
001.20.602.0024.10047 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE, AVICULTU **490**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
001.20.692.0027.20176 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO **528**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
002.17.512.0023.10049 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CO **444**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.272,50

08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	**55.750,00**
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **570**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
001.23.691.0026.20081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS **586**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00
001.23.695.0029.20092 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO **629**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.305,00
	SUBTOTAL	**38.855,00**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.122.0012.20093 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES **632**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **706**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.520,00
002.10.301.0032.10064 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSFS **729**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
002.10.301.0032.20105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE **743**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód. Reduzido	**744**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00
Cód. Reduzido	**745**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **881**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **899**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
002.10.302.0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU **918**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
002.10.303.0032.10076 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMA **802**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.305.0034.20120	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	

Cód. Reduzido 3390390000	**980** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**41.820,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0046.20127 **Cód. Reduzido**	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA **1074**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**1077**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
004.08.244.0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1060**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
	TOTAL	**654.008,66**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 95/2021 , 2 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 95/2021 , 2 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2716 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS **1698**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	780.000,00
	SUBTOTAL	**780.000,00**
	TOTAL	**780.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 94/2021, 2 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 94/2021 DE QUINTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito

Municipal de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 2716/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 37.058,25 (TRINTA E SETE MIL E

CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1697**	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.058,25
Cód. Reduzido	**1699**	
001.12.361.0013.10011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
0115049000	FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	**37.058,25**
	TOTAL	**37.058,25**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**138**	
001.12.361.0013.10011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.058,25
Cód. Reduzido	**172**	
001.12.361.0013.20026	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - ENSINO F	
0115049000	FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**37.058,25**
	TOTAL	**37.058,25**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT. AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021

PROCESSO N° 1372/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 549/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 192/2021, a pedido do fornecedor que alega a ocorrência de desiquilíbrio causado por fato superveniente a apresentação da proposta, destacando a elevação do preço dos produtos desde a data do certame, motivo pelo qual revelou-se a alta no valor dos produtos, onerando a requerente com relação ao preço inicial pactuado.

1 – DO FORNECEDOR

FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 21.500.637/0001-17, com endereço à Av. Brasil, nº 218, sala A – Bairro Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 98112-2264, e-mail vendascvsuper@gmail.com, neste ato representada pelo titular, senhor FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER, portador da Carteira de identidade RG nº 15.100.023-1 SSP/PR e CPF nº 068.831.971-84.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
13	17	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA E ESGUICHO COM 30 METROS.
14	18	MAMADEIRA PLÁSTICA DE 250 A 300 MILILITROS, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 125 GRAUS, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
22	29	CANUDO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO, LISO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES.
22	30	SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 100 UNIDADES.
22	31	SACO PLÁSTICO DE CACHORRO QUENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 20X11MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
22	32	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA LEITOSA, NA MEDIDA 30X40 CM, COM 1000 UNIDADES.

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 14 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2021

PROCESSO N° 1414/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 547/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 201/2021, a pedido do fornecedor que alega a impossibilidade de fornecimento dos produtos sem que venha causar prejuízos à empresa, pois os valores registrados não condizem mais com o atual valor de mercado.

1 – DO FORNECEDOR

MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.674.131/0001-64, com endereço à Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda, nº 1233 – Jardim Riva, CEP 78800-000, Primavera do Leste-MT, telefone (66) 99997-0075/ (66) 9629-1515, e-mail atacadodascestasmt@gmail.com, neste ato representada pela titular, senhora VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 11994673 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 921.805.661-15

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

Lote	Item	Produto
01	01	AÇÚCAR TIPO REFINADO - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG.
07	11	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SÃOS E LIMPOS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, C/ ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA. COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, *SEM GLÚTEN*, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)
07	12	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SÃOS E LIMPOS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, C/ ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA. COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 850 GRAMAS, *SEM GLÚTEN* (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)
07	13	MOLHO DE TOMATE – PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG.
09	15	MILHO DE PIPOCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500 GRAMAS.
10	16	TEMPERO PRONTO COM PIMENTA - OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALECRIM, ALHO, PIMENTA DO REINO, AIPO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DE CUMARINA, ACIDULANTE, ANTIUMECTANTE, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, VEDADO, PESANDO 1KG .
10	17	TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA- COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NÃO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATÓXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1 KG
23	57	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
23	58	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.
33	67	CREME DE LEITE – APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS
33	68	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MANTEIGA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA, PESANDO 1KG.
41	76	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 250 GRAMAS.
43	78	FAROFA DE MILHO TEMPERADA – AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
46	81	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJÁ, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML .
46	82	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.
46	83	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.
83	142	LINGUIÇA DE FRANGO – CONGELADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.
83	143	LINGUIÇA MISTA – CONGELADA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.
83	144	LINGUIÇA TOSCANA - CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.
84	145	LINGUIÇA CALABRESA- DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.
90	154	VINAGRE - DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM DE 750 ML.

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 14 de outubro e 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO

MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2021

PROCESSO N° 1414/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 560/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 196/2021, a pedido do fornecedor que alega encontrar-se impossibilitada de proceder a entrega dos produtos, tendo em vista a alta dos preços dos mesmos desde a data do certame.

1 – DO FORNECEDOR

COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.316.501/0001-63, com endereço à Rua São Sebastião, nº 1. 627, Qd. 15, Esq. Rua São José, Lote 14, 15, 16 – Bairro Parque são Jorge, CEP 78735-814, município de Rondonópolis – MT, telefone (66) 3023-0070/ 99672-3558, E-mail comprefacilroo@hotmail.com, representada por procuração pelo senhor LUCAS RODRIGUES PAULIQUEVIS, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 05733846469 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 041.430.231-13 e o Documento de Identidade 9707025 MTE/MT.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE	ITEM	PRODUTO
05	08	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE COCO - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: RANCHEIRO, MABEL, MARILAN, NINFA)

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 14 de outubro e 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS RODRIGUES PAULIQUEVIS

COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa

causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Outubro de 2021.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494581	DAIANE MANZANO VICENTE RODRIGUES	27/02/1988	60,0	1

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
492309	ADRIELLY REZENDE SILVA	07/09/1996	55,0	27

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO Nº. 119/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso XIII do art. 1º do Decreto nº. 001, de 04 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 1º.** Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

(...)

XIII – 1º de novembro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;"

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Outubro de 2021.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439229	REGINA ALVES SAMITI	11/03/1972	50,0	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Outubro de 2021.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL / PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
402531	TABITHA IVANA FERREIRA	23/02/1996	67,5	14
403280	ROBERTO JACKSON DA SILVA NUNES JUNIOR	12/07/1994	65,0	15

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2021, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021.

PROCESSO N° 1350/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Gasolina Comum	R$ 5,78	R$ 5,95

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 13 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2017, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA JOÃO PAULO II - QUIOSQUE 01.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VANESSA SPIERK RAMOS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 17 de outubro de 2022, contados a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 009/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Início de Procedimento Fiscal a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Processo Administrativo
HERMANN MORAIS DE OLIVEIRA	19.848.964/0001-12	413/2021

Data de afixação: 15/10/2021

Data de desafixação: 30/10/2021

JURÍDICO
DECRETO Nº. 117/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSO DA LEI ALDIR BLANC PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE ACOMPANHAR AS ATIVIDADES REFERENTES À LEI ALDIR BLANC, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N°. 104/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o Decreto Municipal n°. 104/2020, de 28 de outubro de 2020, onde estabelece a nomeação de servidores para compor o quadro de representantes da administração pública municipal, a fim de instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recurso da Lei Aldir Blanc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n°. 104, de 28 de outubro de 2020, os servidores municipais abaixo identificados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recurso da Lei Aldir Blanc em suas respectivas representações:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

a) Titular: **IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO,** CPF nº. 001.166.051-11, RG nº. 1524675-2 SSP/MT, residente na Rua Cascavel, nº. 91, Bairro Jardim Campo Verde II; **b)** Suplente: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ,** CPF nº. 023.544.249-65, RG nº. 2231890-9 SSP/MT, residente na Rua dos Sulistas, n°. 263, Bairro Jupiara; **a)** Titular: **CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR,** CPF nº. 050.236.721-07, RG nº. 23701056 SSP/MT, residente na Rua Rondonópolis, n°. 115, Bairro Campo Verde; **b)** Suplente: **ARIOLINO SILVA PINTO,** CPF nº. 273.902.680- 34, RG nº. 2937608-4, residente na Rua Recife, n°. 482, Bairro Centro.

II - REPRESENTANTES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) Titular: **LEONARDO NASCIMENTO SANTANA,** CPF nº. 036 109 391 84, RG nº. 1817692 – 5, residente na Rua L, quadra 21, lote 15, Apto nº. 07, Bairro Campo Verde; **b)** Suplente: **ELAINE APARECIDA DE LIMA,** CPF nº. 003.439.451-69, RG nº. 1283732-6 SSP/MT, residente na Avenida Marino Cattani, nº. 1505, Bairro Estação da Luz.

III - REPRESENTANTES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

a) Titular: **KAUANA CARVALHO SOARES,** CPF nº. 057.163.641-10, RG nº. 25014200 SSP/MT, residente na Avenida São Cristóvão, n°. 380, Bairro Cidade Alta; **b)** Suplente: **CÍCERA EDUARDA M. CAMPOS,** CPF nº. 057.310.881-10, RG nº. 23560860 SSP/MT, residente na Rua Peabiru, n°. 942, Bairro Cidade Alta.

IV - REPRESENTANTES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a) Titular: **RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR,** CPF nº. 945.413.021-87, RG nº. 10143394 SJ/MT, residente na Rua Rio de Janeiro, n°. 1333, Bairro Campo Real II; **b)** Suplente: **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA,** CPF nº. 026.207.031-66, RG nº. 20370695 SSP/MT, residente na Rua Peabiu, n°. 676, Bairro Cidade Alta I.

V - REPRESENTANTES INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS:

a) Titular: **CLEBERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** CPF nº. 008.610.634-14, RG nº. 33909040 SSP/MA, residente na Rua Canário nº. 658, Bairro Cidade Alta II; **b)** Suplente: **EDUARDO DE OLIVEIRA,** CPF nº. 732.071.951-72, RG nº. 1382066-4 SSP/MT, residente na Rua Boa Vista nº. 519, Bairro Bom Clima.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de algodão doce, para a confraternização do dia das crianças.

Contratado: **IVONTE FURMAN 01417697180, CNPJ/MF nº 30.312.612/0001-80.**

Valor global: R$ 2.730,75 (dois mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 91/2021, Processo Administrativo nº 160/2021 e Processo de Compra nº 156/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 13 de outubro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO N.º 007/2021 - CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação dos relatórios mensais do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021, Ata nº 070/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio do relatório mensal referente aos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 14 de outubro de 2021

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO

Contrato: 021/2020

Objeto: Prestação de Serviços na execução de projeto de Sistema Contra Descarga Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto a Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT

Empresa: Vetormax Para-Raios e Segurança Contra Incêndio - LTDA

Valor do Contrato: 29.370,80

Valor Pago: 24.240,40

Valor à Pagar: 5.130,40

Contrato: 020/2020

Objeto: Construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/MT – 2ª Etapa

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 538.814,58

Valor Pago: 315.643,41

Valor à Pagar: 223.171,17

Contrato: 024/2020

Objeto: Execução de Obra de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Canabrava do Norte/MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 366.432,63

Valor Pago: 330.888,76

Valor à Pagar: 35.543,87

Contrato: 023/2020

Objeto: Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 587.189,30

Valor Pago: 155.580,21

Valor à Pagar: 431.609,09

Contrato: 027/2020

Objeto: Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Canaã de Canabrava do Norte/MT

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 643.980,68

Valor Pago: 467.015,66

Valor à Pagar: 176.965,02

Convênio: 884121

Contrato: 029/2021

Objeto: Execução de Obra de Construção da Praça Frederico de Souza Brito

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 349.505,36

Valor à Pagar: 349.505,36

Contrato: 024/2021

Objeto: Construção de Estacionamento, guarita de entrada e fiscalização

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 344.981,40

Valor à Pagar: 174.195,08

Glauce de Castro e Silva Costa

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº885/2021

Portaria Nº885/2021

De 06 de outubro de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Ana Lúcia Soares Chagas** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Ana Lúcia Soares Chagas,** ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/06/2019 a 04/06/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 049/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 049/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n° 3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Técnico em Desenvolvimento Infantil		
ALICE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Lei Complementar nº 191 de 14 de outubro de 2021

(Projeto de Lei Complementar nº006/2021 de autoria do Executivo).

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do **Município de Canarana – MT**; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Canarana – Mato Grosso, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do **Município de Canarana** – MT a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Canarana – MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, e os benefícios de aposentadorias e pensões a serem concedidos pelo RPPS devem observar o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, em prazo não superior a seis (6) meses após a publicação desta, conceder Benefício Especial aos servidores que estão no Regime Próprio de Previdenciário Social – RPPS, como forma de incentivo para a migração para o Regime de Previdência Complementar – RPC.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Poder Executivo e Legislativo de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Canarana – MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. Os Poderes Executivo e Legislativo são os responsáveis pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Ente Federativo será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas no Art. 45 § 2 da Lei Municipal nº 695 de 06 de maio de 2005, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação e saúde.

Parágrafo único: Fica mantido o vínculo com o regime de previdência anterior para o servidor que, após a aprovação dessa lei, fizer novo concurso público sem que haja descontinuidade de vínculo.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – O limite de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 14 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº872/2021

Portaria Nº872/2021

De 06 de outubro de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Cleonice Teresinha Coppetti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora, **Cleonice Teresinha Coppetti,** ocupante do cargo de **Enfermeira** agendada por meio da portaria n°680/2021 de 13 de julho de 2021, para os seguintes períodos.

Primeiro período, 10 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022.

Segundo período, 10 dias, de 07 de março de 2022 a 16 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

Nº 001/2021 – PREFEITURA DE CANARANA – MT

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, através da **Secretaria Municipal de Finanças**,representada pelo Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n°191/2021 de 14 de outubro de 2021, e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 001/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Canarana – MT.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo do Presidente da Comissão de Elaboração e Implantação da Previdência Complementar**.**

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic[1].

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.

As propostas serão recebidas exclusivamente pelo endereço eletrônico controladoria@canarana.mt.leg.br.

Responsável: Adão Jores dos Santos Josende (Presidente da Comissão).

Recebimento das Propostas: até as 23.59h do dia 22/10/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão de Estudo a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, identificar a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção

5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados digitalizados e convertidos em arquivo PDF.

6.2 Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.3 A Comissão de Previdência poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Canarana-MT, data base 30/09/2021, conforme anexo II.

8. DA COMISSÃO DE ESTUDO PARA SELEÇÃO DA EFPC

A comissão de estudo criada pela Portaria nº 637, de 2021 é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Canarana-MT, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

9.2 Fica designado o foro da cidade de Canarana-MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

9.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no endereço eletrônico controladoria@canarana.mt.leg.br ou pelo telefone (66) 3478 – 3319 das 13hs às 18hs.

Responsável: Adão Jores dos Santos Josende (Presidente da Comissão)

Canarana -MT, 14 de outubro de 2021.

Hudson Jose Branquinho

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO SELETIVO ~001/2021 N.º XX/20XX

À

Comissão de Seleção

Ref.: Processo Seletivo XX/XX Nº XX/20XX

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município XXXX.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Taxa acumulada no período

_____% a.a

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

Ano	Ativo sob gestão em R$ milhões
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Fator b) Governança

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.

(ii) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/ Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
AETQ			

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/ Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2020		

(iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

3. Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

4. Informações Complementares

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados. (ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação. (iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes (v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA	

Local e data

Assinatura do representante legal:	
Nome:	
Cargo:	

ANEXO II

MASSA DE SERVIDORES – COMPETÊNCIA 09/2021

Identificação	Base de Contribuição	Identificação	Base de Contribuição
1	2.243,81	**273**	2.029,54
2	3.682,63	**274**	4.281,78
3	2.789,18	**275**	3.897,17
4	8.392,40	**276**	7.025,28
5	3.747,25	**277**	10.152,44
6	7.798,99	**278**	5.084,04
7	3.145,69	**279**	2.755,77
8	3.247,13	**280**	3.130,57
9	6.570,68	**281**	4.206,95
10	2.566,66	**282**	2.437,12
11	2.810,46	**283**	3.359,56
12	18.829,61	**284**	8.110,63
13	4.174,52	**285**	2.519,72
14	7.024,37	**286**	6.570,68
15	12.353,10	**287**	1.997,70
16	2.430,02	**288**	2.181,41
17	2.201,55	**289**	3.919,32
18	11.634,86	**290**	2.873,80
19	3.622,68	**291**	2.103,02
20	4.682,91	**292**	14.993,26
21	2.811,86	**293**	2.003,56
22	1.783,40	**294**	36.396,67
23	3.247,13	**295**	3.910,34
24	6.924,79	**296**	4.231,95
25	2.229,50	**297**	7.846,21
26	2.859,04	**298**	2.730,91
27	4.366,96	**299**	2.004,51
28	5.736,59	**300**	5.736,59
29	8.238,53	**301**	4.897,83
30	4.139,14	**302**	3.905,48
31	2.912,35	**303**	2.103,02
32	1.446,00	**304**	4.682,91
33	1.942,54	**305**	8.011,54
34	3.880,66	**306**	5.449,04
35	3.965,45	**307**	4.089,56
36	6.771,24	**308**	2.111,41
37	1.942,54	**309**	4.281,78
38	5.748,26	**310**	3.478,28
39	2.342,54	**311**	3.115,40
40	3.895,82	**312**	5.206,99
41	4.456,56	**313**	2.785,84
42	4.156,15	**314**	5.084,04
43	5.519,88	**315**	3.247,13
44	3.850,27	**316**	4.281,78

45	3.424,09	**317**	4.036,24
46	6.657,28	**318**	1.941,31
47	2.029,54	**319**	2.012,29
48	3.296,72	**320**	5.414,56
49	1.951,61	**321**	4.341,89
50	2.574,33	**322**	1.602,86
51	3.249,87	**323**	3.569,32
52	1.942,54	**324**	1.453,82
53	4.578,93	**325**	1.998,38
54	2.043,02	**326**	2.991,82
55	4.040,87	**327**	2.921,63
56	3.339,56	**328**	1.732,11
57	3.405,83	**329**	1.649,64
58	2.385,12	**330**	2.519,92
59	8.709,07	**331**	4.252,44
60	10.747,96	**332**	2.155,67
61	3.329,16	**333**	2.920,63
62	2.860,92	**334**	2.205,83
63	1.718,87	**335**	1.898,70
64	4.081,22	**336**	3.106,02
65	9.907,76	**337**	5.131,15
66	3.184,65	**338**	2.618,69
67	4.022,09	**339**	4.759,72
68	4.823,78	**340**	2.082,04
69	2.672,69	**341**	9.307,74
70	4.698,43	**342**	2.344,01
71	5.709,04	**343**	6.844,96
72	4.170,85	**344**	13.426,53
73	8.847,46	**345**	2.947,22
74	3.880,66	**346**	2.165,22
75	4.762,54	**347**	7.172,37
76	26.409,22	**348**	1.700,99
77	3.199,25	**349**	3.990,59
78	3.122,65	**350**	7.660,10
79	3.601,08	**351**	3.880,66
80	5.449,87	**352**	4.883,48
81	4.134,74	**353**	4.883,47
82	5.213,69	**354**	3.455,78
83	2.300,09	**355**	7.626,97
84	3.366,04	**356**	3.722,02
85	7.383,65	**357**	4.682,91
86	3.144,29	**358**	5.275,85
87	13.553,53	**359**	3.247,13
88	4.635,66	**360**	4.081,22
89	2.046,80	**361**	3.663,33
90	12.997,79	**362**	3.054,15
91	2.513,80	**363**	5.411,88
92	4.682,91	**364**	1.979,37
93	5.165,95	**365**	9.517,62
94	2.300,09	**366**	4.281,78
95	4.546,04	**367**	4.803,43
96	2.637,75	**368**	3.010,25
97	2.175,87	**369**	3.518,00
98	6.245,97	**370**	1.930,10
99	4.081,22	**371**	6.798,46
100	2.471,25	**372**	8.709,74
101	2.412,29	**373**	4.649,28
102	1.942,54	**374**	3.830,18
103	1.942,54	**375**	2.288,53
104	7.660,10	**376**	2.111,41
105	2.336,31	**377**	2.813,53
106	4.842,80	**378**	1.951,61
107	2.928,91	**379**	2.945,20
108	4.081,22	**380**	3.047,05
109	8.912,13	**381**	1.897,40
110	4.351,23	**382**	2.991,82
111	5.736,59	**383**	3.305,87
112	2.206,39	**384**	4.133,47
113	5.908,93	**385**	3.039,56
114	6.776,78	**386**	2.283,83
115	3.521,82	**387**	3.911,17
116	9.713,10	**388**	6.371,59
117	2.123,33	**389**	4.289,67
118	48.094,60	**390**	2.845,80
119	4.135,66	**391**	3.587,25

120	6.570,68	**392**	2.491,65
121	4.580,18	**393**	19.020,90
122	4.117,45	**394**	5.998,58
123	2.243,81	**395**	2.094,93
124	3.355,37	**396**	2.111,41
125	3.160,18	**397**	5.736,59
126	2.521,61	**398**	13.158,11
127	5.586,98	**399**	2.635,12
128	2.439,51	**400**	3.167,86
129	2.486,90	**401**	1.906,02
130	3.538,37	**402**	6.781,74
131	2.199,09	**403**	6.245,97
132	2.873,83	**404**	5.147,12
133	4.559,69	**405**	2.497,52
134	2.598,33	**406**	2.134,43
135	8.237,72	**407**	2.138,18
136	4.390,02	**408**	5.766,54
137	7.660,10	**409**	5.411,88
138	4.281,78	**410**	12.541,24
139	3.880,66	**411**	2.684,83
140	4.329,51	**412**	4.489,14
141	2.296,50	**413**	2.243,99
142	1.989,04	**414**	4.892,34
143	5.898,43	**415**	7.105,51
144	2.283,66	**416**	3.686,90
145	1.969,70	**417**	4.883,47
146	1.942,54	**418**	3.027,76
147	5.129,99	**419**	5.570,71
148	4.524,43	**420**	4.255,78
149	2.026,51	**421**	2.243,99
150	1.951,61	**422**	4.755,08
151	3.899,49	**423**	1.951,61
152	2.012,29	**424**	2.530,51
153	5.364,24	**425**	4.643,71
154	4.755,09	**426**	3.119,03
155	3.460,97	**427**	3.721,20
156	2.205,83	**428**	4.121,93
157	1.942,54	**429**	1.761,21
158	8.709,74	**430**	6.538,10
159	22.859,89	**431**	1.269,31
160	2.103,02	**432**	15.125,61
161	2.541,35	**433**	2.899,79
162	3.535,67	**434**	2.082,04
163	6.792,47	**435**	5.603,15
164	2.351,61	**436**	3.642,77
165	2.860,92	**437**	5.995,48
166	7.372,93	**438**	7.509,07
167	4.883,49	**439**	1.835,12
168	2.731,15	**440**	2.776,00
169	3.989,58	**441**	6.570,68
170	2.147,01	**442**	4.350,24
171	2.000,97	**443**	7.172,87
172	4.281,78	**444**	2.401,70
173	2.832,12	**445**	4.922,40
174	26.678,97	**446**	2.029,54
175	2.497,52	**447**	2.081,12
176	8.829,14	**448**	3.299,37
177	4.559,72	**449**	7.757,42
178	2.530,51	**450**	2.028,71
179	4.924,43	**451**	13.051,45
180	2.837,90	**452**	2.711,26
181	4.682,91	**453**	6.673,83
182	5.866,84	**454**	3.071,46
183	8.079,76	**455**	3.855,88
184	6.295,24	**456**	2.004,53
185	6.013,58	**457**	4.268,82
186	2.991,82	**458**	2.670,65
187	1.446,00	**459**	4.922,05
188	3.633,23	**460**	4.113,03
189	1.807,51	**461**	7.664,34
190	2.640,86	**462**	4.141,65
191	5.154,48	**463**	28.147,52
192	4.319,72	**464**	4.613,87
193	1.951,62	**465**	4.700,60
194	2.429,54	**466**	4.502,33

195	4.682,91	**467**	6.789,26
196	1.602,86	**468**	1.679,17
197	2.405,84	**469**	1.951,62
198	1.942,54	**470**	7.225,84
199	5.613,93	**471**	2.275,12
200	4.624,49	**472**	2.618,86
201	7.258,97	**473**	5.551,48
202	4.884,69	**474**	1.514,70
203	2.915,43	**475**	2.103,02
204	2.029,54	**476**	3.437,13
205	5.084,04	**477**	5.708,93
206	44.240,60	**478**	2.103,02
207	3.387,21	**479**	4.483,38
208	2.844,48	**480**	2.103,02
209	2.029,54	**481**	1.602,86
210	3.341,76	**482**	3.571,84
211	3.555,04	**483**	2.103,02
212	5.072,73	**484**	2.103,02
213	8.709,74	**485**	3.258,71
214	3.637,86	**486**	4.717,37
215	3.792,54	**487**	2.103,02
216	2.517,39	**488**	2.802,79
217	1.867,76	**489**	2.991,82
218	2.825,72	**490**	3.247,13
219	3.399,99	**491**	3.841,22
220	5.005,91	**492**	38.956,45
221	3.341,87	**493**	12.364,53
222	5.942,74	**494**	3.029,57
223	6.569,91	**495**	2.912,29
224	2.720,86	**496**	1.511,26
225	4.610,63	**497**	2.655,83
226	2.030,99	**498**	1.999,15
227	5.641,52	**499**	8.742,52
228	7.248,79	**500**	4.740,69
229	4.500,01	**501**	3.601,08
230	4.038,32	**502**	1.766,41
231	2.401,69	**503**	4.201,33
232	3.676,98	**504**	3.573,91
233	12.348,85	**505**	4.189,46
234	3.737,62	**506**	7.347,74
235	4.916,36	**507**	2.012,29
236	5.411,88	**508**	2.021,77
237	7.849,93	**509**	6.370,12
238	11.114,97	**510**	3.247,13
239	3.849,37	**511**	2.012,29
240	3.854,15	**512**	2.753,53
241	6.428,27	**513**	1.942,54
242	5.139,72	**514**	3.303,02
243	2.419,37	**515**	1.893,80
244	5.741,87	**516**	7.573,50
245	3.100,89	**517**	2.029,54
246	4.329,51	**518**	3.247,13
247	6.771,24	**519**	5.500,89
248	1.807,51	**520**	7.778,43
249	2.410,01	**521**	2.512,37
250	4.329,51	**522**	4.482,35
251	2.594,30	**523**	6.428,27
252	1.524,80	**524**	9.811,00
253	2.054,10	**525**	3.520,01
254	4.329,51	**526**	3.950,63
255	3.062,29	**527**	5.441,63
256	3.067,02	**528**	7.372,93
257	3.187,52	**529**	3.742,17
258	3.247,13	**530**	7.507,09
259	7.509,07	**531**	6.927,68
260	1.807,51	**532**	7.532,22
261	5.899,08	**533**	5.081,71
262	15.859,83	**534**	5.174,13
263	2.475,72	**535**	4.742,93
264	3.472,33	**536**	6.683,25
265	4.658,49	**537**	4.124,79
266	2.012,29	538	9.206,04
267	12.433,85	539	2.651,33
268	2.873,80	540	2.651,33
269	2.103,02	541	3.713,06
270	1.807,51	542	3.446,72
271	1.988,26	543	3.695,81
272	3.535,67		

[1] https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades...

PORTARIA Nº881/2021

Portaria Nº881/2021

De 06 de outubro de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Karen Rohsler Pereira Martins** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Karen Rohsler Pereira Martins,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2019 a 12/11/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº880/2021

Portaria Nº880/2021

De 06 de outubro de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Sheila Maria Oliveira de Sousa** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Sheila Maria Oliveira de Sousa,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886/2021

Portaria nº 886/2021

De 06 de outubro de 2021

Dispõe sobre concessão de Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 74 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de Licença Interesse Particular para a servidora pública **Rita de Cassia Kath**, no cargo de provimento efetivo de **Técnica de Laboratório**, na Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar nº 123/2014, a partir de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº883/2021

Portaria Nº883/2021

De 06 de outubro de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Jhonatan Jardim Gomes** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Jhonatan Jardim Gomes,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 25 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2020 a 05/02/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de Outubro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DA CARLINDA - PORTARIA N° 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 004/2021 desta Câmara Municipal de Carlinda;

Considerando a Portaria n° 041/2021 desta Câmara Municipal de Carlinda.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Manoel Rodrigues de Sousa** como membro da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2021, a fim de substituir a Sra. Eliane Roque Leles Gehard enquanto esta estiver em gozo de sua licença-prêmio, ficando assim estabelecido:

Presidente: Sandra dos Santos

Secretário: Claudemir Aparecido Berion

Membro: **Manoel Rodrigues de Sousa**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2021.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Contratação de Banda para realização do FESCAR (Festival da Canção de Carlinda) 2021 e Aniversario da Cidade,** visando economicidade aos cofres públicos **e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura.**

VALOR GLOBAL: **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920**

CNPJ: 17.873.678/0001-81

Carlinda - MT, 14 de Outubro de 2021.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

DECRETO Nº 307/2021

DECRETO Nº 307/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JAIME ZAPELINI** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 01 de outubro de 2021 e o Senhor LEANDRO TRAGINO COSTA como seu suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 059/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 198/2021. III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de compactador de solo, container e manta tecnil para atender a Secretaria Municipal de Obras. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **12 de Janeiro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **13 de Março de 2022.**

DECRETO Nº 306/2021.

DECRETO Nº 306/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ANA LÚCIA DE SOUZA DO PRADO**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 17 de setembro de 2021, e a Senhora DIANA BELINI MARQUES como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 021/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 183/2021.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários, com higienização do corpo, tanatopraxia e translado, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **12 de Janeiro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **13 de Março de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **12 de Janeiro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **13 de Março de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **12 de Janeiro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **13 de Março de 2022.**

DECRETO Nº 309/2021

DECRETO Nº 309/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 01º de setembro de 2021.

Secretaria de Administração

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilúcia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Diana Belini Marques

Suplente: Amanda Canuto Cardoso

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I. Pregão Eletrônico nº 023/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 202/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 203/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 204/2021.

V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e montagem de palco, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública efetiva senhora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** para desempenhar a função de **Agente de Desenvolvimento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 308/2021

DECRETO Nº 308/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 08 de outubro de 2021.

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

Secretaria de Administração e Demais

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

I. Pregão Eletrônico n° 057/2021 II. Ata de Registro de Preço n° 199/2021 III. Ata de Registro de Preço n° 200/2021 IV. Ata de Registro de Preço n° 201/2021 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 56/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 56/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **JOSE CARLOS DE MIRANDA 86708350106,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.363.094/0001-03,** comvalor total de **R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).**

Castanheira – MT, 14 de outubro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

DECRETO Nº 061, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 061, DE 14 DE outubro DE 2021.

Reformula o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal instituído pelo Decreto nº 023, de 25 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Código, sua abrangência e aplicação

Art. 2º Este Código estabelece os princípios e normas de conduta ética, aplicáveis aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

§1º - O disposto neste Código de Ética e Conduta aplica-se, no que couber, a todo agente público que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto a este Município, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do Município.

§2º - Os contratos administrativos de prestação de serviço, bem como os termos de compromisso dos estagiários firmados com este Município deverão conter normas de observância do presente Código de Ética.

§3º - Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética deste Município, exceto nas hipóteses em que já houve a prestação desse compromisso.

§4º - Este Código de Ética integrará o conteúdo programático do edital de concurso público para provimento de cargos do Município de Castanheira.

§5º - Para fins de apuração de comprometimento ético, entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Municipal ou qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município.

Seção II

Dos objetivos

Art. 3º Este Código tem por objetivo:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VI - orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

X - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - oferecer, por meio da Comissão de Ética Pública, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instâncias de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 4º - O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado à consecução da justiça social e do bem comum;

II - preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos os cidadãos;

III – imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

V – isonomia: os atos da Administração devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou detrimentosas;

VI - qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

VII - competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, para tais fins, com as políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal.

Seção II

Dos Deveres

Art. 5º - Constituem deveres dos agentes públicos municipais:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

VI - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

VII - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

VIII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;

IX - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes ou potencialmente conflitantes com suas responsabilidades profissionais, enviando às Comissões de Ética Pública informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pelos mencionados colegiados;

X - não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;

XI - manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que essas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XIII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XIV - divulgar e informar a todos os integrantes do órgão ou unidade administrativos a que se vincule sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III

Das Vedações

Art. 6º - Aos agentes públicos municipais é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Ética e os valores institucionais, sendo-lhes vedado, ainda:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV - atribuir a outrem erro próprio;

V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VI - usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

VIII - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

IX - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

X - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XI - utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XII - manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XIII - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

XIV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XV - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

XVI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;

XVII - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XVIII - utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública.

Seção IV

Do Conflito de Interesses

Art. 7º - Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do agente público em seu cargo, emprego ou função.

§1º - Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio ou consequência das atividades desempenhadas pelo agente público em seu cargo emprego ou função, em benefício:

I - próprio;

II - de parente até o terceiro grau civil;

III - de terceiros com os quais o agente público mantenha relação de sociedade;

IV - de organização da qual o agente público seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§2º - Os agentes públicos municipais têm o dever de declarar qualquer interesse privado que possa afetar ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, devendo tomar medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

Art. 8º - São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:

I - propriedades imobiliárias;

II - participações acionárias;

III - participação societária ou direção de empresas;

IV - presentes, viagens e hospedagem patrocinadas;

V - dívidas;

VI - outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

Art. 9º - São fontes potenciais de conflitos de interesse pessoal:

I - relações com organizações esportivas;

II - relações com organizações culturais;

III - relações com organizações sociais;

IV - relações familiares;

V - outras relações de ordem pessoal.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA - COMEP

Art. 10 - Fica criada a Comissão Municipal de Ética Pública – COMEP, de caráter normativo e deliberativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Ética e, ainda:

I – Articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da Ética;

II – Receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Administração Pública Municipal que importem infração às normas deste Código e apurar os fatos em diligências e oitivas, se necessárias;

III - Instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

IV – Elaborar normas, quando necessário, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código;

V – Receber sugestões de aprimoramento deste Código, sendo facultado o seu acolhimento pela Comissão;

VI – Responder consultas de autoridades e demais servidores públicos municipais relativos à matéria regulada por este Código, deliberando sobre os casos omissos;

VII – Dar ampla divulgação ao Código;

VIII – Elaborar o seu regimento interno;

IX – Manter banco de dados das atividades desenvolvidas e sanções aplicadas.

Parágrafo único. A COMEP poderá requisitar, por iniciativa própria, no âmbito da Administração Pública Municipal, os documentos necessários à apuração de condutas em desacordo com as normas vigentes, relativas às questões Éticas.

Art. 11 - A COMEP será composta por 3 membros titulares e seus respectivos suplentes, para exercício de mandato de 2 anos, admitida uma recondução.

§1º - Os membros da Comissão de Ética serão, preferencialmente, servidores efetivos e estáveis ou empregados públicos em atividade na Administração Municipal, devendo gozar de idoneidade moral e reputação ilibada.

§2º - É vedada a nomeação de um representante e/ou suplente de servidor lotado na Controladoria Geral do Município.

§3º - O Presidente da COMEP será eleito pelos pares na primeira reunião após a nomeação dos membros.

Art. 12 - Os representantes da COMEP deverão ser instituídos por Portaria do Poder Executivo.

Art. 13 - Os membros da COMEP não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 14 - Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes consanguíneos ascendentes, descendentes, colaterais até o 3º grau ou parentes por afinidade de integrantes da COMEP, este ficará impedido de participar do processo.

Art. 15 - A COMEP reunir-se-á, por convocação de seu Presidente, sempre que houver demanda que avoque sua participação.

Art. 16 - A reunião será dirigida pelo Presidente e, para sua abertura e deliberação, é necessária à presença de todos os seus representantes titulares ou suplentes em substituição;

Art. 17 - As reuniões seguirão a seguinte metodologia de trabalho:

I – Abertura dos trabalhos pelo Presidente;

II – Verificação de presença de membros titulares ou suplentes em substituição;

III – Votação e assinatura da Ata da reunião anterior;

IV – Comunicações breves e solicitações de inclusões à pauta;

V – Leitura e despacho do expediente;

VI – Ordem do dia, incluindo leitura, discussão e conclusão dos pareceres;

VII – Organização da pauta da próxima reunião, se for o caso;

VIII – Encerramento da reunião.

Art. 18 - A COMEP terá o prazo de 30 (trinta) dias para a emissão de parecer conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 19 - Perderá o mandato o membro que apresentar, no período de um ano de mandato, 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Art. 20 - As despesas materiais, espaço físico e necessidades operacionais serão direcionados à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21 - Compete ao Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior da COMEP:

I – Presidir as sessões e os trabalhos da COMEP;

II – Convocar reuniões extraordinárias, quando necessárias;

III – Fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão;

IV – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos, projetos e ações da Administração Pública Municipal pertinente à matéria desse Código de Ética;

V – Formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou dos membros, sobre matéria de interesse da COMEP;

VI – Representar a COMEP ou delegar a representação;

VII – Mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento da COMEP.

Art. 22 - Das decisões finais da Comissão de Ética Pública caberá recurso ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 23 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas em Lei Municipal, as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência, verbal ou escrita, aplicáveis aos agentes públicos municipais e à Alta Administração Municipal, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - censura ética, por escrito, aplicável a membros da Alta Administração que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

§1º - As sanções previstas no caput serão aplicadas pela COMEP, que deverá, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão correicional competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§2º - Após a apuração devida, a Comissão de Ética Pública poderá sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 24 - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética será instaurado pela COMEP, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

CAPÍTULO V

DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DAS NORMAS ÉTICAS FUNDAMENTAIS

Art. 25 - As normas fundamentais de conduta ética da Administração Municipal visam, especialmente, às seguintes finalidades:

I - possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo público;

V - reduzir a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal; e

VI - criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 26 - **As normas deste Título aplicam-se às seguintes autoridades públicas:**

I - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município, Chefes de Gabinete e seus equivalentes hierárquicos nos Órgãos da Administração Indireta; e

II - Ocupantes dos cargos comissionados integrantes da estrutura básica dos Órgãos da Administração Municipal e da estrutura básica das Secretarias do Município, bem como das entidades da Administração Indireta.

Art. 27 - No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 28 - A declaração de bens e valores da autoridade pública, na forma estipulada pela legislação vigente, deverá ser atualizada sempre que houver alteração relevante.

Art. 29 - As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão de Ética Pública, especialmente quando se tratar de:

I - Atos de gestão patrimonial que envolva:

a) transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;

b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;

c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio.

II - Atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental, da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo ou função, inclusive investimentos de renda variável ou em commodities, contratos futuros e moedas para fim especulativo.

§1º - Em caso de dúvida sobre como tratar situação patrimonial específica, a autoridade pública deverá consultar formalmente a Comissão de Ética Pública.

§2º - A fim de preservar o caráter sigiloso das informações pertinentes à situação patrimonial da autoridade pública, uma vez conferidas pela Comissão de Ética Pública, serão elas encerradas em envelope lacrado, que somente será aberto por determinação do responsável.

Art. 30 - A autoridade pública que mantiver participação superior a 5% do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira ou de empresa que negocie com o Poder Público, comunicará este fato à Comissão de Ética Pública.

Art. 31 - A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou imparcialidade.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.

Art. 32 - É permitido à autoridade pública o exercício não remunerado de encargo de mandatário, desde que não implique a prática de atos de comércio ou quaisquer outros incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função, nos termos da lei.

Art. 33 - É vedada à autoridade pública a aceitação de presentes, benefícios ou vantagens.

Art. 34 - No relacionamento com outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Art. 35 - As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 36 - É vedado à autoridade pública opinar publicamente a respeito:

I - da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública Municipal; e

II - mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

Art. 37 - As propostas de trabalho ou de negócio futuro no setor privado, bem como qualquer negociação que envolva conflito de interesses, deverão ser imediatamente informadas pela autoridade pública à Comissão de Ética Pública, independentemente da sua aceitação ou rejeição.

Art. 38 - Após deixar o cargo, a autoridade pública não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo, e;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 6 meses anteriores ao término do exercício de função pública.

Art. 39 - Na ausência de lei dispondo sobre prazo diverso, será de 4 meses, contados da exoneração, o período de interdição para atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade pública a observar, neste prazo, as seguintes regras:

I - não aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 meses anteriores à exoneração;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 meses anteriores à exoneração.

Art. 40 - Para facilitar o cumprimento das normas previstas neste Código, a Comissão de Ética Pública informará à autoridade pública as obrigações decorrentes da aceitação de trabalho no setor privado, após o seu desligamento do cargo, emprego ou função.

Art. 41 - A violação das normas estipuladas neste Capítulo acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

I - advertência, aplicável às autoridades no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - censura ética, aplicável às autoridades que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

Parágrafo único. As sanções previstas no caput deste artigo, serão aplicadas pela Comissão de Ética Pública que, conforme o caso poderá encaminhá-lo à entidade ou órgão público com responsabilidade pela sua apuração.

Art. 42 - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Capítulo será instaurado pela Comissão de Ética Pública, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes.

§1º - A autoridade pública será notificada para manifestar-se no prazo de 5 dias.

§2º - O eventual denunciante, a própria autoridade pública, bem como a Comissão de Ética Pública, de ofício, poderão produzir prova documental.

§3º - A Comissão de Ética Pública poderá promover as diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista, quando julgar imprescindível.

§4º - Concluídas as diligências mencionadas no §3º deste artigo, a Comissão de Ética Pública notificará a autoridade pública para nova manifestação, no prazo de 3 dias.

Art. 43 - A Comissão de Ética Pública, se entender necessário, poderá fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito a adoção de normas complementares, para esclarecer disposições deste Decreto.

Art. 44 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023, de 25 de maio de 2020.

Castanheira/MT, 14 de outubro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Comissão de Ética criada pelo Art. 10 do Decreto nº 061/2021 que Institui o Código de Ética Profissional do Agente Público e da Alta Administração da Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Arts. 10, 11 e 12 do Decreto nº 061/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Ética Pública que trata o Art. 10 do Decreto nº 061/2021, os seguintes membros:

Sonia Aparecida Pereira – Titular

Elenice policarpo – Suplente

Adriana Marcia dos Santos – Titular

Marcos de Souza Lima– Suplente

Solange Aparecida Lopes de Oliveira – Titular

Delcio Marcos Rodrigues – Suplente

Art. 2º - As atribuições da Comissão de Ética Pública designada no Art. 1º desta Portaria são as definidas no Decreto nº 061/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 14 de outubro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 460/GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA REGINA DAS NEVES,** portadora do RG nº 439153 e CPF nº 206.546.851-34, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Qüinqüênio de **01/06/2014 a 01/06/2019**, conforme autorização no **processo 6119/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2021 e término em 29/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/12/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 461/GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANTONIA HELENA DE AZEVEDO MORAES,** portadora do RG nº 722719 CPF nº 544.238.801-72, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE**,** indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 05/07/2020 a 05/07/2021, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 6387/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 462/GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARY CRISTINA SHIRAISHI ,** portadora do RG nº 07163967 e CPF nº 546.000.301-68, na função de ODONTOLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **15** (quinze) dias de Férias, referente ao período de 01/09/2015 a 01/09/2016, conforme autorização no processo **6371/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/10/2021 e término em 27/10/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/10/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 463/GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOEDILSON LUIZ DE MORAES, portador do RG nº 08721963 e CPF nº** 537.772.981-15, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 20/04/2020 a 20/04/2021, restando **20 (vinte) dias** de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 6288/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 453/GP/2021 EM, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria nº 453/GP/2021

Em, 28 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA,** portadora do RG nº 09762876 e CPF nº 829.592.501-68, na função de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme **Oficio nº 677/2021/SME.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **27/09/2021**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 454/GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ,** portadora do RG nº 12251909 e CPF nº 922.100.581-04, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (***sem ônus para o município***), conforme ***Protocolo 6324/2021***, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2021 e término em 30/09/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 455/GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª BELAMILZA ALVES DA SILVA ,** portadora do RG nº 487420 e CPF nº 931.974.461-00, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 08/12/2019 a 08/12/2020, conforme autorização no processo **6489/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/10/2021 e término em 11/11/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/11/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 456/GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª BERENICE FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 639079 e CPF nº 453.452.871-04, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/09/2018 a 01/09/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 6182/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 457/GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º RAUDINEI BENEDITO BARBOZA, portador do RG nº 466929 e CPF nº** 328.877.951-04, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 17/11/2018 a 17/11/2019, conforme autorização no processo **6333/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/10/2021 e término em 02/11/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/11/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 458/GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANTONIA VIEIRA DE AZEVEDO,** portadora do RG nº 494427 e CPF nº 582.032.901-59, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 08/02/2020 a 08/02/2021, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 6522/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 459/GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES,** portadora do CPF nº 544.294.981-72, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/12/2020 a 01/12/2021, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 6282/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.834

Errata ao Decerto Municipal n.º 109/2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.834, de 14/10/2021, em decorrência de erro de digitação.

- No item 11 do artigo 1º, ***onde se Lê***:

11	Envio de APLIC relativo a folhas de pagamento de **inativos e ativos** e atos da admissão de pessoal.	Elisa Benedita Barbosa Siqueira Maicon Elizandro Souza da Costa	Auxiliar Administrativo Chefe de Recursos Humanos

Leia-se:

11	Envio de APLIC relativo a folhas de pagamento de **ativos** e atos da admissão de pessoal.	Elisa Benedita Barbosa Siqueira Maicon Elizandro Souza da Costa	Auxiliar Administrativo Chefe de Recursos Humanos

Chapada dos Guimarães, em 14 de outubro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 452/GP/2021 EM, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria nº 452/GP/2021

Em, 28 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido da servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ, portadora do RG nº 67000366 e CPF nº 958.587.509-82, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolado no processo 6279/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 636, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Habitação mediante alteração no Decreto nº 396/2020 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Habitação,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição prevista no Decreto nº 396, de 15 de junho de 2020, para substituição de membros no Conselho Municipal de Habitação, nomeando a Sr.ª Diane Facchi Casagrande, o Sr. Ivo Antonio Faccin Junior e o Sr. Felipe Kunz, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o inciso II, e o item suplente, do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 396/2020, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – Representante Engenheiro

Titular: *Ivo Antonio Faccin Junior*

RG:2032249-6 SSP/MT

CPF: 040.383.991-25

End: Rua Costa e Silva, nº 1435, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9937-1113

***Suplente:** Felipe Faustino Kunz*

RG:2425996-9 SEJSP/MT

CPF: 047.549.841-02

End: Avenida Gaspar Dutra, nº 886, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 8462-0638

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

***Suplente:** Diane Facchi Casagrande*

RG:81636583 SESP/MT

CPF: 039.284.369-29

End: Avenida dos Pioneiros, nº 1276, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9649-7179"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cláudia, CNPJ nº **01.310.499/0001-04,** torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria municipal de meio ambiente de Cláudia, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a restauração de forma individual de pontes, no município de Cláudia-MT, nos seguintes pontos:

PONTOS	Descrição	Latitude	Longitude
P01	Ponte Curuá 02	11°33'4.71"S	55° 12'42.57"O
P02	Ponte Curuá 01	11°28'41.19"S	55° 18'51.04"O
P03	Ponte Eloá 01	11°30'56.63"S	55° 5'28.71"O
P04	Ponte Eloá 02	11°29'46.88"S	55° 7'3.31"O
P06	Ponte sobre Rio Macaco	11°24'29.40"S	55°0'45.30"O

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF n.º 21.380.013/0001-03

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI – UTI MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

VALOR: R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais),

Data: 04/10/2021.

Vigência: 31/12/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL CONFORME PROJETO PLANILHA E CRONOGRAMA**A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público através de sua Presidente Hemilin F. Tiedt, que decide prorrogar a licitação por não haver empresas interessadas para o certame, portanto decide prorrogar, para o dia **03 de Novembro de 2021, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para execução supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 14 de Outubro de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN f. TIEDTPresidente da C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal, de Cláudia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Cláudia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **ESTUDO HIDROLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E BUEIROS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	ESTUDO HIDROLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E BUEIROS	THAIANA TODESCHINI engenheira sanitarista e ambiental CREA: MT 43100

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **Ivo Antonio Faccin Junior**

CREA: **MT 034737**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cláudia/ MT, 09 de Setembro de 2021.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

_____

Ivo Antonio Faccin Junior

Engenheiro Civil

CREA MT 034737

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2070/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2070/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia Comissão do Conselho da Alimentação Escolar – COMAE, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n°586, de 12 de março de 2.008 e artigo 164, Paragrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que há necessidade do efetivo trabalho do conselho Municipal de Alimentação Cocalinho, e as indicações das entidades representadas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por este ato, o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE DE COCALINHO, composta pelos seguintes membros:

QUADRIÊNIO 2021/2025

I - REPRESENTANDO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: GILCIMAR BASILIO DE SOUZA CPF: 908.682.931-72 RG: 5852727 SSP/GO

SUPLENTE: ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA

CPF: 062.979.141-41

RG: 2994383-3 SESP/MT

II – REPRESENTANDO OS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E OS DISCENTES:

TITULAR: CATIA LÉA PEREIRA

CPF: 838.558.151-00

RG: 1.000.224 SSP/MT

SUPLENTE: JOANICE CELESTINO DE SOUZA

CPF: 828.280.831-87

RG: 1197409-5 SJ/MT

TITULAR: ADÃO MENDES DE SOUSA

CPF: 370.992.801-04

RG: 118094499-0 GEJSPII/MA

SUPLENTE: MARIA IVANILDES BEZERRA DE ABREU CPF: 329.423.621-20 RG: 0578134-5 SEJSP/MT

III- REPRESENTANDO OS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: NAIRA ROSANA NORONHA BORGES COELHO

CPF: 018.601.881-92

RG: 17986176 SEJSP/MT

SUPLENTE: ANA PAULA ROMAN LOZA

CPF: 286.062.198-94

RG: 32.112.314-1 SSP/SP

TITULAR: WILMA TENORIO DE ANDRADE

CPF: 012.057.401-20

RG: 1350325-1 SSP/MT

SUPLENTE: CAMILA SOARES ROSA

CPF: 021.084.661-50

RG: 4856620 DGPC/GO

IV – REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: ZOULIA TAVARES DE ARAUJO

CPF: 495.851.341-87

RG: 5138834 SPTC/GO

SUPLENTE: MARIA DE LOURDES NONATO DE SOUZA BARROS

CPF: 882.856.001-06

RG: 11601779 SJ/MT

TITULAR: MARIA ZULMIRA BRAGANÇA GONÇALVES

CPF: 923.418.451-34

RG: 4198275/2ª VIA DGPC/GO

SUPLENTE: ADOLFO BUENO GUEDES

CPF: 190.547.851-87

RG: 3062102-0 SESP/MT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 2061/2021 de 05 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorzes dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Cocalinho - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **109/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELAINE JULIÃO – MAT.:6050**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 109/2021, conforme Oficio nº533/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **23 de dezembro de 2021 a 09 de maio de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: **16. 277,18(dezesseis mil e duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**

Valor mensal: R$3.248,22 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA: 14 de outubro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 394/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular)e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 095/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021. Vigência: 05/10/2021 a 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 395/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ALMIR ROGÉRIO DA SILVA** (Titular)e **ROSELI MACENA DE JESUS** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 096/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021. Vigência: 05/10/2021 a 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 396/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 214/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 397/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 215/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 398/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 216/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 399/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 217/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 400/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 218/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 401/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 219/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 402/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 220/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 403/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 221/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 404/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 222/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 405/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 223/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 406/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular)**e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 224/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2021. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 407/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **RONALDO ADRIANO DA SILVA** (Titular)e **ALISSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 097/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 031/2021. Vigência: 08/10/2021 a 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 214/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** - CNPJ nº 08.331.877/0001-77 Av. Manoel Ribas, nº 7423, Santa Felicidade, CEP: 82400-000, Curitiba-PR Telefone: (41) 3019-7434
E-mail: advanced@sieg-ad.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
323	509239	**Quadro branco 400x120cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo o tampo e chapa em fibra de madeira, cantoneiras em plástico, moldura em alumínio, na cor branca, brilhante, cantoneiras arredondadas, tampo liso, suporte para apagador arredondado plástico de alta resistência, espessura total do quadro em aproximadamente 17mm, com medida aproximada de 400x120cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Lousart-QLBAF008	Unid.	43	890,00	38.270,00
		VALOR TOTAL (R$)					**38.270,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 215/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 14.676.091/0001-94 Rua Neusa Aurora Diniz, nº 133, Forquilhinhas, CEP: 88106-771, São José/SC Telefone: (48) 3039-2759 | (48) 3372-1949
E-mail: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br | agnus6@agnusatacadista.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
221	161428	**Mapa físico do Brasil -** Especificações técnicas mínimas: Com medida aproximada de 120x90cm, com molduras em madeira nas partes superior e inferior, alça de sustentação em velcro, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Biamapas-Mapa f. Brasil	Unid.	58	59,00	3.422,00
222	161429	**Mapa físico do Estado de Mato Grosso -** Especificações técnicas mínimas: Com medida aproximada de 120x90cm, com molduras em madeira nas partes superior e inferior, alça de sustentação em velcro, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Biamapas-Mapa f. Mato Grosso	Unid.	77	36,00	2.772,00
314	208183	**Porta banner tripé 1,80m –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio anodizado, fosco, peso aproximado de 650g, medida aproximada de 1,80m, 02 hastes telescopia, engate rápido com altura ajustada de 0,97m a 1,80m, ideal para expor banner de até 1,45m de altura, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Projeart-PA1180	Unid.	62	75,00	4.650,00
315	208182	**Porta banner tripé 2,10m –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio anodizado, fosco, peso aproximado de 650g, medida aproximada de 2,10m, 02 hastes telescopia, engate rápido com altura ajustada de 0,98m a 2,15m, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Projeart-PA2220	Unid.	62	90,00	5.580,00
		VALOR TOTAL (R$)					**16.424,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 216/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 91.824.383/0001-78 Travessa Um, nº 83, VRS 452, Arroio Feliz, CEP: 95770-000, Feliz-RS Telefone: (51) 3637-2091
E-mail: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br | empenhos@passarelafeliz.com.br | estoque@passarelafeliz.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
5	8536	**Alfinete para mapa -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, cabeça em polietileno de 5mm, comprimento total do alfinete em 18mm, cores variadas, caixa com 100 unidades	Leo-1886	Caixa	122	3,39	413,58
24	6796	**Bobina de papel para calculadora -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel acetinado, gramatura em 60-65g/m2, com medida aproximada de 57mm (largura) e 30m (comprimento), em 01 (uma) via, na cor branca, para calculadora 41	MB-5730	Unidade	170	2,00	340,00
54	513323	**Brinquedo pedagógico tipo dadão -** Especificações técnicas mínimas: Material flexível, números nas faces, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, com medida aproximada de 25cm	P. C-P. C	Unidade	20	77,40	1.548,00
79	207935	**Caixa para arquivo morto em papelão 344x125x237mm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo papelão kraft, com quadro de identificação, 02 capas, com medida aproximada de 344x125x237mm	Passarela - Arqspel	Unidade	990	4,00	3.960,00
96	7425	**Caneta marca texto 07mm -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo marca texto, fabricado em material do tipo plástico rígido e opaco, 07mm, nas cores amarelo, laranja, rosa ou verde (será escolhido no ato do pedido), fluorescente, ponta indeformável, certificado de segurança INMETRO, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades	Japn- MTX	Caixa	830	2,40	1.992,00
104	182298	**Cartolina metalizada -** Especificações técnicas mínimas: Com medidas aproximadas de 50x65cm, cores variadas (Será escolhida no ato do pedido)	RST- Laminado	Unidade	1530	1,00	1.530,00
119	208180	**Cola para artesanato 17g -** Especificações técnicas mínimas: Cola para artesanato, não tóxica com secagem rápida, para aplicação em papel, cartão, renda, acrílico, PVCX, cortiça, papel, couro cartolina e plástico, possuir certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, unidade com 17g	Western-17G	Unidade	550	5,00	2.750,00
158	163470	**Etiqueta -** Especificações técnicas mínimas: Medida aproximada de 57x105mm, caixa com 50 folhas	Polifix-57105	Caixa	116	25,00	2.900,00
160	207947	**Etiqueta A4 -** Especificações técnicas mínimas: Com medida aproximada da folha em 99,00x55,80mm, 10 etiquetas por folhas, gramatura de 175g, caixa com 1000 etiquetas	Polifix-99x58	Caixa	73	39,99	2.919,27
163	166441	**Etiqueta autoadesiva -** Especificações técnicas mínimas: Com medida aproximada de 210x297mm, 20 etiquetas por folha, caixa com 50 folhas	Polifix-A4	Caixa	308	23,50	7.238,00
207	171550	**Lâmina para estilete 18mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, destinado para utilização em estilete, tamanho de 18mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	NDL-18MM	Unidade	110	1,00	110,00
230	174893	**Molha dedos esponja 50mm -** Especificações técnicas mínimas: Base plástica, diâmetro de 50mm, com espuma, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Crabrink-250	Unidade	267	1,50	400,50
247	10435	**Papel dobradura -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo dobradura, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), colorido nas duas faces, gramatura em 53g/m², com medida de 60x60cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	RST- Dobradura	Unidade	860	0,48	412,80
255	171445	**Papel para fotografia -** Especificações técnicas mínimas: Alta qualidade, brilhante, com medidas aproximadas de 210x297mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, gramatura em 180g/m²	Oddpape-Foto	Unidade	1750	1,50	2.625,00
297	161484	**Pincel chato longo n° 12 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Rio-12	Unidade	452	1,12	506,24
298	161485	**Pincel chato longo n° 14 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Rio-14	Unidade	452	1,12	506,24
299	161486	**Pincel chato longo n° 16 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Onda-16	Unidade	452	1,12	506,24
300	161487	**Pincel chato longo n° 22 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Onda-22	Unidade	452	4,64	2.097,28
301	161488	**Pincel chato longo n° 24 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Onda-24	Unidade	452	5,68	2.567,36
302	7295	**Pincel marcador para quadro branco -** Especificações técnicas mínimas: Comprimento máximo de 13,50cm, mínimo de 12,50cm, corpo em resina termoplástica, tampa de formato triangular, ponta acrílica e redonda, diâmetro da ponta de no entre 04,50 - 05,00mm, pavio em fibra, tinta fácil de apagar, durabilidade mínima de 580m de escrita em quadro branco, tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro, certificação selo da fundação ABRINQ e/ou órgão competente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Leo Win-96009	Unidade	680	2,48	1.686,40
303	17543	**Pincel marcador permanente -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo corpo em resina termoplástica, tampa de formato triangular, pavio em fibra, destinado para utilizar em papel, plástico, vidro, metal, flipchart e madeira, tinta à base de álcool, corantes e resina sintética, secagem rápida, resistente à luz, água e umidade, cm medidas aproximadas entre 12,50 – 13,50cm, diâmetro aproximado de 17mm, ponta em feltro e chanfrada, 02 tipos de traços sendo fino de 03mm e grosso de 05mm, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), certificação selo da fundação ABRINQ e/ou órgão competente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Leo Win-69700	Unidade	630	1,60	1.008,00
330	157458	**Régua madeira 01m -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo madeira, medidas em cm e mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Cabema-100	Unidade	122	7,00	854,00

342	161368	**Tesoura 8" -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tio aço inoxidável, lâmina em aço, cabo anatômico, com medida aproximada de 21cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Pira- GR15	Unidade	215	4,80	1.032,00
		VALOR TOTAL (R$)					**39.902,91**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 217/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI ME** - CNPJ nº 11.618.579/0001-77 Fernando Corrêa da Costa, nº 3010-B, Bairro Jardim Shangri-lá, CEP: 78.070-200, Cuiabá/MT Telefone: (65) 4001-2831
E-mail: briviacomercio@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
10	6503	**Apontador de lápis com depósito de lixo** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, simples, depósito para lixo, cores variadas, as cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido	BRW	Unidade	1430	0,69	986,70
30	161348	**Borracha branca nº 20 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo látex natural, suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, macia	Serelepe	Unidade	680	0,37	251,60
31	12473	**Borracha branca nº 60 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo látex natural, suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, macia	Serelepe	Unidade	1150	0,13	149,50
78	167720	**Caderno tipo secretária em espiral -** Especificações técnicas mínimas: Em capa dura, 100 folhas, folha com calendário, bolsa plástica, marcadores adesivos, miolo pautado e planejamento mensal, desenvolvido para ser complemento de agenda, contendo: vocabulários técnicos em três idiomas, dicas de português com exercícios, dicas de saúde, informações sobre cerimonial, viagens de executivos, etiquetas social e profissional e anotações sobre marketing, com medida aproximada de 280x205mm, produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Tilibra	Unidade	283	19,99	5.657,17
91	171413	**Caneta 1,00mm -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo esferográfica, corpo fabricado em material do tipo poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, esfera em tungstênio, espessura de 1,00mm, nas cores azul, preta ou vermelha (será escolhida no ato do pedido), tampa ante asfixiante, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Compacto	Unidade	4650	0,49	2.278,50
93	207938	**Caneta hidrográfica hidrocolor -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo hidrográfica, hidrocolor, carga não tóxica, lavável, corpo fabricado em material do tipo plástico, tampa ante asfixiante, jogo com 12 cores vivas e com certificado de segurança do INMETRO o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 cores	BRW	Caixa	1355	2,99	4.051,45
102	163117	**Carbono -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para riscos e Bordados, tamanho aproximado de 44x66cm, na cor preta	Radex	Unidade	675	2,99	2.018,25
113	509233	**Cola instantânea 20g -** Especificações técnicas mínimas: Adesivo à base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura, excelente resistência, produto monocomponente, não requer mistura, adere em metais, plásticos, borrachas e outro materiais, viscosidade de 40 a 60, temperatura de trabalho de -55 à 80ºC, preenchimento de folgas 0,06mm, resistência ao cisalhamento de 100kgf/cm2, possuir certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 20g	BRW	Frasco	1080	4,94	5.335,20
121	509232	**Cola para EVA 40g -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para utilização em emborrachado EVA, isopor, na cor branca, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, tubo de 40g	GR	Tubo	702	1,98	1.389,96
125	15543	**Colchete latonado n° 07 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço, revestimento com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça em 12mm, comprimento da perna em aproximadamente 31mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 72 unidades	Clipstop	Caixa	245	4,84	1.185,80
161	13918	**Etiqueta adesiva de preço 18mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel adesivado, na cor branca fosca, à base de borracha e resina, com medida aproximada de 18x10mm	Adere	Pacote	242	4,69	1.134,98
162	207948	**Etiqueta adesiva de preço 24mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel adesivado, na cor branca fosca, à base de borracha e resina, rolo 24mmx18m	Adere	Unidade	212	5,20	1.102,40
176	207954	**Fita adesiva transparente filme 12mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo filme de celofane, coberto com adesivo à base de borracha natural e resina sintética, não se recomenda para utilização em ambientes úmidos, pois absorve umidade, resistência a tração mínima de 04Kgf/cm, testado pelo método PSTC-131	Adere	Unidade	370	0,91	336,70
183	208174	**Folha de EVA estampado -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo EVA, com medida aproximada de medindo 400x600mm, espessura de 02mm, lavável e atóxico, tipo estampado (será escolhido pela contratante no ato do pedido)	BRW	Unidade	1445	4,79	6.921,55
184	208175	**Folha de EVA felpudo -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo EVA, com medida aproximada de medindo 400x600mm, espessura de 02mm, lavável e atóxico, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido)	BRW	Unidade	1245	3,94	4.905,30
187	513358	**Gaveteiro plástico de mesa -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, 04 gavetas, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Waleu	Unidade	20	124,25	2.485,00
226	161359	**Mídia CD-R -** Especificações técnicas mínimas: Mídia para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 650mb e 74 minutos, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Elgin	Unidade	370	0,95	351,50

228	161393	**Mídia DVD -** Especificações técnicas mínimas: Mídia para gravação de áudio e vídeo, acondicionada em caixa box, tipo DVD+R, com 184 minutos, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Elgin	Unidade	350	2,89	1.011,50
266	163464	**Pasta "L" -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, plástico transparente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), tamanho 0,20/23x33cm, tipo oficio 2, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Polibras	Unidade	3700	0,98	3.626,00
		VALOR TOTAL (R$)					**45.179,06**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 218/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA EPP** - CNPJ nº 01.046.764/0002-61 Av. Marechal Rondon, nº 158, Centro, CEP 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 3541-2173 | 9.9664 - 3058 E-mail: catharinaloss@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	157294	**Agenda de anotação** - Especificações técnicas mínimas: Do ano corrente ou superior, na cor preta, mínimo 352 folhas, off-set, gramatura de 63g, com medida aproximada de 147x20x210cm (LxAxC)	Foroni	Unidade	140	15,50	2.170,00
2	10597	**Agenda diária -** Especificações técnicas mínimas: Do ano corrente ou superior, capa dura, costurada, acompanha 01 marcador de página, modelo permanente, 03 (três) dias por página, com dimensões aproximadas de 14x20cm (AxL)	Foroni	Unidade	115	20,50	2.357,50
3	207925	**Agenda permanente –** Especificações técnicas mínimas: Do ano corrente ou superior, costurada, capa dura, revestida de material macio, 01 (hum) dia por página, na cor preta, tamanho aproximado de 20x14cm	Foroni	Unidade	127	20,62	2.618,74
4	208193	**Alfinete nº 00 –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, alfinete de segurança, nº 00, caixa com 100 unidades	Iara	Caixa	203	6,48	1.315,44
6	6719	**Almofada para carimbo 03x03cm –** Especificações técnicas mínimas: Em refil, com entitamento, na cor preta, com medida aproximada de medindo 03x03cm	Radex	Unidade	119	3,99	474,81
7	171406	**Almofada para carimbo 04x04cm –** Especificações técnicas mínimas: Em refil, com entitamento, na cor preta, com medida aproximada de medindo 04x04cm	Radex	Unidade	115	6,90	793,50
9	18152	**Apagador para quadro verde -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo madeira, destinado para utilização em quadro verde, com medida aproximada de 15x07cm, base em feltro	Jocar	Unidade	134	3,18	426,12
11	7431	**Apontador de lápis sem depósito de lixo -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, simples, sem depósito para lixo, cores variadas, as cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido	Leonora	Unidade	765	0,21	160,65
14	208195	**Balão plástico nº 08 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo látex, tamanho grande, cores diversas, pacote com 50 unidades	Art Latex Latex	Pacote	795	7,20	5.724,00
15	171457	**Barbante para artesão 06 fios -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado 100% em algodão cru, 06 fios trançados, gramatura de 600g, nº 06, rolo com 604m, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Piratininga	Rolo	146	18,00	2.628,00
16	171458	**Barbante para artesão 08 fios -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado 100% em algodão cru, 06 fios trançados, gramatura de 600g, nº 08, rolo com 604m, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Piratininga	Rolo	119	18,00	2.142,00
19	171456	**Bloco de notas autoadesivos 38x51mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, gramatura em 75g/m², adesivo a base d´água, na cor amarela, tipo removíveis, com medida aproximada de 76x102mm, adesivo reposicionável, cola e descola sem danificar a superfície onde foi colado, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, bloco com mínimo 100 folhas	Jocar	Pacote	470	2,99	1.405,30
20	171455	**Bloco de notas autoadesivos 76x102mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, gramatura em 75g/m², adesivo a base d´água, na cor amarela, tipo removíveis, com medida aproximada de 76x102mm, adesivo reposicionável, cola e descola sem danificar a superfície onde foi colado, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, bloco com mínimo 100 folhas	Jocar	Unidade	370	2,65	980,50
21	171521	**Bloco de recado –** Especificações técnicas mínimas: Bloco de recado, gramatura em 50g/m², cores variadas, com medida aproximada de 95x81mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com mínimo 900 folhas	Off Paper	Caixa	88	10,50	924,00
22	11488	**Bloco flipchart -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel, folha do tipo OffSet, gramatura em 63g/m2, na cor branca, com medidas aproximadas de 88x64cm, pacote com mínimo 50 folhas	São Domingos	Pacote	240	28,99	6.957,60
23	161469	**Bloco para flip chart -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, na cor branca, gramatura em 75g/m², com tamanho de 64x94cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, papel blocado com serrilha, bloco com 50 folhas	São Domingos	Unidade	301	33,80	10.173,80
25	513313	**Bobina de plástico bolha 30cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, 20 micras, com media aproximada de 0,30x60m (LxC), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 60m	Pasa	Unidade	230	36,00	8.280,00
26	513314	**Bobina de plástico bolha 60cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, 20 micras, com media aproximada de 0,60x60m (LxC), deverá conter dados	Pasa	Unidade	260	85,20	22.152,00

		de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 60m					
29	207930	**Bola de isopor 100mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, tipo redonda, circunferência de aproximadamente 100mm, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Styloform	Unidade	640	2,32	1.484,80
33	513317	**Brinquedo educativo e recreativo tipo alinhavo vogais –** Especificações técnicas mínimas: Jogos de no mínimo 05 peças, fabricado em material do tipo MDF, cordões para alinhavar, com medida aproximada de 15x10cm, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Fundamental brinquedos	Unidade	20	20,00	400,00
34	513312	**Brinquedo educativo e recreativo tipo barraca infantil -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico e poliéster, dobrável, fácil montar, estampas variadas, com medida aproximada de 110x110x95cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Belfix	Unidade	1	105,00	105,00
35	513320	**Brinquedo educativo e recreativo tipo bolha de sabão -** Especificações técnicas mínimas: Potinho colorido (cores variadas), com liquido, com medida aproximada de 10cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Amalu	Unidade	3	3,90	11,70
36	264888	**Brinquedo educativo e recreativo tipo boneca** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo vinil macio e resistente a água, medindo no mínimo 21cm de altura, peso aproximado 356g, produto certificado pelo INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	DiverToys	Unidade	920	9,20	8.464,00
38	513325	**Brinquedo educativo e recreativo tipo gangorra infantil -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico rígido, moveis, idade recomendada para crianças de 01 a 04 anos, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	X plast	Unidade	20	129,95	2.599,00
40	513330	**Brinquedo educativo e recreativo tipo kit blocão -** Especificações técnicas mínimas: Peças quadradas, pontos salientes que se encaixam, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	P.A	Caixa	20	44,50	890,00
45	513315	**Brinquedo pedagógico tipo ábaco –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo MDF ou madeira, conte e associe, trabalha operações matemáticas, ordem, quantidades, cores e conjuntos, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Editora Fundamental	Unidade	20	39,80	796,00
46	513316	**Brinquedo pedagógico tipo Alfabeto em EVA -** Especificações técnicas mínimas: Tipo alfanumérico, com medida aproximada de 0,50x08cm, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 36 peças	Editora Fundamental	Unidade	4	25,00	100,00
50	513319	**Brinquedo pedagógico tipo bichario alfabeto -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo madeira, jogo das letras e figuras de animais, com medida aproximada de 31x32xm, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 30 cubos	Editora Fundamental	Unidade	50	64,90	3.245,00
51	264875	**Brinquedo pedagógico tipo bola** - Especificações técnicas mínimas: Bola de vinil, colorida, com 35cm, produto certificado pelo INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Patbool	Unidade	940	7,00	6.580,00
52	512538	**Brinquedo pedagógico tipo carrinho** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, movimento nas 4 rodas, no tamanho aproximado 20x10cm, produto certificado pelo INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	P.A.	Unidade	920	4,50	4.140,00
53	513321	**Brinquedo pedagógico tipo chocalho -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, tricolor (cores variadas), lavável, atóxico, resistente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Picapau	Unidade	2	9,00	18,00
55	513324	**Brinquedo pedagógico tipo fichas para alfabetizar -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, placas recortadas com letras e figuras, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 26 placas com 109 letras	Editora Fundamental	Unidade	50	124,50	6.225,00
56	513326	**Brinquedo pedagógico tipo globo terrestre político -** Especificações técnicas mínimas: Globo terrestre de 30cm de diâmetro, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	VMP	Unidade	20	118,90	2.378,00
58	174243	**Brinquedo pedagógico tipo jogo de memória -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo madeira, atóxico, produto certificado pelo INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Editora Fundamental	Unidade	925	10,00	9.250,00
59	513331	**Brinquedo pedagógico tipo kit dominó operações matemáticas –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, tipo kit dominó, operações matemáticas do tipo adição, subtração, divisão e multiplicação, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Editora Fundamental	Unidade	20	34,95	699,00
60	513333	**Brinquedo pedagógico tipo kit quebra cabeça silábico –** Especificações técnicas mínimas: fabricado em material do tipo MDF, kit quebra cabeça silábico, temas diversos tipo meio de transporte, brinquedos, meios de comunicações, animais, frutas e objetos (será escolhido no ato do pedido pela contratante), possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Editora Fundamental	Unidade	20	30,75	615,00
62	513335	**Brinquedo pedagógico tipo meu estilo -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo madeira ou MDF, blocos com as partes do corpo que formam personagens, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 70 peças	Cia Brink	Unidade	25	64,00	1.600,00
64	513337	**Brinquedo pedagógico tipo números com pinos -** Especificações técnicas mínimas: Pinos em madeira, numerais em MDF para encaixe de pinos nos números, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 55 peças	Editora Fundamental	Caixa	20	40,35	807,00

67	513342	**Brinquedo pedagógico tipo quebra cabeça das horas -** Especificações técnicas mínimas: fabricado em material do tipo MDF, tipo quebra cabeça das horas, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 99 peças	Brincadeira de Criança	Unidade	25	72,45	1.811,25
68	513343	**Brinquedo pedagógico tipo quebra cabeça fazendinha –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, forma e bichos diferentes, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Toia	Unidade	30	27,75	832,50
71	167212	**Caderno brochura -** Especificações técnicas mínimas: Caderno capa dura, universitário, capa simples, gramatura em 96g/m2, com mínimo 96 folhas, folhas com gramatura em 56g/m2, 01 matéria, produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Credeal	Unidade	1650	4,99	8.233,50
72	167213	**Caderno brochura 200x275mm -** Especificações técnicas mínimas: Em capa dura, costurado, 96 folhas, miolo pautado, gramatura em 56g/m², capa / contracapa revestida em papel couchê, com gramatura de 115g/m², certificação FSC, produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Credeal	Unidade	1110	4,99	5.538,90
73	207933	**Caderno espiral 10 matérias -** Especificações técnicas mínimas: Em capa dura,10 matérias, 200 folhas, miolo pautado, gramatura de 56g/m², capa / contracapa revestida em papel couchê, gramatura de 115g/m², certificação FSC, com medida aproximada de 200x275mm, produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Credeal	Unidade	1655	9,45	15.639,75
74	207934	**Caderno espiral 12 matérias -** Especificações técnicas mínimas: Em capa dura, gramatura em 350g/m2, mínimo 240 folhas, 12 matérias, com medida aproximada de 200x275mm, produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Credeal	Unidade	468	10,80	5.054,40
75	161383	**Caderno espiral 140x200mm -** Especificações técnicas mínimas: Em capa dura, 96 folhas, miolo pautado, gramatura de 56g/m², capa / contracapa revestida em papel couchê, gramatura em 115g/m², certificação FSC, com medida aproximada de 280x205mm, produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Credeal	Unidade	775	3,45	2.673,75
76	167719	**Caderno para desenho 202x140mm -** Especificações técnicas mínimas: Com 48 Folhas, com medidas aproximadas de 202x140mm, produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Credeal	Unidade	330	3,49	1.151,70
77	167462	**Caderno para desenho 310x210mm -** Especificações técnicas mínimas: Com 60 Folhas, com medidas aproximadas de 310x210mm, produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Credeal	Unidade	1310	3,64	4.768,40
80	163457	**Caixa para arquivo morto em papelão 350x135x240mm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo papelão kraft, com quadro de identificação de 130mm, com medida aproximada de 350x135x240mm	Polycart	Unidade	990	3,48	3.445,20
81	207936	**Caixa para arquivo morto em polionda 350x130x244mm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo polionda (plástico), com quadro de identificação, com medida aproximada de 350x130x244mm	Polycart	Unidade	690	5,75	3.967,50
82	161384	**Caixa para arquivo morto em PVC 350x135x240mm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, com quadro de identificação de 130mm, com medida aproximada de 350x135x240mm	Polycart	Unidade	990	5,90	5.841,00
83	171410	**Caixa para correspondência dupla móvel -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê, com dimensões aproximadas de 11x26x44cm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Novacril	Unidade	350	35,20	12.320,00
84	171411	**Caixa para correspondência simples móvel -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo polietileno, nas cores cristal ou fumê, com dimensões aproximadas de 26x36x10cm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Novacril	Unidade	290	18,40	5.336,00
85	171412	**Caixa para correspondência tripla móvel -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê, com dimensões aproximadas de 19x26x51cm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Novacril	Unidade	290	49,80	14.442,00
86	161358	**Calculadora de mesa -** Especificações técnicas mínimas: Visor inclinado, tecla de diminuição de casa, alimentador a bateria e solar, mínimo 12 dígitos, 04 operações básicas, M+, M-, %, GT, MU, MR, MC E Botão Liga/Desliga, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Alfacell	Unidade	180	16,45	2.961,00
87	513345	**Calculadora de mesa com bobina** - Especificações técnicas mínimas: Tipo de mesa, compacta, 04 pilhas AA ou fonte de alimentação, 12 digitos, **com medidas aproximadas de,** impressão de 02 linhas por segundo, valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho, contenha relógio e calendário, reimprimir / pós-impressão, Imprimir várias cópias do histórico de cálculo, imprimir o histórico de cálculo posteriormente, mesmo com o modo de impressão desligado, mostra até 150 etapas anteriores de cálculo, cálculo de taxa, mark-up / mark-down, todas as funcionalidades de mark-up / mark-down de uma máquina de calcular, cálculos de custo e lucro simplificados, sinais de comando de funções, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Elgin	Unidade	2	323,00	646,00
88	513346	**Calculadora de mesa com bobina 12 dígitos -** Especificações técnicas mínimas: Adaptador bivolt, impressão bicolor, 04 pilhas AA (opcional), bobina 57mmx30m, tipo semiprofissional, tela em LCD, 12 dígitos, roletes IR40T ou compatível, com medida aproximada de 21x14x05cm, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Elgin	Unidade	2	338,00	676,00
89	207937	**Calculadora de mesa com visor em cristal líquido -** Especificações técnicas mínimas: Visor inclinado, tecla de diminuição de casa, alimentador solar, bateria G10, mínimo 12 dígitos, 04 operações básicas, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta, inversão de sinal e correção parcial e total, com medidas aproximadas de 14x11x03cm (AxLxP), o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Alfacell	Unidade	242	15,98	3.867,16
90	167536	**Caneta 0,70mm -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo esferográfica, corpo fabricado em material do tipo acrílico, ponta em latão, espessura de 0,70mm, tinta nas cores azul, preta ou vermelha (será escolhida no ato do pedido), tampa ventilada, validade mínima de 05 (cinco) anos, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Tris	Unidade	3700	0,60	2.220,00
94	7161	**Caneta hidrográfica ponta porosa -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo hidrográfica, ponta porosa, corpo fabricado em material do tipo plástico rígido opaco, media, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 cores variadas	Leonora	Caixa	1295	3,49	4.519,55
95	207939	**Caneta marca texto 05mm -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo marca texto, fabricado em material do tipo plástico rígido e opaco, 05mm, nas cores amarelo, laranja, rosa ou ver-	Jocar	Caixa	445	12,00	5.340,00

		de (será escolhido no ato do pedido), fluorescente, ponta indeformável, certificado de segurança INMETRO, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades					
97	182217	**Capa de CD -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em papel acetato	Tilibra	Unidade	240	0,15	36,00
98	207943	**Capa para encadernação opaca A4 -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo polipropileno, do tipo opaca, na cor azul, com tamanho de 210x297mm, tipo A4, sendo jogo com capa e contracapa	Alaplast	Unidade	1778	0,64	1.137,92
99	167553	**Capa para encadernação opaca oficio 2 -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo polipropileno, do tipo opaca, na cor preta, com tamanho de 216x330mm, tipo A4, sendo jogo com capa e contracapa	Alaplast	Unidade	1478	0,76	1.123,28
100	171419	**Capa para encadernação transparente A4 -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo polipropileno, do tipo opaca, na cor azul ou cristal, com tamanho de 210x297mm, tipo A4, sendo jogo com capa e contracapa	Alaplast	Unidade	1378	0,76	1.047,28
101	171416	**Capa para encadernação transparente/opaca oficio 2 -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo polipropileno, do tipo opaca, na cor vermelha ou preta (será escolhido no pedido), com tamanho de 216x330mm, tipo A4, sendo jogo com capa e contracapa	Alaplast	Unidade	1193	1,17	1.395,81
105	208194	**Cavalete flip chart de alumínio -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado com laminado melamínico (fórmica), branco brilhante, com pés fixos, quadro branco, luxo, medidas aproximadas de 100x70cm, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante, 40cm, cavalete de alumínio, composto de duas barras de alumínio tubular em formato T, invertido com sistema de encaixe no quadro e regulagem de altura, regulagem de altura	Souza	Unidade	32	145,00	4.640,00
106	14567	**Clips para papel nº 02/0 -** Especificações técnicas mínimas: fabricado com arame de aço, niquelado, tratamento antiferrugem, caixa com 500g	Clips Top	Caixa	250	10,00	2.500,00
107	161391	**Clips para papel nº 03/0 -** Especificações técnicas mínimas: fabricado com arame de aço, niquelado, tratamento antiferrugem, caixa com 500g	Clips Top	Caixa	177	10,30	1.823,10
108	161371	**Clips para papel nº 04/0 -** Especificações técnicas mínimas: fabricado com arame de aço, niquelado, tratamento antiferrugem, caixa com 500g	Clips Top	Caixa	227	10,30	2.338,10
109	161360	**Clips para papel nº 06/0 -** Especificações técnicas mínimas: fabricado com arame de aço, niquelado, tratamento antiferrugem, caixa com 500g	Clips Top	Caixa	175	9,90	1.732,50
110	161372	**Clips para papel nº 08/0 -** Especificações técnicas mínimas: fabricado com arame de aço, niquelado, tratamento antiferrugem, caixa com 500g	Clips Top	Caixa	230	9,25	2.127,50
111	171421	**Clips para papel nº 10/0 -** Especificações técnicas mínimas: fabricado com arame de aço, niquelado, tratamento antiferrugem, caixa com 500g	Clips Top	Caixa	225	12,52	2.817,00
112	12177	**Cola glitter 23g -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para uso escolar, bico aplicador, possui brilho, atóxica, lavável, liquido viscoso, densidade aproximada de 1g/ml, solúvel em água, dispersão aquosa de acetato de vinila, nas cores vermelho, azul, verde, ouro, prata e cristal (serão escolhidas no ato do pedido), possuir certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 23g	Acrilex	Frasco	600	1,50	900,00
114	161373	**Cola liquida 01kg -** Especificações técnicas mínimas: Produto atóxico e lavável, do tipo liquida, composta de acetato de polivinila, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, frasco de 01kg	Piratininga	Frasco	574	8,45	4.850,30
115	207944	**Cola liquida 040g -** Especificações técnicas mínimas: Produto atóxico e lavável, do tipo liquida, composta de acetato de polivinila, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, tubo de 040g	Piratininga	Tubo	690	0,93	641,70
116	156078	**Cola liquida 090g -** Especificações técnicas mínimas: Produto atóxico e lavável, do tipo liquida, composta de acetato de polivinila, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, tubo de 090g	Piratininga	Tubo	870	1,35	1.174,50
117	208177	**Cola liquida 500g -** Especificações técnicas mínimas: Produto atóxico e lavável, do tipo liquida, composta de acetato de polivinila, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, frasco de 500g	Piratininga	Frasco	395	7,12	2.812,40
118	167721	**Cola pano 35g -** Especificações técnicas mínimas: Secagem ao ar, não resiste sucessivas lavagens, possuir certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 35g	Acrilex	Frasco	242	3,75	907,50
120	12930	**Cola para EVA 25g -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para utilização em emborrachado EVA, isopor, na cor branca, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, tubo de 25g	Leonora	Tubo	825	1,70	1.402,50
122	8932	**Cola quente tipo bastão 16cm -** Especificações técnicas mínimas: Refil de cola quente, destinado para utilização em pistola, na cor transparente, do tipo quente, secagem rápida, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1530	0,47	719,10
123	12176	**Cola quente tipo bastão 30cm -** Especificações técnicas mínimas: Refil de cola quente, destinado para utilização em pistola, na cor transparente, do tipo quente, secagem rápida, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1630	0,92	1.499,60
124	17167	**Cola tipo bastão 10g -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em formula balanceada a base de resina sintética, água, umectantes e preservantes, tipo atóxica, embalagem com sistema giratório de fácil manuseio, possuir certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Jocar	Unidade	560	0,95	532,00
126	513354	**Cone infantil 23cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), com medida aproximada de 23cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, kit com 6 cones	Maralex	Kit	6	28,00	168,00
127	171422	**Corretivo 08ml -** Especificações técnicas mínimas: Tipo caneta, capacidade volumétrica mínima de 08ml, para qualquer tipo de escrita, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Jocar	Unidade	460	2,99	1.375,40
129	207945	**Dicionário da língua portuguesa -** Especificações técnicas mínimas: Acabamento encadernado, com medidas aproximadas de 21x27x10 (AxLxP), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Todo Livro	Unidade	305	12,50	3.812,50
130	207946	**Elástico chato nº 10 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado na composição de 69% Poliéster 31% Elastodieno, cores variadas (será escolhido no ato do pedido), com 06mm de largura e 10m de comprimento, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, tubo de 090g	Real	Tubo	100	8,50	850,00

131	8715	**Elástico de látex 01kg –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo borracha / látex, cor amarela, nº 018, ótima resistência, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Bestfer	Pacote	150	20,50	3.075,00
133	171424	**Encadernadora Perfuradora -** Especificações técnicas mínimas: Extensão de perfuração de 360mm, 60 punções, mesa com tamanho aproximado de 395x355mm, capacidade mínima de perfuração de 20 folhas, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Mr Maquina	Unidade	24	550,00	13.200,00
134	158511	**Envelope oficio branco 114x229mm -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para correspondência, sem CEP, com medida aproximada de 114x229mm, gramatura em 63g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2000	0,09	180,00
135	174891	**Envelope saco branco 125x176mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, com medida aproximada de 125x176mm, gramatura em 90g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2050	0,10	205,00
136	174892	**Envelope saco branco 176x250mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, com medida aproximada de 176x250mm, gramatura em 90g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2050	0,20	410,00
137	205876	**Envelope saco branco 180x250mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, com medida aproximada de 180x250mm, gramatura em 90g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2050	0,20	410,00
138	171523	**Envelope saco branco 200x280mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, com medida aproximada de 200x280mm, gramatura em 90g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2550	0,24	612,00
139	163458	**Envelope saco branco 240x340mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, com medida aproximada de 240x340mm, gramatura em 90g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2730	0,26	709,80
140	171524	**Envelope saco branco 260x360mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, com medida aproximada de 240x340mm, gramatura em 90g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2630	0,31	815,30
142	161376	**Envelope saco kraft natural 240x340mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, na cor natural, com medida aproximada de 240x340mm, gramatura em 80g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2580	0,20	516,00
143	161460	**Envelope saco kraft natural 260x360mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, na cor natural, com medida aproximada de 260x360mm, gramatura em 80g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2730	0,23	627,90
144	161350	**Envelope saco ouro 200x280mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, na cor ouro, com medida aproximada de 200x280mm, gramatura em 80g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2620	0,19	497,80
146	161349	**Envelope saco ouro 260x360mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, na cor ouro, com medida aproximada de 260x360mm, gramatura em 80g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2420	0,31	750,20
147	161375	**Envelope saco ouro 310x410mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, na cor ouro, com medida aproximada de 310x410mm, gramatura em 80g, acondicionado em embalagem apropriada	Foroni	Unidade	2620	0,49	1.283,80
148	161395	**Espiral para Encadernação 07mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, ideal para encadernação, ideal para encadernação de 25 folhas, pacote com 100 Unidades	Madson	Pacote	140	8,75	1.225,00
149	161396	**Espiral para Encadernação 09mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, ideal para encadernação, ideal para encadernação de 50 folhas, pacote com 100 Unidades	Madson	Pacote	150	11,80	1.770,00
150	161397	**Espiral para Encadernação 14mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, ideal para encadernação, ideal para encadernação de 60 folhas, pacote com 100 Unidades	Madson	Pacote	150	20,95	3.142,50
151	163468	**Espiral para Encadernação 17mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, ideal para encadernação, ideal para encadernação de 100 folhas, pacote com 100 Unidades	Madson	Pacote	155	23,50	3.642,50
152	163469	**Espiral para Encadernação 20mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, ideal para encadernação, pacote com 80 Unidades	Madson	Pacote	155	23,50	3.642,50
153	171425	**Espiral para Encadernação 23mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, ideal para encadernação, pacote com 60 Unidades	Madson	Pacote	200	23,50	4.700,00
154	171426	**Espiral para Encadernação 33mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, ideal para encadernação, pacote com 70 Unidades	Madson	Pacote	150	51,90	7.785,00
155	171427	**Espiral para Encadernação 40mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, ideal para encadernação, pacote com 18 Unidades	Madson	Pacote	190	23,50	4.465,00
156	14874	**Estilete profissional 18mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico super-resistente, lâmina de 18mm, protetor interno em aço inoxidável e sistema de segurança de quebra de lâmina	Bestfer	Unidade	200	1,40	280,00
157	170494	**Estojo escolar médio -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo lona, fecho em zíper, tamanho médio, com medida aproximada de 08x19x06cm (LxCxE)	Skiva	Unidade	1350	3,30	4.455,00
159	208192	**Etiqueta 100x50mm -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para utilização em relógio ponto Henry no modelo prisma	Clair	Unidade	194	26,90	5.218,60
164	6679	**Etiqueta escolar -** Especificações técnicas mínimas: Pacote com 16 unidades	Adere	Pacote	230	1,80	414,00
166	7031	**Extrator de grampos tipo espátula –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material tipo aço inoxidável, do tipo espátula, com medida aproximada de 14x02x1,50cm, para grampos de 26/6 e 26/8	Jocar	Unidade	369	1,55	571,95
167	207950	**Feltro 100% Poliéster –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, gramatura de 190g, com largura aproximada de 140cm, cores variadas (deverão ser escolhidas pela contratante no ato do pedido)	Santa Fé	Metro	910	14,95	13.604,50
168	6607	**Fichário Acrílico -** Especificações técnicas mínimas: Base e tampa fabricado em material do tipo poliestireno acrílica, com medida aproximada de 235x175x300mm, 6/9, possui capacidade mínima de 500 fichas, com divisória	Acrimet	Unidade	262	107,50	28.165,00
169	171429	**Fichário PVC -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com medidas aproximadas de 275x315x75mm, modelo tipo 04 argolas, 50mm a argola	Alaplast	Unidade	262	25,98	6.806,76
170	158228	**Fita adesiva dupla face de 18mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo filme, polipropileno, coberto com adesivo acrílico, à base de água em ambos os lados, papel siliconado (antiaderente) tratado de ambos os lados, resistência a tração mínima de 3,500 Kgf/cm, testado pelo método PSTC-131, possuir ISO 9001 ou certificação do órgão competente, com medida aproximada de 18mm de largura, rolo com 20m de comprimento	Adere	Unidade	520	6,45	3.354,00

171	509234	**Fita adesiva dupla face de 19mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo filme, polipropileno, coberto com adesivo acrílico, à base de água em ambos os lados, papel siliconado (antiaderente) tratado de ambos os lados, resistência a tração mínima de 3,500 Kgf/cm, testado pelo método PSTC-131, possuir ISO 9001 ou certificação do órgão competente, com medida aproximada de 19mm de largura, rolo com 20m de comprimento	Adere	Unidade	445	6,80	3.026,00
172	207960	**Fita adesiva dupla face transferível 19mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo filme, polipropileno, coberto com adesivo acrílico, à base de água em ambos os lados, papel siliconado (antiaderente) tratado de ambos os lados, certificação do órgão competente, com medida aproximada de 19mm de largura, rolo com 2m de comprimento	Adere	Unidade	370	12,60	4.662,00
173	6430	**Fita adesiva transparente 12mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno bi orientado, adesivo acrílico, transparente, com media aproximada de tamanho 12mm de largura e 40m de comprimento, alto poder de fixação	Adere	Unidade	500	0,84	420,00
174	6272	**Fita adesiva transparente 45mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno bi orientado, adesivo acrílico, transparente, com media aproximada de tamanho 45mm de largura e 40m de comprimento, alto poder de fixação	Adere	Unidade	948	3,40	3.223,20
175	161461	**Fita adesiva transparente crepado 18mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo crepado, saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, acondicionado em embalagem tipo flow-pack, destinado para uso industrial, etc, não deixa resíduos na superfície (após aplicação), se removida com até 24 horas após a aplicação, resistente a temperaturas de até 100°C, resistência a tração mínima de 03Kgf/cm, testado pelo método PSTC-131, possuir ISO 9001 ou órgão competente	Adere	Unidade	500	3,40	1.700,00
177	207955	**Fita de Cetim nº 00 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, dupla face, com medida aproximada de 04mm de largura e 100m de comprimento, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante	Kit	Unidade	230	11,40	2.622,00
178	207956	**Fita de Cetim nº 01 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, dupla face, com medida aproximada de 07mm de largura e 100m de comprimento, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante	Kit	Unidade	290	12,05	3.494,50
179	207957	**Fita de Cetim nº 03 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, dupla face, com medida aproximada de 15mm de largura e 100m de comprimento, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante	Kit	Unidade	330	19,30	6.369,00
180	207958	**Fita de Cetim nº 05 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, dupla face, com medida aproximada de 22mm de largura e 100m de comprimento, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante	Kit	Unidade	295	18,50	5.457,50
181	207959	**Fita de Cetim nº 09 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, dupla face, com medida aproximada de 38mm de largura e 100m de comprimento, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante	Kit	Unidade	295	19,00	5.605,00
182	167221	**Fita métrica 1,50m -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo 95% em PVC, 05% de fibra de vidro, com medida de 1,50m	Sempre Viva	Unidade	215	1,45	311,75
185	208176	**Folha de EVA glitter -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo EVA, com medida aproximada de medindo 400x660mm, espessura de 02mm, lavável e atóxico, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido)	Leonora	Unidade	1445	4,60	6.647,00
186	161419	**Folha de EVA liso -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo EVA, com medida aproximada de medindo 400x600mm, espessura de 02mm, lavável e atóxico, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido)	Leonora	Unidade	1945	1,90	3.695,50
188	161421	**Giz de gesso ortopédico branco –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo gesso ortopédico, envolvido em uma fina camada plastificante, antialérgico, não solta pó e não suja as mãos, escrita macia e com cores fortes, resistente, com medidas aproximadas de 81x10mm, na cor branca, caixa com 50 unidades	Maracana	Caixa	122	3,20	390,40
189	161422	**Giz de gesso ortopédico colorido –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo gesso ortopédico, envolvido em uma fina camada plastificante, antialérgico, não solta pó e não suja as mãos, escrita macia e com cores fortes, resistente, com medidas aproximadas de 81x10mm, colorido, caixa com 50 unidades (sendo 07 cores distintas)	Maracana	Caixa	137	4,10	561,70
190	207961	**Gizão de cera –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo cera, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, destinado para uso infantil / escolar, atóxico, não mancha mãos, ideal para uso na pré-escola em desenhos, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e trabalhos com acabamentos artísticos, com certificação de órgãos competentes, caixa com 95g, contendo 12 bastões de diversas cores	Piratininga	Caixa	277	3,02	836,54
191	171430	**Glitter em pó 3g –** Especificações técnicas mínimas: Embalagem com 3g, caixa com 12 unidades	Honey	Caixa	119	8,15	969,85
192	161492	**Grafite HB 0,5mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricadas por processo exclusivo e ecológico, sem PVC nem agentes amaciadores, acima de 90% de matérias-primas naturais, adequada a todas as lapiseiras, possui código de cores ISSO, mina muito flexível, extremamente resistente à quebra, tubo com 12 unidades (minas)	Leonora	Unidade	114	0,79	90,06
193	509235	**Grafite HB 0,7mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricadas por processo exclusivo e ecológico, sem PVC nem agentes amaciadores, acima de 90% de matérias-primas naturais, adequada a todas as lapiseiras, possui código de cores ISSO, mina muito flexível, extremamente resistente à quebra, tubo com 12 unidades (minas)	Leonora	Unidade	112	1,10	123,20
194	15797	**Grampeador de mesa 26/6 –** Especificações técnicas mínimas: Base antiderrapante, trilho de alta performance, mecanismo e barra 100% de metal, sistema anti-bloqueio de grampos, janela que demonstra o nível de enchimento de grampos, funções grampeamento e tacheamento, trilho com capacidade para 140 grampos, 26/6, possuir mínimo de dois anos de garantia de fábrica, grampeia até 25 folhas, 75g/m², pintura preta fosca	Jocar	Unidade	344	11,70	4.024,80
195	170160	**Grampeador industrial 106 -** Especificações técnicas mínimas: Tipo tapeceiro, corpo termoplástico, destinado para tapeçaria, forros, telas, cartazes, serigrafia, marcenaria, decorações, utiliza grampos tapeceiro 106/04, 106/06 e 106/08, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Bestfer	Unidade	82	28,00	2.296,00
197	171535	**Grampo 023/06 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, galvanizado, resistente a oxidação, tamanho de 023/06, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 5000 grampos	Jocar	Caixa	573	11,20	6.417,60
198	171549	**Grampo 023/08 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, galvanizado, resistente a oxidação, tamanho de 023/08, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 5000 grampos	Jocar	Caixa	543	14,20	7.710,60
199	163475	**Grampo 023/10 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, galvanizado, resistente a oxidação, tamanho de 023/10, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 5000 grampos	Jocar	Caixa	653	17,50	11.427,50
200	161352	**Grampo 026/06 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, galvanizado, resistente a oxidação, tamanho de 026/06, embalagem com dados de identificação	Jocar	Caixa	828	4,15	3.436,20

		do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 5000 grampos					
201	163474	**Grampo 106/06 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, galvanizado, resistente a oxidação, tamanho de 106/06, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 5000 grampos	Jocar	Caixa	563	11,95	6.727,85
202	161379	**Grampo trilho 50mm chapa de aço -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado material do tipo chapa de aço, tratamento antiferrugem, grampo trilho, haste 50mm, fabricados com material do tipo aço estanhado (folha de flandres), distância da furação 80mm, tipo romeu e julieta, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 50 unidades	Polycart	Caixa	633	7,65	4.842,45
203	161364	**Grampo trilho 50mm plástico -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado material do tipo plástico branco, distância da furação 80mm, para até 300 folhas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 50 unidades	Polycart	Pacote	596	7,95	4.738,20
204	207963	**Guilhotina de facão –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, alta eficiência, corte rápido e com qualidade, utilizado para cortes até 300mm, capacidade de corte mínima de 12 folhas, 75g/m², com medidas aproximadas de 51x27x08cm, área de trabalho de aproximadamente 31x26cm	Menno	Unidade	26	278,00	7.228,00
205	513362	**Kit tatame emborrachado colorido -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo EVA, antiderrapante, atóxico, com medida aproximada de 50x50cm, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, mínimo 12 placas	Top	Kit	4	132,50	530,00
206	207964	**Lã para tricô -** Especificações técnicas mínimas: Composição 100% acrílico, novelo com 100g, comprimento mínimo de 250m, cores variadas (será escolhido no ato do pedido pela contratante) acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 250m	Paramount	Rolo	355	11,85	4.206,75
208	512539	**Lápis de cera estaca na cor azul -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em materiais do tipo ceras de alta qualidade, não tóxico, não mancha as mãos, ideal para escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades	Acrilex	Caixa	402	4,85	1.949,70
209	7433	**Lápis de cor longo hexagonal -** Especificações técnicas mínimas: Corpo hexagonal, cores vivas e intensas, mina super macia, mínimo 3,30mm de diâmetro e ponta resistente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 cores distintas	Leonora	Caixa	1300	3,90	5.070,00
210	207965	**Lápis de cor longo triangular -** Especificações técnicas mínimas: Corpo triangular, cores vivas e intensas, mina super macia com no mínimo 3,30mm de diâmetro e ponta resistente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 cores distintas	Leonora	Caixa	810	6,95	5.629,50
211	13662	**Lápis grafite nº 02 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo madeira 100% reflorestada, resistente, cor preta, formato redondo, escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, graduação 2B	Leonora	Unidade	2555	0,28	715,40
212	8407	**Lápis preto com borracha -** Especificações técnicas mínimas: Atóxico e produzido com madeira 100% reflorestada, redondo, com borracha abrasiva ideal para apagar escritas a tinta e grafite, fórmula livre de PVC	Kaz	Unidade	1290	0,68	877,20
213	171433	**Lapiseira 0,5mm -** Especificações técnicas mínimas: Corpo em resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, zona de manuseio anti deslizante, ponta, clip e tampa metálicos, destinada para desenhos técnicos e artísticos, certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Kaz	Unidade	155	2,45	379,75
214	171434	**Lapiseira 0,7mm -** Especificações técnicas mínimas: Corpo em resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, zona de manuseio anti deslizante, ponta, clip e tampa metálicos, destinada para desenhos técnicos e artísticos, certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Kaz	Unidade	155	2,45	379,75
216	6178	**Livro Ata com 100 folhas -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, capa dura, folhas pautadas, numeradas, 100 folhas, certificado pelo órgão competente, gramatura em 56g/m2, sem margem com dimensões aproximadas de 320x215mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	São Domingos	Unidade	192	7,15	1.372,80
217	8902	**Livro Ata com 200 folhas -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, capa dura, folhas pautadas, numeradas, 200 folhas, certificado pelo órgão competente, gramatura em 56g/m2, sem margem com dimensões aproximadas de 320x215mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	São Domingos	Unidade	202	18,35	3.706,70
218	171435	**Livro ponto com 02 assinaturas -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, capa dura, folhas pautadas, numeradas, 100 folhas, certificado pelo órgão competente, gramatura em 56g/m2, com margem, com medidas aproximadas de 220x320mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	São Domingos	Unidade	193	13,95	2.692,35
219	161365	**Livro ponto com 04 assinaturas -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, capa dura, folhas pautadas, numeradas, 100 folhas, certificado pelo órgão competente, gramatura em 56g/m2, com margem, com medidas aproximadas de 220x320mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	São Domingos	Unidade	89	13,00	1.157,00
220	12255	**Livro protocolo de correspondência –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, capa dura, folhas pautadas, numeradas tipograficamente, 100 folhas, certificado pelo órgão competente, gramatura em 56g/m2, com margem, com medidas aproximadas de 150x200mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	São Domingos	Unidade	348	7,99	2.780,52
223	163115	**Marcador de tecido -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo corpo em plástico, ponta em poliéster, na cor vermelha, espessura de 03-05mm	Acrilex	Unidade	64	2,99	191,36
224	167231	**Marcador para retroprojetor –** Especificações técnicas mínimas: Ponta de poliéster 03mm, disponível nas cores azul, preta, vermelha, amarela, marrom e verde (deverão ser escolhidas no pedido pela contratante), corpo composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, espessura de escrita em 0,5mm, ideal para filmes, transparências e outras superfícies, tinta resistente à água, classificado na norma NBR 14725-2, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Jocar	Unidade	139	1,75	243,25
225	16539	**Massa de modelar colorida -** Especificações técnicas mínimas: A base de amido, não tóxica, macia e com cores vivas e brilhantes, com peso de 180g, caixa com 12 cores	Leonora	Caixa	580	3,65	2.117,00
227	161374	**Mídia CD-RW -** Especificações técnicas mínimas: Para gravação de áudios e dados, tipo regravável, compatível com CD-Rom, regravável em 12x, 700mb/80min, deverá conter dados	Multilaser	Unidade	325	2,95	958,75

		de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada					
229	161369	**Molha dedos 12g –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo ácido graxo, glicídios, corante alimentício com essência, atóxico, não contem glicerina, massa de aproximadamente 12g, não mancha, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Jocar	Unidade	760	2,05	1.558,00
231	171440	**Organizador de escritório 03 divisões -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno, 03 divisões, podendo ser utilizado em horizontal e vertical	Novacril	Unidade	153	63,80	9.761,40
233	161403	**Papel adesivo contact cores variadas -** Especificações técnicas mínimas: fabricado em material do tipo vinil adesivo, acabamento em semibrilho, com medida aproximada de 50x45cm, cores variadas (será escolhida no ato do pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Kaz	Metro	655	4,99	3.268,45
234	171443	**Papel adesivo contact estampada -** Especificações técnicas mínimas: fabricado em material do tipo vinil adesivo, acabamento em semibrilho, com medida aproximada de 50x45cm, tipo estampada (será escolhida no ato do pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Kaz	Metro	655	5,55	3.635,25
235	6488	**Papel adesivo contact transparente -** Especificações técnicas mínimas: fabricado em material do tipo vinil adesivo, acabamento em semibrilho, com medida aproximada de 50x45cm, tipo transparente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Kaz	Metro	695	2,60	1.807,00
236	6275	**Papel almaço pautado -** Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo almoço, pautado, com margens, com medida aproximada de 20x27cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	São Domingos	Unidade	1140	0,10	114,00
237	161367	**Papel almaço quadriculado -** Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo almoço, quadriculado, com margens, com medida aproximada de 20x27cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	São Domingos	Unidade	1090	0,11	119,90
238	7171	**Papel Camurça -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo camurça, com tamanho de 40x60cm, cores variadas (serão escolhidos no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Vmp	Unidade	660	0,69	455,40
239	161467	**Papel carbono -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo película de poliéster com camada de carbono, tipo filme, nas cores azul ou preto (será escolhido no pedido pela contratante), folha individualmente separada, tinta auto regenerativa, com medida aproximada de 210x297mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 100 folhas	Off Paper	Caixa	86	44,50	3.827,00
240	11081	**Papel cartão 50x66cm -** Especificações técnicas mínimas: Tamanho de 50x66mm, cores variadas (serão escolhidos no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Vmp	Unidade	1130	0,69	779,70
241	11487	**Papel celofane decorado -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo celofane, do tipo transparente, decorado (será escolhido no pedido pela contratante), com medida aproximada de 85x100cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 25 folhas	Gala	Caixa	271	17,90	4.850,90
242	171538	**Papel celofane transparente -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo celofane, do tipo transparente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), com medida aproximada de 85x100cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 25 folhas	Gala	Caixa	246	17,90	4.403,40
243	207969	**Papel color set -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo dupla face, gramatura em 120g/m², com medida de 48x66cm, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Vmp	Unidade	740	0,83	614,20
244	7437	**Papel crepom -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo crepom, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), com medida aproximada de 48cm de largura por 02m de comprimento, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Vmp	Unidade	1125	0,69	776,25
245	8647	**Papel de seda -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo seda, gramatura em 20g/m², com medida aproximada de 50x70cm, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Vmp	Unidade	645	0,21	135,45
246	163118	**Papel decoupage –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel, espessura fina, gramatura em 70g/m², com medida de 33x33cm, artes variadas (será escolhido no pedido pela contratante) deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Paper Desaine	Unidade	1225	8,99	11.012,75
248	7172	**Papel laminado -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel couchê com laminação colorida, verso branco, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), gramatura em 180g/m², com tamanho de 48x60cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Vmp	Unidade	660	0,78	514,80
249	205171	**Papel lembrete 95x81mm -** Especificações técnicas mínimas: cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), gramatura em 85g/m², tipo duplex, colorido, com medida aproximada de 95x81mm, não adesivo, pacote com 900 folhas	Kaz	Pacote	141	14,60	2.058,60
250	161440	**Papel manilha branca –** Especificações técnicas mínimas: Na cor branca, tonalidade fosca, gramatura em 75g/m², com 40cm de largura e mínimo 200m de comprimento	Kaz	Unidade	296	125,00	37.000,00
251	170493	**Papel manilha pardo –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel karft, na cor parda, tonalidade fosca, gramatura em 80g/m², com 60cm de largura e mínimo 150m de comprimento	Kaz	Unidade	306	61,50	18.819,00
252	167723	**Papel manteiga -** Especificações técnicas mínimas: Com tamanho de 66x49cm, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Vmp	Unidade	670	2,75	1.842,50
253	171539	**Papel metalizado 01 face –** Especificações técnicas mínimas: Acabamento laminado, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), gramatura em 250g/m², deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, com largura de 50cm, rolo com mínimo 10m de comprimento	Gomezul	Unidade	576	19,90	11.462,40
254	171540	**Papel metalizado 02 faces –** Especificações técnicas mínimas: Acabamento laminado, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), gramatura em 180g/m², deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, com largura de 50cm, rolo com mínimo 10m de comprimento	Gomezul	Unidade	576	32,50	18.720,00
256	171446	**Papel para presente floral 050x70cm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel seda, estampa de floral (será escolhido no pedido pela contratante), com tamanho aproximado de 050x70cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Kaz	Unidade	370	1,99	736,30
257	7102	**Papel para presente floral 100x70cm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel seda, estampa de floral (será escolhido no pedido pela contratante), com ta-	Kaz	Unidade	370	3,20	1.184,00

		manho aproximado de 100x70cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada					
258	171542	**Papel para presente infantil 050x70cm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel seda, estampa infantil (será escolhido no pedido pela contratante), com tamanho aproximado de 050x70cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Kaz	Unidade	370	2,60	962,00
260	161353	**Papel sulfite A4 branca -** Especificações técnicas mínimas: Formato A4, com medida aproximada de 21x29cm, 75g/m2, na cor branca, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, resma com 500 folhas	Datapel	Unidade	11830	16,55	195.786,50
263	167600	**Papel vergê casca de ovo 25 folhas -** Especificações técnicas mínimas: Com medida aproximada de 210x297mm, gramatura em 180g/m², na cor branca, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 25 folhas	Oficio 2	Caixa	502	7,99	4.010,98
264	512537	**Papel vergê casca de ovo 50 folhas -** Especificações técnicas mínimas: Com medida aproximada de 210x297mm, gramatura em 180g/m², na cor branca, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 50 folhas	Report	Caixa	254	13,80	3.505,20
265	171442	**Papel vergê linho -** Especificações técnicas mínimas: Com medida aproximada de 210x297mm, gramatura em 180g/m², na cor branca, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 25 folhas	Off Paper	Caixa	502	7,99	4.010,98
267	161471	**Pasta aba elástico -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, sem ilhoses, sem lombada, com medida aproximada de 335x335mm, tamanho PP, transparente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), possuir certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Alaplast	Unidade	1930	2,12	4.091,60
268	171450	**Pasta aba elástico 20mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, sem ilhoses, com medida aproximada de 335x245x20mm, tamanho PP, transparente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), possuir certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Alaplast	Unidade	2050	2,45	5.022,50
269	161411	**Pasta aba elástico 40mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, sem ilhoses, com medida aproximada de 335x245x40mm, tamanho PP, transparente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), possuir certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Alaplast	Unidade	2050	4,25	8.712,50
270	171451	**Pasta aba elástico 55mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, sem ilhoses, com medida aproximada de 335x245x55mm, tamanho PP, transparente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), possuir certificação no INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Alaplast	Unidade	1930	5,40	10.422,00
271	160340	**Pasta A-Z -** Especificações técnicas mínimas: Forração em papel monolúcido "preto nuvem", plastificado, bolsa porta etiqueta, olhal de metal, com medida aproximada de 350x280x55mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Polycart	Unidade	960	10,95	10.512,00
272	161442	**Pasta catálogo 020 plásticos -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papelão 2,50mm, revestida em plástico, 20 plásticos internos incolores 0,20mm, capa em plástico na cor preta, 04 furos, 08cm entre furos, tamanho aproximado de 33x24cm, com 04 (quatro) prendedores internos de plástico, qualidade comprovada, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	GPK	Unidade	410	12,00	4.920,00
273	161443	**Pasta catálogo 040 plásticos -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papelão 2,50mm, revestida em plástico, 40 plásticos internos incolores 0,20mm, capa em plástico na cor preta, 04 furos, 08cm entre furos, tamanho aproximado de 33x24cm, com 04 (quatro) prendedores internos de plástico, qualidade comprovada, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	GPK	Unidade	565	13,80	7.797,00
274	161444	**Pasta catálogo 050 plásticos -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papelão 2,50mm, revestida em plástico, 50 plásticos internos incolores 0,20mm, capa em plástico na cor preta, 04 furos, 08cm entre furos, tamanho aproximado de 33x24cm, com 04 (quatro) prendedores internos de plástico, qualidade comprovada, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	GPK	Unidade	430	13,85	5.955,50
275	171449	**Pasta catálogo 100 plásticos -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papelão 2,50mm, revestida em plástico, 100 plásticos internos incolores 0,20mm, capa em plástico na cor preta, 04 furos, 08cm entre furos, tamanho aproximado de 33x24cm, com 04 (quatro) prendedores internos de plástico, qualidade comprovada, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	GPK	Unidade	660	26,50	17.490,00
276	171448	**Pasta catálogo 200 plásticos -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papelão 2,50mm, revestida em plástico, 200 plásticos internos incolores 0,20mm, capa em plástico na cor preta, 04 furos, 08cm entre furos, tamanho aproximado de 33x24cm, com 04 (quatro) prendedores internos de plástico, qualidade comprovada, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	GPK	Unidade	622	40,00	24.880,00
277	163456	**Pasta classificador -** Especificações técnicas mínimas: Plastificada em cartolina, lombo regulável e grampo trilho estendido, gramatura em 480g/m², dimensões aproximadas 34x23cm, espessura 0,52, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Alaplast	Unidade	410	4,40	1.804,00
278	163463	**Pasta em papelão -** Especificações técnicas mínimas: Grampo trilho em metal, com medidas aproximadas de 24x35cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Polycart	Unidade	1175	1,45	1.703,75
279	167233	**Pasta em plástico fina -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, transparente, com elástico na cor da pasta, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), com medida aproximada de 24x35cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Alaplast	Unidade	975	2,50	2.437,50
281	6177	**Pasta plástica sanfonada 31 divisórias -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em polipropileno, atóxico, maninhado, transparente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), separadores e visores com etiquetas, 31 divisórias, com dimensões aproximadas de 330x255x55mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Acp	Unidade	502	47,80	23.995,60
282	163462	**Pasta sem ferragens –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, pasta simples, sem ferragem, papelão plastificado, tamanho ofício, cores variadas (será	Polycart	Unidade	610	2,45	1.494,50

		escolhido no pedido pela contratante), duplex (02 lados), gramatura em 180g/m², com tamanho aproximado de 220x315mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada					
283	207971	**Pasta suspensa -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo cartão marmorizado plastificado, visor plástico, com etiqueta, grampo de plástico, vareta plástica preta, formato 24x36cm, lado externo com no mínimo 04 linhas, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Polycart	Unidade	2030	2,99	6.069,70
284	12033	**Percevejo latonado -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo dourado, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 100 percevejos	Jocar	Caixa	200	2,08	416,00
285	161445	**Perfurador 020 folhas -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado com material do tipo metal, acabamento em pintura preto fosco, apoio plástico, pinos perfuradores, mola em aço, diâmetro dos furos de 06mm, distância entre furos de 08cm, com medidas aproximadas de 09x12x08cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Jocar	Unidade	228	13,99	3.189,72
286	509236	**Perfurador 040 folhas -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado com material do tipo metal, acabamento em pintura preto fosco, apoio plástico, pinos perfuradores, mola em aço, diâmetro dos furos de 06mm, distância entre furos de 08cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Kaz	Unidade	181	32,60	5.900,60
287	207972	**Perfurador 100 folhas -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado com material do tipo ferro fundido, apoio plástico reciclável, pinos aço trefilado, temperado e zincado e com separadores transparentes na cor cinza claro, mola em aço, diâmetro dos furos de 13mm, distância entre furos de 08cm, distância entre furos entre as margens de 08cm, com medidas aproximadas de 11x24x26cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Kaz	Unidade	198	179,00	35.442,00
288	171453	**Pilha recarregável AA -** Especificações técnicas mínimas: Pilha recarregável, mínimo 3600-mAh, tamanho AA, tensão de 1,20v, durabilidade mínima de 500 cargas, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 04 unidades	Mox	Caixa	745	22,50	16.762,50
289	171454	**Pilha recarregável AAA -** Especificações técnicas mínimas: Pilha recarregável, mínimo 3600-mAh, tamanho AAA, tensão de 1,20v, durabilidade mínima de 500 cargas, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 04 unidades	Mox	Caixa	630	22,50	14.175,00
290	9141	**Pincel atômico -** Especificações técnicas mínimas: Ponta de feltro e chanfrada, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita de 02x04,50x08mm, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Jocar	Unidade	695	1,70	1.181,50
291	161482	**Pincel chato longo n° 00 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Leonora	Unidade	454	1,11	503,94
292	163452	**Pincel chato longo n° 02 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Leonora	Unidade	454	1,35	612,90
293	163453	**Pincel chato longo n° 04 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Leonora	Unidade	454	1,45	658,30
294	161448	**Pincel chato longo n° 06 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Leonora	Unidade	452	1,45	655,40
295	161450	**Pincel chato longo n° 08 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Leonora	Unidade	452	1,70	768,40
296	161483	**Pincel chato longo n° 10 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas, branca e forte, cabo longo amarelo, virola em alumínio, formato chato longo, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Leonora	Unidade	452	1,11	501,72
304	167692	**Pistola para aplicar cola silicone 07,50mm -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para aplicação de cola tipo silicone, cola do tipo bastão, diâmetro de 07,50mm, bivolt, potência de 10w, gatilho para aplicação, bico protetor, suporte metálico, certificado pelo INMETRO e/ou órgão competente, botão liga e desliga, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	320	12,85	4.112,00
305	10771	**Pistola para aplicar cola silicone 11,20mm -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para aplicação de cola tipo silicone, cola do tipo bastão, diâmetro de 11,20mm, bivolt, potência de 40w, gatilho para aplicação, bico protetor, suporte metálico, certificado pelo INMETRO e/ou órgão competente, botão liga e desliga, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	323	19,00	6.137,00
306	161414	**Placa de isopor 02mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, tipo placa, com medidas aproximadas de 100x50x0,2cm (CxLxE), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Isoeste	Unidade	525	2,15	1.128,75
307	17169	**Placa de isopor 10mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, tipo placa, com medidas aproximadas de 100x50x01cm (CxLxE), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Isoeste	Unidade	530	2,30	1.219,00
308	14901	**Placa de isopor 15mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, tipo placa, com medidas aproximadas de 100x50x1,50cm (CxLxE), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Isoeste	Unidade	530	3,42	1.812,60
309	157750	**Placa de isopor 20mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, tipo placa, com medidas aproximadas de 100x50x02cm (CxLxE), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Isoeste	Unidade	525	4,39	2.304,75
310	157758	**Placa de isopor 25mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, tipo placa, com medidas aproximadas de 100x50x2,50cm (CxLxE), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Isoeste	Unidade	540	5,59	3.018,60
311	161452	**Placa de isopor 30mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, tipo placa, com medidas aproximadas de 100x50x03cm (CxLxE), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Isoeste	Unidade	515	6,85	3.527,75
312	161453	**Placa de isopor 50mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, tipo placa, com medidas aproximadas de 100x50x05cm (CxLxE), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Isoeste	Unidade	517	12,29	6.353,93

313	208181	**Plastificadora para documentos -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno de alto impacto, potência mínima de 450w, velocidade mínima de plastificação em 280mm/minuto, baixo consumo de energia, com medidas aproximadas de 36x16x10cm, peso máximo de 03kg, tensão de 220v, ajuste preciso e constante de temperatura, painel de controle de cada situação, espessura máxima após a plastificação em 01mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Centro	Unidade	26	869,00	22.594,00
316	509008	**Porta crachá -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, do tipo prendedor retrátil para crachá, formato redondo, fio retrátil tipo ioiô, permite fixação na roupa, prendedor de aço inoxidável, clipe tipo jacaré, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), personalizado em caracteres brancos, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Dac	Unidade	485	4,40	2.134,00
317	13142	**Porta Lápis / clips / lembretes -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, injetado em poliestireno, tipo transparente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), com medida aproximada de 25x12x12cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Novacril	Unidade	143	10,30	1.472,90
319	12631	**Purpurina 200g -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, atóxico, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 200g	Real	Pacote	160	27,80	4.448,00
320	16505	**Quadro branco 140x120cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo o tampo e chapa em fibra de madeira, cantoneiras em plástico, moldura em alumínio, na cor branca, brilhante, cantoneiras arredondadas, tampo liso, suporte para apagador arredondado plástico de alta resistência, espessura total do quadro em aproximadamente 17mm, com medida aproximada de 140x120cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Guedes	Unidade	46	160,00	7.360,00
321	509237	**Quadro branco 200x120cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo o tampo e chapa em fibra de madeira, cantoneiras em plástico, moldura em alumínio, na cor branca, brilhante, cantoneiras arredondadas, tampo liso, suporte para apagador arredondado plástico de alta resistência, espessura total do quadro em aproximadamente 17mm, com medida aproximada de 200x120cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Guedes	Unidade	52	222,00	11.544,00
324	207974	**Quadro de cortiça -** Especificações técnicas mínimas: Fundo do quadro em chapa de fibra de madeira, espessura total do tampo com 11mm, moldura em alumínio natural 15x15mm, acabamento em cortiça, com medida aproximada de 120x90cm, acompanha acessórios para instalação na parede, fixação invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas	Guedes	Unidade	185	115,00	21.275,00
325	174894	**Reabastecedor de pincel atômico 40ml –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo a base de álcool etílico, corantes, aditivos e resinas, contendo 40ml, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Radex	Unidade	328	4,15	1.361,20
326	161476	**Reabastecedor para pincel atômico 37ml -** Especificações técnicas mínimas: Tinta permanente à base de álcool, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), frasco com 37ml	Radex	Unidade	444	4,55	2.020,20
327	207975	**Recibo comercial com canhoto -** Especificações técnicas mínimas: Produto certificado FSC ou órgão competente, gramatura em 56g/m², com medida aproximada de 210x106mm, microserrilha, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, bloco com mínimo 50 folhas	São Domingos	Unidade	85	1,49	126,65
328	10431	**Régua acrílico 30cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico, transparente, mínimo 03mm de espessura, medidas em cm e mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Jocar	Unidade	1690	1,68	2.839,20
329	208184	**Régua alumínio 30cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, medidas em cm e mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Jocar	Unidade	480	2,65	1.272,00
332	512540	**Saco de papel para pipoca -** Especificações técnicas mínimas: Na cor branca, com medidas aproximadas de 12x05cm, material higienizado, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 500 unidades	Ultra Festa	Pacote	412	31,50	12.978,00
333	208186	**Saco de presente metalizado 20x30cm -** Especificações técnicas mínimas: Saco de presente, metalizado, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), com medida aproximada de 20x30cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 100 unidades	Gala	Unidade	585	21,90	12.811,50
334	208185	**Saco de presente metalizado 60x30cm -** Especificações técnicas mínimas: Saco de presente, metalizado, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), com medida aproximada de 60x30cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 100 unidades	Gala	Unidade	630	71,90	45.297,00
335	512541	**Sacola plástica -** Especificações técnicas mínimas: Na cor branca, com medidas aproximadas de 29x39cm, com alça, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 1000 unidades	Plasmel	Pacote	336	39,45	13.255,20
336	171533	**Serpentina 01cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo 100% de fibra celulósica, 100% reciclado, rolo com 01cm de largura, rolo com 15m de comprimento, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 20 rolos	Lais Festa	Caixa	275	14,95	4.111,25
337	171544	**Spray tinta fosco 350ml –** Especificações técnicas mínimas: Não tóxico, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, fraco com 350ml	Tek Bond	Unidade	569	14,95	8.506,55
338	208190	**Spray verniz 300ml -** Especificações técnicas mínimas: Não tóxico, geral para artesanato, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, fraco com 350ml	Tek Bond	Unidade	294	14,50	4.263,00
339	161416	**Suporte para fita de empacotamento -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo metal, punho plástico, guia de firmeza no carretel com regulagem, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Kaz	Unidade	130	39,90	5.187,00
341	13137	**Tempera guache lavável -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para pintura a pincel em papel, composição em resina, água, pigmentos, carga e conservantes, atóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, tinta lavável em tecidos, tipo pastoso, com certificação INMETRO e ABNT / NBR 15236 / 2005, apresentação em caixa com 06 unidades de mínimo 15ml cada	Piratininga	Caixa	347	2,45	850,15
343	161454	**Tesoura escolar -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, lamina em aço, desenvolvida com formato anatômico, se adequa ao encaixe das	Jocar	Unidade	515	1,39	715,85

		mãos, uso escolar, pontas arredondadas, leve, cabo anatômico transparente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), certificação do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada					
344	208189	**Tinta acrílica fosca colorido 100ml -** Especificações técnicas mínimas: Solúvel em água, secagem rápida, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), PVA para artesanato, destinado para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Acrilex	Unidade	212	8,89	1.884,68
345	208188	**Tinta acrílica fosca preto/branco 100ml -** Especificações técnicas mínimas: Solúvel em água, secagem rápida, preto ou branco (será escolhido no pedido pela contratante), PVA para artesanato, destinado para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Acrilex	Unidade	202	10,70	2.161,40
346	207976	**Tinta guache 250ml -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica - composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante, não tóxico, solúvel em água, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), frasco com 250ml	Piratininga	Unidade	310	4,45	1.379,50
347	161355	**Tinta para carimbo 42ml -** Especificações técnicas mínimas: A base de Água, com aditivos de glicerina e etileno glicol, corantes e resinas, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 42ml	Radex	Unidade	503	7,30	3.671,90
348	161475	**Tinta para tecido cores variadas 37ml –** Especificações técnicas mínimas: Não sintético, excelente cobertura, fixação a frio, resistente a lavagem, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, fraco com 37ml	Acrilex	Unidade	505	2,55	1.287,75
349	167504	**Tinta para tecido incolor 37ml –** Especificações técnicas mínimas: Não sintético, excelente cobertura, fixação a frio, resistente a lavagem, incolor/clareador, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, fraco com 37ml	Acrilex	Unidade	252	3,50	882,00
350	163125	**Tinta relevo dimensional metálica 20ml –** Especificações técnicas mínimas: Tinta com efeito relevo, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, fraco com 20ml	Acrilex	Unidade	520	4,95	2.574,00
		VALOR TOTAL (R$)					**1.333.975,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 219/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP** - CNPJ nº 20.357.366/0001-20 Av. Isaac Povoas, nº 475, Subsolo Sala 01, Centro, CEP 78.005-340, Cuiabá/MT Fone: (65) 3025-1144 E-mail: cyanpapelaria@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
42	513338	**Brinquedo educativo e recreativo tipo números e quantidades -** Especificações técnicas mínimas: Caixa com peças em MDF, descrição de números e quantidades para encaixe, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Ciabrink	Caixa	20	22,00	440,00
92	157363	**Caneta esferográfica -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo esferográfica, nas cores azul, preta ou vermelha (será escolhido no ato do pedido), corpo único em plástico transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade de no mínimo 01 (hum) ano, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	BIC	Unidade	5050	0,64	3.232,00
132	7007	**Elástico de látex 25g –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo borracha / látex, cores variadas, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 25g	Mamut	Caixa	175	1,10	192,50
318	167288	**Prancheta -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo duratex, prendedor em metal, com medidas aproximadas de 23x34cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Stalo	Unidade	530	5,00	2.650,00
331	208191	**Ribbon Argox -** Especificações técnicas mínimas: Compatível para relógio ponto Henry no modelo prisma	Mastercope	Unidade	380	19,80	7.524,00
		VALOR TOTAL (R$)					**14.038,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 220/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 19.458.719/0002-80 Rua José Alvares Maciel, nº 51, Inconfidentes, CEP 36.420-000, Ouro Branco/MG Telefone: (31) 39380503 | (31) 97155-2307
E-mail: flash.pse@gmail.com | licitacoes@grupoflash.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
49	264938	**Brinquedo pedagógico tipo bandinha rítmica Infantil -** Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 24 instrumentos musicais, acompanha bolsa transparente com alças reforçadas, produto certificado pelo Inmetro.	BM	Unidade	550	365,00	200.750,00
63	513336	**Brinquedo pedagógico tipo modelo anatômico de torso bissexuado -** Especificações técnicas mínimas: Modelo anatômico de torso, bissexuado, com medidas aproximadas de 45cm de altura, 24 partes desmontáveis do corpo humano, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada.	Atomic	Unidade	20	935,00	18.700,00
		VALOR TOTAL (R$)					**219.450,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 221/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI ME** - CNPJ nº 14.284.593/0001-70 Rua Joaquim Murtinho, nº 1.408, Centro Sul, CEP: 78.020-290, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99967-7467 / 99223- 9986 / 99225-3783
E-mail: mariaalice.vendas1@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
259	171543	**Papel reciclado A4 -** Especificações técnicas mínimas: Formato tipo A4, com medida aproximada de 21x29cm, gramatura em 75g/m2, na cor branca, 100% reciclável, certificado pelo órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, resma com 500 folhas	Report	Unidade	2160	27,50	59.400,00
261	171447	**Papel sulfite A4 colorida -** Especificações técnicas mínimas: Formato A4, com medida aproximada de 21x29cm, 75g/m2, cores variadas (deverá ser escolhida no ato do pedido pela contratante), deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, resma com 100 folhas	Report	Unidade	2230	6,00	13.380,00
262	161405	**Papel sulfite oficio 02 -** Especificações técnicas mínimas: Formato oficio 2, com medida aproximada de 216x330mm, 75g/m2, na cor extra branco, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, resma com 500 folhas	Report	Unidade	2525	27,90	70.447,50
		VALOR TOTAL (R$)					**143.227,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 222/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME** - CNPJ nº 17.353.208/0001-97 Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº 593, Atuba, CEP: 82630-307, Curitiba/PR Telefone: (41) 3672-3979
E-mail: mellofaria83@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
37	513322	**Brinquedo educativo e recreativo tipo cubo didático -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, cubo grande, blocos geométricos, colorido, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Mercotoys	Unidade	4	23,90	95,60
39	513328	**Brinquedo educativo e recreativo tipo jogo soletrando -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 48 peças	Nig	Unidade	40	27,74	1.109,60
41	513332	**Brinquedo educativo e recreativo tipo kit pequeno arquiteto -** Especificações técnicas mínimas: Peças encaixe em madeira, peças quadradas, triangulares e retangulares, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 1.000 peças	B&A	Caixa	20	183,99	3.679,80
47	513364	**Brinquedo pedagógico tipo alinhavos –** Especificações técnicas mínimas: Formas geométricas, jogos de no mínimo 05 peças, fabricado em material do tipo MDF, cordões para alinha-	Fundamental	Unidade	20	44,95	899,00

		var, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada					
48	513318	**Brinquedo pedagógico tipo bambolês colorido 60cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), tamanho aproximado de 60cm de circunferência, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Cemar	Unidade	2	4,99	9,98
57	513327	**Brinquedo pedagógico tipo jogo bloco pequeno engenheiro -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo madeira, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 200 peças	B&A	Unidade	3	43,14	129,42
66	513341	**Brinquedo pedagógico tipo quebra cabeça formas e bichos -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, formas e bichos distintos, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com mínimo 13 peças	Brincadeira de Criança	Unidade	30	25,30	759,00
69	513344	**Brinquedo pedagógico tipo torres inteligente -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo caixa em MDF, com pinos e plaquinhas para trabalhar equilíbrio, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	B&A	Caixa	20	30,00	600,00
		VALOR TOTAL (R$)					**7. 282,40**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 223/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ nº 05.774.463/0001-24 Av. Tenente Coronel Duarte, nº 215, Centro Norte, CEP: 78.005-500, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3052-7001
E-mail: originalpapelaria@globo.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
8	167654	**Apagador para quadro branco -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, destinado para utilização em quadro branco, com medida aproximada de 15x05cm, base em espuma, estojo para 02 (dois) pincéis	Masterprint	Unidade	334	4,00	1. 336,00
12	208178	**Arquivo médio para pasta suspensa –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, na cor preta, destinado para arquivamento de pasta suspensa, com medidas aproximadas de 43x27x27cm (CxLxA)	Acp	Unidade	226	32,00	7. 232,00
13	171407	**Arquivo portátil para pasta suspensa –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para arquivamento de pasta suspensa, com medidas aproximadas de 40x27x15cm (CxLxA)	Acp	Unidade	330	35,00	11. 550,00
17	207926	**Bateria para telefone sem fio modelo -** Especificações técnicas mínimas: Compatível para telefone da marca Intelbras, modelo TS40, Dect 6.0, com 2,4VDC, 600mah	Fex	Unidade	143	25,00	3. 575,00
18	207929	**Bloco de notas autoadesivas 76x76mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, gramatura em 75g/m², adesivo a base d´água, na cor amarela, tipo removíveis, com medida aproximada de 76x76mm, adesivo reposicionável, cola e descola sem danificar a superfície onde foi colado, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, bloco com mínimo 100 folhas	Jocar	Unidade	320	2,30	736,00
27	207931	**Bola de isopor 050mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, tipo redonda, circunferência de aproximadamente 050mm, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	So Isopor	Unidade	640	0,56	358,40
28	207932	**Bola de isopor 075mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo isopor, tipo redonda, circunferência de aproximadamente 075mm, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	So Isopor	Unidade	640	0,99	633,60
32	171409	**Borracha retangular nº 40 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo látex natural, destinado na utilização em apagar tinta e grafite, no formato retangular, nº 40, bicolor azul/vermelha	Red Bor	Unidade	1560	0,24	374,40
43	513339	**Brinquedo educativo e recreativo tipo painel -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo madeira ou MDF, grande, com atividade sensoriais e sonoras, estimula a exploração tátil e auditiva, destinados para bebes e crianças pequenas, com medida aproximada de 2,20m, possuir certificado de segurança do INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Carlu	Unidade	20	1. 060,00	21. 200,00
65	264931	**Brinquedo pedagógico tipo quebra cabeça -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, atóxico, peças pintadas e serigrafadas, mínimo 32 peças, produto certificado pelo INMETRO ou órgão competente, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Carlu	Unidade	925	19,47	18. 009,75
70	208179	**Caderno -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo espiral, em arame galvanizado, com medida aproximada de 144x200mm, capa dura, gramatura em 90g/m2, folha pautada, mínimo 96 folhas, folhas com gramatura de 75g/m2, produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Credeal	Unidade	1775	5,26	9. 336,50
103	171420	**Cartolina -** Especificações técnicas mínimas: Com gramatura em 180g/m2, dupla face, com medida aproximada de 50x66cm, cores variadas (será escolhida no ato do pedido)	Vmp	Unidade	1450	0,72	1. 044,00
128	161361	**Corretivo líquido 18ml -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado com material aquoso com dispersantes e dióxido de titânio, fácil aplicação, a base de água, secagem rápida, atóxico, dimensões aproximadas de 65x28mm (AxD), possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 18ml	Maxi	Frasco	535	1,28	684,80

141	161459	**Envelope saco kraft natural 200x280mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, na cor natural, com medida aproximada de 200x280mm, gramatura em 80g, acondicionado em embalagem apropriada	Scrity	Unidade	2380	0,16	380,80
145	161351	**Envelope saco ouro 240x340mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor, sem CEP, na cor ouro, com medida aproximada de 240x340mm, gramatura em 80g, acondicionado em embalagem apropriada	Scrity	Unidade	2520	0,29	730,80
165	207949	**Extrator de grampo tipo piranha -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material tipo aço niquelado, revestido com plástico, tipo piranha, destinado para grampos n° 10, 24/6 e 26/6	Jocar	Unidade	204	3,58	730,32
196	163473	**Grampeador profissional heavy duty –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada, possui guia reguladora de profundidade para o papel, funções grampeamento e tacheamento, compatível para grampos 23/6 até 23/13, capacidade de grampear até 100 folhas de papel 75g/m², base antiderrapante, pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados, com medidas aproximadas de 120x75x265mm	Jocar	Unidade	76	69,00	5.244,00
215	9540	**Livro Ata com 050 folhas -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, capa dura, folhas pautadas, numeradas, 050 folhas, certificado pelo órgão competente, gramatura em 56g/m2, sem margem com dimensões aproximadas de 320x215mm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Sidgraph	Unidade	214	5,99	1.281,86
232	171441	**Organizador de pastas suspensas -** Especificações técnicas mínimas: Caixa para arquivo, fabricado em material do tipo poliestireno cristal, com 6 pastas suspensas, acompanha grampo plástico, visor e etiqueta	Acp	Unidade	265	30,24	8.013,60
322	509238	**Quadro branco 300x120cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo o tampo e chapa em fibra de madeira, cantoneiras em plástico, moldura em alumínio, na cor branca, brilhante, cantoneiras arredondadas, tampo liso, suporte para apagador arredondado plástico de alta resistência, espessura total do quadro em aproximadamente 17mm, com medida aproximada de 300x120cm, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Guedes	Unidade	48	361,73	17.363,04
340	207977	**Tecido não tecido (TNT) -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo tecido não tecido, gramatura em 180g/m², 100% em fibra de polipropileno, cores variadas (será escolhido no pedido pela contratante), mínimo 1,40m de largura	Santa Fé	Metro	880	1,98	1.742,40
		VALOR TOTAL (R$)					**111.557,27**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 224/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 08/10/2021 até 08/10/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - ME**- CNPJ nº 01.763.210/0001-02 Rua Tarumã, nº 169, Bairro Jardim do Bosque, CEP: 94.960-585, Cachoeirinha/RS Telefone: (51) 3438-1352 | (51) 3470-1109
E-mail: financeiro@rejanerep.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
44	513340	**Brinquedo educativo e recreativo tipo planetário -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo madeira e plástico PVC, aproximadamente 54cm de diâmetro, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	19-Bia Mapas	Unidade	10	395,00	3.950,00
61	513334	**Brinquedo pedagógico tipo material dourado –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, peças coloridas, possuir certificado de segurança do INMETRO, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionado em embalagem apropriada	Diversos-Carimbras	Unidade	25	20,00	500,00
		VALOR TOTAL (R$)					**4.450,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021**. **Objeto:** Fornecimento de material didático voltados para atenção nutricional na atenção primária à saúde para atender o programa “Crescer Saudável” no município de Colíder/MT. **Valor Global**: **R$ 24.700,00** (vinte e quatro mil e setecentos reais). Vigência: 05/10/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021**. **Objeto:** Fornecimento de material didático complementar para educação infantil e das séries inicias do 1º e 2º anos do ensino fundamental I nas escolas municipais de Colíder/MT. **Valor Global**: **R$ 293.356,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e seis reais).** Vigência: 05/10/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME**. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 031/2021**. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte

avançado de vida (SAV), Tipo D, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global**: **R$ 299.000,00** (duzentos e noventa e nove mil reais). Vigência: 08/10/2021 a 31/12/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico: n° 012/2021**. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para a Farmácia Básica, Caps e Pronto Atendimento, para o enfrentamento do COVID-19 e para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 194 descrito na ARP nº 028/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº: 194 - R$ 3,322 - Frasco. Data de assinatura: 07/10/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico: n° 012/2021**. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para a Farmácia Básica, Caps e Pronto Atendimento, para o enfrentamento do COVID-19 e para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 060 descrito na ARP nº 034/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº: 060 - R$ 0,120 - Comprimido. Data de assinatura: 07/10/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico: n° 001/2021**. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos itens de nº 003 e 004 descrito na ARP nº 002/2021, passando os novos preços a serem praticado a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº: 003 - R$ 5,395 – Litro; Item nº: 004 - R$ 5,510 - Litro. Data de assinatura: 08/10/2021.

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TRANSPORTE LEANE LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial 009/2017**. **Objeto:** Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colíder/MT. **SUPRESSÃO DO VALOR:** Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 123.853,48 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Data de Assinatura: 08/10/2021.

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **TRANSPORTE LEANE LTDA ME**. Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial 009/2017)**. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colíder/MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: 75.492,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Red.: 1059. Data de Assinatura: 08/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 006/2020**. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Av. Alta Tensão e Av. Claudio Birtche localizadas no Bairro Cidade Alta no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: A**créscimo de 64 (sessenta e quatro) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2021.** Data de Assinatura: 14/10/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 008/2019**. Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Acréscimo de 64 (sessenta e quatro) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2021. Data de Assinatura: 14/10/2021.

PROJETOS
PORTARIA Nº 1168

PORTARIA Nº 1168

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER, GESTÃO 2021-2022, E DÁ OUTRAS PROFIDENCIAS."

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e estabelece normas de criação dos Conselhos de Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 027/2019, de 01 de abril de 2019, que criou o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, criado pelo Decreto Municipal nº 027/2019, composto por 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, que será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, assuntos Fundiários de Meio Ambiente

Titular: Paulo Roberto Nicacio

Suplente: Norma Aparecida de Oliveira Nobre

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer

Titular: Valter Tibúrcio de Moraes

Suplente: Arno Martins

Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo

Titular: Lourenço Aparecido Marani

Suplente: Pitágoras Ezequiel Lemos

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Titular: Sérgio Dorini Filho

Suplente: Sabino Gomes Barbosa

Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Titular: Liane Margarete Panzenhagen

Suplente: Adrielle Pamela da Silva

Associação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Carapá – Carapá Vivo

Titular: Rinaldo Marques Padilha

Suplente: Claudino Aparecido Tosta

Lions Clube de Colíder – MT

Titular: Solange Maria Salete

Suplente: Babiére Pelissari Guaragni

Associação dos Amigos em Defesa dos Animais de Colíder – AADAC

Titular: Solange Priscila de Souza

Suplente: José Paulo Batista da Silva

Rotary Club de Colíder

Titular: Dejalma Manoel dos Santos

Suplente: José Guedes do Vale

Guarda Mirim de Colíder

Titular: Francislaine C. de Almeida

Suplente: Nagilce Lara Xavier

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 13/10/2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Quinta-feira, 14 de Outubro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 13/10/2021 até 14/10/2021

Filtros Utilizados

Periodo: 13/10/2021 até 14/10/2021 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000259/2021	LEILA GOMES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	13/10/2021	21/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000260/2021	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.823,5900	13/10/2021	21/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

Total: 2

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 1

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 006/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas, no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.721/0001-86, com valor total de R$ 686.980,12.

Colider/MT, 14 de outubro de 2021.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **185/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **TAMIRES VILELA SOUZA – MAT.:6198**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 185/2021, conforme Oficio nº536/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2021 a 08 de abril de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: **6.989,45 (seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinto centavos)**

Valor mensal: R$1.823,59 (hum mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 14 de outubro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148 /GP/2021

DECRETO Nº 148 /GP/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017 homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, a seguinte servidora:

I. Claudemir Coelho dos Santos, empossado no cargo de Operador de Motoniveladora – Sede, matrícula 6915-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **17/09/2018** com direito materializado em **04/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Eliane Gonzaga Ferreira**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6911-3, com efetivo exercício funcional iniciado em **12/09/2018** com direito materializado em **13/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Fernanda Ferreira dos Santos**, empossada no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6908-7 com efetivo exercício funcional iniciado em **13/09/2018** com direito materializado em **14/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Gilciana Barros da Silva**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Distrito do Guariba, matrícula 6909-3 com efetivo exercício funcional iniciado em **12/09/2018** com direito materializado em **04/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **V. Harin Adna Gomes de Lima Andreo**, empossada no cargo de Psicólogo – Sede, matrícula 6902-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **12/09/2018** com direito materializado em **13/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VI. Ingrid Freitas da Silva Marinho** empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6904-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **13/09/2018** com direito materializado em **14/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VII. Jeferson da Silva Rodrigues**, empossado no cargo de Mecânico – Sede, matrícula 6913-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **13/09/2018** com direito materializado em **17/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VIII. João Batista Santana**, empossado no cargo Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamenta – Sede, matrícula 6905-17, com efetivo exercício funcional iniciado em **13/09/2018** com direito materializado em **14/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IX. Rosely Narloch de Abreu** empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6912-15 com efetivo exercício funcional iniciado em **14/09/2018** com direito materializado em **15/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **X. Suhelem dos Santos Tinelli** empossada no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Distrito do Guariba, matrícula 6910-3 com efetivo exercício funcional iniciado em **12/09/2018** com direito materializado em **04/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XI. Wesley de Oliveira Pego**, empossado no cargo de Agente Administrativo – Sede, matrícula 6932-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **20/09/2018** com direito materializado em **04/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XII. Elidiomarques de Oliveira Soares**, empossado no cargo de Operador de Motoniveladora – Sede, matrícula 6940-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **09/10/2018** com direito materializado em **13/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIII. Juliano Schulze da Silva**, empossado no cargo de Agente Administrativo – Sede, matrícula 6941-3, com efetivo exercício funcional iniciado em **08/10/2018** com direito materializado em **13/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIV. Veronica Helmer,** empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Distrito do Guariba, matrícula 6943-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **02/10/2018** com direito materializado em **04/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XV. Noemia Gabry de Carvalho,** empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6687-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **22/03/2018** com direito materializado em **23/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XVI. Elenir Pacini,** empossada no cargo de Cozinheira – Sede, matrícula 6702-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **02/04/2018** com direito materializado em **08/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XVII. Penha Mascente,** empossada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infra Estrutura /Limpeza/Zeladora– Sede, matrícula 6812-3 com efetivo exercício funcional iniciado em **18/05/2018** com direito materializado em **01/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XVIII. Vanessa Souza Lima,** empossada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infra Estrutura /Limpeza/Zeladora– Sede, matrícula 6805-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **17/05/2018** com direito materializado em **04/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIX. Josiane de Jesus Santos**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6492-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **26/02/2018** com direito materializado em **20/08/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XX. Ledir Teixeira Viana,** empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Visconde de Mauá, matrícula 6409-11 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **24/08/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXI. Natali Cristina de Souza**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6390-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **20/08/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXII. Elizangela de Souza Bonfim**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6422-4 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **16/08/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXIII. Janiscleia da Silva Mendes**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula

6489-2 com efetivo exercício funcional iniciado em **26/02/2018** com direito materializado em **13/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXIV. Cacilda Negrisoli dos Santos,** empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Cecilia Meireles, matrícula 6421-15 com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **03/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXV. Geizimari Guimarães**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6486-2 com efetivo exercício funcional iniciado em **26/02/2018** com direito materializado em **24/09/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXVI. Edilaine de Oliveira**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6488-2 com efetivo exercício funcional iniciado em **26/02/2018** com direito materializado em **04/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149 /GP/2021

DECRETO Nº 149 /GP/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato, revogando as disposições em contrário, e dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º – Designa os servidores abaixo relacionados para desempenharem as atribuições de fiscais de contrato no âmbito do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei nº. 8.666/93:

Rildo Santos Modesto - Matricula nº. 2941-1 - CPF nº. 684.529.932-34

Levi Gomes - Matricula nº. 2053-3 - CPF nº. 212.684.569-20

Paulo Enrique Andrade da Silva - Matricula nº. 6698-1 - CPF nº. 046.913.711-84

Ivonete Rodrigues Leite - Matrícula nº. 7280 - CPF nº. 049.905.091-61

Eliana Bezerra da Silva de Almeida- Matricula nº. 7517-4 - CPF nº. 003.604.092-45

Lucas Silva Silveira - Matrícula nº. 6933 - CPF nº. 101.114.366-64

Ceres Regina Bahls Kava - Matrícula nº. 494 - CPF nº. 478.434.709-72

Deisilucide Aguiar de Andrade - Matrícula nº. 6783 - CPF nº. 573.925.102-82

Mercia de Souza Correia Pereira - Matricula nº. 2620 - CPF nº. 523.528.112-87

Reginaldo da Silva Gonçalves - Matrícula nº. 2908 - CPF nº. 253.719.108-08

Claudio Ferreira Marinho - Matricula nº. 580 - CPF nº. 204.569.642-15

Juliano Schulzed da Silva – Matricula nº. 6941 – CPF nº. 047.955.571-01

Mirian da Cunha de Oliveira - Matricula nº. 2645-1 - CPF nº. 849.795.422-04

Jose Reginaldo Alves da Guia - Matricula nº. 7722 - CPF nº. 800.758.601-63

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 062/GP/2021, de 12 de abril de 2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021/SMS/COLNIZA

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021**/SMS/COLNIZA**, através do DECRETO Nº. 140/GP/2021, de 01de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021**/SMS/COLNIZA**, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 14 de outubro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE				
NOME	**CPF**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
LUIS MIGUEL GOMES DE FREITAS	488.181.512-15	29/09/1972	79,5	1º
LUCIANA BERALDO LUCAS	797.616.662-04	13/03/1981	74,0	2º

Colniza/MT, 14 de outubro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150 /GP/2021

DECRETO Nº 150 /GP/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 932/2021 Autoriza o Município de Colniza – MT a utilizar equipamentos rodoviários do município para realizar serviços a particulares e dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**.

Art. 1º A Administração Municipal, visando ao bem-estar da população e ao progresso do Município e objetivando Incentivar o setor chacareiro e o aumento da produtividade nas respectivas propriedades denominadas de chácaras, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do Município, fica autorizada a prestar serviços aos munícipes, com veículos e máquinas integrantes do parque viário municipal, mediante pagamento, pelos interessados, de preço público a ser recolhido aos cofres da Municipalidade.

Parágrafo único: Para aplicação do disposto nesse Decreto, considera-se chácara a propriedade rural voltada para a avicultura, apicultura, a pequena criação de animais, o plantio de frutas, legumes hortaliças e congêneres cujo imóvel não ultrapasse a extensão de 14 (quatorze) hectares e dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do perímetro urbano da sede do Município de Colniza.

Art. 2º Os serviços com equipamentos rodoviários do Município aos Interessados serão, obrigatoriamente, realizados por servidores municipais, e obedecerão as seguintes normas:

I - somente poderão ser prestados quando os equipamentos estiverem sem ocupação nos serviços próprios do Município, observando a prioridade ao pequeno produtor rural;

II - dependerão de despacho autorizado pelo Prefeito, sendo delegada essa atribuição ao Secretário Municipal de Agricultura;

III - o interessado depositará, antecipadamente, na Tesouraria do Município, o valor correspondente ao serviço a ser realizado, observado o mínimo de 02 (duas) horas de serviço ou de 02 (dois) quilômetros rodados.

Parágrafo único: Para o recolhimento dos valores, será emitida uma guia de recolhimento no modelo de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ou mediante depósito em dinheiro ou transferência em conta bancária própria e criada para esse fim, devendo o munícipe interessado apresentar junto à Secretaria de Agricultura cópia do comprovante para liberação do solicitado de acordo com a ordem de requerimento.

Art. 3º O Munícipe interessado na prestação de serviços de que trata esta Lei, encaminhará pedido por escrito indicando e quantificando o serviço pretendido, o qual será protocolizado com vistas ao seu atendimento e controle.

Art. 4º Para fixação do preço da hora-máquina de utilização conjunta ou individual de trator e implemento agrícola, e do quilômetro rodado dos diversos equipamentos, o Poder Executivo deverá estabelecê-lo de modo a cobrir os custos de combustível, manutenção e conservação dos equipamentos, bem como os de operador, compreendendo salário/vencimento e seus adicionais e são os que constam no anexo do presente Decreto.

§1º Não tendo sido fixado o preço do quilometro rodado, deverá ser utilizado como critério de cobrança o valor da hora-máquina, observando-se o disposto no artigo 2º, inciso III.

§2º Os preços serão reajustados sempre que necessário para manter sua correlação com os custos.

Art. 5º As máquinas e equipamentos poderão ser utilizadas pelos proprietários rurais interessados, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo ser mantidas em funcionamento regular, para atividades operacionais de prestação de serviços, pelo período de até 8 (oito) horas por dia.

§ 1º As máquinas, equipamentos ou implementos da Patrulha Agrícola Municipal somente poderão ser operados por servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura, desde que devidamente habilitados e credenciados.

§ 2º É de responsabilidade do proprietário ou produtor rural usuário dos serviços da Patrulha Agrícola Municipal mecanizada o transporte diário, de ida e volta, entre o Almoxarifado Municipal e a propriedade rural, do servidor público habilitado para operar as máquinas e equipamentos objeto de autorização de uso.

§ 3º A responsabilidade de reabastecimento do combustível utilizado pelas máquinas objeto de autorização de uso, é da própria Prefeitura Municipal, que computará as despesas correspondentes, no cálculo do valor estimado das horas de efetiva utilização das máquinas, cujo pagamento far-se-á, antecipadamente, na forma de preço público.

Art. 6º Nenhum pagamento será devido pelos tomadores dos serviços aos servidores incumbidos de operarem os equipamentos, cujos salários/vencimentos e respectivos adicionais, inclusive por serviço realizado fora do horário normal da Prefeitura, serão pagos pelo Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo instituirá os necessários controles para cumprimento do disposto neste artigo, especialmente das horas-extras realizadas.

Art. 7º A Secretaria de Agricultura deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças e ao Prefeito Municipal relatório detalhado sobre a realização dos serviços.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, através do DECRETO Nº. 093/GP/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 14 de outubro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE				
NOME	**CPF**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	059.223.001-56	12/04/2001	1,0	7º

Colniza/MT, 14 de outubro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2021, através do DECRETO Nº. 146/GP/2021, de 06de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021, para contratação imediata no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 14 de outubro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - TAQUARUÇÚ				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
LAIS FURTADO RIBEIRO	500745	25/06/2001	65,0	1º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – TRES FRONTEIRAS				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
PETILCELA GOMES DE OLIVEIRA	500753	24/08/1991	55,0	1º
SCHERLES ALEIXO DE LIMA	500772	13/10/1989	50,0	2º

Colniza/MT, 14 de outubro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039/2021 CONTRATO Nº 003/2021

DATA: 16/09/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: COPEMÁQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE MARCA E VALOR DO EQUIPAMENTO PREVISTO INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 003/2021, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889280/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.

EQUIPAMENTO INICIALMENTE PREVISTO NO ATO DE HOMOLOGAÇÃO: **(ANTERIOR)**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO; POTENCIA LIQUIDADO MOTOR ENTRE 140 E 170HP; PESO OPERACIONAL ENTRE DE 13.500 E 20.000 KG; LAMINA COM LARGURA ENTRE 3.500 E 4.500 MM; CABINE COM AR CONDICIONADO.	**XCMG MODELO GR1803BR**	**R$ 587. 500,00**	**R$ 587. 500,00**

EQUIPAMENTO ATUAL APÓS SUA DEVIDA ALTERAÇÃO: **(ATUAL)**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO; POTENCIA LIQUIDADO MOTOR ENTRE 140 E 170HP; PESO OPERACIONAL ENTRE DE 13.500 E 20.000 KG; LAMINA COM LARGURA ENTRE 3.500 E 4.500 MM; CABINE COM AR CONDICIONADO.	**SANY MODELO STG 190C-8**	**R$ 663.323,12**	**R$ 663.323,12**

PORTARIA Nº. 770/2021DE: 08.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.472, de 18 de novembro de 2013,**as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.**

	Representantes	Entidade Representativa
	Representantes do Poder	**Público Municipal**
Titular: **Suplente:** **Titular:** **Suplente:**	Andréia Regina Piovezan Rocha Regina Aparecida Catelani Jãinamar Farias de Souza Oliveira Patrícia da Costa Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania SASTC
Titular: **Suplente:**	Adriana Betina Jonk Nichele Renilvaldo Boaventura	Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Suplente:** **Titular:** **Suplente:**	Maria Aparecida da S. Gonçalves Rosângela O. Pompeo Aparecida Almeida Dias de Sá Eleilza Almeida de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
	Representantes da Governamental de Defesa ou da Criança e	**Sociedade Civil Não Atendimento dos Direitos do Adolescente**
Titular: **Suplente:**	Maria da Costa Gomes Maria A. Cuoghi dos Santos	Pastoral da Criança
Titular:	Fernando Henrique de A. Oliveira	Representantes dos Trabalhadores
Suplente	Rita de Cássia dos Santos Arruda	da Educação - SINTEP
Titular: **Suplente:**	Ângela Maria Marques Moura Gisele Regina de O. Fernandes	APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
Titular: **Suplente:**	Guilherme Tomas de S. Junior Rosiane Carneiro de Almeida	Conselhos de Classe: CRP/18ª
Titular: **Suplente:**	Marilene Cosme da Silva Josefa da Silva Santos	Representantes das Igrejas Evangélicas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 480, de 19 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038/2021 CONTRATO Nº 050/2021

DATA: 28/09/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: COPEMÁQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE MARCA E VALOR DO EQUIPAMENTO PREVISTO INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico nº. 015/2020 – Processo Administrativo nº. 079/2020, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 050/2021, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 882620/2019/SUDECO, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

EQUIPAMENTO INICIALMENTE PREVISTO NO ATO DE HOMOLOGAÇÃO: **(ANTERIOR)**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATÓRIO COM CILINDRO LISO COM KIT PATAS, NOVO ZERO HORAS, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020/2020, PESO OPERACIONAL MININO DE 11.000 KG, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 100 HP, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA TECNICA.	**XCMG XS123PDBR**	**R$ 340.000,00**	**R$ 340.000,00**

EQUIPAMENTO ATUAL APÓS SUA DEVIDA ALTERAÇÃO: **(ATUAL)**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATÓRIO COM CILINDRO LISO COM KIT PATAS, NOVO ZERO HORAS, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020/2020, PESO OPERACIONAL MININO DE 11.000 KG, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 100 HP, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA TECNICA.	**SANY MODELO SSR120C**	**R$ 391.000,00**	**R$ 391.000,00**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 040/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

DATA: 16/09/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

002/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	**400**	**200**	02.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 (0000) DESPESA 24	10.02.2.213.3.3 90.30.00.00.00.00.00.01 (0000) DESPESA 784
02	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	**400**	**200**	02.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 (0000) DESPESA 24	10.02.2.213.3.3 90.30.00.00.00.00.00.01 (0000) DESPESA 784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 063/2021 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org, Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM AS CRIANÇAS E IDOSOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E USUÁRIOS DO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS), A AQUISIÇÃO SERÁ TAMBÉM REALIZADA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, E APRESENTAÇÕES CULTURAIS DOS USUÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **19/10/2021 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **28/10/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **28/10/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **28/10/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 14 de outubro de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 126/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 336/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria 336/2021 de 13 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 192/SMF/DEPTRIB/2021 de 01/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA, matricula 013068, comissionado no cargo de DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA AS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 120, DE 28 DE JULHO DE 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Campanha de Vacinação tem alcançado nível satisfatório de atendimento conforme apresenta a gradual queda de pacientes com grave crises respiratórias e, consequentemente baixa taxa de contaminação decorrente do Covida-19;

CONSIDERANDO que tais dados possibilitam medidas para retomada de demais setores econômicos bem como a adequação de horário de funcionamento conforme a legislação municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os horários fixados no Decreto nº 120, de 28 de julho de 2021, passa a ser os especificados na Lei Complementar nº 167, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica mantida as demais determinações não farmacológicas contidas no Decreto Municipal nº 120, de 28 de julho de 2021, em consonância com o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e suas eventuais alterações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, em 14 de outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
13/10/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00
13/10/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	19.947,50
13/10/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	193.519,25
13/10/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
13/10/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
13/10/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
13/10/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	128.650,00
			Confresa - MT, 14 outubro de 2021.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1024/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI N.1024/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A TABELA DO ART. 5º DA LEI Nº 868, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficaalterado a tabela do art. 5º, da Lei nº 868, de 20 de dezembro de 2018, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º - .....

.....

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM UPFM
01	ESTADIA NO PÁTIO PARA VEÍCULOS DE 2 OU 3 RODAS POR DIA	0,71
02	ESTADIA NO PÁTIO PARA VEÍCULOS DE 4 RODAS POR DIA	0,91
03	ESTADIA NO PÁTIO PARA VEÍCULOS COM MAIS DE 4 RODAS POR DIA	1,21
04	REMOÇÃO PARA O PÁTIO DE VEÍCULOS DE 2 OU 3 RODAS EM PERCURSO DE ATÉ A 30 KM	2,23
05	REMOÇÃO PARA O PÁTIO DE VEÍCULOS DE 4 RODAS EM PERCURSO DE ATÉ A 30 KM	2,79
06	REMOÇÃO PARA O PÁTIO DE VEÍCULOS MAIS DE 4 RODAS EM PERCURSO DE ATÉ A 30 KM	4,10

..... .” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria 339/2021 de 14 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 3005/SMS de 10/09/2021.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 09/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 15/10/2021 a 12/01/2022 referente ao período aquisitivo 02/03/2015 a 01/03/2020 ao Servidor Público Municipal JOAO BATISTA COSTA SANTOS, matricula 010676, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Independente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 064/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 064/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 064/2021 - do tipo Menor Preço Item,** foi retificada. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org, Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.**

br,no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **15/10/2021 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **26/10/2021 AS 09hs00-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **26/10/2021 AS 09hs01min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **26/10/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 14 de outubro de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 126/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria 337/2021 de 13 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o Oficio 190/SMF/DEPTRIB/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEANDRO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, escriturário, inscrito no CPF/MF 087.408.056-89, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 064/2021

ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 064/2021

Onde se lê: **OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO, SENDO EMULSÃO CATIÔNICA ESPECIAL – RC1CE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

Leia-se: **OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**

CONFRESA-MT, 14 de outubro de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 126/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº187/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº187/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 174/2020, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022" (NR)*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3 º Revoga-se o artigo 3º da Lei Complementar nº 174 de 30 de dezembro de 2020.

Paço Municipal de Confresa-MT, 13 de outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria 338/2021 de 13 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO o Oficio 191/SMF/DEPTRIB/2021 de 06/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal JULIANA MELO FESTI MURANO, matricula 011942, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, para exercer as funções de COORDENAÇÃO DOS FISCAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS DE IPTU E ITBI E INCLUSÃO AO SISTEMA DE SPC/SERASA junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/10/2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DE CONTRATO 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

VIGENCIA: 08/12/2021

CONTRATADO(A): LUCIANE LUZIA MENDES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 6.660,07(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 08 de Outubro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DE CONTRATO 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA**, EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021

VIGENCIA: 17/12/2021

CONTRATADO(A): RUTE KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.100,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 02 de Setembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2021

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do Pregoeiro Oficial, faz saber aos interessados, que o edital de licitação do PREGAO 038/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE ÁREAS PEDAGÓGICAS PARA USO EM AULAS E DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, houve alteração Termo de Referência, anexo I do edital, assim, o certame foi reprogramado.

Credenciamento e Abertura: 27/10/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 14 de outubro de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 18/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – ***LEONICE BARBOSA FONSECA;***

2 – ***MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES.***

Data: *Perícia Médica em 22/10/2021*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 14 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 48 À 73

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2021

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2021, Processo Licitatório nº. 79/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12770	ADRIANA LEMOS DOS SANTOS 03647867101	1
13418	ATAIDES YANOSKI 03848537141	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANA LEMOS DOS SANTOS 03647867101	30.344.876/0001-16	ADRIANA LEMOS DOS SANTOS	036.478.671-01
ATAIDES YANOSKI 03848537141	28.718.779/0001-02	ATAIDES YANOSKI	038.485.371-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12770 - ADRIANA LEMOS DOS SANTOS 03647867101

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MECÂNICO (44Hs SEMANAL/176Hs MÊS)	HS		2.112,000	30,1300	63.634,56

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,14 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADRIANA LEMOS DOS SANTOS 03647867101 CNPJ: 30.344.876/0001-16 _____

ATAIDES YANOSKI 03848537141 CNPJ: 28.718.779/0001-02 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 77/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2021

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2021, Processo Licitatório nº. 77/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12174	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI	6, 8, 12, 13
13375	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	2, 4, 5, 9, 11, 17, 18, 26, 27, 28, 29
13419	FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA	
12451	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	1, 3, 7, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 34
13420	JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON	
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	
7906	TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA	10, 20, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI	16.831.959/0001-09		. . -
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20.357.366/0001-20		. . -
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA	12.640.302/0001-03		. . -
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	11.073.488/0001-01		. . -
JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON	57.467.136/0001-23		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA	74.149.493/0001-62		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7906 - TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	PLASTICO - PLASTICO, CRISTAL, 50 M, TRANSPARENTE, INCOLOR EM ROLO	RL	MIX SP	3,000	395,1500	1.185,45

Fornecedor: 7906 - TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	TECIDO - TIPO GABARDINE, ARMACAO TELA 2X1, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 210G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCO (ROLO COM 100 MT)	RL	excim	3,000	1.507,2500	4.521,75
33	TECIDO- TIPO FELPUDO, ARMACAO 2X2, 100 % ALGODAO, PESANDO 240G, TOALHA DE BANHO, 1,40M DE LARGURA, DIVERSAS	MT	atlantica	300,000	23,0000	6.900,00

Fornecedor: 12174 - COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70 CM, COR BRANCA	UNI	INCOMFRAL	500,000	8,0000	4.000,00
8	LINHA - 100% POLIESTER,COM ESPESSURA DE Nº 120,NA COR BRANCA,PARA MAQUINA DE COSTURA RETA	UNI	COATS	20,000	7,9900	159,80
12	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO TELA 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 2,40M, NA COR NATURAL	MT	CATARIENEN	100,000	14,9900	1.499,00
13	TECIDO - TIPO ALGODAO XADREZ RETO, ARMACAO TELA 1X1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 450G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NAS CORES VARIADAS	MT	CATARINENS	200,000	27,8400	5.568,00

Fornecedor: 12451 - J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA PARA COLCHÃO 200 X 90 X 13 CM - CONFECCIONADA EM NAPA AZUL, SELAMENTO CONTINUO RESISTENTE COM 02(DUAS) COSTURAS (PONTO FIXO + OVERLOK) ZIPER EM NYLON COM FECHO ANTI-FERRUGEM, EM 02 (DUAS) COSTURAS EM CADA LATERAL.	UNI	silva	150,000	135,0000	20.250,00
3	CORTINA - TECIDO BLACKOUT PINPOINT, MEDINDO: (120,00 X 170,00) CM LARGURA X ALTURA, NA COR BRANCO, TIPO ROLO	MT	doller	200,000	52,7800	10.556,00
7	LINHA - 100% ALGODAO, TUBO PARA COSTURA EM OVERLOQUE, COM ESPESSURA DE NA COR BRANCA, 500 G	RL	growl	10,000	31,7900	317,90
14	TECIDO - TIPO ALGODAO,ARMACAO 2X1,COMPOSTO 100% ALGODAO,PESANDO 120G/M2,PARA PANO DE PRATO,LARGURA: 1,60M,CORES VARIADAS	MT	obec	200,000	11,7000	2.340,00
15	TECIDO - TIPO BORDADO INGLES, 10CENTIMETROS ALGODAO BRANCO COM PASSA FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA REF. TL864315 (1) BRANCO ALT. 6,7 CENTIMETROS, PC.13,7 METROS, COMPOSICAO DA BASE 65% POLIESTER E 35% ALGODAO. COMPOSICAO DO BORDADO	PÇ	destac	80,000	49,8000	3.984,00
16	TECIDO - TIPO BRIM, .., COMPOSTO DE 100% ALGODAO, .., COM LARGURA DE 1,60M, NA COR SALMAO	MT	estamparia	200,000	25,9100	5.182,00
19	TECIDO - TIPO FLANELADO, TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESANDO 388 GR/M LINEAR A 277 G/M2, PARA CONFECCAO DE CUEIROS, COM LARGURA DE 1,40M, COM MOTIVOS INFANTIS	MT	f.mascaranha	200,000	14,9000	2.980,00
21	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR VERMELHA	MT	jr	200,000	19,8900	3.978,00
22	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160 G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NA COR CRU	MT	jr	200,000	10,9900	2.198,00
23	TECIDO - TIPO MALHA DE ALGODAO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, LARGURA: 1,50M, ESTAMPADO	MT	c.rica	100,000	25,9900	2.599,00
24	TECIDO - TIPO OXFORD COM 2 LARGURAS, NA COR BRANCO (ROLO COM 50 MT)	RL	adar	4,000	586,9500	2.347,80
25	TECIDO - TIPO PARA FRALDAS DUPLADO COM ESTAMPA INFANTIL, TIPO FRALDAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECCAO DE TOALHAS PARA BERCARIO, LARGURA 70CM, NA COR BRANCA	MT	incomfral	400,000	9,9900	3.996,00
30	TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% POPELINE, PARA USO DA PEDIATRIA, LARGURA: 1,40M, COR: ROSA	MT	s.geraldo	200,000	21,9000	4.380,00
31	TECIDO- TIPO BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, COR DIVERSAS, LARGURA MININA DE 1,60M (ROLO COM 50 MT)	RL	santanense	15,000	1.299,9900	19.499,85

Fornecedor: 12451 - J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	TECIDO - EM BRIM LEVE, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COMPOSICAO 100% ALGODAO LEVE, GRAMATURA 114G/M2, PARA CONFECCAO DE LENCOL HOSPITALAR, LARGURA 1,60CM, VERDE BANDEIRA (ROLO COM 50 MT)	RL	santanense	15,000	1.299,9900	19.499,85
34	TECIDO - TIPO PERCAL LISTRADO, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 415G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR AZUL (ROLO COM 50 MT)	RL	estamparia	15,000	1.038,5000	15.577,50

Fornecedor: 13375 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CAPA PROTETORA -(CAPA EM NAPA) PARA TRAVESSEIRO, COMPOSICAO 100% ALGODAO PERCAL 200 FIOS, IMPERMEAVEL, MEDINDO 80 CM X 50 CM.	MT	MIRANDA C	200,000	47,8800	9.576,00
4	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODAO E 25% ELASTODIENO,COM LARGURA DE 14MM,ELASTICO FITA, EM ROLO COM 100M, NA COR BRANCA (ROLO COM 100 MT)	RL	SAO JOSE	5,000	89,9700	449,85
5	FITA DECORATIVA - CETIM, 100% POLIESTER, FACE SIMPLES, COM 100M DE COMPRIMENTO POR 7MM DE LARGURA CORES VARIADAS	RL	CINDERELA	50,000	10,6900	534,50
9	PASSA FITA 13,70 METROS 2,2CM	MT	KIT	80,000	20,9900	1.679,20
11	PLASTICO - PVC, LISO, 50M, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO	RL	PLAST.CO	3,000	597,0000	1.791,00
17	TECIDO - CHITA ESTAMPADA,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA,TELA 5X2,100% ALGODAO,PESANDO 230 A 240G/M2,PARA CONFECCAO DE ROUPAS,LARGURA 1,60 M,ESTAMPADA	MT	EUROTEXTIL	200,000	7,2200	1.444,00
18	TECIDO - TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS	MT	ESTILOTEX	50,000	26,0000	1.300,00
26	TECIDO - TIPO POPELINE LISO, ARMACAO TELA 1 X 1, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, PESANDO 133 G/M2, COM LARGURA DE 1,50 M, NA COR ESTAMPADA COM MOTIVOS INFANTIS	MT	ESTILOTEX	200,000	23,6900	4.738,00
27	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 1,40 X 1,40M, CORES DIVERSAS, EM ROLO COM 100 MTS	RL	SANTA FE	60,000	298,9500	17.937,00
28	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO,ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 40 G/M2,COM LARGURA DE 1,60CM, (ROLO DE 50 MT) CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EM AF	RL	SANTA FE	50,000	142,0000	7.100,00
29	TECIDO - TIPO TRICOLINE, CORES FORTES VARIADAS,COM MEDIDA DE 1,40 M DE LARGURA (ROLO COM 50 MT)	RL	MN	13,000	1.000,0000	13.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,15 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 16.831.959/0001-09 _____

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 77/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,15 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA	CNPJ: 12.640.302/0001-03	
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	CNPJ: 11.073.488/0001-01	
JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON	CNPJ: 57.467.136/0001-23	
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	
TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA	CNPJ: 74.149.493/0001-62	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2021, Processo Licitatório nº. 53/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13422	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	
13423	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR	
10610	ELETRO MENDONCA LTDA ME	5, 6
13425	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD	
13383	FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	1, 2, 3
13426	R J M COMERCIAL EIRELI	
13424	RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4
13421	ZAGONEL S.A.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90		. . -
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR	00.226.324/0001-42		. . -
ELETRO MENDONCA LTDA ME	03.806.018/0001-73		. . -
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LT	13.348.127/0002-29		. . -
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	39.928.631/0001-00		. . -
R J M COMERCIAL EIRELI	20.771.901/0001-94		. . -
RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	35.518.733/0001-05		. . -
ZAGONEL S.A.	81.365.223/0001-54		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10610 - ELETRO MENDONCA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PARAFUSO - GALVANIZADO, MAQUINA, DO TIPO CABECA QUADRADA, 5/8 E 25 CM	UNI	STA FÉ	400,000	9,6000	3.840,00
6	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO, CURVO, 1,5 POLEGADA, COM SAPATA	UNI	MP	1.600,000	59,0000	94.400,00

Fornecedor: 13383 - FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED FLED SS09 - 150-150W - CORPO EM ALUMINIO INJETADO - CONSUMO 150W - FLUXO 16.500 LUMENS - TENSAO 220-227V - GRAU DE PROTECAO IP - EXPECTATIVA DE VIDA 50000 HORAS - EFICIENCIA DA LUMINARIA 110 LM/W - TEMPERATURA DE COR 5000K.	UNI	ILUCTRON	600,000	370,5000	222.300,00
2	LUMINARIA - LED PUBLICA SLIM 50W CINZA SMD GRAU DE PROTECAO: IP65 TEMPERATURA DE COR: 6.500K DIMENSAO: 398 MM X 139 MM X 50 MM Ø40 MM ANGULO DE ABERTURA: 140° TENSAO DE TRABALHO: AC100-265V	UNI	COMBINADO	1.000,000	129,9700	129.970,00
3	RELÉ MAGNÉTICO FOTOELÉTRICO 220V,SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA; SISTEMA CONSTRUTIVO: MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA; CORPO: EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; PINOS DE CONTATO: EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM OU CRAVEAMENTO ;CÉLULA FOTOELÉTRICA: TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL FREQUÊNCIA / CORRENTE: 50/60HZ; CORRENTE MÁXIMA DE 10 A. POTÊNCIA MÍNIMA 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA)FAIXA DE OPERAÇÃO: 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016;	UNI	STIELETRON	1.000,000	11,7800	11.780,00

Fornecedor: 13424 - RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CONECTOR - CONECTOR COM DERIVACAO PERFURANTE - PRINCIPAL: 16 - 70 MM², DERIVACAO: 1,5 - 6 MM², PROJETADO PARA PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS - BAIXA TENSAO ATE 1KV.	UNI	MARCA PROI	400,000	5,1600	2.064,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,16 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	CNPJ: 33.584.641/0001-90	
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR	CNPJ: 00.226.324/0001-42	
ELETRO MENDONCA LTDA ME	CNPJ: 03.806.018/0001-73	
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD	CNPJ: 13.348.127/0002-29	
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	CNPJ: 39.928.631/0001-00	
R J M COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 20.771.901/0001-94	
RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ: 35.518.733/0001-05	
ZAGONEL S.A.	CNPJ: 81.365.223/0001-54	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2021

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2021, Processo Licitatório nº. 85/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10913	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME	1, 2, 4
13427	SANIGRAN LTDA	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME	10.717.170/0001-45		. . -
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10913 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SULFATO DE ALUMINIO REFINADO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO 25KG	SC	SUALL	800,000	85,0000	68.000,00
2	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBRIDO P/ HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ TIPO CH-I, HIDROXIDO DE CALCIO, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS NBR 7175 (SACO 20 KG)	SC	SELECAL	300,000	93,0000	27.900,00

Fornecedor: 10913 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CLORO DE CALCIO - TIPO GRANULADO. PARA PISCINA. ALTO PODER BACTERICIDA. ALTO DESEMPENHO E ACAO INSTANTANEA.,ACONDICIONADO EM BALDE,DOSAGEM: 4 G/M3 BALDE 45KG	BD	MARCA PRÓI	16,000	797,0000	12.752,00

Fornecedor: 13427 - SANIGRAN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	KIT TESTE PARA PISCINA - DO TIPO MEDIDOR DE PH E CLORO DA AGUA,EMBALADO EM ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANALISE DA AGUA CONTENDO 1(UM) FRASCO DE REAGENTE PARA PH E 1(UM) TUBO DE REAGENTE PARA CLORO	UNI	Eco Fesst	10,000	40,1000	401,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,19 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME CNPJ: 10.717.170/0001-45 _____

SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2021, Processo Licitatório nº. 84/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) : "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PEDREIRO/CONSTRUTOR, PINTOR E ENCANADOR, PARA REPAROS NOS PREDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13428	GILSON LOURES FERREIRA 89299493120	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GILSON LOURES FERREIRA 89299493120	42.008.709/0001-83	GILSON LOURES FERREIRA	892.994.931-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PEDREIRO/CONSTRUTOR, PINTOR E ENCANADOR, PARA REPAROS NOS PREDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13428 - GILSON LOURES FERREIRA 89299493120

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO/CONSTRUTOR, PINTOR E ENCANADOR, PARA REPAROS NOS PREDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”	MES		12,000	4.260,0000	51.120,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,19 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GILSON LOURES FERREIRA 89299493120 CNPJ: 42.008.709/0001-83

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 92/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2021, Processo Licitatório nº. 92/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO EM KM RODADO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO QUE VEM A ÓBITO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9376	SUETANIA RIOS PAGNUSSATT	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUETANIA RIOS PAGNUSSATT	08.008.953/0002-99		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO EM KM RODADO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO QUE VEM A ÓBITO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9376 - SUETANIA RIOS PAGNUSSATT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO TIPO TRANSLADO COM ÓBITO DE JUINA/MT A COTRIGUAÇU/MT (KM RODADO)	KM	FUNERARIA E	20.000,000	3,5500	71.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO TIPO TRANSLADO COM ÓBITO DE CUIABÁ/MT A COTRIGUAÇU/MT (KM RODADO)	KM	FUNERARIA E	30.000,000	3,5500	106.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO TIPO TRANSLADO COM ÓBITO POR QUILÔMETRO RODADO	KM	FUNERARIA E	40.000,000	3,5500	142.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,19 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SUETANIA RIOS PAGNUSSATT CNPJ: 08.008.953/0002-99

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 82/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2021

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2021, Processo Licitatório nº. 82/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13429	DULCE BAUERMANN 65124316187	1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	3, 4, 5, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DULCE BAUERMANN 65124316187	15.205.386/0001-45	DULCE BAUERMANN	651.243.161-87
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35	RODRIGO JESUINO PADILHA	973.375.281-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR,COM GLUTEN,SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRAS DE NO MÍNIMO 40cmx30cm, O BOLO DEVE TER NO MÍNIMO 3CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA. EMBALAGEM APROPRIADA.	KG		460,000	17,0000	7.820,00
4	BOLO - DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, ACUCAR, FERMENTO E SAL, CONTENDO GLUTEN, EMBALADO EM PLASTICO IMPERMEAVEL	KG		470,000	18,3000	8.601,00
5	BOLO - DE TRIGO COMUM, COM LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRAS DE NO MÍNIMO 40cmx30cm, O BOLO DEVE TER NO MÍNIMO 3CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA. EMBALAGEM APROPRIADA.	KG		450,000	15,0000	6.750,00
16	BOLO GELADO - EM FATIAS, RECHEADO, COM COBERTURA E SABORES DIVERSOS, EMBRULHADO EM PAPEL ALUMINIO	KG		110,000	45,0000	4.950,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 82/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021

Fornecedor: 13429 - DULCE BAUERMANN 65124316187

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BISCOITO DOCE - TIPO BOLACHA ARTESANAL, COMPOSICAO BASICA POLVILHO DOCE, MELADO DE CANA DE AÇÚCAR OU AÇÚCAR MASCAVO, MANTEIGA DE LEITE, FERMENTO QUIMICO EM PO, LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE, 500G	PCT		1.380,000	13,8000	19.044,00
2	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO,COMPOSICAO BASICA COM COCO, MANTEIGA, FARINHA DE TRIGO OU POLVILHO DOCE,SAL REFINADO, ACUCAR,EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	PCT		1.380,000	13,8000	19.044,00
6	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO - QUILOGRAMA	KG		130,000	15,0000	1.950,00
7	PAO - DO TIPO DE LEITE, CONTENDO 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTICIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	KG		196,000	10,9000	2.136,40
8	PAO - TIPO DE MANDIOCA, NA FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA OU ÓLEO VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, SAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E ACIDULANTES, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PCT		3.595,000	9,6500	34.691,75
9	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO,SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG		27.350,000	12,2500	335.037,50
10	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO,SUPERFICIE MACIA,LISA,BRILHANTE,COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL,0,70G DE REFORCADOR,19,50ML DE AGUA, 1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G POR UNIDADE,PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES,COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO E TRANSPORTADO EM ENGRADADO DE PVC,ATOXICO	KG		1.050,000	17,9500	18.847,50
11	PAO ESPECIAL - TIPO DE FORMA HORIZONTAL, DE ABOBORA, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: ABOBORA MADURA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA OU ÓLEO VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, SAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E ACIDULANTES, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	KG		3.340,000	11,8500	39.579,00
12	PAO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL, COM 12 TIPOS DE CEREAIS, SEM ACUCAR, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, EMBALAGEM COM 400GRAMAS.	KG		260,000	12,0500	3.133,00
13	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA (RECHEIO DIVERSOS)	CEN		155,000	91,5000	14.182,50
14	BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, COM 500 GRAMAS (PALITINHOS SALGADOS)	PCT		20,000	16,0000	320,00
15	BOLO - DE COCO GELADO, EMBRULHADO EM PAPEL ALUMINIO COM RECHEIO DE CREME COM COCO	KG		180,000	37,5000	6.750,00
17	PIZZA - MEDIA, MISTA, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UNI		305,000	45,2500	13.801,25
18	PIZZA - MEDIA, CALABREZA, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UNI		305,000	36,2500	11.056,25

Fornecedor: 13429 - DULCE BAUERMANN 65124316187						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	PIZZA - MEDIA, PRESUNTO, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UNI		155,000	40,1200	6.218,60
20	PIZZA - MEDIA, FRANGO, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UNI		105,000	36,2500	3.806,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,20 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DULCE BAUERMANN 65124316187 CNPJ: 15.205.386/0001-45 _____

RODRIGO JESUINO PADILHA - ME CNPJ: 16.698.725/0001-35 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 81/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2021

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2021, Processo Licitatório nº. 81/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS EM GERAL" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12396	GENESIS CLARINDO DE SOUSA	2
11212	VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GENESIS CLARINDO DE SOUSA	19.983.438/0001-65	GENESIS CLARINDO DE SOUZA	985.697.911-00
VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME	13.251.515/0001-06	VANI DE ALMEIDA SAGRILO	024.428.429-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS EM GERAL"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11212 - VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS EM TODA FROTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS, CAMINHONETE E UNO) - 19 VEÍCULOS - CENTRO - ASSISTENCIA EMERGENCIAL - COM AMBIENTE APROPRIADO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/PESSOAL E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DO TIPO: SOLDAS EM GERAL; TROCA DE MOLAS; TROCA DE EMBUCHAMENTO DE MOLA E DE MANGA DE EIXO; TROCA DE OLEO; TROCA DE AMORTECEDORES, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRAULICO; TROCA DO KIT DE EMBREAGEM, TROCA DE ROLAMENTOS DAS RODAS; TROCA DE COXIM DO MOTOR; TROCA DO ROLAMENTO DO CARDAN E CRUZETA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL, REVISÃO DO SISTEMA DE VALVULAS EM GERAL, MANUTENÇÃO GERAL . INCLUSIVE EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONFORME A DEMANDA.	MES		12,000	9.250,0000	111.000,00

Fornecedor: 12396 - GENESIS CLARINDO DE SOUSA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS EM TODA FROTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS) 10 VEÍCULOS - NOVA UNIÃO - ASSISTENCIA EMERGENCIAL - COM AMBIENTE APROPRIADO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DO TIPO: SOLDAS EM GERAL; TROCA DE MOLAS; TROCA DE EMBUCHAMENTO DE MOLA E DE MANGA DE EIXO; TROCA DE OLEO; TROCA DE AMORTECEDORES, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRAULICO; TROCA DO KIT DE EMBREAGEM, TROCA DE ROLAMENTOS DAS RODAS; TROCA DE COXIM DO MOTOR; TROCA DO ROLAMENTO DO CARDAN E CRUZETA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL, REVISÃO DO SISTEMA DE VALVULAS EM GERAL, MANUTENÇÃO GERAL . INCLUSIVE EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONFORME A DEMANDA.	SRV		12,000	5.833,3300	69.999,96

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,20 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GENESIS CLARINDO DE SOUSA CNPJ: 19.983.438/0001-65 _____

VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME CNPJ: 13.251.515/0001-06 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 66/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2021, Processo Licitatório nº. 66/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APARECIDO NERI FONSECA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10099	JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME	05.562.430/0001-10	ENO ZINN	487.718.131-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APARECIDO NERI FONSECA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10099 - JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT		800,000	25,4000	20.320,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,23 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME CNPJ: 05.562.430/0001-10

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 87/2021
CONCORRÊNCIA Nº. 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2021

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 3/2021, Processo Licitatório nº. 87/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13321	E LOURENCO SANTOS SILVA LTDA	8
13433	FERMED LTDA	1, 2, 3, 9, 10, 11
13214	HUMBERTO RESENDE DOURADO	
9856	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	4, 5
13319	S M SERVICOS MEDICOS EIRELI	6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E LOURENCO SANTOS SILVA LTDA	41.073.409/0001-15		. . -
FERMED LTDA	40.632.164/0001-56	ALLAN LOPES DIAS FERNANDES	039.408.811-55
HUMBERTO RESENDE DOURADO	31.676.197/0001-07	RODRIGO JESUINO PADILHA	973.375.281-91
JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	08.847.631/0001-52		. . -
S M SERVICOS MEDICOS EIRELI	40.997.349/0001-64		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9856 - JAIRO ANDRE B. SILVEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MEDICO DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A RESOLUCAO CFM Nº 1.342/1991 E 1.352/1981	MES		12,000	5.500,0000	66.000,00

Fornecedor: 9856 - JAIRO ANDRE B. SILVEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, VASECTOMIA, LAQUEADURA TUBARIA, BIOPSIAS, ENTRE OUTROS.	UNI		120,000	1.250,0000	150.000,00

Fornecedor: 13319 - S M SERVICOS MEDICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA GERAL, SERVIÇOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.	PLAN		240,000	1.000,0000	240.000,00
7	REALIZAÇÕES DE NO MÁXIMO 20 PLANTÕES DE SOBREAVISO DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, SERVIÇOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, QUANDO ACIONADO PELO MÉDICO PLANTONISTA.	PLAN		240,000	350,0000	84.000,00

Fornecedor: 13321 - E LOURENCO SANTOS SILVA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	REALIZAÇÕES DE NO MÁXIMO 20 PLANTÕES DE SOBREAVISO DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, SERVIÇOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, QUANDO ACIONADO PELO MÉDICO PLANTONISTA.	PLAN		240,000	350,0000	84.000,00

Fornecedor: 13433 - FERMED LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF), DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, REALIZANDO AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REALIZANDO VISITAS DOMICILIARES, REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DOS INDIVÍDUOS SOBRE SUA RESPONSABILIDADE, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESÁRIO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PELA PORTARIA N°2436 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA. (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COTRIGUAÇU II)	MES		12,000	29.500,0000	354.000,00
2	REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA GERAL, SERVIÇOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.	PLAN		240,000	1.000,0000	240.000,00
3	REALIZAÇÕES DE NO MÁXIMO 20 PLANTÕES DE SOBREAVISO DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, SERVIÇOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, QUANDO ACIONADO PELO MÉDICO PLANTONISTA.	PLAN		240,000	350,0000	84.000,00
9	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA (GINECOLOGIA ABDOMINAL E ENDOVAGINAL, TIREOIDE, MAMAS, OBSTETRICAS) COM APARELHO DA CONTRATADA, SOMENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA UNIÃO.	UNI		480,000	180,0000	86.400,00
10	ADICIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO UNIDADE BASICA DE SAUDE DE NOVA UNIÃO - DIAS DE SEMANA	UNI		700,000	226,0300	158.221,00
11	ADICIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO UNIDADE BASICA DE SAUDE DE NOVA UNIÃO - FINAIS DE SEMANA	UNI		200,000	301,3700	60.274,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,30 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

E LOURENCO SANTOS SILVA LTDA	CNPJ: 41.073.409/0001-15	_____
FERMED LTDA	CNPJ: 40.632.164/0001-56	_____
HUMBERTO RESENDE DOURADO	CNPJ: 31.676.197/0001-07	_____
JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	CNPJ: 08.847.631/0001-52	_____
S M SERVICOS MEDICOS EIRELI	CNPJ: 40.997.349/0001-64	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 90/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2021, Processo Licitatório nº. 90/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA EM NOVA ESPERANÇA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11941	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 58

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149	18.341.718/0001-07	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES	835.841.101-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA EM NOVA ESPERANÇA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	ITAMARATI	110,000	7,4300	817,30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 90/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	NACIONAL	35,000	38,0500	1.331,75
4	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT	MASSON	300,000	26,9700	8.091,00
5	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	KG		240,000	7,4300	1.783,20
6	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA,	KG		300,000	7,1400	2.142,00
7	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	UNI	CREME CRAł	300,000	5,7200	1.716,00
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMB FILME BOPP, PESANDO 400 GRS	PCT	MAIZENA	300,000	5,7600	1.728,00
10	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG		1.000,000	32,9500	32.950,00
11	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES,INSPECIONADA PELO SIF	KG		200,000	34,3800	6.876,00
12	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG		200,000	38,6300	7.726,00
13	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG		200,000	7,6700	1.534,00
14	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE A MANTENHA SEM DANIFICAÇÕES.	KG		300,000	6,8900	2.067,00
15	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	INCOCO	60,000	9,5900	575,40
16	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	UNI	NIKA	110,000	5,1700	568,70

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 90/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	GELEIA DE FRUTA- OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 400G, SABOR DIVERSOS TOPO: UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA.	UNI	INCOTRIL	40,000	7,0900	283,60
18	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG	LOPIS	110,000	7,3800	811,80
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG	KG	ALVALADE	50,000	4,8100	240,50
20	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	KG	CARIOCA/MA	110,000	9,0800	998,80
21	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA	SCH	SAF. INSTAN˜	20,000	10,9500	219,00
22	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	EMB	ROYAL	20,000	3,6400	72,80
23	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	KG	SADIA	400,000	13,9700	5.588,00
24	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	KG	MASSON	20,000	6,2200	124,40
25	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	NUTRIBRAS	600,000	22,4300	13.458,00
26	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	PCT	ADORALLE	150,000	5,0300	754,50
27	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PCT	ADORALLE	150,000	5,3000	795,00

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	MILHO SECO PROCESSADO - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT	MASSON	100,000	3,6100	361,00
29	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, 250 GRAMAS	PCT	MIKA	100,000	2,5100	251,00
30	OLEO COMESTIVEL DE SOJA,OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL,ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS	FR	CONCORDIA	150,000	1,1000	165,00
31	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ		200,000	10,8600	2.172,00
32	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG		80,000	11,0200	881,60
33	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG		600,000	5,1300	3.078,00
34	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG	ITA	60,000	2,9200	175,20
35	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	KG		250,000	10,0600	2.515,00
36	VINAGRE - DE VINHO BRANCO (IMPORTADO), PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 500ML	LT	CASTELO	60,000	3,5900	215,40
37	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CX	FUGINI	40,000	8,3100	332,40
38	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG		125,000	27,3600	3.420,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 90/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO	PCT	PIRACANJUB	400,000	17,0000	6.800,00
40	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ	PCT	MIKA	30,000	2,5700	77,10
41	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	KG	SADIA	200,000	21,8200	4.364,00
42	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	SADIA	400,000	13,3200	5.328,00
43	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	PCT	MIKA	15,000	3,0000	45,00
44	MARGARINA VEGETAL- SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMABLADO EM CAIXA DE PAPELÃO 500G.	PT	QUALI	30,000	10,9100	327,30
45	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML	UNI	TERRANO	15,000	31,4000	471,00
46	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	REZENDI	30,000	16,9200	507,60
47	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO,SUPERFICIE MACIA,LISA,BRILHANTE,COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL,0,70G DE REFORCADOR,19,50ML DE AGUA, 1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G POR UNIDADE,PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES,COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO E TRANSPORTADO EM ENGRADADO DE PVC,ATOXICO	KG		1.000,000	1,2200	1.220,00
48	PAO CASEIRO	KG		350,000	12,0000	4.200,00
49	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	CX	TOSTADO	25,000	9,0000	225,00
50	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG		125,000	38,4400	4.805,00

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG		125,000	28,4000	3.550,00
54	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS, PACOTE COM 500 G	PCT	MASSOM	40,000	4,5600	182,40
58	GAS DE COZINHA- COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A(PORT, 47, DEE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	UNI	LIQUIGÁS	40,000	114,7500	4.590,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 90/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,2 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149 CNPJ: 18.341.718/0001-07

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 93/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2021

No dia 5 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2021, Processo Licitatório nº. 93/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO COSTUREIRA PARA SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13431	VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985	24.168.249/0001-79	JHONATAN DA SILVA MENDES	067.759.339-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO COSTUREIRA PARA SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13431 - VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COSTUREIRA	MES		4,000	4.321,3300	17.285,32

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,5 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985 CNPJ: 24.168.249/0001-79

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 96/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2021

No dia 6 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2021, Processo Licitatório nº. 96/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DO TIPO AUTO ELÉTRICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SMEC E DO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12704	FAGNER MILBRATZ 04085737163	8, 9, 10, 11, 12
11212	VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FAGNER MILBRATZ 04085737163	24.359.179/0001-36	FAGNER MILBRATZ	040.857.371-63
VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME	13.251.515/0001-06	VANI DE ALMEIDA SAGRILO	024.428.429-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DO TIPO AUTO ELÉTRICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SMEC E DO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11212 - VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO DO SISTEMA DE ARRANQUE/PARTIDA (DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR)	UNI		60,000	231,0000	13.860,00
2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO ALTERNADOR	UNI		60,000	227,9400	13.676,40
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DE PAINEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, (DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR)	UNI		17,000	1.260,0000	21.420,00
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO – SOCORRO/ASSISTÊNCIA KM RODADO	KM		2.500,000	4,5000	11.250,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO- SERVIÇOS ELÉTRICOS DE FARÓIS E LANTERNAS (TROCA LAMPADAS)- CENTRO	UNI		100,000	110,5000	11.050,00

Fornecedor: 11212 - VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVICO DE REPARO GRANDE COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS - MICRO/ÔNIBUS	UNI		17,000	570,0000	9.690,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVICO DE REPARO MEDIO COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS - MICRO/ÔNIBUS	UNI		30,000	260,6000	7.818,00

Fornecedor: 12704 - FAGNER MILBRATZ 04085737163

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO DO SISTEMA DE ARRANQUE/PARTIDA (DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR)	UNI		20,000	232,3300	4.646,60
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DO ALTERNADOR, (DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR)	UNI		20,000	227,9400	4.558,80
10	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO – SOCORRO/ASSISTÊNCIA KM RODADO	KM		1.500,000	4,5000	6.750,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANTUENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FARÓIS E LANTERNAS	UNI		50,000	110,5000	5.525,00
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVICO DE REPARO MEDIO COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS - MICRO/ÔNIBUS	UNI		20,000	260,6600	5.213,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 96/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,6 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FAGNER MILBRATZ 04085737163 CNPJ: 24.359.179/0001-36 _____

VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME CNPJ: 13.251.515/0001-06 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 89/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2021

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2021, Processo Licitatório nº. 89/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR EM OURO VERDE DOS PINEIROS - AGROVILA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
52	DARCI BRAMBILA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DARCI BRAMBILA	01.909.613/0001-09	DARCI BRAMBILA	475.253.209-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR EM OURO VERDE DOS PINEIROS - AGROVILA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 52 - DARCI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	ITAMARATI	120,000	7,4400	892,80
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA	LATA	NESCAU	80,000	9,7500	780,00

Fornecedor: 52 - DARCI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	NACIONAL	60,000	38,0600	2.283,60
4	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT	VERÃO	300,000	26,9800	8.094,00
5	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	KG	INGLESA	180,000	7,4400	1.339,20
6	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA,	KG		200,000	7,1500	1.430,00
7	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	UNI	ADORALLE	250,000	5,7300	1.432,50
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMB FILME BOPP, PESANDO 400 GRS	PCT	ADORALLE	250,000	5,7700	1.442,50
9	CANELA EM PAU OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL,PARDO AMARELADA OUMARROM CLARO,COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO - PACOTE 30 GRAMAS	PCT	MIKA	30,000	2,5600	76,80
10	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, INSPECIONADA PELO SIF	KG		120,000	43,6800	5.241,60
11	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG		550,000	32,9600	18.128,00
12	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES,INSPECIONADA PELO SIF	KG		300,000	34,3900	10.317,00
13	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG		200,000	38,6400	7.728,00
14	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG		160,000	7,6800	1.228,80
15	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE A MANTENHA SEM DANIFICAÇÕES.	KG		260,000	6,9000	1.794,00
16	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	ZAELI	60,000	9,6000	576,00

Fornecedor: 52 - DARCI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	UNI	MIKA	60,000	5,1800	310,80
18	GELEIA DE FRUTA- OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 400G, SABOR DIVERSOS TOPO: UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA.	UNI	INCONTRIL	100,000	7,1000	710,00
19	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG	MASSON	120,000	7,3900	886,80
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG	KG	ANACONDA	40,000	4,8200	192,80
21	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	KG	MASSON	35,000	9,0900	318,15
22	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA	SCH	SAF	20,000	10,9600	219,20
23	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	EMB	ROYAL	30,000	3,6500	109,50
24	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	KG	SEARA	400,000	13,9800	5.592,00
25	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	KG	MASSON	20,000	6,2300	124,60
26	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	UNIBABY	55,000	6,5600	360,80
27	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	NOBRE	400,000	22,4400	8.976,00
28	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	PCT	GALO	100,000	5,0400	504,00
29	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PCT	GALO	350,000	5,3100	1.858,50

Fornecedor: 52 - DARCI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	MILHO SECO PROCESSADO - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT	CAMPILAR	120,000	3,6200	434,40
31	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQ DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA C 200 GRS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQ O PRODUTO DRENADO	LATA	BONARE	15,000	3,8800	58,20
32	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, 250 GRAMAS	PCT	MIKA	70,000	2,5200	176,40
33	OLEO COMESTIVEL DE SOJA,OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL,ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS	FR	CONCORDIA	200,000	11,1100	2.222,00
34	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ		250,000	10,8700	2.717,50
35	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG		150,000	11,0300	1.654,50
36	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG		800,000	5,1300	4.104,00
37	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG	MIKA	60,000	2,9200	175,20
38	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	KG		500,000	10,0700	5.035,00
39	VINAGRE - DE VINHO BRANCO (IMPORTADO), PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 500ML	LT	CASTELO	80,000	3,5900	287,20
40	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CX	KIMIMO	100,000	8,3100	831,00
41	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG		200,000	27,3700	5.474,00
42	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO	PCT	PIRACANJUB	800,000	17,0000	13.600,00

Fornecedor: 52 - DARCI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ	PCT	MIKA	20,000	2,5800	51,60
44	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	KG	SADIA	100,000	21,8200	2.182,00
45	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	SEARA	950,000	13,3300	12.663,50
46	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	PCT	MIKA	15,000	3,0000	45,00
47	MARGARINA VEGETAL- SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMABLADO EM CAIXA DE PAPELÃO 500G.	PT	QUALY	95,000	10,9100	1.036,45
48	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - CONSTITUIDA DE: ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO, VITAMINAS E ACIDO FOLICO, PERMITIDO CONTER ACUCAR REFINADO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MORANGO DESIDRATADO, MALTODEXTRINA, SAL REFINADO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, CORANTE VERMELHO BORDEAUX, CORANTE AMARELO CREPUSCULO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS (FERRO, ZINCO, VITAMINAS B1, B3, B5, B6, B12 E ÁCIDO FÓLICO)., NAO DEVERA CONTER VALOR CALORICO:395 KCAL= 1659 KJ, CARBOIDRATOS:84,1 G, PROTEINAS:6,9 G, GORDURAS TOTAIS:3,4 G, GORDURAS SATURADAS:0,0 G,GORDURAS TRANS:0,0 G, COLESTEROL:11,7MG, FIBRA ALIMENTAR:0,0 MG, CALCIO:129,5 MG, FERRO:6,75 MG, SODIO:486,9 MG, ZINCO :4,20 MG, VITAMINA B1:0,67 MG, VITAMINA PP:9,00 MG, PANTOTENATO DE CALCIO:3,00 MG, VITAMINA B6:0,75 MG, VITAMINA B12:1,35 MCG, ACIDO FOLICO:132,75 MG EM 100 G DO PO, DEVERA SER DE FACIL PREPARO POR DISSOLUCAO EM AGUA POTAVEL, COM ASPECTO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MORANGO, COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM LATA DE NO MÍN. LATA 400 GRAMAS	LATA	MUKI	60,000	17,4500	1.047,00
49	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML	UNI	GALO	15,000	31,5000	472,50
50	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXÍDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	NOBRE	50,000	16,9300	846,50
51	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	KG		60,000	6,3300	379,80
52	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	CX	LEÃO	35,000	9,0000	315,00

Fornecedor: 52 - DARCI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG		75,000	38,4500	2.883,75
54	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG		75,000	28,5000	2.137,50
56	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE COM 500G	PCT	QUALITY	30,000	9,4000	282,00
57	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS, PACOTE COM 500 G	PCT	ZAELI	50,000	4,5600	228,00
58	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL,SEM AGUA,SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO PACOTE 400G	PCT	BRASSUK	70,000	13,6600	956,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,10 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DARCI BRAMBILA CNPJ: 01.909.613/0001-09

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 99/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2021

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2021, Processo Licitatório nº. 99/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA DAR CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13437	A G KIENEN & CIA LTDA	26, 38, 42, 59, 72, 110, 140, 144
13447	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	
13436	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 8, 12, 13, 15, 21, 23, 27, 32, 33, 36, 39, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 52, 61, 66, 67, 73, 74, 78, 82, 85, 87, 89, 90, 94, 96, 109, 111, 114, 117, 119, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137
13256	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	
13448	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	84
13446	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	31, 64, 107
10973	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MEDICOS	10, 16, 17, 91, 123, 139
13442	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	106
13438	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	3, 11, 25, 55, 57, 80, 105, 125, 138
13440	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	65, 77, 95, 98
13210	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2, 18, 22, 24, 29, 30, 34, 35, 45, 53, 54, 58, 63, 79, 81, 83, 86, 88, 92, 93, 97, 99, 115, 116, 124, 143
13445	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37, 103, 108, 112
12307	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	4, 14, 51, 76, 100, 127
12965	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28, 40, 60, 71
13369	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
13444	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	56
13439	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19, 49, 62
13441	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	7, 41
13443	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5, 6, 9, 20, 68, 75, 141

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65		. . -
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	13.085.369/0001-96		. . -
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70		. . -
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	78.688.660/0001-02		. . -
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21		. . -
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13		. . -
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MEDICOS	07.640.617/0001-10		. . -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01		. . -
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIREL	34.093.466/0001-09		. . -
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRE	16.970.999/0001-31		. . -
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02		. . -
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	19.391.064/0001-99		. . -
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00		. . -
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	21.297.758/0001-03		. . -
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR	81.706.251/0001-98		. . -
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90		. . -
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	06.106.005/0001-80		. . -
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA DAR CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10973 - DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MEDICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Alopurinol 300mg	CPR	SANDOZ	6.000,000	0,2800	1.680,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Amoxicilina+clavulanato 500+125mg	CPR	SANDOZ	15.000,000	0,7200	10.800,00
17	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO-CONCENTRACAO/DOSAGEM (50MG+12,5MG)/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Amoxilina + clavulanato 50+12,52mg/ml	FR	SANDOZ	1.500,000	8,2800	12.420,00
91	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850MG, EM FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, EM FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS., VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Metformina, clorid. 850mg	CPR	PRATI	600.000,000	0,0900	54.000,00
123	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Risperidona 1mg	CPR	PRATI	1.500,000	0,1000	150,00
139	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE - POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, COM ACAO POR CAPILARIDADE, FAIXA DE MEDICAO ENTRE: 10 E 600 MG/DL,EM SANGUE CAPILAR/VENOSO,TIRAS REAGENTES EMBALADAS EM FRASCO. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, REGISTRO OBS: (VER RECOMENDAÇÃO DE APARELHO NO EDITAL).	UNI	MEDLEVENSI	50.000,000	0,5500	27.500,00

Fornecedor: 12307 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Acido fólico 5mg	CPR	NATULAB	80.000,000	0,0500	4.000,00
14	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Amoxicilina 50mg/ml	FR	PRATI	1.200,000	1,7900	2.148,00
51	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Doxicilina 100mg	CPR	PHARLAB	6.000,000	0,1800	1.080,00
76	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM 30ML (SEM CORANTE), VIA ORAL, SOLUCAO ORAL Ibruprofeno 50mg/ml	FR	NATULAB	5.000,000	1,6900	8.450,00
100	MIKANIA GLOMERATA (GUACO),117,6 MG/ML,XAROPE,150 ML Guaco xarope	FR	NATULAB	2.000,000	2,8500	5.700,00
127	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1, TIPO BICO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL SERINGA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5	UNI	SR	25.000,000	0,2700	6.750,00

Fornecedor: 12965 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Carbamazepina 20mg/ml	FR	U QUIMICA	500,000	9,8500	4.925,00
40	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clorpromazina 100mg	CPR	U QUIMICA	8.000,000	0,3200	2.560,00
60	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Fenobarbital 40mg/ml	FR	U QUIMICA	250,000	6,8200	1.705,00
71	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR Haloperidol decanoato 50MG	AMP	U QUIMICA	600,000	18,3700	11.022,00

Fornecedor: 13210 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Aciclovir 5%	UNI	CIMED	1.000,000	2,0300	2.030,00
18	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Anlodipino 5mg	CPR	GEOLAB	35.000,000	0,0300	1.050,00
22	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(900 MG), FORMA FARMACEUTICA FRASCO 22,5 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Azitromicina 40mg/ml	FR	PRATI	1.500,000	8,9300	13.395,00
24	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL Bromoprida gts	FR	MARIOL	1.000,000	1,2400	1.240,00
29	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Carbamazepina 200mg	CPR	TEUTO	70.000,000	0,2900	20.300,00
30	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Carbonato de cálcio 500mg	CPR	VITAMED	5.000,000	0,0400	200,00

Fornecedor: 13210 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cefalexina 50mg/ml	FR	TEUTO	1.000,000	6,7000	6.700,00
35	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cefalexina 500mg	CPR	TEUTO	45.000,000	0,3700	16.650,00
45	DIAZEPAM - 5MG, COMPRIMIDOS, CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS, ORAL, EM CAIXA DE PAPEL ERMETICAMENTE FECHADA Diazepam 5mg	CPR	SANTISA	25.000,000	0,0600	1.500,00
53	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL Enalapril 20mg	CPR	1FARMA/CIMI	250.000,000	0,0500	12.500,00
54	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Enalapril 5mg	CPR	1FARMA/CIMI	25.000,000	0,0600	1.500,00
58	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES Fenitoina sod. 100mg	CPR	TEUTO	15.000,000	0,1300	1.950,00
63	FLUOXETINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL Fluoxetina 20mg	CAP	TEUTO	65.000,000	0,0700	4.550,00
79	ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES, VIA ORAL Isossorbida, mononitrato 20mg	CPR	ZYDUS	2.500,000	0,1500	375,00
81	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL Itraconazol 100mg	CAP	GEOLAB	25.000,000	0,7400	18.500,00
83	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 667 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 120 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA ORAL Lactulose 667 mg/ml xarope	FR	NUTRACOM/(	500,000	6,8000	3.400,00
86	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Levotiroxina sodica 50mcg	CPR	MERCK	15.000,000	0,1100	1.650,00
88	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Loratadina 1mg/ml xarope	FR	CIMED	1.500,000	2,3000	3.450,00
92	METILDOPA - 250MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, VIA ORAL, VIA ORAL Metildopa 250mg	CPR	SANVAL	15.000,000	0,3900	5.850,00
93	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Metoclopramida, clorid. 4mg/ml	FR	CIMED	250,000	0,9000	225,00
97	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ 5G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO COM 50G + APLICADOR VIA VAGINAL,VIA VAGINAL Metronidazol 100mg/g creme vag.	TB	PRATI	2.000,000	4,5500	9.100,00
99	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA Miconazol, nit. 2% Creme	TB	CIMED	1.500,000	2,1700	3.255,00
115	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Predinisolona 3mg/ml	FR	HIPOLABOR	5.000,000	3,5000	17.500,00
116	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Predinisona 20m	CPR	SANVAL	25.000,000	0,1500	3.750,00
124	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Risperidona 2mg	CPR	PRATI	3.000,000	0,1100	330,00
143	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Valproato de Sodio 50mg/ml	FR	HIPOLABOR	1.000,000	3,9000	3.900,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 99/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

Fornecedor: 13436 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Aciclovir 200mg	CPR	PHARLAB CX	6.000,000	0,1700	1.020,00
8	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Albendazol 400mg	CPR	GREEN PHAF	15.000,000	0,3000	4.500,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Amiodarona 200mg	CPR	GEOLAB CX (	20.000,000	0,4000	8.000,00
13	AMITRIPTILINA, CLORIDATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Amitriptilina 25mg	CPR	TEUTO CX C	75.000,000	0,0700	5.250,00
15	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Amoxicilina 500mg	CPR	AUROBINDO (	30.000,000	0,1700	5.100,00
21	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Azitromicina 500mg cpr	CPR	PHARLAB CX	30.000,000	0,9000	27.000,00
23	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Biperideno, clor. 2mg	CPR	CRISTALIA C)	2.500,000	0,2700	675,00
27	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Captopril 25mg	CPR	GEOLAB CX (	120.000,000	0,0400	4.800,00
32	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Carvedilol 25mg	CPR	NOVA QUIMIC	75.000,000	0,1600	12.000,00
33	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Carvedilol 6,25mg	CPR	NOVA QUIMIC	10.000,000	0,1000	1.000,00
36	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Cetoconazol 2% xampu	FR	NATIVITA CX (	1.000,000	4,9000	4.900,00
39	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clonazepan 2,5mg/ml	FR	HIPOLABOR (	5.000,000	1,4500	7.250,00
43	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME Dexametasona 0,10% creme	UNI	GREEN PHAF	2.500,000	0,9000	2.250,00
44	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FR	FARMACECX	2.500,000	1,7000	4.250,00
46	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Digoxina 0,25mg	CPR	PHARLAB CX	15.000,000	0,1200	1.800,00
47	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Dipirona sódica 500mg	CPR	GREEN PHAF	100.000,000	0,1100	11.000,00
48	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Dipirona sódica 500mg/ml fr 20ml	FR	FARMACECX	10.000,000	1,8200	18.200,00
50	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Doxazosina 2mg (DUOMO)	CPR	PRATI D CX C	15.000,000	0,1000	1.500,00
52	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Enalapril 10mg	CPR	BELFAR CX C	60.000,000	0,0400	2.400,00
61	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Finasterida 5mg	CPR	TEUTO CX C	4.000,000	0,3400	1.360,00
66	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, N. DE LOTE E VALIDADE. PRAZO MINIMO DE VALIDADEDE 12 MESES. VIA ORAL Furosemida 40mg	CPR	GEOLAB CX (	50.000,000	0,0700	3.500,00

Fornecedor: 13436 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, NUMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA ORAL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO Glibenclamida 5mg	CPR	GEOLAB CX (	200.000,000	0,0300	6.000,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Hidroclorotiazida 25mg	CPR	MED QUIMIC/	400.000,000	0,0300	12.000,00
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Hid. De aluminio 61,5mg/ml	FR	AIRELA CX C	500,000	2,3000	1.150,00
78	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, VIA INALATORIA Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml	FR	HIPOLABOR (	250,000	0,7000	175,00
82	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Ivermectina 6mg	CPR	VITAMEDIC C	30.000,000	0,6500	19.500,00
85	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Ciclo 21	CPR	BIOLAB CX C	10.000,000	0,0800	800,00
87	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Lidocaina 20mg/g Geleia	TB	PHARLAB CX	250,000	2,5000	625,00
89	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Loratadina 10mg	CPR	VITAMEDIC C	15.000,000	0,1200	1.800,00
90	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL Losartana potássica 50mg	CPR	GEOLAB CX (	350.000,000	0,0700	24.500,00
94	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA, VIA ORAL Metoprolol, succinato 50mg	CPR	ACCORD CX	45.000,000	0,6000	27.000,00
96	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL Metronidazol 400mg	CPR	NOVA QUIMIC	35.000,000	0,2300	8.050,00
109	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Omeprazol 40mg Cartelado	CAP	BRAINFARMA	15.000,000	0,3000	4.500,00
111	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL Paracetamol 200mg/ml	FR	FARMACECX	3.500,000	1,2000	4.200,00
114	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Permetrina 10mg/ml loção	FR	IFAL CX C/ 50	500,000	1,6800	840,00
117	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES Predinisona 5mg	CPR	SANVAL CX C	12.000,000	0,0700	840,00
119	PROPRANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO,PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE DOZE MESES., VIA ORAL Propranolol 40mg	CPR	GEOLAB CX (	45.000,000	0,0300	1.350,00
128	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Simeticona gts	FR	HIPOLABOR (	800,000	1,4000	1.120,00
129	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Sinvastatina 10mg cpr	CPR	PHARLAB CX	20.000,000	0,0700	1.400,00
130	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Sinvastatina 40mg	CPR	PHARLAB CX	25.000,000	0,1400	3.500,00
131	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Sinvastatina 20mg	CPR	PHARLAB CX	70.000,000	0,0900	6.300,00

Fornecedor: 13436 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Sulfametoxazol+trimtoprima 40+8mg/ml	FR	ELOFARCX C	2.500,000	3,9000	9.750,00
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Sulfametoxazol+trimtoprima 400+80mg	CPR	BELFAR CX C	50.000,000	0,1700	8.500,00
135	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES., VIA ORAL Sulfato ferroso 40mg	CPR	PHARMASCIE	80.000,000	0,0400	3.200,00
136	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL Sulfato ferroso 25mg/ml susp oral	FR	AIRELA CX C	450,000	0,9000	405,00
137	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Tiamina, cloridrato 300mg	CPR	HIPOLABOR	15.000,000	0,4000	6.000,00

Fornecedor: 13437 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (BUPROPIONA 150MG)	CPR	E.M.S	600,000	0,4200	252,00
38	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clomipramina 25mg	CPR	E.M.S	5.000,000	0,6300	3.150,00
42	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACEUTICA COLIRIO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA OFTALMICA Dexametasona 0,1% colirio	FR	NOVARTIS	500,000	7,7000	3.850,00
59	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Fenobarbital 100mg	CPR	TEUTO	30.000,000	0,2300	6.900,00
72	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Hidralazina 25mg	CPR	NOVARTIS	1.000,000	0,3400	340,00
110	OXIBUTININA, CLORIDRATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (OXIBUTININA 5MG)	CPR	SUPERA	1.000,000	0,8400	840,00
140	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Topiramato 100 mg	CPR	E.M.S	1.500,000	0,3000	450,00
144	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Varfarina sódica 5mg	CPR	TEUTO	1.600,000	0,2400	384,00

Fornecedor: 13438 - DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO, VIA ORAL Acido Acetilsalicilico 100mg	CPR	MEDQUIMICA	200.000,000	0,0500	10.000,00
11	ALOPURINOL - CONCENTRACAO /DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL Alopurinol 100mg	CPR	PRATI	8.000,000	0,1400	1.120,00
25	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL Budesonida 50mcg 120 doses	FR	ACHE	250,000	30,0000	7.500,00

Fornecedor: 13438 - DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL Espironolactona 100mg	CPR	EMS	10.000,000	0,5900	5.900,00
57	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA EM FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA Estriol 1mg/G creme vaginal	TB	SANVAL	100,000	10,2000	1.020,00
80	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA SUB-LINGUAL Isossorbida, dinitrato 5mg sub. Lingual	CPR	SIGMA	15.000,000	0,2900	4.350,00
105	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Nimesulida 100mg	CPR	PRATI	10.000,000	0,1100	1.100,00
125	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Xarelto 20mg	CPR	EMS	500,000	5,9900	2.995,00
138	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA(Brometo de Tiotrópio 2,5mcg)	UNI	BOEHRINGEI	35,000	345,0000	12.075,00

Fornecedor: 13439 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	ATENOLOL - 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Atenolol 50mg	CPR	sandoz	110.000,000	0,0900	9.900,00
49	DIPIRONA SODICA + PROMETAZINA, CLORIDRATO + ADIFENINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG + 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Lisador 500mg+10mg+5mg	CPR	legrand	25.000,000	0,3400	8.500,00
62	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150MG., FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL Fluconazol 150mg	CAP	medquimica	30.000,000	0,4400	13.200,00

Fornecedor: 13440 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (cód.: 1062) Fosf. de cáciotrib+colecalc 600+400	CPR	imec	5.000,000	0,1300	650,00
77	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO Ibruprofeno 600mg	CPR	vitamedic	100.000,000	0,1300	13.000,00
95	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Metronidazol 40mg/ml susp. Oral	FR	belfar	400,000	6,5000	2.600,00
98	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA TOPICA Miconazol, nit. 2% Creme vag + aplicacor	TB	hipolabor	2.000,000	5,5900	11.180,00

Fornecedor: 13441 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Albendazol 40mg/ml	FR	GEOLAB	3.000,000	0,9100	2.730,00
41	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clorpromazina 25mg	CPR	CRISTALIA	4.000,000	0,2500	1.000,00

Fornecedor: 13442 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 40 ML, VIA ORAL Nistatina 100.000UI/ml susp. Oral	FR	PRATI	500,000	4,6700	2.335,00

Fornecedor: 13443 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Acido valproico 250mg	CPR	BIOLAB	6.000,000	0,2600	1.560,00
6	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB	4.000,000	0,6100	2.440,00
9	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Alendronato de sódio 70mg	CPR	CELLERA	2.000,000	0,2100	420,00
20	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Atenolol 25mg	CPR	VITAMEDIC	75.000,000	0,0400	3.000,00
68	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Gliclazida 30mg lib. Contr.	CPR	PHARLAB	15.000,000	0,2800	4.200,00
75	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Ibruprofeno 300mg	CPR	VITAMEDIC	45.000,000	0,1200	5.400,00
141	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	EMS	3.500,000	0,1600	560,00

Fornecedor: 13444 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA CAPSULA PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA ORAL Espironolactona 25mg	CPR	Aspen	15.000,000	0,1400	2.100,00

Fornecedor: 13445 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Ciprofloxacino 500mg	CPR	PRATI	15.000,000	0,2300	3.450,00
103	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G, VIA TOPICA, EM EMBALAGEM ADEQUADA Neomicina+bacitracina pomada	UNI	PRATI	2.100,000	1,6900	3.549,00
108	OMEPRAZOL - 20 MG, CAPSULA, VIA, ORAL Omeprazol 20mg	CAP	BELFAR	50.000,000	0,1100	5.500,00
112	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Paracetamol 500mg	CPR	PRATI	65.000,000	0,1100	7.150,00

Fornecedor: 13446 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Carbonato de Lítio 300mg	CPR	Hipolabor	5.000,000	0,4100	2.050,00
64	RELVAR 200/25MCG.	UNI	Gsk	35,000	248,0000	8.680,00
107	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Nortriptelina, cloridrato 25mg	CAP	Eurofarma	50.000,000	0,3400	17.000,00

Fornecedor: 13448 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
84	LANCETA - EM PLASTICO RIGIDO, COM PROTETOR PLASTICO, E DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, RETRATIL, PARA PUNCAO DE AMOSTRA SANGUINEA CAPILAR, AGULHA DE 21G COM 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UNI	UNIQMED	50.000,000	0,2200	11.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,19 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A G KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 13.085.369/0001-96	
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	CNPJ: 03.652.030/0001-70	
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	CNPJ: 78.688.660/0001-02	
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ: 46.962.122/0003-21	
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	CNPJ: 76.386.283/0001-13	
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MEDICOS	CNPJ: 07.640.617/0001-10	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	CNPJ: 25.279.552/0001-01	
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	CNPJ: 34.093.466/0001-09	
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	CNPJ: 16.970.999/0001-31	
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 34.027.398/0001-71	
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	CNPJ: 19.391.064/0001-99	
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 28.418.133/0001-00	
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 21.297.758/0001-03	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 81.706.251/0001-98	
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 31.905.076/0001-90	
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 06.106.005/0001-80	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 99/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,19 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2021

No dia 23 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2021, Processo Licitatório nº. 95/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, ENCANADOR E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CIDADE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13451	FABIO SANTOS PEREIRA 02385495260	2
13450	MARCELO DOS SANTOS 66308968234	1
13449	WANSLEI SENA TESCH 89495942268	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABIO SANTOS PEREIRA 02385495260	42.087.109/0001-58	FABIO SANTOS PEREIRA	023.854.952-60
MARCELO DOS SANTOS 66308968234	42.195.413/0001-19	MARCELO DOS SANTOS	663.089.682-34
WANSLEI SENA TESCH 89495942268	42.014.384/0001-41	WANSLEI SENA TESCH	894.959.422-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, ENCANADOR E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CIDADE"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13449 - WANSLEI SENA TESCH 89495942268

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA E RESPONSAVEL PELA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS (NOVA UNIÃO)	MES		12,000	3.000,0000	36.000,00

Fornecedor: 13450 - MARCELO DOS SANTOS 66308968234

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO ENCANADOR OBS: (MOTORISTA COM HABILITAÇÃO "C" PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO (NOVA UNIÃO)	MES		12,000	2.455,0000	29.460,00

Fornecedor: 13451 - FABIO SANTOS PEREIRA 02385495260

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO URBANA, COMPREENDENDO VARRICAO MANUAL, RASPAGEM, PODA DE ARVORES, CAPINA MANUAL, CAPINA QUIMICA, PODA DE GRAMA E ROCADA MECANIZADA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, PODA DE ARVORES, REVITALIZACAO E PINTURA DE MEIO FIO, RETIRADA DE ENTULHOS E MONTUROS, CONSERVACAO DE PRACAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS URBANOS, OPERACIONALIZACAO DE DESTINO FINAL DOS RESIDUOS DA LIMPEZA URBANA. (NOVA UNIÃO)	MES		12,000	1.845,0000	22.140,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,23 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABIO SANTOS PEREIRA 02385495260 CNPJ: 42.087.109/0001-58 _____

MARCELO DOS SANTOS 66308968234 CNPJ: 42.195.413/0001-19 _____

WANSLEI SENA TESCH 89495942268 CNPJ: 42.014.384/0001-41 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 91/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2021

No dia 26 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2021, Processo Licitatório nº. 91/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA APARECIDO NERI DA FONSECA EM NOVA UNIÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10099	JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME	05.562.430/0001-10	ENO ZINN	487.718.131-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA APARECIDO NERI DA FONSECA EM NOVA UNIÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10099 - JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ	PCT	MIKA	114,000	2,4000	273,60
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA	LATA	TODY	230,000	9,7000	2.231,00
3	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	ITAMARATI	480,000	7,4000	3.552,00

Fornecedor: 10099 - JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	KI ALHO	195,000	38,2000	7.449,00
5	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT	MASSON	600,000	27,3000	16.380,00
7	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML	UNI	GALO	70,000	31,4000	2.198,00
8	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	KG		960,000	7,4000	7.104,00
9	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA,	KG		750,000	7,5500	5.662,50
10	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	UNI	DALLAS	1.250,000	5,7000	7.125,00
11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMB FILME BOPP, PESANDO 400 GRS	PCT	DALLAS	1.250,000	5,6000	7.000,00
13	CANELA EM PAU OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL,PARDO AMARELADA OUMARROM CLARO,COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO - PACOTE 30 GRAMAS	PCT	MIKA	160,000	2,6500	424,00
14	MILHO SECO PROCESSADO - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT	MASSON	500,000	3,6000	1.800,00
15	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS, PACOTE COM 500 G	PCT	MASSON	170,000	4,5400	771,80
16	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	BOVINA	530,000	38,1000	20.193,00
17	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, INSPECIONADA PELO SIF	KG	BOVINA	620,000	43,6000	27.032,00
18	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG	BOVINA	3.050,000	31,1000	94.855,00

Fornecedor: 10099 - JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG	BOVINA	530,000	28,4900	15.099,70
20	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES,INSPECIONADA PELO SIF	KG	BOVINA	750,000	39,1000	29.325,00
21	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	BOVINA	650,000	39,6000	25.740,00
22	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	BOVINA	655,000	27,3000	17.881,50
23	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG	BRANCA	660,000	7,8900	5.207,40
24	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE A MANTENHA SEM DANIFICAÇÕES.	KG	CENOURA	1.160,000	7,1000	8.236,00
26	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	KG	CHUCHU	60,000	6,3000	378,00
27	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	INCOCO	320,000	10,1000	3.232,00
28	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	UNI	MIKA	290,000	5,2000	1.508,00
30	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG	MASSON	530,000	7,3500	3.895,50
31	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG	KG	ALVALADE	190,000	4,8500	921,50
32	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	KG	MASSON	405,000	9,0500	3.665,25
33	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA	SCH	SAF-INSTANT	50,000	10,9000	545,00
34	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	EMB	ROYAU	130,000	3,6000	468,00
35	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	KG	SADIA	600,000	21,7000	13.020,00

Fornecedor: 10099 - JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	PCT	MIKA	70,000	2,9900	209,30
37	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	KG	SADIA	1.600,000	13,9000	22.240,00
38	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	SADIA	2.150,000	13,6000	29.240,00
39	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	KG	MASSAON	155,000	6,2000	961,00
40	GAS DE COZINHA- COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A(PORT, 47, DEE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	UNI	SUPERGAS E	180,000	114,7500	20.655,00
42	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO	PCT	PIRACANJUB	2.200,000	16,9500	37.290,00
43	LEITE EM PO MODIFICADO, ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAS MINERAIS E FERRO EM PO ACONDICIONADO EM LATA C 400 G	UNI	MARILU	15,000	26,4000	396,00
44	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	PERDIGÃO	1.950,000	22,4000	43.680,00
45	MASSA ALIMENTICIA- MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO SEM OVOS SEM MILHO SEM GLUTEN, COR, ODOR SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA PESANDO 500G.	UNI	LIANE	20,000	4,9000	98,00
46	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	PCT	LIANE	450,000	5,0100	2.254,50
47	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PCT	LIANE	700,000	5,2900	3.703,00
48	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CX	MIKA	290,000	8,2800	2.401,20
49	MARGARINA VEGETAL- SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMABLADO EM CAIXA DE PAPELÃO 500G.	PT	DELICIA	285,000	10,8500	3.092,25

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 91/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

Fornecedor: 10099 - JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQ DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA C 200 GRS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQ O PRODUTO DRENADO	LATA	SO FRUTA	45,000	4,1900	188,55
51	MOLHO DE TOMATE, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS,SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO,E OUTROS INGEDIENTES PERMITIDOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES,LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO,ACONDICIONADO EM LATA DE 340 G	LATA	FUGINI	40,000	2,1000	84,00
52	OLEO COMESTIVEL DE SOJA,OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL,ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS	FR	CONCORDIA	950,000	11,0500	10.497,50
53	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, 250 GRAMAS	PCT	MIKA	290,000	2,5000	725,00
54	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ	GRANJA	1.000,000	10,8500	10.850,00
57	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	PIMENTÃO	380,000	11,0000	4.180,00
59	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	COMASON	20,000	13,2000	264,00
60	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	LOPES	20,000	13,0500	261,00
61	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	REPOLHO	2.600,000	5,0500	13.130,00
62	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG	PURO SAL	240,000	2,9000	696,00
63	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	RESENDE	180,000	16,9000	3.042,00
65	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	GARF	MIKA	220,000	9,8000	2.156,00
66	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL,SEM AGUA,SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO PACOTE 400G	PCT	MIKA	220,000	13,6000	2.992,00
67	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	KG	SALADETE	1.450,000	10,0500	14.572,50
68	VINAGRE - DE VINHO BRANCO (IMPORTADO), PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 500ML	LT	CASTELO	240,000	3,5000	840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,26 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME CNPJ: 05.562.430/0001-10

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2021

No dia 27 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2021, Processo Licitatório nº. 103/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE DO SAMU 192 DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13458	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	1, 2, 3, 12, 13
12832	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	8, 14, 15, 16, 18
13457	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP	
13459	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	03.679.808/0001-35		. . -
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73		. . -
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EC	18.258.209/0001-15		. . -
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	22.228.679/0001-03		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE DO SAMU 192 DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12832 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	COLAR CERVICAL - neonatal, COLAR CERVICAL DE ESPUMA (com tecido infantil) Tam.: Neo-Natal (04 cm).	UNI	RESGATESP	5,000	69,5000	347,50
14	MOCHILA - Amarela: Mochila de atendimento pré-hospitalar básica, na cor amarela, confeccionada em nylon resistente, com alças de mãos e costas, tamanho 39cmx32cmx20cm, 100% impermeável com fechamento em zíper com acabamento interno com perfil termoplástico, com espessura de 0,8 mm, logotipo do SAMU 192 (silk), utilizada atendimento.	UNI	RESGATESP	2,000	239,2000	478,40

Fornecedor: 12832 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	MOCHILA – Azul: Mochila de atendimento pré-hospitalar básica, na cor azul, confeccionada em nylon resistente, com alças de mãos e costas, tamanho 39cmx32cmx20cm, 100% impermeável com fechamento em zíper com acabamento interno com perfil termoplástico, com espessura de 0,8 mm, logotipo do SAMU 192 (silk), utilizada no atendimento.	UNI	RESGATESP	2,000	239,2000	478,40
16	MOCHILA – Vermelha: Mochila de atendimento pré-hospitalar básica, na cor vermelhal, confeccionada em nylon resistente, com alças de mãos e costas, tamanho 39cmx32cmx20cm, 100% impermeável com fechamento em zíper com acabamento interno com perfil termoplástico, com espessura de 0,8 mm, logotipo do SAMU 192 (silk), utilizada no atendimento.	UNI	RESGATESP	2,000	239,2000	478,40
18	PRANCHA LONGA: poliuretano de alta densidade, com tubos reforçadores de fibra de carbono e espuma de poliuretana. A prancha deve ser na cor amarela. Possuir cantos e bordas arredondadas, com orifícios nas bordas para passar os cintos e pega de mão. Não permitir condução de eletricidade. Propriedade flutuante, pesar no máximo 6,1 Kg, e suportar peso de no mínimo 300 Kg. Permitir o transporte adequado de adultos e crianças, podendo desta forma, ser utilizada conjuntamente com imobilizador de cabeça adulto e infantil. Produto radio transparente. Dimensões aproximadas: 1830 mm x 406 mm x 58 mm com permissão de variação de até 12,7 mm.	UNI	RESGATESP	5,000	886,9700	4.434,85

Fornecedor: 13458 - BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO - Bolsa dupla em silicone de alta qualidade,· Confeccionado em material de alta resistência e durabilidade,· 100% autoclavável, incluindo o reservatório de oxigênio,· Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança que impede que qualquer partícula entre no balão,· Conexões giratórias nas junções máscara-válvula e a válvula-balão,· Alça ajustável no modelo adulto/pediátrico,· Válvula de alívio de pressão no modelo pediátrico/neonatal,· Pode fornecer até 100% de oxigênio, quando o reservatório de O2 é utilizado,· Conector padrão com máscara de 22/15 mm,· Máscaras faciais para pacientes de todos os tamanhos e pesos, com formato anatômico que proporcionam uma excelente vedação junto a face do paciente.	UNI	FOYOMED	5,000	140,0000	700,00
2	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL - Bolsa dupla em silicone de alta qualidade,· Confeccionado em material de alta resistência e durabilidade,· 100% autoclavável, incluindo o reservatório de oxigênio,· Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança que impede que qualquer partícula entre no balão,· Conexões giratórias nas junções máscara-válvula e a válvula-balão,· Alça ajustável no modelo adulto/pediátrico,· Válvula de alívio de pressão no modelo pediátrico/neonatal,· Pode fornecer até 100% de oxigênio, quando o reservatório de O2 é utilizado,· Conector padrão com máscara de 22/15 mm,· Máscaras faciais para pacientes de todos os tamanhos e pesos, com formato anatômico que proporcionam uma excelente vedação junto a face do paciente.	UNI	MD	5,000	165,0000	825,00
3	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL - Bolsa dupla em silicone de alta qualidade,· Confeccionado em material de alta resistência e durabilidade, 100% autoclavável, incluindo o reservatório de oxigênio, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança que impede que qualquer partícula entre no balão,· Conexões giratórias nas junções máscara-válvula e a válvula-balão,· Alça ajustável no modelo adulto/pediátrico,· Válvula de alívio de pressão no modelo pediátrico/neonatal,· Pode fornecer até 100% de oxigênio, quando o reservatório de O2 é utilizado,· Conector padrão com máscara de 22/15 mm,· Máscaras faciais para pacientes de todos os tamanhos e pesos, com formato anatômico que proporcionam uma excelente vedação junto a face do paciente.	UNI	MD	2,000	165,0000	330,00
12	MASCARA COM RESERVATÓRIO – adulto: Confeccionada em material de alta resistência, de vinil macio atóxico para oxigenioterapia. Transparente com elástico para correto posicionamento da máscara da face. Com reservatório de oxigênio completa com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10M. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável. Tam. Adulto.	UNI	BESMED	20,000	18,0000	360,00

Fornecedor: 13458 - BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	MASCARA COM RESERVATÓRIO – infantil: Confeccionada em material de alta resistência, de vinil macio atóxico para oxigenioterapia. Transparente com elástico para correto posicionamento da máscara da face. Com reservatório de oxigênio completa com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10M. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável. Tam. Pediátrico.	UNI	BESMED	20,000	18,0000	360,00

Fornecedor: 13459 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	COLAR CERVICAL (P) - Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) especial. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a Rádio transparência.	UNI	RESGATE SP	10,000	11,9500	119,50
5	COLAR CERVICAL (PP) - Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) especial. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a Rádio transparência.	UNI	RESGATE	10,000	12,0000	120,00
6	COLAR CERVICAL (G) - Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) especial. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a Rádio transparência.	UNI	RESGATE	20,000	12,0000	240,00
7	COLAR CERVICAL (M) - Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) especial. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a Rádio transparência.	UNI	RESGATE	20,000	12,0000	240,00
9	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - Desmontável, confeccionado em espuma de alta densidade expandida, impermeável, lavável e com a base fixa a prancha longa através de dois tirantes com velcro. Duas peças (tijolos) com abertura circular para visualização das orelhas e pavilhão auricular, com dois tirantes para fixação da cabeça da vítima a base do equipamento.	UNI	RESGATE	5,000	90,0000	450,00
10	KED ADULTO - Colete imobilizador cervical (KED); Descrição: colete imobilizador cervical para extricação de vítima e imobilização da coluna vertebral em material impermeável, confeccionado em tecido sintético verde, com hastes em madeira maciça, com cinco cintos em cores de padronização universal, fivelas em poliamida, lavável e resistente a abrasão, parte superior com duas fivelas em "v" mais uma alça extra, parte inferior com alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular e tira com velcro para fixação da testa e do queixo. DORSAL KED ADULT.	UNI	RESGATE	2,000	225,0000	450,00

Fornecedor: 13459 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	KED INFANTIL - Colete imobilizador cervical (KED); Descrição: colete imobilizador cervical para extricação de vítima e imobilização da coluna vertebral em material impermeável, confeccionado em tecido sintético verde, com hastes em madeira maciça, com cinco cintos em cores de padronização universal, fivelas em poliamida, lavável e resistente a abrasão, parte superior com duas fivelas em "v" mais uma alça extra, parte inferior com alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular e tira com velcro para fixação da testa e do queixo. DORSAL KED INFANTIL.	UNI	RESGATE	2,000	187,5000	375,00
22	TALA MOLDÁVEL - (G), confeccionadas em arame galvanizado recoberta externamente em ambas as faces por EVA, flexível. Embaladas individualmente. Tam. 86x10 cm.	UNI	RESGATE	30,000	12,1500	364,50
23	TALA MOLDÁVEL - (GG), confeccionadas em arame galvanizado recoberta externamente em ambas as faces por EVA, flexível. Embaladas individualmente. Tam. 120x12 cm.	UNI	RESGATE	30,000	18,4500	553,50
24	TALA MOLDÁVEL - (M), confeccionadas em arame galvanizado recoberta externamente em ambas as faces por EVA, flexível. Embaladas individualmente. Tam. 63x9 cm.	UNI	RESGATE	30,000	9,8000	294,00
25	TALA MOLDÁVEL - (P), confeccionadas em arame galvanizado recoberta externamente em ambas as faces por EVA, flexível. Embaladas individualmente. Tam. 53x8 cm.	UNI	RESGATE	30,000	8,1000	243,00
26	TALA MOLDÁVEL - (PP), confeccionadas em arame galvanizado recoberta externamente em ambas as faces por EVA, flexível. Embaladas individualmente. Tam. 30x8 cm.	UNI	RESGATE	30,000	6,4800	194,40
28	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK - ADULTO: Imobilizador de cabeça adulto, utilizado no resgate de vítimas, promove imobilização da cabeça em conjunto com colar cervical e prancha de imobilização. Produzido em abs, preso com velcro ao tecido que reveste a prancha, possui dois cintos reguláveis para testa e queixo, com orifícios laterais de 80mm. Material: espuma emborrachado, sendo impermeável e lavável. Medidas: base fixada na prancha: 40x26cm, laterais fixadas na base: 23,5x14x6cm.	UNI	RESGATE	10,000	90,0000	900,00
29	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK – PEDIATRICO: Imobilizador de cabeça infantil, utilizado no resgate de vítimas, promove imobilização da cabeça em conjunto com colar cervical e prancha de imobilização. Produzido em abs, preso com velcro ao tecido que reveste a prancha, possui dois cintos reguláveis para testa e queixo, com orifícios laterais de 80mm. Material: espuma emborrachado, sendo impermeável e lavável. Medidas: base fixada na prancha: 39x24cm, laterais fixadas na base: 23x13x5cm.	UNI	RESGATE	10,000	90,0000	900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,27 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI CNPJ: 03.679.808/0001-35 _____

C. E. CARVALHO - COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,27 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQU CNPJ: 18.258.209/0001-15 _____

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 22.228.679/0001-03 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2021

No dia 31 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2021, Processo Licitatório nº. 104/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DO TIPO CAMINHONETE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10574	J. C. AUTO MOTORS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70	JOARES ITALO DAVI	526.313.899-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DO TIPO CAMINHONETE"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10574 - J. C. AUTO MOTORS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMINHONETE - CABINE DUPLA, MOTOR 2.4 OU SUPERIOR TURBO, 190CV OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES OU SUPERIOR, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, 4 PORTAS, ULTIMO ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO, 0 KM, CENTRAL MULTIMÍDEA COM TELA DE 7" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BANCO REVESTIDO EM TECIDO OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COR BRANCA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" OU SUPERIOR, PNEUS ALL-TERRAIN 265/70, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARITIMA, AIRBAG, FREIOS ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000KG, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.	UNI		1,000	222.000,0000	222.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,31 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J. C. AUTO MOTORS LTDA CNPJ: 10.227.348/0001-70

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2021

No dia 28 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2021, Processo Licitatório nº. 110/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13437	A G KIENEN & CIA LTDA	199
13477	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
13017	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22, 25, 26, 35, 49, 53, 86, 90, 92, 95, 125, 126, 127, 128, 133, 150, 151, 156, 170, 174, 188, 189, 192, 200, 218, 223, 265, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 299
13256	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	1, 7, 21, 23, 32, 40, 71, 72, 73, 77, 99, 105, 106, 115, 116, 117, 118, 123, 132, 137, 155, 161, 166, 183, 184, 187, 198, 217, 219, 232, 244, 249, 252, 256, 257, 262, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 303, 312
13446	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	29, 135
10973	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MEDICOS	2, 4, 20, 101, 235, 300
13442	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	234
13370	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14, 15, 16
12443	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O	17, 36, 47, 54, 55, 75, 144, 162, 190, 212, 233, 242, 243, 253, 254, 255, 266, 270, 271, 272, 273, 274, 283, 308, 309
13210	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3, 9, 30, 44, 45, 93, 96, 102, 103, 107, 153, 160, 164, 176, 177, 185, 191, 201, 205, 206, 207, 208, 216, 225, 226, 228, 231, 294, 295, 304, 306
12307	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	5, 10, 11, 12, 31, 33, 34, 37, 38, 63, 74, 80, 88, 89, 104, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 163, 169, 182, 209, 261, 276, 301
12965	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13, 18, 19, 43, 50, 66, 67, 97, 100, 109, 113, 124, 130, 165, 167, 171, 172, 180, 202, 203, 204, 210, 213, 215, 222, 227, 230, 236, 258, 259, 267, 268, 269, 296, 297, 298
13479	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	
13481	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	64, 65
13478	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	78, 79, 81, 121, 122, 152, 157, 168
13221	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO	
13480	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	
13476	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	8, 24, 27, 56, 87, 140, 143, 158, 159, 211, 238, 241, 245, 250, 263, 264, 302
13475	SAVIO DUARTE DORILEO	
12277	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	39, 46, 52, 57, 59, 60, 61, 62, 68, 70, 91, 110, 111, 112, 114, 119, 120, 136, 138, 139, 142, 173, 193, 194, 195, 196, 197, 214, 220, 221, 229, 260

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65		. . -
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26		. . -
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04		. . -
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	78.688.660/0001-02		. . -
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13		. . -
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MEDICOS	07.640.617/0001-10		. . -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01		. . -
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58		. . -
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT	13.994.852/0001-93		. . -
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02		. . -
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	19.391.064/0001-99		. . -
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00		. . -
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	27.256.185/0001-56		. . -
MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	24.774.241/0001-56		. . -
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47		. . -
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABOR	28.729.142/0001-03		. . -
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72		. . -
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85		. . -
SAVIO DUARTE DORILEO	37.647.921/0001-50		. . -
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10973 - DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MEDICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Acebrofilina 50mg/5ml	FR	HYPERA	100,000	4,3100	431,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

Fornecedor: 10973 - DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MEDICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Acetilcisteína 600mg CAIXA C/16	CX	PRATI	500,000	13,8500	6.925,00
20	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR	CRUZEIRO	2.000,000	6,9500	13.900,00
101	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Dimenidrato+Piridoxina+fruose (dramin b6DL)	AMP	HYPERA	1.300,000	3,0200	3.926,00
235	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL PAROXETINA 20mg	CPR	ZYDUS	1.000,000	0,3600	360,00
300	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR,VISOR DIGITAL FACILIDA DE DE LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM - 30 A 50-C,COM RESOLUCAO DE 0,1GRAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE MS Termometro digital com alarme	UNI	ACCUMED	100,000	11,4400	1.144,00

Fornecedor: 12277 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Atropina 0,5mg 1ml	AMP	HIPOLABOR	300,000	0,7500	225,00
46	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	AMP	SAMTEC	600,000	0,8000	480,00
52	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL Bupivocaina+glicose 8% (NEOCAINA PESADA)	AMP	HYPOFARMA	1.000,000	6,2400	6.240,00
57	CATETER DESCARTAVEL - EM TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,, NASAL TIPO OCULOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 cateter nasal tipo oculos	UNI	BIOSANI	2.500,000	0,9800	2.450,00
59	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO FLEXIVEL ATOXICO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, USO COMUM, 16G, COM MANDRIL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE., COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90 Cateter nº16	UNI	DESCARPACI	1.000,000	0,8100	810,00
60	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO TERMOSENSSIVEL,RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM CONECTOR LUER LOCK,AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, DUPLA PROTECAO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO DA AGULHA AUTO ACIONAVEL E VALVULA ANTIREFLUXO,TAMANHO DE ACORDO COM O USO 18G,EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL, ATOXICO, EM BLISTER,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Cateter nº18	UNI	MEDIX	1.000,000	0,8800	880,00

Fornecedor: 12277 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO TERMOSENSSIVEL,RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM CONECTOR LUER LOCK,AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, DUPLA PROTECAO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO DA AGULHA AUTO ACIONAVEL E VALVULA ANTIREFLUXO,TAMANHO DE ACORDO COM O USO 22G,EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL, ATOXICO, EM BLISTER,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Cateter nº22	UNI	MEDIX	4.000,000	0,8500	3.400,00
62	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO TERMOSENSSIVEL,RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM CONECTOR LUER LOCK,AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, DUPLA PROTECAO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO DA AGULHA AUTO ACIONAVEL E VALVULA ANTIREFLUXO,TAMANHO DE ACORDO COM O USO 24G,EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL, ATOXICO, EM BLISTER,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Cateter nº24	UNI	MEDIX	4.000,000	0,8900	3.560,00
68	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO Ceftriaxona 500mg IV	AMP	NOVAFARMA	500,000	6,0500	3.025,00
70	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Cetoprofeno 100mg	FR	CRISTALIA	2.500,000	3,0800	7.700,00
91	267280-4 DESINFETANTE PARA CASCO - FORMOL A 37%,LITRO,LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML Formol 37% 1L	FR	ICARAI	30,000	12,2000	366,00
110	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Enoxaparina 20mg (caixa com 10)	CX	MYLAN	50,000	28,3000	1.415,00
111	ENOXAPARINA SODICA - CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. ENOXAPARINA 40 MG (CAIXA COM 10)	CX	MYLAN	70,000	30,9500	2.166,50
112	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Epinefrina 1mg/ml	AMP	HYPOFARMA	600,000	1,8000	1.080,00
114	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA TIPO FECHADO, TIPO MICROGOTAS, COM TUBO EM PVC, ATOXICO,CAMARA FLEXIVEL, CAMARA FLEXIVEL DE MICROGOTEJAMENTO, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE, TAMPAS OCLUSORAS COM FILTRO DE AR BACTEROLOGICO, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE COM DADOS PROCEDENCIA, VALIDADE, ESTERIL E FABRICACAO Equipo micro gotas com injetor lateral	UNI	LABOR IMPO	2.500,000	2,0100	5.025,00
119	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - COM PVPI.,DESCARTAVEL COM ESPONJA,EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Escova esponja com degermante	UNI	FARMAX	1.000,000	1,9500	1.950,00
120	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro analogico Adulto Obeso	UNI	PREMIUM	40,000	85,0000	3.400,00

Fornecedor: 12277 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Fentanila citrato 50mcg/ml	AMP	HIPOLABOR	2.000,000	3,9000	7.800,00
138	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, CALIBRE 1-0, C/AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 4,0 CM, 3/8 CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO, 70 CM.APRESENTACAO EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA Catgut cromado 1-0 c/ AGULHA 4cm	UNI	SHALON	600,000	3,9800	2.388,00
139	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO CALIBRE 0-0, COM AGULHA DE 4,0 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICO, FIO COM 75 CM APRESENTACAO EM ENVELOPE,APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE Catgut Cromado 0-0 75cm ag.4,0 cm	UNI	SHALON	360,000	3,9800	1.432,80
142	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES,COM CALIBRE 3-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA DE 4,0 CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,APRESENTACAO E ROTULAGEM FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 c/ agulha 4,0cm	UNI	SHALON	720,000	3,9800	2.865,60
173	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 0,25ML,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA . VIA SUBCUTANEA. Heparina sodica 5000ui/mi	AMP	CRISTALIA	500,000	10,9500	5.475,00
193	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Bisturi tamanho 15	UNI	BIOMASS	3.000,000	0,3200	960,00
194	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Bisturi tamanho 21	UNI	BIOMASS	3.000,000	0,3200	960,00
195	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 23, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE . Bisturi tamanho 23	UNI	BIOMASS	3.000,000	0,3200	960,00
196	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE. Bisturi tamanho 11	UNI	BIOMASS	3.000,000	0,3200	960,00
197	LAMINA DE BISTURI - EM N.24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS. Bisturi tamanho 24	UNI	BIOMASS	3.000,000	0,3200	960,00

Fornecedor: 12277 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
214	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Metilergometrina 0.2mg inj	AMP	UNIAO QUIMI	1.000,000	1,7700	1.770,00
220	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL Morfina 0,2mg/ml	AMP	CRISTALIA	1.000,000	6,4400	6.440,00
221	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL Morfina 10mg/ml	AMP	CRISTALIA	1.500,000	4,7800	7.170,00
229	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. ONDANSETRONA 4mg	AMP	HYPOFARMA	500,000	2,6100	1.305,00
260	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7 Seringa de 10ml com agulha 25x7	UNI	SR	20.000,000	0,3500	7.000,00

Fornecedor: 12307 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Vitamina C inj	AMP	HYPOFARMA	25.000,000	2,2600	56.500,00
10	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL Agua destilada 10ml	AMP	EQUIPLEX	50.000,000	0,3800	19.000,00
11	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Agua oxigenada vol. 10 1000ml	FR	FARMAX	75,000	4,3000	322,50
12	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 25 X 7 MM OU 22G X 1¨,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR 09259 Agulha 25x7	UNI	SR	12.000,000	0,1100	1.320,00
31	ANESTESICO - LOCAL SEM VASOCONSTRITOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML Lidocaina 2% SEM VASO 20ML	FR	HYPOFARMA	800,000	5,9500	4.760,00
33	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS Atadura 13 fios 15 cm	UNI	ERIMAX	2.400,000	0,6400	1.536,00

Fornecedor: 12307 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS. Atadura 13 fios 20 cm	UNI	ERIMAX	2.400,000	0,8500	2.040,00
37	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4,5M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE Atadura gessada 20cm	UNI	CREMER	80,000	4,7000	376,00
38	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 8, COMPRIMENTO 180, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Atadura 13 fios 08 cm	UNI	ERIMAX	2.400,000	0,4000	960,00
63	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM FILTRO HIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FAÇILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO G 20,PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Cateter nº20	UNI	MEDIX	5.000,000	0,9800	4.900,00
74	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ciprofloxacino 2mg/ml INJ	FR	FRESENIUS	400,000	22,9800	9.192,00
80	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloreto de sódio 20% 10ml	AMP	FRESENIUS	800,000	0,5000	400,00
88	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES, APRESENTAR ALCA LATERAL E TAMPA DUPLA, UMA DELAS COM ORIFICIO AREDONDADO E OUTRA PARA VEDACAO,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS,ALTURA 20CM, COMPRIMENTO 22 X 15CM,VOLUME 7 LITROS, CAPACIDADE UTIL 5,5 LITROS,O PRODUTO DEVERA APRESENTAR SIMBOLOGIA, LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NBR 7.500 DA ABNT Coletor perfurocortante 7L	UNI	DESCARBOX	200,000	4,6500	930,00
89	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Gaze tipo queijo 13 fios	UNI	ERIMAX	400,000	36,5000	14.600,00
104	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA Brometo de N-butilescopolamina+dipirona injetável	AMP	3000	3.000,000	4,5500	13.650,00
141	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0,COM AGULHA, CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA DE 3,6 CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Catgut cromado 3-0 C/. AGULHA 3,6cm	UNI	THECNOFIO	600,000	6,5000	3.900,00

Fornecedor: 12307 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
145	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, 1 AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE FIO SUTURA NYLON 4-0 com agulha 3	UNI	THECNOFIO	960,000	1,5500	1.488,00
146	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, 30CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, NUMERO DO CALIBRE 2-0, COM UMA AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULO E 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE. FIO SUTURA NYLON 2-0 agulha 3cm	UNI	THECNOFIO	960,000	1,5900	1.526,40
147	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, 30CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, NUMERO DO CALIBRE 3-0, COM UMA FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, 30CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, NUMERO DO CALIBRE 3-0, COM UMA AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULO E 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE. FIO SUTURA NYLON 3-0 agulha 4	UNI	THECNOFIO	960,000	1,6400	1.574,40
148	FIO DE SUTURA NYLON - PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,4 CM, Fio Nylon ag. 4-0 75cm 3/8 cir. triang. 2,4 cm	UNI	THECNOFIO	360,000	1,5500	558,00
149	FIO DE SUTURA NYLON - PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,4 CM, Fio Nylon ag. 4-0 75cm 3/8 cir. triang. 2,4 cm	UNI	THECNOFIO	360,000	1,5500	558,00
163	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Gentamicina 20mg/ml	AMP	FRESENIUS	1.000,000	1,4600	1.460,00
169	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9G)/100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO COM 500 ML SISTEMA FECHADO (CONFORME NORMA DA ANVISA), VIA PARENTERAL. Soro Glicofisiologico 500ml	FR	FRESENIUS	3.000,000	3,3500	10.050,00
182	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Imunoglobulina (MATERGAM) 300mcg	AMP	CSL	150,000	281,0000	42.150,00
209	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA ENDOVENOSA Manitol 20% 250ml	FR	FRESENIUS	300,000	6,5500	1.965,00
261	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1, TIPO BICO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL SERINGA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5	UNI	SR	15.000,000	0,2900	4.350,00
276	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº 10 Balão 30ml	UNI	MEDIX	100,000	3,5700	357,00

Fornecedor: 12307 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
301	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Tetracaina 10ML+Fenilefrina 1ML colírio	FR	ALLERGAN	50,000	16,0000	800,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - COM ORIFICIO LATERAL, CANULA DE PAREDE FINA, CANHAO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO, 22 X 31/2, BISEL TIPO QUINCKE, ESTERIL,EMB.INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO,PERMITE ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO MS BD SPINAL 22GX3,5	UNI	PROCARE	400,000	5,5000	2.200,00
36	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 08CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE Atadura gessada 8 cm	UNI	ORTOFEN	80,000	2,0400	163,20
47	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - FECHADA DE 1 PECA OPACA, RECORTAVEL DE 20-55MM,TAMANHO MEDIO. RESINA COM BORDAS BISELADAS,COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA,PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO,FEITAEM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINCA INDIVIDUAL. Bolsa de colostomia opaca / Placa até 55 mm / clip	UNI	HOLLISTER	100,000	9,9900	999,00
54	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Tubo Orotraqueal sem Cuff Nº 3,0	UNI	WELL LEAD	50,000	5,9900	299,50
55	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N.3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Tubo Orotraqueal sem Cuff Nº 3,5	UNI	WELLL EAD	50,000	5,9900	299,50
75	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Clamp umbilical	UNI	FOYOMED	400,000	0,5100	204,00
144	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - DE ALGODAO PRETO, 2-0, TRIANGULAR, AGULHA DE 6.0 CM, FORMATO RETA, FIO COM 3 X 45 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 FIO SUTURA ALGODÃO 2-0 c/ agulha 3	UNI	SHALON	960,000	5,2600	5.049,60

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
162	GEL - CONDUTOR 5L. Gel condutor galão 5L	UNI	CARBOGEL	20,000	25,5000	510,00
190	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRE,01 ESCOVA P/ COLETA ENDOCERVICAL, ESTERIL, PEQUENO, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE (escova encocervical + espátula de Ayres embalagem única)	PCT	CRALPLAST	2.000,000	1,4900	2.980,00
212	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA Máscara para Oxigenoterapia	UNI	FOYOMED	500,000	22,0000	11.000,00
233	PAPEL PARA ECG - BOBINA DE PAPEL TERMICO MILIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAFO ECG -EDAN - 80MM X 20M E ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TERMICO SEM CONTATO Papel para ECG 8cm x 20m	UNI	DARU	100,000	12,5000	1.250,00
242	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2 Preservativo sem lubrificante (ultrasson)	UNI	MADEITEX	1.000,000	0,7500	750,00
243	PRESERVATIVO MASCULINO DE BORRACHA - CARACTERISTICAS FISICAS SEM LUBRIFICANTE E COM SONDA ACOPLADA,LARGURA MEDIA Dispositivo para incontinência urinária masculino	UNI	MEDSONDA	1.000,000	3,9000	3.900,00
253	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 Sacola Lixo Hospitalar 100L	UNI	RAVA	4.000,000	0,5300	2.120,00
254	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500 Sacola Lixo Hospitalar 30L	UNI	RAVA	3.000,000	0,2500	750,00
255	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 Sacola Lixo Hospitalar 50L	UNI	RAVA	4.000,000	0,3100	1.240,00
266	SONDA DESCARTAVEL - EM PVC ATOXICO, PARA NASOGASTRICA LONGA, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A DE ACORDO COM A LEI N.8078/90 ART.31 Sonda Nasogastrica longa nº 16	UNI	FOYOMED	300,000	1,4300	429,00
270	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.4,0, ESTERILIZADA,SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME,BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA ESTERNA REGULADORA DE PRESSAO,C/CALIBREE GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.LOTE,VAL.E REG. NO MS. Tubo Orotraqueal sem Cuff Nº 4,0	UNI	WELL LEAD	50,000	5,9000	295,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
271	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.4,5,ESTERILIZADA,SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTORM S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME,BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,C/CALIBREE GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS. Tubo Orotraqueal sem Cuff Nº 4,5	UNI	WELL LEAD	50,000	7,4000	370,00
272	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6,0, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA, C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS. Tubo Orotraqueal com Cuff 6,0	UNI	WELL LEAD	50,000	6,6000	330,00
273	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6,5, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA ,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS. Tubo Orotraqueal com Cuff 6,5	UNI	WELL LEAD	50,000	5,9000	295,00
274	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.8,5, ESTERILIZADA ,COM CUFF, EM PVC,TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA , C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS. Tubo Orotraqueal com Cuff 8,5	UNI	WELL LEAD	50,000	6,8000	340,00
283	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. Sonda Nasogastrica curta nº 4	UNI	FOYOMED	300,000	0,9500	285,00
308	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016 Mascara tipo Venturi adulto	KIT	FOYOMED	10,000	15,9900	159,90
309	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016 Mascara tipo Venturi infantil	UNI	FOYOMED	10,000	15,9900	159,90

Fornecedor: 12965 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259. Agulha 13x4,5	UNI	DESCARPACI	5.000,000	0,1000	500,00
18	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - DESCARTAVEL EM ACO INOX,TIPO QUINCKER,27 G 3 1/2,PLASTICO RESISTENTE,TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADA,A APRESENTACAODO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90, .., PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.(tipo ponta ponta quincke, componente c/ mandril ajustado, conector universal conector luer lock, c/ visor transparente, tipo uso descartável, esterilidade estéril BD SPINAL 27GX3,5)	UNI	PROCARE	600,000	5,3000	3.180,00
19	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM ACO INOX, CANULA E MANDRIL, TIPO LANCET POINT,COM BISEL PERFEITO,SEM REBARBAS, 25 X 1¨, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE,TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8780/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE (Material aço inoxidável, dimensão 25 g x 3 1/2´, tipo ponta ponta quincke, componente c/ mandril, conector universal conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso descartável, esterilidade estéril BD SPINAL 25GX3,5)	UNI	PROCARE	800,000	4,6000	3.680,00
43	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Benzilpenicilina proc+benz.pot. 400.000UI	AMP	BLAU	2.500,000	4,4000	11.000,00
50	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL Bromoprida 2ml	AMP	U QUIMICA	2.000,000	1,5000	3.000,00
66	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL Cefalotina 1g ingetavel	AMP	ABL	3.000,000	5,8300	17.490,00
67	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO Ceftriaxona 1g IV	AMP	BLAU	3.000,000	6,5400	19.620,00
97	00022167 DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR. Diclofenaco sódico 3ml	AMP	FARMACE	3.000,000	1,3000	3.900,00
100	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE Dimenidrinato+Piridoxina	AMP	U QUIMICA	1.000,000	1,7900	1.790,00
109	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Sulfato de Efedrina 50mg/ml	AMP	U QUIMICA	300,000	4,5000	1.350,00
113	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA Equipo macro com injetor lateral	UNI	DESCARPACI	6.500,000	1,0000	6.500,00
124	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 3M MICROPORE 100MM X 4,5M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE, Esparadrapo mircroporoso 10 cm largura	UNI	MAXICOR	150,000	7,5900	1.138,50
130	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Etilefrina 10mg/ml	AMP	U QUIMICA	400,000	2,0000	800,00

Fornecedor: 12965 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
165	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Glicose 25% ampola 10ml	AMP	ISOFARMA	600,000	0,6400	384,00
167	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Glicose 50% 10ml	AMP	ISOFARMA	600,000	0,8900	534,00
171	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR Haloperidol 5mg	AMP	U QUIMICA	600,000	1,6500	990,00
172	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA INTRAMUSCULAR Haloperidol Decanoato	AMP	U QUIMICA	200,000	6,8700	1.374,00
180	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR	ABL	1.500,000	24,9000	37.350,00
202	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Luva cirurgica estéril 7,0 (par)	UNI	NEW HAND	800,000	1,4000	1.120,00
203	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS,ANTI-DERRAPANTE, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA AOS PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Luva cirurgica estéril 8,0 (par)	UNI	NEW HAND	800,000	1,4000	1.120,00
204	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL Luva cirurgica estéril 7,5 (par)	UNI	NEW HAND	2.400,000	1,4000	3.360,00
210	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CX	MEDIX	12.000,000	0,1700	2.040,00
213	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Meropenem 1g.	FR	ABL	1.000,000	42,0000	42.000,00
215	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR	U QUIMICA	800,000	12,0000	9.600,00
222	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml	AMP	HIPOLABOR	500,000	10,0500	5.025,00

Fornecedor: 12965 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
227	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Ocitocina 5UI/ML inj	AMP	U QUIMICA	1.000,000	1,9800	1.980,00
230	308874-0 OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Oxacilina 500 mg/ml	AMP	BLAU	2.000,000	1,7200	3.440,00
236	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Petidina 50mg/ml	AMP	U QUIMICA	300,000	3,6000	1.080,00
258	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S. Seringa de 3ml com agulha 25x7	UNI	SR	10.000,000	0,2400	2.400,00
259	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25X7, Seringa de 5ml com agulha 25x7	UNI	SR	15.000,000	0,2800	4.200,00
267	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,0, C/CUFF, PVC TRANSPARENTE,ATOXICO E ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 7,0	UNI	SOLIDOR	50,000	6,6000	330,00
268	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 7,5	UNI	SOLIDOR	50,000	6,4400	322,00
269	SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,0, COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 8,0	UNI	SOLIDOR	50,000	6,5000	325,00
296	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL Clocreto de suxametônio 100mg (succinilcolina)	UNI	U QUIMICA	30,000	22,9000	687,00
297	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Tenoxicam 20mg inj	AMP	U QUIMICA	2.500,000	6,8700	17.175,00
298	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Tenoxicam 40mg inj	AMP	U QUIMICA	5.000,000	11,0000	55.000,00

Fornecedor: 13017 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Alcool 70% 5L	FR	PROLINK	500,000	34,5200	17.260,00
25	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO Almotolia 250ml	UNI	JPROLAB	150,000	3,0800	462,00
26	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Ambroxol 15mg	FR	AMBROXOL	1.000,000	2,1300	2.130,00

Fornecedor: 13017 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE Atadura gessada 15 cm	UNI	ORTOFEN	80,000	2,3200	185,60
49	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Bromoprida 4mg/ml Gts	FR	MARIOL	100,000	1,2300	123,00
53	CALCIO, GLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Gliconato de cálcio 10% 10ml	AMP	ISOFARMA	400,000	2,7900	1.116,00
86	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL. Coletor de urina (sistema fechado)	UNI	LABOR IMPO	600,000	4,1200	2.472,00
90	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. Blood Stop caixa com 500.	CX	CIEX	50,000	14,0300	701,50
92	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESENCROSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS, NAO CORROSIVO, DE 3 A 5 ENZIMAS, NAO IONICO, PH NEUTRO, COM DILUIÇÃO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS,NAO ESPUMANTE, SEM ODOR, APRESENTAÇÃO EM LITRO Riozime IV e Neutro 1 Litro	FR	PROLINK	100,000	16,6300	1.663,00
95	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Diazepan 10mg amp	AMP	SANTISA	1.000,000	1,0000	1.000,00
125	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Esparadrapo 10cm largura	UNI	ADPELE	300,000	8,5700	2.571,00
126	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE Espéculo G	UNI	ADLIN	400,000	1,1000	440,00
127	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO Espéculo M	UNI	ADLIN	1.000,000	0,9900	990,00
128	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO Espéculo P	UNI	ADLIN	1.300,000	0,9400	1.222,00
133	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Fenitoína 50mg/ml	AMP	HIPOLABOR	350,000	3,8500	1.347,50

Fornecedor: 13017 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
150	FITA ADESIVA - CONSTITUTIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO E INODORO, ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, PARA RESISTIR A UMIDADE, VULNERAL EXPOSICAO DE INTEMPERES, NA COR BRANCA, NA MEDIDA ROLO DE 19MM X 50 METROS, ACONDICIONADA EM EMABAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE APLICAÇAO MULTIUSO (fita adesiva hospitalar)	UNI	CIEX	500,000	3,7100	1.855,00
151	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO,NA COR: LARANJA,ADESIVA E AUTOCLAVAVEL,PARA CODIFICACAO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO,MEDINDO: 6,35MM X 7,62M,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (fita indicadora para autoclave)	UNI	CIEX	150,000	3,9100	586,50
156	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 130ml,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL Fosfato de sódio dibásico + Fosfato de sódio monobásico 0,06mg/0,16mg Frasco com 130ml	FR	NATULAB	100,000	6,7300	673,00
170	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS Aparelho INJEX SENS II	UNI	G-TECH	300,000	34,3200	10.296,00
174	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 0,25ML,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA . VIA SUBCUTANEA. Heparina sodica SC	AMP	CRISTALIA	150,000	10,1600	1.524,00
188	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Isoxsuprina injetável (inibina)	AMP	APSEN	300,000	17,0100	5.103,00
189	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - DO TIPO JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, CORES: PP (LILAS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE). Kit Talas	KIT	RESGATESP	40,000	31,6800	1.267,20
192	LAMINA - EM VIDRO, BORDA FOSCA, NAO LAPIDADA, ESPESSURA 1,2 A 1,4 MM, DE 26 X 76MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Lamina ponta fosca (preventivo) CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ADLIN	50,000	6,4900	324,50
200	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Levofloxacino 5mg	FR	HALEXISTAR	1.000,000	22,4400	22.440,00
218	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Metronidazol 0,5% sol. Injetavel	FR	HALEXISTAR	1.000,000	3,8900	3.890,00
223	NEBULIZADOR - ESTRUTURA EM PVC,PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO,COM POTENCIA DE 1/30 HP,ACOMPANHA: 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO ADULTO, 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO INFANTIL, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO,VAZAO DE AR LIVRE 15 LITROS/MINUTOS E DE AR COM NEBULIZADOR 7,5 LITROS/MINUTOS,ALIMENTACAO 110/220 VOLTS 60HZ,DE FACIL MANUSEIO, BAIXISSIMO CONSUMO DE ENERGIA, NOVO DESIGN, COMPACTO E PRATICO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, MANUAIS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Aparelho de inalação portátil com 2 kits adultos e 2 kits infantil	UNI	G-TECH	30,000	180,0000	5.400,00

Fornecedor: 13017 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
265	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVE, PARA NASOGASTRICA, TIPO LEVINE, NUMERO 12 - LONGA (1,20 M) COMPRIMENTO, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90 Sonda Nasogastrica longa nº 12	UNI	MARKMED	300,000	1,1600	348,00
275	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Sonda foley 2 vias nº 18 Balão 30ml	UNI	DESCARPACI	240,000	3,0400	729,60
277	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº 12 Balão 30ml	UNI	DESCARPACI	100,000	3,0400	304,00
278	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº 14 Balão 30ml	UNI	DESCARPACI	120,000	3,0400	364,80
279	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº 16 Balão 30ml	UNI	DESCARPACI	240,000	3,0400	729,60
280	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADEI Sonda foley 2 vias nº20 Balão 30ml	UNI	DESCARPACI	200,000	3,0400	608,00
281	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº22 Balão 30ml	UNI	DESCARPACI	200,000	3,0400	608,00
282	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº 24 Balão 30ml	UNI	DESCARPACI	200,000	3,0400	608,00
284	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. Sonda Nasogastrica curta nº 6	UNI	MARKMED	300,000	0,7000	210,00
285	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Nasogastrica curta nº 8	UNI	MARKMED	300,000	0,9000	270,00
286	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE Sonda Nasogastrica longa nº 14	UNI	MARKMED	300,000	1,2000	360,00
299	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Terbutalina 0,5mg/ ml	AMP	GREENPHAR	200,000	1,3700	274,00

Fornecedor: 13210 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Acebrofilina 25mg/5ml	FR	CIMED	100,000	3,2600	326,00
9	ACIDOS GRAXOS INSATURADOS + TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 200ML. Dersani Frasco de 200ml	FR	NUTRIEX	150,000	5,1900	778,50
30	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL Ampicilina	AMP	TEUTO	1.000,000	3,4400	3.440,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000UI	AMP	TEUTO	2.000,000	6,7900	13.580,00
45	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL Benzilpenicilina 600.000 UI	AMP	TEUTO	2.000,000	10,0000	20.000,00
93	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	AMP	HYPOFARMA	15.000,000	2,8000	42.000,00
96	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Diclofenaco dietillamonio gel 60mg	TB	CIMED	100,000	2,8900	289,00
102	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	CIMED	400,000	0,5700	228,00
103	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Dopirona inj	AMP	TEUTO	10.000,000	0,7000	7.000,00
107	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA Dobutamina inj	AMP	TEUTO	400,000	8,5500	3.420,00
153	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Vitamina K (fitomenadiona)	AMP	HYPOFARMA	1.000,000	2,1900	2.190,00
160	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Furosemida 10mg/ml amp 2ml	AMP	SANTISA	1.000,000	1,1000	1.100,00
164	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Gentamicina 40mg/ml IM/iv 2ml	AMP	SANTISA	2.000,000	1,3000	2.600,00
176	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Hidrocortisona 100mg ampola	AMP	TEUTO	1.500,000	2,7500	4.125,00
177	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Hidrocortizona 500mg ampola	AMP	TEUTO	1.800,000	5,7800	10.404,00
185	IPRATRÓPIO, BROMETO,0,25 MG/ML,SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,20 ML Brometo de Ipratrópio 0,250mg/ml sol. Inal. Fr. 20 ml	FR	HIPOLABOR	200,000	0,8300	166,00
191	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 667 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 120 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA ORAL Lactulose 667 mg/ml xarope	FR	NUTRACOM/(	450,000	7,1100	3.199,50
201	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Lidocaína Spray	FR	HIPOLABOR	200,000	56,9000	11.380,00

Fornecedor: 13210 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
205	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO MEDIO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO Luva procedimento M	CX	LEMGRUBER	500,000	25,6500	12.825,00
206	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE. Luva procedimento P	CX	LEMGRUBER	500,000	25,6500	12.825,00
207	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE. Luva procedimento G, caixa com 100 und	CX	LEMGRUBER	300,000	25,6500	7.695,00
208	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP,.,.,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Luva Procedimento PF	CX	LEMGRUBER	300,000	25,6500	7.695,00
216	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA	FR	FRESENIUS	800,000	23,3700	18.696,00
225	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Nistatina creme vaginal	TB	GREEN PHAF	100,000	4,1300	413,00
226	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Norepinefrina inj	AMP	HYPOFARMA	600,000	7,9200	4.752,00
228	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Omeprazol 40 mg	AMP	BLAU	2.500,000	21,8500	54.625,00
231	OXIDO DE ZINCO + MENTOL - OXIDO DE ZINCO A 25% COM PASTA D'AGUA, FORMA FARMACEUTICA PASTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Pasta D'agua	FR	CIMED	500,000	7,9000	3.950,00
294	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Sulfadiazina de prata 400g	UNI	PRATI	50,000	41,0000	2.050,00
295	0272089-6 SULFADIAZINA DE PRATA,0,01,CREME,50 G Sulfadiazina de prata 50 gramas	UNI	PRATI	150,000	6,8900	1.033,50
304	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloridrato de tramadol 50mg/ml	AMP	TEUTO	1.000,000	0,8400	840,00
306	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Clorid. Vancomicina 500mg inj	FR	TEUTO	800,000	5,8400	4.672,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº: 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

Fornecedor: 13256 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,5CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Abaixador de Lingua pct com 100 unid	PCT	THEOTO	150,000	3,9000	585,00
7	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Acido Tranexamico 50mg	AMP	HIPOLABOR	600,000	4,4000	2.640,00
21	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Alcool gel 500g	FR	VIC PHARMA	150,000	4,9000	735,00
23	ALCOOL IODADO 1% - SOLUCAO ALCOOLICA, FRASCO AMBAR COM 1000ML Alcool Iodado 1000 ml	FR	VIC PHARMA	80,000	12,0000	960,00
32	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 10 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS ,COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENROL, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAOPROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS. Atadura 13 fios 10cm	UNI	ERIMAX	2.400,000	0,3500	840,00
40	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO OU SIMILAR SUPERIOR NA COR BRANCA GRAMATURA 50, ACABAMENTO EM OVERLOCK PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, LONGA, DECOTE COM VIES,E UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOCO, SACO PLASTICO TRANSPARENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Avental descartável Pacote com 10 unidades	PCT	TALGE	2.500,000	35,0000	87.500,00
71	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG Ciclobenzaprina 5mg	CPR	GERMED	600,000	0,1500	90,00
72	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cimetidina 200mg	CPR	TEUTO	600,000	1,5000	900,00
73	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cinarizina 75mg cpr	CPR	RAMBAXY	600,000	0,5500	330,00
77	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML Cloreto de potássio 19,1 % 10ml	AMP	SAMTEC	800,000	0,5000	400,00
99	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Dimenidrinato+Cl. Piridoxina gotas	FR	CIFARMA	80,000	10,0000	800,00
105	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.21. Escalpe 21	UNI	MEDIX	2.000,000	0,2500	500,00

Fornecedor: 13256 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS Escalpe 27	UNI	MEDIX	3.500,000	0,2400	840,00
115	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Escalp 23	UNI	MEDIX	10.000,000	0,2500	2.500,00
116	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Escalp 25	UNI	MEDIX	10.000,000	0,2500	2.500,00
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Escopolaminda, butilbrometo injetável	AMP	FARMACE	1.500,000	1,4800	2.220,00
118	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Escopolaminda, butilbrometo gts	FR	MEDQUIMICA	60,000	8,4000	504,00
123	ESFIGMOMANOMETRO - PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO,DIGITAL,COM FIXACAO EM PULSO,TAMANHO DAS BRACADEIRAS PARA ADULTO,ESCALA DE 0 A 299 MMHG,EM ALTA RESOLUCAO,SEM PERA,COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS,COM AJUSTE PARA BRACOS DE 22 A 32 CM DE CIRCUNSFERENCIA Esfiguinomamometro digital adulto	UNI	PREMIUM	30,000	110,0000	3.300,00
132	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. Equipo Multivias 2 vias	UNI	VITAL GOLD	2.000,000	0,8500	1.700,00
137	FILTRO DE AR BACTERIANO, PARA VENTILADOR PULMONAR - APARELHO DA MARCA INTERMED MODELO INTER 5 FILTRO DE AR BACTERIANO	UNI	BE CARE	100,000	29,0000	2.900,00
155	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA Otomixyn (polim+neom+fluoc+lidoc) sol. Otologica	FR	ELOFAR	50,000	5,5000	275,00
161	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA. Compressa cirurgica 13 fios (gaze) pcte 500unid	PCT	ERIMAX	150,000	17,0000	2.550,00
166	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500 ML Glicose 5% 500 ML	FR	FRESENIUS	1.500,000	3,2500	4.875,00

Fornecedor: 13256 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
183	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Polvidine degermante 1000 ML	FR	FARMAX	120,000	20,0000	2.400,00
184	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA SOLUÇÃO AQUOSA Polvidine tópico 1000 ML	FR	FARMAX	120,000	18,0000	2.160,00
187	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Inibina comprimido	CPR	ASPEN	1.000,000	4,2000	4.200,00
198	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Lamotrigina 25 mg	CPR	EUROFARMA	500,000	0,8600	430,00
217	316790-9 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Metoclopramida 10mg/ml inj	AMP	SANTISA	2.000,000	0,6000	1.200,00
219	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Midazolan 5mg inj amp 5ml	AMP	HIPOLABOR	1.000,000	8,3000	8.300,00
232	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY,FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%,COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2,PRECISAO DE 2,00%,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02,.,SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO,PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS,ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Oximetro - Portátil de dedo	UNI	WINNER	50,000	110,0000	5.500,00
244	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloridrato de prometazina 25mg/ml	AMP	SANVAL	1.000,000	2,1500	2.150,00
249	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECCAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA CALIBRADA EM 40CM DE AGUA Reanimador Pulmonar Adulto/infantil (kit completo)	UNI	FARMATEX	30,000	179,8000	5.394,00
252	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Saccharomyces Boulardii (FLORENT) 200mg	UNI	CIFARMA	400,000	2,0000	800,00
256	SALBUTAMOL, SULFATO,5 MG/ML,SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO,10 ML Salbutamol (Aerolin) 5MG/ML	FR	TEUTO	30,000	14,0000	420,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

Fornecedor: 13256 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
257	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUAUTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM CARTELA. Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	UNI	DESCARPACI	10.000,000	0,5900	5.900,00
262	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Simeticona gts	FR	HIPOLABOR	200,000	1,4800	296,00
287	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda uretral nº 4	UNI	BIOSANI	100,000	0,7700	77,00
288	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda uretral nº 6	UNI	BIOSANI	100,000	0,6900	69,00
289	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda uretral nº 8	UNI	BIOSANI	200,000	0,8900	178,00
290	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Uretral nº 10	UNI	BIOSANI	600,000	0,7000	420,00
291	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Uretral nº 12	UNI	BIOSANI	4.000,000	0,6300	2.520,00
292	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS. Sonda Uretral nº 14	UNI	BIOSANI	1.800,000	0,7400	1.332,00
293	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Uretral nº 16	UNI	BIOSANI	600,000	0,7000	420,00
303	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO BRANCO, HIPOALERGENICO, GRAMATURA 20, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL VENTILACAO ADEQUADA, COM ELASTICO EM TODA A SUA EXTENSAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90. Gorro descartável	UNI	TALGE	10.000,000	0,1200	1.200,00
312	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. Complexo B inj amp 2ml	AMP	HYPOFARMA	15.000,000	1,2500	18.750,00

Fornecedor: 13370 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 40 X 12,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 Agulha 40x12	UNI	WILTEX	5.000,000	0,1000	500,00
15	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. Agulha 20x5,5	UNI	SOLIDOR	7.000,000	0,1000	700,00
16	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 8, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Agulha 25x8	UNI	WILTEX	9.000,000	0,1000	900,00

Fornecedor: 13437 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
199	LEVODROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Levodropropizina 30mg/5ml	FR	ACHÉ	1.000,000	30,6700	30.670,00

Fornecedor: 13442 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
234	PARACETAMOL + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL escopolamina+paracetamol comprimido	CPR	BOEHRINGEI	600,000	0,8900	534,00

Fornecedor: 13446 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Amiodarona 50mg/ml 3ml	AMP	HIPOLABOR	600,000	2,1800	1.308,00
135	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA Bromidrato de Fenoterol GTS SOL. INAL.	FR	HIPOLABOR	200,000	4,8900	978,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

Fornecedor: 13476 - SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 145 MG + 333 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL TORVAL CR 500MG	CPR	TORRENT	720,000	1,7500	1.260,00
24	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Algodão Hidrofilo 500g	UNI	NATHY	300,000	11,5500	3.465,00
27	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Amicacina 250 mg/ml	AMP	TEUTO	2.000,000	2,8000	5.600,00
56	CARVÃO VEGETAL ATIVADO,PÓ,250 G. Carvão Ativo pó	FR	NEON	30,000	47,9900	1.439,70
87	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL., COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO,, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 L - COM DESCARTADOR DE AGULHA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE O PRODDUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853 Coletor perfurocortante 13L	UNI	FLEXPELL	750,000	6,4900	4.867,50
140	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO CALIBRE 2-0, COM AGULHA DE 3,5 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICO, FIO COM 75 CM APRESENTACAO EM ENVELOPE,APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE Catgut Cromado 2-0 75cm ag.3,5 cm	UNI	SHALON	360,000	3,9900	1.436,40
143	FIO DE SUTURA CIRURGICA DE ALGODAO - COM CALIBRE 0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. FIO SUTURA ALGODÃO 0 c/ Agulha 4cm	UNI	SHALON	960,000	1,6900	1.622,40
158	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriatrica M	PCT	MARDAM	200,000	11,6900	2.338,00
159	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriatrica XG	PCT	MARDAM	200,000	11,9900	2.398,00
211	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ Máscara N95	UNI	NUTRIEX	8.000,000	1,6300	13.040,00
238	272330 PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG + 50MG + 50MG Dactil OB CPR	CPR	SANOFI	600,000	0,7900	474,00
241	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	MEDQUIMICA	600,000	1,3500	810,00
245	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	AMP	MIDFARMA	2.000,000	16,8900	33.780,00
250	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA 5 ML	FR	NUTRIEX	2.000,000	25,9900	51.980,00

Fornecedor: 13476 - SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
263	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 500 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA. RINGER LACTATO 500 ML	FR	JP	1.500,000	3,6900	5.535,00
264	0001370 - SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL Ringer Simples 500ml	FR	JP	1.000,000	3,5900	3.590,00
302	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE - POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, COM ACAO POR CAPILARIDADE, FAIXA DE MEDICAO ENTRE: 10 E 600 MG/DL,EM SANGUE CAPILAR/VENOSO,TIRAS REAGENTES EMBALADAS EM FRASCO. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, REGISTRO OBS: (VER RECOMENDAÇÃO DE APARELHO NO EDITAL).	UNI	ON CALL PLL	2.500,000	0,5400	1.350,00

Fornecedor: 13478 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 500ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO Soro fisiologico 500ml	FR	JP	4.000,000	3,1000	12.400,00
79	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO Soro fisiologico 250ml	FR	JP	5.500,000	3,0000	16.500,00
81	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100 ML DE SOLUÇÃO Soro fisiologico 100ml	FR	JP	3.500,000	2,6000	9.100,00
121	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro analogico adulto	UNI	PREMIUM	100,000	59,1000	5.910,00
122	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL 15 A 19CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, PARTE INF.EM LIGA DE TITANIO/SUP.PLASTICO ALTO IMPACTO, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro infantil	UNI	PREMIUM	20,000	57,5000	1.150,00
152	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M,EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M Esparadrapo mircroporoso 5 cm largura	UNI	CIEX	300,000	4,5000	1.350,00
157	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriatrica adulto G	PCT	MARDAM	200,000	7,8700	1.574,00
168	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM 250 ML (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Soro Glicofisiologico 250ml	FR	JP	2.000,000	2,9000	5.800,00

Fornecedor: 13481 - MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
64	CATETER VENOSO CENTRAL - CONJ. CATETER EM POLIURETANO,RADIOPACO,DUPLO LUMEN DE 7,0FR, 30CM COMPRIMENTO, C/MARCACOES E DIVISOES EM CM NO CORPO DO CATETER,PONTA ATRAUMATICA,FLEXIVEL, PINCA CORTA-FLUXO NAS EXTENSOES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS,GUIA METALICO FLEXIVEL COM PONTA EM "J", SERINGA, AGULHA INTRODUTORA01 TAMPA PROTETORA C/MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXACAO MOVEL PARA O CATETER COM TECNICA DE SELDINGER Cateter Venoso Central (CVCD-0730)	UNI	BIOMEDICAL	500,000	88,6800	44.340,00
65	CATETER VENOSO CENTRAL - PARA HIDRATACAO EM POLIURETANO DUPLO LUMEM,07 FR COM ALTO FLUXO 20CM GA,COM GUIA METALICA,.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. Cateter Venoso Central (CVCD-0720)	UNI	BIOMEDICAL	500,000	79,7500	39.875,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,28 de Setembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A G KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 10.869.890/0001-26	
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 26.457.348/0001-04	
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	CNPJ: 78.688.660/0001-02	
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	CNPJ: 76.386.283/0001-13	
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MEDICOS	CNPJ: 07.640.617/0001-10	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	CNPJ: 25.279.552/0001-01	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 25.034.906/0001-58	
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTC	CNPJ: 13.994.852/0001-93	
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	CNPJ: 19.391.064/0001-99	
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 28.418.133/0001-00	
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	CNPJ: 27.256.185/0001-56	
MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 24.774.241/0001-56	
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 21.484.336/0001-47	
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORA	CNPJ: 28.729.142/0001-03	
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	CNPJ: 30.888.187/0001-72	
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 36.629.597/0001-85	
SAVIO DUARTE DORILEO	CNPJ: 37.647.921/0001-50	
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CNPJ: 06.065.614/0001-38	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2021

No dia 1 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2021, Processo Licitatório nº. 112/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS (passagens de ônibus)" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13250	LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA	03.071.588/0001-62		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS (passagens de ônibus)"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13250 - LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE COTRIGUAÇU À JUINA	SRV	CONVENCIOI	1.110,000	50,0000	55.500,00
2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À COTRIGUAÇU	SRV	CONVENCIOI	1.110,000	50,0000	55.500,00
3	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À CUIABA	SRV	CONVENCIOI	890,000	160,0000	142.400,00
4	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE CUIABA À JUINA	SRV	CONVENCIOI	890,000	162,0000	144.180,00
5	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À AGROVILA	SRV	CONVENCIOI	464,000	46,0000	21.344,00

Fornecedor: 13250 - LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE AGROVILA À JUINA	SRV	CONVENCIOI	464,000	42,0000	19.488,00
7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JURUENA À JUINA	SRV	CONVENCIOI	169,000	38,0000	6.422,00
8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À JURUENA	SRV	CONVENCIOI	154,000	34,0000	5.236,00
9	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE COLNIZA A JUINA	SRV	CONVENCIOI	344,000	72,0000	24.768,00
10	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À COLNIZA	SRV	CONVENCIOI	344,000	76,0000	26.144,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,1 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 03.071.588/0001-62

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2021, Processo Licitatório nº. 114/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12706	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	
13381	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 29, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 67, 68, 72, 73, 77, 79, 81, 84, 86, 87, 88, 92, 93, 96, 100, 101, 102, 108, 110, 111, 115, 124, 126, 133, 134, 135, 137, 140, 144, 146, 151, 152, 157, 160, 162, 164, 167, 171, 178
10097	D. KISCHKEL	
10426	L. G. F. PAULI & CIA LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 36, 37, 38, 40, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 80, 82, 83, 85, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 127, 128, 130, 132, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 163, 165, 166, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	29.516.527/0001-55	MAURICIO RODRIGO VELHO DE JESI	059.289.621-85
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS I	37.853.101/0001-15	COLEMAR INACIO DA ROCHA FLHO	819.012.081-68
D. KISCHKEL	07.256.802/0001-06	WAGNER REZENDE FRANÇA	031.923.639-08
L. G. F. PAULI & CIA LTDA	09.677.256/0001-02	EDSON PAULI	870.569.921-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021

Fornecedor: 10426 - L. G. F. PAULI & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR DE TOMADA - DE PLÁSTICO, DO TIPO T ELÉTRICO, COM ADAPTADOR DE TOMADA, COM 3 FUROS	UNI	tramontina	200,000	7,9000	1.580,00
2	PORTAL - PORTAL MADEIRA, TIPO CEDRINHO, LARGURA 0,80 CM, ALTURA 2,10 M, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,13 M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS.	JG	gb	145,000	100,0000	14.500,00
3	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, TIPO CONVERTEDOR DE FERRUGEM WD40 UNIDADE DE 300ML	UNI	worker	205,000	10,9000	2.234,50
5	AREIA - FINA	MT	baldin	1.290,000	134,0000	172.860,00
6	AREIA - GROSSA	MT	baldin	1.270,000	134,0000	170.180,00
7	AREIA - MEDIA	M/3	baldin	1.290,000	134,0000	172.860,00
8	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI,PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG,CONFORME NBR NBR14.081	SC	votorantim	800,000	20,9000	16.720,00
12	BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO 5/16 X 8" PARA CONSTRUCAO, BARRA COM 12 METROS	UNI	gerdau	1.225,000	93,0000	113.925,00
13	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 1/2	UNI	worker	500,000	17,5000	8.750,00
14	BATENTE - DE MADEIRA, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 14CM	JG	gb	165,000	115,0000	18.975,00
15	BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, UNIVERSAL, PLASTICO, 1.5 POLEGADA	UNI	margirius	55,000	33,5000	1.842,50
24	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO, DE 3000 LITROS, COM TAMPA	UNI	bakof	16,000	1.750,0000	28.000,00
25	CANTONEIRA - DE METAL, MEDINDO 30 CM	UNI	worker	167,000	10,9000	1.820,30
27	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	UNI	aliança	265,000	24,9000	6.598,50
28	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG	SC	itau	5.210,000	45,6000	237.576,00
30	COLARDETOMADA- EM PVC, COM TRAVAS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 110MM,SAIDA COM ROSCA DE110MM X3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA,CONFORME NBR 10930	UNI	krona	20,000	21,9000	438,00
32	COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO	UNI	icasa	38,000	113,0000	4.294,00
36	CUBA - DE LOUCA,NO FORMATO OVAL, MEDINDO 37,00 X 33,00CM, NA COR BRANCA	UNI	icasa	63,000	300,0000	18.900,00
37	CUMUEIRA - COM COMPRIMENTO DE 0,63 M, COM LARGURA DE 0,44 M, NA COR CINZA, NO FORMATO ARTICULADA INFERIOR, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 15 GRAUS	UNI	eternit	800,000	53,0000	42.400,00
38	CUMUEIRA - DE BARRO (PRIMEIRA), COM COMPRIMENTO DE 42CM, COM LARGURA DE 24CM, NA COR VERMELHA, NO FORMATO TIPO FRANCESA, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 90 GRAUS	UNI	ceramica marl	1.100,000	61,0000	67.100,00
40	CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM,MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNI	krona	345,000	22,8000	7.866,00
58	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3.1/2 C/3PCS	UNI	worker	268,000	9,4000	2.519,20
59	ENGATE RAPIDO DE COBRE 1/2 POL	UNI	worker	86,000	14,5000	1.247,00
60	ENXADA - EM DE ACO FORJADO, COM TAMANHO TIPO ENXADA ESTREITA, COM CABO DE MADEIRA, TIPO SUL, 1,5	UNI	tramontina	94,000	30,8000	2.895,20
61	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 5 DEGRAUS, TESOURA	UNI	worker	6,000	390,0000	2.340,00
62	ESCADA EXTENSIVA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, COM 16 DEGRAUS, 8X1, TOTALMENTE DOBRAVEL, POSSUI DOBRADICAS EM ACO, TRAVA DE SEGURANCA E PES EMBORRACHADOS,ALTURA MAXIMA DE 4,71M	UNI	tramontina	16,000	715,0000	11.440,00
65	FACAO - EM ACO, 18 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO	UNI	tramontina	20,000	52,0000	1.040,00

Fornecedor: 10426 - L. G. F. PAULI & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	FURADEIRA - DE CARCACA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA (ABS), TIPO DE IMPACTO, MODELO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE 3/8¨, NA POTENCIA DE 650 WATTS, COM ROTACAO DE 1050 A 1450 RPM, NA VOLTAGEM DE 110/220 V, PESANDO 2,3 KGS, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 16800 A 23200 / IPM, COM CARGA	UNI	tramontina	9,000	339,0000	3.051,00
70	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE LIQUIDO VISCOSO DE EMULSAO ACRILICA, TIPO SIKA TOP, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS DE COBERTURA EXPOSTAS, EMBALAGEM GALAO 18 LITROS	UNI	maza	85,000	324,5000	27.582,50
71	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS(PISOS,CONCRETO,ALVENARIA, ETC),NA COR CINZA,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO LATA 18 LITROS	UNI	maza	140,000	186,0000	26.040,00
74	LIMA- DE ACO TEMPERADO, 6¨,CHATA/FINA	UNI	kf	100,000	14,4000	1.440,00
75	LIMA- FERRO, 10¨, REDONDA	UNI	kf	10,000	14,9000	149,00
76	LONA PLASTICA - EM POLIETILENO, NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 200 MICRA, ROLO, 6(LAG)X100(COMP)	M/2	lonax	4.550,000	12,8000	58.240,00
78	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DOIS ANEIS DE BORRACHA, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNI	krona	325,000	9,6000	3.120,00
80	LUVA DE PROTECAO - EM COURO DE VAQUETA, COSTURADA EM LINHA DE NYLON, REFORCADA NAS PONTAS DOS DEDOS, COM ELASTICO NO PUNHO,CANO LONGO,PARA PROTECAO INDIVIDUAL	UNI	krona	230,000	28,8000	6.624,00
82	LUVA - EM PVC, BRANCA, 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	UNI	krona	100,000	4,8000	480,00
83	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 14 TONELADAS, TIPO GARRAFA	UNI	worker	32,000	299,0000	9.568,00
85	MARTELO - MARTELO DE UNHA COM IMA, CABO VERMELHO/AMARELO	UNI	tramontina	41,000	39,0000	1.599,00
89	PAPELEIRA - EM POLIETILENO(PLASTICO),DE FIXACAO EXTERNA EM PAREDE COM PRATELEIRA PORTA OBJETO, MEDINDO (150 X 170 X 90MM), NO FORMATO ARREDONDADO PARA ACOMODAR ROLO DE PAPEL HIGIENICO DE ATE 60 METROS ACOMPANHADA DE ROLETE,NA COR BRANCA	UNI	fame	94,000	45,0000	4.230,00
90	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, COM CORPO EXTERNO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS, TIPO PISTOLA, COM CONTROLE DE TORQUE AJUSTÁVEL, TORQUE MÁXIMO DE 21 NM, MANDRIL MEDINDO 3/8 ¨ SEM CHAVES, NA VOLTAGEM DE 12 V, ROTACAO DE 0 A 450 / 0-1.400 RPM, CAPACIDADE EM AÇO DE 10 MM, MADEIRA DE 25MM E CONCRETO DE 10 MM, PESO MINIMO DE 4,4 KG DE PESO BRUTO E 1,8 KG DE PESO LIQUIDO, 100% ROLAMENTADA, COM CARREGADOR BIVOLT DE 1 (UMA) HORA, 2 (DUAS) BATERIAS DE 12 V, PONTA DUPLA PARA PARAFUSAR E MALETA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO	UNI	tramontina	10,000	485,0000	4.850,00
91	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,CABECA CHATA COM FENDA CRUZADA, TIPO ROSCA SOBERBA,MEDINDO 3X5	UNI	worker	2.280,000	0,1900	433,20
95	PEDRA BRITADA - CAMADA DRENANTE DE BRITA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUCAO	TON	zanin	361,000	236,0000	85.196,00
97	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA, COM 02 CUBA, MEDINDO 2,00 X 0,60 M, PARA LAVAR LOUCAS	UNI	mamotec	14,000	410,0000	5.740,00
98	PISO CERAMICO - AZULEJO - MEDINDO (34X60)CM, CX COM 2.0 PEI3 APRESENTANDO ACABAMENTO C/BRILHO, ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6%, EMBALADO EM CX DE PAPELAO, C/APRESENTACAO DO SELO INMETRO	MT	viva	2.600,000	35,0000	91.000,00
99	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL PUBLICO(PEI5), MEDINDO (45X45)CM, APRESENTANDO ACABAMENTO C/BRILHO, ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6%, EMBALADO EM CX DE PAPELAO, C/APRESENTACAO DO SELO INMETRO	MT	viva	2.350,000	38,0000	89.300,00

Fornecedor: 10426 - L. G. F. PAULI & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨	UNI	worker	2.000,000	0,9700	1.940,00
104	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 1º 0,90 CM	UNI	gb	95,000	330,0000	31.350,00
105	PORTA DE MADEIRA - MADEIRA MACICA,MEDINDO 0,70X2,10M,COM 3CM	UNI	gb	15,000	247,0000	3.705,00
106	PORTA DE MADEIRA - MISTA, 1º 0,80 CM,TIPO ALMOFADAS, COM GRADE	UNI	gb	95,000	210,0000	19.950,00
107	PORTA DE MADEIRA - MISTA, 1º 0,90 CM, MACICA COM ALMOFADAS	UNI	gb	110,000	340,0000	37.400,00
109	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72	KG	gedau	800,000	26,0000	20.800,00
112	RALO PARA PIA - IMPEDIR QUE RESTOS DE ALIMENTOS OBSTRUAM O RALO DE PIA,RALO EM ACO INOX, HIGIENICO E COM BOA DURABILIDADE	UNI	durin	75,000	15,0000	1.125,00
113	REBITE - EM FERRO,, DE NUMERO 04,, NO FORMATO CILINDRICO.	UNI	worker	6.650,000	0,2100	1.396,50
114	REGISTRO - DE PRESSAO,DIAMETRO DE 25MM, SOLDAVEL.	UNI	metais rainha	145,000	22,5000	3.262,50
116	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4.	UNI	metais rainha	118,000	38,0000	4.484,00
117	REGISTRO- DEGAVETA, COM VOLANTE, BOLSA - BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, DE110MM	UNI	metais rainha	6,000	668,0000	4.008,00
118	REGISTRO- DEGAVETA, COM VOLANTE, BOLSA - BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, DE60MM	UNI	metais rainha	10,000	354,0000	3.540,00
119	REGISTRO- DEGAVETA, COM VOLANTE, FLANGE X FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DE150MM	UNI	euro	6,000	1.180,0000	7.080,00
120	REJUNTE - EPOXI, NA COR BRANCO - SACO 1KG	SC	votorantin	200,000	55,0000	11.000,00
121	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS BANHEIRO	UNI	fame	81,000	6,9000	558,90
125	SERRA ELETRICA - SERRA MARMORE, 4 3/8	UNI	tramontina	10,000	779,0000	7.790,00
127	TE DEREDUCAO- PVC BB (BOLSA X BOLSA), COM DIAMETRO DEREDUCAODE110MM X 60MM	UNI	krona	10,000	59,9000	599,00
128	TELHA - ONDULADA,MEDINDO 4 MM X 2,45 X 0,55	UNI	eternit	6.760,000	44,0000	297.440,00
130	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	UNI	sta esmeralda	81.000,000	0,9900	80.190,00
132	TINTA - AUTOMOTIVA PRIMER UNIVERSAL, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, PARA PINTURA DE LATARIA DE VEICULO 3,6L	LT	maza	149,000	87,0000	12.963,00
136	TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA	UNI	metais rainha	115,000	73,0000	8.395,00
138	TORNEIRA PARA FILTRO, ALAVANCA MANUAL BR/AZ, PARA SER INSTALADA EM FILTRO	UNI	durin	145,000	4,9000	710,50
139	TRELICA - DE FERRO, 6MM X 4,2MM X 4,2MM. 12 METROS	UNI	gerdau	675,000	141,0000	95.175,00
141	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7665, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 6 M	UNI	fortplast	20,000	195,0000	3.900,00
142	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7665, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 5,78 I	UNI	fortplast	20,000	1.152,0000	23.040,00
143	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM TUBO DEFOFO DN 150 COM ANEL E PASTA LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NA ABNT, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,00POLEGADAS, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 6,00 M	UNI	fortplast	20,000	480,0000	9.600,00
145	VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO,ASSENTO TERMOFIXO,,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO GELO	UNI	icasa	42,000	265,0000	11.130,00
147	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO TIPO CA 50, 5/8", DIMENSOES 16,00 MM, BARRA DE 12 M DE COMPRIMENTO	UNI	gerdau	25,000	162,0000	4.050,00
148	VERGALHAO - DE FERRO, PARA CONSTRUCAO, MEDINDO 1/2POL X 12,00M	UNI	gerdau	445,000	138,0000	61.410,00

Fornecedor: 10426 - L. G. F. PAULI & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
149	LUVA DE PROTECAO - PVC, P,M,G,GG,EG,PADRAO, ESGOTO (CANO LONGO)	PAR	krona	8,000	27,9000	223,20
153	ANEL- DE BORRACHA,PARA TUBO PVCDEFOFO,DN150MM (NBR 7665)	UNI	krona	30,000	7,9000	237,00
154	ANEL- DE BORRACHA,PARA TUBO PVCDEFOFO,DN 100MM (NBR 7665)	UNI	krona	30,000	5,2000	156,00
155	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA \, COM DIAMETRO DE 60MM\, PARA SER UTILIZADO EM PARA TUBO DE PVC	UNI	durin	60,000	1,8800	112,80
156	LUVA - TIPO CORRER CONFECCIONADO EM PVC MARROM,DIAMETRO DE 60 MM,ENCAIXE TIPO DE CORRER	UNI	krona	60,000	13,5000	810,00
158	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA,COM DIAMETRO DE 200 MM (NBR 7665),PARA SER UTILIZADO EM TUBO PVC DEFOFO	UNI	krona	80,000	8,5000	680,00
161	COLARDETOMADA- EM PVC, COM TRAVAS,COM DIAMETRO NOMINAL DE85MM, SAIDA COM ROSCA DE85MM X3/4¨, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA,CONFORME NBR 10930	UNI	krona	20,000	26,9000	538,00
163	TAMPAO DE PVC - PARA AGUA FRIA, 3/4, BRANCO	UNI	krona	100,000	3,9000	390,00
165	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - EM PVC, ROSCAS EXTERNAS COM JUNTA DNR 3/4~, ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414, ACIONAMENTO POR RAPIDO, PARA SER UTILIZADA NO CAVALETE DE PVC RIGIDO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE AGUA POTAVEL	UNI	amanco	100,000	18,9000	1.890,00
166	TUBO DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO	UNI	fortplast	50,000	165,0000	8.250,00
168	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER DEFOFO PVC JEI DN 200MM	UNI	amanco	25,000	93,0000	2.325,00
169	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC 100MM DEFOFO	UNI	amanco	15,000	13,4000	201,00
170	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, VARA COM 6MT	UNI	fortplast	100,000	66,0000	6.600,00
172	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC	UNI	amanco	20,000	139,0000	2.780,00
173	SELIM 90 GR - EM PVC JEI PARA TUBO CORRUGADO COM DUPLA PAREDE, DIMENSOES 250 X 100MM NA COR OCRE, NBR10569 E NBR10570, PARA INTERLIGACAO DO RAMAL DOMICILIAR A REDE COLETORA DE ESGOTO SANITARIO	UNI	amanco	50,000	39,0000	1.950,00
174	SELIM 90 GR - EM PVC JEI PARA TUBO CORRUGADO COM DUPLA PAREDE, DIMENSOES 200 X 100MM NA COR OCRE, NBR10569 E NBR10570, PARA INTERLIGACAO DO RAMAL DOMICILIAR A REDE COLETORA DE ESGOTO SANITARIO	UNI	amanco	50,000	30,0000	1.500,00
175	JOELHO- EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL,DE90GRAUS,DE3/4¨ BRANCO	UNI	krona	200,000	4,5000	900,00
176	JOGO DE TARRAXA - MANUAL PARA TUBO PVC, ROSCA CONICA BS COMPOSTO DE PORTA ASSINETE E GUIAS EM ABS, COSSINETES EM FERRO FUNDIDO,EM METAL,CONTENDO: GUIA 3/4 POL, COSSINETE 1/2 POL, COSSINETE 1 POL, GUIA 1/2 POL, COSSINETE 3/4 POL	CX	worker	3,000	230,0000	690,00
177	BOMBA CENTRIFUGA - BOMBA CENTRIFUGA SANITARIA, CAPACIDADE DE 4.000 LITRO/HORA,MOTOR MONOFASICO DE 1/2 CV, DE 110/220V.	UNI	anauger	3,000	6.700,0000	20.100,00

Fornecedor: 13381 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ARAME - DE ACO GALVANIZADO, NUMERO 18 1,24MM	KG	MORLAN	127,000	29,5000	3.746,50
9	ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 1 1/2¨	UNI	CISER	2.128,000	2,1500	4.575,20
10	ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 1 POLEGADA	UNI	CISER	95,000	0,8400	79,80
11	AVENTAL- EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA	UNI	PLASTCOR	10,000	19,7000	197,00
16	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE ACO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR, COM C.A, TAMANHOS 35 AO 45	PAR	BRAVO	105,000	78,8000	8.274,00
17	BUCHA PARA ARRUELA - COM BITOLA DE 1 POLEGADA, PARA ELETRODUTO	UNI	JOMARCA	100,000	1,6500	165,00

Fornecedor: 13381 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BUCHA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO,NA BITOLA DE 1 1/2POL	UNI	JOMARCA	91,000	3,1500	286,65
19	CABECOTE PARA INSTALACAO ELETRICA - ALUMINIO, 1 1/2, INSTALACAO ELETRICA, PADRAO	UNI	ECP	141,000	9,9000	1.395,90
22	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 3X4.00MM PP	MT	SULFLEX	1.650,000	12,2500	20.212,50
23	CABO ELETRICO - COBRE, 25MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 1KV	MT	SULFLEX	1.050,000	20,4500	21.472,50
26	CANTONEIRA- DE METAL 12X14	UNI	THOMPSON	117,000	17,8000	2.082,60
29	COLA VEDA CHOQUE - COLA DE ALTA TEMPERATURA 150 G	UNI	WORKER	47,000	24,0000	1.128,00
31	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, SAIDA COM ROSCA DE 60 MM X 3/4¨, PARA LIGACAO DE AGUA, CONFORME NBR 10930	UNI	CORRPLAST	50,000	10,4000	520,00
33	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 16 - 150 MM2 E CONDUTOR DE DERIVACAO 4 - 35 MM2. APLICACAO: CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE COM ISOLACAO EM PE (1KV), PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO ATE 1KV.	UNI	INTELLI	670,000	39,9000	26.733,00
34	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 70 - 240 MM2 E CONDUTOR DE DERIVACAO 70 - 240 MM2. APLICACAO: CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE COM ISOLACAO EM PE (1KV), PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO ATE 1KV.	UNI	INTELLI	450,000	36,9000	16.605,00
35	CORRENTE - PARA CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8	UNI	OREGON	20,000	88,0000	1.760,00
39	CURVA - 90 GRAUS,EM PVC, TIPO LONGO, COR: MARRON,SOLDAVEL,DIAMETRO: 40 MM	UNI	MULTILIT	345,000	7,4500	2.570,25
41	DISCO DE CORTE - EM INOX,MEDINDO 4.1/2X1/8X7/8 POL, REFORCADO	UNI	ICDER	152,000	5,3000	805,60
42	DISJUNTOR - BIFASICO, 16A	UNI	SOPRANO	6,000	104,0000	624,00
43	DISJUNTOR - BIFASICO, AMPERAGEM 60A, CURVA C, COMPRIMENTO 80 MM, ALTURA 72 MM, LARGURA 18 MM, DIAMETRO 1.0 CM	UNI	SOPRANO	6,000	99,9000	599,40
44	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 15A	UNI	SOPRANO	98,000	33,4000	3.273,20
45	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 25A	UNI	SOPRANO	64,000	36,0000	2.304,00
46	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 40A	UNI	SOPRANO	78,000	88,9000	6.934,20
47	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 50A	UNI	SOPRANO	98,000	94,8000	9.290,40
48	DISJUNTOR - DR, BIFASICO, 30A	UNI	SOPRANO	21,000	24,3000	510,30
49	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 30 A	UNI	SOPRANO	25,000	37,9000	947,50
50	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR) DE 25 A	UNI	SOPRANO	68,000	27,5000	1.870,00
51	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR) DE 35 A	UNI	SOPRANO	62,000	39,8000	2.467,60
52	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 15 A	UNI	SOPRANO	58,000	20,9000	1.212,20
53	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 40 A	UNI	SOPRANO	62,000	41,9000	2.597,80
54	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 40 A	UNI	SOPRANO	30,000	107,0000	3.210,00
55	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 50A	UNI	SOPRANO	135,000	109,8000	14.823,00
56	DISJUNTOR - BIPOLAR DE 25 A	UNI	SOPRANO	15,000	181,9000	2.728,50
57	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 AMPERES	UNI	SOPRANO	10,000	225,9000	2.259,00
63	EXTENSAO - ELETRICA, TIPO EXTENSAO ELETRICA MININO DE 10M, CABO CIRCULAR COM DUPLA ISOLACAO, 2.5MM, COM 3 PINOS	UNI	PERLEX	15,000	104,9000	1.573,50
64	EXTENSOR - DE ALUMINIO, PARA ROLO DE PINTURA, MEDINDO 2,70M	UNI	ROMA	62,000	30,9000	1.915,80
67	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO,ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURENTANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,PARA AGUA, SUCOS, ETC,COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UNI	INVICTA	55,000	33,7500	1.856,25
68	HASTE - PARA ATERRAMENTO, COBREADA, COM CONECTOR, 5/8	UNI	INTELLI	350,000	39,9000	13.965,00

Fornecedor: 13381 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	JOGO DE CHAVE - FIXA COMBINADA, DE ACO, NIQUELADA, ESCALA DE < 6 A 22 >MM, COM 17 PECAS	UNI	LOTUS	23,000	255,9000	5.885,70
73	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO3,4 POLEGADA	UNI	MP	100,000	48,9000	4.890,00
77	LONA PLASTICA - EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,NA COR PRETA,PARA PROTECAO,MEDINDO 4,0 M X 150 MICRAS	M/2	NORTENE	1.650,000	2,5300	4.174,50
79	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 85 MM	UNI	MULTILIT	20,000	28,6000	572,00
81	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,TAMANHO GRANDE,PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	UNI	SUPERSAFE	795,000	12,1000	9.619,50
84	MANGUEIRA - TIPO JARDIM,EM PLASTICO,DIAMETRO DE 1/2", COM COMPRIMENTO DE 30 METROS	UNI	SUNFLEX	64,000	82,3000	5.267,20
86	MASSA VEDANTE - RESINA EPOXI E CARGAS MINERAIS, PARA VEDAR VAZAMENTOS EM CANOS,CALHAS E ETC, EMBALADO EM TUBO COM 200G	UNI	WORKER	157,000	23,2000	3.642,40
87	MOTOSSERRA - COM MOTOR A GASOLINA OU GASOLINA/OLEO, COM POTENCIA DE NO MINIMO 16 POLEGADAS E MS 170.	UNI	MATSUYAMA	4,000	1.520,0000	6.080,00
88	OCULOS DE PROTECAO - CARBOGRAFITE, AMPLA VISAO, LENTE UNICA COM PROTETOR SUPERIOR E LATERAL INTERNA EM UMA SO PECA, A LENTE INCOLOR, TAMANHO PADRAO	UNI	PLASTCOR	185,000	8,9000	1.646,50
92	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - DO TIPOSABRE, 3/8, COM 42 DENTES, PARAMOTOSSERRA	UNI	ORGON	5,000	289,2000	1.446,00
93	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA -LIMAREDONDA200X4,0MM PARAMOTOSSERRA192T,REF: 5605-771-4006.	UNI	THOMPSON	100,000	14,5000	1.450,00
96	PERNEIRA DE PROTECAO - COURO, PADRAO	UNI	BIG COUROS	75,000	26,0000	1.950,00
100	PLUG - PLUG MACHO 2P+T 10A 250V BR	UNI	PERLEX	270,000	7,8000	2.106,00
101	PLUG - PLUG TIPO FEMEA, 2P	UNI	PERLEX	265,000	6,3000	1.669,50
102	PONTA ROTATIVA - OXIDO DE ALUMINIO,EM EQUIPAMENTOS DE RETIFICA,PONTA MONTADA A-03	UNI	WORKER	31,000	14,0000	434,00
108	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X72	KG	ARCELOR MI	1.000,000	35,9000	35.900,00
110	PROTETOR AUDITIVO - EM ESPUMA REVESTIDO COM VINIL\,FORMATO DE CONCHA\,ATENUACAO MINIMA DE 24 DB\,CONSTITUICAO INTERNA EM ESPUMA\,CONSTITUICAO EXTERNA EM VINIL\,KIT COM DUAS ALMOFADAS INTERNAS DE ESPUMA E DUAS EXTERNAS EM VINIL COM MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES	UNI	CARBOGRAF	235,000	24,0000	5.640,00
111	PULVERIZADOR AGRICOLA - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM BOMBA REVESTIMENTO EM PLASTICO, COM BICO PLASTICO, COM EXTENSAO DE MANGUEIRA PLASTICA,INTERLIGADO COM FIXACAO DE PRESILHA METALICA	UNI	KALA	345,000	87,9000	30.325,50
115	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL COM CANOPLA	UNI	LIEGE	155,000	76,9000	11.919,50
124	SENSOR DE PRESENCA DE TETO - MICROCONTROLADA (BIVOLT AUTOMATICO)	UNI	LIEGE	127,000	59,9000	7.607,30
126	SOQUETE- EM LOUCA, TAMANHO UNIVERSAL, ROSCA E-27, MATERIAL INTERNO EM COBRE, PARA TENSAO 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A,	UNI	THOMPSON	210,000	5,5000	1.155,00
133	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL (COR AZUL)	LATA	PLASLUX	127,000	159,8500	20.300,95
134	TINTA ACRILICA - NA COR VERDE LATA 18 LITROS	LATA	NEOVINIL	122,000	290,0000	35.380,00
135	TOMADA- DESOBREPOR, 3P+T, UNIVERSAL, COM PLUG TETRAPOLAR, DE 10A, PLACA DE 250V	UNI	PERLEX	100,000	26,9000	2.690,00
137	TORNEIRA - DE METAL TIPO LATERAL, PARA COZINHA	UNI	MARCHEZAN	119,000	50,9000	6.057,10
140	TUBO - EM PVC, PBA, COM DIAMETRO DE 85 MM 6M	UNI	FORTE PLAS	50,000	137,0000	6.850,00

Fornecedor: 13381 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
144	TUBO- PVCPBA, CLASSE 15, JE, DN 50/DE60MM, REDE AGUA(NBR 5647)	UNI	FORTEPLAST	20,000	127,9000	2.558,00
146	VEDADOR - SELANTE ADESIVO A BASE DE SOLVENTE ORGANICO, BORRACHAS TERMOPLASTICAS, RESINAS SINTETICAS E ADITIVOS,USADO NA CONSTRUCAO CIVIL PARA VEDACAO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS GALVANIZADAS E SUAS EMENDAS,TUBO COM 280G	UNI	WORKER	258,000	17,4000	4.489,20
151	BOTA - EM PVC CANO LONGO, NA COR PRETA, TAMANHO DIVERSOS	PAR	CARTON	4,000	33,9000	135,60
152	MACACAO DE PROTECAO - EM PVC IMPERMEAVEL\, COM SUSPENSORIO\, TIPO PANTANEIRO\,TAMANHO Nº43	UNI	SUPERSAFE	8,000	63,8500	510,80
157	CAP PVC C/ BOLSA JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 75 MM	UNI	CORRPLASTI	20,000	15,8000	316,00
160	LUVA - TIPO LUVA DE UNIÃO, PEAD, MEDINDO 20MM	UNI	POLIERG	200,000	2,7500	550,00
162	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, MEDINDO 20MM X 2,3MM COM COMPRIMENTO DE 100 METROS	RL	POLIERG	8,000	405,9900	3.247,92
164	ADAPTADOR-ADAPTADORDE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EMPEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UNI	POLIERG	50,000	4,9800	249,00
167	TUBO - TUBO EM PVC ROSCAVEL 3/4 POLEGADA, VARA COM 6MM.	UNI	FORTEPLAST	20,000	37,4000	748,00
171	SELIM90 GR - EM PVC,SELIMCOLETOR DE ESGOTO 150MM X 100MM X 90 GRAUS, COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO	UNI	CORRPLASTI	100,000	39,8500	3.985,00
178	TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, N. 12, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, MALHA 2,5 ", COM BITOLA DE 2,10 MM, COM ALTURA DE 1,80 METROS	MT	TEC TELAS	2.000,000	70,0000	140.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,5 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	CNPJ: 29.516.527/0001-55	_____
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E	CNPJ: 37.853.101/0001-15	_____
D. KISCHKEL	CNPJ: 07.256.802/0001-06	_____
L. G. F. PAULI & CIA LTDA	CNPJ: 09.677.256/0001-02	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2021

No dia 7 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2021, Processo Licitatório nº. 125/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13261	NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2, 3, 4, 5, 6
10942	STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME	1, 7, 8, 9, 10, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	09.130.701/0001-10	LEONEL SOARES SILVA	629.903.221-91
STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME	11.881.504/0001-84	ADEMIR PAULO LUSA	581.577.941-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10942 - STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 20 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : (8 LOCAIS) 1 - CRAS, 2 - CONSELHO TUTELAR, 3 - GINÁSIO DE ESPORTES, 4 - PSF I, 5 - PSF II, 6 - HOSPITAL MUNICIPAL, 7 - FARMÁCIA BÁSICA E 8 - CENTRO DE EVENTOS.	LINK		96,000	159,0000	15.264,00

Fornecedor: 10942 - STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 20 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (AGROVILA): (1 LOCAL) 1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PSF)	LINK		12,000	166,5000	1.998,00
8	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 100 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (AGROVILA): (1 LOCAL) 1- ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO.	LINK		12,000	228,5000	2.742,00
9	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 20 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (NOVA UNIÃO) : (2 LOCAIS) 1 - SUBPREFEITURA E 2 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE (PSF).	LINK		24,000	203,5000	4.884,00
10	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 100 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (NOVA UNIÃO): (1 LOCAL) 1 - ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA.	LINK		12,000	378,5000	4.542,00
11	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO, EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL, NA VELOCIDADE MINIMA DE 10MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERA ENTREGAR O LINK NO LOCAL (NOVA ESPERANÇA) (2 LOCAIS) 1 - ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA E 2 - UNIDADE BASICA DE SAUDE (PSF)	LINK		24,000	254,5000	6.108,00
12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO, EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL, NA VELOCIDADE MINIMA DE 5MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERA ENTREGAR O LINK NO LOCAL: (1 LOCAL) 1 - (SALAS ANEXAS LAMBARI)	LINK		12,000	426,5000	5.118,00

Fornecedor: 13261 - NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 30 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : (2 LOCAIS) 1 - DETRAN E 2 - BOLSA FAMÍLIA.	LINK		24,000	180,5000	4.332,00
3	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 40 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : (2 LOCAIS) 1 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E 2 - SECRETARIA DE SAÚDE.	LINK		24,000	188,0000	4.512,00

Fornecedor: 13261 - NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DE FIBRA OPTICA 60 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO): (3 LOCAIS) 1 - CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, 2 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA E 3 - BIBLIOTECA MUNICIPAL.	LINK		36,000	208,0000	7.488,00
5	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 100 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : (1 LOCAL) 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	LINK		12,000	217,0000	2.604,00
6	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 200 MBPS + IP FIXO COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : (1 LOCAL) 1- PREFEITURA MUNICIPAL	LINK		12,000	283,0000	3.396,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,7 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 09.130.701/0001-10 _____

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 11.881.504/0001-84 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 121/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2021

No dia 8 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2021, Processo Licitatório nº. 121/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DEDETIZAÇÃO ÁREA INTERNA E EXTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13484	ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA L	
13485	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADOR	06.220.401/0001-33	FABIO DA ROCHA MACHADO	583.927.000-82
W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	13.255.330/0001-70	LARESSA SOMENSI DOS REIS	054.460.351-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DEDETIZAÇÃO ÁREA INTERNA E EXTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13485 - W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DEDETIZAÇÃO ÁREA INTERNA E EXTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",	M/2		20.000,000	0,6900	13.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,8 de Outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA CNPJ: 06.220.401/0001-33 _____

W.K.F DEDETIZADORA EIRELI CNPJ: 13.255.330/0001-70 _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 140-2021 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 013/2021 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 140/2021

Adesão De Ata De Registro De Preço Srp 013/2021 Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação-Fnde.

a) Processo Nr.: 140/2021

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro De Preço Srp 013/2021 Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação-Fnde.

c) Data Homologação: 14/10/2021

d) Objeto da Licitação: **ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.**

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063.705/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME), NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2021 às 10:00h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.703/2021)

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2021/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO **RESIDENCIAL COXIPÓ – 2ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CONTRATO DE REPASSE DE N.º 908258/2020/MDR/CAIXA.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 17 de novembro de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: Das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.510/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS (EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) ORIGINADOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 202001834-5 E EMENDA PARLAMENTAR 30970007/2-19 FEITAS CONFORME AS NORMAS ESPECIFICAS EDITADAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DEMAIS SETORES VINCULADOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2021 às 15:00h (quinze horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso II, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 061/2021, Dispensa de Licitação nº 037/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA DE CONTROLE INTERNO PARA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.499.448/0001-18, no valor de R$** 17.496,99 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

Curvelândia/MT, 13 de outubro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 558/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***VALDICE MUFARDINI GOMES*****,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, como Fiscal do Contrato **nº 132/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de cadeiras odontológicas para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de outubro 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 062/2021 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESSE APARELHO SERÁ USADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO (CEM) CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA DE DIAMANTINO/MT**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa **C. E. CARVALHO – COMERCIAL – EPP**, inscrita sob o **CNPJ 24.864.422/0001-73**, ao valor global de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos), Diamantino-MT, 14 de outubro de 2021

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
DECRETO Nº 189/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** por FALECIMENTO, a servidoraefetiva**: SUZANA DALMOLIN CAPISTRANO**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1332710-0 SSP/MT e CPF sob nº 016.337.561-57, nomeado para o Cargo/Função Técnico Nível Superior/Dentista, aprovada pelo concurso nº 001/2011 e nomeada pelo Decreto nº 040/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, data de óbito em **03 de Outubro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 14 de Outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade** nº 012/2021**,** com base no inciso II, Art. 25**, da Lei Federal n° 8.666/93,** para COMPRA/PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA QUE OS ENGENHEIROS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARTICIPEM DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, CUJO TEMA É “OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS NO ÂMBITO DO PRODUTO DA CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS, consagrou-se apta a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita sob o** CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em um montante de R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte). Diamantino-MT, 14 de outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS/VISA Nº. 018/2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria SMS nº 009/2021, que Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de Março de 2016, do Governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 113/2021, entabulado com a Associação Santa Madre Paulina (CNPJ Nº 31.827.187/0001-25), que geri o Hospital São João Batista;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido contrato através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas e execução financeira,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.3º Portaria SMS Nº 03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (*Omissis*)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino – MT:

Pamela Aparecida Nery Costa – Titular

Osvaldino Gomes – Suplente

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Diamantino:

Sandra Regina Ferreira Guimarães - Titular;

Fabiane Domingues Leite – Suplente.

c) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo – Titular;

Leonan Silva Cruz – Suplente

d) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino:

Tânia Maria Ferreira Rocha – Titular;

Adelita Barros Aguiar – Suplente

e) *Representantes da Associação Santa Madre Paulina:*

Rosanja Martins – Titular

Ludimila Arruda da Silva e Silva – Suplente

***f)* Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino:**

Tânia Maria Ferreira Rocha- Titular;

Adelita Barros Aguiar- Suplente

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 14 de Outubro de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO DE MEIRA

Secretária Municipal de Saúde/VISA

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 559/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 190/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.671, em 18 de Fevereiro de 2021,** que nomeou o Servidor Efetivo Sr. **FERNANDO ROCHA PAIXÃO,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2232566-2 SSP/MT e CPF sob nº 043.506.391-01, **Assistente de Secretaria II**, com subsídio de **30% do DAS 02,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/10/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 557/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***VALDICE MUFARDINI GOMES*****,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475. 921-68, como Fiscal do Contrato **nº 130/2021 -** cujo OBJETO é: **Futura aquisição de equipamento hospitalar, um conjunto odontológico para atender a unidade básica de saúde do ESF Bom Jesus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de outubro 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 109/2021 - CONTRATADO(a): MARLY RODRIGUES PEREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO - NUTRIÇÃO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **13 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 110/2021 - CONTRATADO(a): LUCILENE MARIA DO ESPÍRITO SANTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO - NUTRIÇÃO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **14 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 107/2021 - CONTRATADO(a): TANIA MARIA DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **14 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 108/2021 - CONTRATADO(a): THALYA SILVA NEVES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINSITRATIVO EDUCACIONAL - TAE - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **14 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 112/2021 - CONTRATADO(a): MARIANE ALMEIDA SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINSITRATIVO EDUCACIONAL - TAE - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à

conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **14 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 106/2021 - CONTRATADO(a): ETELVINO JOÃO SANTANA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **13 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 111/2021 - CONTRATADO(a): FRANCISCO BATISTA DE ARRUDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **14 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 115/2021 - CONTRATADO(a): ELIANE MARIA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **14 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 114/2021 - CONTRATADO(a): LUCAS MORAIS BANDEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.978,33 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e três Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **07 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 117/2021 - CONTRATADO(a): ADRIANO SOARES CORREA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.978,33 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e três Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **13 de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 116/2021 - CONTRATADO(a): TATIANA CARDOSO MACIEL: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **14 de Outubro de 2021.**

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 556/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***VALDICE MUFARDINI GOMES*****,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475. 921-68, como Fiscal do Contrato **nº 128/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para futura aquisição de atomizador costal motorizado e nebulizador a frio para atender a demanda da vigilância sanitária do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de outubro 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 555/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**Sr. FERNANDO PEREIRA CONCI,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2500202-3 SESP/MT e CPF sob nº 050.616.651-12, como Fiscal do Contrato **nº 133/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em realização de evento em comemoração ao dia das crianças no Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 113/2021 - CONTRATADO(a): JESSIKA KEROLIN DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 5.099,17 (cinco mil e noventa e nove reias e dezessete centavos**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **04 de Outubro de 2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ROÇADEIRA E MOTO SERRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REFERENTE A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS LOTES PÚBLICOS, PRAÇAS, ESCOLAS ENTRE OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos).

CONTRATADO: LUIS PAIXAO DOS SANTOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.296.026/0001-70

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, abaixo assinado, **HOMOLOGA,** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME A PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020 QUE "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO", PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.*

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, detentora do CNPJ: 22.803.038/0001-35, no **valor global de** R$ **7.495,21** e MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, detentora do CNPJ: 04.724.729/0001-61, no **valor global de** R$ **12.869,10,** conforme resultado do **Pregão eletrônico nº 026/2021, destinado** a atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** e em consonância **ADJUDICA,** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 14 de outubro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, abaixo assinado, **HOMOLOGA,** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, SECRETARIA DO DAE, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.*

Fornecedor: WANDA COM.DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP, detentora do CNPJ: 12.358.170/0001-21, no **valor global de** R$ **39.750,00,** OLMI INFORMATICA LTDA, detentora do CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor global de R$ **142.868,00** e AR LIMP, detentora do CNPJ: AR LIMP - 31.314.488/0001-55, no valor global de R$ **12.800,00,** conforme resultado do Pregão eletrônico nº 027/2021, destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde **deste município.**

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO,** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 14 de outubro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 450/2021

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido do servidor, licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano ao servidor Sr. **ADEMIR LUIZ WEISS**, matrícula 1539, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO / SOLDADOR**, com início em 11/10/2021 a 10/10/2022, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2021

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa aos servidores **TARSO FELIPE SOUSA COSTA, FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO ZORZI** e **LEONIR FERNANDES SOARES**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

Artigo 3º - o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 234/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 058/2021

DATA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: VERA CARMEN MARCOLINI EIRELI

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: R$ 946.226,12 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 459/2021

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 04** para a servidora efetiva Sr.ª **ANA CLARA MARTINS CITON**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **PELA ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE ATENDIMENTOS URBANOS E EQUIPE VOLANTE**, do Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 455/2021

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa aos servidores **THAIS DE SOUZA COSTA NICARETTA, ELAINE CASARINE DOS SANTOS** e **MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na Secretaria Municipal Assistência Social.

Artigo 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

Artigo 3º - o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 232/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO 20 LUGARES PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2020,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT**,Fornecedor **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO -EPP, inscrita no CNPJ 07. 838.209/0001-78.** E pelo valor de **R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 14 de outubro de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 058/2021, IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 051.618.931-09, ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA/MT nº 048287, matrícula nº 2347**,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT),** Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º Revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 057/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

VIGENCIA: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM PREVISTO NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
01	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL; DIESEL; MOTOR MINIMO 2.2 POTENCIA MIN 160CV EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELETRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MIN. 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA,EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDEN-	**208.900,00**	**16.100,00**	**225.000,00**

	TE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO UNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M, DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MIN. 16L. EM SUPORTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO					EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 26. 000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE DEVERÁ SER COM MÍN. DE 26. 000 BTUS. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE: DEVERÁ TER 2 PEGA - MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRAFRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP., ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM			

	COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTI-DERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ÁLTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL. (02-26-00266). INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU APOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O² E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/ AQUEC. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA			

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456/2021

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa aos servidores **OILSON GOMES DE OLIVEIRA, ALESSANDRO FRANCISCO** e **CLAUDIR SILVA DE PAULA**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Artigo 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

Artigo 3º - o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 233/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2021

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa aos servidores **EMANUEL LIMA COSTA, MARCOS PAGNO** e **NAIARA CABRAL DA COSTA**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na Secretaria Municipal deAdministração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

Artigo 3º - o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 230/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 452/2021

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 010/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 050/2021 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - O Sr. **EZEQUIEL WILHELM RIBEIRO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2021.

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 314.608,00(TREZENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0758/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 314.608,00(trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 758/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 314.608,00

Total da Suplementação: R$ 314.608,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ R$ 314.608,00(trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 0101000000 Educação 25%, das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
1.7.28.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.964.000,00	18.816.540,17	2.852.540,17	314.608,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 6º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2021

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 06 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** do servidor efetivo Sr. **CRISTIANO ZIMMER**, ocupante do cargo de Motorista Nível I – Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 355/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 457/2021

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa os servidores **CIPRIANO DA ROSA PAZETO, PEDRO JOSE DO VAL** e **ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na Secretaria Municipal deAgricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

Artigo 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 235/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 458/2021

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** para a servidora efetiva Sr.ª **CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, **PELA ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE ARTICULADORA JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, do Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 297/2021.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 297/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado Sr.(a) **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE SANTOS** brasileiro (a), filho (a) de GLEIBE MOREIRA DOS SANTOS e MARIA LUZIA DE ANDRADE SANTOS, nascido (a) em 17/02/1994, portadora do RG

N° 5544229 SSP/GO e CPF: 038.069.401-85, como **CHEFE DE GABINETE, lotado no GABINETE PREFEITO**, a partir de 15/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de outubro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5,003,058,60**	**5,003,058,60**	**2,463,850,33**	**49,25**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	1.035.817,00	94,17
IPTU	900.000,00	900.000,00	761.645,85	84,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200,000,00	200,000,00	274,171,15	137,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.440.632,34	1.440.632,34	725.464,88	50,36
ITBI	1.439.632,34	1.439.632,34	725.464,27	50,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,61	0,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	956.322,96	956.322,96	448.110,19	46,86
ISS	947.822,96	947.822,96	392.933,53	41,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.500,00	8.500,00	55.176,66	649,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.506.103,30	1.506.103,30	254.458,26	16,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**29.188.089,97**	**29.188.089,97**	**10.775.946,32**	**36,92**
Cota-Parte FPM	8.638.950,00	8.638.950,00	2.995.046,57	34,67
Cota-Parte ITR	1.192.609,97	1.192.609,97	168.647,05	14,14
Cota-Parte IPVA	780.530,00	780.530,00	265.745,47	34,05
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	7.346.507,23	39,71
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	75,000,00	75,000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34,191,148,57**	**34,191,148,57**	**13,239,796,65**	**38,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.115.369,69	7.129.170,93	2.961.230,23	41,54	2.294.754,87	32,19	2.194.495,93	30,78	0,00
Despesas Correntes	6.923.877,64	6.877.683,88	2.862.947,94	41,63	2.275.723,35	33,09	2.184.797,93	31,77	0,00
Despesas de Capital	191.492,05	251.487,05	98.282,29	39,08	19.031,52	7,57	9.698,00	3,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	181.508,00	181.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	308,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	181.200,00	181.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.296.877,69**	**7.310.678,93**	**2.961.230,23**	**40,51**	**2.294.754,87**	**31,39**	**2.194.495,93**	**30,02**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.961.230,23	2.294.754,87	2.194.495,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.961.230,23**	**2.294.754,87**	**2.194.495,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.985.969,50		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	975.260,73	308.785,37	208.526,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,37**	**17,33**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.694,91	0,00	1.694,91	1.694,91	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	72.983,67	0,00	72.983,67	72.983,67	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	69.369,27	0,00	69.369,27	61.337,08	0,00	8.032,19	-8.032,19
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-8.032,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-8.032,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.710.271,00	1.710.271,00	676.466,11	39,55
Proveniente da União	1.369.280,00	1.369.280,00	400.257,75	29,23
Proveniente dos Estados	340.991,00	340.991,00	276.208,36	81,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.000,00	60.000,00	1.380,17	2,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1,770,271,00**	**1.770,271,00**	**677,846,28**	**38,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.776.268,00	2.414.433,18	1.053.485,73	43,63	725.338,13	30,04	648.107,56	26,84	0,00
Despesas Correntes	1.646.147,00	2.047.272,18	879.295,73	42,95	723.378,13	35,33	646.147,56	31,56	0,00
Despesas de Capital	130.121,00	367.161,00	174.190,00	47,44	1.960,00	0,53	1.960,00	0,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.776.272,00**	**2.414.437,18**	**1.053.485,73**	**43,63**	**725.338,13**	**30,04**	**648.107,56**	**26,84**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.891.637,69	9.543.604,11	4.014.715,96	42,07	3.020.093,00	31,65	2.842.603,49	29,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	181.512,00	181.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.073.149,69**	**9.725.116,11**	**4.014.715,96**	**41,28**	**3.020.093,00**	**31,05**	**2.842.603,49**	**29,23**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.776.272,00	2.393.373,85	1.053.485,73	44,02	725.338,13	30,31	648.107,56	27,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.296.877,69**	**7.331.742,26**	**2.961.230,23**	**40,39**	**2.294.754,87**	**31,30**	**2.194.495,93**	**29,93**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 295/2021.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 295/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica NOMEADO o Sr. **PEDRO JUSTINO JUNIOR,** brasileiro, filho de PEDRO JUSTINO e CLARINDA BARBOSA DA SILVA JUSTINO, nascido em 30/11/1995, portador do RG N° 6073632 SSP/GO e CPF: 053. 993.721-50, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, lotado no GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 15/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de outubro de 2021.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 296/2021.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 296/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada Sr.(a) **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE SANTOS** brasileiro (a), filho (a) de GLEIBE MOREIRA DOS SANTOS e MARIA LUZIA DE ANDRADE SANTOS, nascido (a) em 17/02/1994, portadora do RG N° 5544229 SSP/GO e CPF: 038.069.401-85, como **ASSESSOR JURIDICO,** lotado no GABINETE PREFEITO, a partir de 14/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de outubro de 2021.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.003.058,60**	**5.003.058,60**	**4.349.435,29**	**86,94**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	1.451.417,30	131,95
IPTU	900.000,00	900.000,00	944.500,53	104,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	506.916,77	253,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.440.632,34	1.440.632,34	1.244.153,85	86,36
ITBI	1.439.632,34	1.439.632,34	1.244.153,24	86,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,61	0,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	956.322,96	956.322,96	1.098.673,94	114,89
ISS	947.822,96	947.822,96	1.037.710,49	109,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.500,00	8.500,00	60.963,45	717,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.506.103,30	1.506.103,30	555.190,20	36,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**29.188.089,97**	**29.188.089,97**	**23.499.765,18**	**80,51**
Cota-Parte FPM	8.638.950,00	8.638.950,00	6.207.514,61	71,85
Cota-Parte ITR	1.192.609,97	1.192.609,97	300.224,72	25,17
Cota-Parte IPVA	780.530,00	780.530,00	608.036,54	77,90
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	16.383.989,31	88,56
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.191.148,57**	**34.191.148,57**	**27.849.200,47**	**81,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.115.369,69	7.735.100,23	5.877.445,41	75,98	5.297.016,76	68,48	5.136.912,63	66,41	0,00
Despesas Correntes	6.923.877,64	7.111.224,42	5.291.424,23	74,41	5.017.948,22	70,56	4.909.544,97	69,04	0,00
Despesas de Capital	191.492,05	623.875,81	586.021,18	93,93	279.068,54	44,73	227.367,66	36,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	181.508,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	308,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	181.200,00	202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.296.877,69**	**7.735.610,23**	**5.877.445,41**	**75,98**	**5.297.016,76**	**68,48**	**5.136.912,63**	**66,41**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.877.445,41	5.297.016,76	5.136.912,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.877.445,41**	**5.297.016,76**	**5.136.912,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.177.380,07	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.700.065,34	1.119.636,69	959.532,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,10**	**19,02**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.694,91	0,00	1.694,91	1.694,91	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	72.983,67	0,00	72.983,67	72.983,67	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	69.369,27	0,00	69.369,27	61.337,08	0,00	8.032,19	-8.032,19
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-8.032,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-8.032,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.710.271,00	1.710.271,00	1.135.240,54	66,38
Proveniente da União	1.369.280,00	1.369.280,00	781.826,06	57,10
Proveniente dos Estados	340.991,00	340.991,00	353.414,48	103,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.000,00	60.000,00	7.341,27	12,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1,770,271,00**	**1.770,271,00**	**1,142,581,81**	**64,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.776.268,00	2.570.834,24	2.211.367,81	86,02	1.967.922,14	76,55	1.833.997,10	71,34	0,00
Despesas Correntes	1.646.147,00	1.961.764,00	1.648.216,57	84,02	1.477.554,90	75,32	1.418.029,86	72,28	0,00
Despesas de Capital	130.121,00	609.070,24	563.151,24	92,46	490.367,24	80,51	415.967,24	68,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.776.272,00**	**2.570.838,24**	**2.211.367,81**	**86,02**	**1.967.922,14**	**76,55**	**1.833.997,10**	**71,34**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.891.637,69	10.305.934,47	8.088.813,22	78,49	7.264.938,90	70,49	6.970.909,73	67,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	181.512,00	514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.073.149,69**	**10.306.448,47**	**8.088.813,22**	**78,48**	**7.264.938,90**	**70,49**	**6.970.909,73**	**67,64**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.776.272,00	2.256.874,91	1.904.500,53	84,39	1.661.077,86	73,60	1.565.826,96	69,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.296.877,69**	**8.049.573,56**	**6.184.312,69**	**76,83**	**5.603.861,04**	**69,62**	**5.405.082,77**	**67,15**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.003.058,60**	**5.003.058,60**	**3.517.107,26**	**70,30**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	1.308.784,50	118,98
IPTU	900.000,00	900.000,00	886.120,94	98,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	422.663,56	211,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.440.632,34	1.440.632,34	1.006.714,43	69,88
ITBI	1.439.632,34	1.439.632,34	1.006.713,82	69,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,61	0,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	956.322,96	956.322,96	795.257,03	83,16
ISS	947.822,96	947.822,96	737.897,65	77,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.500,00	8.500,00	57.359,38	674,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.506.103,30	1.506.103,30	406.351,30	26,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**29.188.089,97**	**29.188.089,97**	**16.577.214,18**	**56,79**
Cota-Parte FPM	8.638.950,00	8.638.950,00	4.495.975,04	52,04
Cota-Parte ITR	1.192.609,97	1.192.609,97	274.400,89	23,01
Cota-Parte IPVA	780.530,00	780.530,00	393.918,27	50,47
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	11.412.919,98	61,69
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.191.148,57**	**34.191.148,57**	**20.094.321,44**	**58,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.115.369,69	7.171.977,35	4.241.204,73	59,14	3.778.857,96	52,69	3.725.134,75	51,94	0,00
Despesas Correntes	6.923.877,64	6.920.490,30	4.095.932,90	59,19	3.663.618,22	52,94	3.609.895,01	52,16	0,00
Despesas de Capital	191.492,05	251.487,05	145.271,83	57,77	115.239,74	45,82	115.239,74	45,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	181.508,00	181.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	308,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	181.200,00	181.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.296.877,69**	**7.353.485,35**	**4.241.204,73**	**57,68**	**3.778.857,96**	**51,39**	**3.725.134,75**	**50,66**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.241.204,73	3.778.857,96	3.725.134,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.241.204,73**	**3.778.857,96**	**3.725.134,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.014.148,22		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.227.056,51	764.709,74	710.986,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,11**	**18,81**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.694,91	0,00	1.694,91	1.694,91	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	72.983,67	0,00	72.983,67	72.983,67	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	69.369,27	0,00	69.369,27	61.337,08	0,00	8.032,19	-8.032,19
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-8.032,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-8.032,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.710.271,00	1.710.271,00	983.715,20	57,52
Proveniente da União	1.369.280,00	1.369.280,00	668.888,20	48,85
Proveniente dos Estados	340.991,00	340.991,00	314.827,00	92,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.000,00	60.000,00	3.966,85	6,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1,770,271,00**	**1.770,271,00**	**987,682,05**	**55,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.776.268,00	2.407.533,18	1.655.341,40	68,76	1.381.679,07	57,39	1.198.230,31	49,77	0,00
Despesas Correntes	1.646.147,00	1.939.372,18	1.380.366,40	71,18	1.167.604,07	60,21	984.155,31	50,75	0,00
Despesas de Capital	130.121,00	468.161,00	274.975,00	58,74	214.075,00	45,73	214.075,00	45,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.776.272,00**	**2.407.537,18**	**1.655.341,40**	**68,76**	**1.381.679,07**	**57,39**	**1.198.230,31**	**49,77**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.891.637,69	9.579.510,53	5.896.546,13	61,55	5.160.537,03	53,87	4.923.365,06	51,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	181.512,00	181.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.073.149,69**	**9.761.022,53**	**5.896.546,13**	**60,41**	**5.160.537,03**	**52,87**	**4.923.365,06**	**50,44**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.776.272,00	2.386.473,85	1.634.278,07	68,48	1.381.679,07	57,90	1.198.230,31	50,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.296.877,69**	**7.374.548,68**	**4.262.268,06**	**57,80**	**3.778.857,96**	**51,24**	**3.725.134,75**	**50,51**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 039/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para ***fornecimento de 17 Raladores de Mandioca semi-industrial*** conforme especificações do edital, no dia **27/10/2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 11 de outubro de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.003.058,60**	**5.003.058,60**	**538.577,39**	**10,76**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	226.399,08	20,58
IPTU	900.000,00	900.000,00	140.061,03	15,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	86.338,05	43,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.440.632,34	1.440.632,34	53.475,58	3,71
ITBI	1.439.632,34	1.439.632,34	53.475,58	3,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	956.322,96	956.322,96	137.069,38	14,33
ISS	947.822,96	947.822,96	130.674,13	13,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.500,00	8.500,00	6.395,25	75,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.506.103,30	1.506.103,30	121.633,35	8,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**29.188.089,97**	**29.188.089,97**	**5.291.979,10**	**18,13**
Cota-Parte FPM	8.638.950,00	8.638.950,00	1.684.798,78	19,50
Cota-Parte ITR	1.192.609,97	1.192.609,97	132.960,03	11,15
Cota-Parte IPVA	780.530,00	780.530,00	139.129,52	17,83
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	3.335.090,77	18,03
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.191.148,57**	**34.191.148,57**	**5.830.556,49**	**17,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.115.369,69	7.115.369,69	1.484.683,28	20,87	1.021.181,85	14,35	946.273,05	13,30	0,00
Despesas Correntes	6.923.877,64	6.923.877,64	1.415.742,36	20,45	1.021.181,85	14,75	946.273,05	13,67	0,00
Despesas de Capital	191.492,05	191.492,05	68.940,92	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	181.508,00	181.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	308,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	181.200,00	181.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.296.877,69**	**7.296.877,69**	**1.484.683,28**	**20,35**	**1.021.181,85**	**13,99**	**946.273,05**	**12,97**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.484.683,28	1.021.181,85	946.273,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.484.683,28**	**1.021.181,85**	**946.273,05**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	874.583,47		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	610.099,81	146.598,38	71.689,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,46**	**17,51**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.694,91	0,00	1.694,91	1.694,91	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	72.983,67	0,00	72.983,67	72.983,67	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	69.369,27	0,00	69.369,27	61.337,08	0,00	8.032,19	-8.032,19
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-8.032,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-8.032,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.710.271,00	1.710.271,00	245.370,99	14,35
Proveniente da União	1.369.280,00	1.369.280,00	208.592,83	15,23
Proveniente dos Estados	340.991,00	340.991,00	36.778,16	10,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.000,00	60.000,00	168,19	0,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1,770,271,00**	**1.770,271,00**	**245,539,18**	**13,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.776.268,00	1.776.268,00	353.983,11	19,93	313.866,64	17,67	277.430,12	15,62	0,00
Despesas Correntes	1.646.147,00	1.646.147,00	352.023,11	21,38	313.866,64	19,07	277.430,12	16,85	0,00
Despesas de Capital	130.121,00	130.121,00	1.960,00	1,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.776.272,00**	**1.776.272,00**	**353.983,11**	**19,93**	**313.866,64**	**17,67**	**277.430,12**	**15,62**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.891.637,69	8.891.637,69	1.838.666,39	20,68	1.335.048,49	15,01	1.223.703,17	13,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	181.512,00	181.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.073.149,69**	**9.073.149,69**	**1.838.666,39**	**20,26**	**1.335.048,49**	**14,71**	**1.223.703,17**	**13,49**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.776.272,00	1.776.272,00	353.983,11	19,93	313.866,64	17,67	277.430,12	15,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.296.877,69**	**7.296.877,69**	**1.484.683,28**	**20,35**	**1.021.181,85**	**13,99**	**946.273,05**	**12,97**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO Nº 026/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE E A EMPRESA VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Vetisul Indústria e Comércio Eireli**, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 09.411. 384/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Valdemar Abila**, Carteira de Identidade nº. 720.562-7SSP/PR e CPF **cpf nº 088.856.219-53** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 077/2021 originario**da adesão nº 009/2020 do Consórcio Público intermunicipal de inovação e desenvolvimento do estado de São Paulo - CINDESP, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a *AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES*, conforme abaixo:

ITEM DA ATA	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.346	UND	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	R$ 19,70	R$ 26.516,20
2	1.346	UND	CAMISETA ESCOLAR REGATA	R$ 20,00	R$ 26.920,00
4	757	UND	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	R$ 22,90	R$ 17.335,30
6	589	UND	SHORT SAIA	R$ 24,30	R$ 14.312,70
7	1.346	UND	JAQUETA ESCOLAR	R$ 51,54	R$ 69.372,84
8	1.346	UND	CALÇA ESCOLAR	R$ 38,70	R$ 52.090,00
TOTAL					R$ 206.547,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **05/10/2021**, pelo **Processo Administrativo nº. 077/2021** originarioda adesão nº 009/2020 do Consórcio Público intermunicipal de inovação e desenvolvimento do estado de São Paulo - CINDESP, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado. **3.2 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial; **3.3 -** O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Educação deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada; **3.4 -** A fiscalização exercida na aquisição de materiais não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos. **3.5 -** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE. **3.6 -** O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho. **3.7 -** Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. **3.8 -** No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço; **3.9 -** O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável; **3.11 -** Após a emissão da o**rdem de fornecimento** a contratada deverá iniciar imediatamente os trabalhos conforme o referido documento; **3.12 -** Os fornecimentos deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria requisitante, quando realizado aos sábados, domingos e feriados, sem variação de preço; **3.13 -** A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo; **3.14 -** Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados; **3.15 -** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **3.16 -** O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante. **3.17 –** Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE. **3.18 –** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada. **3.19 – O presente contrato terá sua vigência até 05/10/2022, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 206.547,24 (Duzentos e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada. **4.2 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte-MT**. **4.3 -** O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato. **4.4 -** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada. **4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2021 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

ORGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ. / ATIV.:20060

ELEMENTO: 3.3.90.30.23.00

COD REDUZIDO: 504

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações. **6.1.2** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93; **6.1.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento. **6.1.4** Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital , deste Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93; **6.1.5** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos

estipulados. **6.1.6** Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços; **6.1.7** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93; **6.1.8** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n.

8.666/93;

6.1.9 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela

contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.5 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA 6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93. **6.5.3** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **6.5.4** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93; **6.5.5** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato; **6.5.6** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato; **6.5.7** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; **6.5.8** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.5.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93; **6.5.10** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante. **6.6.1** Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão; **6.6.2** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93; **6.6.3** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato; **6.6.4** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; **6.6.5** Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.6.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município. **6.6.7** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira. **6.6.8** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas. **6.6.9** Manter o(s) servidor (es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias. **6.6.10** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei. **7.2 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa. **7.3 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa. **7.4 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade. **7.5 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato. **7.6 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência. b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s). **7.8 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.1- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas. **7.8.2-** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação. **7.8.3-** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual. **7.8.4-** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada. **7.8.5-** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação. **7.9 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes. **7.10 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **7.11 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das

demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias. **8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte. b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE. c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados. d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente; f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93. **8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93. **8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências: a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração. b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um servidor designado por Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas. **10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação. **10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 009/2020** é a **Secretaria Municipal de Educação. 10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso. **10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes. **10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 009/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Valdemar Abila

CNPJ: 09.411.384/0001-00

_____

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS: _____ _____

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obras para CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO**, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 14/10/2021 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante do exposto ela fica prorrogada (reprogramada) para data de 01 de novembro de 2021 às 07:30 (horário de Cuiabá-MT).

Qualquer dúvida e esclarecimentos estaremos a disposição no E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com .

Gaúcha do Norte-MT, 14 de outubro de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PCL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 294/2021.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 294/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica EXONERADO o Sr. **PEDRO JUSTINO JUNIOR,** brasileiro, filho de PEDRO JUSTINO e CLARINDA BARBOSA DA SILVA JUSTINO, nascido em 30/11/1995, portador do RG N° 6073632 SSP/GO e CPF: 053. 993.721-50, do cargo de **CHEFE DE GABINETE, lotado no GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 14/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de outubro de 2021.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CESSÃO DE USO DE IMOVEL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº.

001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis n°. 001/2011, tendo por objeto a disponibilidade por Cessão de 01 (um) **imóvel**

Descrição.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEITO-MT

CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO

GROSSO - INDEA/MT.

PROCESSO Nº: 001/2021

OBJETO: O Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis tem como objetivo a cessação de 01 (um**)** imóvel**,** localizado na quadrada n.º 32 nos lotes n. º 17 e 18, RuaRachid J. Mamed**,** S/Nºno Município deGENERAL CARNEIRO/MT**,** enquanto se der a vigência, com a destinação especifica para a instalação da Unidade Local de Execução do INDEA/MT

General Carneiro-MT, 14 de outubro de 2021

ASSINAM:

Pela Prefeitura Municipal de General carneiro:

–

_____

Marcelo de Aquino

Prefeito municipal

Pelo INDEA/MT:

_____

EMANUELE G. DE ALMEIDA.

Presidente

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2021

Processo nº. 001/2021

***TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE* GENERAL CARNEIRO O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT**

*O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno,* inscrito no CNPJ sob o n°03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, s/n, bairro Bom Jesus da Lapa, Município de General Carneiro-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** Marcelo de Aquino, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 604.224.401-91, doravante denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA – INDEA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJnº14.939.979/0001-72, com endereço na Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº 277, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, representado neste ato pela Senhora Presidente **EMANUELE G. DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. º 10549 OAB/MT, inscrita no CPF/MF sob n. º 919.290.241-34, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, sujeitando-se o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso deum imóvel de propriedade do **CEDENTE** localizado na* quadra nº 32, lotes nº 17 e 18, na Rua Rachid J. Mamed, no Município de General Carneiro*. O bem imóvel cedido será destinado específica e exclusivamente para abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA no município de*** General Carneirolivre de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO IMÓVEL

*O bem imóvel entregue pelo **CEDENTE deverá** ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** de acordo com as suas necessidades e em cumprimento da destinação específica pela qual foi cedido, qual seja, abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA** sempre em consonância com o interesse público norteador de todas as entidades que prestam atividades estatais, e sob sua inteira responsabilidade.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I- *O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.*

II – *Usando-o de forma diversa que não do interesse público, restará o **CEDENTE** o direito de rescindir de plano o presente TERMO.*

III - *Obriga-se, ainda, o **CESSIONÁRIO,** durante o prazo de vigência do presente TERMO, a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o imóvel cedido.*

IV - *O **CESSIONÁRIO**, obriga-se à conservação, limpeza e segurança da sala cedida.*

V – ***Recaindo sobre o* CESSIONÁRIO, anteriormente a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO, desinteresse na utilização do bem, o comunicará de imediato o CEDENTE, *sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.***

VI – *Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a efetuá-los somente após autorização do **CEDENTE**.*

VII – *Obriga-se o **CEDENTE** a respeitar o prazo de vigência neste **TERMO** estabelecido, ressalvado o disposto no inciso II, não prometendo ou repassando-o a qualquer título, ainda que para tempo posterior a sua vigência, por estar o presente passível de renovação por interesse do **CESSIONÁRIO**;*

CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

*Havendo risco ao bem imóvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, e seus acessórios, bem como aos pertencentes da **CESSIONÁRIA,** deverá então comunicar de imediato o **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração do eventual responsável, se necessário.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

*O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do **CEDENTE,** independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.*

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 11. 109 de 20 de abril de 2020, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

*O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no Ordenamento Jurídico Vigente, desde que haja interesse da administração do **CESSIONÁRIO**, com a apresentação de relatórios com respectivas justificativas.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

*A inexecução total ou parcial deste **TERMO** enseja sua rescisão pela pessoa lesada conforme o disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

*As questões decorrentes da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de* Barra do Garças-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA.***

General Carneiro-MT, 14 de Outubro de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal, de General Carneiro-MT

CEDENTE

EMANUELE G. DE ALMEIDA

Presidente do INDEA

CESSIONÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (horário local) do dia 27 de outubro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA: Sala de reuniões – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: email www.generalcarneio.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 14 de outubro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PR 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** designado pela Portaria no 029/2021, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30 horas (Brasília) do dia 26 de Outubro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, conforme descrito neste edital e seus anexos. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** site **; WWW.generalcarneiro.mt.gov.br,** solicitação via E-mail : cpl@generalcarneiromt.gov.br. e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro das 07h00 às 12h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215/1153.

General Carneiro - MT, 14 de Outubro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO: 035/2021 - MODALIDADE: CARTA CONVITE 002/2021 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos dias oito do mês de outubro do ano 2021, as 08h30min, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste/MT, localizada na Avenida dos Imigrantes, nº 2.000, Centro, em Gloria D´Oeste, Estado de Mato Grosso, O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Senhor **SIDINEI DA SILVA,** 1º secretaria **PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO** e 1º membro **DIEGO EMÍLIO DA SILVA**, para abertura da sessão do procedimento licitatório Convite n. 002/2021, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELOBORAÇÃO DO PPA PARA OS EXERCICIOS DE 2022 A 2025 E LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT**, conforme Termo de Referência e anexos, constante no Processo em epigrafe, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. O Presidente fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e a equipe de apoio. Em seguida solicitou a documentação de credenciamento das empresas juntamente com seus envelopes de propostas. A Empresa **01- POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ 33.929.416/0001-48,** situada na Rua Ceara, N 432, CPA II – Morada da Serra, Cuiabá – MT, CEP. 78.055-558 enviou representante na sessão Sr. JUAREZ DA SILVA E SOUZA, Portador da cédula de identidade RG. 099004 SSP/MT, a Empresa **02 – MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** inscrito no **CNPJ – 22.817.081/0001-50,** situada Av. André Antônio Maggi, 487, Sala 705, Edifício Concorde, Jardim Eldorado – Cuiabá – MT, CEP. 78. 048-250, enviou os seus envelopes por terceiros no dia 07/10/2021 e não enviou representante na sessão, mas enviou credenciamento junto aos seus envelopes e Empresa **03 – GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA - CNPJ – 12.015.532/0001-81,** situado na Av. André Antônio Maggi, 487, Sala 1104, Edifício Concorde, Jardim Alvorada – Cuiabá – MT, CEP. 78.048-847**, que também entregou os seus envelopes no dia 07/10/2021** e não enviou representante na sessão, mas enviou credenciamento junto aos seus envelopes. Em Seguida o Presidente passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Feito isso, o Presidente determinou a abertura do envelope de Habilitação e proposta de preços como especificado no Edital, o Presidente junto com os Membros da Comissão rubricaram os documentos, na sequencia, efetuou a analise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes em confronto com os exigidos no instrumento convocatório do convite e seus anexos, onde foi verificado que todas licitantes atenderam as exigências editalícias e foram habilitadas para a próxima fase do Certame Licitatório. Ato contínuo como as empresas não enviaram representantes, automaticamente abdicaram o vosso direito de interpor recursos na 1ª fase, atinente a análise dos documentos de habilitação. Na sequencia foram abertos os envelopes de Propostas de Preços, com seguintes valores: Empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA –** inscrita no **CNPJ 33.929.416/0001-48,** apresentou proposta no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** valor global, a Empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** inscrito no **CNPJ – 22.817.081/0001-50** apresentou proposta no valor de **R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)** valor global, e a Empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA - CNPJ – 12.015.532/0001-81,** apresentou proposta no valor de **R$ 66.196,00 (sessenta e seis mil cento e noventa e seis reais)** valor global**.** As propostas foram devidamente analisadas, visto que cumpriram todas as exigências contidas no edital. Como as empresas não enviaram representantes automaticamente abdicaram do direito de interpor recursos na 2ª fase, referente a analise das propostas de preços. A comissão Permanente de licitação verificou que a Empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ 33.929.416/0001-48,** cumpriu com todos os requisitos do convite, bem como apresentou a menor proposta de preços, e assim, foi declarada vencedora do certame com a proposta apresentada no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** valor global. Então o presidente declara encerrada a sessão de análise de propostas e julgamento do certame. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu, SIDINEI DA SILVA, Presidente da sessão lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

SIDNEI DA SILVA

Presidente CPL

PATRÍCIA APª MATEUS GUTIERRES FAZOLO

1ª secretaria CPL

DIEGO EMÍLIO DA SILVA

1º Membro CPL

EMPRESAS PARTICIPANTES:

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ 33.929.416/0001-48

JUAREZ DA SILVA E SOUZA - Representante

CPF 103.657.291-91

MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ – 22.817.081/0001-50

Representante (Ausente)

GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA

CNPJ – 12.015.532/0001-81

Representante (Ausente)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 CARTA CONVITE 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Gloria D´Oeste/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 002/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELOBORAÇÃO DO PPA PARA OS EXERCICIOS DE 2022 A 2025 E LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT**, cujo certame teve como vencedora a Empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA –** inscrita no **CNPJ 33.929.416/0001-48,** por ter atendido todos os requisitos do Convite e anexos do edital, apresentando a menor proposta no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** valor global.

Gloria D´Oeste - MT, 14 de outubro de 2021.

SIDINEI DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria 107/2021

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gloria D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 035/2021**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 002/2021.**

Gloria D´Oeste - MT, 14 de Outubro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE TODOS OS ESTUDANTES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. Sidnei Marques Lopes** , Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 662/2021 da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso que atualiza medidas excepcionais de caráter temporário, estabelecendo critérios de assiduidade e retorno de todos os estudantes da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1134 de 01/10/2021 "Revoga os Decretos Estaduais que menciona e dá outras providências";

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 019/2021 "Dispõe sobre o retorno híbrido e escalonado das aulas presenciais das unidades municipais de ensino do município de Indiavaí-MT, e da outras providências."

CONSIDERANDO, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 e suas alterações, que em seu artigo 205 define que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 11.367/2021 que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, o Parecer do Conselho Municipal de Educação/CME nº 01/2021 de Indiavaí/MT favorável ao retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO, o Cronograma de Inspeção Sanitária nas Unidades Municipais de Ensino realizado pela a Vigilância Sanitária do Município/ 2021;

CONSIDERANDO, o Plano de Retomada das Atividades Escolares de cada Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir do dia **18/10/2021,** o retorno de todos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Devido ao grande número de alunos nas turmas e não tendo sala suficiente para a divisão das mesmas, fica determinado o regime de escalonamento entre grupo A e B.

Art. 3º - Somente será garantida a oferta da modalidade remota aos estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena ocasionado pela a Covid-19, bem como aos que apresentarem comorbidade comprovada por Laudo Médico.

Art. 4º - O Centro Educacional Infantil "Victor Quirino", atenderá somente os Maternais II e III, sendo que a forma escalonada será somente para o maternal II, e desta maneira retornando o III cem porcento presencial.

Art. 5º- Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Indiavaí - MT.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiavaí – MT, 14 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2021

Pregão Presencial n° 077/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **31.386.206/0001-25,** situada na Rua São José, n° 1124, bairro: Industrial, CEP: 78.898-093, Sorriso – MT, neste ato representada por sua proprietária Nereide Gomes Martins, portadora do RG n° 3147214-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 241.877.121-00, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/ 2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 077/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de poços artesianos, retirada e instalação de conjuntos motobombas e perfilagem ótica dos poços artesianos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 077/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	Prestação de Serviço de Limpeza com compressor- bombeamento turbilhamento com Ar Comprimido em poços artesianos com profundidade de até 120 Metros.	10	Und	R$ 3. 598,70	R$ 35. 987,00
02	Retirada do Conjunto Moto Bomba c/ Diâmetro até 3" com profundidade até 120 metros.	10	Und	R$ 1. 237,12	R$ 12. 371,20

03	Instalação de Conjunto Moto Bomba c/ Diâmetro até 3" com profundidade até 120 metros.	10	Und	R$ 1.237,12	R$ 12.371,20
04	Desinfecção Sanitária do poço com HTH c/ Diâmetro até 3" com profundidade até 120 metros.	10	Und	R$ 1.125,20	R$ 11.252,00
05	Prestação de Serviço de Perfilagem Ótica do poço com profundidade até 120 metros.	05	Und	R$ 3.556,66	R$ 17.783,30
Valor total dos itens: R$ 89.764,70 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **14/10/2021** até **14/10/2022**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 077/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 14/10/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento, para comparecer ao local do poço artesiano indicado para realizar a prestação de serviços.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP-M.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 077/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA – EPP

Nereide Gomes Martins – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação paraa **"Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na execução de implantação do e-social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT"**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ: 12.015.532/0001-81.

Endereço: Av. André Antonio Maggi, n° 487, Andar 11 – Sl. 1104, Ed. Concorde, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá – MT – CEP: 78048-847.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

HOMOLOGO

Itanhangá–MT, 14 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de poços artesianos, retirada e instalação de conjuntos motobombas e perfilagem ótica dos poços artesianos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA	31.386.206/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 14 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico n° 005/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como resultado fracassado para todos os itens por apresentarem preços inexequíveis.

Itanhangá – MT, 14 de outubro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 354/2021

DATA: 14 de outubro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, inscrito no CPF n° 336.639.043-34, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 089/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 077/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de poços artesianos, retirada e instalação de conjuntos**

motobombas e perfilagem ótica dos poços artesianos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.386. 206/0001-25.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Dyonatan Carvalho dos Santos – CPF: 035.857.581-85.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 422, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARINES MARIN, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 13/05/2015, pelo período de **08/09/2021 à 30/09/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **01/10/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/09/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 435, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. RUTINÉIA PEDROSO DA SILVA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS empossado em 10/04/2002, pelo período de **09/09/2021 à 07/12/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/12/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/09/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 436, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do Município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função ao **SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATÉIA,** servidor efetivo no Cargo de PROFESSOR, o qual passará a exercer as atividades inerentes as funções de APOIO PEDAGÓGICO, a partir de 08/10/2021 até 05/04/2022.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/10/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 dias de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 424, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. **DILMA ALVES DA SILVA,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitido em 11 de abril de 2002, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 04/10/2021 à 04/10/2024**– período aquisitivo de 11/04/2002 à 04/10/2021.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/10/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 416, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 016/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 016/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 016/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.687.900/0002-04,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 - LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF: 007.451.551-97

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 440, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 036/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 036/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 036/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/**MT e a empresa **DAIANE TEODORA CAMPOS 03624599160, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.203.835/0001-06.**

1- ELENO LINO DE ARAUJO CPF: 263.799.291-34

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 418, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. AMISTERDAN RODRIGUES ARAGÃO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA empossado em 05/04/2000, pelo período de **14/09/2021 à 13/10/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **14/10/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/09/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Readequação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.131, de 17 de junho de 2021 (LDO-2022), atualizando-a, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Readequado os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.131, de 17 de junho de 2021 (LDO-2022), em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 421, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA empossado em 05/09/2013, pelo período de **03/09/2021 à 01/11/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/11/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/09/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 420, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. VERA LUCIA DA SILVA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 17/09/2013, pelo período de **24/08/2021 à 22/10/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **23/10/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/08/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 434, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. NEUVE ALVES DA SILVA NEVES, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS empossado em 10/04/2002, pelo período de **31/08/2021 à 26/02/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **27/02/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/08/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 571/2020

Texto:1

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 571/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LETIZIA SILVA PIRES PAIVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 571/2020, a partir de 07/10/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera a redação da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e, dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito de Itiquira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 16,50% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,0% (três inteiros por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao ITIPREV, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do ITIPREV em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o ITIPREV constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho de função deliberativa, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do ITIPREV, desde que aprovada pelo conselho na função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do ITIPREV;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao ITIPREV e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o ITIPREV não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o ITIPREV vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 17,04% (dezessete inteiros e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

I - 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial para o exercício de 2022;

II – 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 675, de 18 de março de 2010;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n. 675, de 18 de março de 2010;

III – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, aos 13 de outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	2,50%
2022	3,04%
2023	3,59%
2024	4,13%
2025	4,67%
2026	5,22%
2027	5,76%
2028	6,30%
2029	6,85%
2030	7,39%
2031	7,94%
2032	8,48%
2033	9,02%
2034	9,57%
2035	10,11%
2036	10,65%
2037	11,20%
2038	11,74%
2039	12,28%
2040	12,83%
2041	13,37%
2042	13,91%
2043	14,46%
2044	15,00%
2045	15,54%
2046	16,09%
2047	16,63%
2048	17,17%
2049	17,72%
2050	18,26%
2051	18,81%
2052	19,35%
2053	19,89%
2054	20,44%
2055	20,98%

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

Texto:1

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 103/2021, a partir de 13/10/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera a redação da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e, dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito de Itiquira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 16,50% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,0% (três inteiros por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao ITIPREV, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do ITIPREV em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o ITIPREV constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho de função deliberativa, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do ITIPREV, desde que aprovada pelo conselho na função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do ITIPREV;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao ITIPREV e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o ITIPREV não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o ITIPREV vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 17,04% (dezessete inteiros e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

I - 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial para o exercício de 2022;

II – 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 675, de 18 de março de 2010;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n. 675, de 18 de março de 2010;

III – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, aos 13 de outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	2,50%
2022	3,04%
2023	3,59%
2024	4,13%
2025	4,67%
2026	5,22%
2027	5,76%
2028	6,30%
2029	6,85%
2030	7,39%
2031	7,94%
2032	8,48%
2033	9,02%
2034	9,57%
2035	10,11%
2036	10,65%
2037	11,20%
2038	11,74%
2039	12,28%
2040	12,83%
2041	13,37%
2042	13,91%
2043	14,46%
2044	15,00%
2045	15,54%
2046	16,09%
2047	16,63%
2048	17,17%
2049	17,72%
2050	18,26%
2051	18,81%
2052	19,35%
2053	19,89%

2054	20,44%
2055	20,98%

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 037/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 037/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 037/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/**MT e a empresa **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.406.855/0001-73.**

1- JANE GOBBI

CPF/MF nº 693.535.731-49

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT.,13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2020

Texto:1

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NACIBI LOPES DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 546/2020, a partir de 07/10/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 417, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. **MAURINETE GALDINO DE JESUS,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitido em 05/03/2015, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 17/09/2021 à 17/09/2024**– período aquisitivo de 05/03/2015 à 17/09/2021.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/09/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2020.

Texto:1

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE BORGES DA ROCHA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 534/2020, a partir de 07/10/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

Texto:1

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADAMERFLAN GOUVEIA DE SENE

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 115/2021, a partir de 13/10/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	ANI BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	12º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	MARIA INÊS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	13º CANDIDATO CLASSIFICADO
4-	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	13º CANDIDATO CLASSIFICADO
5-	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	14º CANDIDATO CLASSIFICADO
6-	ELENI ROCHA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA	05º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 14 de outubro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.144, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre Readequação dos Anexos do Plano Plurianual do Município de Itiquira, Lei Municipal n.º 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025), atualizando-o, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Readequado os Anexos do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025), em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Paço Municipal "Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de outubro de 2021.aw**

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MIKAHIL MARIANO MORAES DE CAMPOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 148/2021, a partir de 07/10/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA/ PATROL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 419, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 03/02/2000, pelo período de **08/09/2021 à 08/11/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **09/11/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/09/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2021

Data assinatura: 28/09/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: JESSICA FERNANDA FREIRE SILVA 04263085221 - CNPJ nº 38.314.113/0001-34

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA.

Valor Global: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 28/09/2021 à 28/11/2026

Concorrência nº 001/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 432, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MICHELA BORCHEID MELO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO empossado em 11/03/2008, pelo período de **28/09/2021 à 26/12/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **27/12/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/09/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 433, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. IVANEIDE GONÇALVES DE MATOS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA empossado em 02/09/2013, pelo período de **13/09/2021 à 11/03/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **12/03/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/09/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 431, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. OLINDO ARAÚJO DOS SANTOS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA empossado em 01/04/2002, pelo período de **05/10/2021 à 02/01/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **03/01/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/10/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 429, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 870 de 25 de fevereiro de 2015 ;

CONSIDERANDO a lavratura da ATA datada de 05/10/2021 do Conselho Municipal de Educação, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º**.** Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Educação, referente ao período de 22 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2023, consoante membros abaixo relacionados:

Presidente:

Marcilene de Souza Barros Rangel

C.P.F. 936.786.811-15

Telefone: 65 9 9621 4848

Email: marcilene-rangel@outlook.com

Titular da Secretaria Municipal de Educação:

Rosângela de Carvalho Frederico

C.P.F. 823.026.931-91

Telefone: 65 9 9617 9909

Email: rosanfred@hotmail.com

Suplente: Cristina Lúcia Oliveira Silva

C.P.F. 972.068.221-34

Telefone: 65 9 9631 9683

Email: cristina.alcantara.12@hotmail.com

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Natália de Andrade Vidotti

C.P.F. 956.037.511-34

Telefone: 65 9 9966 2046

Email: navidottinha@hotmail.com

Suplente: Ailton José da Rocha

C.P.F. 460.911.811-49

Telefone: 65 9 9962 7027

Email: ailton.rocha@hotmail.com

Representante do Transporte Escolar:

Titular: Manoel Lima Pereira

CPF: 568.142.081-72

Telefone: 66 9 9969 9227

E-mail: frota@itiquira.mt.gov.br

Suplente: Rosângela Evangelista dos Santos

C.P.F. 934.168.221-53

Telefone: 66 9 9910 8684

Email: ro.mineiro75@gmail.com

Representante dos Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: Queila Lemes de Freitas

C.P.F. 860.708.001-68

Telefone: 65 9 9998 7506

Email: queila_lemes@hotmail.com

Suplente: Lediani Fernandes Couto

CPF: 919.475.611-20

Telefone: 65 9 9900 3852

E-mail: ledi.couto@hotmail.com

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Marcilene de Souza Barros Rangel

C.P.F. 936.786.811-15

Telefone: 65 9 9621 4848

Email: marcilene-rangel@outlook.com

Suplente: Roseli Cristina Gentilini

C.P.F. 756.976.969-49

Telefone; 65 9 9648 8225

Email: roseli-gentilini@hotmail.com

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Adryenne Elzita Ortiz Paiva

C.P.F. 907.293.231-53

Telefone: 65 9 9636 5852

Email: adrypaiva@hotmail.com

Suplente: Jhonatan dos Santos Carvalho

C.P.F. 036.530.271-60

Telefone: 65 9 9984 5958

Email: jhonatan.carvalho@protonmail.com

Representante da Secretaria Estadual de Educação:

Titular: Ellen Regina Camargo Luzio

C.P.F. 924.196.821-49

Telefone: 66 9 9902 6986

Email: ellinha-camargo@hotmail.com

Suplente: Gilson Mendonça Batista

C.P.F. 544.313.791-34

Telefone: 65 9 9634 5706

Email: gilsao.40@hotmail.com

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual:

Titular: Marcos Célio de Freitas

C.P.F. 767.478.241-72

Telefone: 65 9 9664 8233

Email: marcoscelio.f7@hotmail.com

Suplente: José Carlos Sanches

C.P.F. 035.358.798-25

Telefone: 66 9 9660 7076

Email: profjosecarlos@hotmail.com

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Joice de Souza Pinto Galdino

C.P.F. 000.909.421-08

Telefone: 65 9 9621 0208

Email: joicesgaldino@hotmail.com

Suplente: Marileide Rodrigues da Silva

C.P.F. 592.705.861-20

Telefone: 65 9 9621 0618

Email: marileide.estrela@hotmail.com

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: Maria Jesus Alves Pacheco

C.P.F. 915.797.161-72

Telefone: 65 9 9639 9769

Email: mariajpacheco@outlook.com

Suplente: Keli Barbara Presotto

C.P.F. 018.039.341-31

Telefone: 65 9 9943 2795

Email: kellibarbara@hotmail.com

Representante de Alunos da Educação Básica:

Titular: Mirian Aparecida Pereira Nunes

C.P.F. 021.016.991-50

Telefone: 66 99998 2017

Email: mirian.nunes@outlook.com

Suplente: Viviane Bonifácio de Melo

C.P.F. 037.962.048-96

Telefone: 65 9 9684 1717

Email: vivianebonifaciobr@gmail.com

Representante de alunos do Ensino Superior:

Titular: Guilherme Martins Vedovello

C.P.F. 046.295.491-96

Telefone: 66 9 9678 9407

Email: eng.vedovello@hotmail.com

Suplente: Miriam Corvalan de Miranda

C.P.F. ,51.542.501-09

Telefone: 65 9 9961 1618

Email: miriamcorvalan23@gmail.com

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021.

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SAPE - APROSA (CNPJ/MF nº 02.440.070/0001-96)

Data da vigência: 90 DIAS - 14/10/2021 a 14/01/2022

Objeto: Concessão de auxílio financeiro à Convenente no importe de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) objetivando a construção de 01 (uma) torre para recepção do sinal de Link de Internet, conforme autorização e condições previstas na Lei Municipal nº 1.142, de 20 de agosto de 2021.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2021

Data assinatura: 28/09/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: HENRY RIBEIRO BARBOSA 69786429168- CNPJ nº 28.562.842/0001-56

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA.

Valor Global: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 28/09/2021 à 28/11/2026

Concorrência nº 001/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 425, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. DANILO SANTOS SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 19/09/2013, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 13/09/2021 à 13/12/2021, referente ao período aquisitivo 19/09/2013 a 19/09/2018,** com o retorno ao trabalho no 14/12/2021**.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 430, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZELIA GIONGO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 01/04/2002, pelo período de **08/09/2021 à 07/12/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/12/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/09/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 426, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, empossado em 05/09/2013, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 25/10/2021 à 25/01/2022, referente ao período aquisitivo 05/09/2013 a 05/09/2018,** com o retorno ao trabalho no 26/01/2022**.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 092/2021 de 16 de setembro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 012, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	EDUARDA ALMEIDA MARI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	LORRAUNE RUFINO NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	07º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 14 de outubro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 427, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI empossado em 29/08/2013, pelo período de **11/09/2021 à 09/11/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **10/11/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/09/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 423, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença Maternidade *a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Licença Maternidade, a servidora abaixo relacionada:

1. PATRICIA VIEIRA DA SILVA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 21/09/2020, pelo período de **24/08/2021 à 19/02/2022, conforme Atestado Médico,** com o retorno ao trabalho no dia **20/02/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/08/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio de Oliveira Meira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe a empresa: J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.319.954/0002-10, estabelecida na Rua João Ponce de Arruda, 1530, Centro, Jangada-MT, CEP 78.490-000, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Srº José Carlos Ribeiro Taques, Carteira de Identidade nº. 10223797 SSP/MT e CPF nº 701.027.751-68, tendo em vista o contido no Contrato 021/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO VALOR:

1.1. O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro previsto na Cláusula Décima Terceira, conforme disposto na tabela abaixo:

O valor para os referidos itens passa a ser de:

ITEM	COD.	CÓD. TCE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT
02	2726	0000758	LITROS	OLEO DIESEL S-10	R$ 5,519
03	20566	50028-3	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	R$ 5,429

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta nas alíquotas sobre combustível, conforme informação veiculada em toda mídia e pesquisa feita no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, no endereço: www.anp.gov.br/preço.

§2º - A Empresa apresentou notas fiscais que comprovam o aumento do custo dos combustíveis, acima mencionado.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão para saldo dos itens do termo inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato original.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jangada - MT, 14 de Outubro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CNPJ Nº 15.319.954/0002-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME

CPF Nº CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 32 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.891

DECRETO Nº 32 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.891

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.895,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

556	26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	4.895,78	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 03	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 027	Conv. Recuperação Asfaltica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

4.895,78

3 24 4.895,78

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 15 de fevereiro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 075/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA-MEI

Objeto: Rescisão contratual

DECRETO Nº 56 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.889

DECRETO **Nº 56** , **DE 05 DE** ABRIL DE 2021 **-** LEI **N.889**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 333.608,90 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

38		04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	5.593,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS			
	517	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	51,27	

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

127	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE	1.642,50	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

160	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	1.043,82	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
164	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	2.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04

DECRETO **Nº 56** , **DE 05 DE** ABRIL DE 2021 **-** LEI **N.889**

GERENCIA DE OBRAS

188	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.518,94	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
196	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

212	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	16.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	237	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	553,08		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	518	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	205,08		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	06 02	FUNDEB				
519		12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	102,54		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0	1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS			

02 10 01

DECRETO **Nº 56** , **DE 05 DE** ABRIL DE 2021 **-** LEI **N.889**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

413	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	29.708,68		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	Programa - PSF			
417	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	4.404,95		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	Programa - PSF			
431	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	33.006,64		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
434	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	4.924,02		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
520	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	4.557,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 022	Pascar			
632	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	12.200,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	Programa - PSF			
633	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	4.200,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 022	Pascar			
634	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	300,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
635	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	2.134,03		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
631	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	1.258,73		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
522	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	14.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
629	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	2.788,04		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 10 02

DECRETO **Nº 56** , **DE 05 DE** ABRIL DE 2021 **-** LEI **N.889**

GERENCIA DE PLANEJAMENTO

499	10.122.0010.1067.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENT	136.016,58		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
510	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	14.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	E UNIDADES				
	25		04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-10.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0		1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	27		04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-13.443,82			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0		1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	29		04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-45.305,71			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0		1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO					
	241		12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		-758,16		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDEB					
	279		12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		-102,54		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

395	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-18.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
396	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-2.134,03		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
400	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-5.346,77		

DECRETO **Nº 56** , **DE 05 DE** ABRIL DE 2021 **-** LEI **N.889**

02 10 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

0 1 02

412	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-18.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
420	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-3.751,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
421	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-7.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	Programa - PSF			
425	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-5.000,00		

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	Programa - PSF			
428	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-3.249,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
429	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-26.952,58		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
432	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-3.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
435	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
436	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-18.708,68		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 003	Programa Saude Bucal			
437	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-8.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
439	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-9.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 003	Programa Saude Bucal			
440	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-29.930,66		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
451	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	-50.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02

DECRETO **Nº 56** , **DE 05 DE** ABRIL DE 2021 **-** LEI **N.889**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
453	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	-9.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 022	Pascar			
455	10.302.0030.2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRANSPORTE D	-1.157,10		
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
456	10.302.0030.2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRANSPORTE D	-3.841,28		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
457	10.302.0030.2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRANSPORTE D	-65,62		
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
459	10.302.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO	-4.597,93		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 034	Programa de Micro Regionalização			
461	10.302.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO	-4.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
478	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	-764,02		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 007	Programa - Farmacia Basica			
492	10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-25.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
493	10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-3.000,00		

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias. Jauru, 05 de abril de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 4737/2021, DISPENSA nº. 051/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/10/2021. **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO JUVENIL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO;** tendo como fornecedor a empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 02.593.711/0001-42**, no valor de R$ 15.972,00 (Quinze mil novecentos e setenta e dois reais)

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 14 de outubro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Jauru, CNPJ nº 15.023.948/0001-30**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente as Obras de Reforma e Ampliação da Escola Rosimeire Aparecida da Silva, localizada no Assentamento Mirassolzinho, São José, s/n, Jauru/MT.

DECRETO Nº 4 , DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.889

DECRETO **Nº 4** , **DE 06 DE** JANEIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 334.855,67 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

38	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	3.354,32		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
39	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	4.968,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

83		04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	93.770,69		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
517		04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	51,27		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	04 04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	173	08.244.0081.2619.0000	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CO	2.000,00		
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
1			Recursos do Exercício Corrente			
110 000			GERAL			

02 05 04

DECRETO **Nº 4** , **DE 06 DE** JANEIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

GERENCIA DE OBRAS

201	15.451.0058.1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIA	13.250,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
211	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	4.380,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0	1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB				

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	518	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	256,35		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	06 02	FUNDEB				
	292	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	3.551,88		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS			
	519	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	102,54		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0	1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS			
02	07 01	GERENCIA FINANCEIRA				
	339	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	12.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	342	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	91.990,60		
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

02 08 03 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

386	18.606.0018.2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMP	6.615,00		
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 10 01

DECRETO **Nº 4** , **DE 06 DE** JANEIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

409	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	13.019,06		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
415	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	4.221,74		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
424	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	10.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
438	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
448	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	11.100,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
520	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	1.176,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 022	Pascar			
521	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	1.764,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 005	Programa - PACS			
458	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	41.844,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 009	Programa - PAICI			
522	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	13.940,22		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	E UNIDADES	
20			04.122.0007.2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
27			04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-8.000,00

DECRETO **Nº 4** , **DE 06 DE** JANEIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	E UNIDADES	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
29			04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-104.684,88
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES		
48			04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
49			04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	03	03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS		
86			04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME	-2.000,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	04	04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	166		08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ	-3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	167		08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ	-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	179		08.244.0081.2654.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	-8.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	05	04	GERENCIA DE OBRAS		
	213		26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-3.880,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 30
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB	
	214		26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 30
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
	215		26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

DECRETO **Nº 4** , **DE 06 DE** JANEIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO				
	246		12.361.0042.2035.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		-256,35		
			3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	01
			1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL				
02	06	02	FUNDEB				
	279		12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	-3.654,42		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS			
02	06	03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO				
307			18.695.0077.2083.0000	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO	-13.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

02	06	04	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER				
	320		27.812.0046.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORT		-5.000,00		
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0	1	00
			1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL				
02	07	02	GERENCIA TRIBUTARIA				
	360		04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBU	-5.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	08	03	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE				
387			18.606.0018.2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLE	-9.315,00		
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
395			10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-12.519,06		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
406			10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
412			10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-10.500,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
413			10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-8.500,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	42
			1	Recursos do Exercício Corrente			

DECRETO **Nº 4** , **DE 06 DE** JANEIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	300 002	Programa - PSF		
417	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S -3.284,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	Programa - PSF		
421	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S -7.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	Programa - PSF		
422	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S -500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		
425	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S -2.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	Programa - PSF		
427	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S -4.221,74		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
430	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU -3.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Programa Saude Bucal		
436	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU -5.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Programa Saude Bucal		
439	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU -5.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Programa Saude Bucal		
450	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S -1.764,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	Programa - PACS		
452	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S -1.176,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 022	Pascar		

453	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S -5.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 022	Pascar		
464	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXI -2.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
468	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXI -12.100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

DECRETO **Nº 4** , **DE 06 DE** JANEIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

474	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		-60,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 007	Programa - Farmacia Basica				
483	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	-12.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0		1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
484	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	-1.940,22			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0		1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 06 de janeiro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 14 de outubro de 2021 no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, página 290, referente ao CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, considera-se o mesmo cancelado a pedido do setor de licitação.

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO

Pregão Eletrônico 17/2021

Às 08:59:18 horas do dia 14 de Outubro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 78 MICROCOMPUTADORES TIPO NOTEBOOK PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU.

Até a data e horário estabelecido para envio das propostas, ou seja, 09:00:00 horas do dia 14/10/2021, foram recebidas, por meio eletrônico, as propostas de preços do fornecedor referente ao lote ou item do aludido pregão, conforme abaixo:

Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA – R$ 780.000,00 (Classificada)

Techno importação e exportação de eletrônicos LTDA – R$ 3.900,00 (Desclassificada)

Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informática Eireli – R$ 284.700,00 (Classificada)

Após rodada de lances e negociação, sagrou-se como vencedora do certame licitatório a empresa: Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA – CNPJ 23.106.657/0001-33, com o valor global de R$ 283.686,00 (seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Jauru MT, 14 de outubro de 2021

Gilmar Junior FerreiraPregoeiro

DECRETO Nº 70 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.889

DECRETO **Nº 70** , **DE 04 DE** MAIO DE 2021 **-** LEI **N.889**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

7	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1186.0000	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 04 de maio de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO

DECRETO Nº 82 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.889

DECRETO **Nº 82** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.889**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 348.483,43 distribuídos as seguintes dotações:

01	01 01	CAMARA MUNICIPAL				
	7	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	1.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	11	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	6.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

38	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	9.107,13		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
649	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	629,47		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

83	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	37.200,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0		1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
89	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	9.600,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0		1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
517	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI		51,27		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 04 04

DECRETO **Nº 82** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.889**

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	167	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	4.900,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05 04	GERENCIA DE OBRAS				
	192	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	26.300,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	196	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	19.922,94		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	201	15.451.0058.1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIA	1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	518	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT		205,08		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.:	0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	06 02	FUNDEB					
519		12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	51,27			
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.:	0	1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
02	07 01	GERENCIA FINANCEIRA					
339		04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	100,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0		1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	07 02	GERENCIA TRIBUTARIA					
	358	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	1.114,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	650	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	3.542,30			
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0		1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

02 08 02

DECRETO **Nº 82** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.889**

GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

379	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

413	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	3.761,42		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	Programa - PSF			
417	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	570,52		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	Programa - PSF			
449	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	24.780,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 022	Pascar			
520	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	4.557,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 022	Pascar			
521	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	5.029,50		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 005	Programa - PACS			
651	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	16.150,00		

	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
469	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade			

02 10 02

DECRETO **Nº 82** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.889**

GERENCIA DE PLANEJAMENTO

499	10.122.0010.1067.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENT	6.300,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
501	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	95.207,67		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
510	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	14.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
648	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	53.403,86		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

33.668,94

Anulação:

1 42

33.668,94

01 01 01

6

CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA

-7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

0 1 00

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	E UNIDADES			
	29		04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-9.107,13		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	36		04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	-629,47		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
45			04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-22.068,32		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

DECRETO **Nº 82** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.889**

02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
46			04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-5.000,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00

		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
47		04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-750,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0		1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
48		04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0		1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
49		04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-10.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0		1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
50		04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-10.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0		1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	03	03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS				
80		04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME		-200,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
88		04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME		-51,27		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	03	05	GERENCIA DE PLANEJAMENTO				
105		04.121.0007.2644.0000	MANUT. E ENC. COM O GAB. DO SEC DE PLANEJAMENTO	-11.717,68			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0		1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

126	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE AS	-1.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	169	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ	-3.500,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05 04	GERENCIA DE OBRAS				
	186	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OB	-16.300,00		
				F.R. Grupo:	1	

DECRETO **Nº 82** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.889**

02	05 04	GERENCIA DE OBRAS 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0		00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	187	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OB	-10.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	191	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OB	-1.986,94		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	217	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO			
	244		12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL -205,08		
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	06	02	FUNDEB			
	280		12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% -51,27		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente		

			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
02	07	01	GERENCIA FINANCEIRA			
	337		04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE -100,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	07	02	GERENCIA TRIBUTARIA			
	353		04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBU -3.542,30		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	357		04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBU -714,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	359		04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBU -400,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	08	02	GERENCIA DE APOIO AO	PEQUENO PRODUTOR		
	378		20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICUL -3.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente		

DECRETO **Nº 82** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.889**

02 08 02

GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

110 000 GERAL

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

395	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-49.157,67		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
400	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-2.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
412	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-31.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
416	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-8.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
429	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-1.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
432	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
454	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	-5.029,50		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 005	Programa - PACS			
462	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXI	-52.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
465	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXI	-40.403,86		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
467	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXI	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade			

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias. Jauru, 01 de junho de 2021

DECRETO **Nº 82** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.889**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO

DECRETO Nº 87 , DE 10 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.889

DECRETO **Nº 87** , **DE 10 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.889**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

6	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 10 de junho de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO

DECRETO Nº 85 , DE 04 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.891

DECRETO **Nº 85** , **DE 04 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.891**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.256,16 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

541	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT	606,16		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 014	Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo			
547	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	1.650,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 013	Co Financiamento do Estado			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

542	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTA		-606,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 014	Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo		
546	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	-1.650,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 43	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	Co Financiamento do Estado		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 04 de junho de 2021

DECRETO **Nº 85** , **DE 04 DE** JUNHO DE 2021 **-** LEI **N.891**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO

DECRETO Nº 47 , DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.891

DECRETO **Nº 47** , **DE 25 DE** MARÇO DE 2021 **-** LEI **N.891**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.007,38 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

572	12.306.0042.2045.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - A	1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 002	FNDE - PNAE			

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

596	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 053	Incremento do PAB			
587	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria			
613	10.122.0089.1204.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PORTARI	2.007,38		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 076	Portaria 2994 - Covid - 19 - Obesidade			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

1.000,00

Anulação:

3 15

1.000,00

02 10 01

588

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0050.2103.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA

-2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

3 Recursos de Exercícios Anteriores

0 3 46

DECRETO **Nº 47** , **DE 25 DE** MARÇO DE 2021 **-** LEI **N.891**

02 10 01

597

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

300 010 Programa Vigilancia Sanitaria

10.301.0020.1070.0000 INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB

-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 Incremento do PAB

0 3 46

614	10.122.0089.1204.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PORTARIA 2	-2.007,38
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 076	Portaria 2994 - Covid - 19 - Obesidade	

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias. Jauru, 25 de março de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO

DECRETO Nº 43 , DE 16 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.889

DECRETO **Nº 43** , **DE 16 DE** MARÇO DE 2021 **-** LEI **N.889**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

16	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA	-1.000,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 16 de março de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.889

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.889

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 109.430,76 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

24	04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	954,11	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

82	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	6.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00

	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	10.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
89	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	10.057,83	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
517	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	51,27	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

128	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE	3.496,12	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 04

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.889

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

160	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	1.043,82	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
164	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	207,54	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	518	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	205,08	
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06 02	FUNDEB			
	519	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	102,54	
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
02	06 03	GERENCIA DE CULTURA	E TURISMO		
	299	13.392.0055.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTUR	11.790,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02 10 01

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.889

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

407	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
413	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	6.846,52	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	Programa - PSF		
423	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	7.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
431	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	6.278,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
448	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	750,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02

	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
520	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	5.439,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 022	Pascar		
521	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	5.659,50	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	Programa - PACS		
632	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	10.200,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	Programa - PSF		
630	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	1.589,10	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
631	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	1.259,93	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

510	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.889 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	E UNIDADES			
	25		04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-3.000,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	27		04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	29		04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
47			04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-3.000,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
48			04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-5.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	04	04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
166			08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ	-7.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
176			08.244.0081.2640.0000	MANUTENÇÃO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL	-2.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	242	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		-205,08		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	06 02	FUNDEB					
	291	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%		-102,54		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente				

		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
02	06 03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO					
	303	13.392.0055.2079.0000 MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE		-4.600,69			

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.889

02 06 03

GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

0 1 00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

395	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -3.599,03			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
404	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -5.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
410	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
411	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -5.000,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
419	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S -1.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
421	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S -3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	Programa - PSF			
425	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S -14.046,52			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	Programa - PSF			
427	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S -6.500,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
440	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU -6.278,40			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
449	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S -5.439,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 022	Pascar			
450	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S -5.659,50			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 005	Programa - PACS			

02	10	02	GERENCIA DE PLANEJAMENTO				
	514		10.122.0010.2090.0000 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-2.000,00			
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02	

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.889

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

1	Recursos do Exercício Corrente	
110 000	GERAL	
515 10.122.0010.2090.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02
1	Recursos do Exercício Corrente	
110 000	GERAL	

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias. Jauru, 04 de março de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO

DECRETO Nº 59 , DE 07 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.889

DECRETO **Nº 59** , **DE 07 DE** ABRIL DE 2021 **-** LEI **N.889**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 500,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	500,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

13	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 07 de abril de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO

DECRETO Nº 30 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.891

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.717.319,75 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES

533	04.122.0007.2067.0000	MANUTENÇÃO COM CORREIOS DE LUCIALVA	9.200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 063	Convenio com Correios			
534	04.122.0007.2067.0000	MANUTENÇÃO COM CORREIOS DE LUCIALVA	1.900,54		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 063	Convenio com Correios			

02 04 02

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

535	08.244.0081.2023.0000	BPC NA ESCOLA	144,28		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			

	500 034	BPC NA ESCOLA				
536	08.244.0081.2648.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	664,21			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 026	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
537	08.244.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	4.379,69			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
538	08.244.0081.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		9,91		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 005	Programa - IGD SUAS				
539	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	15.045,15			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 011	Programa PAIF				
540	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 011	Programa PAIF				
541	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT	20.222,81			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 014	Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo				
542	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT	2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 014	Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo				
543	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA	3.482,07			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 012	Programa Bolsa Família				
544	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA	1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 012	Programa Bolsa Família				
545	08.244.0081.2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS		44,80		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 019	Partilhamento de Investimentos Sociais				
546	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	17.767,81			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 013	Co Financiamento do Estado				

02 04 02

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

547	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0		3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 013	Co Financiamento do Estado				
548	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0		3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 013	Co Financiamento do Estado				
554	08.244.0081.1151.0000	COVID-INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTE	521,24			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 040	COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Es				
549	08.244.0089.1040.0000	COVID-AQUISIÇÃO DE EPI PARA COMBATE AO COVID-19	21.098,23			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 035	PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COMBATE A COVID				
550	08.244.0089.1041.0000	COVID-AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMBATE AO CO		30,87		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - COMBATE A COV				
551	08.244.0089.1042.0000	COVID-ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19	58.684,36			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 037	CONVID_19 - SUAS para acolhimento - Port				
552	08.244.0089.1042.0000	COVID-ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19	15.000,00			

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 037	CONVID_19 - SUAS para acolhimento - Port			
553	08.244.0089.1150.0000	INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SO	28.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 039	COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Ba			

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

574	08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E	25.716,67		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
576	08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
577	08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E	8.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

02 05 04

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

GERENCIA DE OBRAS

555	25.752.0051.2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.252,72		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	17
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 016	Manut. Iluminação Pública			
556	26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	262.285,88		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 027	Conv. Recuperação Asfaltica			
557	26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	2.858,20		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	3	37
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 000	GERAL TOTAL			
558	15.451.0058.1039.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	52.413,93		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 061	Conv. Construção de Passarela			
579	26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	22.444,25		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

02 06 01

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

GERENCIA DE EDUCACAO

566	12.365.0041.2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	685,75		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	210 004	Brasil Carinhoso			
567	12.365.0041.1232.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	19.177,65		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 006	Aquisição de equipamentos			
568	12.306.0041.2051.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM P	7.051,19		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 002	FNDE - PNAE			
559	12.361.0042.2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	16.491,30		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 004	Manut. Salario Educacao			
560	12.361.0042.2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 004	Manut. Salario Educacao			
561	12.361.0042.2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETA	50.945,51		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15

	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 001	FNDE - PNATE			
562	12.361.0042.2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETA	38.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 001	FNDE - PNATE			
563	12.361.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	284,65		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	25
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 005	Conv. Transporte Escolar - Estado			
564	12.361.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	51.474,67		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 018	Transporte Escolar - Fethab			
565	12.361.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 018	Transporte Escolar - Fethab			
569	12.306.0042.2044.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	1.254,40		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 002	FNDE - PNAE			
570	12.306.0042.2043.0000	MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.973,64		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 002	FNDE - PNAE			

02 06 01

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

GERENCIA DE EDUCACAO

	571	12.306.0042.2050.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM C	10.871,21		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15
		3	Recursos de Exercícios Anteriores			
		200 002	FNDE - PNAE			
	572	12.306.0042.2045.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - A	443,08		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15
		3	Recursos de Exercícios Anteriores			
		200 002	FNDE - PNAE			
	581	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	1.805,68		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	01
		3	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
	580	12.364.0044.2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR	9.223,20		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	01
		3	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
02	06 02	FUNDEB				
	573	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	34.568,11		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	3	18
		3	Recursos de Exercícios Anteriores			
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO			

02 08 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

575	20.606.0018.1079.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	63.703,80		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 009	Conv. Aquisicao de Patrulha Agricola			

02 10 01

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

583	10.122.0010.1217.0000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19	5.893,29		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	02
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
627	10.122.0010.1217.0000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19	7.819,57		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 065	Combate ao CORONAVÍRUS (convid – 19)			
593	10.301.0020.1203.0000	IMPLEMENTAÇÃO POLITICAS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE	5.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46

	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 078	Implementação de Politicas de Promoção S			
594	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
595	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	13.497,30		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
596	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	17.442,61		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 053	Incremento do PAB			
597	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 053	Incremento do PAB			
600	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	3.549,32		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 003	Programa Saude Bucal			
609	10.301.0020.1028.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - COVID 19	10.425,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 080	Adequação dos ambientes de assistencia			
616	10.301.0020.1206.0000	COVID-AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO D	30.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 073	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS			
617	10.301.0020.1207.0000	COVID-AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GESTAÇÃO PR	7.740,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 072	APOIO A GESTAÇÃO, PRE NATAL E PUERPÉRIO			
618	10.301.0020.1207.0000	COVID-AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GESTAÇÃO PR	7.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 072	APOIO A GESTAÇÃO, PRE NATAL E PUERPÉRIO			

02 10 01

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

619	10.301.0020.1211.0000	COVID-ASSISTENCIA ODONTOLOGICA COVID - 19 PORTAR	5.793,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 077	Assistencia Odontologica - Covid - 19			
620	10.301.0020.1218.0000	COVID-FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS COV	10.920,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 074	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS D			
621	10.301.0020.1218.0000	COVID-FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS COV	9.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 074	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS D			
625	10.301.0020.1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	26
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 081	AQUISIÇÃO DE VEICULO			
628	10.301.0020.1220.0000	COVID-ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID -19 PO	7.819,57		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 082	Portaria 1857 - ESPIN - COVID-19			
604	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	10.147,13		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade			
605	10.302.0030.1026.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	11.861,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl			
606	10.302.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃ	1.549,80		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 034	Programa de Micro Regionalização			

608	10.302.0030.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	180.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 079	Estruturação de Unidades de Atenção Espe			
582	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	4.596,36		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 007	Programa - Farmacia Basica			
589	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	6.136,79		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 007	Programa - Farmacia Basica			
607	10.303.0040.2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMAC	13.814,92		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 063	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA			

02 10 01

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

615	10.303.0040.1205.0000	COVID-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL -	26.518,38		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 075	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL C			
626	10.303.0040.2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMAC	24.363,07		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 064	ORG. DOS SERV. ASSIST. FARMACEUTICA NO S			
584	10.304.0050.2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	5.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 001	Ações de Vig. em Saúde			
585	10.304.0050.2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 001	Ações de Vig. em Saúde			
586	10.304.0050.2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	6.670,92		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 001	Ações de Vig. em Saúde			
587	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria			
588	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	6.586,62		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria			
590	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	6.231,91		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria			
591	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria			
592	10.301.0075.2026.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGONHA	448,17		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 045	Rede Cegonha			
598	10.301.0075.2036.0000	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE			
599	10.301.0075.2036.0000	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	9.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE			

02 10 01

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

601	10.301.0075.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	10.931,13		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 022	Pascar			
602	10.301.0075.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	2.732,79		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 022	Pascar			
603	10.301.0075.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	7.105,50		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 002	Programa - PSF			
622	10.305.0075.1212.0000	ACOES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI	11.066,14		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 035	Incentivo financeiro controle aedes aegy			
623	10.301.0075.1102.0000	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	1.975,30		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 041	Aquisição de equipamentos PSFs - União			
624	10.301.0075.1102.0000	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	10.913,74		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 027	Aquisicao de Equipamento Estado			
610	10.122.0089.1027.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID - PORTARI	43.200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 071	Enfr. Covid 19 Portaria 1666 Min. Saúde			
611	10.122.0089.1027.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID - PORTARI	10.800,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 071	Enfr. Covid 19 Portaria 1666 Min. Saúde			
612	10.122.0089.1027.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID - PORTARI	17.398,96		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 071	Enfr. Covid 19 Portaria 1666 Min. Saúde			
613	10.122.0089.1204.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PORTARI	7.250,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 076	Portaria 2994 - Covid - 19 - Obesidade			
614	10.122.0089.1204.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PORTARI	7.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 076	Portaria 2994 - Covid - 19 - Obesidade			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO **Nº 30** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.891**

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

1.717.319,75

3	00		76.160,92
3	01		11.028,88
3	02		5.893,29
3	15		159.893,73
3	17		6.252,72
3	18		34.568,11
3	24		389.504,15
3	25		284,65
3	26		100.000,00
3	29		172.682,82
3	30		91.474,67
3	37		2.858,20
3	42		63.676,69
3	43		27.812,61
3	46		370.988,39
3	47		204.239,92
Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data revogadas as disposições contrarias.	de	sua	publicação,

Jauru, 12 de fevereiro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO

DECRETO Nº152 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXO MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2021, conforme edital complementar 04//2021 de 21 de setembro de 2021 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados/os abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	INÚBIA FERNANDA SANCHES MARTINS	5º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ESCOLA MUNICIPAL " PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – Comunidade São José"		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	FERNANDA DE CARVALHO	2º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA SOARES DE SOUZA LIMA"		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	IDENI PAULA DE OLIVEIRA	2º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia

n) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

m) Atestado médico de aptidão física (original)

n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

o) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 14 de outubro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.890

DECRETO **Nº 29** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.890**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 554.672,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05 04	GERENCIA DE OBRAS				
	526	26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	150.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1	30
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB			

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

527	10.301.0020.1200.0000	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADA EM SAUD	19.672,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	47
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 079	Estruturação de Unidades de Atenção Espe			
528	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 053	Incremento do PAB			
529	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	190.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 053	Incremento do PAB			
530	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	10.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 053	Incremento do PAB			
532	10.301.0020.1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	8.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
531	10.302.0030.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	27.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto

DECRETO **Nº 29** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.890**

com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

19.672,00

Anulação:

1 47

19.672,00

02	05 04	GERENCIA DE OBRAS				
	213	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-75.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	30
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB			
	216	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-55.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	30
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB			
	218	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-20.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	30
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB			
02	10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
395		10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-15.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
410		10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	46
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 008	Programa - Atenção Básica			
412		10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-20.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
423		10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	46
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 008	Programa - Atenção Básica			
426		10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	46
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 008	Programa - Atenção Básica			
437		10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	46
		1	Recursos do Exercício Corrente			

	300 008	Programa - Atenção Básica			
440	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	Programa - Atenção Básica			
442	10.301.0020.2613.0000	MANUTENCAO COM O PMAQ	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	46

DECRETO **Nº 29** , **DE 12 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.890**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1	Recursos do Exercício Corrente	
300 008	Programa - Atenção Básica	
450 10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	-290.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 46
1	Recursos do Exercício Corrente	
300 005	Programa - PACS	

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 12 de fevereiro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.889

DECRETO **Nº 20** , **DE 01 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 113.800,85 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01

11

CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI

11.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

38	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	4.272,86		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

517	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI		51,27		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	160	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	776,54		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05 04	GERENCIA DE OBRAS				
207		26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	62.568,68		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1		00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

518	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	205,08		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

DECRETO **Nº 20** , **DE 01 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

02	06 02	FUNDEB				
	519	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	102,54		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0	1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS			
02	07 01	GERENCIA FINANCEIRA				
	341	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	6.263,00		
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	346	04.843.0007.2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	15.000,00		
		3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

521	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	8.484,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 005	Programa - PACS			
630	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	703,49		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
631	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	1.585,35		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
629	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	2.788,04		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01

17

CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA

-11.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

0 1 00

02 03 01

45

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES

04.122.0007.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN

-7.931,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

0 1 00

DECRETO **Nº 20** , **DE 01 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

02 03 01

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES

110 000 GERAL

02	03	03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS				
87			04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME	-9.000,00		
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
96			04.122.0007.2010.0000	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	-9.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	04	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO				
	180		16.482.0057.1121.0000	Construcao de Unidades Habitacionais	-2.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	05	04	GERENCIA DE OBRAS				
	193		04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OB	-1.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
	198		04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OB	-9.000,00		
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	210		26.782.0088.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	-9.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	217		26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-18.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	247	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		-205,08		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	06 02	FUNDEB					
	279	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		-102,54		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
02	07 01	GERENCIA FINANCEIRA					
	345	04.843.0007.2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	-11.502,76			
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0		1	00

DECRETO **Nº 20** , **DE 01 DE** FEVEREIRO DE 2021 **-** LEI **N.889**

02	07 01	GERENCIA FINANCEIRA					
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	348	04.843.0007.2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	-6.497,24			
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	07 02	GERENCIA TRIBUTARIA					
	351	04.129.0007.1069.0000	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA	-6.704,16			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

400	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-1.585,35		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
450	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	-8.484,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 005	Programa - PACS			
485	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	-2.788,04		
	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	02

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias. Jauru, 01 de fevereiro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO

COVID-19: DECRETO Nº153 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população jauruense;

CONSIDERANDO a ocupação de leitos em UTI's em todo Estado de Mato Grosso, sendo 27,44% de taxa de ocupação em UTI adulto e 5,88% de taxa de ocupação em UTI pediátrica conforme SES-MT em 14 de Outubro de 2021.

CONSIDERANDO a ocupação de 20% dos leitos de UTI no Hospital Vale do Guaporé, hospital referência para o município de Jauru para internação de casos positivos de covid-19 conforme SES-MT em 14 de Outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscara cobrindo nariz e boca, ainda que feitos artesanalmente, para pessoas acima de 2 anos de idade, com exceção das crianças que usam chupetas e indivíduos que estejam consumindo produtos alimentícios em estabelecimentos, desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID19 em TODO território do município de Jauru, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em vias públicas e dentro de estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 2º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, disponibilização de álcool 70%, manutenção regular da limpeza e desinfecção dos locais frequentemente tocados.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos;

VI- As atividades consideradas não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido à 70% e/ou solução de água com hipoclórico à 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente.

Art. 3° Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

§ 1º - A multa será em dobro, se o indivíduo for Agente Público, Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

§ 2º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCOM

II – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – Policia Militar – PM/MT

IV – Policia Judiciária Civil – PJC/MT

V – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT

VI – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 3° - O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos) para Pessoas Jurídicas, triplicando o valor das multas em caso de reincidências.

Art 4° A No caso de reincidência das infrações descritas nos incisos do art. 2º, desta Lei, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica.

§ 1º O cometimento, por três vezes, das infrações descritas nos incisos do art. 2º desta Lei por pessoa jurídica, impõe a interdição temporária do respectivo estabelecimento por 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de desobediência quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei por pessoas físicas e jurídicas, inclusive a interdição do estabelecimento comercial pelo prazo previsto no § 1º, deste artigo, sujeitará o infrator ou o representante legal da pessoa jurídica à condução coercitiva pela autoridade policial, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis."

Art. 5º - Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações:

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, NÃO SERÁ permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer.

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, EMBORA NÃO RECOMENDADO, desde que haja o fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, sendo OBRIGATÓRIO, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfectado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, observando o limite de capacidade máxima;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 6º - As medidas previstas no presente decreto vigorarão até o dia 04 de Novembro de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e o nível de classificação de risco previsto no Decreto Estadual vigente naquela oportunidade.

Art. 7° - Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 8° – Do auto de infração que consta as irregularidades sujeitas a penalidades deste decreto, caberá recurso para o órgão municipal competente, onde foi lavrado o Auto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência.

Parágrafo Único – a defesa do autuado deverá ser descrita, fundamentada com documentos que entender necessários e dirigida ao Órgão Municipal competente, de onde vier procedido ao Auto.

Art. 9° - Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 99265-7373 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whatsapp (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 10° - Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de outubro de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 04 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto n° 136/2021 de 06 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 14 de Outubro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 51 , DE 26 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.890

DECRETO **Nº 51** , **DE 26 DE** MARÇO DE 2021 **-** LEI **N.890**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

532	10.301.0020.1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	8.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

403	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA		-800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
485	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	-1.200,00			
	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0		1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
488	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0		1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
495	10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0		1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

514	10.122.0010.2090.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
515	10.122.0010.2090.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-500,00		

DECRETO **Nº 51** , **DE 26 DE** MARÇO DE 2021 **-** LEI **N.890**

02 10 02

GERENCIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

0 1 02

516	10.122.0010.2090.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 26 de março de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 103/2021 - SOUZA CARMO E SOUZA CARMO LTDA

Juara/MT, 14 de Outubro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 103/2021

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 02, 11, 33, 50, 56 e 68*** realizado pela empresa **SOUZA CARMO E SOUZA CARMO LTDA**, inscrito no CNPJ: 11.210.067/0001-77, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 002-A/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento à Diversas Secretarias"*.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos itens nº 2, 11, 33, 50, 56 e 68, sofreram um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Fiscal de Contratos no mercado local, os preços dos referidos produtos, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 2, 11, 33, 50, 56 e 68** da Ata de Registro de Preço nº 002-A/2021, Pregão nº 001/2021, referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às Diversas Secretarias do Município de Juara/MT, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 02 – FRANGO INTEIRO CONGELADO - SEARA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 11,40

Item 11 – FARINHA DE TRIGO - ALVALADE

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,29

Item 33 – MARGARINA VEGETAL - DELÍCIA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 12,47

Item 50 – BATATA DOCE – S. FRUTAS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,49

Item 56 – OVOS CLASSE A – 12 UNID.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,63

Item 68 – MAMÃO – FORMOSA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,20

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 102/2021 - SOUZA CARMO E SOUZA CARMO LTDA

Juara/MT, 14 de Outubro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 102/2021

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 03, 27, 43, 61, 93 e 223*** realizado pela empresa **SOUZA CARMO E SOUZA CARMO LTDA**, inscrito no CNPJ 11.210.067/0001-77, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 009-B/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento à Diversas Secretarias".*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos itens nº 03, 27, 43, 61, 93 e 223, sofreram um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Fiscal de Contratos no mercado local, os preços dos referidos produtos, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 03, 27, 43, 61, 93 e 223,** da Ata de Registro de Preço nº 009-B/2021, Pregão nº 011/2021, referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às Diversas Secretarias do Município de Juara/MT, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 03 – FRANGO INTEIRO CONGELADO - SEARA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 10,59

Item 27 – PEITO DE FRANGO - SEARA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 14,49

Item 43 – AGUA DE CÔCO 200ml - SOCOCO

Valor com o Reequilíbrio: R$ 2,17

Item 61 – BANANA NANICA – ESTRELA DO MAR

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,68

Item 93 – CENOURA – ESTRELA DO MAR

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,07

Item 223 – SARDINHA EM LATA - COQUEIRO

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,99

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2021.

Assunto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e troca de peça no aparelho KX21N-XP300 no Laboratório Interno do Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: M S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 00. 970.175/0003-93, estabelecida na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, n. 284, Quinhão 12 13 e 14, Areão, CEP: 78.010-308, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 11.799,20 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 022/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 14 de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/ 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/ 2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviço de manutenção preventiva e troca de peça no aparelho KX21N-XP300 no Laboratório Interno do Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **M S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.970.175/0003-93, estabelecida na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, n. 284, Quinhão 12 13 e 14, Areão, CEP: 78.010-308, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 11.799,20 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Juara - MT 14 de outubro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.697/2021

Decreto nº 1.697, de 14 de outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.004	Departamento Administrativo
04 122 0004 2221	Manut. Encargos c/Serv. do Depto Administrativo
0050 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... . R$ 70.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento
04 121 0018 2123	Manut. Encargos c/Serv. da Div. de Engenharia
0187 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 20.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12 306 0007 2225	Manut. Enc. c/Serv. da Div. progr. Sociais, Merenda e Nutrição
0306– 3390110000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ....R$ 55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12 361 0007 20333	Manut. Enc. c/Serv. Setor Ensino Fundamental - FUNDEB
0338– 3390110000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 145.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2021

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 075/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 075/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 05/10/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICO GERAL ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**,** sagrou-se vencedoras as empresas **MEDES CLINICA MEDICA - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 43.591.612/0001-09, vencedora para o Lote 01 com valor global de R$ 193.200,00 (duzentos e quatro mil reais), e a empresa **MARIA HELENA MOREIRA ANDRADE - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 43.395.566/0001-72**, vencedora para o Lote 02 com valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.**

Juara –MT, 14 de outubro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 105/2021 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Juara/MT, 14 de Outubro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 105/2021

Trata-se de pedido de ***reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 70 – Omeprazol – 20mg (cápsula)***, realizado pela empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.372. 020/0001-44, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 078/2020, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 068-M1/2020, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Cápsulas, Gotas, Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Reagentes, Pomadas e Soluções de Uso Tópicos", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"*.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa

remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do medicamentos descrito no item nº 70, sofreu um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Com efeito, conforme Pesquisa de Preço, realizado pela Fiscal de Contratos, os preços do referido produto, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor.**

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **aplicando ao contrato vigente a medida do menor valor apresentado nos orçamentos, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO** de reequilíbrio do preço do item nº 70 – Omeprazol – 20mg (cápsula), da Ata de Registro de Preço nº 068-M1/2020, Pregão nº 078/2020, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT.

Para tanto, do **valor médio praticado no mercado atualmente e o valor pretendido pela Contratada,** deve ser considerado o menor valor apresentado, **isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 70 – OMEPRAZOL 20MG - Cápsula

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,10

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 077/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 077/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14/10/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE BAIXA TENSÃO E MANUTENÇÃO EM POSTES ORNAMENTAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa **HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, vencedora para o Lote 01 e Lote 02 com valor global de R$ 226.699,70 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.**

Juara –MT, 14 de outubro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.696/2021

Decreto nº 1.696, de 14 de outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0004	Melhorar o Serviço Público
10.302.0004.1142	Obras – CER Tipo II – Centro Especializado de Reabilitação
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 305.000,00

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0004	Melhorar o Serviço Público
10.302.0004.1204	Aquis. Movs. Maqs. e Equip. Permanente - MAC
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0004	Melhorar o Serviço Público
10.301.0004.2056	Manut. Encargos com os Serv. Depto Técnico Ambulatorial
31.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários ..... R$ 6.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por Tendência de Excesso de Arrecadação apurada e estimada para o exercício de 2021 de Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Fonte de Recursos – 1020000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2021

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DE DECISÃO FINAL - INFRAÇÃO SANITÁRIA - PA Nº 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal n. 6.437/77 e do art. 325, da Lei Municipal nº 1.528/2014, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT e o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL no Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 013/2021;

Autuado: GELADÃO BEBIDAS EIRELI;

Nome Fantasia: Distribuidora de Bebidas Geladão;

CNPJ ou CPF: 38.534.607/0001-24;

Auto de Infração nº: D-2832 de 23/06/2021;

Localidade: Avenida Londrina, nº 1023-W, bairro módulo 06, Juína/MT;

Dispositivos legais transgredidos: art. 186, art. 300, inciso XXIV, da Lei Municipal n.º 1.528/2014;

Decisão Final: "JULGO pela SUBSISTÊNCIA da autuação e fixo a multa no valor de R$ 929,20 (novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), com fundamento no art. 284 e 296, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.528/2014."

Data da decisão final: 16/08/2021

Penalidade Imposta: MULTA

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 14 de outubro de 2021.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 238/2021, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 06/10/2021,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Publico Municipal Empossado no Cargo de Motorista de Veículo Grande, aprovado no Concurso nº 001/2019 de 01/12/2019. Srº **JAIR GUIMARAES DE MORAES FILHO,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 06/10/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2021.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretário de Infraestrura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE POSSE 063

Ata de posse de servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 01 (um) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) e homologado pelo Decreto Municipal nº 568/2020 do dia 21 de janeiro de 2020. Aos seis (06) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um) na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, reuniram para posse do Servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001/2019. Na presença do Srº Moises dos Santos – Prefeito Municipal, Srº Leandro Cardoso Leitão – Secretario de Administração, Srº Celso Kiitiro Fujii – Secretário de Infraestrutura, Srº Carlielson Firmino de Moura – Gerente de Recursos Humano, e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações formais e legais, foi determinado a mim Carlielson Firmino de Moura, que secretariasse os trabalhos, lavrasse a presente ata, que será assinada pelo servidor empossado e autoridades presentes, encerando-se a mesma.

Servidor: Cargo:

JAIR GUIMARAES DE MORAES FILHO MOTORISTA DE VEICULO GRNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 723/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 723/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e, dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação no FUNDEB na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.1127 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

4.4.90.52 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente..... R$ 550.000,00

Fonte: 0.1.18 – Fundeb 30%

Código de Aplicação 252.000 – aquisição de veículo

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 688/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em

audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2021", tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE - MT", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, em favor das empresas: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 03.250. 803/0001-92, estabelecida na Rua Professor Joao Felix, nº 635, Bairro Lixeira, Cuiaba/MT, CEP 78.008-435, com o valor global de R$ 57.819,76 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos); DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.890.803/0001-73, estabelecida na Rua General Osorio, nº 1999, Centro, Cáceres/MT, CEP 78.210-194, com o valor global de R$ 108.329,14 (cento e oito mil, trezentos e vinte nove reais e quatorze centavos); SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, Bro Jardim America, CEP 74.255-140, Goiânia/GO, com o valor de R$ 66.445,07 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), totalizando o valor global da Licitação em R$ 232.593,97 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 14 de outubro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL N° 722/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 722/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autor: Poder Executivo.

"Revoga a **Lei n° 634/2018** que autoriza o Chefe do Poder Executivo de Lambari D'Oeste / MT a celebrar Termo de Convênio com os Municípios de Salto do Céu / MT e Rio Branco / MT, e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n° 634/2018 que autoriza o Chefe do Poder Executivo de Lambari D'Oeste / MT a celebrar Termo de Convênio com os Municípios de Salto do Céu / MT e Rio Branco / MT.

Art. 2° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

FORNECEDORA: MARTA DELMONDES PEIXOTO EIRELI

CNPJ Nº 31.003.828/0001.27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT E GABINETE DO PREFEITO, conforme especificado NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 13 dias do mês outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300 -N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 07/2021/ PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR COM REAJUSTE
01	Gasolina	6,48	0,00	6,48
02	Diesel s10	5,23	0,25	5,48

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021- SRP

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ: 23.552.091/0001-73

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

Aos cinco dias do mês de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 03/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima primeira – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

Itens	**MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP** **CNPJ: 23.552.091/0001-73** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid.	Quant	V. unit. licitado	V. total licitado	(%) sobre o valor licitado	Val. Un. Após o reequilíbrio econômico	Val. Total Após o reequilíbrio econômico
3	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO 500G **Marca: ZAELI**	UN	100	9,30	930,00	**25%**	**11,62**	**1.162,50**
8	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA 10G **Marca: DA GOSTO**	UN	170	0,48	81,60	**25%**	**0,60**	**102,00**
9	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO 200G **Marca: MENINA**	PCT	300	2,00	600,00	**25%**	**2,50**	**750,00**
10	COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGENEO, COLORAÇAO VERMELHO INTENSA 1KG **Marca: DA GOSTO**	PCT	550	4,95	2.722,50	**25%**	**6,18**	**3.403,12**
11	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10 G. **Marca: DA GOSTO**	UN	210	0,78	163,80	**25%**	**0,97**	**204,75**
16	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO **Marca: MASSON**	UN	500	5,19	2.595,00	**25%**	**6,48**	**3.243,75**
17	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **Marca: ROYAL**	UN	350	1,68	588,00	**25%**	**2,10**	**735,00**
18	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAES - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10G **Marca: LESAFRE**	UN	250	0,78	195,00	**25%**	**0,97**	**243,75**
22	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO **Marca: PIRACANJUBA**	UN	500	4,65	2.325,00	**25%**	**5,81**	**2.906,25**
28	MACARRAO TIPO FORMATO TALHARIM, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO **Marca: RENATA**	PCT	500	2,95	1.475,00	**25%**	**3,68**	**1.843,75**
29	MILHO DE CANJICA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO **Marca: DA GOSTO**	UN	500	1,80	900,00	**25%**	**2,25**	**1.125,00**
30	CANJIQUINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS **Marca: DA GOSTO**	UN	300	1,95	585,00	**25%**	**2,43**	**731,25**
35	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO **Marca: NOBRE**	KG	500	8,95	4.475,00	**25%**	**11,18**	**5.593,75**
40	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS **Marca: SICAL**	PCT	80	3,35	268,00	**25%**	**4,18**	**335,00**
45	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG **Marca: CEASA**	KG	450	3,95	1.777,50	**25%**	**4,93**	**2.218,50**
46	ABOBORA CABOTIA **Marca: CEASA**	KG	350	2,40	840,00	**25%**	**3,00**	**1.050,00**
47	ALHO - PORO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE EM MOLHOS **Marca: ZAELI**	KG	250	16,70	4.175,00	**25%**	**20,87**	**5.218,75**
48	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. **Marca: CEASA**	KG	1550	3,90	6.045,00	**25%**	**4,87**	**7.556,25**
50	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO **Marca: CEASA**	KG	700	2,45	1.715,00	**25%**	**3,06**	**2.143,75**
51	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG **Marca: CEASA**	KG	1850	3,00	5.550,00	**25%**	**3,75**	**6.937,50**

54	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO **Marca: WEBRMAN**	KG	550	2,05	1.127,50	**25%**	**2,56**	**1.409,37**
56	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME **Marca: CEASA**	KG	500	3,45	1.725,00	**25%**	**4,31**	**2.156,25**
57	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO COM 10 A 12 DUZIAS APROXIMADAMENTE Marca: CEASA	KG	750	2,25	1.687,50	**25%**	**2,81**	**2.109,37**
58	MAÇÃ - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE **Marca: CEASA**	KG	850	3,95	3.357,50	**25%**	**4,93**	**4.196,87**
61	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO **Marca: CEASA**	KG	525	4,65	2.441,25	**25%**	**5,81**	**3.051,56**
62	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO **Marca: CEASA**	KG	1500	1,75	2.625,00	**25%**	**2,18**	**3.281,25**
64	UVA - RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELAO **Marca: GRAPES**	KG	500	11,95	5.975,00	**25%**	**14,93**	**7.468,75**
65	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS 200G **Marca: QUAKER**	UN	300	1,95	585,00	**25%**	**2,43**	**731,25**
69	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 250GRS **Marca: MATE LEÃO**	CX	800	3,10	2.480,00	**25%**	**3,87**	**3.100,00**
70	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO **Marca: FRIBOI**	KG	6500	25,30	164.450,00	**25%**	**31,62**	**205.562,50**
76	MANTEIGA - DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO 500G **Marca: LACBOM**	UN	500	11,15	5.575,00	**25%**	**13,93**	**6.968,75**

Lambari d'Oeste – MT, 05 de outubro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO –

LEI MUNICIPAL N° 724/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 724/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Institui o cumprimento e pagamento de horas-atividades de forma progressiva aos professores contratados temporariamente no âmbito das escolas municipais e, dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o artigo 13, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe: "Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional";

CONSIDERANDO o artigo 67, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que preceitua: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho".

RESOLVE:

Art. 1º-Institui o cumprimento e pagamento de hora-atividade de forma progressiva aos professores contratados temporariamente no âmbito das escolas municipais, como demonstra o anexo único.

Art. 2º– A hora-atividade/aula-atividade é o período de tempo destinado às ações de estudo, planejamento, acompanhamento, avaliação de prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional, incluindo:

I – elaboração de planejamento, projetos e avaliações, preenchimento de registros, correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos com menor rendimento escolar e ampliação do repertório cultural;

II – participação em eventos, estudos, debates e avaliações;

III – participação em conselhos de classe, trabalhos coletivos da equipe escolar e reuniões administrativas e pedagógicas com a comunidade escolar;

IV – aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada organizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

V – atendimento aos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

Art. 3º-As atividades coletivas deverão ser cumpridas no próprio local de trabalho ou espaços definidos pela direção da unidade de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Caberá à Direção escolar gerenciar o exercício da hora-atividade/aula-atividade individual e coletiva, organizando, orientando e validando o preenchimento por meio do livro-ponto.

§ 1°. Não será permitido a "troca" de horários destinados a hora-atividade/aula-atividade sem a autorização prévia da direção da unidade educativa, e atualização do livro-ponto;

§ 2°. Não será permitido a acumulação de hora-atividade/aula-atividade, as mesmas deverão ser cumpridas dentro da jornada de trabalho semanal;

Art. 5° - É de responsabilidade do diretor de cada unidade de ensino assegurar o cumprimento da hora-atividade/aula-atividade individual e coletiva.

Parágrafo único. A hora-atividade/aula-atividade deverá ser organizada de acordo com a realidade de cada unidade escolar, sempre priorizando o atendimento integral do educando.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE HORA-ATIVIDADE DE FORMA PROGRESSIVA ENTRE 2021 E 2023

ANO	MÊS	HORA-ATIVIDADE
2021	OUTUBRO	5 HORAS
2022	JULHO	8 HORAS
2023	JULHO	10 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO N° 054/2021DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE N° 5.768/71.

DECRETO N° 054/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE N° 5.768/71.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de LUCIARA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao "*1° TORNEIO BEIRA RIO DE FUTEBOL SOCIETY*", realizado do Município de LUCIARA– MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Esporte e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

Futebol Masculino e Feminino

.1°. Lugar R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) cada.

Art. 3º - A premiação será realizada no dia 17 de Outubro de 2021, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5º - A participação no "*1° TORNEIO BEIRA RIO DE FUTEBOL SOCIETY* implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6º – As despesas oriundas deste Decreto correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

27 812 0044 2043

3.390.31.60

Art. 7º – O pagamento será depositado na conta do organizador do evento, que deverá prestar conta da entrega dos prêmios no primeiro dia subsequente ao evento.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Luciara –MT, 14 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PROCURAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, CNPJ nº **03.238.987/0001-75,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto nas seguintes coordenadas:

PONTOS	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (Km²)
Ponte 01	Estrada Vicinal Bom Jaguar	10°50'39,6"S	54°39'03,9"W	60,57
Ponte 02	Estrada Vicinal Rio do Fogo	10°48'58,2"S	54°43'12,2"W	87,17
Ponte 03	Estrada Vicinal Marisol	11°09'16,6"S	54°27'08,6"W	23,10
Ponte 04	Estrada Vicinal Bom Jaguar	10°58'29,2"S	54°35'41,3"W	7,50

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 034/2021

A:

OLMI INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº 00.789.321/0001-17

End. Av. Mato Grosso, n° 92-N, modulo 2, Juína/MT.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pelo Sr. Gustavo Espindola Benicio, Servidor Público, matrícula 3094, Fiscal de Ata de Registro de Preço**, Decreto 126/2021**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório pregão eletrônico n° **021/2021**, cuja homologação ocorreu no dia 04 de agosto de 2021, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere o **registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Marcelândia - MT.**

Conforme as requisições nº **5585, 5592, 5598, 5600, 5603, 5605 de 01 de setembro de 2021,** encaminhadas a Empresa por e-mail no dia **03 de setembro**, emitidas pelo Departamento de Compras, foi requerido o item acima citado para atender as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do produto adquirido após a data do recebimento pelo fornecedor. No entanto a referida Empresa realizou a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas, conforme relatório técnico N° 003/2021, no dia 08 (oito) de outubro o fornecedor enviou ao departamento de TI uma resposta ao relatório declarando que estão cientes que houve erro no envio de algumas peças citadas e solicitando que seja aceito o processador, solicitação esta que não foi aceita conforme o relatório N° 005/2021. **Tendo em vista que não foi realizada a entrega conforme as especificações do termo de referência do edital do processo licitatório.**

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021** e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia/MT, 14 de outubro de 2021.

_____

Gustavo Espindola Benicio

Fiscal de Ata de Registro de Preços

Decreto 126/2021.

_____

Kennedy Vigabriel Lourenço

Chefe de Departamento de TI

Portaria 015/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2021,** a favor da contratação da empresa **RETIFICA DE MOTORES KAIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.435.284/0001-77,** objetivando a contratação de empresa para realização de serviço de retifica de motor MWM X12-4 de veiculo estudantil de interesse da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo o valor total de R$ 11.980,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Marcelândia/MT, 14 de outubro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10656 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **MARIA APARECIDA GONCALVES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora *MARIA APARECIDA GONCALVES,* matrícula nº 6458, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 27 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.037.870/0001-57 com valor total de R$ 1.133.705,26. Matupá – MT, 14 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10673 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS,*** inscrita no CPF nº 571.144.471-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10672 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*JOSE DA SILVA NASCIMENTO* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***JOSE DA SILVA NASCIMENTO,*** inscrita no CPF nº 000.845.701-80, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3783, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10671 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*GILDO DOS SANTOS JARDIM* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***GILDO DOS SANTOS JARDIM,*** inscrito no CPF nº 011.573.141-55, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7254, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10670 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ELIZETE DE PAULA TOLEDO BUENO* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ELIZETE DE PAULA TOLEDO BUENO,*** inscrita no CPF nº 621.972.071-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 5695, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10669 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*DAYANE LAIS FERREIRA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***DAYANE LAIS FERREIRA,*** inscrita no CPF nº 024.857.301-21, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6465, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10668 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARIMATEIA MARQUES DO NASCIMENTO,** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de outubro do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10667 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES****, com Registro Geral de Identificação nº 13554550* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 958.753.361-53, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA URBANA***, revogando a Portaria nº 9006 **de** 01 **de** abril **de 20**21**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10666 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***HENRIQUE DE OLIVEIRA***, com Registro Geral de Identificação nº 5823552-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 648. 081.739-72, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO***, revogando a Portaria nº 10016 **de** 26 **de** maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10665 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/ 2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª ***TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO,*** portadora do RG nº 25089340 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.789.001-95, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10664 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/ 2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª ***MARCILENE PEREIRA SOUZA,*** portadora do RG nº 2050033-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 028.543.401-24, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10700 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 10700 DE 13 DEOUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação provisória de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA***, Engenheira Florestal, CREA nº MT 030766, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO ONDE DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PARA A RECUPERAÇÃO DA CÉLULA 05 DO ATERRO SANITÁRIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 047/2021, conforme Contrato nº 131/2021;**

Art.2º A presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10660 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **CLEONILDE DA SILVA FREDIANE,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *CLEONILDE DA SILVA FREDIANE,* matrícula nº 3162, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 27 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10659 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **ROSELI XAVIER DOS SANTOS SOUZA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *ROSELI XAVIER DOS SANTOS SOUZA,* matrícula nº 6513, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 08 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10653 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Revoga cessão de servidor (a) efetivo (a), com ônus para o órgão de origem, à Cadeia Pública Feminina de Colider, de Mato Grosso, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga cessão da servidora ***Sra. Elizabete de Oliveira Molina***, Analista Administrativo, CPF Nº 881.244.959-04, Matrícula Nº 7781, com ônus para o órgão de origem, ***Cadeia Pública Feminina de Colider***, onde desempenhava atividades junto ao mesmo órgão, conforme Termo de Convênio n°001/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10652 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** **e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,* matrícula nº 2042, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 27 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10651 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **VANESSA DORIGON,** a exercer o cargo de **ASSESSOR DE TESOURARIA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10650 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/ 2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª ***VANESSA DORIGON*** portadora do RG nº 5.957.646 SESPDC/SC e inscrita no CPF sob o nº 090.983. 709-00, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO***, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10647 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 7346 de 03 de setembro de 2018, a qual nomeava a Sra. **VANESSA DORIGON**, a exercer o cargo de ***ASSESSOR DE TESOURARIA,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 23 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10646 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***VANESSA DORIGON***, com Registro Geral de Identificação nº 5957646 SESPDC/SC e inscrita no CPF sob o nº 090.983. 709-00, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO***, revogando a Portaria nº 4000 de 08 de julho **de 20**14**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10610 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede****LICENÇA SAÚDE****a servidora* ***DHEGUE LOPES SILVA*** no cargo de ***COZINHEIRO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DHEGUE LOPES SILVA,*** matrícula nº 6500, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10529 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Agricultura**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7166	ELVIS JOSE DOS SANTOS	TRATORISTA	01/09/2021 A 30/09/ 2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3821 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 05/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	7228476	23	1º	Aprovado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS ANTÔNIO OMETTO, BAIRRO UNIÃO, LUÍZA MIOTTO FERREIRA, CECÍLIA MEIRELES, JARDIM DAS FLORES E JONAS PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante LIMA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 29.092.872/0001-09 com valor total de R$ 97.517,96. Matupá – MT, 14 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10701 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. IVO DA SILVA E SILVA***, Adjunto Imediato, portador do CPF nº 912.756.521-15, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAR OS SERVIÇOS DE FACILITADOR DE MÚSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Matupá, conforme especificações detalhadas e constantes na **Adesão a Ata de Registro de Preço 0136/2021 do Pregão Eletrônico 036/2021 do Município de Guarantã do Norte.**

CONTRATADA: EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

Assinatura: 14/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3825 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ERICH WALTER STAHNKE	13106740	22	4º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3824 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 05/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIO BENTO DA SILVA	22631798	26	1º	Aprovado (a)
JHENIFER SILVA	2521560-4	23	2º	Aprovado (a)
LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	26428059	22	3º	Aprovado (a)
LARISSA MEDEIROS DA SILVA	56.222. 365-4	22	4º	Aprovado (a)
ANDRESSA FERREIRA	30449693	22	5º	Aprovado (a)

LUIZ DE OLIVEIRA POLI-PENKO	0937047-1	16	6º	Aprovado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3823 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 05/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: COZINHEIRO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SOLANGE RUIZ ANDRADE	1318966	22	3º	CR

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JESSICA CORRÊIA MOREIRA	48.862.226-8	18	2º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3822 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	2199320-3	18	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10699 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. LEANDRO RICARDO MARILHANO***, Assessor Executivo, portador do CPF nº 186.350.108-84, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 137/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato*"**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 093/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 025/2020.**

CONTRATADA: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 67. 417,93 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**.

Assinatura: 01/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 053/2021

PORTARIA Nº 053 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, por deferimento ao requerido pelos servidores abaixo relacionados, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo descriminado, em abono pecuniário (a ser pago na folha da competência 10/2021):

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	ABONO
02	IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	mai/2019 a mai/2020	RECEPÇÃO	10 DIAS
20	MARIA DA SILVA	set/2020 a set/2021	CONTABILIDADE	10 DIAS

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 13 (TREZE) DE OUTUBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2021

PORTARIA Nº 552 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,*** **Artigo 1º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidora** ***GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA*****, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de TECNICA DE CADASTRO IMOBILIARIO,** ***referente ao período aquisitivo de 31/07/2020 a 30/07/2021, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 18/10/2021 e 15 dias para gozo em data oportuna, conforme protocolo 3767/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de outubro de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 551 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO PARQUE MORUMBI NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do Projeto de Pavimentação Urbana em ruas diversas do Bairro Parque Morumbi no Município de Mirassol d'Oeste - MT, conforme discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de projeto	PAVIMENTAÇÃO URBANA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO PARQUE MORUMBI META FÍSICA 3.160,07 M2.	Eduardo C. Shimba Jr. CREA: CREA/MT 1215690975 Engenheiro Civil

Art. 2º Revogar a Portaria nº 528 de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de outubro de 2021, edição 3.829, pág. 330.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 14 de outubro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

CREA: MT037359

Engenheiro Civil

RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE ***JESSICA FALCONI GARCIA*****,** com permissivo

constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC nº. 157/2016, LC nº. 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1494 de 25 de outubro de 2018, Lei nº 1.505 de 22 de março de 2019 e Lei nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *JESSICA FALCONI GARCIA*,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos/MT, portadora do RG nº 2187381-0 SSP/MT e CPF nº 036.777.741-01, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 048/2021, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** considerando a continuidade do afastamento para tratamento médico do servidor Lúcio Moreira Nunes e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de setembro de 2021*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***17 de dezembro de 2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 048/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 14 de outubro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

JESSICA FALCONI GARCIA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

PATRÍCIA C. MELQUIADES RAFAELLY DE PAULA MORAIS

RG. 1.571.540-0 SSP/MT RG. 1.390.785-9 SSP/MT

CPF. 004.623.601-56 CPF. 711.202.461-72

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO N. 001/2021

RESOLUÇÃO N. 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para a formação da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do Mirassol Previ para o triênio 2022/2025."

A Presidenta do Conselho Previdenciário do MIRASSOL PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 160/2016;

Considerando o vencimento do mandato da atual Diretoria Executiva do MIRASSOL PREVI em fevereiro de 2022;

Considerando o que dispõe o artigo 73 da Lei n. 160/2016 no que se refere ao pleito eleitoral para formação da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do MIRASSOL PREVI;

Considerando a deliberação do Conselho Previdenciário do Mirassol PREVI no dia 06 (seis) de outubro do corrente ano, em sessão extraordinária com a finalidade de nomear Comissão Eleitoral para realização do pleito eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral para realização do pleito referente à seleção da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do Mirassol PREVI para o triênio de 2022/2025, conduzindo o pleito em conformidade com o previsto no artigo 73 da Lei 160/2016, composta dos seguintes membros:

- ANA PAULA BELISÁRIO DO NASCIMENTO, servidora da SAEMI, portadora do RG n. 1546534-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 010.609.271-52, residente na Rua Bento Alexandre dos Santos n. 640, Centro em Mirassol D' Oeste-MT.

- LUIZ EMILIO TOLON, servidor da Câmara Municipal, portador do RG n. 1036525-7 SJ/MT, inscrito no CPF sob n. 705.522.311-34, residente na Rua Luiz Bordone, s/n Jardim das Flores III, em Mirassol D' Oeste-MT.

- MARCIO LUIZ PEREIRA, servidor da Prefeitura Municipal, portador do RG n. 10062637 SESP/MT, inscrito no CPF sob n. 629.415.181-34, residente na Rua Bento Alexandre dos Santos s/n, Centro, em Mirassol D' Oeste-MT.

Artigo 2º - O Presidente da Comissão será escolhido entre seus membros.

Artigo 3º - A Comissão publicará até o dia 10 (dez) de novembro do corrente ano o Edital de Chamamento de Eleições, convocando os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas para apresentarem requerimento de registro de candidatura, preenchendo os requisitos previstos no artigo 73, estipulando prazo para a apresentação dos requerimentos, cuja eleição deverá ocorrer até o dia 26 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - A Comissão conduzirá os trabalhos de acordo com o artigo 73, devendo baixar os atos necessários para a realização das eleições, tais como editais, resoluções, cronogramas e demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições, anunciando ao final do pleito os vencedores com vistas à oficialização ao Prefeito Municipal para a nomeação regulamentar.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste, 14 de outubro de 2021.

FATIMA BORGHI MARTINS

Presidenta do Conselho Previdenciário do Mirassol PREVI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2021

PORTARIA Nº 553 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir comissão responsável pela condução e orientação do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Titular: Elizabet Moreira Valensuela Lima

RG: 387.879 CPF: 393.939.841-15

Endereço: Rua São Benedito, 3686, Cidade Tamandaré

Suplente: Jeane de Souza Cintra

RG: 1025993-7 CPF: 698.423.291-00

Endereço: Rua Projetada 0, S/Nº, Bairro Jardim Planalto

II – REPRESENTANTE DA EQUIPE GESTORA:

Titular: Maria Rosa Catarucci Francisco

RG:**14761068** CPF: **994.639.031-00**

Endereço: Rua João XXIII, 23, Jardim Aparecida

Suplente: Rosana do Carmo de Fascio

RG: 1381944-5 CPF: **925.025.981-68**

Endereço: Rua 28 de Outubro, S/Nº, Centro

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Titular: Andreia Alves de Souza

RG:**1478728-8** CPF: **707.545.511-72**

Endereço: **Rua 1º de maio, 1654, Cidade Tamandaré**

Suplente: Luciana dos Santos Aquino

RG: 1782320-0 CPF: 018.421.521-81

Endereço: Rua João XXIII, 201, Jardim Aparecida

Artigo 2º - A comissão ora nomeada tem como finalidade:

I –Análise da documentação apresentada pelo candidato;

II –Análise e contagem de pontos;

III –Análise dos recursos interpostos.

Art. 3º - Os trabalhos da referida comissão serão coordenados pela representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Mirassol d´Oeste- MT- 14 de outubro de 2021.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4080 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

727	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

731	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
734	10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	-10.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
735	10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	-5.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 618/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Gidalti Ferreira de Jesus****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar Sr. ***Gidalti Ferreira de Jesus***, portador do RG nº. 14774607 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 973.995. 231-34, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, tornando seus efeitos a partir do dia 03/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de outubro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

DECRETO Nº 088/2021

"Dispõe sobre a nomeação do membro do CONSELHO GESTOR PREVIDENCIÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI-NOBRES, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º NOMEAR o membro abaixo relacionado para compor o ***CONSELHO GESTOR PREVIDENCIÁRIO*****:**

Representante Segurado Titular:

- Daniel Barbosa de Mello, CPF: 502.244.411-91.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos a 10/08/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/MT, 06 de Outubro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 619/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Gidalti Ferreira de Jesus****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Gidalti Ferreira de Jesus***, portador do RG nº. 14774607 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 973.995. 231-34, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, tornando seus efeitos a partir do dia 04/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de outubro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 566/2021

PORTARIA n° 566/2021

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Luciene Rodrigues de Morais,** Secretária Municipal de Assistência Social, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 14 de outubro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062 2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM 30 PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 869/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 869/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3490/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 062/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 3490/2021 de aditivo de prazo do contrato 062/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de Estudos para Obras de Artes Especiais em 30 pontos no Município de Nossa Senhora do Livramento,m PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021** - **Processo Administrativo n.° 869/2021 e Processo Administrativo 2685/2021.** Empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64, com sede a Rua Concordia 767,S Bairro Jardim Primavera – município de Juara/MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada pelo senhor Luís Fernando Pereira, portador da cédula de identidade nº 269.98904 SESP/MT, inscrito no CPF nº 253.758.229-20, residente e domiciliado ROD. MT 338 KM 4,5 S/N Chácara dos Lagos – Zona Rural, município de Juara/MT, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (Três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 26/09/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 521/2021

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 062/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Setembro 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 363949989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062 2021

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM 30 PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 869/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 869/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3144/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 062/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 3490/2021 de aditivo de valor 25% de R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato 075/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, do contrato 062/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de Estudos para Obras de Artes Especiais em 30 pontos no Município de Nossa Senhora do Livramento,m PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021** - **Processo Administrativo n.° 869/2021 e Processo Administrativo 2685/2021.** Empresa **L. F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64, com sede a Rua Concordia 767,S Bairro Jardim Primavera – município de Juara/MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada pelo senhor Luís Fernando Pereira, portador da cédula de identidade nº 269.98904 SESP/MT, inscrito no CPF nº 253.758.229-20, residente e domiciliado ROD. MT 338 KM 4,5 S/N Chácara dos Lagos – Zona Rural, município de Juara/MT, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Secretaria de Obras	Próprio	2019– Manutenção salários e encargos	322	33.90.39.00	100	**R$ 52.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 525/2021

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 062/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 363949989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) PARA ANÁLISE CURRICULAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) PARA ANÁLISE CURRICULAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) PARA ANÁLISE CURRICULAR**.**

O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, sendo os dias 14 e 15 de outubro de 2021, das 8h00min às 13h00min.

Os recursos deverão ser encaminhados em conformidade com o Anexo VI do Edital de Abertura – Formulário para interposição de recurso (Homologação das inscrições, análise curricular, outros), sob pena de desconsideração caso seja enviado em outro tipo de formulário.

O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 e encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Felipe s/n.º, Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores).

001 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
98	HAYANNEDE MORAES DAS CHAGAS	5	30	35	1º	Classificado
101	KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	4	26	30	2º	Classificado
103	NILZA SUZANA DE OLIVEIRA	1	24	25	3º	Classificado
95	RUTHE KAINE DE ALMEIDA COSTA	6	18	24	-	Desclassificado
97	CAMILA CAMPOS MAGALHÃES	2	22	24	-	Desclassificado
104	REGINA ALMEIDA DO BOMDESPACHO	2	22	24	-	Desclassificado
100	JEFERSON RIBEIRO PAULINO	4	16	20	-	Desclassificado
102	MILENA OLIVEIRA MACIEL	0	14	14	-	Desclassificado
96	ALINE MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
99	IZADORA BOTELHO DO PRADO	-	-	-	-	Desclassificado
105	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Desclassificado
106	TIAGO DA SILVA FIGUEIREDO CARVALHO	-	-	-	-	Desclassificado
002 - APOIO MOTORISTA - OBRAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
163	SAMUEL ADÃO DA COSTA	8	16	24	-	Desclassificado
160	CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS	4	16	20	-	Desclassificado
164	SUZIQUE BENEDITO DE JESUS SILVA	7	12	19	-	Desclassificado
165	WESLEY VICTOR SIQUEIRA MEDEIROS	1	12	13	-	Desclassificado
161	MARCIO ANTONIO MARTINS DE MELO	-	-	-	-	Desclassificado
162	PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
003 - APOIO - PEDREIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
247	OZEIAS BENEDITO DE CAMPOS	3	22	25	1º	Classificado
76	ADEMIR GUSTAVO DE MORAI	4	14	18	-	Desclassificado
77	CLEVERSON BATISTA DE FRANÇA BRITO	-	-	-	-	Desclassificado
78	JULIANO JOAO DE ALMEIDA	-	-	-	-	Desclassificado
79	MARCOS ANTONIO DE MIRANDA	-	-	-	-	Desclassificado
004 - ASSISTENTE SOCIAL - GESTÃO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
58	ALVANETE DOS SANTOS	4	32	36	1º	Classificado
005 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
65	JANILZA SILVA DA CRUZ	3	30	33	1º	Classificado
63	JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA	3	28	31	2º	Classificado
64	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	4	24	28	3º	Classificado
62	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	4	8	12	-	Desclassificado
006 - ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
60	JUCINEIA SILVA RIBEIRO	4	26	30	1º	Classificado
59	GLEYDSONE LOURDES DA SILVA	6	22	28	2º	Classificado
61	ROSENIL DA SILVA	1	16	17	-	Desclassificado
007 - PSICÓLOGO - CREAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	GABRIELA RAYANE MORAIS DA SILVA	4	24	28	1º	Classificado
2	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	4	14	18	-	Desclassificado
008 - PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
3	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	4	24	28	1º	Classificado
009 - PSICÓLOGO - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
175	VANESSA LOPES BARBOSA	6	32	38	1º	Classificado
172	LETÍCIA VIEIRA DALL BELLO	4	32	36	2º	Classificado
167	ANITA DE CARVALHO FARIA	4	26	30	3º	Classificado
168	CRISTIANE PEREIRA MATIAS	5	24	29	4º	Classificado
170	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA	4	22	26	5º	Classificado
166	ALINE APARECIDA DA SILVA	5	20	25	6º	Classificado
176	WIDIELLYKELLY SILVA DE JESUS	4	18	22	-	Desclassificado

173	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA NEVES	2	10	12	-	Desclassificado
174	PÂMELA PLESLLEY DE BARROS GONÇALVES	-	-	-	-	Desclassificado
169	DANIELLE DE SOUZA CURADO	-	-	-	-	Desclassificado
171	LAIS MIRANDA BRUNO DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
010 - FISIOTERAPEUTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
124	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	9	26	35	1º	Classificado
126	MARICELY VIEIRA DE OLIVEIRA	5	24	29	2º	Classificado
128	THIFANY DOS SANTOS COSTA	4	22	26	3º	Classificado
125	MARIANE PRIETO DÁVALOS	3	22	25	4º	Classificado
122	ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5	18	23	-	Desclassificado
123	FERNANDA PATRICIA DE BARROS FERRAZ	-	-	-	-	Desclassificado
127	THAMIRES AMANDA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
011 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
48	VITÓRIA REGINA DOS SANTOS BARBOSA	2	18	20	-	Desclassificado
47	SHYRLEY MENDES DA SILVA	5	10	15	-	Desclassificado
45	LETICIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN	3	10	13	-	Desclassificado
44	ANA CAROLINA GONÇALVEZ BARROS	-	-	-	-	Desclassificado
46	PATRICIA DE PAULA ALBERNAZ ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
012 - NUTRICIONISTA - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
135	WELLEN MARIA DE OLIVEIRA	6	32	38	1º	Classificado
134	PAMELA LARISSA DO CARMO SILVA	4	28	32	2º	Classificado
132	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	3	22	25	3º	Classificado
133	LETICIA EMANUELLE FEREIRA CAMPOS	3	22	25	4º	Classificado
259	ELEM CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
013 - EDUCADOR FÍSICO - EDUCAÇÃO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
49	ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA	4	18	22	-	Desclassificado
50	DIEGO FERNANDO FILSINGER CUNHA	4	14	18	-	Desclassificado
51	LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	2	16	18	-	Desclassificado
52	KARLA FERNANDA DUARTE RODRIGUES	3	14	17	-	Desclassificado
014 - EDUCADOR FÍSICO - (7H AS 13H) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
118	LUCIANA VERÔNICA DE LIMA	7	28	35	1º	Classificado
120	MONIQUE MARSI MIRANDA	5	22	27	2º	Classificado
116	JOSEANDREY SANTOS LEITE	4	20	24	-	Desclassificado
121	THAYZE EMANUELLE LEITE SILVA	3	20	23	-	Desclassificado
119	LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES SILVA	2	20	22	-	Desclassificado
117	JULYANA AREDES SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
015 - EDUCADOR FÍSICO - (15H AS 21H) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
114	DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ	2	26	28	1º	Classificado
115	JOÃO PEDRO POMPEO VITTO	-	-	-	-	Desclassificado
016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
68	ANDRÉIA REGINA SANTOS LEITE	5	20	25	1º	Classificado
72	YAGO WILLIAN VIRGULINO DA SILVA LIRA	4	16	20	-	Desclassificado
71	MAILZE FAUSTINODE OLIVEIRA GARCIA	4	14	18	-	Desclassificado
67	ANA CAROLINE DOS SANTOS	3	8	11	-	Desclassificado
69	JUCILENE MARIA DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
70	LILEY CORREA DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
73	YASMIN PINTO DE ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
249	LUZIA APARECIDA DE MORAIS GOMES	-	-	-	-	Desclassificado
017 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
66	EZANIL MORAIS DE ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
018 - ENFERMEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
208	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	7	28	35	1º	Classificado
193	CLOTILDES PINHO DA COSTA	6	24	30	2º	Classificado
201	GISLENE LUZ DE SANTANA	4	24	28	3º	Classificado
191	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	3	24	27	4º	Classificado
199	FERNANDA SILVA EVARISTO DE ALMEIDA	6	20	26	5º	Classificado
209	MARCIELE PAULINO MARTINS DE MELLO	4	22	26	6º	Classificado
197	ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA ULHOA	4	20	24	-	Desclassificado
200	FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA	4	20	24	-	Desclassificado
204	JULIO CAMPOS MACIEL	6	18	24	-	Desclassificado
211	OLIVA VENÂNCIA DOS SANTOS	3	20	23	-	Desclassificado
194	CRISLAINE TANIA DE ALMEIDA	4	18	22	-	Desclassificado
198	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	3	18	21	-	Desclassificado
202	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	2	18	20	-	Desclassificado
190	ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ	2	18	20	-	Desclassificado

203	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	4	16	20	-	Desclassificado
195	EDNA MARIA APOITIA	3	16	19	-	Desclassificado
196	EDNA MARIA GOMES DE REZENDE	1	16	17	-	Desclassificado
205	KAROLINE APARECIDA SILVA DE SOUZA	2	14	16	-	Desclassificado
213	SOLANGE APARECIDA MIRANDA DE FARIA	3	12	15	-	Desclassificado
212	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	2	12	14	-	Desclassificado
192	CLAUDIANE RAINHA DE ALMEIDA	2	10	12	-	Desclassificado
207	LÚCIO BENEDITO MAGALHÃES	-	-	-	-	Desclassificado
206	LUCIANE LUZIA MENDES	-	-	-	-	Desclassificado
214	VITORIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCÃO	-	-	-	-	Desclassificado
210	MARLENE PINHEIRO FREIRE	-	-	-	-	Desclassificado

019 - OPERADOR DE MÁQUINAS - (MOTONIVELADORA PATROL) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
80	JOSIAS ANICETO MUNIZ FILHO	5	18	23	-	Desclassificado

020 - OPERADOR DE MÁQUINAS - (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
81	GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO	6	10	16	-	Desclassificado

021 - MÉDICO - PSF RURAL NORTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
129	JANAINA MARIA PAULINO	7	30	37	1º	Classificado
130	THAYSA GABRIELLE MARQUES DE MELO	6	30	36	2º	Classificado

022 - MÉDICO - PSF RURAL SUL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
131	JAIME ALVES TIMOTEO DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado

023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (REGIÃO CAPÃO BONITO) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
53	CRISLENE BUENO BRANDÃO	3	16	19	-	Desclassificado
56	VALDIRENE CRISTINA DA SILVA	5	14	19	-	Desclassificado
54	MARIA CRISTINA CALDAS ROSA	5	8	13	-	Desclassificado
57	VIVIANE APARECIDA DA COSTA	3	8	11	-	Desclassificado
55	ROSANE MARIA DA SILVA LARA	-	-	-	-	Desclassificado

024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (REGIÃO SECO) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
86	GONÇALO ANESTOR DA CONCEIÇÃO	1	26	27	1º	Classificado
83	ANIELE RAIANE NUNES DE BARROS	4	20	24	-	Desclassificado
88	JACQUELINE SILVA ALMEIDA	6	16	22	-	Desclassificado
82	ADÃO JOSÉ DE PINHO	2	18	20	-	Desclassificado
85	FRANCIELE DA SILVA	1	18	19	-	Desclassificado
89	LUCAS SANTANA DE BARROS	1	18	19	-	Desclassificado
92	OSWALDO PINHO	4	14	18	-	Desclassificado
94	ROSINETE SANTANA DE MIRANDA	1	16	17	-	Desclassificado
90	LUCIANA APARECIDA DE SANTANA	2	14	16	-	Desclassificado
84	CARLOS JOSÉ DA COSTA	3	8	11	-	Desclassificado
87	JACIRA CORRÊA SARATE SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
91	NADIA AMORIM SANTOS	-	-	-	-	Desclassificado
93	RENATA ARRUDA MIRANDA	-	-	-	-	Desclassificado

025 - BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
110	MARLON ALONSO MARTINS MELLO	5	26	31	1º	Classificado
109	LUCIANE MACIEL DURÃES	3	24	27	2º	Classificado
107	GISLAINY PEREIRA DA SILVA	3	18	21	-	Desclassificado
108	KAMILA CORREIA DE BRITO	3	16	19	-	Desclassificado

026 - ENGENHEIRO CIVIL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
248	BRUNO LEANDRO DE ALMEIDA MINEIRO	8	20	28	1º	Classificado
152	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	7	20	27	2º	Classificado
159	YGOR GUIMARAES RODRIGUES	3	22	25	3º	Classificado
149	ANDERSON PROENÇA DA SILVA	2	22	24	-	Desclassificado
150	ANTONIO RAMOS CORREIA	4	18	22	-	Desclassificado
151	BENEDITO DO CARMO LIMA LEITE	2	20	22	-	Desclassificado
157	SILVANA ALVES DA SILVA	2	16	18	-	Desclassificado
155	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	4	14	18	-	Desclassificado
156	SIDIANA ELEN MARQUES LEITE	1	14	15	-	Desclassificado
153	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	-	-	-	-	Desclassificado
154	MATHEUS VINICIUS VOLPATO	-	-	-	-	Desclassificado
158	WELITON CAMPOS GONÇALVES	-	-	-	-	Desclassificado

027 - CIRURGIÃO DENTISTA PSF RURAL NORTE E SUL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
142	GRACIELE DA SILVA AMORIM PROENÇA	6	26	32	1º	Classificado
144	KARYNNE KAROLLYNE DE PINHO GOMES E SILVA	4	28	32	2º	Classificado
143	ILMA FARIA MIRANDA	5	26	31	3º	Classificado
147	NATAN DEL CORSO LOPES	3	24	27	4º	Classificado
141	FABIANA ZARQUE MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
145	LEVI CASAROTTO	-	-	-	-	Desclassificado

146	LILIAN FABIANA PEREIRA LEITE MACEDO	-	-	-	-	Desclassificado
148	WINSTON GEORGE DE SIQUEIRA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
028 - CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
112	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	4	28	32	1º	Classificado
113	SOLAYNE VITORIA FARIA DUTRA RIBEIRO	5	22	27	2º	Classificado
111	ANDREIA RODRIGUES EUFRAUSINO	-	-	-	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 01						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
179	EDIVAN DE ALMEIDA SILVA	4	14	18	-	Desclassificado
177	ADVALTON BATISTA GUIMARÃES	-	-	-	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 03						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
188	OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO	3	12	15	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 04						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
187	ODENILTON CARLOS PULQUERIO	4	18	22	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 05						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
182	JOSE DE ALMEIDA PRADO	2	4	6	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 08						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
183	JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA	5	6	11	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 09						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
180	EDSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO	8	24	32	1º	Classificado
181	JOEL DE ALMEIDA	4	10	14	-	Desclassificado
178	DOMINGOS SAVIO METELO	-	-	-	-	Desclassificado
184	JOSIAS JOEL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 10						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
189	RITA DA CONCEIÇÃO ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 11						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
185	MARCOS DIVINO CALDAS	7	22	29	1º	Classificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA SEDE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
186	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	0	14	14	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - DÉLIA GALDINA DUARTE						
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
14	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	4	20	24	-	Desclassificado
29	MAURO LEDESMA	4	18	22	-	Desclassificado
10	DEGENITA APARECIDA BORGES LEDESMA	3	12	15	-	Desclassificado
12	EDILZA DALVA DOS SANTOS	3	12	15	-	Desclassificado
26	MARCOS JOSE DA SILVA	2	12	14	-	Desclassificado
9	DALVA ALICE PULQUÉRIO MACHADO	2	6	8	-	Desclassificado
36	WILKER CARMO ASSUNÇÃO	-	-	-	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M BENEDITO PEREIRA LEITE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
16	ERENICE PAULINA DA SILVA	4	24	28	1º	Classificado
11	EDICLEIA BENEDITA DO E. SANTO	4	16	20	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
18	ISOLINA ENEIDE LEITE	-	-	-	-	Desclassificado
22	JULIENE MARIA DE BARROS	-	-	-	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
35	SATURNINA DA SILVA MARQUES	5	16	21	-	Desclassificado
7	CLAUDINETE DE PINHO CAMPOS	4	16	20	-	Desclassificado
8	CLEIDINÉIA SILVA	2	8	10	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. AGRÍCOLA GERÔNIMO SOUZA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
34	ROSINALVA LIMA DO NASCIMENTO SILVA	4	20	24	-	Desclassificado
19	JOANA LEMES DE MORAIS	4	18	22	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
21	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	6	12	18	-	Desclassificado
20	JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN	3	12	15	-	Desclassificado
74	DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA	5	10	15	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. BETINA TAVARES						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**

75	JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA	5	8	13	-	Desclassificado
6	CAROLINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	-	-	-	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. ELIETE PEDROSA DA COSTA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
5	BENEDITA DE CAMPOS CURADO	3	18	21	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. LUIS MANDES SILVA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
27	MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO	5	18	23	-	Desclassificado
17	IOLANDA DOMAZIA MARQUES DA SILVA	4	16	20	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. MANOEL SANTANA DA SILVA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
23	KAROLAYNE CRISTINA DE CAMPOS	5	20	25	1º	Classificado
24	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	5	16	21	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. VENCESLAU DA SILVA BARROS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
25	MARCELE BARROS FRANÇA	5	14	19	-	Desclassificado
32	RONIZE GUSMÃO DE FRANÇA	4	14	18	-	Desclassificado
15	ELIZANGELA MEIRA DE ALMEIDA	1	14	15	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. WALDEZ TEIXEIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
33	ROSÂNGELA LEITE DE ARAÚJO	4	14	18	-	Desclassificado
13	EDILZA MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - SALA ANEXA/MATA CAVALO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
28	MARILÚCIA DE JESUS SILVA	4	18	22	-	Eliminado
30	PEDRO PASSOLLI	3	16	19	-	Desclassificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - VERA PEREIRA NASCIMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
4	ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	3	16	19	-	Desclassificado
31	RELINDA PAES NOVAES	5	10	15	-	Desclassificado
053 - PROFESSOR - EJA - DÉLIA GALDINA DUARTE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39	ODETE MARIA DE OLIVEIRA	3	14	17	-	Desclassificado
37	ALESSANDRA PINHEIRO	-	-	-	-	Desclassificado
053 - PROFESSOR - EJA - E.M VENCESLAU DA SILVA BARROS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
38	MARIA LUIZA DA COSTA	5	22	27	1º	Classificado
055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - CMEI ALMA WILMA FEGGER						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
234	ELIZETE NORATA DA SILVA	2	20	22	-	Desclassificado
055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - CMEI IRACILDA MONTEIRA DA SILVA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
243	REGINA CASSIA MAFFINI	3	28	31	1º	Classificado
233	ELIONAY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	6	18	24	-	Desclassificado
236	GINISLEIDY LAURA DE F. CONCEIÇÃO	4	20	24	-	Desclassificado
239	LUZIA PALMIRA DE MORAES	3	20	23	-	Desclassificado
230	CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA	2	20	22	-	Desclassificado
235	EMANUELA CRISTIANA DA CONCEIÇÃO	5	14	19	-	Desclassificado
241	MARINIL DA SILVA RONDON AMORIM	5	14	19	-	Desclassificado
245	SILVENE APARECIDA RIBEIRO	3	16	19	-	Desclassificado
232	ELAINE MARIA MONTEIRO DA SILVA	2	16	18	-	Desclassificado
238	KAMILA FATIMA DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
240	MACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - CMEI NILCE GOME						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
231	EDNA DOMINGAS DOS SANTOS	5	24	29	1º	Classificado
237	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	3	20	23	-	Desclassificado
246	SUELEM CRISTINA SILVA E SILVA	2	20	22	-	Desclassificado
242	MARIONETE DO PRADO	2	16	18	-	Desclassificado
055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - SALA ANEXA MATA CAVALO/CMEI IRACILDA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
244	ROSEMEIRE DOS SANTOS FERAZ	-	-	-	-	Desclassificado
077 - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - DÉLIA GALDINA DUARTE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
41	FRANCIELY MAGALHÃES MOREIRA	4	18	22	-	Desclassificado
077 - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - E.M ANA ANTÔNIA ALMEIDA DE LEITE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
40	EDILAINY RODRIGUES NASCIMENTO	2	10	12	-	Desclassificado
077 - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - ELIETE PEDROSA DA COSTA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
42	GABRIELE DE CAMPOS CURADO BRANDÃO	5	18	23	-	Desclassificado

43	JÚNIA AUXILIADORA SANTANA TREVISAN	-	-	-	-	Desclassificado

080 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
136	ALICE LUIZA SILVA	6	26	32	1º	Classificado
138	FÁTIMA ROSÁRIA DOS SANTOS	6	26	32	2º	Classificado
137	EDILAINE RAQUEL DE MAGALHÃES CAMPOS	4	26	30	3º	Classificado
140	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	3	26	29	4º	Classificado
139	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	3	24	27	5º	Classificado

29 - MOTORISTA - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
227	RODOLFO FRANCISCO DA SILVA	8	22	30	1º	Classificado
218	FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES	8	22	30	2º	Classificado
217	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	8	22	30	3º	Classificado
223	KELVIN DERICK SOUZA DO NASCIMENTO	5	24	29	4º	Classificado
225	MICAEL DACOSTA SANTOS	6	22	28	5º	Classificado
228	RUBENS KAIQUE DE ALMEIDA	9	18	27	6º	Classificado
229	VITOR HUGO LINO DA SILVA	6	20	26	7º	Classificado
219	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	7	18	25	8º	Classificado
226	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	6	18	24	-	Desclassificado
220	ITAIANE MORAIS DA COSTA SILVA	5	14	19	-	Desclassificado
221	JOSE LUIZ DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
215	CHARLES PITER ROCHA	-	-	-	-	Desclassificado
216	DARLEY SAVIO NASCIMENTO QUELUZ	-	-	-	-	Desclassificado
222	JOSÉ PORFÍRIO DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
224	LAURINEI DE ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
343	LUCIENE MARIA PEREIRA	6	24	30	1º	Classificado
346	LURDES MARQUES DE CARVALHO	4	22	26	2º	Classificado
362	ODILINA LUCIA DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
355	MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	7	24	31	1º	Classificado
336	JUSINÉIA PEREIRA DOS SANTOS ALCÂNTARA	6	18	24	-	Desclassificado
271	ANA BENTA DE MORAIS ANTUNES	8	14	22	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - BENEDITO PEREIRA LEITE

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
329	JOICE MARIA MARQUES	7	16	23	-	Desclassificado
337	KATIA FERREIRA MENDES	4	14	18	-	Desclassificado
266	ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - BETINA TAVARES TAQUES

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
333	JUCINETE FELIX DE LIMA	6	12	18	-	Desclassificado
294	CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
340	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	6	30	36	1º	Classificado
316	GONÇALO DA CONCEIÇÃO	6	28	34	2º	Classificado
303	EDILENE CARMO DA SILVA	4	8	12	-	Desclassificado
313	GIZELIA NASCIMENTO ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI ALMA WILMA FEGGER

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
305	ELISABETE KAREN DE ALMEIDA	6	28	34	1º	Classificado
360	NAYARA APARECIDA GALVÃO E SOUSA	8	24	32	2º	Classificado
307	ELIZÂNGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO	5	24	29	3º	Classificado
301	DEBORA FRANÇA DE BARROS	6	22	28	4º	Classificado
322	ISTAEL OLIVEIRA BARROS	6	22	28	5º	Classificado
273	ANA LUCIA DE CAMPOS	7	20	27	6º	Classificado
300	DANIELE LOPES DOS SANTOS	5	20	25	7º	Classificado
278	ANGELA PAULA BORGES DA SILVA	5	18	23	-	Desclassificado
292	CÉLIA JÉSSICA DA SILVA	5	16	21	-	Desclassificado
370	SUELLEN EDEVIGES DE CAMPOS MUNIZ	5	16	21	-	Desclassificado
275	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	5	12	17	-	Desclassificado
345	LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES	6	8	14	-	Desclassificado
332	JOZENIL CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA	6	6	12	-	Desclassificado
315	GONÇALINA PEDROSA MONGE	-	-	-	-	Desclassificado
288	BENTO VIEIRA DA CUNHA	-	-	-	-	Desclassificado
295	CLAUDIANE SANTOS DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
302	EDILAINE CAROLINE DINHO DA SILVA LEITE	-	-	-	-	Desclassificado
334	JULIANA CURVO DE MORAIS E SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
352	MARIA VERONICA DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
269	ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	6	32	38	1º	Classificado

280	ANNY CAROLINE APARECIDA ALCANTARA	8	26	34	2º	Classificado
353	MARIELE ANA DE ALMEIDA	7	26	33	3º	Classificado
318	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	7	26	33	4º	Classificado
326	JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE	7	26	33	5º	Classificado
320	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	5	24	29	6º	Classificado
350	MARIA DE ANUNCIAÇÃO	7	22	29	7º	Classificado
372	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FELHBERG	4	24	28	8º	Classificado
291	CATIA MARIA DA SILVA	6	20	26	9º	Classificado
359	NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES	6	20	26	10º	Classificado
363	ROBERTO CARLOS MAGALHÃES JUNIOR	6	18	24	-	Desclassificado
367	ROSIANE CELMA DA SILVA	6	18	24	-	Desclassificado
297	CRISTIANE ROSA DE ARAUJO	9	14	23	-	Desclassificado
321	ISABELLY DE CAMPOS MACIEL	4	18	22	-	Desclassificado
282	ARACELLY DA SILVA MEDEIROS	9	12	21	-	Desclassificado
361	ODENIL BOSCO DO NASCIMENTO	7	14	21	-	Desclassificado
265	ADRIANA DE JESUS	-	-	-	-	Desclassificado
277	ANDREIA JESSICA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
289	BERENICE DE MIRANDA	-	-	-	-	Desclassificado
324	JANIA ANTONIA DA COSTA	-	-	-	-	Desclassificado
327	JOCIMA ANTÔNIA DE ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
330	JOICI CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
354	MARIOLÂNNY LAURA DE CARVALHO MENDES	-	-	-	-	Desclassificado
357	MIRIAN MENDES DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
369	SILVANA DA SILVA ESPIRITO SANTO MORAES	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI NILCE GOMES

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
281	ANTÔNIA AUXILIADORA DOS SANTOS	9	24	33	1º	Classificado
319	IRACI MARIA DA SILVA	6	26	32	2º	Classificado
328	JOELMA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado
358	NANCY DE CAMPOS	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - DÉLIA GALDINA DUARTE

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
279	ANGELA RIBEIRO DANTAS	8	30	38	1º	Classificado
285	BEATRIZ NASCIMENTO COELHO	6	30	36	2º	Classificado
284	AUGUSTO CHOCAIR OLIVIÉRI PRADO	6	28	34	3º	Classificado
304	ELIAS BERTIDES DOS SANTOS	6	24	30	4º	Classificado
351	MARIA ISABEL DE MORAIS	6	22	28	5º	Classificado
290	CAMILA DE OLIVEIRA MALHEIROS	4	22	26	6º	Classificado
299	DANIELE DE CAMPOS SANTOS	8	18	26	7º	Classificado
298	DALILA DE CAMPOS SANTOS	4	18	22	-	Desclassificado
317	GUSTAVO ROBERTO BRUCE LEITE JUNIOR	6	16	22	-	Desclassificado
364	ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS	6	16	22	-	Desclassificado
309	EMANOEL DA SILVA GONÇALVES	5	8	13	-	Desclassificado
293	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	-	-	-	-	Desclassificado
262	ERICA DE ARRUDA	-	-	-	-	Desclassificado
274	ANA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
356	MIRIAN FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado
371	TATIANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - E.M. CIRA LUZIA DO N. CUNHA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
268	ALINE LÍVINA MORAIS DOS SANTOS	8	26	34	1º	Classificado
366	ROSEMEIRE DE CAMPOS	7	16	23	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - ELIETE PEDROSA DA COSTA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
308	ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO	7	22	29	1º	Classificado
263	JOSELINA CURVO DO ESPIRITO	6	16	22	-	Desclassificado
344	LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO	4	18	22	-	Desclassificado
368	SEBASTIANA CEZARINA DE ARRUDA	4	18	22	-	Desclassificado
347	FERNANDA KATIÉLY DA GUIA SILVA DOS SANTOS	6	12	18	-	Desclassificado
365	ROSEMARE ARTUR DE OLIVEIRA	6	12	18	-	Desclassificado
261	ANA LÚCIA DA SILVA	4	12	16	-	Desclassificado
335	JULIANA DE CAMPOS	2	0	2	-	Desclassificado
311	FERNANDA AUXILIADORA LISBOA	-	-	-	-	Desclassificado
325	JÉSSICA MARIA SILVA COSTA	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - FAVAL ANEXA BENEDITO PEREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
339	LAIS DIVINA DA SILVA GUIA	5	16	21	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
286	BENEDITA CRISTINA LEITE PEREIRA	5	20	25	1º	Classificado
276	ANA PAULA LEITE PEREIRA	6	16	22	-	Desclassificado
267	ADRIELE CRISTINA LEITE PEREIRA	7	6	13	-	Desclassificado
341	LAURIANI APARECIDA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	Desclassificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
306	ELIZABETH MARIA NASCIMENTO	6	28	34	1º	Classificado
323	JACKLINE DOMINGAS DA CUNHA	6	18	24	-	Desclassificado
287	BENEDITA NUNES DA SILVA	5	12	17	-	Desclassificado
312	FERNANDA MARIA DE SANTANA	5	6	11	-	Desclassificado
349	MARCILENE MARIA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	-	-	-	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - LUIS MANDES DE SILVA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CG**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
338	KEILA GONÇALINA GUIMARÃES	6	24	30	1º	Classificado
314	GLAUCILENE DE OLIVEIRA MACIEL	5	18	23	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - MANOEL SANTANA DA SILVA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CG**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
270	AMAIR DA SILVA BARROS	5	14	19	-	Desclassificado
260	ARLINDA PEREIRA NUNES	0	2	2	-	Desclassificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - MONTE HERMON						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CG**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
342	LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	8	22	30	1º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - VENCESLAU SILVA BARROS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CG**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
348	MAISA SILVA BARROS	4	22	26	1º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - VERA PEREIRA DO NASCIMENTO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CG**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
296	CREUZA XAVIER DE ASSUNÇÃO	4	6	10	-	Desclassificado

Nossa Senhora do Livramento, 13 de outubro de 2021.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Presidente da COAPSS de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal, **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2021, Processo Licitatório n° 137/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATÉRIAS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAIS, VEÍCULOS E OUTROS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA**: MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140**

CNPJ: 37.073.229/0001-66

VALOR TOTAL R$ 1.068.459,22 (um milhão sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

EMPRESA**: PEDRO IVORLEI FRANK**

CNPJ: 25.220.431/0001-94

VALOR TOTAL R$ 1.531.934,62 (um milhão quinhentos e trinta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESA**: SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA**

CNPJ: 36.819.655/0001-33

VALOR TOTAL R$ 1.993.402,50 (um milhão novecentos e noventa e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de outubro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICACAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ONDE-LE

ANDREIA MORENO, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

LE-SÊ

NAEGELI TEODORO BRUMATI, Enfermeira, portadora do CPF 054.519. 981-67, matricula 5318.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato **Nº 070/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **D QUEIROZ LAGARES,**tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER: O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E 11 (ONZE) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta

exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

NATALIA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 061.089.211.88, matricula 5206.

LE – SÊ

EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO, Agente de Saúde, portador do CPF 804.491.071.91, matricula 81.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **073/2021**, Processo Licitatório n° **137/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATÉRIAS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAIS, VEÍCULOS E OUTROS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA**: MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140**

CNPJ: 37.073.229/0001-66

VALOR TOTAL R$ 1.068.459,22 (um milhão sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

EMPRESA**: PEDRO IVORLEI FRANK**

CNPJ: 25.220.431/0001-94

VALOR TOTAL R$ 1.531.934,62 (um milhão quinhentos e trinta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESA**: SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA**

CNPJ: 36.819.655/0001-33

VALOR TOTAL R$ 1.993.402,50 (um milhão novecentos e noventa e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de outubro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 073, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 " DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021."

DECRETO Nº 073, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

" DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Edital de processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, que tornou público a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e após a análise e aprovação pela Comissão Especial do processo Seletivo Público nº 002/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o Edital nº002/2021, com provas objetivas, pratica e de títulos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem de Divulgação do resultado Final.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma vez por igual período.

Art. 3º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº 002/2021 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo

Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentaria, conveniência e oportunidade da Administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder executivo Municipal.

Art. 4º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo seletivo Simplificado desta Prefeitura, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 002/2021, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejara a eliminação do candidato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal De Administração,

Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

PREVBRAS
DECRETO N° 073, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

" DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Edital de processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, que tornou público a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e após a análise e aprovação pela Comissão Especial do processo Seletivo Público nº 002/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o Edital nº002/2021, com provas objetivas, pratica e de títulos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem de Divulgação do resultado Final.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma vez por igual período.

Art. 3º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº 002/2021 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentaria, conveniência e oportunidade da Administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder executivo Municipal.

Art. 3º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo seletivo Simplificado desta Prefeitura, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 002/2021, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejara a eliminação do candidato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 083/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021 de 14/10/2021

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraContratação de Empresa de Locação de Brinquedos para Evento em Comemoração ao Dia das Crianças,em atendimento a esta Secretaria Municipal Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R$ 10.450,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA CONTRATADA: **JULIA COSTA SILVA 07174405169**

CNPJ:40.727.332/00001-97

Nova Brasilândia - MT, 14 de outubro de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria: Nº. 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO PPA- PLANO PLURI ANUAL INVESTIMENTOS 2022-2025.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da PPA 2022-2025, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública estará disponível no site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/Audiencia-publica/, dia 05/11/2021.

Art. 3º - Conforme Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, e Decreto Estadual 879/2021 de 25/03/2021, fica proibido a Aglomeração de pessoas em espaço público, ação de combate ao COVID-19.

EM CASO DE DÚVIDAS OU SUGESTÕES, ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DA OUVIDORIA PARA ESCLARIMENTOS NO SITE:

https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Ouvidoria/Informacao/

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 14 de Outubro de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 048/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 048/2021

PROC. LICITATÓRIO: 101/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 048/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: BUSSORALO & CIA LTDA

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação do serviço em perfuração de poço tubular profundo semi-artesiano atendendo a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de outubro de 2021

CONTRATADO:

BUSSORALO & CIA LTDA: R$ 180.066,00 (Cento e oitenta mil e sessenta e seis reais)

Ata de Registro 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 908 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **20%** (vinte por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2021 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 883/2020.

I– Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 883/2020 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 14 de outubro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PROC. LICITATÓRIO: 101/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 048/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: BUSSORALO & CIA LTDA

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação do serviço em perfuração de poço tubular profundo semi-artesiano atendendo a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de outubro de 2021

CONTRATADO:

BUSSORALO & CIA LTDA: R$ 180.066,00 (Cento e oitenta mil e sessenta e seis reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE REPASSE - NOVA LACERDA E ASPAJO

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT E ASPAJO – ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PA SÃO JOSÉ, PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO"

O **MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, e **ASPAJO – ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PA SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.199.656/0001-27, com sede na Zona Rural, Assentamento PA São José, Município de Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, neste ato representado por seu presidente **OTAVIO SOARES MOTA**, brasileiro, agricultor familiar, inscrito no CPF nº 183.416.402-87

O presente termo decorre da Lei Municipal nº 901 de 11 de agosto de 2021, que autorizou o Poder Executivo municipal a celebrar o presente Convênio de Repasse de Recursos financeiros com a ASPAJO

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do Termo de Convênio consiste no repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo Municipal à ASPAJO – Associação dos Assentados do PA São José, para os devidos fins, conforme Lei Municipal nº 901 de 11 de agosto de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, repassará à ASPAJO – ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PA SÃO JOSÉ, a parcela única no valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta mil reais), a ser depositado em conta do Banco Sicred AG: 0805, CC: 55099-0, em nome de ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PA SÃO JOSÉ, CNPJ n.º 13.199.656/0001-27, até o dia 20/09/2021. CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos financeiros de que dispõe este termo serão destinados ao pagamento da **Contrapartida do valor de doação**, referente ao projeto FAM19/11 ASPAJO II, firmado entre o INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA – ISPN e a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PA SÃO JOSÉ – ASPAJO, com o objetivo de construir a Casa de Farinha São José, industrialização da mandioca, polvilho e derivados

CLÁUSULA QUARTA

Para atender as despesas de que trata a CLAUSULA PRIMEIRA desse termo, serão utilizados os recursos provenientes da dotação abaixo especificada:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 01 – Secretaria Adjunta De Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ. 2.106 – Apoio às Associações de Produtores Rurais

702 - 3.3.50.41.00.00.00.00 0099 – Contribuições

CLÁUSULA QUINTA

A ASPAJO – Associação dos Assentados do PA São José, deverá **prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, em até 60 (sessenta) dias depois do recebimento do recurso, por meio de relatório financeiro referente a todas as despesas realizadas com os recursos, bem como a execução no mesmo prazo, com possibilidade de prorrogações por acordo das partes.**

Quaisquer recursos que não forem utilizados após a conclusão das atividades do projeto serão devolvidos ao Município de Nova Lacerda-MT

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro-MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias.

Nova Lacerda MT, 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ASPAJO – ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PA SÃO JOSÉ

OTAVIO SOARES MOTA

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2021

Data: 14 de Outubro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Pública Municipal Sr.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17591163 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **"NUTRICIONISTA"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 15/10/2021 e término em 29/10/2021, retornando as suas atividades no dia 30/10/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 14/10/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 023/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR NO PROJETO BOXE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação do Sr. **THIAGO CRISTIANO BENTO 36030696840,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.890.0980001-96, neste ato representado por seu proprietário THIAGO CRISTIANO BENTO, brasileiro, casado, portador do CPF: 360.306.968-40, RG 40.028.661-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n. 10, Qd. 16, Jardim Renascer – Nova Marilândia – MT, CEP 78.415.000**,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR NO PROJETO BOXE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhor **THIAGO CRISTIANO BENTO 36030696840,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.890.0980001-96, no valor total de **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

NOVA MARILANDIA – MT, 13 DE OUTUBRO DE 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT Torna público que requereu junto a **SMMA/NM**, a **LICENÇA PRÉVIA nº 054/2021 E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 055/2021,** com validade de 02 (dois) anos, para a atividade de Reforma da Escola Municipal Wilson Ribeiro, localizada na Rua Adriana, Bairro Jardim Mayra, no município de Nova Maringá-MT nas Coordenadas Geográficas Latitude -13,0384283065796 Sul e Longitude -57,0951194763184.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT Torna público que requereu junto a **SMMA/NM**, a **LICENÇA PRÉVIA nº 056/2021 E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 057/2021,** com validade de 02 (dois) anos, para a atividade de viabilidade e construção de bueiros em vários pontos do município de Nova Maringá-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 249, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **WILDSON RODRIGUES BARACHO**, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento do servidor datado em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, WILDSON RODRIGUES BARACHO, no cargo de Técnico de Controle Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, sem remuneração, a partir de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 13 de outubro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 53/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **28/10/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Outubro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

Processo Administrativo 6637/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será realizada abertura e julgamento da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021,** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **03/11/2021, às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO, DO TIPO TAPA BURACO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.***

Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis de normas legais e regulamentos pertinentes, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Outubro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
PORTARIA N.º 249/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 57/2021

PORTARIA N.º 249/2021

14 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 57/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Nº 57/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **SHOPPING TACOGRAFOS E ACESSORIOS CAMINHÕES LTDA.**

Dispensa de Licitação Nº 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6511/2021

OBJETO**:** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELAGEM, INSTALAÇÃO E CALIBRAMENTO DE TACOGRAFOS, PARA ATENDER AOS ONIBUS E MICROONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.***

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021 A 14 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: **R$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 188, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SR. **WILDSON RODRIGUES BARACHO**, DO CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. Wildson Rodrigues Baracho, do cargo de **Gerente de Departamento de Tributos,** lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 14 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 189, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1°. Ficam alterados membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, os membros abaixo relacionados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucimar Barbosa Martins **Suplente:** Aldelene Vieira da Silva Pereira

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luciano Rogério Cordeiro **Suplente:** Cláudio dos Santos Maria

III - Representante dos Vereadores da Comissão de Educação:

Titular: Evilázio Maltezo **Suplente:** Francisco Antônio Sevallo

IV - Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular: Adamilton Gendelei Garcia **Suplente:** Aparecida Bussolaro da Silva

V - Representante dos Profissionais da Educação:

Titular: Simone Machado Scalzer do Nascimento **Suplente:** Neide Dias de Melo **Titular:** Zenaide Sanches Batista da Silva **Suplente:** Irenilda de Lurdes da Silva da Costa

VI - Representante das Escolas do Campo:

Titular: Andréia Poltronieri Rech **Suplente:** Maria de Fátima da Silva Negrão

VII - Representante dos Alunos do Ensino Médio:

Titular: Ana Clara Ansolin Pereira **Suplente:** Isac Souza da Silva

VIII - Representante das Associações Comunitárias:

Titular: Rosângela Aparecida dos Santos Silva **Suplente:** Rosana Aparecida Alves Bueno Onofre

IX - Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Janice Schroeder **Suplente:** Maria de Lourdes Alves de Oliveira

X - Representante do Sindicato SINTEP:

Titular: José Joaquim Vieira Filho **Suplente:** Élcio Aparecido Leandro

ARTIGO 2º- O prazo de validade é de 2 (dois) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 247/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 56/2021

PORTARIA N.º 247/2021

14 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 56/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Nº 56/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MOIRES LUIS WITT EIRELI.**

Dispensa de Licitação Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6147/2021

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS (GUIAS DE BRONZE) PARA ATENDER A MOTONIVELADORA XCMG 1803BR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS***

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021 A 14 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: **R$ 3.376,00 (três mil, trezentos e setenta e seis reais)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2021.

DECRETO Nº 190/2021.

SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA A COVID-19, EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual de Mato Grosso, n. 1. 134 de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a redução do número óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território estadual, conforme informações do painel epidemiológico nº 572, de 30 de setembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico nº 572 CORONAVIRUS/COVID-19, de 30 de setembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território matogrossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, em todo o território do Município de Nova Monte Verde/MT, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 137 de 02 de Julho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

NOVA MONTE VERDE - MT

Em, 14 de Outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
PORTARIA N.º 246/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 55/2021

PORTARIA N.º 246/2021

13 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 55/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Nº 55/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS.**

Dispensa de Licitação Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6547/2021

OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021 A 14 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: MARLENE JOSEFA KELM

RG Nº: 50675122

CPF Nº: 543.434.611-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 202

SUPLENTE: ANILCE PACHECO DANTAS

RG Nº: 481695262

CPF Nº: 631.459.101-59

CARGO: INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3461

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 67/2021

PROC. ADM 218/2021 PMNO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N. º 67/2021

REF: Ao contrato 034-2019, SRP Pregão Presencial nº 059/2019/PMNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120059/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONTRATANTE e a empresa **MEC-HIDRAV MECANICA HIDRAULICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 16.846.261/0001-67 localizada na Rua Colômbia 272, Bairro: São Joao, Cep 78370-000, Nova Olímpia/MT, representada pelo Sr Daguberto Vieira De Almeida portador do RG: 282490 SSP/MT e o CPF:247.970.701-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

MOTIVO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 034/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **MEC-HIDRAV MECANICA HIDRAULICA LTDA - ME**, FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇAO FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VIGENCIA: 17/10/2021 ATE 17/10/2022.

Nova Olímpia, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 064/2021/PMNO

PROCESSO ADM. Nº 212/2021/PMNO

SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200008/2021/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almei-

da, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT E do ouro lado o **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.668/0001-55, com sede av. Fernando Correa da Costa, lotes 03, 04, 05 e 06 s/nº, Centro, no município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. Jefferson Benderovicz, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1044182201 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, Nº 167 S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesse município de Nova Olímpia – MT,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: alterar clausula quinta para dos valores contratados, os valores reajustados têm por base o percentual de 7,24% para o item DIESEL comum e DIESEL S10 a 7,74% passarão a ser conforme o quadro demonstrativo a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	PORCENTAGEM DE REAJUSTE
1	Combustível GASOLINA, classificado comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	R$ 5,83	R$ 6,60	13,2 %
2	Combustível-Álcool, classificado comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	R$ 4,29	R$ 5,05	17,7%

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.0100000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.0130000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.0130000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.0122000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000
09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.30.00.00.0102000000
12.120.0.2.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000

VIGENCIA: 08/10/2021 a 04/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
211	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	RG 10947604 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
289	ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	RG 16908104 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
31	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	RG 17146518 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
334	ADRIELY DIAS DE GODOY	RG 16503358 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
166	ALAN DE SOUZA SILVA	RG 27342441 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
335	ALBA MARIA COSTA FARIA	RG 14834669 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
117	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	RG 12351849 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
234	ALINE SALES GRAMARIN TOGNON	RG 14684527 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
87	AMANDA BATISTA DA SILVA	RG 28640020 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
265	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	RG 24715239 ssp/mt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
219	ANA KELLI PEREIRA DE JESUS	RG 17158192 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
50	ANA LUDMILA CORREA DE SOUZA	RG 25939360 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
327	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	RG 3146672-9 POLITEC MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
342	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 18061966 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
90	ANAEL JOSE CARDOSO DE SOUZA	RG 27579921 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
345	ANALICE FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 3302172-4 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
228	ANALICY TEIXEIRA FREITAS	RG 30398819 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NO-	INDEFERIDO

			VA OLÍM-PIA	
151	ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS ROSA	RG 22888586 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
242	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	RG 16594428 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
247	ARIANE ALVES DE SOUZA	RG 14797950 SSP-MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
268	ARLINDO DE LOURDES VIANA	RG 14119277 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
318	BEATRIZ RAMOS CAMPOS SAMPAIO	RG 26576660 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
136	BRUNA DA SILVA MARTINS	RG 2888854-5 Republica federativa MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
132	BRUNO MENEZES ALMEIDA	RG 420112 SSP AC	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
271	CARLOS EDUARDO CUSTODIO SOARES	RG 69347 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
158	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	RG 22682597 ssp/mt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
309	CENIO ALVES SENE	RG 7368089 SEJSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
306	CICERO IZIDORO DE LACERDA	RG 1132829151 Bahia BA	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
81	CRISTERLLEN ARRUDA DE SOUZA MORAES	RG 0951444-9 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
249	CRISTINA DOS SANTOS	RG 0738169-7 SSP/MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
99	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
121	DALTON MARCOS DA SILVA	RG 25190385 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
215	DANIELLY SILVA SOUZA	RG 19578199 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
260	DARALAYNE LIMA RONDON	RG 25284282 sspmt MA	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
98	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	RG 18495532 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
75	DEBORAH EDINI KURZ GOMES	RG 22530541 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
9	DESIDERIO DA SILVA LOPES	RG 30645565 SESP mt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
8	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	RG 23396393 SESP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
312	DIANA CEZARO DE OLIVEIRA	RG 1319358-9 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
106	DIONE GONÇALVES DE SOUZA	RG 1313339 sspmt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
7	DOUGLAS COELHO	RG 1073092 Sesdec RO	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
293	DOUGLAS FELIX DA SILVA	RG 18679552 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
57	EDEMILSO FERREIRA PESCADA JUNIOR	RG 1061404 ssp RO	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
138	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	RG 989948 spp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
157	EDSON CAYTON DOS SANTOS	RG 999771 ssp/mt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
181	EDUARDO DE SOUSA FERNANDES BARBOSA	RG 18135080 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
20	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	RG 2329108-7 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
21	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTODIO	RG 3514195-6 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
315	ELIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 24163341 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
319	ELISAMA AQUINO DE OLIVEIRA	RG 26226448 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
283	ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 27001636 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
277	ELISNAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 23615478 SECRETARIA DE ESTADO MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
276	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	RG 16622820 SJSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	CANCELADO
276	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	RG 16622820 SJSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
10	EMILIA EVA HOEPPERS	RG 235916633 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO

139	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	RG 02804263 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
262	ÉRICA SANTANA MENDES	RG 21767211 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
179	EUNICE MARIA DE SOUZA TEIXEIRA	RG 0620069-9 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
188	FABIOLA FERREIRA BORGES	RG 26490889 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
339	FABRICIANE APARECIDA SOUZA RODRUIGUES DE ALENCAR	RG 15744523 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
52	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	RG 12883786 ss/p MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
65	FERNANDO MENDES DE PINHO	RG 1032590_ Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
304	FILIPE DA SILVA	RG 28361040 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
28	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	RG 31689817 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
239	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	RG 15836347 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
23	FREDSON GOMES VIEIRA	RG 24169072 SEJUSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
353	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA	RG 24163139 SJSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
175	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
241	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	RG 22718966 sspmt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
218	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	RG 4925304 ssp GO	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
72	GILMAR SANTANA NEVES	RG 19100450 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
196	GISELLY MARIA DOS SANTOS	RG 2239268 Secretária de segura MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
180	GLEDSON DE SOUZA SILVA	RG 001449471 SSP MS	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
274	GLEICE MORGANA LINHARES	RG 15481093 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
86	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	RG 00001073513 Sesdc RO	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
264	GUSTAVO DIOGO DE OLIVEIRA ARRUDA	RG 22172858 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
12	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	RG 1267434 SSP RO	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
252	JACKSON FABIO DE CAMARGO	RG 13898094 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
200	JADSON DIAS COSTA	RG 22818758 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
292	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	RG 22211730 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
126	JAINE MACEDO SOUZA	RG 35152222 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
40	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
314	JENNY QUESIA RODRIGUES DE ALENCAR	RG 22299866 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
332	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	RG 2216556-8 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
105	JHENNIFER ALVES MACIEL BONFIM	RG 30015820 Sesp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
143	JOANA DARCK VAZ DOS SANTOS DA COSTA	RG 21880220 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
11	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	RG 15287904 SSP/MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
154	JOÃO MANOEL OLIVEIRA DA COSTA	RG 22910166 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
231	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES	RG 24771520 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
135	JOÃO PEREIRA LIMA	RG 1653308 SSP PI	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
320	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES	RG 25711423 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
91	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
170	JORCILEY FRANCISCO FERREIRA	RG 12177555 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO

100	JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR	RG 2517916-0 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
204	JOSE TADEU MARTINS DA SILVA	RG 07303866 sesp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
337	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	RG 23133295 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
17	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	RG 18496776 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
263	JOSUÉ FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	RG 21465860 SSP/MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	CANCELADO
263	JOSUÉ FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	RG 21465860 SSP/MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
44	JOYCE MARIA PERES BASTOS RIBEIRO	RG 471044052 Ssp SP	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
92	JÚLIA CARDOSO DOS SANTOS	RG 15249972 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
33	JULIANA MACEDO DE CASTRO	RG 18192475 SSP/MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
250	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	RG 16719247 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
42	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	RG 24614920 Sejusp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
176	JULY ANDRY RODRIGUES DE ALENCAR	RG 27854582 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
177	JURACI DO ESPIRITO SANTO SILVA	RG 18537405 ssp mt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
343	JUSCELEN ALVES DOS REIS	RG 17799775 sspmt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	CANCELADO
343	JUSCELEN ALVES DOS REIS	RG 17799775 sspmt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
235	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	RG 15748146 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
329	KAIRNE ALVES DOS SANTOS	RG 28784499 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
32	KAMILLY LEANDRA OLIVEIRA SILVA	RG 31283454 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
159	KAROLINE FERNANDA RAMOS	RG 25898132 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
58	KAYO FERNANDO DE LARA MENDES	RG 22566988 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
83	KELLY FERREIRA DE LAIA	RG 284444256 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
80	KELVIN SILVA REZENDE	RG 20605692 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
66	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
313	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	RG 22533281 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
45	LAURA FERNANDA CAMPOS DOS ANJOS	RG 31127525 041 MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
152	LEIDIANY SILVA	RG 22329390 República Federativa MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
183	LEONARDO NUNES DE SOUSA	RG 11954639 SEPC AC	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
324	LIDIANE SILVA DE ARAUJO	RG 17007496 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
352	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	RG 10847677 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
161	LUAN HENTRIQUE DA SILVA SANTOS	RG 13256982378 sesp/mt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	CANCELADO
161	LUAN HENTRIQUE DA SILVA SANTOS	RG 13256982378 sesp/mt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
56	LUANA PEREIRA DA SILVA	RG 22535314 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
333	LUCAS CARLOS DA SILVIA	RG 27185911 Nova Olímpia MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
184	LUCAS INACIO FERREIRA	RG 26323397 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
240	LUCIANA DA SILVA SOUZA	RG 13155245 sspmt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
290	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	RG 23116366 SSP/MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
321	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	RG 13158317 SSPMT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
294	LUIZ EDUARDO ROCHA DOS SANTOS	RG 18495648 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO

4	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	RG 18307329 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
97	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	RG 282507088 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	CANCELADO
97	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	RG 282507088 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
303	MAGDA GONÇALVES COELHO GAMA	RG 22475672 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
114	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	RG 25487035 SEJSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
47	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	RG 2287148-9 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
172	MARCELLY DE FREITAS MASCARENHAS	RG 26182416 SSP/MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
354	MARIA APARECIDA SORAIA FERREIRA	RG 1319536-0 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
129	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA	RG 13884514 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
340	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	RG 15365760 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
43	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	RG 1074893-8 SJ MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
118	MARIANA DIAS DE OLIVEIRA	RG PIC-1847 MG-21.935. 130 MG	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
115	MARIANA TRACZ MIGUEL	RG 3507741-7 SESP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
119	MARIANE FERREIRA NEVES	RG 25489429 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
140	MARIANY GOMES COSTA DOS SANTOS	RG 28214986 Secretaria de estado MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
220	MARIELE ANA DE ALMEIDA	RG 24528161 Sesp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
267	MARIÚZA RODRIGUES DA COSTA DE O LECHENER	RG 1330252 ssp/mt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
55	MAURIA SOUZA ARAUJO	RG 16900898 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
15	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	RG 12840866 sspmt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
213	MAURICIO DE SOUZA	RG 26569302 SEJESP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
142	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	RG 13803654 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
22	MAXUELL LISBOA SANTOS	RG 2026712-6 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
291	MESSIAS APARECIDO NEVES DA SILVA	RG 15115518 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
226	MICHELLE ALVES MACHADO	RG 38706156 P302 AL	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
167	MONICA SOARES DOS SANTOS	RG 18238793 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
185	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	RG 20431368 SSPMT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
146	NADIA CARVALHO COSTA	RG 19626940 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
67	NADJA DA SILVA CORREIA	RG 22521119 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
71	NATÁLIA ALVES DA SILVA	RG 17613612 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
51	NATALIA GROSS SILVA	RG 27368742 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	CANCELADO
51	NATALIA GROSS SILVA	RG 27368742 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
134	NATALIA LARISSA GALLEGO	RG 21807116 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
273	NATALIA SILVA DOS SANTOS	RG 28341120 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
14	NATANAEL DA SILVA SOUZA	RG 2700785-5 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
251	NICHOLAS EDUARDO ALVES BRANCO	RG 20206836 SSPMT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
147	NÍVEA MOURA DA SILVA	RG 1785001-0 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
209	NOÉ LEANDRO DA SILVA	RG 2129341-4 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
5	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	RG 20152558 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
6	ONESIELLI ARRUDA SILVA	RG 2065351-4 MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NO-	DEFERIDO

			VA OLÍMPIA	
197	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
16	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	RG 2266434-3 ssp/mt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
280	PÂMELA DE OLIVEIRA PESSOA NUNES	RG 27292444 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
299	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA	RG 21202664 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
317	PAULO MATEUS LIMA RAMOS	RG 25490460 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
331	PEDRO AMÉRICO SCARIOT SILVA	RG 32165366 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
73	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	RG 21931801 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
104	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS	RG 15402568 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
336	RAFAELLA DE PAULA CAMPOS	RG 15639967 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	CANCELADO
336	RAFAELLA DE PAULA CAMPOS	RG 15639967 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
255	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES	RG 21336164 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
346	RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA	RG 22515500 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
207	RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA DA SILVA	RG 15450660 Sesp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
59	RAYANA GOMES ALVES	RG 2819146-3 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
223	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	RG 268639237 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
355	REGILDA MARQUES DA SILVA	RG 956629 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
54	RENAN DA SILVA LIMA	RG 26156440 SESP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
344	RENATA DOS SANTOS	RG 30940214 SSP AL	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
308	RENATA MARIA DOS SANTOS	RG 30462495 SEJUSP - Secretaria MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
103	RENATA MARTINS DE SOUSA	RG 1982458_0 Politec MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
24	RHAYANNE MARIA SARAIVA	RG 25890735 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
25	RITA DE CASSIA GARCIA TAVARES DA SILVA	RG 22892036 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
323	ROBERTH HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA	RG 27014363 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
124	RODRIGO SAMPAIO DE CARVALHO	RG 22274120 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
348	RONALDO ADRIANO MENDONÇA	RG 13232525 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
254	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	RG 936024 Sesdec RO	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
301	ROSANA ALVES	RG 15784657 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
311	ROSÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 16424280 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
256	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	RG 1229339 SSP AL	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
338	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	RG 8149046 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
195	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	RG 16407644 003 MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
221	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	RG 21545065 SSP/MT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
165	SABRINA BORGES DOS SANTOS	RG 18216544 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
269	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA	RG 22280979 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
84	SARA CRISTINA DA SILVA ALVES	RG 28531167 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
113	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	RG 12053911 Ssp MG	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
1	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	RG 14733250 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
203	SILMARA PEREIRA FREITAS	RG 1533830-4 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
201	SILVANA PESSOA	RG 12264040 SJ/MT MT	001 - AUDITOR FIS-	INDEFERIDO

			CAL - NOVA OLÍMPIA	
173	TAILA VANDERLEI SANTOS DA SILVA	RG 26282054 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
164	THATIANY PRIETO CHIQUESI SANTOS	RG 32842368 ssp/mt MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
133	THIAGO DE SOUZA MORAIS	RG 17663725 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
137	TIAGO GONÇALVES BATISTA	RG 44.134.961-4 SSP SP	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
266	TIAGO RAMOS DOURADO	RG 25387120 SEJSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
326	VALERIA DE ANDRADE SILVA	RG 19426844 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
328	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	RG 19079554 PC MG	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
123	VANESSA PINHEIRO DA CUNHA	RG 19759886 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
192	VANILTON MARTINS DE MELO	RG 14685949 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
347	VICTOR MANOEL SOUZA LOPES	RG 1182114 Sesdc RO	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
202	VITOR LUCAS PEREIRA DE FREITAS	RG 2477281-0 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
19	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	RG 2288983-3 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	INDEFERIDO
85	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	RG 20861907 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
349	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
272	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
356	YASMIN BISPO DA SILVA	RG 30289467 Ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO
246	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	RG 23102101 ssp MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 14 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 065/2021

SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200020/2021/PMNO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT E do ouro lado o **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.668/0001-55, com sede av. Fernando Correa da Costa, lotes 03, 04, 05 e 06 s/nº, Centro, no município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. Jefferson Benderovicz, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1044182201 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, Nº 167 S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesse município de Nova Olímpia – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM E DIESEL S10 DESERTOS NO PREGAO SRP-08/2021) DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: alterar clausula quinta para dos valores contratados, os valores realinhados têm por base o percentual de 7,24% para o item DIESEL comum e DIESEL S10 a 7,74% passarão a ser conforme o quadro demonstrativo a baixo**:**

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO ATUAL	PERCENTUAL ACRESCIDO %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL GERAL DE %
1	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	R$ 5,09	10,0%	R$ 5,60	DE 25% USOU 17,15%
2	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	R$ 5,09	8.05%	R$ 5,50	DE 25% USOU 15,74%

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.	0101000000.
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.	0115000000.
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.	0101000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0115000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0122000000.
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.	0115000000.

05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0130000000.
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.	0100000000.
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.	0100000000.
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.	0102000000.
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.	0146000000.
06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.30.00.00.	0102000000.
12.120.0.2.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00.	0100000000.
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.	0100000000.

VIGENCIA: 08/07/2021 a 29/04/2022.

Nova Olímpia-MT, 08 de outubro de 2021.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE FINANCEIRO Nº 70/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2021 PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, E SUA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200031/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85**, com sede na Rua Jose Alves Leão, Nº 177, BAIRRO: Jardim Santa Rosa, Nova Olímpia-MT CEP:78.370-000, FONE: (65) 3332-1386 EMAIL: MERCADOIGUAÇU@HOTMAIL.COM neste ato, representada pelo Sr. **ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS**, portador da Cédula de identidade RG 46873190 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108.159-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, S/N, JD Santa Rosa No município De Nova Olímpia-MT CEP: 78.370-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS FRACASSADOS NO PREGAO PRESENCIAL 013/2021 DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Sexta da ata RP 1200031/2021 que alínea “d” do inciso II E **§ 1o**do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MOTIVO: Alterar a clausula quarta do preço ata de registro de preço nº 1200031/2021/PMNO Referente pregão presencial nº 031/2021, repactuando o preço registrado conforme justificativa, pesquisa de preço e comprovação de aumento de valor praticado atualmente.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000.
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000.
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.0.0.0.0101000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0115000000.
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000.
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000.
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000.

VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
088	SINHÁ,YOKI HIKARE	FARINHA DE MILHO FLOCAO-FARINHA DE MILHO FLOCADA. NÃO CONTÉM GÚTEN..	R$ 2,44	20,08%	R$ 2,99

VIGÊNCIA**: 14/10/2021 ATÉ 14/06/2022.**

Nova Olímpia/MT, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 069/2021/PMNO

PROC. ADMINISTRATIVO 220/2021/PMNO

REF: Ao contrato 036-2019, SRP Pregão Presencial nº 059/2019/PMNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12000059/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONTRATANTE e a empresa **JOSE GIVALDO DE LIMA JUNIOR EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ: 26.481.902/0001-80** localizada na Rua Uruguai N 111-N Bairro: São Joao, CEP: 78370-000, Nova olímpia/MT representada pelo Sr **JOSE GIVALDO DE LIMA** portador do RG: 282490 SSP/MT e o CPF:247.970.701-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: Alterar a cláusula sexta da vigência do contrato, do Termo de Contrato N. º 036/2019 Referente ao Pregão Presencial 059/2019.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇAO FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VIGENCIA: 17/10/2021 ATE 17/10/2022.

Nova Olímpia, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 068/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2021/PMNO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO N. º 068/2021/PMNO

REF: AO CONTRATO 035/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019/PMNO, PROCESSO ADM. Nº 139/2020/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: R.D. ESTEVAO FERREIRA inscrita no CNPJ: 32.409. 657/0001-01 localizada na Avenida João Gregório da silva nº 37, nº quadra 01, lote 24, bairro: são João, CEP: 78370-000, Nova Olímpia - MT representada pela Srª Rayanne Daniella Estevão Ferreira, portadora do RG: 2206873-2 SSP/MT e o CPF: 037.249.011-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 035/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA R.D. ESTEVAO FERREIRA, FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇAO FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VIGENCIA: 17/10/2021 ATE 17/10/2022.

Nova Olímpia-MT, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 066/2021/ PMNO

PROC. ADM 217/2021/PMNO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N. º 066/2021/PMNO

REF: AO CONTRATO 033-2019, SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: BARBOSA E SOUSA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 07. 655.395/0001-00, localizada na Av. Mato Grosso, Nº 378-W, CEP 78. 370-000, Nova Olímpia-MT, representada pelo Sr. Jose Geraldo Barbosa de Sousa, portador do RG: 15013677 SSP/MT e o CPF:991.483.231-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 033/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA BARBOSA E SOUSA LTDA-ME, FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VIGENCIA: 17/10/2021 ATE 17/10/2022.

Nova Olímpia, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2021

O Senhor PAULINHO BORTOLINI Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Designar a Srª. Edinalva Nunes, Matrícula nº 754; o Sr. Vagner Barbosa Araújo, Matrícula nº 840; e a Sra. Fatima Sabino dos Santos, Matrícula nº 538 e a Srª Patricia Maria Maccari de Sales Matrícula nº 649, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

ARTIGO 2º- O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplente da Comissão a Servidora e a Srª. Patricia Maria Maccari de Sales, Matrícula nº 649.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 13 de outubro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 13/10/ 2021 a 13/11/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 347/2021

DATA: 01 de outubro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias ao Servidor abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Bento dos Santos	**717**	**De: 02/10/2020 a 01/10/2021**	**De: 04/10/2021 a 02/11/2021**	Dia: 03/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de outubro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2021 a 01/11/2021.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 055/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 844.000,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

03.001.04.131.0010.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 3.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 4.000,00

Sub-Total: 4.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 3.000,00

Sub-Total: 4.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 13.000,00 07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 10.000,00

Sub-Total: 23.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0100000000-Recursos Ordinários 19.000,00

Sub-Total: 19.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 30.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.600,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 58.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 25.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 9.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 9.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 44.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

Sub-Total: 209.600,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 17.140,00

Sub-Total: 22.140,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	111.000,00
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.000,00
11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 10.000,00 11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 6.000,00

11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 12.260,00

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0100000000-Recursos Ordinários 199.000,00

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 101.000,00 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 10.000,00

Sub-Total: 549.260,00

Total Parcial Suplementado: 844.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.08.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.000,00
03.002.04.124.0010.2007.4.4.9.0.52.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
04.001-GABINETE DA SECRETARIA			
04.001.04.122.0010.2008.3.3.9.0.08.00.00.00 0101000000-Receitas de Impostos	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
Sub-Total:			**1.000,00**
05.001-GABINETE DA SECRETARIA			

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria		2.000,00
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA			
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.34.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato		11.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**
07.001-GABINETE DA SECRETARIA			
07.001.12.361.0023.1049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 4.000,00

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 6.573,70

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.426,30 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 28.000,00

07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 67.000,00

Sub-Total: 109.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 1.986,80 08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0146074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 1.000,00

08.001.10.122.0034.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0146074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 1.887,40 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 600,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.46.00.00.00 Auxilio-Alimentação

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.760,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.365,80 08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0123000000-Transferências de Convênios - Saúde 11.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 1.305,00 08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0123000000-Transferências de Convênios - Saúde 1.695,00

Sub-Total: 34.600,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.18.542.0032.1055.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imoveis

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	40,00
09.001.18.542.0032.1055.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imoveis 0100000000-Recursos Ordinários	100,00
09.001.20.606.0020.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	100,00
09.001.20.606.0020.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 0100000000-Recursos Ordinários	100,00
09.001.20.606.0020.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	100,00
09.001.20.606.0020.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0100000000-Recursos Ordinários	100,00
09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	1.000,00

09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

09.001.20.608.0028.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 1.000,00

09.001.20.608.0028.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100,00
09.001.20.608.0028.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
09.001.20.608.0028.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		1.000,00

0100000000-Recursos Ordinários			
09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
09.001.23.695.0033.1068.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		1.000,00
09.001.23.695.0033.1068.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
		Sub-Total:	**9.140,00**
10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social			16.000,00
10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 0100000000-Recursos Ordinários			1.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**
11.001-GABINETE DA SECRETARIA			
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.08.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção	1,67	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	
11.001.04.122.0016.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Equipamentos e Material Permanente	1.998,33	
11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 0192000000-Alienação de Bens	Obras e Instalações	8.000,00	
11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações		
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac			138.000,00
11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 0100000000-Recursos Ordinários			60.000,00
11.001.15.451.0016.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste			4.000,00
11.001.15.451.0016.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 0100000000-Recursos Ordinários			10.000,00
11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP			64.000,00

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 55.260,00 11.001.15.452.0016.2032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 1.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	20.000,00
11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 5.000,00 11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 13.000,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	22.000,00
11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 15.000,00 11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 100.000,00

Sub-Total: 608.260,00

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 39.000,00

Sub-Total: 39.000,00

Total Parcial Reduzido: 844.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Setembro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 056/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00968/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 219.842,08 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) nas seguintes Dotações:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Superávit Financeiro

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 43.878,19 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 13.491,26

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 13.635,28 07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 614,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 29.362,98 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 2.915,00

Sub-Total: 103.896,71

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.950,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0346070000-Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., 507,87

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.300,00 08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 24,40

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 866,00

Sub-Total: 8.648,27

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20,94 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15,00

Sub-Total: 35,94

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0392000000-Alienação de Bens 9.936,52

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 97.324,64

Sub-Total: 107.261,16

Total Parcial Suplementado: 219.842,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Setembro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 063/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00984/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 1.012.610,32 (Um milhão, doze mil, seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac 1.012.610,32 **Sub-Total: 1.012.610,32**

Total Parcial Suplementado: 1.012.610,32

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 14, Outubro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI MUNICIPAL Nº 962/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 962/2021.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º**. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta compreendendo:**

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º**. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2022", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:**

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º **Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2022, e alterações posteriores.**

§2º **O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.**

§3º **Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.**

§4º **O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.**

§5º **O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.**

Art. 3º. **Para os efeitos desta Lei entende-se por:**

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º **Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.**

§2º **As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.**

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. **O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:**

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. **Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.**

Art. 5º. **O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.**

Art. 6º. **A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:**

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. **O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:**

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. **Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:**

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. **A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:**

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2020, a orçada para 2021 e a estimativa para 2022;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. **Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.**

§2º. **Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.**

Art. 9º. **Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2021, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.**

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. **A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.**

Art. 11. **A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.**

Parágrafo Único - **Serão divulgados na internet, ao menos:**

I - Pelo Poder Executivo:

a) **As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;**

b) **A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;**

c) **A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;**

d) **A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.**

Art. 12. **Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.**

Art. 13. **Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.**

Art. 14. **Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.**

Art. 15. **A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Art. 16. **Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.**

Art. 17. **Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.**

Art. 18. **Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.**

Art. 19. **Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:**

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. **Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.**

Art. 21. **O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.**

Art. 22. **A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.**

Parágrafo único. **A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.**

Art. 23. **É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:**

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. **Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.**

§2º. **Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.**

§3º. **Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.**

§4º. **O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.**

Art. 24. **As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.**

Art. 25. **O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.**

Art. 26. **A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.**

Parágrafo único: **O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.**

Art. 27. **Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.**

Parágrafo único. **A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.**

Art. 28. **Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.**

Art. 29. **Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.**

Art. 30. **Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso "3", mediante Lei autorizativa específica.**

Art. 31. **O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:**

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. **O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.**

Parágrafo único. **A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.**

Art. 33. **As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.**

Art. 34. **O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:**

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. **Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.**

Art. 36. **Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.**

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. **No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.**

Art. 38. **Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 poderão ser admitidos servidores se:**

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. **O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.**

§1º. **Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

§2º. **Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 40. **A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.**

Parágrafo único. **Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.**

Art. 41. **Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.**

Parágrafo único. **A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.**

Art. 42. **No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:**

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. **O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.**

Art. 44. **A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.**

§1º. **O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.**

§2º. **Até o final dos meses de maio, e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública**.

§3º. **A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no**

parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. **Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:**

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. **Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:**

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. **Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.**

Art. 46. **A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.**

Art. 47. **O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.**

§1º. **A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

§2º. **O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.**

Art. 48. **São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.**

Art. 49. **A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.**

Parágrafo único. **Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.**

Art. 50. **Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.**

Art. 51. **Poder Executivo encaminhará até o dia 10/10/2021 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 79, Inciso II, aliena b, da Lei Orgânica do Município de Nova Ubiratã-MT.**

Art. 52. **Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:**

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 53. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/10/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 964/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 964/2021.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV. NOVA UBIRATÃ

Unidade: 001 Fundo Municipal de Previdência dos Serv. Nova Ubiratã

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0042 – Gestão e Manutenção do Ubiratã-Previ

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão de Benefício Previdenciário

Natureza de Despesa:

(Red. 0021) 319001 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Refor... .R$ 700.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.50.000 Recursos do Regime Próprio de Previdência..... .R$ 700.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV. NOVA UBIRATÃ

Unidade: 001 Fundo Municipal de Previdência dos Serv. Nova Ubiratã

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0042 – Gestão e Manutenção do Ubiratã-Previ

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão de Benefício Previdenciário

Natureza de Despesa:

(Red. 22) 319003 – Pensões do RPPS e do Militar..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.50.000 Recursos do Regime Próprio previdência..... R$ 50.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV. NOVA UBIRATÃ

Unidade: 001 Fundo Municipal de Previdência dos Serv. Nova Ubiratã

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0042 – Gestão e Manutenção do Ubiratã-Previ

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão de Benefício Previdenciário

Natureza de Despesa:

(Red. 23) 319091 – Sentenças Judiciais ..... R$ 400.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.50.000 Recursos do Regime Próprio previdência..... R$ 400.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV. NOVA UBIRATÃ

Unidade: 001 Fundo Municipal de Previdência dos Serv. Nova Ubiratã

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0042 – Gestão e Manutenção do Ubiratã-Previ

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão de Benefício Previdenciário

Natureza de Despesa:

(Red. 24) 339098 – Compensação Financeira entre RPPS e RGPS ..... R$ 250.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.50.000 Recursos do Regime Próprio previdência..... R$ 250.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/10/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 965/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 965/2021.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA/MT, RECEBER COMO DOAÇÃO 0,84 HA (ZERO VIRGULA OITENTA E QUATRO HECTARES) OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber como doação uma área de terras com 0,8400 ha (zero virgula oitenta e quatro hectares), segundo Memorial Descritivo: Partindo do marco M-05, deste, seguindo com uma distância de 108,53 metros e com azimute de 92º38'39", confrontando neste trecho com VILSON MIGUEL VEDANA, chega-se no marco M-07, deste, seguindo com uma distância de 80,00 metros e com azimute de 168º00'00" confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, chega-se no marco M-08, deste, seguindo com uma distância de 108,53 metros e com azimute 272º38'39" confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, chega-se no marco M-09, deste, seguindo com uma distância de 80,00 metros e com azimute de 348º00'00", confrontando neste trecho com uma ESTRADA, chega-se no marco M-05, ponto inicial da descrição deste perímetro**, de propriedade dos senhores MARCELINO MANOEL SICHIERI**, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 927.122 SSP/MT e CPF 814.516.101-06 casado com **CARINE STUCCHI SICHIERI**, pessoa física, brasileira, do lar, portadora do RG 1493804-9 SSP/MT e CPF 996.032.411-72, residentes e domiciliados na Rua Peixoto de Azevedo, n° 700, Bairro Village, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º –A área objeto desta lei será doada única e exclusiva para a construção de um hospital com centro cirúrgico no município de Nova Ubiratã.

Art. 3º - Fica expressamente vedado a utilização do imóvel doado, para outra destinação.

Art. 4º - Fica condicionado que a doação é especificamente para construção do hospital.

Art. 5º - A obra do hospital deverá estar concluída até a data de 31 de dezembro do ano de 2024, sob pena de nulidade e retomada imediata do imóvel, por parte do doador.

Art. 6º - No caso de não conclusão da obra em tempo hábil, poderá o doador, por meio de lei, manter a doação ou retomar o terreno, indenizando o poder público pelas bem feitorias realizadas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

ASSUNTO: Audiência Pública LOA 2022

A Câmara Municipal de Nova Ubiratã através do Excelentíssimo Presidente Senhor **HEDER SAIS MACHADO** no uso de suas atribuições conforme artigo 16 Inciso XVII, e artigo 65 do Regimento Interno, vêm a Público, **CONVOCAR** a População de Nova Ubiratã para participar da "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** a realizar-se dia **25/10/2021**, às **14:00** horas No Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Ø **ANALISE E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 040/2021**SÚMULA: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**(Art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e, Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000). Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, em 08 de outubro de 2021.

_____

Heder Sais Machado

Presidente da Câmara Municipal

Nova Ubiratã -MT

PORTARIA Nº 0615/2021

PORTARIA Nº 0615/2021

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL - GTM RESPONSÁVEL POR IMPLEMENTAR O PROJETO MORAR, CONVIVER E PRESERVAR (REDE AMAZÔNIA), EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal - GTM que ficará responsável por, em cooperação com a Universidade Federal do Pará (UFPA), cumprir com os objetivos do Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia) no município, desenvolvendo ações de regularização fundiária e urbanística no Distrito Entre Rios transferida ao município por doação pelo Programa Terra Legal com base na Lei Federal nº 11.952 de 2009.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Municipal atuará durante todas as etapas de implementação do projeto, respeitado o cronograma de planejamento e execução prevista no Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SHN/MDR) e a Universidade Federal do Pará (UFPA) e devidamente anuído pelo gestor municipal.

Parágrafo Único: As medidas previstas no "caput" poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral, desde que aderidas ao Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia).

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Municipal - GTM será integrado pelos seguintes membros:

I - Coordenadora Municipal;

(Suzete Veronica Amaral Nascimento – Arquiteta e Urbanista)

II - Representante Técnico Responsável pela Área Social;

(Eliani de Freitas Roman Ross – Secretaria de Assistência Social)

III - Representante Técnico Responsável pela Área Jurídica;

(Samuel Campos Pontes – Procurador do Município)

IV - Representante Técnico Responsável pela Área Territorial;

(Leonardo Fernandes Ramos – Engenheiro Ambiental)

V - Representante técnico responsável pela articulação e mobilização com a sociedade (Ruth Alves dos Santos - Assistente Social).

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos II a V deverão ser, preferencialmente, servidores municipais efetivos, os quais serão indicados no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste decreto.

§ 2º O representante técnico responsável pela área social deverá possuir formação de nível superior em serviço social ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

§ 3º O representante técnico responsável pela área jurídica deverá possuir formação de nível superior em direito e, preferencialmente, registro ativo junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 3º O representante técnico responsável pela área territorial deverá possuir formação técnica de nível médio ou superior em agrimensura, topografia, cartografia, geoprocessamento, geografia, engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

Art. 4º. O GTM terá como principal atribuição, dentre outras, o fornecimento de dados, informações, documentos, além de todo o apoio logístico e técnico que se fizerem necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações do projeto no município.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, aos 08 dias do mês de Outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EDITAL Nº. 001/2021 – ABERTURA DE PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A ELEIÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº. 001/2021 – ABERTURA DE PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A ELEIÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2022/2023.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Nova Ubiratã - MT, Sr. **Edegar José Bernardi**, através da Comissão de Eleição nomeada pela Portaria nº. 0614/2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 774/17 e Lei Complementar nº. 086/16, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao Cargo em Comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT**.

Art. 1º. As inscrições estarão abertas no período de 18/10/2021 a 25/10/2021, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) deverão estar munidos dos documentos comprobatórios para a inscrição, conforme:

a) 01 Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a); b) 01 Cópia do Título de Eleitor; c) 01 Cópia do Certificado de Conclusão de Graduação e Pós-Graduação; d) 01 Cópia do Termo de Posse do Concurso Público no Município de Nova Ubiratã; e) 01 foto 3x4 (atual). f) Proposta de Trabalho Impressa, conforme Art. 3º da Lei nº. 774/17.

Art. 3º. O processo de Eleição ao que se refere este Edital será realizado conforme cronograma no anexo I deste Edital.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição e Procuradoria Jurídica do Município de Nova Ubiratã-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, aos 14 dias do mês de Outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO	***DATAS E PERÍODOS***
Publicação do Edital	14/10/2021
Período das Inscrições na Secretaria M. de Educação e Entrega da Proposta de Trabalho com a Secretária Adjunta de Educação Elisabete Wurzius.	18/10/2021 a 25/10/2021
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	27/10/2021
Interposição de Recurso pelo(a) candidato(a)	29/10/2021
Publicação do Resultado de Interposição de Recursos e Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	03/11/2021
Período de Apresentação de Proposta de Trabalho dos(as) candidatos(as) a Eleição de Direção de Unidade Escolar nas Escolas a que pretende concorrer ao cargo	05/11/2021 a 09/11/2021
Realização da Eleição de Direção de Unidade Escolar – das 09h às 16h na Unidade Escolar a que pretende concorrer o cargo	12/11/2021
Publicação e Homologação do Edital dos(as) candidatos(as) Eleitos(as) para o biênio de 2022-2023	16/11/2021

LEI MUNICIPAL Nº 963/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 963/2021.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0021 - Produção e Expansão Cultural

Projeto/Atividade: 2084 - Apoio a Eventos Culturais e Folclóricos

Natureza de Despesa:

(Red. 456) 3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

(Red. 457) 3390.39.0000 – Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00

0.3.00.000 Recursos Ordinários.....R$ 84.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 22 - Industria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0034 - Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2058 - Manut. Enc. Com Secret. Industria., Com. e Cultura

Natureza de Despesa:

(Red. 465) 3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

(Red. 468) 3390.39.0000 – Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

(**Red. 470**) 4490.52.0000 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 36.000,00

Fonte de Recurso:

0.3.00.000 Recursos Ordinários.....R$ 46.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 002 Depto Mun. Ind. Com. e turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0021 - Produção e Expansão Cultural

Projeto/Atividade: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Natureza de Despesa:

(Red. 474) 3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

(Red. 476) 3390.39.0000 – Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

0.3.00.000 Recursos Ordinários..... ..R$ 10.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0025 - Gestão de Política da Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 2035 - Manut. das ativ. da Secretaria de obras e transp.

Natureza de Despesa:

(Red. 271) 3390.39.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica..... ..R$ 140.000,00

Fonte de Recurso:

0.3.00.000 Recursos Ordinários..... R$ 140.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/10/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1790/2021

PORTARIA N.º 1790/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o preconizado no **Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Macro Construtora Ltda***que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua São Joaquim (antiga rua 1), a Rua São Vicente (antiga rua 2), e Av. Santana, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – ***Tomada de Preços nº 010/2.019*;**

Considerando o disposto no Ofício n.º 034/ACG/2021 e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, *in verbis "venho solicitar a Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, contra a empresa Macro Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.380.117/0001-90 para apurar possíveis descumprimento do contrato nº 031/2019, conforme documentos anexos*";

Considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 12.846/2013 c.c. artigo 155, incisos IX e X e artigos 337-F, 337-I, respectivamente da Lei nº 12.133/2021;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Nomear a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, composta pelos membros abaixo discriminados, com a finalidade de apurar possíveis descumprimentos do Contrato nº 031/2019, conforme disposto no Ofício n.º 034/ACG/2021 e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, em anexo:

I - **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375 - Presidente; II - **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590 - Membro; III - **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 –Membro; IV - **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379 - Suplente.

Art. 2º Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, com a finalidade de apurar as denúncias constantes do Ofício n.º 034/ACG/2021 e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, *in verbis "venho solicitar a Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, contra a empresa Macro Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.380.117/0001-90 para apurar possíveis descumprimento do contrato nº 031/2019, conforme documentos anexos*"

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1786/2021.

PORTARIA N.º 1786/2021.

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto nos arts. 215 e 216 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 11 de outubro de 2021, emitido pelo médico Maximiliano Lopes França – CRM-MT 4797, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, junto a *Sala de Leitura Laboratório e Informática* (biblioteca) da Escola Municipal Monteiro Lobato, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 8/10/2021 a 8/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1792/2021

PORTARIA N.º 1792/2021

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 213/2021/PGM, de 05 de outubro de 2021, da Procuradoria Geral, que *in verbis:* "*Desse modo, nos termos da Lei n° 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa e, mais especificamente, dos artigos 204, 227 e 228 da Lei Municipal n° 1.752/2013,* ***esta Procuradoria opina pela instauração de sindicância ou processo disciplinar em face do servidor João Batista Vaz da Silva, mediante a existência de indícios de suposto cometimento de crime/infração disciplinar, a serem investigados em profundidade****."*

Considerando o disposto no Ofício 222/PGM/2021, de 14 de outubro de 2021, da Procuradoria Geral, *que in verbis: "esta Procuradoria, vem respeitosamente, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa e, mais especificamente, dos artigos 204, 227 e 228 da Lei Municipal nº 1.752/2013, opinar pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor João Batista Vaz da Silva";*

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis pratica incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pelo servidor público municipal – **João Batista Vaz da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 844, lotado junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria n.º 658/2019 e suas alterações posteriores, para, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I - **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu -** Presidente – Matrícula Funcional 4266; II - **Larissa Ribeiro Araújo**– Membro, Matrícula Funcional 4379; III - **Fernanda Cristhina Martins Ganassim** – Membro - Matrícula Funcional 4379; IV - **Hérick Bruno Mattos Santos**- suplente– Matrícula Funcional 4258.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1766/2021

PORTARIA N.º 1766/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/6/2018 a 11/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/11/2021 a 22/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1777/2021

PORTARIA N.º 1777/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, Matrícula Funcional 102, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/5/2020 a 4/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.390, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.390, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 43/2021***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 12 (doze) lotes urbano,** correspondentes a um lote urbano de 9,3382ha (nove hectares, trinta e três ares e oitenta e dois centiares), no Loteamento denominado "Projeto Xavantina", Cadastro Municipal 001.15.025.02.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 21.120 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil – Central Sicredi Centro Norte**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33. 667.205/0001-84, com sede na Avenida José Rodrigues do Prado, nº 19, 1º andar, Santa Rosa, Cuiabá - MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desmembramento 1 - 01 (uma) área de terras, com **1,7322 ha**, designado por **lote 02-1 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-1. 001, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso – Sicredi Ouro Verde – MT**, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001**, de coordenadas **N 8.380. 174,60**m e **E 352.629,73**m; situado no limite da VENDA C e da RUA 19, deste, segue confrontando com RUA 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°56'57" e 220,00 m até o vértice **M-0002**, de coordenadas **N 8. 380.068,11**m e **E 352.822,24**m; situado no limite da RUA 19 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 79,50 m até o vértice **M-0014**, de coordenadas **N 8.379.998,55**m e **E 352.783,76**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 03, deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 150,82 m até o vértice **M-0013**, de coordenadas **N 8.380.072,46**m e **E 352.652,30**m; situado no limite do LOTE 03 e do LOTE 02, deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 69,19 m até o vértice **M-0012**, de coordenadas **N 8.380.106,37**m e **E 352.591,99**m; situado no limite do LOTE 02 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 77,97 m até o vértice **M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

II – Desmembramento 2 - 01 (uma) área de terras, com **0,7915 ha**, designado por **lote 02-2 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-2. 001, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas,** com os seguintes limites e confrontações:**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0012**, de coordenadas **N 8.380.106,37**m e **E 352.591,99**m; situado no limite da AVENIDA C e do LOTE 01, deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 69,19 m até o vértice **M-0013**, de coordenadas **N 8.380.072,46**m e **E 352.652,30**m; situado no limite do LOTE 01 e do LOTE 03, deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'27" e 67,00 m até o vértice **M-0016**, de coordenadas **N 8.380.013,87**m e **E 352.619,81**m; situado no limite do LOTE 03 e do LOTE 04, deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'27" e 47,50 m até o vértice **M-0017**, de coordenadas **N 8.379.972,32**m e **E 352.596,77**m; situado no limite do LOTE 04 e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 69,07 m até o vértice **M-0011**, de coordenadas **N 8.380.006,18**m e **E 352.536,56**m; situado no limite do LOTE 05 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 114,50 m até o vértice **M-0012**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

III – Desmembramento 3 - 01 (uma) área de terras, com **1,0107 ha**, designado por **lote 02-3 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-3. 001, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso – Sicredi Celeiro do MT,** com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0013**, de coordenadas **N 8.380.072,46**m e **E 352. 652,30**m; situado no limite do LOTE 02 e do LOTE 01, deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 150,82 m até o vértice **M-0014**, de coordenadas **N 8.379. 998,55**m e **E 352.783,76**m; situado no limite do LOTE 01 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER,, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 67,00 m até o vértice **M-0015**, de coordenadas **N 8.379.939,92**m e **E 352.751,33**m; situado no limite da RUA VENHA VER e LOTE 04 deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 150,88 m até o vértice **M-0016**, de coordenadas **N 8.380.013,87**m e **E 352.619,81**m; situado no limite do LOTE 04 e do LOTE 02, deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'27" e 67,00 m até o vértice **M-0013**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

IV – Desmembramento 4 - 01 (uma) área de terras, com **0,7168 ha**, designado por **lote 02-4 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-4. 001, setor Nova Brasília, de **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sul de Mato Grosso – Sicredi Sul MT** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0016**, de coordenadas **N 8.380.013,87**m e **E 352.619,81**m; situado do limite do LOTE 02 e do LOTE 03; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distânci-

as: 119°20'45" e 150,88 m até o vértice **M-0015**, de coordenadas **N 8.379.939,92**m e **E 352.751,33**m; situado no limite do LOTE 03 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 47,50 m até o vértice **M-0019**, de coordenadas **N 8.379.898,36**m e **E 352.728,34**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 06, deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 44,93 m até o vértice **M-0018**, de coordenadas **N 8.379.920,37**m e **E 352.689,17**m; situado no limite do LOTE 06 e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 106,00 m até o vértice **M-0017**, de coordenadas **N 8.379.972,32**m e **E 352.596,77**m; situado no limite do LOE 05 e do LOTE 02, deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'27" e 47,50 m até o vértice **M-0016**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

V – Desmembramento 5 - 01 (uma) área de terras, com **1,2656 ha**, designado por **lote 02-5 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-5.001, setor Nova Brasília, de **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Norte Mato-grossense e Oeste Paraense – Sicredi Grandes Rios MT/PA,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0011**, de coordenadas **N 8.380.006,18**m e **E 352.536,56**m; situado no limite da AVENIDA C e do LOTE 02, deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 69,07 m até o vértice **M-0017**, de coordenadas **N 8.379.972,32**m e **E 352.596,77**m; situado no limite do LOTE 02 e do LOTE 04, deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 106,00 m até o vértice **M-0018**, de coordenadas **N 8.379.920,37**m e **E 352.689,17**m; situado no limite do LOTE 04 e do LOTE 06, deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'27" e 22,50 m até o vértice **M-0021**, de coordenadas **N 8.379.900,70**m e **E 352.678,26**m; situado no limite do LOTE 06 e do LOTE 07, deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'27" e 22,50 m até o vértice **M-0022**, de coordenadas **N 8.379.881,02**m e **E 352.667,35**m; situado no limite do LOTE 07 e do LOTE 08, deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'27" e 28,47 m até o vértice **M-0025**, de coordenadas **N 8.379.856,12**m e **E 352.653,55**m; situado no limite do LOTE 08 e da SERVIDÃO – LOTE 13, deste, segue confrontando com SERVIDÃO – LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°06'20" e 175,03 m até o vértice **M-0010**, de coordenadas **N 8.379.943,92**m e **E 352.502,13**m; situado no limite da SERVIDÃO – LOTE 13 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 71,15 m até o vértice **M-0011**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

VI – Desmembramento 6 - 01 (uma) área de terras, com **0,1011 ha**, designado por **lote 02-6 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-6.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil – Central Sicredi Centro Norte,** com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0018**, de coordenadas **N 8.379.920,37**m e **E 352.689,17**m; situado no limite do LOTE 05 e do LOTE 04, deste, segue confrontando com LOTE 04,, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 44,93 m até o vértice **M-0019**, de coordenadas **N 8.379.898,36**m e **E 352.728,34**m; situado no limite do LOTE 04 e do RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 22,50 m até o vértice **M-0020**, de coordenadas **N 8.379.878,67**m e **E 352.717,45**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 07, deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'46" e 44,95 m até o vértice **M-0021**, de coordenadas **N 8.379.900,70**m e **E 352.678,26**m; situado no limite do LOTE 07 e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'27" e 22,50 m até o vértice **M-0018**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

VII – Desmembramento 7 - 01 (uma) área de terras, com **0,1012 ha**, designado por **lote 02-7 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-7.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil – Central Sicredi Centro Norte,** com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0021**, de coordenadas **N 8.379.900,70**m e **E 352.678,26**m; situado no limite do LOTE 05 e do LOTE 06; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'46" e 44,95 m até o vértice **M-0020**, de coordenadas **N 8.379.878,67**m e **E 352.717,45**m; situado no limite do LOTE 06 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 22,50 m até o vértice **M-0023**, de coordenadas **N 8.379.858,98**m e **E 352.706,56**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 08, deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 44,98 m até o vértice **M-0022**, de coordenadas **N 8.379.881,02**m e **E 352.667,35**m; situado no limite do LOTE 08 e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'27" e 22,50 m até o vértice **M-0021**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

VIII – Desmembramento 8 - 01 (uma) área de terras, com **0,1294 ha**, designado por **lote 02-8 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-8.001, setor Nova Brasília, de **Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil – Central Sicredi Centro Norte**, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0022**, de coordenadas **N 8.379.881,02**m e **E 352.667,35**m; situado no limite do LOTE 05 e do LOTE 07, deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 44,98 m até o vértice **M-0023**, de coordenadas **N 8.379.858,98**m e **E 352.706,56**m; situado no limite do LOTE 07 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 29,06 m até o vértice **M-0024**, de coordenadas **N 8.379.833,54**m e **E 352.692,49**m; situado no limite da RUA VENHA VER e da SERVIDÃO – LOTE 13, deste, segue confrontando com SERVIDÃO – LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°06'20" e 45,01 m até o vértice **M-0025**, de coordenadas **N 8.379.856,12**m e **E 352.653,55**m; situado no limite da SERVIDÃO – LOTE 13 e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'27" e 28,47 m até o vértice **M-0022**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a

partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

IX – Desmembramento 9 - 01 (uma) área de terras, com **1,1244 ha**, designado por **lote 02-9 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-9.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA, Sicredi Sudoeste MT/PA,** com os seguintes limites e confrontações:**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0009**, de coordenadas **N 8.379.917,66**m e **E 352.487,60**m; situado no limite da AVENIDA C e da SERVIDÃO – LOTE 13, deste, segue confrontando com SERVIDÃO – LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'20" e 220,04 m até o vértice **M-0026**, de coordenadas **N 8.379.807,29**m e **E 352.677,96**m; situado no limite da SERVIDÃO – LOTE 13 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 49,00 m até o vértice **M-0027**, de coordenadas **N 8.379.764,41**m e **E 352.654,25**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 10, deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°00'27" e 220,00 m até o vértice **M-0008**, de coordenadas **N 8.379.871,09**m e **E 352.461,84**m; situado no limite do LOTE 10 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 53,22 m até o vértice **M-0009**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

X – Desmembramento 10 - 01 (uma) área de terras, com **0,9350 ha**, designado por **lote 02-10 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-10.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Univales – Sicredi Univales MT/PA,** com os seguintes limites e confrontações:**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0008**, de coordenadas **N 8.379.871,09**m e **E 352.461,84**m; situado no limite do AVENIDA C e do LOTE 09, deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°00'27" e 220,00 m até o vértice **M-0027**, de coordenadas **N 8.379.764,41**m e **E 352.654,25**m; situado no limite do LOTE 09 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 42,50 m até o vértice **M-0028**, de coordenadas **N 8.379.727,22**m e **E 352.633,68**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 11 deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°00'27" e 220,00 m até o vértice **M-0007**, de coordenadas **N 8.379.833,90**m e **E 352.441,27**m; situado no limite do LOTE 11 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 42,50 m até o vértice **M-0008**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

XI – Desmembramento 11 - 01 (uma) área de terras, com **0,7702 ha**, designado por **lote 02-11 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-11.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Cerrado – Sicredi Vale do Cerrado,** com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0007**, de coordenadas **N 8.379.833,90**m e **E 352.441,27**m; situado na AVENIDA C e do LOTE 10; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°21' e 220,02 m até o vértice **M-0028**, de coordenadas **N 8.379.727,22**m e **E 352.633,68**m; situado no limite do LOTE 10 e da RUA VENHA VER; deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°19' e 24,99 m até o vértice **M-0029**, de coordenadas **N 8.379.705,35**m e **E 352.621,57**m; 209°11' e 10,00 m até o vértice **M-0030**, de coordenadas **N 8.379.696,59**m e **E 352.616,73**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 02-A; deste, segue confrontando com LOTE 02-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°21' e 220,02 m até o vértice **M-0005**, de coordenadas **N 8.379.803,27**m e **E 352.424,33**m; situado no limite do LOTE 02-A e da AVENIDA C; deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°11' e 10,00 m até o vértice **M-0006**, de coordenadas **N 8.379.812,03**m e **E 352.429,17**m; 28°57'16" e 24,99 m até o vértice **M-0007**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

XII – Desmembramento 12 - 01 (uma) área de terras, com **0,6601 ha**, designado por **lote 02-12 da quadra 25 - Servidão**,Cadastro Municipal 001.15.025.02-12.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil – Central Sicredi Centro Norte,** com os seguintes limites e confrontações:**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0010**, de coordenadas **N 8.379.943,92**m e **E 352.502,13**m; situado no limite da AVENIDA C e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'20" e 175,03 m até o vértice **M-0025**, de coordenadas **N 8.379.856,12**m e **E 352.653,55**m; situado no limite do LOTE 05 e do LOTE 08, deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'20" e 45,01 m até o vértice **M-0024**, de coordenadas **N 8.379.833,54**m e **E 352.692,49**m; situado no limite do LOTE 08 e da RUA VENHA VEREM deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 30,01 m até o vértice **M-0026**, de coordenadas **N 8.379.807,29**m e **E 352.677,96**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 09, deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°06'20" e 220,04 m até o vértice **M-0009**, de coordenadas **N 8.379.917,66**m e **E 352.487,60**m; situado no limite LOTE 09 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 30,01 m até o vértice **M-0010**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 1220200138047, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Engenheiro Agrônomo CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 4002/2020 e 4020/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.392, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.392, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de julho - 1,02%, agosto - 0,88% e setembro/2021 - 1,20%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizado o valor da *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 3,10% (três vírgula dez por cento) referente ao período de 7/2021 a 9/2021, de R$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos) que passará R$ 37,73 (trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1741/2021

PORTARIA N.º 1741/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2020 a 3/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/11/2021 a 26/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1740/2021

PORTARIA N.º 1740/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alana Dallegrave Barbosa**, Médica Ginecologista/Obstetra, Matrícula Funcional 4361, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/3/2020 a 24/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2021 a 17/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1739/2021

PORTARIA N.º 1739/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Bueno Fernandes**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1984, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 11/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1738/2021

PORTARIA N.º 1738/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2020 a 9/9/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1737/2021

PORTARIA N.º 1737/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2021 a 12/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1736/2021

PORTARIA N.º 1736/2021

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, atualmente Gerente de Tesouraria, Matrícula Funcional 768, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2012 a 8/4/2017.

Parágrafo único. A **licença prêmio por assiduidade** de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º4.393, DE 14 DE OUTUBRO 2.021

DECRETO N.º 4.393, DE 14 DE OUTUBRO 2.021.

RevogaoDecretonº4.348/2021 *e suas posteriores alterações que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.134 de 01 de Outubro de 2021, que revoga os Decretos Estaduais de nº 407, de 16 de março de 2020; nº 413, de 18 de março de 2020; nº 462, de 22 de abril de 2020; nº 510, de 03 de junho de 2020; nº 521, de 10 de junho de 2020; nº 537, de 29 de junho de 2020; nº 658, de 30 de setembro de 2020; nº 680, de 08 de outubro de 2020; nº 783, de 14 de janeiro de 2021; nº 837, de 01 de março de 2021 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA:**

Art. 1º Fica mantida, em todo o território do município de Nova Xavantina/MT, **a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados**, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

§ 1ºTodos os estabelecimentos deverão disponibilizar na entrada ou em locais estratégicos de fácil acesso**,** pia com sabonete líquido ou álcool 70%, líquido ou em gel, para a higienização de quem entra ou sai do local.

§2º **Os comércios em geral de grande porte**, ou seja, àqueles com mais de 1.000 m² (mil metros quadrados) **e estabelecimentos escolares** deverão aferir a temperatura corporal das pessoas na entrada, impedindo o acesso em caso de registro igual ou superior a 37,8º, sem prejuízo de observar as medidas do "caput" deste artigo.

§3º **É obrigatória na realização de eventos** a aferição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos mesmos, impedindo o acesso, em caso de registro igual ou superior a 37,8º.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de Outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1735/2021

PORTARIA N.º 1735/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Géssica Rodrigues da Cruz**, Professora, Matrícula Funcional 4067, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/2/2020 a 10/2/2021.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2021 a 9/10/2021.

§ 2º O período de férias de que trata este artigo, se refere ao saldo remanescente, conforme consta da Portaria 110/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1734/2021

PORTARIA N.º 1734/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueni Pereira de Aragão Couten**, Professora, Matrícula Funcional 3962, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/2/2020 a 2/2//2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2021 a 9/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1733/2021

PORTARIA N.º 1733/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 23/12/2019 a 22/12/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/10/2021 a 2/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1782/2021

PORTARIA N.º 1782/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Domenice Cristina Terebinto**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1982, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2021 a 30/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1781/2021

PORTARIA N.º 1781/2021*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Martins de Oliveira**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/5/2019 a 20/5/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/11/2021 a 1/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1752/2021

PORTARIA N.º 1752/2021

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 17/4/2012 a 16/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/10/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1778/2021

PORTARIA N.º 1778/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Romario Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2020 a 1/10//2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/11/2021 a 7/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1769/2021

PORTARIA N.º 1769/2021

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 51, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Declarar, a partir de 20 de outubro de 2021, a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar- Profissionalizado**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Welba Juvencio de Souza Mendis**, Matrícula Funcional 3894, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomar posse em outro cargo público inacumulável, junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1780/2021

PORTARIA N.º 1780/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Terezinha Cardoso da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 150, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2020 a 30/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2021 a 13/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1779/2021

PORTARIA N.º 1779/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Perillo José Sabino Nunes**, Biólogo, Matrícula Funcional 3611, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 1/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO - SELETIVO 02/2021.

RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SELETIVO 02/2021.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
106	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	RG 28814720 SSPMT MT	106 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 02) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
24	ADRIANA TEONILIA DA SILVA	RG 1111399996 SSP MA	301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
217	ALINE REGINA COLLA	RG 18509550 SSP MT	104 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
9	ALINE RIVAROLA ARAUJO	RG 001247128 SSP MS	301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
201	AMANDA LARISSA RAMOS NOGUEIRA	RG 2059850 SSP MS	301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
147	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 Território nacional MT	105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
219	AMILSON DA SILVA RIBEIRO	RG 47579719x SSP SP	301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
25	ANA FLÁVIA GOMES E SILVA	RG 2044352-8 SSP MT	109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 05) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
50	ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS	RG 665529 SSP/MS MS	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
4	ANGELA BROMATE RIBEIRO ARLYSS	RG 27081060 ssp\mt MT	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
199	CELIA MARIA COSTA LIMA	RG 1511667-0 SSP MT	107 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 03) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
52	CÉSAR CORREIA DA SILVA	RG 16020740 Sesp MT	105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
211	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 19395450 ssp MT	105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
132	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 05) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
186	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 22544933 ssp MT	105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
75	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	RG 5795416 SSP SC	301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
3	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	RG 24056553 Ssp MT	107 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 03) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
41	DAVID HALEN ARAÚJO PINHEIRO	RG 657428619 SSP SP	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	301 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
2	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 2811257-1 07102016 MT	106 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 02) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
123	EDIÁLIDA MORAES ODA	RG 23078286 ssp MT	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
158	ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	RG 15226340 SSP MG	110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
181	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	RG 1992583 SEJUSP MS	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
134	ERIKA VIANA BEZERRA	RG 0376311420095 SSP MA	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
61	EROMIR LIRA ALVES	RG 21676752-2651866 SSP GO	110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
89	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 ssp MT	110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
89	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 ssp MT	110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
109	FERNANDA GOMIG PEREIRA	RG 29606500 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
157	FLAVIA GONÇALVES BONIFACIO	RG 22355472 Ssp MT	105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
115	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSP SC	105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
188	GESIANE APARECIDA DE SOUSA DOS ANJOS	RG 10949011 sspmt MT	110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
144	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	RG 4745197 DGPC GO	106 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 02) - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
80	HALANA LIRENA NAOMA LIMA DE OLIVEIRA	RG 6693739 SDS PE	301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
183	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SESP MT	301 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
150	ILNÁ DE MATOS SNATOS	RG 11546131 SSP AC	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO

57	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 Sejusp MT	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
116	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	107 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 03) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
197	JORGE EDUARDO MOREIRA ARAUJO JUNIOR	RG 1454625872 Ssp BA	301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
210	JOSIELI PEREIRA DA SILVA	RG 23645237 ssp/mt MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
46	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	RG 969581 ssp RO	301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
215	KELLEN MENEZES DE OLIVEIRA	RG 23107936 SSP MT	301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
125	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	RG 21636605 Ssp MT	110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
36	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 Sp MT	108 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 04) - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
36	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 Sp MT	108 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 04) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
159	LEONARDO VIANA DE MELO	RG 7065488 PC PA	301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
11	LIORDETE EDITE DE OLIVEIRA	RG 4603597 SSP GO	301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
42	LORENA BARROS SOUZA	RG 26350793 Ssp MT	105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
122	LUAN MACIVALDO CUNHA DO NASCIMENTO	RG 25294300 ssp SE	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
122	LUAN MACIVALDO CUNHA DO NASCIMENTO	RG 25294300 ssp SE	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
205	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 Secretaria de estado MT	110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
97	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT	110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
193	MANOELE SOUSA DE ARAÚJO	RG 7840457 polícia civil PA	301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
120	MARCILENE MOREIRA MARTINS	RG 1110072-9 Ssp MT	110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
176	MARIA CARMEM LUCIA LEITES SOARES BARROS	RG 14239396 ssp MT	109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 05) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
216	MARIENE ARAÚJO MARQUES COSTA	RG 22462139 SSP MT	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
69	NATHALIA COSTA LIMA MOMESSO	RG 2663453-8 SSP MT	105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
146	NAYRA FERNANDES DA COSTA	RG 14589287 ssp MG	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
55	PATRICIA FRANCO TELES	RG 1350007 SSP MT	301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
149	QUÉREN SUELEN OLIVEIRA CARVALHO	RG 6334559 SSP GO	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
64	RAFAELLA KAROLINE GALLETE GONCALVES	RG 25467859 Ssp MT	109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 05) - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
43	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	RG 23577134 ssp MT	301 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
67	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	RG MG-19.290-233 PC MG	301 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
164	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	RG 1333234 SESP/RO RO	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
198	RONICY BUENO DE SOUZA	RG 1514635-9 SSP/MT MT	106 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 02) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
31	ROSIANE SILVA DE MORAES	RG 11894822 SSP MT	301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
124	ROSIELE PINHEIRO GOMES	RG 1116296 Ssp RO	101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
6	RUTE DE OLIVEIRA SOUZA	RG 2610767 SEJSP MS	109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 05) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
60	SARA BARBOSA DOS SANTOS	RG 17253330 SSP MT	107 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 03) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
163	SARA HORRANA BUENO DE MORAES	RG 24992658 SSP MT	108 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 04) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
110	SEIR BENTO DE SANTANA	RG 3423761 SSP GO	301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
161	SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	RG 49.679.215-5 SSP SP	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
137	SILVIA LETÍCIA DA SILVA	RG 1218166 SEDS AL	301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
126	SUELI MENEZES DA SILVA SANTOS	RG 15116735 SSP MT	106 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 02) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
151	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 ssp MT	105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
26	TATIANE MELO DA SILVA	RG 2480180_1 SSPMT MT	107 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 03) - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
40	VERLEINE SOUZA VEDANA	RG 22870148 SSP MT	102 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
168	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	RG 963166 ssp MS	301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
141	YARA LUIZA DE SOUZA	RG 11772000 SSP MT	301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1787/2021

PORTARIA N.º 1787/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de outubro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gleicy Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4437, lo-

tado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 8/10/2021 a 7/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1788/2021

PORTARIA N.º 1788/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de outubro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 8/10/2021 a 7/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1789/2021

PORTARIA N.º 1789/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o preconizado no **Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Macro Construtora Ltda***que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Serra Nova (antiga r 4), Avenida Sant'Ana e Rua Chapada dos Guimarães (antiga r 3), conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – ***Tomada de Preços nº 009/2.019*;**

Considerando o disposto no Ofício n.º 033/ACG/2021 e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, *in verbis "venho solicitar a Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, contra a empresa Macro Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.380.117/0001-90 para apurar possíveis descumprimento do contrato nº 030/2019, conforme documentos anexos*";

Considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 12.846/2013 c.c. artigo 155, incisos IX e X e artigos 337-F, 337-I, respectivamente da Lei nº 12.133/2021;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Nomear a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, composta pelos membros abaixo discriminados, com a finalidade de apurar possíveis descumprimentos do Contrato nº 030/2019, conforme disposto no Ofício n.º 033/ACG/2021 e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, em anexo:

I - **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375 - Presidente; II - **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590 - Membro; III - **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 –Membro; IV - **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379 - Suplente.

Art. 2º Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, com a finalidade de apurar as denúncias constantes do Ofício n.º 033/ACG/2021 e apensos – da Auditoria e Controladoria Geral, *in verbis "venho solicitar a Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, contra a empresa Macro Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.380.117/0001-90 para apurar possíveis descumprimento do contrato nº 030/2019, conforme documentos anexos*"

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1791/2021

PORTARIA N.º 1791/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 46/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Corda de Aço Prod. Eirelli - ME***que tem por objeto *apresentação artística da dupla Edy Britto e Samuel, a ser realizada no 9º Réveillon Popular, em Nova Xavantina – MT, no dia 31 de dezembro de 2.021, com início previsto para às 23h30, duração mínima de 1h40 incluso alimentação, hospedagem e transporte (ida e volta) para 23 (vinte e três) pessoas* – ***Inexigibilidade nº 002/2.021****;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 46/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 46/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1765/2021

PORTARIA N.º 1765/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de outubro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 1/10/2021 a 15/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1764/2021

PORTARIA N.º 1764/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4364, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 1/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/11/2021 a 6/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1767/2021

PORTARIA N.º 1767/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420, Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2020 a 8/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/11/2021 a 11/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1785/2021

PORTARIA N.º 1785/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daianna Jessica Rocha Batista**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/6/2020 a 25/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1763/2021

PORTARIA N.º 1763/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Execução de Passeio Público ***nas vias:*** *Rua Natal, Avenida Rio Negro, Rua Tapajós, Avenida Brasília, Rua Iporá, Rua Santa Catarina, Avenida Goiânia, Rua Formosa, Rua Franca, Rua São Lourenzo, Rua Ilhéus, Rua Roraima, Rua Apucarana, Rua Porecatu, Rua Acre, Rua Bertioga, Rua Aiuruoca, Rua Monte Alegre, Rua Florianópolis, Rua Alvorada, Rua Poconé, Rua Redenção, Rua São Felix do Araguaia - Trecho 01, Rua São Felix do Araguaia - Trecho 02, Rua Alta Floresta, Rua Canarana, Rua Marabá, Rua São João Del Rey, Avenida Espirito Santo - Trecho 01, Avenida Espirito Santo - Trecho 02, Rua Rio Branco, Rua Boa Vista e Avenida Mato Grosso do Sul, totalizando 19.374,47 metros, no município de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **resolve**:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Xavantina - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO Execução de Passeio Público, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	Execução de Passeio Público nas vias: Rua Natal, Avenida Rio Negro, Rua Tapajós, Avenida Brasília, Rua Iporá, Rua Santa Catarina, Avenida Goiânia, Rua Formosa, Rua Franca, Rua São Lourenzo, Rua Ilhéus, Rua Roraima, Rua Apucarana, Rua Porecatu, Rua Acre, Rua Bertioga, Rua Aiuruoca, Rua Monte Alegre, Rua Florianópolis, Rua Alvorada, Rua Poconé, Rua Redenção, Rua São Felix do Araguaia - Trecho 01, Rua São Felix do Araguaia - Trecho 02, Rua Alta Floresta, Rua Canarana, Rua Marabá, Rua São João Del Rey, Avenida Espirito Santo - Trecho 01, Avenida Espirito Santo - Trecho 02, Rua Rio Branco, Rua Boa Vista e Avenida Mato Grosso do Sul. Área total = 19.374,47 metros.	Eduardo C. Shimba Jr. Engenheiro Civil CREA/MT 1215690975

Profissional responsável pela aprovação: Engenheiro Civil: Thiago Soares Caetano - CREA MT038748

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 6 de outubro 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Thiago Soares Caetano

Engenheiro Civil – CREA MT038748

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1762/2021

PORTARIA N.º 1762/2021

Dispõe sobre a concessão de ***licença paternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder ***licença paternidade***ao servidor público municipal **Leandro Daniel Dionézio**, Médico Generalista 40 horas, Matrícula Funcional 4346, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1 a 5/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.378, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.378, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Waldirene Terezinha de Melo**, Professora, Matrícula Funcional 4026, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, período aquisitivo de 7/10/2018 a 6/10/2021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1761/2021

PORTARIA N.º 1761/2021

Dispõe sobre a designação de Marcelo Gomes Ferreira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017*, Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, o servidor público municipal efetivo **Marcelo Gomes Ferreira,** *Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263,* para responder pela Gerente de Tesouraria, junto a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, no período compreendido de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1760/2021

PORTARIA N.º 1760/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luzia Cordeiro Bueno**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3915, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2020 a 1/10/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/10/2021 a 5/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1776/2021

PORTARIA N.º 1776/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 45/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***E. R. Tschope***que tem por objeto *contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia para construção de UBS tipo 02 no município de Nova Xavantina-MT – **Pregão Presencial 041/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 45/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

II – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 45/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1759/2021

PORTARIA N.º 1759/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/6/2019 a 5/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/11/2021 a 27/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.379, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.379, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Fabio Camilo da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 4327, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 1/10/2018 a 30/9/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1775/2021

PORTARIA N.º 1775/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que por um equívoco foi confeccionada em duplicidade a "Portaria n.º 1681/2021" que concede *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família*;

Considerando a necessidade de ratificação da concessão da licença e a revogação do ato confeccionado em duplicidade; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Anacleia Ferreira da Silva***, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3818, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico de seu filho, no período compreendido de 30/8/2021 a 13/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1681/2021 que concede *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família*, a servidora de que trata esta Portaria.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1774/2021

PORTARIA N.º 1774/2021

Nomeia Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Classes e/ou Aulas, Remoção e Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Rede Municipal - Docentes e não Docentes.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Classes e/ou Aulas, Remoção e Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Rede Municipal - Docentes e não Docentes* das Unidades Escolares da Rede Municipal, composta pelos membros abaixo discriminados:

I – Representantes dos Diretores Municipais:

a) Edna Selma da Silva, Matrícula Funcional 3806;

b) Idêmaura Aparecida Martins Primo - Matrícula Funcional 3844;

c)Kelly Maria Bispo Campos – Matrícula Funcional 3698;

d) *Nilva Inês Scapini* - Matrícula Funcional 3422;

e) **Rosani Prestes da Silva Silqueira -** Matrícula Funcional 3457;

II – Representantes dos Técnicos Administrativos Educacionais:

a) Raiara Pinheiro Ferreira – Matrícula Funcional 4298;

b) Yuna de Abreu Freitas Ribeiro – Matrícula Funcional 4009;

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Carla Beatriz Pereira Bernardes – Matrícula Funcional 765;

b) Regina Aparecida de Faria Leite – Matrícula Funcional 4287;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Arabela Andressa Causi Jung – Matrícula Funcional 805;

b) Maria Messias Ribeiro dos Santos – Matrícula Funcional 3109.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá:

I – Elaborar Instruções Normativas;

II – Elaborar Portarias Internas;

III – Elaborar Editais Internos;

IV- Demais atos normativos, quando for o caso;

Art. 2º Os membros da *Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Classes e/ou Aulas, Remoção e Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Rede Municipal - Docentes e não Docentes* não serão remunerados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1305/2020 e alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1770/2021

PORTARIA N.º 1770/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 041/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Andreia Breit Cunha***que tem por objeto *aquisição de coletor solar para aquecimento de piscina do Centro de Convivência do Idoso – CCI, incluso mão de obra – **Processo de Dispensa nº 013/2.021***; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 041/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

II – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

III – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 041/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.380, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.380, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Isadora Lourenço Cruz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4328, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 1/10/2018 a 30/9/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 046/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, ***CORDA DE AÇO PROD. EIRELI-ME***, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 26.052.129/0001-37.** O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA EDY BRITTO E SAMUEL, A SER REALIZADA NO 9º REVEILLON POPULAR, EM NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2. 021, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23h30, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 40 MINUTOS INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) PARA 23 (VINTE E TRÊS) PESSOAS. **C**om as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de ***R$ 130.000,00 (cento e trinta mil).***

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1773/2021

PORTARIA N.º 1773/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 44/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bomsucesso Transportes Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial 022/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 44/ 2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

II – Nelson Zilli, Motorista, Matrícula Funcional 764;

III – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 44/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1758/2021

PORTARIA N.º 1758/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2020 a 28/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1784/2021

PORTARIA N.º 1784/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Maria Freitas Fernandes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4120, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/6/2019 a 23/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 06/2021.

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 06/2021.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241. 15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **ELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO,** brasileiro(a), **matricula funcional nº 4521,** inscrito(a) no CPF/MF nº 953.609. 721.49 e no RG n.º 637809 SJP/TO, neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **TEC. EDUCACIONAL EM DESENVOL. INFANTIL**, detentores do contrato celebrado entre si em **04 de fevereiro de 2020**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato nº **33/2020:**

ONDE SE-LÊ:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **33/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato de nº **33/2020** o qual se justifica em razão da necessidade de atendimento individualizado para os alunos especiais Isaque Dal Soto Camargo e Davi Breitenbach dos Santos, em conformidade com Oficio 364/SEMEC/2021- contendo laudos médicos, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 40 (quarenta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **33/2020**.

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **06/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato de nº **06/2021** o qual se justifica em razão da necessidade de atendimento individualizado para os alunos especiais Isaque Dal Soto Camargo e Davi Breitenbach dos Santos, em conformidade com Oficio 364/SEMEC/2021- contendo laudos médicos, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 40 (quarenta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **06/2021.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO

Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.381, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.381, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Leidiane Cardoso Lima**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 4326, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/10/2018 a 30/9/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.382, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.382, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Mauricio Franca da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 1/10/2018 a 30/9/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1771/2021

PORTARIA N.º 1771/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 043/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***AP da Silva Multieventos - ME***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos para eventos com disponibilização de equipamentos de som, palco, iluminação, tendas, banheiros químicos e geradores de energia elétrica, incluindo serviços de montagens e desmontagens, nas quantidades e especificações constantes do Anexo IX do edital – **Pregão Presencial .59/2.020;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 043/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Washington Souza Bispo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104;

II – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410;

III - Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

IV – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

V – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

VI – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

VII – Arabela Andressa Causi Jung, Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física, Matrícula Funcional 805;

VIII – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte - profissionalizante, Matrícula Funcional 3668;

IX – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

X – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 043/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1757/2021

PORTARIA N.º 1757/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Waldirene Terezinha de Melo**, Professora, Matrícula Funcional 4026, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/10/2020 a 6/10/2021.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/10/2021 a 13/10/2021.

§ 2º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, já recebeu o abono 1/3 de férias na folha de pagamento - referência 11/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1756/2021

PORTARIA N.º 1756/2021

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do **Conselho Municipal do Turismo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.280, de 2 de julho de 2021 que "*Dispõe sobre a estrutura e competências do Conselho Municipal de Turismo. Criação e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo, e outras providências"* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal do Turismo**, conforme discriminados abaixo:

I - Dos representantes dos Órgãos e Entidades Públicas:

a) 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Representante titular – Geysa Ribeiro Braga Leão;

Representante suplente – Suzete Madair Rosa Miranda;

b) 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Saúde:

Representante titular – Ilza Fabiola Zuffo;

Representante suplente – Danillo Camargo Oliveira;

c) 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Representante titular – Kelly Maria Bispo Campos;

Representante suplente – Marta Helena da Silva Negrão;

d) 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Esporte:

Representante Titular – Rodiney Alexandro Tietê Breitenbach;

Representante suplente – Antônio Carlos Ruoso Limberg;

e) 01 representante e suplente da 3ª Companhia da Policia Militar e 4° Companhia Independente Bombeiro Militar – Nova Xavantina:

Representante Titular – Tem PM Jeorge Augusto Fernandes de Jesus;

Representante suplente - 1º Tenente BM Kallel Novais Ribeiro;

f) 01 representante e suplente da Câmara Municipal de Vereadores:

Representante titular – Deuselira Rodrigues de Souza;

Representante suplente – Gislene Gomes Guimarães;

g) 01 representante e suplente dos Diretores da Rede Pública:

Representante titular – Silvanio Vicente da Silva;

Representante suplente – Ana Cristina Fernandes de Oliveira;

h) 01 representante e suplente do Departamento de Turismo da UNEMAT de Nova Xavantina:

Representante titular – Alex Sandro Barbosa;

Representante suplente – Ana Caroline Mocelin Marchetto;

i) 01 representante e suplente dos alunos do curso de Turismo da UNEMAT de Nova Xavantina:

Representante titular – Elvis Rodrigues Zuim;

Representante suplente – Daniany Luisa Agostini;

II – **Dos representantes dos Setores Produtivos do Turismo e Sociedade civil organizada:**

a) 01 representante e suplente do setor dos Meios de Hospedagem:

Representante titular – Hermes Lima;

Representante suplente - Raimunda Barros Rodrigue;s

b) 01 representante e suplente do setor de Guias e Agências de Turismo:

Representante titular - Roberto Fernandes Vieira;

Representante suplente – Lemuel Ribeiro Jorge;

c) 01 representante e suplente do setor de Alimentação:

Representante titular - Eunice Teresinha Kirchner Freiberg;

Representante suplente – Elisangela Cardoso da Silva;

d) 01 representante e suplente do setor de Entretenimento, Eventos e Turismo Náutico:

Representante titular – Airson Caetano de Moura;

Representante suplente – Elisa Maria Kirchner Hemming;

e) 01 represente e suplente dos proprietários dos atrativos turísticos do Município: Representante titular – Ricardo V. Campos; Representante suplente – Abonizia Medrado Ferreira; **f) 01 representante e suplente do setor de Artesanato e Produtores Rurais do Município:** Representante titular – Marcelino Ferreira da Paixão; Representante suplente – Anetusa Cortez Gomes da Silva;

g) 01 representante e suplente das entidades culturais (A.P.M.P.O):

Representante titular – Telma Rodrigues de Souza; Representante suplente – Ney Ramos Bispo;

h) 01 representante e suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Representante titular – Márcio Silvestre Zanchim; Representante suplente – Francisco Argimiro Azevedo Braga;

i) 01 representante e suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Representante titular – Jessé Candini;

Representante suplente – Rayssa Natyhelle Gomes Spohr.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 420/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1755/2021

PORTARIA N.º 1755/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Sávio Luís Farias Rodrigues**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo ***Sávio Luís Farias Rodrigues***,Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613, para exercer a função gratificada de *Gerente da Tributação e Arrecadação – GF*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 4/10/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.383, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.383, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322, da Classe/Nível D/01 para a Classe/Nível D/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 1/10/2018 a 30/9/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241. 15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS,** brasileiro(a), **matricula funcional nº 4398,** inscrito(a) no CPF/MF nº 783.235. 331.72 e no RG n.º 26322323 SSP/**MT**, neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **PROFESSORA**, detentores do contrato celebrado entre si em **03 de fevereiro de 2020**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato nº **07/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato, após o retorno da servidora Waldirene Terezinha de Melo para desempenhar suas funções inerentes ao cargo de concurso, a servidora irá substituir à servidora **GIUCIELLI STARELI SOUZA** em gozo de Licença Maternidade conforme Portaria 1621 de 03 de setembro de 2021, a partir do dia 15 de outubro de 2021 junto a Escola Municipal Prof. Ivo Garcia Hesporte, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 30 (trinta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **07/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 14 de outubro de 2021.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS

Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1754/2021

PORTARIA N.º 1754/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilva Inês Scapini**, Professora, Matrícula Funcional 3422, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/11/2019 a 5/11/2020.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 21/10/2021.

§ 2º O período de férias de que trata este artigo, se refere ao saldo remanescente, conforme consta da Portaria 111/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1753/2021

PORTARIA N.º 1753/2021

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genecy Queiroz Schossler**, Atendente, Matrícula Funcional 34, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/3/2014 a 29/3/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/10/2021 a 4/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.384, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.384, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Silvio Luiz Moreira da Silva**, Motorista, Matrícula Funcional 4323, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 1/10/2018 a 30/9/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1772/2021

PORTARIA N.º 1772/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 042/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Staf Sistemas Ltda***que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, oriunda do Pregão Presencial 020/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos*

de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Nova Xavantina - MT – ***Pregão Presencial 045/2021****;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 042/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

II – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 042/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1768/2021

PORTARIA N.º 1768/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Maria Helena Correia da Silva***, Enfermeira, Matrícula Funcional 4460, do Hospital Municipal Dr. *Daercio de Oliveira Morais* para a Unidade Básica de Saúde 02 (UBS-02), respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1783/2021

PORTARIA N.º 1783/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Maria Freitas Fernandes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3805, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, em razão da desistência da candidata de WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES a pedido, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação.

CARGO: PROFESSOR DE APOIO		
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**
12	211	ELISVANIA SOARES DA SILVA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 13 de outubro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1751/2021

PORTARIA N.º 1751/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 775, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2019 a 3/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/11/2021 a 6/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1750/2021

PORTARIA N.º 1750/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 775, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2018 a 3/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1749/2021

PORTARIA N.º 1749/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.385, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.385, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Suzana Toledo Resplande**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4324, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 1/10/2018 a 30/9/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1748/2021

PORTARIA N.º 1748/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olivia Oliveira Serpa**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3383, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/10/2021 a 27/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2.021, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. **Empresa habilitada e vencedora/detentora:** HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05. 743.288/0001-08, com o valor global de R$ 239.960,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.386, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.386, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Wilson José Moura**, Motorista, Matrícula Funcional 4321, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 1/10/2018 a 30/9/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.387, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.387, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa o Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina - MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica homologado o ***Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina - MT***, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de outubro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

‘

CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-MT

REGIMENTO INTERNO

O CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-MT – CT, criado através da Lei Municipal nº. 401 de 09 de outubro de 1990, formado pelo De-

creto Municipal 427 de 21 de maio de 1992, e posteriores alterações, com sede à Av. Leonardo Villas Boas, 32 – Centro, em Nova Xavantina – MT, tem como base o seguinte Regimento Interno:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O CT é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Constituição Federal, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais leis correlacionadas.

Art. 2º O CT é constituído e regido nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 1601/2011 e pelo presente Regimento Interno.

Art. 3º O CT é um órgão público, criado por Lei que integra definitivamente o conjunto das instituições brasileiras, estando, portanto, sujeito e subordinado ao ordenamento jurídico do País e que, em suas decisões, tem autonomia para desempenhar as atribuições que lhe são confiadas pela instância que o instituiu.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 4º São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Constituição Federal, por legislação específica e qualquer programa de governo, instituído ou a instituir;

II- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente:

a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

c) em razão de sua conduta.

III- atender as crianças e adolescentes na hipótese prevista no artigo 105, "ato infracional praticado por criança", da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal, aplicando as seguintes medidas:

a) encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

f)inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

g) acolhimento institucional.

III - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as seguintes medidas:

a) encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família;

b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

f)obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

g) advertência.

IV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos infanto-juvenis;

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção;

VI - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

VII - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - Lei do SINASE;

VIII - promover diretamente a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária e Ministério Público nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações e requisições;

IX - participar das reuniões e sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Deliberativos de políticas públicas existentes em âmbito municipal, assessorando-os na definição da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, tendo assegurado direito de voz, conforme previsto no regimento interno do órgão;

X - articular e desenvolver ações integradas de programas e políticas públicas com outros órgãos e autoridades, como Secretarias Municipais, as Polícias Civil e Militar, o Ministério Público e o Poder Judiciário;

XI - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 2° O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

XII - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços nas áreas de saúde, educação, serviço, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a Autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

XIII - requisitar Certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

XIV - representar, em nome da pessoa e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeite valores éticos e sociais, bem como à saúde da criança e do adolescente;

Art. 5º A autonomia de que trata o art. 131 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, não desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos

e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado.

Art. 6º O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto serem observadas as disposições do regimento interno deste órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 7º A criação, a organização e o funcionamento dos Conselhos Tutelares, assim como a atuação dos respectivos membros, devem levar em conta as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis correlatas.

Art. 8º Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendida pelo Conselho Tutelar.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos;

§ 2º O membro do Conselho Tutelar é responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 9º A organização interna do Conselho Tutelar compreende:

I - o Colegiado;

II - a Coordenação Administrativa;

Seção I

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 10. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto pelos cinco conselheiros em exercício, competindo-lhe:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e por este regimento, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria de interesse institucional;

III - propor ao Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar modificações no regimento interno e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

IV - eleger o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar;

V - destituir o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

VI - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;

VII - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela lei municipal local relativa ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

Seção II

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 11. Os Conselheiros Tutelares escolherão o seu Coordenador Administrativo, para mandato de um ano, com possibilidade de uma única recondução.

Art. 12. A destituição do Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto neste regimento.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar será substituído por uma nova indicação do Colegiado.

Art. 13. Compete ao Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar:

I - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

II - convocar as sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias;

III - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, até o quinto dia útil de cada mês, a relação de frequência e a escala de plantões dos membros do Conselho Tutelar, para o devido processamento da folha de pagamento;

IX – elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Secretaria Municipal de Assistência Social ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, bimestralmente, até o dia 30, dos meses ímpares (janeiro, março, maio, julho, setembro, novembro) ou sempre que solicitado, relatórios contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

X - comunicar ao Conselho Nacional do Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XIII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, para mandato de quatro anos, permitida a recondução.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apoiado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalizada pelo Ministério Público, em pleito realizado simultaneamente em todo o território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo de outubro do ano seguinte ao da eleição presidencial.

§ 2º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos.

§ 3º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§ 4º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, ou no primeiro dia útil imediato.

Art. 15. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no município.

Art. 16. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar está estabelecido por Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apoiado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a fiscalização do Ministério Público (Art. 139 do ECA).

Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares e quem houverem sucedido ou substituídos no curso do mandato poderão ser reeleitos de acordo com a Lei nº 13.824/2019.

CAPÍTULO VI

DA QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. A competência circunscreve-se ao município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso.

Art. 18. O CT do município é constituído por 05 (cinco) membros e 05 (cinco) suplentes, para mandato de quatro anos, de acordo com a Lei 13.824/2019 permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 19. O Conselheiro Tutelar poderá afastar-se temporariamente, por até seis (06) meses contínuos ou não, sem remuneração, a pedido, que deve ser dirigido à apreciação do Conselho Municipal.

Parágrafo único – Em ambos os casos assumirá o (a) suplente.

Art. 20. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiro Tutelares não serão funcionários dos quadros da administração municipal.

Art. 21. Caberá a todos os membros do Conselho Tutelar ao término de seu mandato receber um certificado de participação pelos serviços prestados.

Art. 22. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 23. Aos membros do Conselho Tutelar, é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos Administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

V - comparecer às reuniões do Colegiado do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste quando convocado;

VI - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;

VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

X- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso.

XI - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Art. 25. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - utilizar-se do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária;

IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

V - recusar fé a documento público;

VI - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

VIII - valer-se da função para benefício pessoal ou de outrem;

IX - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

X - proceder de forma desidiosa;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XII - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do colegiado, salvo em situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento em regime de plantão, que serão submetidas em seguida ao referendo do Colegiado;

XIII - descumprir os deveres funcionais previstos neste regimento interno e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

Art. 26. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 27. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III - destituição da função.

Art. 28. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 29. O membro do Conselho Tutelar poderá, a qualquer tempo, ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 30. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - transferir sua residência para fora do Município de Nova Xavantina, que:

II - for condenado por sentença irrevogável, por crime doloso ou contravenção penal;

III - descumprir os deveres da função, este apurado em processo Administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato por 4/5 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - se ausentar injustificadamente a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas, no mesmo mandato;

V - comprometer a imagem do Conselho, desrespeitando seus pares, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal e o Regimento Interno.

Parágrafo Único - A justificativa de falta poderá ser apresentada até o segundo dia útil após a reunião que não compareceu.

Art. 31. Verificada algumas das hipóteses acima, o CMDCA, de ofício, mediante representação de qualquer de seus membros deliberará por maioria absoluta e em caso de cassação do mandato de Conselheiro Tutelar, nomeará o (a) suplente.

Art. 32. O Suplente poderá ser convocado pelo CMDCA, a assumir a função no CT nos casos de vacância de cargo, férias, licença e afastamento, com direito a remuneração proporcional aos dias de exercício efetivo da função.

§ 1º. Caso ocorra vacância e não haja suplentes eleitos, será convocado o candidato mais votado, pela ordem de votação.

§ 2º. Caso não haja suplentes nem candidatos eleitos e faltar menos de um ano para o término do mandato, o Conselho Tutelar funcionará com os membros remanescentes.

§ 3º. O mandato dos Conselheiros eleitos na forma prevista no parágrafo anterior se encerrará na mesma data que o restante do colegiado.

§ 4º. Se faltar mais de um ano para o término do mandato e remanescer menos de três Conselheiros Tutelares, não sendo possível suprir de acordo com o "caput", o CMDCA nomeará por eleição indireta os novos conselheiros para preenchimento dos cargos vagos, para completarem o mandato.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

Seção I

Do Funcionamento Do Conselho Tutelar

Art. 33. O Conselho Tutelar ficará aberto ao público de segunda à sexta-feira, em horário comercial local, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

§ 1º. O atendimento no período diverso do comercial e, em dias não úteis será realizado na forma de plantão, de acordo com o disposto neste regimento interno do Conselho Tutelar, e na legislação local;

§ 2º. Excepcionalmente o Conselho Tutelar poderá ter um horário diverso do mencionado no *caput* desse artigo.

Seção II

Do Colegiado

Art. 34. O Colegiado do CT se reunirá ordinariamente e extraordinariamente:

§ 1º. As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente na primeira terça-feira útil de cada mês, ou no primeiro dia útil em sequência, no período vespertino das 13h30 às 17h30, com a presença de todos os conselheiros tutelares.

§ 2º. As sessões objetivarão o estudo de caso, planejamento e avaliação de ações, análise da prática, e referenda das medidas tomadas individualmente, nas suas excepcionalidades;

§ 3º. As reuniões extraordinárias acontecerão sempre que forem necessárias por convocação de 3/5 dos membros deste Conselho

Art. 35. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo que as decisões diárias serão tomadas pela equipe de Conselheiros, que atenderam o caso.

Art. 36. Irão à deliberação os assuntos de maior relevância, ou que exigiram estudo mais aprofundado.

Art. 37. De cada sessão da Colegiado do Conselho, será lavrada uma ata assinada pelos Conselheiros presentes registrando os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Art. 38. O conselheiro tutelar, terá a obrigação de participar de todas as seções, ordinárias, tendo em vista em sua falta apresentação de atestado médico/odontológico, no caso de 3 (três) faltas consecutivas, ele será advertido.

Art. 39. Poderão participar das reuniões, mediante convite, sem direito a voto, representantes e dirigentes de instituições, cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos do Conselho.

Art. 40. Fica opcional a participação dos suplentes nas reuniões do Colegiado, nesse caso sem direito a voto.

Art. 41. As deliberações acontecerão com os seguintes quóruns:

I – 4/5 dos conselheiros, 04 (quatro) CONSELHEIROS, para apreciar os seguintes casos:

a) pedido de registro de entidade que se enquadre nos Artigos 90 a 97 do ECA;

b) assuntos de alta relevância definidos pelo Conselho Tutelar.

II - Maioria simples nos demais casos.

Parágrafo único – Em caso de empate, caberá ao Coordenador Administrativo o voto de desempate.

Seção III

Dos Conselheiros Tutelares

Art. 42. A equipe de Conselheiros designada por escala, aprovada pelo CMDCA, atenderá na sede do Conselho Tutelar, localizada na Av. Leonardo Villas Boas, 32, de Segunda à Sexta-feira de 07:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h.

§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à mesma carga horária semanal de atividades, bem como a idênticos períodos de plantão, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º. Durante o horário de expediente do Conselho Tutelar, deverá haver a permanência de pelo menos um Conselheiro Tutelar.

Art. 43. Nos sábados, domingos e feriados, bem como nos períodos que não houver expediente deverá ser estabelecido escala de plantão, devendo o plantonista ficar à disposição sendo localizado via celular de plantão, não podendo se ausentar do município sem deixar substituto.

I – o motivo de ausência deverá ser encaminhada ao CMDCA quando da apresentação da frequência e da escala;

II – se a ausência for acatada como justificável, o Conselheiro não sofrerá sansões;

III - se a ausência não for acatada como justificável, o Conselheiro sofrerá as sansões cabíveis;

IV – Se houver necessidade de substituição, o pagamento ou banco de horas para o Conselheiro que substituiu fica condicionado a ausência ser acatada ou não como justificável.

§ 1º. Quanto a escala mensal:

I – A escala mensal elaborada com o nome dos Conselheiros Tutelares e telefone, deverá:

a) ficar fixada na sede do Conselho Tutelar;

b) ser encaminhada ao CMDCA, à Secretaria de Assistência Social e ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e da Juventude, às Delegacias de Polícia Civil, (Regional, e Municipal), ao Destacamento de Polícia Militar e ao Destacamento de Bombeiro Militar.

Art.44. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à Secretaria Municipal de Assistência Social ao Ministério Público ou ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, no entanto, deve com esses manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 45. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Quanto ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência – **SIPIA**, um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente, atualmente com duas interfaces: a versão Conselho Tutelar (CT) e a versão Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), Lei no 12.594 de 18 de janeiro de 2012 de acordo com oartigo 112 do ECA, compete:

I - à União instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida;

II - ao Município cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

III - ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, e;

a) operacionalizar, na base, a política do Estatuto da Criança e do Adolescente e do SINASE na aplicação e no acompanhamento das medidas socioeducativas;

b) subsidiar com informações as instâncias das Instituições que executam medidas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Varas da Infância e da Juventude, Ministério Público e órgãos competentes para a formulação e gestão de políticas do SINASE;

c) gerar tabelas, estatísticas e relatórios dos dados demográficos e sociais, como idade, gênero, escolaridade, uso de substâncias psicoativas, entre outros que poderão ser mensurados para fins de pesquisa e aperfeiçoamento do sistema.

Art. 47. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA, ou sistema equivalente.

Art. 48. A Lei Orçamentária Municipal deverá ter, dotação para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º. Para a finalidade do *caput*, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município/estado;

§ 2º. A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 49. O servidor designado para a Secretaria Executiva do CMDCA também secretariará ao CT, com a função de:

I - orientar, coordenar e acompanhar o serviço de recepção;

II - secretariar as reuniões conjuntas;

III - manter sob sua guarda livros, fichas e documentos do Conselho Tutelar;

IV - prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões;

V - agendar compromissos dos conselheiros

VI – receber, redigir e encaminhar documentação.

Parágrafo Único. O servidor designado à disposição do Conselho Tutelar, fica sujeito à orientação, coordenação e acompanhamento da Coordenação Administrativa do Conselho tutelar.

Art. 50. Toda e qualquer doação e qualquer subvenção, de quaisquer órgãos públicos ou privados, sob quaisquer pretextos deverá ser encaminha-

da ou informada o CMDCA para o devido tombamento em livro próprio ou deposito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma da Lei.

Art. 51. Todos os projetos e programas elaborados serão encaminhados aos órgãos competentes através do Presidente do CMDCA.

Art. 52. Por ocasião da posse dos membros e dos suplentes, deverá ser feita em sessão solene na qual o empossando deverá jurar cumprir e respeitar as disposições da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.601/2011, este Regimento Interno e as Leis Correlatas.

Art. 53. Há vinculação entre o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem conflitos de atribuições, sendo aquele para "atender casos" e este último para deliberar sobre Política de Direitos, controlar ações dessa política, bem como aplicar sanções aos conselheiros tutelares, nos casos previstos em lei.

Art. 54. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 05 de agosto de 2021.

LUSIA DE SOUSA ALVES

Presidente do CMDCA

ALDECINA DIAS ROCHA Conselheira Tutelar NX/MT	**CAROLINE BAIRROS** Conselheira Tutelar NX/MT
ELIANE SILVEIRA DIAS Conselheira Tutelar NX/MT	**JAIRO ROGERIO A. SILVA** Conselheira Tutelar NX/MT
LUCIANA F. GALVAO Conselheira Tutelar NX/MT	

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1747/2021

PORTARIA N.º 1747/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iodete Teodoro da Silva**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 37, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/11/2019 a 4/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/11/2021 a 20/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1746/2021

PORTARIA N.º 1746/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carmelita Vieira Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4180, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 1/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/10/2021 a 3/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua pregoeira oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade pregão presencial nº 043/2.021, processo administrativo nº 080/2.021, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO; Empresa vencedora do certame: P B LEMES – ME inscrita no CNPJ nº 04.427.224/0001-35, com valor global final de 3.650.350,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 39/2021

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **APOIO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.067.690/0001-09, a iniciar de imediato os trabalhos de engenharia com a finalidade de homologar, desinterditar e atualizar a inscrição e elaboração do PZR – Plano de Zoneamento de Ruídos do Aeródromo do Município de Nova Xavantina-MT, conforme **Dispensa de Licitação nº 012/2021.**

Nova Xavantina, MT, 13 de outubro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.388, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.388, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina - MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica homologado o ***Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina - MT***, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de outubro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA XAVANTINA-MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT, criado através da Lei n. 401, de 09/10/1990, revogada através da Lei n. 1048, de 08/12/2003, e esta revogada através da Lei n. 1601 de 22/08/2011.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à com sede na Av. Leonardo Vilas Boas, n. 32, no Setor Xavantina, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT, na forma do disposto no art. 12, da Lei Municipal n. 1601/2011, é composto de dez (10) membros efetivos, sendo cinco (05) representantes do poder público e cinco (05) representantes da sociedade civil organizada;

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicado ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art. 89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção I

Dos Representantes Do Governo

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo dentre os servidores, em cargo de confiança ou comissionados, com idoneidade moral, disponibilidade de tempo e residência no município.

§ 2º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 2º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental, bem como comunicará o fato ao Ministério Público.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é de dois (02) anos, prorrogáveis por um único igual período, e está condicionado a permanência na função/cargo.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior, nos moldes do previsto nas Leis n. 8.069/90, 8. 429/92 e no Dec. Lei n. 201/67.

Seção II

Dos Representantes Da Sociedade

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

§ 4° Instituições que possuam mais de uma unidade poderão compor a representação no Conselho, sendo o titular de uma unidade e o suplente de outra.

Art. 7º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 8º Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 9º. A nomeação e posse do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á por ato do Executivo Municipal, obedecida a origem das indicações.

Art. 10. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 11. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1601/2011 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III – Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

IV - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

V - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VI – Participar de programas voltados ao atendimento de Crianças e Adolescentes, desenvolvidos no município;

VII – Acompanhar as plataformas de serviços e ações disponíveis para o Conselho dos direitos de Crianças e Adolescentes, ao nível local, estadual, nacional e internacional;

VIII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

IX **-** Elaborar seu Regimento Interno e o do Conselho Tutelar;

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

§ 3º. Concorrer para as demais disposições elencadas no art.17 da Lei 1601/2011.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 12. O Conselheiro que por sua conduta comprometer a imagem do CMDCA ou desrespeitar seus pares e infringir o Estatuto da Criança e do Adolescente e este Regimento Interno estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;

b) Advertência escrita;

c) Perda de mandato.

Parágrafo Único. As penalidades constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” serão deliberadas pelo pleno do CMDCA.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

Art. 13. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas não consecutivas injustificadas às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 01 (um) ano, a justificativa de falta deverá ser apresentada até o quinto dia útil após a reunião que não compareceu.

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados neste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. Perderá o mandato a entidade não governamental que deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 2º. Em se tratando de órgão governamental, para fins de nomeação de novo representante, terá no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público.

§ 3º. O Conselheiro perderá seu mandato mediante a deliberação de 2/3 do plenário.

§ 4º. O Conselheiro poderá afastar-se definitiva ou temporariamente a pedido, que deve ser dirigido à apreciação do Conselho.

§ 5º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 10, da Lei Municipal n, 1601/2011, tem por competência elementar

I – elaborar, participativamente, a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, controlando as ações de execução;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos es-

tabelecidos na Lei Municipal n. 1601/2011, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e 7 art.227, caput, da Constituição Federal;

V- promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VI - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VII - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 24.991.424/0001-23, de que trata a Lei Municipal nº 1601/2011 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais n. Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Nova Xavantina-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT, no âmbito de sua esfera de competência, após discussão participativa por ocasião de suas formulações, vinculam a administração pública, que deverá desenvolve-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria.

Seção I

Do Plenário

Art. 16. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 17. O Plenário se reunirá ordinariamente bimensalmente, nos meses par (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro, dezembro) e excepcionalmente sempre que necessário, na forma prevista neste Regimento Interno:

I - debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - debatendo e deliberando as matérias relativas ao Conselho Tutelar local.

§ 1º. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante do Executivo e Legislativo Municipal, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno;

§ 2º. Terão poder de voto somente os membros titulares do CMDCA, e de membros suplentes quando em substituição oficial aos seus respectivos titulares.

Seção II

Da Diretoria

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros titulares, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Secretário e um Secretário Executivo, cujo mandato será de 01 (um) ano, com possibilidade de recondução.

§ 1º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 2º. Os membros da Diretoria serão eleitos, individualmente, pela maioria simples dos votos;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 13, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 1601/2011, caberá à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina repassar, nos termos do Art. 134 parágrafo único do ECA, recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT.

Seção III

Da Presidência

Art. 19. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo possível uma única recondução, por igual período.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou o Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 20. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV – quando pertinente e a complexidade assim o exigir, encaminhar consulta a terceiros para apreciação e parecer sobre temas relativos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT, sem ou com remuneração, neste caso com anuência do pleno do Conselho;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio, indicando um substituto em caso de seu impedimento;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Convocar, de ofício ou a requerimento Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeito e reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

Seção IV

Da Secretaria

Art. 21. Ao Secretário, auxiliado por um Secretário Executivo, (este sem direito a voto), designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, compete:

I - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

II - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho.

Seção V

Da Secretaria Executiva

Art. 22. Ao Secretário Executivo, servidor designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, compete:

I - manter:

a) registro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) registro e arquivo de atas das sessões plenárias;

c) registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, se urgentes, sem prazo de restrição;

III - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

IV – apresentar para aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

V- colaborar e atender aos Conselheiros Tutelares no desempenho de suas funções;

VI – zelar pelo bom funcionamento da sede do CMDCA e do Conselho Tutelar;

VII – encaminhar aos setores competentes as correspondências emanadas/dirigidas ao Conselho Tutelar;

VIII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

Seção VI

Da Tesouraria

Art. 23. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I - Receber contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas;

II - Efetuar os pagamentos autorizados pelo CMDCA ou pelo Presidente mediante apresentação dos respectivos documentos;

III – Arrolar os bens e valores do Conselho e escriturá-los no livro de patrimônio que deverá manter em dia;

IV – Fazer ou mandar fazer de forma legal a contabilidade do CMDCA;

V – Organizar os Orçamentos a serem aprovados pelo plenário;

VI – Apresentar bimestralmente o Balancete da Receita e Despesas e, anualmente até o dia 30 de março o Balanço Geral do Exercício anterior que será submetido à aprovação durante a reunião do CMDCA.

Art. 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir e representar o Primeiro Tesoureiro nas faltas e impedimentos ou no caso de licença.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 25. Na forma do disposto na Lei Municipal nº 1601/2011, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT realizará 01 (uma) reunião ordinária bimestralmente.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) quarta-feira do mês par, tendo início às 17:00 (dezessete) horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros do Conselho;

Art. 26. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 27 As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 28. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

§ 3º. As decisões serão tomadas com os seguintes quóruns:

I – no mínimo 4/5 dos Conselheiros, a saber, 08 (oito) votos, para apreciar os seguintes casos:

a) Aplicação de medida disciplinar ao Conselheiro Municipal e ao Tutelar;

b) Apreciar o pedido de registro de entidades;

c) Aprovação e/ou alteração do Regimento Interno;

d) Assuntos de alta relevância definidos pelo Conselho.

II – Maioria simples nos demais casos.

Art. 29. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 30. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

Seção II

Da Publicação das Deliberações e Resoluções

Art. 31. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos e sites oficiais, no portal da transparência e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

Parágrafo Único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

Seção III

Da Análise e do Registro das Entidades de Atendimento e dos Programas Executados

Art. 32. Na forma do disposto nos art. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, ou em caráter excepcional, recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 33. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 34. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 35. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 36. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 37. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 38. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

Seção IV

Da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.39. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada triênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Seção I

Do Planejamento Estratégico

Art. 40. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorpo-

rem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. as propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47,

§2º Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

Seção II

Da Otimização da Estrutura de Atendimento Disponível no Município

Art. 41. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Participação na Elaboração da Proposta Orçamentária do Executivo

Art. 42. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, item VI do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Tesouraria ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 43. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

CAPITULO X

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da Deflagração do Processo de Escolha

Art. 44. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

Seção II

Dos Recursos Financeiros, Materiais e Humanos

Art. 45. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 46. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

Seção III

Da Fiscalização do Processo de Escolha pelo Ministério Público

Art. 47. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Seção IV

Da Comissão Eleitoral

Art. 48. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

Seção V

Do Calendário do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 49. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT.

Art. 51 - Na dissolução do CMDCA seu patrimônio será revertido ao município de Nova Xavantina – MT.

Art. 52 - Caberá à todos os membros do CMDCA ao término de seu mandato receber um Certificado de Participação pelos serviços prestados.

Art. 53. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 54. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Nova Xavantina, 05 de agosto de 2021.

_____

Lusia de Sousa Alves

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA XAVANTINA-MT

REGIMENTO INTERNO

Folha de Assinatura da Ata nº 327

Nova Xavantina, 05 de agosto de 2021

Airson Caetano de Moura _____

Aparecida Elias Pontes _____

Carmelita Vieira Martins _____

Caroline Bairros (plataforma WEB) _____ Claudia Rosana Cândido Grespon _____ Fernanda Mariano Rios _____

João Ailton Barbosa _____

João Pedro Miani Rodrigues _____ Maria Eloiza Pereira Leite Ramos _____ Maria Moreira Pinto _____

Marina Soares de Oliveira Rotta (plataforma WEB) _____ Patrícia Fernandes Lima de Oliveira (plataforma WEB) _____ Rejane Mendes Dias Barroso (plataforma WEB) _____ Valdivino Antônio da Costa _____

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1745/2021

PORTARIA N.º 1745/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iodete Teodoro da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 37, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/11/2018 a 4/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2021 a 10/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2.021, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS**.Empresas habilitadas e vencedoras: SERVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95; com valor global de R$ 176.103,78 (cento e setenta e seis mil, cento e três reais e setenta e oito centavos); CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.228.410/0001-00; com o valor global de R$ 565.207,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos); DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.238.297/0001-32; com o valor global de R$ 32.606,00 (trinta e dois mil reais e seiscentos e seis reais); DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS

DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07. 353.072/0001-82; com o valor global de R$ 21.520,00 (vinte um mil, quinhentos e vinte reais); HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14; com o valor global de R$ 142.019,50 (cento e quarenta e dois mil, dezenove reais e cinquenta centavos); LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/ 0001-84; com o valor global de R$ 85.110,00 (oitenta e cinco mil, cento e dez reais); OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/ 0001-17; com o valor global de R$ 75.054,00 (setenta e cinco mil, e cinquenta e quatro reais); ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.835.442/0001-05; com o valor global de R$ 74.667,20 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA MEI, inscrita no CNPJ nº 41.994.171/0001-60; com o valor global de R$ 63. 126,09 (sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos); S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.805.780/0001-51; com o valor global de R$ 234.773.14 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos); e VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.447.180/0001-05; com o valor global de R$ 515.870,52 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.389, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.389, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 042/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 21.136 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Wellington da Cruz Sousa**, portador(a) do CI/RG n.º 4250638-SPTC/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 003. 551.091-90, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **600,00m²**, designado de **Lote 7 (sete) da Quadra 31 (trinta e um**), **Cadastro Municipal 001.15.031.07.001,** bairro Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Wellington da Cruz Sousa**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para Av. Carazinho, medindo 20,00 metros, lado direito para os lotes 2 e 3, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 9, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 7-A, medindo 20,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **400,00m²**, designado de **Lote 7-A (sete "A") da Quadra 31 (trinta e um**), **Cadastro Municipal 001.15.031.07A.001,** bairro Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Adolfo Leite Ramos**, portador do CI/RG n.º 12225703-SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 988.745.351-04, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Travessa 27, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 8, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 1, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 20,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220210119272, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva - RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1744/2021

PORTARIA N.º 1744/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica Generalista 40h, Matrícula Funcional 1172, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2018 a 14/12/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2021 a 12/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1743/2021

PORTARIA N.º 1743/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica Generalista 40h, Matrícula Funcional 1172, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2018 a 14/12/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1742/2021

PORTARIA N.º 1742/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2020 a 9/9/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.347 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 1.317, de 28 de dezembro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1. 317, de 28 de dezembro de 2.020, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

11 SECRET. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.002 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO ESTRADAS

11.002.26. TRANSPORTE

11.002.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

11.002.26.782.0015 MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

11.002.26.782.0015.1131 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS TRANSPORTE

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMENENTE R$ 500. 000,00

Art. 2 º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do CONVÊNIO n° 00894167/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.316, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.008, de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.317, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

"DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público e para suprir necessidades de natureza eventual, devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e Art. 37, IX da Constituição Federal, A Lei Federal nº. 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356 de 11 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 047/2020, Art. 1º, Parágrafo único, que **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITARIA** e intensifica medidas para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19:

RESOLVE:

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
STEFANI DAVID SIMÃO	50 pontos 05 certificados de Cursos	50 pontos Contrato de prestação de serviço na área	100 pontos	1° Classificada
NADYA DOS SANTOS LORENTINO	50 pontos 05 certificados de Cursos	50 pontos Contrato de prestação de serviço na área	100 pontos	2° Classificada
JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	50 pontos 05 certificados de Cursos	Não declarado	50 pontos	3° Classificado
SABRINA GUIMARÃES PIMENTA	Não declarado	Não declarado	0 pontos	Desclassificada
ANA PAULA SOUZA BRASIL	Não declarado	Não declarado	0 pontos	Desclassificada

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DA SILVA	40 pontos 04 certificados de Cursos	50 pontos Contrato de prestação de serviço na área	90 pontos	1° Classificada

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de outubro de 2021

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 062/2021

REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o decreto nº 1.134 de 01 de outubro de 2.021 do governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a redução de casos confirmados no território Municipal, conforme boletim epidemiológico Municipal nº 242 de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida, em todo o Município de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º Fica mantido a disponibilização em locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e disponibilização de álcool na concentração de 70%.

Art. 3º Ficam Revogados os decretos nº 021 de 19 de março de 2020; nº 026 de 31 de março de 2020; nº 033 de 28 de abril de 2020; nº 043 de 12 de junho de 2020; nº 044 de 15 de junho de 2020; nº 046 de 22 de junho de 2020; nº 047 de 30 de junho de 2020; nº 048 de 07 de julho de 2020; nº 053 de 05 de agosto de 2020; nº 057 de 18 de agosto de 2020; nº 063 de 11 de setembro de 2020; nº 083 de 18 de dezembro de 2020; 009 de 10 de fevereiro de 2021; nº 021 de 26 de março de 2021; nº 029 de 13 de maio de 2021; nº 037 de 22 de junho de 2021; nº 046 de 10 de agosto de 2021 e nº 049 de 20 de agosto de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Novo Horizonte do Norte, 14 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"***Dispõe a nomeação da equipe de apoio aos Pregões da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO** MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Nomear a equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão a seguir, para auxiliar a Pregoeira Oficial do Município de Novo Mundo/MT Sra. **MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n º 14663902 SSP/MT, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 010.776.851-81, nomeada através da Portaria n.º 247/2021:

Maria de Fatima Dias dos Santos – Matrícula nº 2237

Mirian Francelino da Silva – Matrícula n.º 2355

Thaylon Artemio Lopes Biazotto – Matrícula n.º 3748

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 226/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de outubrode 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Designação de servidor, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **DESIGNAR**, o Senhor **LUIZ CEZAR DINIZ SOLANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **3073096285 SSP/RS** e devidamente inscrito no **CPF sob nº. 000.823.070-67**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, para assinar declaração de localização e Documentos afins, referente ao termo de Co-

operação 0482/2021/2021PROCESSO360961/2021/SEAF/EMPAER/NOVO MUNDO.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 006/2021/GS/SMECEL/NM

PORTARIA 006/2021/GS/SMECEL/NM

Atualiza medidas excepcionais de caráter temporário, estabelecendo critérios de assiduidade e retorno de todos os estudantes da Rede Municipal de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo – MT.

O EXMº. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a lei Estadual 11.367 de 10/05/2021 em eu "reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o estado de Mato Grosso":

Considerando o Decreto nº 1.134/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19,

Considerando o disposto na Portaria nº 662/2021/GS/SEDUC/MT que atualiza medidas excepcionais de caráter temporário e estabelece critérios de assiduidade e retorno de todos os estudantes no âmbito da Secretaria de Estado de Educação,

Considerando Decreto Municipal nº 067/2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção no município de Novo Mundo-MT e dá outras providências.

R E S O L V E:

Artigo. 1º- Estabelecer diretrizes de organização e assiduidade dos servidores públicos das Escolas Municipais de Novo Mundoautorizando, excepcionalmente, o regime de jornada do regime ***presencial***, bem como o retorno de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino a partir do dia 18 de outubro de 2021;

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser concedido o regime diferenciado de teletrabalho.

§ 2º - Para os alunos que estiverem em isolamento ou quarentena para a COVID 19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, será garantida oferta da modalidade online (remota), sem prejuízo de seu aprendizado.

Artigo 2º - Fica vedado o cumprimento de regime de teletrabalho pelos servidores pertencentes ao grupo de risco que já tenham sido incluídos, pelo município, ao rol de imunização mediante vacina contra a Covid-19.

Artigo 3° - Osservidores que excepcionalmente necessitarem permanecer em regime de teletrabalho, deverão apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação desta Portaria, requerimento formal à cheia imediata e encaminhar o mesmo, via processo físico, ao departamento de recursos humanos, anexando obrigatoriamente, documento que comprove:

I – Laudomédico específico que ateste justificadamente a impossibilidade médica do retorno ao trabalho presencial após a imunização completa e que não se enquadre em situação de licença médica.

Parágrafo único - o laudo médico de que trata o inciso I deste artigo deverá ser emitido, no máximo a 30 (trinta) dias antes da apresentação do requerimento.

Artigo 4º - Será considerada como falta injustificada, a ausência do cumprimento da jornada de trabalho **presencial** no órgão ou escola de sua lotação, dos servidores do grupo de risco que não apresentarem o documento exigido no Parágrafo único do artigo 3º.

Parágrafo único – As faltas injustificadas, de que trata o caput, serão consideradas para fins de configuração de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual, sujeitando o servidor às perdas remuneratórias, abertura de procedimento disciplinar e demais consequências funcionais previstas em lei.

Artigo 5º - Para os servidores com casos confirmados de Covid-19, será observado procedimento de afastamento por licença médica, devendo atestado com licença superior a 3 (três) dias, no caso de servidor efetivo, ser encaminhado para perícia médica.

Parágrafo único – Os servidores em contrato temporário deverão ser encaminhados para a perícia do INSS, com atestado superior a 15 (quinze) dias.

Artigo 6º - A substituição de professor, será realizada nos casos confirmados precedido de atestado médico ou caso previsto no artigo 3º.

Parágrafo único – Deverá a coordenação pedagógica realizar plano de atividades para os servidores em teletrabalho.

Artigo 7º - Havendo necessidade para substituição ao servidor Apoio Administrativo Educacional – AAE e Técnico Administrativo Educacional – TAE, desde que precedidas por parecer favorável de perícia médica, a unidade escolar encaminhará solicitação à Secretaria municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer, para eventual substituição.

Artigo 8º - Os servidores que, excepcionalmente, se enquadrarem no Art. 3º, cujas atividades não tenham compatibilidade ou esses não possuam condições materiais para sua realização nesta modalidade, deverá ser providenciado, a critério exclusivo da administração:

I – A lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

II – Análise de possibilidade de conceção de férias, caso o servidor possua férias vencidas;

III- Análise da possibilidade de usufruto de licença prêmio caso o servidor possua vencida.

Artigo 9º - Para a implementação de regime de teletrabalho, a unidade escolar ou administrativa deverá observar as seguintes diretrizes:

I – O regime de teletrabalho será implementado, excepcionalmente, aos servidores amparados pelo Art. 3º e 5º e, que realizem atividades que permitam a mensuração da produtividade e do desempenho, bem como outras atividades que a chefia imediata julgar necessárias para a manutenção da prestação dos serviços da sua unidade escolar ou administrativa.

II – A chefia imediata será responsável por:

a) Estabelecer atividades compatíveis para o teletrabalho a serem exercidas pelo servidor, definindo entregas e prazos a serem cumpridos, bem como manter o monitoramento das atividades a serem exercidas; **b)** Estabelecer o Plano de Atividades, por meio de E-mail institucional conjuntamente com o servidor ou empregado público, que poderá ser reajustado a qualquer tempo pelos interessados e; **c)** Manter controle das atividades desenvolvidas pelos servidores, nas unidades desconcentradas, por meio de relatório de atividades.

II – O servidor público deverá:

a) Estar acessível durante toda sua jornada de trabalho, respeitando o isolamento social estabelecido pelos órgãos governamentais de saúde pública;

b) Manter telefone de contato atualizado e ativo, bem como aplicativos

de mensagens instantâneas ou outras ferramentas de tecnologia da informação, de forma a garantir a comunicação sempre que necessária com a chefia imediata;

c) Submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas no Plano de Atividades;

d) Dar ciência a chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

e) Preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

§ 1º. O descumprimento do inciso II será considerado como falta injustificada do servidor, acarretando em desconto salarial;

§ 2º. Excepcionalmente, a chefia imediata poderá convocar o servidor para execução de atividade específica na forma presencial;

Artigo 10 – A jornada de trabalho do servidor lotado na unidade escolar será da seguinte forma:

I – A secretaria escolar deverá funcionar de maneira que atenda aos turnos de funcionamento da unidade escolar e conforme legislação vigente;

II – O professor cumprirá jornada de trabalho de acordo com o horário de aula/horas atividades instituída e atribuída pela unidade escolar e conforme legislação vigente;

III– Os TAE e AAE cumprirão jornada de acordo com sua atribuição.

Artigo 11- O servidor efetivo com afastamento superior a 03 (três) dias se submeterá à avaliação médica pericial a ser agendada, devendo o mesmo apresentar todos os laudos, exames ou documentos que deram motivação de seu afastamento.

Parágrafo único – Caso o resultado da avaliação da perícia médica oficial seja pela não permanência no regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho presencial.

Artigo 12 - Somente será permitida a circulação e permanência de pessoas no ambiente escolar mediante utilização de máscara facial, ainda que artesanal, inclusive no posto de trabalho.

Artigo 13 – As unidades escolares devem intensificar as medidas de biossegurança, tais como: uso de máscara, aferição de temperatura, disponibilização de álcool em gel e desinfecção periódica dos espaços.

Artigo14 - A inobservância do disposto nessa portaria acarretará em responsabilização funcional do servidor que a ela deu causa.

Artigo. 15- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficará vigente enquanto permanecer a vigência da Portaria 164/2021/GS/SEDUC/MT.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, aos 13 de outubro de 2021.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO **Nº 033/2020** PELO PRAZO DE 39 (TRINTA E NOVE) DIAS CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA.

VIGÊNCIA: 19/10/2021 A 26/11/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE NOVO SANTO ANTONIO–MT.

CONTRATADA: EURO-SANEAMENTO COM. E SERV. DE MAT LTDA

CNPJ nº 34.675.723/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 16.951,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS NA REDE DE AGUA PEAD NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

VIGÊNCIA: 14/10/2021 a 13/01/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 de Outubro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE NOVO SANTO ANTONIO–MT.

CONTRATADA: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.579.490/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE CARGA TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 14/10/2021 a 13/01/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 de Outubro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
296 - PORTARIA Nº 296_2021 - NOMEAÇÃO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 296/2021

DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a senhora **LUZIMAR SOARES DE SOUSA**, RG. 1.059. 593-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 593.810.511-00, para no período **de 06 a 20 de outubro de 2021**, **substituir** a servidora **MARIA APARECIDA ALVES CASTRO**, RG. 2119475-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 047.937.441-41, no cargo de **Secretária Municipal de Administração**, do Município de Novo Santo Antônio – MT em virtude de seu afastamento através de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Outubro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
59- DECRETO Nº 59_2021 - PONTO FACULTATIVO 11 DE OUTUBRO

DECRETO Nº 59/2021

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O FERIADO DO *DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA (PADROEIRA DO BRASIL), 12 DE OUTUBRO DE 2021 (TERÇA-FEIRA)* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O FERIADO DO DIA DA PADROEIRA DO BRASIL, DIA 12 DE OUTUBRO DE 2021 (TERÇA-FEIRA);*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 11 de Outubro do corrente ano (segunda-feira).

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Outubro de 2021.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
295 - PORTARIA Nº 295_2021 - FERIAS VAIME VIANA DE SOUZA

PORTARIA Nº 295/2021

DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VAIME VIANA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **VAIME VIANA DE SOUZA,** Portador da Cédula de Identidade nº 1154161-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 839.195.201-06, Cargo/Gari, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 295, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Novembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Outubro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE NOVO SANTO ANTONIO–MT.

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, PELO QUAL SERÁ UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE AGUA NA ESTAÇÃO DO ETA DE NOVO SANTO ANTONIO-MT E VILA TRINDADE.

VIGÊNCIA: 14/10/2021 a 13/04/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 de Outubro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
297 - PORTARIA Nº 297_2021 - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 297/2021

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **CASSIS GLEYBIA LUZ REGO**, portador do RG n.º 1042853-4 SSP-MT e CPF n.º 795.546.281-53, para exercer a função comissionada de ***Secretária Municipal*** junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 07 de Outubro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE NOVO SANTO ANTONIO–MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 26.792.580/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 27.988,47 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO F-LINE ECO READER F200, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO MATO GROSSO PARA SEREM USADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

VIGÊNCIA: 14/10/2021 a 13/02/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 de Outubro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.74/2020

Reequilíbrio Financeiro nº. 04 a Ata de Registro de Preço nº.074/2020 – Pregão Eletrônico nº.74/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos (II etapa) para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e PSF,satendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 21/01/2022. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de outubro de 2021.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor Aditivado Conforme Parecer Jurídico.
1	497302	ACIDO FOLICO - concentracao/dosagem 5mg, forma farmacêutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	0,0400	0,062 – 55%
3	497997	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO - concentracao/dosagem 50mg/ml + 12,5 mg/ml respectivamente, farmaceutica capsula ou comprimido revestido, para suspensao oral, via de administracao oral.	UNIDADE	1,1600	1,38 – 18,96%
4	497281	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,0500	0,0585 – 17%
13	497409	MICONAZOL, NITRATO - concentracao/dosagem de 20mg/g, forma farmaceutica creme, forma de apresentacao em bisnaga, via topica.(28 grama)	UNIDADE	1,7900	2.29 – 27,93%
16	342965	NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	0,0500	0,050 – 218%
17	497424	PERMETRINA 1O MG / ML LOCÃO 60 ML FR	FRASCO	1,4800	1,87 – 26,35%
20	497452	VERAPAMIL, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 80mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao oral.	UNIDADE	0,1100	0,183 – 66,36%

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 041/2021

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 041/2021 - Processo de Pregão Presencial nº 10/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **NEVES E MARTINS LTDA - ME, CNPJ: 13.321.063/0001-91.** Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Prazo**: **07/10/2021 A 07/01/2022**. **Valor global: R$: 76.654,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de outubro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRAZO E VALOR Nº 08 AO CONTRATO Nº 85/2017

Extrato do Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 08 ao Contrato 85/2017 – Pregão Presencial 114/2017 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratado: **ASSESSORIA EM REDES LTDA - ME**, **CNPJ: 13.825.008/0001-39.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica visando à Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) Mbps de Velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Justifica-se o presente aditivo, tendo em vista a necessidade de prestação de serviço de acesso continuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), fazem necessário a prestação de serviços para atender as secretarias conforme a solicitação**. **Prazo: 08/10/2021 A 08/12/2021; Do valor mensal R$: 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais)**; Do valor global de **R$: 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de outubro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2019/2021.

D E C R E T O Nº 2019/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2213/2021, de 16 de agosto de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

09.002.15.451.0003.1030.4490.39.00.00.....R$ 228.150,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R$ 25.350,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.1156.4490.52.00.00.....R$ 366.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 660.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0001.1999.9999.99.00.00.....R$ 660.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 660.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15 / 09 / 2021.

_____

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 71/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: ALINE FREIRE ROSA 04452857108; CNPJ: 27.188.764/0001-09.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Uniformes Profissionais**, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais).

Data da contratação: 14/10/2021.

Dispensa de Licitação 71/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 14 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2032/2021.

D E C R E T O Nº 2032/2021.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2234/2021, de 01 de outubro de 2021, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 773.749,00 (Setecentos e Setenta e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 698.749,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 773.749,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 773.749,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 773. 749,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

04 / 10 / 2021.

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 88/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 27/10/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 14 de outubro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.74/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.05 a Ata de Registro de Preço nº.074/2020 – Pregão Eletrônico nº.74/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos (II etapa) para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e PSF,satendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 21/01/2022. Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2021.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor Aditivado Conforme Parecer Jurídico.
4	497305	ALENDRONATO DE SODIO - concentracao/dosagem 70mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	R$: 0,1800	R$: 0,29 – 61,11%

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

Extrato do Termo de Cancelamento Parcial Ata de Registro de Preços N° 074/2020 - Pregão Eletrônico 074/2020.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**.Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos (II etapa) para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e PSF,s** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 21/01/2022. Item cancelado e empresa abaixo:

Empresa:			CNPJ da Empresa			
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL			CNPJ: 17.472.278/0001-64			
8	497960	AMICACINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇAO AMPOLA.	UNIDADE	900,00	2,5900	2.331,0000
13	351773	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	1.200,00	2,6900	3.228,0000
34	497972	DICLOFENACO SODICO - Concentracao dosagem 25MG, forma de aprecentacao solucao injetavel, forma de apresentaco ampola via de administracao parenteral.	UNIDADE	18.000,00	0,7100	12.780,0000
57	343182	GLICOSE - concentracao/dosagem de 25%, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao em ampola 10ml, via intravenosa.	UNIDADE	2.400,00	0,3700	888,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Oficio nº 442/2021/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/ SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009730	STEFANY GOMES DA SILVA	28º

Justificativa: Para atender as necessidades da Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia. Sendo 01 vaga em substituição à Maria de Fátima Amorim, tendo em vista que uma das professoras convocados anteriormente através do Edital de Convocação nº 095/2021, não compareceu em tempo hábil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

RECORRENTE: **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

RECORRIDO: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com espeque na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, subsidiados pela Lei nº. 8.666/93, em face de ato administrativo praticado pelo Pregoeiro do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, que inabilitou-a.

Em tempo, informamos que este **PREGOEIRO OFICIAL** do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA** e sua Equipe de Apoio foram designados mediante a Portaria nº 547/2021 de 03 de Setembro de 2021 a qual designa os servidores indicados no instrumento para realizarem as licitações na modalidade **PREGÃO**.

O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso impetrados, juntamente com as contrarrazões apresentadas, respectivamente, pela **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA** alega que:

*Esta Peticionante, **MEDMASTER**, participou validamente no certame em referência, tendo sido inabilitada, porém, com relação aos itens 01 (microscópio), 02 (analisador de íons) e 08 (centrifuga) do respectivo edital, sob o entendimento de que :*

a) o certificado de regularidade (item 10.6.4) emitido pelo Conselho Regional de Fisioterapia de Mato Grosso/9ª Região (Crefito 9), não seria válido; e,

b) estaria ausente o balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social.

Contudo, o certificado emitido pelo Crefito 9 é válido, nos termos do respectivo edital e na Lei, bem como, o balanço foi apresentado sim, não bastasse, é nula a decisão de inabilitação em ambos os casos, por inexistência de fundamentação, como se passa a demonstrar.

Ao analisarmos as informações dos itens relacionados pela recorrente inicia-se a análise pormenorizada:

a) o certificado de regularidade (item 10.6.4) emitido pelo Conselho Regional de Fisioterapia de Mato Grosso/9ª Região (Crefito 9), não seria válido.

No dia da sessão o Sr. Pregoeiro questionou do cabimento do CREFITO ao edital, quanto a qualificação técnica, dando ao preposto SILVIO a oportunidade de recolher informações e realizar o convencimento da comissão e do Pregoeiro ali em sessão, fato este gravado e disponibilizado no canal da plataforma Youtube (www.youtube.com/watch?v=Nb42yS03-LQ&ab_channel=PRE...). Nesta oportunidade o preposto manteve-se em silêncio. Demonstrando a imperícia em defender interesses da fornecedora.

Quanto à defesa da empresa **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA** em sua apresentação recursal, evidencia desconhecimento desta gravação, da Lei Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 c/c com Lei Nº 8666/93, tão pouco de mera interpretação textual, onde foi claro e inequívoca a colocação do pregoeiro em relatar inicialmente que a fornecedora não cumpriu com os requisitos determinados no *ITEM 10.6.4. Certificado de Regularidade emitido pelo respectivo conselho técnico (CRF, CRM, CRO, CRQ), compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo vigente.* O preposto não demonstrou interesse em apontar o equívoco por parte do Pregoeiro, deixando assim oportunizada a APRESENTAÇÃO DE RECURSO conforme disposto em lei.

Dizer que não houve justa motivação conforme Art. 50, I, II, III, e parágrafo 1º, da Lei 9784/99, na decisão de inabilitar a recorrente é afirmar a sua desqualificação para salvaguardar juridicamente a empresa **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Em momento algum foi negado direito líquido e certo à recorrente, sendo informado ao Sr. **SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº. 22869603 SSP – MT e do CPF nº 032.969.321-27, todas as possibilidades de recorrer dos pontos arguidos em Ata, posteriormente seriam analisados pela comissão de Licitação e pelo setor jurídico do Paço, o que todos os presentes concordaram plenamente.

Para ampliar seu leque de tergiversações a defesa se prende a itens que não se logrou vencedora por exemplo, os itens 5, 6 e 7, objeto do pregão em comento, nas págs. 32 e 33 do edital, sendo que o foco da inabilitação são os itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	UND	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO LED - N125 LED ESPECIFICAÇÕES: CABEÇA: BINOCULAR SEIDENTOPF, INCLINAÇÃO DE 30O, GIRO DE

			360O COM AJUSTE DE DIOPTRIA ANTI-FUNGO. DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 47-78MM. AUMENTO: 40 A 1000X (1600X OPCIONAL). OCULAR: WF 10X/18MM (P16X OPCIONAL). OBJETIVAS ACROMÁTICAS: 4X/0.10, 10X/0.25, 40XS/0.65 (RETRÁTIL), 100XS/1.25 (RETRÁTIL) (IMERSÃO/ÓLEO). REVÓLVER: QUÁDRUPLO. PLATINA: QUADRADA DUPLA 140X140MM GRADUADA COM ÁREA DE TRABALHO DE 50X75MM PARA 2 LÂMINAS. CONDENSADOR: ABBE 1,25 N.A. COM DIAFRAGMA DE ÍRIS COM SUPORTE PARA FILTRO. FILTRO: VERDE. ILUMINAÇÃO: LED 3W DE ALTO BRILHO COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE. ENFOQUE: MACRO-MICRO COAXIAL COM FAIXA DE 25MM E 0,002MM/DIVISÃO, COM TRAVA DE PRÉ-FOCALIZAÇÃO E TENSOR. ALIMENTAÇÃO: 100 À 240V (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIOS OPCIONAIS: CABEÇA TRIOCULAR, CONTRASTE DE FASE SIMPLES OU TORRETA, CONDENSADOR DE CAMPO ESCURO (SECO OU ÓLEO), FILTRO AMARELO, FILTRO POLARIZADOR SIMPLES, OCULAR 6,5X OU 20X, OCULAR MICROMÉTRICA WF 10X TIPO RÉGUA, OCULAR COM SETA, OBJETIVA ACROMÁTICA 20X E 60X, OBJETIVAS PLANAS / SEMI PLANAS (4X, 10X, 20X, 40XS E 100XS), REVÓLVER QUÍNTUPLO, SISTEMA FOTOGRÁFICO, SISTEMA DE VÍDEO DIGITAL OU ANALÓGICO, OLHETE DE BORRACHA PARA OCULARES, SISTEMA DE IMUNOFLUORESCÊNCIA, ILUMINADOR KOEHLER. GARANTIA: 12 MESES / ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.
02	01	UND	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS - AUTOMÁTICO, QUE FORNEÇA RESULTADOS RÁPIDOS E COM PRECISÃO, COM CONFIGURAÇÃO DE TRÊS PARÂMETROS QUE REALIZA EXAMES DE SÓDIO (NA), POTÁSSIO (K), E OPTA POR CLORO (CL), LÍTIO (LI) E CÁLCIO (CA^2), ELETRODOS SEM MANUTENÇÃO, VOLUME DA AMOSTRA EM TORNO DE 95 UL, TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, URINA DILUÍDA, DIALISADOS, SOLUÇÕES AQUOSAS E CONTROLE DE QUALIDADE, ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE TUBO PRIMÁRIO, SERINGA, AMPOLA DE CONTROLE DE QUALIDADE OU CAPILAR (COM ADAPTADOR), TEMPO DE ANALISE: 50 SEGUNDOS, 60 AMOSTRAS/HORA SEM IMPRESSÃO, 45 AMOSTRAS/HORA COM IMPRESSÃO, REAGENTES E LIXO NA FORMA PACK EVITANDO CONTATO COM MATERIAL BIOLÓGICO, SIMPLICIDADE NA OPERAÇÃO, BAIXA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, IDIOMA EM PORTUGUÊS, REGISTRO ANVISA.
03	02	UND	CENTRIFUGA - DE BANCADA DIGITAL PROGRAMÁVEL MICROPROCESSADA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 TUBOS NOS TAMANHOS 10MMX75MM A 13X75MM, TACÔMETRO DIGITAL COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO PROGRAMÁVEL, VARIANDO DE 1800RPM A 3600 RPM, ROTOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM ANGULO FIXO DE 45-GRAUS,CONTROLES AUTOMÁTICOS DE TEMPO AJUSTÁVEIS DE 0,15, 30 E 45 SEGUNDOS E 1, 2 E 3 MINUTOS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RECURSO DE FREIO PARA DESACELERAÇÃO, ALARME SONORO AO TERMINO DA CENTRIFUGAÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA COM BLOQUEIO DE ABERTURA DA TAMPA DURANTE O FUNCIONAMENTO E PARTIDA COM TAMPA ABERTA, DISPOSITIVO DE DESTRAVAMENTO MANUAL DA TAMPA EM CASO DE EMERGÊNCIA OU FALTA DE ENERGIA, SISTEMA DE DETECÇÃO DE DESBALANCEAMENTO COM EXIBIÇÃO NA TELA, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA EXCESSO DE VELOCIDADE, PAINEL FRONTAL DIGITAL COM INDICAÇÃO DO PROGRAMA EM USO, VELOCIDADE E TEMPO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, 60HZ,MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS.

A inabilitação do recorrente em momento algum afronta a lei 8.666/93 ou o Edital Presencial 019/2021 sendo que foi exigido documentos que trouxessem informações explícitas, claras e congruentes não deixando para mera interpretação do Pregoeiro e da comissão de licitação, tendo o preposto a liberdade de manifestação quando solicitada.

O representante da empresa foi questionado quanto ao CREFITO 9 e mostrando boa vontade o pregoeiro pediu para o Sr. Silvio que explicasse como o CREFITO 9 poderia caber ao solicitado em Edital, em resposta o preposto disse somente que este Certificado era aceito em outros municípios em licitações semelhantes, nada além.

Em contato com fiscais do CREFITO 9 informaram que as atribuições técnicas estão contidas em RESOLUÇÃO Nº 464, DE 20 DE MAIO DE 2016 c/c RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA

OCUPACIONAL - COFFITO Nº 402 DE 03.08.2011; Atividade de saúde, regulamentada pelo Decreto-Lei 938/69, Lei 6.316/75, Resoluções do COFFITO, Decreto 9.640/84, Lei 8.856/94 e que nenhuma RESOLUÇÃO ou DECRETO alcança as afirmações da recorrente de plena certificação e qualificação técnica para os equipamentos a qual fora **INABILITADA.**

Há de salientar que a recorrente assume e aceita todo o conteúdo do edital tendo prazo de impugnação do Edital precluso conforme Art. 41, § 2 da Lei 8666/93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Segundo LUIZ GUILHERME MARIRONI, "... a preclusão consiste – fazendo-se um paralelo com figuras do direito material, como a prescrição e a decadência – na perda de "direitos processuais", que pode decorrer de várias causas. Assim como acontece com o direito material, também no processo a relação jurídica estabelecida entre os sujeitos processuais pode levar à extinção de direitos processuais, o que acontece, diga-se, tão freqüentemente quanto em relações jurídicas de direito material. A preclusão é o resultado dessa extinção, e é precisamente o elemento (aliado à ordem legal dos atos, estabelecida na lei) responsável pelo avanço da tramitação processual." (MARINONI, Luiz Guilherme. Manual do Processo de Conhecimento, cit., p. 665.)

Ademais, a preclusão funciona como força motriz, impulsionando o processo ao seu destino final, que é o provimento jurisdicional. Chegando o processo até o seu fim, deparemos com a preclusão máxima, onde há a ocorrência da irrecorribilidade da decisão final, chamada pela doutrina de coisa julgada formal. Vejamos os ensinamentos de Didier:

"A coisa julgada formal é a imutabilidade da decisão judicial dentro do processo em que foi proferida, porquanto não possa mais ser impugnada por recurso – seja pelo esgotamento das vias recursais, seja pelo decurso do prazo do recurso cabível. Trata-se de fenômeno endoprocessual, decorrente da irrecorribilidade da decisão judicial. Revela-se, em verdade, como uma espécie de preclusão..." (grifo meu). (DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil, cit., p. 479).

A etapa postulatória compreende a atividade das partes destinadas à formulação da pretensão, pelo autor, via petição inicial e, pelo réu, via contestação e réplica e, ainda possível a atuação de terceiros intervenientes por eventuais manifestações introdutórias.

Já a etapa probatória, igualmente chamada de instrutória permite-se que as partes forneçam ao juizo os elementos necessários ao esclarecimento dos fatos em que se funda a pretensão ou a defesa, pois o julgador decide sobre o pedido encartado na demanda com base em fatos alegados e provados.

Há de se alertar que a prova deve comprovar a materialidade e a existência dos fatos alegados e que fundamentam a pretensão.

É importante ressaltar que a preclusão deve ser efetivamente aplicada, podendo ser invalidados os atos processuais defeituosos que trazem prejuízos para as partes, o que não foi suscitado pela recorrente.

A preclusão temporal é a mais comum na prática e cabe no caso concreto. Ocorre quando os prazos próprios não são respeitados e implica na perda da faculdade de praticar o ato processual cabível.

O artigo 223 aborda esse tipo de preclusão no novo CPC:

Art. 223. Decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar ou de emendar o ato processual, independentemente de declaração judicial, ficando assegurado, porém, à parte provar que não o realizou por justa causa".

A perda do prazo ou praticar fora do prazo previsto na lei, esse ato será considerado precluso em razão do lapso temporal decorrido.

Quanto ao questionamento da recorrente: *b) estaria ausente o balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social.*

Foi comprovada a existência balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social na modalidade SPED em meio à documentação, no ato da sessão foi solicitado ao representante da empresa **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA** que organizasse a documentação presente e apontasse o Balanço Contábil, o que não foi feito, em recurso foi demosntrado a existência de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social na modalidade SPED.

Portanto para o balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social na modalidade SPED está **CORRETO**.

Diante da decisão da comissão de Licitação devidamente fundamenta e justificada

DENEGO, portanto, a pretensão da empresa.

Pedra Preta-MT, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 200/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 14 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 10. 000,00 (dez mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

559 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

584 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

479 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 628/2021 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

. DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recém implantação do Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que caberá Almoxarifado Central o recebimento de todos os bens patrimoniais adquiridos pelo Município;

CONSIDERANDO a criação da comissão de inventário físico contábil e baixa do patrimônio público;

CONSIDERANDO a designação do servidor Alexandro dos Santos Souza, para atuar no departamento de contabilidade na realização de levantamento patrimonial para inventário físico municipal;

CONSIDERANDO a grande demanda de serviços no Setor de Gestão de Frotas, diante da necessidade de aprimorar os controles internos, e que o setor atualmente conta com apenas 01 (um) servidor, que ainda acumula funções de controle patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais eficiência e agilidade aos controles internos relativos à Gestão de Frotas e Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, até a expedição de norma em contrário, as atividades de tombamento de bens patrimoniais adquiridos pelo Poder Executivo Municipal fiquem a cargo do Departamento de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2021 com objeto: "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo para a manutenção de diversas pontes de madeira do município de Pedra Preta conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** informa que a licitação foi declarada **DESERTA.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE – SE

Pedra Preta – MT 13 de OUTUBRO de 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Departamento de Licitação

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

PORTARIA Nº 627/2021 - FÉRIAS REGULARES IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO

DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada como Professora, a serem usufruídas no período de 15/10/2021**à 29/10/2021** e do dia 08/11/2021 à 22/11/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, **através do Departamento de Recursos Humanos**, **e no uso de suas atribuições legais**, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal n° 017/2014, Lei nº 1.247/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 197/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital **do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial**, nos termos do estabelecido nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, c*om as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS							
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Análise Curricular Títulos + Tempo de Serviço	1 vaga + Cadastro Reserva	-	1 vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.100,00
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D"	Análise Curricular + Prova Prática + Entrevista	02 Vagas + Cadastro Reserva	-	02 Vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.585,55 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (SEDE)							

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Médico de PSF Localidade: Sede	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina	Analise Curricular e Títulos + Entrevista	1 vaga + Cadastro de Reserva	-	1 vaga + Cadastro de Reserva	40 Horas ***(1)**	**R$ 9.635,01 +** Vantagens, podendo chegar à **R$ 16.808,70**
Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital – *Obs: Regime de Plantão*	Curso Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40 Horas Escala ***(2)**	**R$ 13.485,16** + Vantagens, podendo chegar à **R$ 22.250,51**
Técnico em Enfermagem Localidade: Sede	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Analise Curricular/ Títulos + Entrevista	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.281,08 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT
Total			**04**	**00**	**04**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1) Por conta da pandemia em saúde pública provocada pelo Covid-19, e a dificuldade nacional de realizar a contratação de médicos, e ainda as vedações estabelecidas por conta da LC 173/2020, o Executivo Municipal autorizou, até a data de 31.12.2021, a realização de jornada especial de trabalho, para os Médicos de PSF, de 06 (seis) horas corridas por dia, sendo 30 (trinta) horas semanais.**

***(2) A remuneração do Médico Plantonista Clínico Geral do hospital estabelecida no quadro acima, refere-se à remuneração para realização de plantões nos períodos diurno e noturno, sendo que no período diurno a remuneração é acrescida de adicional de insalubridade e no período noturno a remuneração é acrescida de adicional noturno e insalubridade**. **A remuneração será paga proporcionalmente a quantidade de plantões realizados, sendo no mínimo 10 (dez) plantões, conforme escala.**

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa** – **análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático** (para os cargos de motorista) e **entrevista** para os cargos da Secretaria de Saúde; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2**. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.**

1.1.3. O presente Processe Seletivo Emergencial se destina, também, à contratação temporária de Contínua/Merendeira para a Secretaria Municipal de Educação, Médico para o PSF, Motorista e Técnico de Enfermagem **uma vez que já houve a realização de 05 (cinco) Processos Seletivos, e não havendo candidatos classificados para convocação imediata, para atendimento das necessidades de substituição e necessidade devido ao enfrentamento da COVID-19**.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de envio de currículo atualizado, para o email do Departamento de Recursos Humanos**, da data de 19/10/2021, até o dia 21/10/2021 as 17:00 h.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão encaminhar, currículo bem como o anexo III para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do e-mail: **dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br**.

3.2.2. Ao encaminhar o currículo o candidato deverá indicar as seguintes informações:

a. Nome completo e data de Nascimento;

b. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

c. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

d. Indicar telefone para contato.

e. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

3.2.3. Serão desconsiderados os currículos recebidos sem a indicação das informações elencadas no item anterior, e que forem entregues após a data estabelecida neste presente edital.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.4.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 22/10/2021**.

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Médio Incompleto: 05 pontos Ensino Fundamental Completo: 05 pontos Ensino Médio Completo: 05 pontos Curso Específico: 15 pontos Máximo de pontos: 30 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 70 pontos

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Técnico: 10 pontos Curso complementar na Área de Formação até 50 horas: 10 pontos Curso complementar na Área de Formação acima de 50 horas: 10 pontos Máximo de pontos: 30 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 70 pontos

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Superior Completo: 05 pontos Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Segunda Pós Graduação/Especialização: 15 pontos Máximo de pontos: 30 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 70 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somado a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. Os candidatos que se enquadrarem na hipótese prevista no item 3.2.3 deste edital não terão seus currículos analisados.

4.4. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará 22/10/2021.

4.5 Os candidatos inscritos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde serão convocados para entrevista a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

4.6 A entrevista tem caráter comprobatório das informações prestadas pelos candidatos, e a pontuação atribuída na análise curricular poderá sofrer alteração de acordo com a validação das informações apresentadas via e-mail.

5 – DO TESTE PRÁTICO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA

5.1. Os candidatos inscritos para os cargos de Motorista serão convocados para teste prático;

5.2. A convocação de que trata o item anterior será realizada até a data de 22/10/2021, devendo o teste prático ocorrer no dia 24/10/2021, conforme definido na convocação.

5.3. A convocação para o teste prático e realização de entrevista serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

5.4. Para os candidatos ao cargo de **Motorista,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.5. Os candidatos ao cargo de **Motorista,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.6. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.8. A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.9. Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.10. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.11. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos nos cargos de Motorista será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

6.3. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.4. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal**.org/mt/amm/**.

6.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da

convocação no Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: **https://diariomunicipal**.org/mt/amm/.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal**.org/mt/amm/.**

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar, munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial é de 6 (seis) meses, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

7.8 Devido a necessidade emergencial, o processo seletivo simplificado, poderá ser homologado de forma parcial.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 14 de outubro de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Gestora de Recursos Humanos=

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
15/10/2021	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
19/10/2021 a 21/10/2021 até as 17:00 h	Período de inscrições via e-mail dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
22/10/2021	Divulgação do resultado da pontuação curricular, convocação para Prova Prática, convocação para Entrevista.
24/10/2021	**Realização da Prova Prática.**
25/10/2021	Entrevista para os cargos da Secretaria de Saúde as 14 h.
27/10/2021	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_Contínua/Merendeira: Atuar na limpeza e organização da unidade municipal em que estiver lotacionada; Preparar as refeições em qualquer das unidades municipais para a qual for designada, contribuindo para o desenvolvimento sadio das crianças e jovens, através do preparo e organização de alimentação específica e adequada à faixa etária do aluno e às condições climáticas, de acordo com cardápio apresentado pela Nutricionista, geralmente o trivial (arroz, feijão, legumes e verduras, carne e batatas), selecionando os ingredientes necessários, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado dos pratos. Controlar o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controle do gás de cozinha e de outros utensílios. Organizar alimentos e utensílio previstos nas diversas refeições, observando os horários estabelecidos. Realizar a lavagem e a guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Providenciar a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis, equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Preparar salgados e pratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Descongelar geladeira e freezer, limpando, secando e ligando novamente. Servir refeições aos alunos das unidades escolares municipais, auxiliando-os a fazer o prato. Ajudar na observação e no acompanhamento da refeição das crianças e jovens. Participar do Conselho de Escola, quando eleito para representar seus pares. Verificar a validade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados. Verificar a aceitação da merenda pelas crianças e jovens, com a finalidade de comunicar, em caso de rejeição, a ocorrência à direção da escola, solicitando a substituição por outra de melhor aceite. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

__Médico de PSF: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem

e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que for designado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.

__MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas do setor onde atua: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Fazer a perícia e participar da Junta Médica para fins de posse, licença, desvio de função e aposentadoria de servidores do Município; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Realizar plantões, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo finais de semana e plantões noturnos. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para presenta-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

_Técnico em Enfermagem: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer cura-

tivos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dos procedimentos pós-morte; participar de ações de vigilância epidemiológica; atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Ao Departamento de Recursos Humanos

Pedra Preta – Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a este Departamento, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 4.1 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Quantidade de Documentos Entregues		
CPF e Data de Nascimento		Cargo			
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Ensino Fundamental Incompleto					
Ensino Fundamental Completo					
Ensino Médio Completo					
Ensino Técnico					
Curso Complementar na área de Formação até 50 horas					
Curso Complementar na área de Formação acima de 50 horas					
Ensino Superior Completo					
Pós Graduação/Especialização					
Segunda Pós Graduação/Especialização					
Experiência de 0 a 1 ano					
Experiência de 1 a 5 anos					
Experiência de 5 a 10 anos					
Experiência acima de 10 anos					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos.

Pedra Preta/MT, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

PORTARIA Nº 626/2021 - EXONERAÇÃO HERBET ROSA PIRES

14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Herbet Rosa Pires**, ocupante do Cargo Comissionado de **Médico**, do Município de Pedra Preta - MT, nomeado pela Portaria nº 439, de 17de junho de 2020, do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, por motivos de falecimento ocorrido em 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Oficio nº 454/2021/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001110	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	27º

Justificativa: Para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Luiz Bárbara Filho em substituição à Professora, Maria Evangelina Carrijo Izaias, que entrará de férias a partir do dia 25 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 106/2020

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA,** neste ato representado por seu Prefeito Nelson Antônio Orlato, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato n° 106/2020,** firmado com a empresa **AD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 38.098.146/0001-94, o que faz conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Nelson Antônio Orlato, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Contrato n° 106/2020, *in verbis:*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 – **A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato**, se assim o determinar o superior interesse da Administração Pública, **sem que incorra em qualquer penalidade**, pagando à CONTRATADA os materiais entregues se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

17.2 – **A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão**, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 1°. **A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial**, perdendo a CONTRATADA as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – **descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da CONTRATANTE**;

[...]

VIII – **interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos**;

[...]

CONSIDERANDO o teor das notificações 011/2021/ENG e 012/2021/ENG, através das quais o Departamento de Engenharia notificou a empresa contratada pelo não cumprimento do prazo de execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO, inclusive, que na Notificação 012/2021/ENG o Departamento de Engenharia informou que, na data de 08/09/2021, a obra contratada encontrava-se paralisada há aproximadamente 2 meses, sem que houvesse nenhuma resposta, por parte da empresa, às notificações anteriores;

CONSIDERANDO que a Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa do Poder Executivo Municipal determinou à realização de diligência à sede da empresa contratada, com a finalidade de confirmar se a referida empresa estaria funcionando no endereço informado no contrato;

CONSIDERANDO que na data de 07/10/2021 o servidor Gilmar Freitas Matos esteve no endereço informado como sendo o da sede da empresa contratada, e que, conforme declaração acostada ao presente termo de rescisão, obteve a confirmação de que, de fato, a referida empresa funcionou no local. Mas que, no entanto, a empresa fechou as portas há aproximadamente 3 meses;

CONSIDERANDO que há aproximadamente 3 meses não é possível efetuar contato com os representantes da empresa contratada, seja através de ligação telefônica, aplicativos ou correio eletrônico;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato 106/2020 se refere à reforma da Escola Municipal Dulce Meire da Silva Sabini;

CONSIDERANDO que devido a não conclusão da reforma contratada a escola encontra-se fechada e sem atendimento aos alunos matriculados na referida unidade educacional, mesmo com o retorno das aulas presenciais conforme determinado no Decreto n° 156/2021, de 29/07/2021;

CONSIDERANDO que é de extremo interesse público a liberação da Escola Dulce Meire Sabini para o recebimento presencial dos alunos matriculados na referida unidade escolar, objetivando a retomada das aulas presenciais nas instalações físicas da própria escola;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Municipal decorrente do Art. 58, II da Lei Federal n° 8.666/1993;

RESOLVE:

I – Fica RESCINDIDO, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato n° 106/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA e a empresa AD CONSTRUÇÕES LTDA;

II – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Pedra Preta, com base nos incisos I e VIII da Cláusula Sétima – Da Rescisão do instrumento contratual, combinados ao disposto no art. 58, II e Art. 79, I da Lei n° 8.666/1993, tendo em vista as razões de interesse público suscitadas em face da ocorrência das situações previstas nos incisos I, III e V do art. 78 do mencionado diploma legal;

III – É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes às etapas da obra contratada já realizadas e medidas até a presente data.

IV – Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à contar da publicação do presente termo de rescisão.

Pedra Preta,14 de outubro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Testemunhas

1)_____
2)_____

COVID-19: DECRETO Nº 199/2021 - ATUALIZAÇÃO MEDIDAS RESTRITIVAS COVID-19

DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações presentes no Painel Epidemiológico N° 585 da Secretaria Estadual de Saúde, atualizado em 14/10/2021;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, na data de 13/10/2021, informa que a taxa de ocupação dos leitos públicos encontra-se abaixo de 30% dos leitos disponíveis;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico divulgado **pela Secretaria Estadual de Saúde o município de Pedra Preta encontra-se classificado como de risco baixo à transmissão da covid-19;**

DECRETA:

Art. 1º As medidas previstas no Decreto n° 189/2021 terão vigência até 05/11/2021, podendo haver a prorrogação ou alteração das mesmas, caso haja alteração na classificação de risco ou alteração nas medidas impostas pelo Estado.

Art. 2º O parágrafo segundo do Art. 2° do Decreto 189/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1°. As igrejas, templos e congêneres, poderão funcionar sem restrição de horário, observado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade máxima do local, assim como dispensação obrigatória de álcool 70% e aferição da temperatura corporal."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.749, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.749, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art. 1º - **Designar**, os seguintes servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 056/2021.

	Servidor:	Função:
I.	Cheila Migliavaca	Presidente
II.	Juliane Semensate Silva	Secretária
III.	Débora Gonçalves Lopes	Membro

Parágrafo Único: Os servidores acima designados atuarão exclusivamente no certame acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01 2021 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 059/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**Início da Sessão **27/10/2021 - Horário: 13:30** horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 10h do dia **18/10/2021** às 12h do dia **27/10/2021** através do site www.bll.org.br. **O Edital COMPLEMENTAR** poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de OUTUBRO de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 024/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO" -** no valor total de **R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PORTARIA Nº 1.805, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.805, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art. 1º - **Designar**, os seguintes servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 061/2021.

	Servidor:	Função:
I.	Cheila Migliavaca	Presidente
II.	Juliane Semensate Silva	Secretária
III.	Daniel Oliveira Costa	Membro

Parágrafo Único: Os servidores acima designados atuarão exclusivamente no certame acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022**, a ser realizada através de LIVE (FACEBOOK) (https://www.facebook.com/pages/planalto-da-serra/13570513153663) pela da rede mundial (internet), **dia 20 de outubro de 2021**. Quarta-feira **às 09:00horas**, A audiência será também, posteriormente, disponibilizada na página da Prefeitura de Planalto da Serra - MT (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br).

Planalto da Serra - MT, 14 de outubro de 2021

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 208/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 208/GP/2021 Em 14 de Outubro de 2021.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 22 e 23/2021 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 033/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 963/2020 C/C A LEI FEDERAL Nº 8.742/1993, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 27/10/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de outubro de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 207/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 207/GP/2021 De 14 de outubro de 2021.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 018/2021.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 018/2021, originada Pregão Eletronico nº 02/2021 realizada pelo Município de NOVO SÃO JOAQUIM - MT, referente a Aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(ETICO, GENERICOS E SIMILARES MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA, ATRAVES DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERENCIA DO PREÇO DE FABRICA DA TABELA CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO, referida ata Empresa: GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI inscrita no CNPJ: 20.231.242/0001-01

01	00034001	Tabela CEMED – Câmara de regulação do mercado de medicamentos atualizada constantes no site da ANVISA , medicamentos ETICOS de A a Z o ofertante devera apresentar seus preços com base em percentual de desconto sobre os valores atualizado publicada pela ANVISA. Na coluna PF (preço de Maximo ao consumidor)	10%
02	00034001	Tabela CEMED – Câmara de regulação do mercado de medicamentos atualizada constantes no site da ANVISA ,medicamentos GENERICOS de A a Z o ofertante devera apresentar seus preços com base em percentual de desconto sobre os valores atualizado publicada pela ANVISA. Na coluna PF (preço de Maximo ao consumidor)	23%

03	00034001	Tabela CEMED – Câmara de regulação do mercado de medicamentos atualizada constantes no site da ANVISA ,medicamentos SIMILARES de A a Z o ofertante devera apresentar seus preços com base em percentual de desconto sobre os valores atualizado publicada pela ANVISA. Na coluna PF (preço de Maximo ao consumidor)	22%
04	0034001	18% Revista SIMPRO hospitalar (WWW.simpro.com.br) – O ofertante devera apresentar seus preços com base em percentual de desconto sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais odontológicos e bens duráveis, Reagentes saneantes. (preço Maximo ao consumidor) Listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada á época da oferta.	23%

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2021 CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO E DEMONTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

EDITAL nº 027/2021

A PREFEITURA MNCIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, senhor: DANIEL ROSA DO LAGO, **TORNA - SE PÚBLICO**, a realização da **Audiência Pública para Apresentação, Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, referentes aos 1º e 2º Quadrimestres de 2021**, no dia **15 de outubro de 2021, às 16 horas, no auditório Pedro Azevedo Guimarães da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT.**

Contamos com a vossa presença de todos.

E, para que se cumpram as formalidades legais, visando dar conhecimento à população porto-alegrense em geral, expede-se o presente edital.

Porto Alegre do Norte – MT, 11 de Outubro de 2021.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Pres. Reg. De Preço 21/2021, DO OBJETO: **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA E ELÉTRICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS**. Em favor da empresa: **FABIO FRANCISCO FERREIRA ME CNPJ: 18.226.056/0001-24**. O valor total de R$: 503.100,00 (Quinhentos e três mil e cem reais). Porto Esperidião-MT, 14 DE OUTUBRO 2021-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO DE PREÇO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação Extrato do Contrato nº 15/2021 o qual foi publicado no dia 25 de Março de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.694, página 422. No Diário Oficial do Estado Mato Grosso-IOMAT N° 27.966, página 134. Diário Oficial da União N° 57, Sessão 03, pagina 203. Jornal Estadão Mato Grosso, página 07.

ONDE SE LÊ:	LEIA SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **EXTRATO DE CONTRATO** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA D O CABAÇAL **CONTRATADA: NS CONSTRUTORA** CNPJ: 14.039.081/0001-48 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de pavimentação asfálticas com blokret sextavado de ruas diversas no município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o Projeto Básico do convenio de numero 896293/2019 MDS-MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL no valor do repasse de 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil reais e duzentos e cinquenta reais) e de contrapartida da Prefeitura de municipal de Reserva do Cabaçal o valor de 47.197,38 (quarenta séte mil e cento e noventa sete reais e trinta oito centavos). Totalizando o valor global de 763.447,38 (setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta sete reais e trinta oito centavos). VIGENCIA: 24 de Março de 2021 a 24 de Março de 2022. VALOR GLOBAL: R$ 671.454,28 (seiscentos e setenta um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte oito centavos).	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** **EXTRATO DE CONTRATO** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA: NS CONSTRUTORA** CNPJ: 14.039.081/0001-48 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de pavimentação asfálticas com blokret sextavado de ruas diversas no município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o Projeto Básico do convenio de numero 896293/2019 MDS-MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL no valor do repasse de 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil reais e duzentos e cinquenta reais) e de contrapartida da Prefeitura de municipal de Reserva do Cabaçal o valor de 47.197,38 (quarenta séte mil e cento e noventa sete reais e trinta oito centavos). Totalizando o valor global de 763.447,38 (setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta sete reais e trinta oito centavos). VIGENCIA: 210 dias corridos a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 671.454,28 (seiscentos e setenta um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte oito centavos).

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 52 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 52 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 697/2020, de 11 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para atender a seguintes dotações orçamentárias:

0002 – PREVIDÊNCIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDENCIA

1.50 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A RESER PREV

3.3.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.500,00

TOTAL .....R$ 4.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDÊNCIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0003 – PREVIDENCIA

1.50 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00– OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDO OU D.....R$ 4.500,00

TOTAL .....R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO DE PREÇO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação da ordem de serviço nº 01/2021 o qual foi publicado no dia 30 de Setembro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.825, página 916.

ONDE SE LÊ: ***TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021*** ***ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2021*** **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de pavimentação asfálticas com blokret sextavado de ruas diversas no município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o Projeto Básico do convenio de numero 896293/2019 MDS-MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, **Prazo de execução: 12 meses** **Contrato** nº 15/2021 **Empresa Contratada**: **NS CONSTRUTORA LTDA ME.** Cadastrada no **CNPJ Nº: 14.390.081/0001-48** Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 15/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.	***LEIA SE:*** ***TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021*** ***ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2021*** **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de pavimentação asfálticas com blokret sextavado de ruas diversas no município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o Projeto Básico do convenio de numero 896293/2019 MDS-MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, **Prazo de execução: 120 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço** **Contrato** nº 15/2021 **Empresa Contratada**: **NS CONSTRUTORA LTDA ME.** Cadastrada no **CNPJ Nº: 14.390.081/0001-48** Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 15/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N° 2063/2021 DATA: 07 DE JUNHO DE 2021 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL CONFORME LEI N. 896/2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2063/2021

DATA: 07 DE JUNHO DE 2021

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIALCONFORME LEI N. 896/2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 550.000,00, (quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.

TOTAL

550.000,00

550.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 7 de junho de 2021

LUZIA NUNES BRANDAO PREFEITA

CPF: 904.195.101-68

DECRETO N° 2064/2021 DATA: 07 DE JUNHO DE 2021 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL CONFORME LEI N. 897/2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2064/2021

DATA: 07 DE JUNHO DE 2021

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIALCONFORME LEI N. 897/2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PrefeitA Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 119.800,00, (cento e dezenove mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

07.01.08.244.0101.20891.3.3.90.30. 07.01.08.244.0101.20891.3.3.90.32. 07.01.08.244.0101.20891.3.3.90.36. 07.01.08.244.0101.20891.3.3.90.39. 07.01.08.244.0101.20891.4.4.90.52.

TOTAL

40.000,00 40.000,00 9.800,00 20.000,00 10.000,00

119.800,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 7 de junho de 2021

LUZIA NUNES BRANDAO PREFEITA

CPF: 904.195.101-68

DECRETO N° 2079/2021 DATA: 06 DE JULHO DE 2021 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N. 899/2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2079/2021

DATA: 06 DE JULHO DE 2021

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTARCONFORME LEI N. 899/2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 779.305,32, (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.36.

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.04.

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30.

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39.

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39.

12.01.18.541.0070.20017.3.1.90.11.

12.01.18.541.0070.20017.3.1.91.13.

04.01.04.123.0056.20014.3.1.90.04.

04.01.04.123.0056.20014.3.1.90.13.

04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.39.

04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.11.

04.01.04.123.0056.20015.3.1.91.13.

04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.39.

04.01.04.123.0056.20016.3.1.90.04.

04.01.04.123.0056.20016.3.1.91.13.

13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.04.

13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.11.

13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.13.

13.01.26.782.0263.20279.3.1.91.13.

09.01.26.782.0059.20044.3.1.90.11.

09.01.26.782.0059.20044.3.1.90.13.

06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.11.

06.01.10.305.0080.20028.3.1.91.13.

06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.13.

06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.11.

06.01.10.305.0080.20029.3.1.91.13.

05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.04.

09.02.17.605.0200.20045.3.1.90.11.

06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.04.

06.01.10.301.0079.20027.3.1.91.13.

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39.

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.93.

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.93.

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39.

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39.

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39.

03.01.04.122.0003.20010.3.1.90.11.

03.01.04.122.0003.20011.3.1.90.04.

03.01.04.122.0003.20011.3.1.90.11.

07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.04.

07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.04.

07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.11.

06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13.

07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.39.

]06.01.10.301.0130.20031.3.1.90.11.

06.01.10.301.0130.20031.3.1.91.13.

06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.

08.01.20.481.0210.20250.3.1.90.04.

08.01.20.481.0210.20250.3.1.90.04.

07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.04.

07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.13.

07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.30.

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.04.

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.

06.03.10.301.0079.20025.3.1.91.13.

07.01.08.244.0262.20120.3.3.90.39.

06.01.10.304.0080.20030.3.1.91.13.

TOTAL

627,63 3.493,10 8.000,00 50.854,00 57.750,00 983,64 4.377,04 1.459,74 105,82 10.616,61 1.822,39 350,88 94,55 810,06 567,68 10.000,00 2.736,83 2.540,16 1.060,22 774,87 155,88 155.370,71 2.743,28 3.737,08 60.843,53 6.215,95 99.000,00 317,46 9.968,19 6.024,57 530,78 2.500,00 2.500,00 3.372,37 5.016,78 20.442,00 376,79 1.404,00 675,41 731,61 1.333,78 367,76 3.921,80 13.713,22 71.763,34 1.954,44 28.316,51 16.404,00 1.404,00 851,62 178,84 5.000,00 65.654,23 6.977,62 1.572,42 4.447,93 10.544,84 3.947,36

779.305,32

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

09.01.04.451.0059.1505.4.4.90.51. 21.810,26

05.03.12.365.0160.10425.4.4.90.51. 09.01.04.122.0003.10488.4.4.90.52. 02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.04. 02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.11. 02.01.04.122.0003.20004.3.1.91.13. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.30. 03.01.04.122.0003.20010.3.1.90.94. 03.01.04.122.0003.20011.4.4.90.52. 07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.11. 07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.11. 07.01.08.244.0262.20020.3.1.91.13. 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20120.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20270.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20270.3.3.90.39. 06.01.10.301.0130.20887.3.1.90.14. 06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52. 08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.30. 08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.39. 08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.11. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.33. 06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.04. 06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.11. 06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.13. 06.01.10.301.0079.20026.3.1.91.13. 06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.04. 06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.11. 06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.13. 06.01.10.301.0079.20027.3.3.90.39. 06.01.10.301.0079.20027.3.3.90.39. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.11. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.91.13. 06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.30. 06.01.10.301.0079.20889.3.3.90.30. 11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.30. 05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.39. 12.01.18.541.0070.20017.3.1.90.13. 04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.94. 04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.30. 04.01.04.123.0056.20249.3.1.90.11. 04.01.04.123.0056.20249.3.1.90.11. 09.01.26.451.0261.10471.4.4.90.51. 11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.04. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.30. 13.01.26.782.0263.20279.3.3.90.39. 09.01.26.782.0059.20044.3.1.91.13. 06.01.10.304.0080.20030.3.3.90.39.

TOTAL

76.000,00 57.750,00 20.442,00 10.000,00 2.000,00 530,78 311,81 4.000,00 3.000,00 2.800,00 750,00 13.713,22 5.000,00 3.990,00 6.554,84 5.

000,00 10.000,00 2.000,00 4.000,00 2.500,00 106.000,00 48,46 17.000,00 73.000,00 2.600,00 18.000,00 780,81 24,76 49.000,00 55.000,00 6.000,00 147,12 387,97 63.000,00 8.000,00 1.064,37 10.000,00 6.733,39 23.000,00 4.000,00 4.000,00 500,00 2.548,51 4.400,00 2.400,00 2.000,00 58.854,00 800,00 4.000,00 2.500,00 500,00 863,02

779.305,32

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 6 de julho de 2021

LUZIA NUNES BRANDAO PREFEITA

CPF: 904.195.101-68

DECRETO N° 2084/2021 DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N. 899/2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2084/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTARCONFORME LEI N. 899/2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal I de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 1.177.755,25, (um milhão e cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.93. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 12.01.18.541.0070.20017.3.3.90.14. 12.01.18.541.0070.20017.3.3.90.30. 12.01.18.541.0070.20017.3.3.90.39. 12.01.18.541.0070.20017.4.4.90.52. 04.01.04.123.0056.20014.4.4.90.52. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.39. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.39. 04.01.04.331.0056.20255.3.3.90.47. 09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.30. 09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.36. 06.01.10.305.0080.20028.3.1.91.13. 06.01.10.305.0080.20028.3.1.91.13. 06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.04. 06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13. 06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.14. 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.30. 08.01.20.606.0210.10226.4.4.90.52. 08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.39. 07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.30. 07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.04. 05.01.12.122.0145.0000.4.4.90.52. 06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.33. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.93. 06.01.10.301.0079.20889.3.3.90.30. 09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.39. 05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13. 05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.04. 09.01.26.782.0260.10468.4.4.90.51. 06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13. 07.01.08.241.0262.20267.4.4.90.52.

TOTAL

2.500,00 10.618,00 97.000,00 621,38 4.190,00 3.650,00 1.190,00 2.060,00 1.410,00 25.000,00 15.460,93 75.336,00 8.000,00 4.280,86 10.000,00 15.000,00 870,20 2.000,00 5.000,00 50.000,00 20.000,00 10.000,00 2.497,00 1.000,00 9.517,00 50.000,00 600,00 5.000,00 3.267,96 66.000,00 2.000,00 8.875,19 100.000,00 30.000,00 16.211,11 8.000,00 10.000,00 10.587,76 92.886,86 359.125,00 5.000,00 33.000,00

1.177.755,25

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica

indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

09.01.04.451.0059.1505.4.4.90.51. 20.618,00

07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20120.3.3.90.30. 08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.93. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.39. 05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.11. 09.01.26.782.0260.10470.4.4.90.52. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.39.

08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.93

05.02.12.361.0145.10435.4.4.90.52.

05.02.12.361.0145.10435.4.4.90.52. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.30. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.93. 04.01.04.123.0056.20016.3.1.90.94. 09.01.25.752.0066.10484.4.4.90.51. 09.01.25.752.0066.10484.4.4.90.51. 09.01.26.451.0261.10471.4.4.90.51. 09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 12.01.18.541.0071.20264.3.3.90.39. 12.01.18.541.0071.20265.3.3.90.30. 12.01.18.541.0071.20265.3.3.90.36. 12.01.18.541.0071.20265.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.30. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.93. 12.02.04.695.0170.20276.3.3.90.36. 12.02.04.695.0170.20276.3.3.90.39. 13.01.26.782.0263.20279.3.3.90.30. 09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.39. 09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.93. 07.01.08.244.0262.21000.3.3.90.30.

TOTAL

78.374,33 1.410,00 2.060,00 4.000,00 20.000,00 8.000,00 75.336,00 147.000,00 1.190,00 1.150,00 2.500,00 4.190,00 10.000,00 4.000,00 85,00 536,38 2.500,00 10.000,00 3.000,00 9.517,00

1.177.755,25

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 2 de agosto de 2021

LUZIA NUNES BRANDAO PREFEITA

CPF: 904.195.101-68

DECRETO N° 2089/2021 DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA EXTRAORDINÁRIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2089/2021

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA EXTRAORDINÁRIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza extraordinário no valor total de R$ 353.600,00, (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.

TOTAL

80.000,00 273.600,00

353.600,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 12 de agosto de 2021

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA

CPF: 904.195.101-68

DECRETO N° 2085/2021 DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021 "DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, PARA O EXERCICIO DE 202

DECRETO N° 2085/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DECRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA* EXTRAORDINÁRIO *NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, PARA O EXERCICIO DE 2021, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19)"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza extraordinário no valor total de R$ 499.872,74, (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.36. 06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.04. 06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.04. 06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.11.

TOTAL

166.500,00 30.000,00 270.000,00 10.363,27 10.581,86 12.427,61

499.872,74

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 2 de agosto de 2021

LUZIANUNESBRANDAOPREFEITA

CPF: 904.195.101-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – RIO BRANCO-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 14 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LUIZ HUMBERTO OLIVEIRA MENDONÇA	030.114.596-22	8995/00009/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARILIA PEREIRA Matrícula: 00001560 Cargo: Secretária de Finanças/11 Assinatura:

Data de afixação: 14/10/2021.

Data de desafixação: 29/10/2021

PREVIRB
PORTARIA 06/2021

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. José Romualdo Gomes,** servidor público efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. José Romualdo Gomes**, brasileiro, portador do RG n.º 069.689 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 042.925.498-93, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, devidamente matriculado sob o n.º 51, equivalente a: **816 dias líquidos**, correspondentes a **02 anos, 02 meses e 26 dias** de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 21001140.1.00306/19-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/MT, 14 de outubro de 2021.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretária Municipal de Planejamento

PREVIRB
PORTARIA Nº 05/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. José Romualdo Gomes**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 396, de 04/01/2006, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Municipal Nº 668 de 05/06/2015 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município, e Lei Municipal nº 740 de 21/02/2018, que dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no art. 37, X da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. José Romualdo Gomes**, brasileiro, portador do RG n.º 069.689 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 042.925.498-93, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Infraes-

trutura e Desenvolvimento, contando com 30 (trinta) anos, 01 (hum) mês e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, devidamente matriculado sob o nº 51, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º 2021.02.00020P, a partir de 02/10/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **02 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 14 de Outubro de 2021.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Planejamento

Homologo:

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – RIO BRANCO-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 14 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LUIZ HUMBERTO OLIVEIRA MENDONÇA	030.114.596-22	8995/00008/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARILIA PEREIRA Matrícula: 00001560 Cargo: Secretária de Finanças/11 Assinatura:

Data de afixação: 14/10/2021.

Data de desafixação: 29/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 176 - 2021

PORTARIA N.º 176/2021

de 14 de Outubro de 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Raimundo Nonato Nogueira."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c no art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 1.053 de 05 de setembro de 2006, que altera a Lei n.º 975/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e ainda a Lei Municipal n° 1.555 de 21 de agosto de 2019, que versa acerca da concessão de RGA aos servidores do quadro da rede municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr. RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA**, casado, portador do RG n.º 1224014-1 SJ/MT e do CPF n.º 069.381.243-53, residente e domiciliado no Município de Rosário Oeste/MT, servidor efetivo, no cargo de Guarda - Apoio Educacional Não Profissionalizado, Classe A, Nível 12, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 222, contando com 36 anos, 08 meses e 23 dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2021.04.00011P, a partir de 05/10/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 14 de Outubro de 2021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0132/2021

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. **Contratação de empresa especializada para elaboração de relatório de levantamento de vias urbanas não pavimentadas no município de Rosário Oeste/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 061/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA, inscrita no C.N.P.J nº 40.718.849/0001-10

DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 178 - 2021

PORTARIA N.º 178/2021

de 14 de Outubro de 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Zelia Lucia de Lima."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 40,§5º da CF/88 c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de

2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n° 1.576 de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. ZELIA LUCIA DE LIMA, solteira, portadora do RG n.º 0521148-4 SESP/MT e do CPF n.º 345.413.811-68, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 08, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 264, contando com 25 anos, 03 meses e 04 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2021. 04.00012P, a partir de 05/10/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 14 de Outubro de 2021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 173 - 2021

PORTARIA N.º 173/2021

de 14 de Outubro 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDREIA DA CONCEIÇÃO ASSIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ANDREIA DA CONCEIÇÃO ASSIS**, ocupante do cargo de Tec. de Apoio Administrativo Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 100354, com vencimentos integrais, a partir de **03.09.2021** e término em **03.11.2021**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **03.09.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 14 de Outubro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0133/2021

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA, EM ATENDIMENTO AS NORMAS REGULAMENTADORAS, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 062/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no C.N.P.J nº 14.580. 673/0001-72

DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 170 - 2021

PORTARIA N.º 170/2021

de 14 de Outubro 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 30357, com vencimentos integrais, a partir de **01.10.2021** e término em **01.04.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.10.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 14 de Outubro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 174 - 2021

PORTARIA N.º 174/2021

de 14 de Outubro 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). DALMINA MOSER DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **DALMINA MOSER DOS SANTOS**, ocupante do cargo de professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 663, com vencimentos integrais, a partir de **01.09.2021** e término em **01. 01.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.09.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 14 de Outubro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 175 - 2021

PORTARIA N.º 175/2021

de 14 de Outubro de 2021

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Raimundo Nonato Nogueira, servidor público deste município."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA, portador do RG n.º 1224014-1 SJ/MT e do CPF n.º 069.381.243-53, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001270.1.00004/15-7, perfazendo o total de 91 dias líquidos, ou seja, 03 meses e 01 dia.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste/MT, 14 de Outubro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 172 - 2021

PORTARIA N.º 172/2021

de 14 de Outubro 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DA PENHA JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **MARIA DA PENHA JESUS**, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 1459, com vencimentos integrais, a partir de **20.09.2021** e término em **20.03.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **20.09.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 14 de Outubro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 171 - 2021

PORTARIA N.º 171/2021

de 14 de Outubro 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). IZABEL LEVINA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **IZABEL LEVINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Tec. de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 100062, com vencimentos integrais, a partir de **05.10.2021** e término em **05.01.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **05.10.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 14 de Outubro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 177 - 2021

PORTARIA N.º 177/2021

de 14 de Outubro de 2021

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Zelia Lucia de Lima, servidora pública deste município."

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE, Sr **ALEX STEVES BERTO**, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVEM:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. ZELIA LUCIA DE LIMA, portadora do RG n.º 0521148-4 SESP/MT e do CPF n.º 345.413.811-68, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 12001040.1.00725/21-3, perfazendo o total de 76 dias líquidos, ou seja, 02 meses e 16 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste/MT, 14 de Outubro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0131/2021

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. **Contratação emergencial de empresa especializada para elaboração de projeto para implantação do SAMU no município de Rosário Oeste/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 060/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

MAIS SAUDE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 27.961.802/0001-14

DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **PINTURA DE MEIO-FIO, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES, PINTURA DE CALÇADAS E PINTURA DE LOMBADAS** em diversas ruas do município conforme citadas no anexo dados do projeto e conforme demais anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira e Presidente da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa WP CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 12.648.863/0001-59 vencedora desta licitação com proposta de preços apresentada no valor de R$ 73.301,04 (setenta e três mil e trezentos e um real e quatro centavos). Que destina o menor preço/global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 13 de Outubro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 047/2021

OBJETO: Contratação Direta de **"Profissionais do Setor Artísticos"** – Cantores, para as festividades referentes à comemoração de INAUGURAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TANCREDO NEVES de Salto do Céu – MT, agora com novo nome: PRAÇA VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; sendo show com a Dupla **LÉO HENRIQUE e RENNAN** no dia **08/10/2021**.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELLICNPJ: 07.367.271/0001-29

PERÍODO: 07/10/2021 à 07/04/2022

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 298/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA N.º 298/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE INTERLOCUTOR MUNICIPAL DE TURISMO NO ÂMBITO DA URT DE TURISMO DA EMPAER-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista o que está previsto no TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE firmado entre Empaer-MT e este município em setembro deste ano para o desenvolvimento do Turismo local e regional apresentado no Plano de Desenvolvimento Regional do Turismo,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEARA ELISANGELA DA SILVA BARBOSA, matrícula 10236 , ocupando do cargo de DIRETORA DE TURISMO para ocupar a função de interlocutor municipal de turismo, atendendo a Alínea 3 do Termo de Aceite e Responsabilidade no âmbito do Plano de Desenvolvimento Regional do Turismo apresentado pela Empaer-MT em parceria com o Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, passando a ser o coordenador, articulador e responsável pelas ações do Plano.

Artigo 2° - O servidor supracitado durante o período de duração do Plano de Desenvolvimento Regional do Turismo, se responsabiliza pelo levantamento de informações solicitadas pela equipe da Empaer, acompanhar os trabalhos, fornecer informações, realizar visitas, recepcionar técnicos, produtores, autoridades e imprensa em geral para divulgação da tecnologia empregada, participar de treinamentos e capacitações.

Art. 3º.- Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 Outubro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0136/SAD/2021 de 16 de maio de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**, conforme descrito abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
10	ANA PAULA DA SILVA	RG 0294177720050 sspma MA	001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU	DEFERIDO
2	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	RG 23939087 sejusp MT	001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU	DEFERIDO
7	ANGELA FERREIRA ARAUJO	RG 17218802 SSP MT	001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU	INDEFERIDO
1	LUIZ EVANDRO DE	RG 18307329 ssp MT	001 - FISCAL TRIBUTÁRIO -	DEFERIDO

	OLIVEIRA BISPO		SANTA CRUZ DO XINGU	
13	MARISY FEITOZA LUZ	RG 19825340 Ssp MT	001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de outubro de 2021

Prefeita Municipal

JORAILDES SOARES DE SOUSA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 039-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, escrita no CNPJ: 04. 178.518/0001-70. Contratada Campos Comercio de Variedades e Importação Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 11.228.410/0001-00. Contratação de empresa paraAquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, O contrato observará a vigência de 11/10/2021 a 31/12/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Total R$ 174.462,32 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reias de trinta e dois centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** junto à empresa**MOVIMENTO MÃE AGUIA - CNPJ Nº 19.965.216/0001-10,** no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de outubro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**MOVIMENTO MÃE AGUIA**

CNPJ Nº **19.965.216/0001-10**

VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de outubro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 22/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
MÁRCIA LUIZA DA SILVA	8º

RECEPCIONISTA	CLAS
DEVINA BORGES CARDOZO	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL

004/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Rita do Trivelato/MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 004/2021, conforme sessão ocorrida no dia 03/03/2021, que, tendo em vista que a empresa vencedora do item: **ITEM REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 1 KG). DEVERA CONTER ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VER-**

MELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS; Diante da manifestação por escrito apresentado pela empresa detentora, no qual manifesta seu interesse em cancelar o item registrado através da Ata de Registro de Preços n° 009/2021, tendo em vista o pedido de desistência dos itens por motivos pessoais. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para os itens acima descritos a empresa **FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS – DI CASA MARMITAS E LANCHES – CNPJ Nº. 32.617.778/0001-30**, já devidamente habilitada nos autos, para manifestar seu interesse de contratar o item remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será realizado um novo processo de licitação. Informações Tel. 65-3529-6161, Sessão no Setor de Licitações, sito à Av. Flavio luiz, nº.2201. Em 08/10/2021 – Maria Cilene Pereira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE SOLOS (LABORATÓRIO DE SONDAGEM) DE ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE TSD, VINCULADA NA TOMADA DE PREÇO N° 008/2021 E NA TOMADA DE PREÇO N° 009/2021**, junto à empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº11.487.619/0001-99,no valor de de**R$ 25. 232,15** (**vinte e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos**)**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de outubro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE SOLOS (LABORATÓRIO DE SONDAGEM) DE ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE TSD, VINCULADA NA TOMADA DE PREÇO N° 008/2021 E NA TOMADA DE PREÇO N° 009/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ sob nº: **11.487.619/0001-99**

VALOR GLOBAL: **R$ 25.232,15** (**vinte e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos**)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de outubro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 09 de Novembro de 2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL SRT 03 (ESTRADA PACOVAL), DO ENTRONCAMENTO DA MT 140 ATÉ O PERIMETRO URBANO DA COMUNIDADE PACOVAL NOVA BRUSQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 7,6 QUILOMETROS,NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOJISTICA SINFRA - MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL

004/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Sessão Publica de nº 2, referente à renegociação do segundo colocado, pelo motivo de desistência da empresa: EZEQUIEL DA SILVA - ESPETINHOS BEM FAMILIA – CNPJ Nº 40.127.864/0001-93, dos itens: MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 1 KG); conforme oficio de desistência, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial de Pregão Presencial nº. 004/2021 – Ata de Registro de Preços nº. 009/2021. Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021 as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato/MT, reuniram a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para a Classificação e Negociação da segunda colocada, conforme **Ata da Sessão Publica de nº. 02**. Após a analise do mesmo, a Pregoeira constatou que a empresa: FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS – DI CASA MARMITAS E LANCHES – CNPJ Nº. 32. 617.778/0001-30, já reconhecidamente habilitada nos autos, se apresentou como a segunda colocada nos itens: **ITEM:** REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 1 KG). DEVERA CONTER ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS -**.** Após negociação com a representante da empresa FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS – DI CASA MARMITAS E LANCHES – CNPJ Nº. 32.617.778/0001-30**,** Sr. FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS – CPF Nº. 020.226.061-59**,** a mesma se manifesta no interesse de contratar os itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Após a negociação com a empresa: FLORENTINO PEREIRA DOS SAN-

TOS – DI CASA MARMITAS E LANCHES**,** esta pregoeira adjudica os itens conforme preço acima citado e negociado. Nada mais para o momento, após lida e achada, vai devidamente assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS

DI CASA MARMITAS E LANCHES

CNPJ Nº. 32.617.778/0001-30

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 TIPO: AQUISIÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Processo Administrativo Nº 008/2021 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: DIENIFFER MOURA DA SILVA

Data de Publicação: 21/09/2021 16:11:02

TOTAL DO PROCESSO: **795.078,46**

INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI	**21.286.632/0001-33**	**13.615,96**
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 074	3.403,99	**Total: 13.615,96**
Item: 1 Unidade: UN Marca: MANÁ	Modelo: BPM-12	

Descrição: BATEDEIRA INDUSTRIAL PROFISSIONAL - CAPACIDADE: 12 LITROS, BALDE: AÇO INOX, CORPO: AÇO CARBONO, PINTURA: ELETROSTÁTICA ANTI FERRUGEM, MOTOR: ½ CV(HP) , ROTAÇÕES POR MIN. 80 A 230, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ALAVANCA PARA AS VELOCIDADES, ACOMPANHA 03 TIPOS DE BATEDORES PARA DIVERSAS FUNÇÕES (RAQUETE, GLOBO E GANCHO), BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE SEGURANÇA PARA PARADA INSTANTÂNEA, TENSÃO: 127V OU 220V. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 3.403,99** Total Item: 13.615,96

OLMI INFORMATICA LTDA EPP		**00.789.321/0001-17**	**323.569,00**
LOTE 4 Quant.: 1	Num: 051	530,00	**Total: 6.890,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: MONDIAL /B-01 Modelo: MONDIAL /B-01

Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA – COM 8 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR, TIGELA COM 4 LITROS DE CAPACIDADE EM INOX , POTENCIA DO MOTOR DE 300W, ACOMPANHA 03 BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 13		**Valor Unit.: 530,00**			Total Item: 6.890,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 066	2.100,00	**Total: 25.200,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100

Modelo: REFRIGERAÇÃO NACIONAL

/ BB100

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX - CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, REFRIGERAÇÃO DE 180L/H, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 110V , REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 12		**Valor Unit.: 2.100,00**			Total Item: 25.200,00
LOTE 7	Quant.: 1		Num: 073	185,00	**Total: 1.295,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRITANIA / CP30 Modelo: BRITANIA / CP30

Descrição: CAFETEIRA ELETRICA – INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA: SIM, FILTRO PERMANENTE: SIM,LÂMPADA PILOTO: SIM,TIMER: NÃO,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: NÃO,CAPACIDADE: ATÉ 28 XÍCARAS,JARRA TÉRMICA: NÃO,ACESSÓRIOS: - 1 COLHER DOSADORA,CARACTERÍSTICAS GERAIS,CAPACIDADE PARA 28 CAFEZINHOS , FILTRO PERMANENTE E PORTA-FILTRO REMOVÍVEIS, JARRA DE VIDRO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO PREPARO DO CAFÉ, COLHER DOSADORA PARA A DOSAGEM EXATA DO PÓ,- CHAPA DE AQUECIMENTO, MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO APÓS O PREPARO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1000ML, SISTEMA CORTA PINGOS, BO-

TÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO, COMPOSIÇÃO: METAL, VIDRO E PLÁSTICO,CONSUMO DE ENERGIA (KW/H),0,75 KW/H,CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (L)1 LPOTÊNCIA (W) 750W,COR,PRETO,TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V,CONTEÚDO DA EMBALAGEM,- 1 CAFETEIRA ELÉTRICA BRITÂNIA CP28 ATÉ 28 CAFÉS – PRETA, 1 COLHER DOSADORA, MANUAL DE INSTRUÇÕES COM GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 7		**Valor Unit.: 185,00**			Total Item: 1.295,00
LOTE 12	Quant.: 1		Num: 024	175,00	**Total: 3.500,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: BLACK DECKER / VFA1110

Modelo: BLACK DECKER / VFA1110

Descrição: FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO - EXTRA LEVE, POTENCIA 1200W, CABO ANATÔMICO, DESIGN: TRADICIONAL, CONTROLE DE TEMPERATURA: FRONTAL, DESENHO: TRADICIONAL, FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ. MODELO DE REFERENCIA FERRO A SECO BLACK & DECKER EXTRA LEVE - VFA-1110.

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 175,00**			Total Item: 3.500,00
LOTE 15	Quant.: 1		Num: 092	2.590,00	**Total: 38.850,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: CONSUL / CHA31 Modelo: CONSUL / CHA31

Descrição: FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA - CAPACIDADE DE 309 LITROS, CONSUMO DE ENERGIA A, TENSÃO 110V. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 2.590,00**			Total Item: 38.850,00
LOTE 17	Quant.: 1		Num: 064	2.990,00	**Total: 29.900,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: CONSUL / CVU18 Modelo: CONSUL / CVU18

Descrição: FREEZER VERTICAL DEGELO AUTOMATICO (FROST FREE), COM 1 PORTA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 121 LITROS, COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 2.990,00**			Total Item: 29.900,00
LOTE 18	Quant.: 1		Num: 085	2.700,00	**Total: 45.900,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: CONSUL / CRM43 Modelo: CONSUL / CRM43

Descrição: GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS (BIPLEX) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 380 LITROS - CONSUMO DE ENERGIA A - VOLTAGEM: 110 V - PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNA. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 17		**Valor Unit.: 2.700,00**			Total Item: 45.900,00
LOTE 21	Quant.: 1		Num: 078	598,00	**Total: 4.186,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: WANKE / LIS Modelo: WANKE / LIS

Descrição: LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO 4 KG - PÉS FIXOS, NUMERO DE PROGRAMAS 4 + MOLHO, TENSÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 7		**Valor Unit.: 598,00**			Total Item: 4.186,00
LOTE 23	Quant.: 1		Num: 024	729,00	**Total: 12.393,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: JL COLOMBO / 6 LITROS Modelo: JL COLOMBO / 6 LITROS

Descrição: LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - POTENCIA 1200W, CORPO E COPO EM AÇO INOX, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 17 **Valor Unit.: 729,00** Total Item: 12.393,00

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 033

665,00

Total: 9.975,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: BRITANIA / ALL IN INOX Modelo: BRITANIA / ALL IN INOX

Descrição: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - CAPACIDADE DA JARRA 1,2L , CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR 1,8L , 02 VELOCIDADES + PULSAR, DESIGN VERTICAL, PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR SEGURANÇA , TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÕES: PROCESSAR, MOER, CORTAR, MISTURAR, TRITURAR, FATIAR, GRANULAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR , COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO . GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 665,00**			Total Item: 9.975,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 074	644,00	**Total: 9.660,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: LIBELL / ACQUA FLEX Modelo: LIBELL / ACQUA FLEX

Descrição: PURIFICADOR DE AGUA CARACTERÍSTICAS GERAIS: ECO COMPRESSOR: GÁS R-134A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA, REFIL C+3 REDUZ PARTÍCULAS, CLORO, ODORES E SABORES, GRANDE VAZÃO: COPO CHEIO EM POUCOS SEGUNDOS, FIXAÇÃO NA PAREDE BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, TORNEIRA PRÁTICA, PÉS ANTIDERRAPANTES, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USO COMERCIAL E DOMÉSTICO, REFIL “GIROU TROCOU”: TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (REFRIGERAÇÃO BALANCEADA),- NANOTECNOLOGIA CONTRA MICRO-ORGANISMOS: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, ELIMINA ODORES E SABORES, EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE APROVADO,VOLUME INTERNO: 2,18 LITROS, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,24 LITROS TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C, VIDA ÚTIL DO FILTRO: 3.000 LITROS, APROXIMADAMENTE 6 MESES,ESTÁGIOS DE FILTRAGEM 3 TIPO DE ÁGUA NATURAL, GELADA E QUENTE,CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO ,COMPRESSOR ,SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO,CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 11 KWH/MÊS,POTÊNCIA (W) 90 W,CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 2,18 L,TENSÃO/VOLTAGEM 110V / 220V .

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 644,00**			Total Item: 9.660,00
LOTE 27	Quant.: 1		Num: 093	140,00	**Total: 3.500,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: INTELBRAS / TS3110 Modelo: INTELBRAS / TS3110

Descrição: TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA CARACTERÍSTICAS GERAIS TECNOLOGIA DECT 6.0 (1,910 –1,920 GHZ),IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK DISPLAY ALFANUMÉRICO, NÃO LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS),AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 - 9), BLOQUEIO DE TECLADO, SOM DE TECLADO (ON/OFF), BLOQUEIO DE DISCAGEM COM USO DE SENHA, DATA E HORA E DESPERTADOR, PRE DIALING,CADEADO, ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL (AO RETIRAR O FONE DA BASE OU TECLA LIGA), 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE + SILENCIOSO, 7 TIPOS DE TOQUE, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS, DURAÇÃO DA CHAMADA (CRONÔMETRO) CÓDIGO DE ÁREA, FLASH POGRAMÁVEL, TOM/PULSO, TECLA INTERCOM,(INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE RAMAIS), COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS (SOMENTE ENTRE FONES DA FAMÍLIA TS 40 E TS 60)- GAP COM FAMÍLIA TS 60 INTELBRAS, TECLAS LIGA E DESLIGA,LED NO FONE, LED NA BASE (CARREGANDO E EM USO), PAGE (LOCALIZADOR) NA BASE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 7,5 V/300 MA, DIMENSÕES BASE: 7,5X9,8X11,6CM (AXLXP),Nº DE LIGAÇÕES REGISTRADAS,15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS (COM DATA, HORA E NOME, SE CADASTRADO NA AGENDA),VIVA-VOZNÃO,SECRETÁRIA ELETRÔNICA NÃO,ACOMPANHA RAMAL NÃO,EXPANSÍVEL ATÉ,6 RAMAIS,CONFERÊNCIA DE CHAMADAS SIM, ENVIA MENSAGEM DE TEXTO NÃO,DISCAGEM RÁPIDA SIM,AGENDA TELEFÔNICA SIM,TECLADO LUMINOSO NÃO,AJUSTE NO VOLUME DA CAMPAINHA SIM,FIXÁVEL NA PAREDE NÃO,FUNÇÕES MUTE FLASH REDIAL LOCALIZADOR DE FONE (PAGING),ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:FREQUÊNCIA 1,9 GHZ,DURAÇÃO DA BATERIA EM USO 9HS EM USO,DURAÇÃO DA BATERIA EM ESPERA 96HS EM MODO REPOUSO (4 DIAS),COR PRETO,TENSÃO/VOLTAGEM,BIVOLT,GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FONE, 1 BASE, 1 BATERIA RECARREGÁVEL1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 ADAPTADOR DE TENSÃO.

Quantidade: 25		**Valor Unit.: 140,00**			Total Item: 3.500,00
LOTE 28	Quant.: 1		Num: 072	2.200,00	**Total: 22.000,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: MULTILASER / TL027 Modelo: MULTILASER / TL027

Descrição: TELEVISOR LED 43 , BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL DTV, COM 2 ENTRADAS HDMI E 1 UMA ENTRADA USB, ACOMPANHA O PRODUTO 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 12 MESES

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 2.200,00**			Total Item: 22.000,00
LOTE 29	Quant.: 1		Num: 050	165,00	**Total: 8.250,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: WAP / AIR FLOW Modelo: WAP / AIR FLOW

Descrição: UMIDIFICADOR - CAPACIDADE AMPLIADA, TANQUE DE AGUA COM ESPAÇO PARA ATE 3,5 LITROS, PORTÁTIL, BIVOLT, BOTÃO DE CONTROLE, INDICADOR DE REFIL DE ÁGUA, FÁCIL REGULAGEM DE NÉVOA FRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 165,00**			Total Item: 8.250,00
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 019	348,00	**Total: 17.400,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: VENTISOL / COMERCIAL PAREDE

Modelo: VENTISOL / COMERCIAL PAREDE

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - COM 3 PÁS, BIVOLT, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTETOR TÉRMICO, COR PRETA. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 348,00**			Total Item: 17.400,00
LOTE 32	Quant.: 1		Num: 034	1.100,00	**Total: 5.500,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: MULTILASER / SP338 Modelo: MULTILASER / SP338

Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - POTÊNCIA RMS 100 W CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM COM CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS. ENTRADA PARA TECLADO/GUITARA E DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE/VIOLÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,EQUALIZADOR 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) ,ALTO-FALANTE WOOFER 10 E TWEETER 2 1/2 ,ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V,DIMENSÕES (A X L X P MM) 565 X 423 X 252 PESO 9,5KG E COM PÉ.

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 1.100,00**			Total Item: 5.500,00
LOTE 34	Quant.: 1		Num: 086	1.500,00	**Total: 22.500,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: XIAOMI / REDMI 9T Modelo: XIAOMI / REDMI 9T

Descrição: APARELHO CELULAR SMARTPHONE COR PRETO, MEMORIA INTERNA 64GB, MEMORIA RAM 4GB REFERENCIA SAMSUNG GALAXY A21S SMA217MZKRZTO

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 1.500,00**			Total Item: 22.500,00
LOTE 36	Quant.: 1		Num: 059	2.690,00	**Total: 45.730,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: CONSUL / CRA30 Modelo: CONSUL / CRA30

Descrição: GELADEIRA DEGELO SECO 261 LITROS BRANCA COM GAVETÃO HORTIFRUT. COMPARTIMENTOS REMOVIVEIS, GAVETA MULTI USO, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO EFICIENCIA ENERGETICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR 12(DOZE) MESES

Quantidade: 17		**Valor Unit.: 2.690,00**			Total Item: 45.730,00
LOTE 39	Quant.: 1		Num: 006	1.094,00	**Total: 10.940,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: SAMSUNG / A02S Modelo: SAMSUNG / A02S

Descrição: APARELHO CELULAR SMARTPHONE, PRETO 32GB, TELA INFINITA DE 6.5", CÂMERA TRIPLA, BATERIA 5000MAH, 3GB RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE. REFERENCIA SAMSUNG GALAXY A02S

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1.094,00** Total Item: 10.940,00

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI 41.401.446/0001-05 56.290,00

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 093	620,00	**Total: 10.540,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIBELL	Modelo: LIBELL	

Descrição: BEBEDOURO COLUNA AGUA GELADA E NATURAL - GABINETE EM AÇO INOX COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE AUTOMÁTICO TEMPERATURA; RESERVATÓRIO EM ATÓXICO; NÃO ENFERRUJA; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS (GARRAFÃO 20 LITROS); CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 17		**Valor Unit.: 620,00**			Total Item: 10.540,00
LOTE 16	Quant.: 1		Num: 072	3.050,00	**Total: 45.750,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: ELECTROLUX Modelo: ELECTROLUX

Descrição: FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 510 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO NA COR BRANCA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; BOTÕES PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; BOTÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; DRENO FRONTAL; GRADE DIVISÓRIA INTERNA REMOVÍVEL; VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 3.050,00** Total Item: 45.750,00

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME 19.031.878/0001-12 3.780,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 040	285,00	**Total: 1.995,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: AUTOM	Modelo: ATM CTT085	

Descrição: CAIXA TERMICA 8,5 LITROS COM TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA IDEAL PARA USO HOSPITALAR, EFICIÊNCIA TÉRMICA -> ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR), RESISTÊNCIA -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,CAIXA MUITO RESISTENTE, MATERIAL ASSÉPTICO -> FÁCIL DE SER LAVADO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL,CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO):* DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA.* VISOR DE FÁCIL LEITURA, PROVA D`ÁGUA, POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF,ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 8,5 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, DIMENSÕES DESCONSIDERANDO A ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 30 X21,5 X 24,5 CM.* PESO: 1,27 KG, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO),ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO):* FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50+70ºC, PRECISÃO: +/- 1ºC (ENTRE -20+50ºC) E +/- 2ºC (ACIMA DE 50ºC).

Quantidade: 7		**Valor Unit.: 285,00**			Total Item: 1.995,00
LOTE 9	Quant.: 1		Num: 092	255,00	**Total: 1.785,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: Autom Modelo: ATM CTT5

Descrição: CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA IDEAL PARA USO HOSPITALAR. COM EFICIÊNCIA TÉRMICA , ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR), RESISTÊNCIA -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,CAIXA MUITO RESISTENTE. MATERIAL ASSÉPTICO, FÁCIL DE SER LAVADO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA , INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA, VISOR DE FÁCIL LEITURA, PROVA D`ÁGUA,POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF, ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 5 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, DIMENSÕES DESCONSIDERANDO A ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 30 X 21,5 X 24,5 CM, PESO: 1,27 KG, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO), ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO): FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50+70ºC, PRECISÃO: +/- 1ºC (ENTRE -20+50ºC) E +/- 2ºC (ACIMA DE 50ºC).

Quantidade: 7	**Valor Unit.: 255,00**			Total Item: 1.785,00
R.F.B JUNIOR LTDA			**41.048.291/0001-75**	**27.000,00**
LOTE 10 Quant.: 1		Num: 040	900,00	**Total: 27.000,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: MIDEA Modelo: AKAF1/AKAF2

Descrição: CLIMATIZADOR DE AR COM UMIDIFICADOR - COM CAPACIDADE MÁXIMA DE AGUA DE 5,5 LITROS, TANQUE REMOVÍVEL COM VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, RODINHA 360º E PUXADOR ERGONÔMICO, VAZÃO DE AR 250 M³/H, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 30 **Valor Unit.:**	**900,00**		Total Item: 27.000,00

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME		**15.392.562/0001-03**	**12.875,50**
LOTE 11 Quant.: 1	Num: 042	496,50	**Total: 3.475,50**
Item: 1 Unidade: UN	Marca: VITALEX	Modelo:	

Descrição: EXAUSTOR DE CHEIRO - 30CM BAIXO RUÍDO CHAVE REVERSÃO BLINDADO E BIVOLTQUER EXPELIR TODA A FUMAÇA, ODOR E AR QUENTE DO SEU AMBIENTE, COM O EXAUSTOR MARED, VOCÊ ESTÁ PREPARADO PARA ISSO. ALÉM DE SER UTILIZADO PARA EXAUSTÃO, PODE SER UTILIZADO PARA VENTILAÇÃO. ACOMPANHA CHAVE DE REVERSÃO PARA PODER UTILIZAR AS DUAS FUNÇÕES NO MESMO PRODUTO. COM MUITO MAIS VERSATILIDADE, VOCÊ TEM A VENTILAÇÃO QUE SEU AMBIENTE PRECISA E A FUNCIONALIDADE DE EXPELIR TODO O AR DESAGRADÁVEL DO AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS: BAIXA VAZÃO ROTAÇÃO: 1650RPM PESO: 6,5KG CORPO: CHAPA EM AÇO CARBONO DIÂMETRO: 30CM PINTURA: PRETA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM POTÊNCIA: 90W FREQUÊNCIA: 60HZ ACOMPANHA: CHAVE DE REVERSÃO PARA EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO MOTOR: BLINDADO ISOLAÇÃO: CLASSE F VAZÃO: 3100 M3/H NÍVEL DE RUÍDOS: 58DB DIMMER: NÃO ACOMPANHA FUNÇÕES DO EXAUSTOR: SUCÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DIMENSÕES EMBALAGEM ALTURA: 34 CM LARGURA: 34 CM COMPRIMENTO: 25 CM PESO: 6500 G ITENS INCLUSOS: 1 EXAUSTOR 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES CAPACITORES 127V E 220V PARA INSTALAÇÃO EM UMA DAS VOLTAGENS 1 CHAVE DE REVERSÃO PARA EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO.

Quantidade: 7		**Valor Unit.: 496,50**			Total Item: 3.475,50
LOTE 30	Quant.: 1		Num: 077	470,00	**Total: 9.400,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: VITALEX Modelo:

Descrição: VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - BIVOLT, ALTURA MÁXIMA 1,90M, ALTURA MÍNIMA 1,30M, VELOCIDADE REGULÁVEL, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 470,00** Total Item: 9.400,00

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA 36.136.393/0001-02 9.570,00

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 035	638,00	**Total: 9.570,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Braslar	Modelo: Sirius Plus	

Descrição: FOGÃO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - CONSUMO DE ENERGIA A, BIVOLT, PUXADOR ERGONÔMICO, FORNO AUTOLIMPANTE. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 638,00** Total Item: 9.570,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**13.201.732/0001-91**	**60.050,00**
LOTE 19 Quant.: 1 Num: 046	2.178,00	**Total: 54.450,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: WAP Modelo: Premium 2600

Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO MÁXIMA 145 BAR, PODER CONECTADO 1900W, PRESSÃO DE TRABALHO 90 BAR, TIPO DE CORRENTE 127V, MOTOR DE INDUÇÃO, BOMBA DE ALUMÍNIO, CABEÇOTE DE BRONZE. ACOMPANHA O PRODUTO PISTOLA COM GATILHO, MANGUEIRA DE PU DE 8M, LANÇA DE EXTENSÃO, BOCA AJUSTÁVEL, BOCA ROTATIVA, FILTRO DE ÁGUA, DISPENSER DE DETERGENTE E AGULHA PARA LIMPEZA. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 25		**Valor Unit.: 2.178,00**			Total Item: 54.450,00
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 032	1.120,00	**Total: 5.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FAVIX Modelo: Uc68 - Wlxy

Descrição: MINI PROJETOR LED PORTATIL – DATA SHOW SISTEMA DE IMAGEM : LCD,BRILHO: 1800 LUMENS RELAÇÃO DE CONTRASTE: 500:1,RESOLUÇÃO ÓPTICA: 800 X 480 DPI,RESOLUÇÃO QUE SUPORTA: 1920*1080P LÂMPADA: LEDLENTE: F=125 OPERAÇÃO: MANUAL DISTANCIA DE PROJEÇÃO: 1,3 - 4,0M TAMANHO DA PROJEÇÃO: 37 - 115"RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 / 16:9 CORREÇÃO DE DISTORÇÃO: ± 15 FONTE DE ENERGIA: 100-240V , 50/60HZCONSUMO DE ENERGIA: 55W (MÁX.)ENTRADA: USB / SD / HDMI / VGA SAÍDA: 3,5 MM - FONE DE OUVIDO E 5V -500MA VIA USB ALTO-FALANTE: 8 OHM 2 W IDIOMAS: 8 INCLUSIVE O PORTUGUES DIMENÇÃO DO PROJETOR: 7,5 X 20 X 15 CM

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 1.120,00** Total Item: 5.600,00

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

12.358.170/0001-21 90.328,00

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 065	2.700,00	**Total: 67.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COLOMARQ	Modelo: LCA15	

Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 15 KG - COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PÉS NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO, COM 04 CICLOS (LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO), COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA 750RPM, VOLTAGEM 110V . GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 25		**Valor Unit.: 2.700,00**			Total Item: 67.500,00
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 066	788,00	**Total: 13.396,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: ELECTROLUX Modelo: ME044

Descrição: MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 34 LITROS, CONSUMO DE ENERGIA A, COM FUNÇÃO DE TIRAR ODOR E MANTER AQUECIDO. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 17		**Valor Unit.: 788,00**			Total Item: 13.396,00
LOTE 35	Quant.: 1		Num: 083	1.179,00	**Total: 9.432,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: MONDIAL Modelo: THUNDER PARTY 100W

Descrição: CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTATIL BLUETOOTH COM MICROFONE.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.179,00**

Total Item: 9.432,00

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	**65.149.197/0002-51**	**198.000,00**
LOTE 37 Quant.: 1 Num: 089	3.300,00	**Total: 198.000,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: PHILIPS Modelo: 55PUG7625/78

Descrição: TELEVISOR LED 55, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL DTV, COM 2 ENTRADAS HDMI E UMA ENTRADA USB, ACOMPANHA O PRODUTO 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA: SAMSUNG SMART TV QLED 4K Q60T 55

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 3.300,00** Total Item: 198.000,00

PREGOEIRO: DIENIFFER MOURA DA SILVA

APOIO PIERRE FRANCIS HAUBRICHT

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS 02022606159, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 32.617.778/0001-30**; VIGÊNCIA: 13/10/2021 ATÉ 18/03/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 51.570,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES, item 02 – 3.438 Unidades de refeição tipo Marmitex (1k)** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0108/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: "ALTERA O ART 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021 E ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 063/2021, de 06 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. *Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de 6,0306 ha (seis hectares, três ares e seis centiares), encravada no imóvel rural denominado Lote nº 11-A matriculado sob nº 412, Livro 2, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado na 1ª parte da Gleba Trivelato e confinante com o perímetro urbano da cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.*

Parágrafo Único: *A área de terras, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo:*

"O perímetro tem início no vértice M-R2 localizado do limite do desdobro da matricula 414 e parte do Lote 11-A, deste segue confrontando com parte do Lote 11-A pelo azimute 167°03'17" e distância de 276,36 metros, até o M-R1, cravado no limite do desdobro da matricula 414 e parte do Lote 11-A, deste segue confrontando com Parte do Lote 11-A pelo azimute

255°07'11" e distância de 222,00 metros até o M-23, cravado no remanescente da matricula 414 e parte do Lote 11-A, deste segue confrontando com o Renascente da matricula 414 pelo azimute 347°02'28" e distância 267,22 até o M-20, cravado no remanescente da matricula 414 e no lote 11-B, deste segue confrontando com o Lote Rural 11-B, pelo azimute 72°46'07" e distância 222,52 metros até chegar ao M-R2, marco inicial onde começou essa descrição perimetral.""

Art. 2º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 099/2021, de 21 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.*Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de 0,7153ha (setenta e um ares e cinquenta e três centiares), encravada no imóvel rural denominado Lote nº 11-B, matriculado sob nº 414, Livro 2, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado no Loteamento Gleba Trivelato, localizada na área de expansão urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.*

Parágrafo Único: *A área de terras, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo:*

"O perímetro tem início no vértice M-22 localizado no limite do renascente da matricula 414 (lote 11-B) deste, segue confrontando com parte do Lote 11 – B pelo azimute 167°03'17" e 23,83 metros, até o Marco M-23 que esta localizado no limite de parte do Lote 11 – B e no limite da matricula 412, deste segue confrontando com a matricula 412 CRI de Nova Mutum/MT pelo azimute 252°46'04" até o marco M-20, deste segue confrontando com o remanescente da matricula 414 pelo azimute 347°02'15" e 40,69 metros, até o marco M-21, deste segue confrontando com o remanescente da matricula 414 pelo azimute 77°06'52" e 221,91 metros até o marco M-22, onde teve início a descrição deste polígono"."

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0496/2021

DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OLAVO JOSE DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor OLAVO JOSE DA SILVA FILHO, portador do RG nº 1564191-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 974. 454.441-49, no período de 04/10/2021 a 18/10/2021. Referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 16/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2021GP

PORTARIA N.º 232/2021-GP

DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contratos", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Efetiva. Sra. **PATRICIA MARTINS DOS SANTOS**, **CPF n.º 008.539.261-82 e RG n.º 897.939 SSP/MT**, Matrícula Funcional **15.225**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para a função de **"Gestor de Contratos",** dos instrumentos contratuais já celebrados e que vierem a ser celebrados no âmbito desta Municipalidade.

Art. 2º- A Gestora de Contratos ora designada, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO 2022.

O SENHOR **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9° § 4° E 48 DA LC N°. 101/200 – LRF QUE,

Art. 1 Fará realizar Audiência Pública e live online para estudo, discussão e elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA para o exercício de 2022, deste Município de Santo Afonso-MT, no paço da Câmara Municipal e com transmissão ao vivo pela página oficial do município no Facebook, no dia 21 de Outubro de 2021, a partir das 09:00 horas da manhã.

Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública e também através da live, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando ideias e sugestões, de modo que a Lei Orçamentaria Anual – LOA/2022, do Município de Santo Afonso-MT, seja elaborada de acordo com a sua realidade e dentro de suas necessidades.

Dê-se conhecimento à Câmara de Vereadores.

Divulgue-Se Amplamente Para Conhecimento Da População.

Registre-Se, Comunique-Se, Publique-Se E Cumpra-Se.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 14 dias do mês de Outubro de 2021.

Luís Fernando Ferreira Falcão

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 1604964-0 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2021

EMENTA: EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir de 10 de Fevereiro do Ano de 2004, para tomar Posse em novo Concurso Público em outro município;

Considerando ainda que foi dada baixa no sistema, porém a administração não publicou ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora, Sra. SILVANI DE PAULA TAVARES, do cargo em efetivo de Monitor de I a IV, que se encontrava lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora, para fins de regularização perante a Secretária Municipal de Administração e Planejamento e PREVIMSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **10 de Fevereiro do ano de 2004**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 –SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2021 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 –SRP.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAISPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SANTOANTONIO DE LEVERGER-MT**,conforme as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos.

ITEM	Código TCE MT	Und	Descrição	Quantitativo	Marca	Valor unitário	Valor total
001	0008842	MT	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO, EM ROCHA SEDIMENT AR COM DIÂMETRO DE "6"	5.000,000	TECNOPOÇOS	301,00	1.505.000,00
002	0008843	MT	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO, EM ROCHA SEDIMENT AR COM DIÂMETRO DE "8.1/2"	5.000,000	TECNOPOÇOS	442,00	2.210.000,00
003	0008844	MT	PERFURAÇÃO ROTATIVO, EM SEDIMENTO ARGILA/ARENITO COM DIÂMETRO DE "8.1/2"	5.000,000	TECNOPOÇOS	1.197,00	5.985.000,00
004	0008845	MT	REABERTURA FURO PILOTO, EM ROCHA SEDIMENTAR COM DIÂMETRO DE "14"-(AREIA)	3.000,000	TECNOPOÇOS	1.696,00	5.088.000,00
005	00025730	UN	LIMPEZA COM AR COMPRIMIDO (COMPRESSOR 950X360 PSI)	50,000	TECNOPOÇOS	3.860,00	193.000,00
006	437493-2	UN	LAJE DE PROTEÇÃO	50,000	TECNOPOÇOS	705,00	35.250,00
007	422260-1	UN	TESTE DE VAZÃO 24 HR	50,000	TECNOPOÇOS	6.013,00	300.650,00
008		UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRA PARA CADA POÇO	50,000	TECNOPOÇOS	2.962,00	148.100,00
009	439327-9	KM	CAMINHÃO PIPA PARTA TRANSPORTE DE ÁGUA.	20.000,000	TECNOPOÇOS	139,00	2.780.000,00
010		KM	DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS(CAMINHÕES)	20.000,000	TECNOPOÇOS	7,00	140.000,00
011		MT	TUBO PVC GEOMECÂNICO4"	2.000,000	QUALITY	219,00	438.000,00
012		MT	FILTRO PVC GEOMECANICO4"	2.000,000	QUALITY	219,00	438.000,00
013	00054198	MT	TUBO PVC GEOMECANICO6"	2.000,000	QUALITY	329,00	658.000,00
014		MT	FILTRO PVC GEOMECANICO6"	2.000,000	QUALITY	329,00	658.000,00
015		MT	TUBO LISO DE AÇO PRETO, DIÂMETRO 6.1/2 ESPESSURA 3,35MM	500,000	AÇOFER	699,00	349.500,00
016		MT	TUBO LISO DE AÇO PRETO, DIÂMETRO 9.1/2 ESPESSURA 3,35MM	500,000	AÇOFER	1.349,00	674.500,00
017	00035136	TN	PRÉFILTRO -SEIXO ROLADO	500,000	BRITAGUIA	2.003,00	1.001.500,00
018		98	GEO-PLUS	50,000	AMC	2.499,00	124.950,00
019		UN	KIT SEMA	50,000	AMANCO	1.899,00	94.950,00
020		UN	LICENÇA JUNTO SEMA, ARTS E CREA (MAIOR DE 10M')	50,000	TECNOPOÇOS	14.999,00	749.950,00
021		UN	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL	50,000	TECNOPOÇOS	6.499,00	324.950,00
022	00016144	UN	ANALISE FÍSICO -QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA	50,000	TECNOPOÇOS	1.249,00	62.450,00
023	00016482	UN	HIDRÔMETRO ATÉ 10 M'	50,000	ITRON	2.199,00	109.950,00
024	0004770	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA -1,5 HP 220 V TRIF V AZÃO APROXIMADA=5,0M'/H HMAN=90 MCA	50,000	ALTRI	2.899,00	144.950,00
025	0006845	UN	PAINEL DE COMANDO PARA CONJUNTO (ITEM 25)	50,000	ALTRI	1.799,00	89.950,00
026	00053685	MT	TUBO EDUTORGEOMECÂNICO 1"	4.000,000	QUALITY	54,00	216.000,00
027	123299-1	UN	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	1.000,000	HMEC	34,00	34.000,00
028	158333-6	UN	CURVA GALVANIZADA 1.1/2	50,000	HMECH	44,00	2.200,00
029	00035350	MT	CABO PP 3X4 MM*	4.000,000	IBÉRICA	44,00	176.000,00
030	00035381	MT	CABO PP 3X1,5 MM*	4.000,000	IBÉRICA	34,00	136.000,00
031	106451-7	UN	BUCHA X 1.1/2	50,000	HMECH	24,00	1.200,00
032	00020105	UN	REGISTRO 1.1/2	50,000	DECA	179,00	8.950,00
033	123299-1	UN	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	50,000	HMEC	299,00	14.950,00
034	355145-7	UN	TAMPA POÇO	50,000	TECNOPOÇOS	134,00	6.700,00
035		UN	CONEXÕES	50,000	AMANCO	34,00	1.700,00
036		UN	INSTALAÇÃO DO CONJUNTO MOTO BOMBAATÉ 100 MTS	50,000	TECNOPOÇOS	1.199,00	59.950,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.474.919/0001-07.DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 14 de Outubro de 2021.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 037/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR UMA (01) RETRO ESCAVADEIRA E UM (01) ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO REBOCAVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO REFERIDO "CONVÊNIO SUDECO Nº 913906/2021 – PROCESSO Nº 59800.001133/2021-63 E PROPOSTA Nº028607/2021, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **28 de OUTUBRO de 2021, às 08h:30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **19/10/2021** até as 08h30m do dia **28/10/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

São Felix do Araguaia – MT, 14 de outubro de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 038/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA PESADA – PA CARREGADEIRA E 01 (UM) VEICULO) TIPO PICK – UP 4X2". POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 – PROCESSO nº 59800.003354/2019-51, PROPOSTA 055628/2019,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **29 de OUTUBRO de 2021, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **19/10/2021** até as 08h30m do dia **29/10/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

São Felix do Araguaia – MT, 14 de outubro de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 923/2020, DE 11/03/2020 - AUTORIZA CONVÊNIO COM A UNEMAT

LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT).

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia (MT) autorizado a firmar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT), visando a implantação e execução do Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Ciências Contábeis, vinculado ao Campus do Araguaia, Núcleo Pedagógico de São Félix do Araguaia.

Art. 3º O curso será ministrado na modalidade presencial, turmas únicas, em período semestral, com 100 (cem) vagas, sendo 50 (cinquenta) no período matutino e 50 (cinquenta) no período noturno.

Art. 4º O Município de São Félix do Araguaia concederá o apoio financeiro necessário à consecução dos objetivos do convênio de que trata esta lei.

Art. 5º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar, obrigatoriamente, todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas, bem como o prazo de vigência do mesmo, consoante **Anexo Único** desta lei.

Art. 6º As despesas para execução do convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade	004 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	364 – Ensino Superior
Programa	0015 - Apoio a outras modalidades de ensino
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção e encargos com ensino superior
Elemento de Despesa	3.3.70.41
Fonte de receita	0.1.00.000000

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

==========

==========

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 923, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

CARGA HORARIA	2880																			
NUMERO DE ALUNOS	100																			
MESES DE EXECUÇÃO	48																			
SEMESTRES	8																			
Contabeis São Felix																				
PREFEITURA	**reço Unitário**		1 SEMESTRE			2 SEMESTRE		3 SEMESTRE		4 SEMESTRE		5 SEMESTRE		6 SEMESTRE		7 SEMESTRE		8 SEMESTRE		TOTAL
Passagens e despesas com locomoção	R$ 450,00	-R$	6.300,00-		-R$	6.300,00-	-R$	6.300,00-	-R$	6.300,00-	-R$	6.300,00-	-R$	6.300,00-	-R$	6.300,00-	-R$	12.600,00-	-R$	56.700,00-
Diárias - Pessoal Civil	R$ 180,00	-R$	23.400,00-		-R$	23.400,00-	-R$	23.400,00-	-R$	23.400,00-	-R$	23.400,00-	-R$	23.400,00-	-R$	23.400,00-	-R$	32.400,00-	-R$	196.200,00-
Material de Consumo (Escritório e etc.)	R$ 1.000,00	-R$	2.000,00-		-R$	2.000,00-	-R$	2.000,00-	-R$	2.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	28.000,00-
Serviços de informática - software e Serviços PJ	R$ 1.110,00	-R$	5.000,00-		-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	15.000,00-	-R$	50.000,00-
Aquisição de equip. didáticos - data-show, ETC.	R$ 4.050,00	-R$	10.000,00-		-R$	10.000,00-	-R$	15.000,00-	-R$	15.000,00-	-R$	15.000,00-	-R$	15.000,00-	-R$	10.000,00-	-R$	- -	-R$	90.000,00-
Auxilio Financeiro Pes-	R$ 5.000,00	-R$	5.000,00-		-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	5.000,00-	-R$	40.000,00-

quisa/ Extensão																				
																			-R$	460.900,00-
TOTAL 1		-R$	460.900,00	-																
Coordenação	R$ 1.200,00	-R$	57.600,00	-	coordenação															
Pro-Labore	R$ 60,00	-R$	374.400,00	-	Elemento 36			**Custo por Aluno mês: -R$**			**272,50 -**									
Orientações	R$ 500,00	-R$	50.000,00	-	Elemento 36															
Reoferta	R$ 60,00	-R$	51.840,00	-	Elemento 36															
INSS	20,00 %	-R$	95.248,00	-	Elemento 13															
TOTAL 2		-R$	629.088,00-																	
TOTAL 1+TOTAL 2		-R$	1.089.988,00-																	
DOA		-R$	108.998,80-		Elemento 39															
RESERVA DE SEGURANÇA		-R$	108.998,80-		Elemento 93															
TOTAL FINAL		**-R$ 1.307.985,60-**																		
TOTAL FINAL DESEMBOLSO SEMESTRE		**-R$**	**163.498,20-**																	
TOTAL REEMBOLSO MENSAL		**-R$**	**27.249,70-**																	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 304, 17 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS PARA ME

PORTARIA N. º 304, 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS PARA MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **JASON MARTINS SANTOS**, **matrícula/contrato 860-1**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n. º 013/21, processo licitatório n. º 016/2021, Dispensa n. º 03/2021**.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro

de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1234, 14 DE OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇAO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA OS VEICULOS ONIBUS ESCOLARES

PORTARIA N. º 1234, 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇAO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA OS VEICULOS ONIBUS ESCOLARES PLACAS: QBA2624 / QCM2509 / QCI2159 / OBL8541 / OAZ0252 / NJU9992 / NUG1007 E QCM2509 DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ANDRÉIA OLIVEIRA PINHEIRO**, contrato/matrícula: **3144**, e-mail: andreiasfapinheiro@hotmail.com, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 117/2021, processo Licitatório n. º 074/2021, Dispensa n. º 030/2021.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021.

Acha-se Reaberto a Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra reaberto a licitação, **através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC),** *na modalidade de* ***Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2021****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR TIPO:BOMBA DE INFUSAO E MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** com a reabertura marcada para o dia **27 de OUTUBRO de 2021, às 08h:30min.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00-min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35**, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Felix do Araguaia – MT, 14 de outubro de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. CONTRATO Nº 028/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.

CONTRATO Nº 028/2021.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 010/2021, que, respectivamente, a empresa **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.646.889/0001-77** e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10 Comum,** para manutenção das frotas de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, realiza-se através do presente termo, o primeiro termo de apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços dos combustíveis praticados a partir de 20/09/2021.

Item	Descriminação	Valor da licitação após o 1º equilíbrio econômico-financeiro (R$)	Diferença do reajuste (R$)	Valor com reajuste(R$)	Aumento em %
13	GASOLINA COMUM	7,15	+ 0,13	7,28	
23	ÓLEO DIESEL COMUM	5,76	+ 0,08	5,84	
25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	5,86	+ 0,07	5,93	

São Felix do Araguaia - MT, 20 de setembro de 2021.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 120/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°24/2021

CONTRATO (A) SULEIDE DIAS DA SILVA-ME

OBJETO - O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°103/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N°24/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, QUITANDA, ETC...) PARA USO PELA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

VALOR TOTAL- R$ 102.948,50(cento e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA- O contrato inicia no dia 14 Outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 085/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS** e **GILBERTO MARCOS ZIELINSKI**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico Nº 026/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
085/2021	LC TENDAS EIRELI	35.067.125/0001-13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de outubro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITVA DA 1º FASE DOS CANDIDATOS INCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIARIOS Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITVA DA 1º FASE DOS CANDIDATOS INSCRITOS.**

CANDIDATOS INSCRITOS ENSINO MÉDIO				
QUANT.	NOME:	Nº INSCRIÇÃO:	MÉDIA:	RESULTADO
1	CAMILA DE PAULA FONTANA	49	9,37	CL
2	THAMIRES LOPES MOREIRA	64	8,87	CL
3	ANA PAULA CELESTINO LISBOA	25	8,67	CL
4	MARIA LUIZA DA COSTA PAIXÃO	35	8,37	CL

5	MATHEUS HENRIQUE BERTO DE LIMA	61	8,29	CL
6	VITÓRIA PONSIO SOUSA	15	8,25	CL
7	KEYLIN ANNE YOSHIDA OLIVEIRA	36	8,21	CL
8	WILSON ANTONIO LEITE JUNIOR	17	7,93	CL
9	MARIA LAURA ARCANJO DE ARAÚJO	55	7,9	CL
10	MAISA BRITO SILVA	68	7,81	CL
11	ELISANGELA CAROLINE SOUZA LIMA	63	7,75	CL
12	JOÃO VITOR VALENTIN LOPES	30	7,64	CL
13	MERCIA VIEIRA LIMA DA SILVA	57	7,6	CL
14	KAUANY CORREA DE SÁ	81	7,59	CL
15	SOFIA OLIVEIRA TOMAS	71	7,56	CL
16	JULIA FERREIRA RIZZATO	34	7,44	CL
17	GABRIELLY ROCHA SANTOS	79	7,38	CL
18	RIAN GABRIEL HOFFIMANN	19	7,37	CL
19	PAMELA GIOVANA FREITAS CARDOSO	54	7,34	CL
20	ERICA MOURÃO DE GÓIS	48	7,26	CL
21	JHORDANY CECÍLIA SLONGO MARIANO	14	7,12	CL
22	KEYLLA KEYTHIANNE RODRIGUES NOVAIS FERNANDES	46	7,12	CL
23	MURILO RIBEIRO DOS SANTOS	47	6,96	DM
24	GABRIELLY ARAUJO ALVES	52	6,93	DM
25	ISABELA AYELLO	3	6,7	DM
26	NAYARA ANTUNES DE OLIVEIRA	4	6,18	DM
27	RAFAELA ROSA FERREIRA	41	6,02	DM
29	VITÓRIA CRISTINA DA SILVA BARBIÉRI	9	6	DM
30	MATHEUS BENICIO FREITAS	44	5,9	DM
31	EDUARDO ORTELHADO FERNANDES	12	5,68	DM
32	LORRAINY KAMILLY SILVA	8	5,63	DM
33	CÁSSIA STEFANY SANTOS DOS SANTOS	70	5,56	DM
34	MATEUS HENRIQUE NEVES SANTOS SILVA	72	5,45	DM
35	KAMILA DA SILVA BHERING	43	4,93	DM
36	NATAN ANGELO ZILIOTTO	56	4,2	DM
37	JOÃO VITOR BORTOLACCI ANTUNES	32	4,12	DM
38	WELIGNTON FRANCISCO SIQUEIRA	78	3,78	DM
39	EMANUELLY GOMES	7	3,75	DM
40	ANTÔNIA WÂNIA ROCHA PEREIRA	65	-	NCR
41	BRUNA FERNANDA MUNHOZ	62	-	NCR
42	DALYSON SOUZA SIQUEIRA	28	-	NCR
43	DANIELA SOUZA SIQUEIRA	50	-	NCR
44	DEIVID LIMA SOUZA	26	-	NCR
45	ELIANE GOMES DE LIMA	10	-	NCR
46	ELISÂNGELA BARROS DO AMARAL	24	-	NCR
47	FABRÍCIO COSTA SANTOS	2	-	NCR
48	KAREN MARIA OLIVEIRA SILVA	39,16	-	NCR
49	KEMILY GRAZIELLE SANTANA FERREIRA	76	-	NCR
50	LUCIENE MOTA	82	-	NCR
51	MARIA LUÍSA FELIX CARRAFA	60	-	NCR
52	MARTA TEIXEIRA DA SILVA	6	-	NCR
53	MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA	40	-	NCR
54	NATALY GABRIELY SOUZA	11	-	NCR
55	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA	38	-	NCR
56	ROSEANE DA CONCEIÇÃO SILVA	33	-	NCR
57	SABRINA LARISSA JARDIM DA SILVA	58	-	NCR
58	SUZANA MARIA STUGINSKI	31	-	NCR
59	THAUANE QUADROS DOS SANTOS	53	-	NCR
60	WESLEY FRANCISCO SIQUEIRA	77	-	NCR

CANDIDATOS INSCRITOS
ECONOMIA/CONTABILIDADE/GESTÃO FINANCEIRA

QTD	**NOME**	**CURSO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
1	BEATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS DE ANDRADE	CONTABILIDADE	22	9,4	CL
2	GABRIEL ARAÚJO CALHEIROS	CONTABILIDADE	20	8,91	CL
3	LUIZ FERNANDO DOS ANJOS SILVA	CONTABILIDADE	37	8,13	CL
4	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	CONTABILIDADE	45	4,17	DM
5	ANDRIELI CHAVES ROCHA	CONTABILIDADE	75	-	NCR
6	JÉSSICA CELIANE ARAÚJO SAIA	GEST. FINANCEIRA	18,59	-	NCR
7	RAIANNY TAFFINYS ALVES SANTOS	CONTABILIDADE	80	-	NCR

CANDIDATOS INSCRITOS
ADMINISTRAÇÃO /GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO PÚBLICA/DIREITO

QUANT.	**NOME**	**CURSO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
1	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	DIREITO	5	9,2	CL
2	MARIA EDUARDA DIAS FRANCISCO	ADMINISTRAÇÃO	29	9,16	CL
3	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	13	9,02	CL
4	DOUGLAS NATHAN DE CARVALHO AMANCIO	DIREITO	74	8,89	CL
5	SARA TOMÁS	DIREITO	69,73	8,6	CL

6	EMILY EDUARDA LIMHAR VELOSO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	67	8,6	CL
7	RAQUEL DA SILVA RODRIGUES	DIREITO	21,23	7,83	CL
8	DENISE DA SILVA GUIMARÃES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	27	6,86	DM
9	ROZILEIDE SANTOS SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	42	4,59	DM
10	GABRIELLA DO CARMO FIORINI	GESTÃO PÚBLICA	1	-	NCR
11	LUCIENE ROCHA PEREIRA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	51	-	NCR
12	MARCELA PASCHOAL FRATTA	ADMINISTRAÇÃO	66	-	NCR

CL - CLASSIFICADO	*DM - DESCLASSIFICADO POR MÉDIA*	*NCR - NÃO CUMPRIU DE ACORDO COM ITEM 3.2*

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2021.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM CONSEQUENTE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR NOS TERMOS DO ARTIGO 196 DO ESTATUTO DO SERVIDOR, LEI 991 DE 2014.

LEVI RIBEIRO,Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as supostas praticas ilícitas cometidas pelo servidor, Sr. Lourival Vitor Barbosa, matrícula 2.500, narradas no ofício nº 274/2021/ PMSJRC/SEAGRIMA, e o que dispõe o artigo 195 e seguintes da Lei nº 991/2014 – Estatuto dos Servidores de São José do Rio Claro;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, com fulcro no artigo 195 da Lei nº 991/2014;

Art. 2º - Designar a Comissão Disciplinar para o desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 196 da Lei nº 991/2014, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional pelos atos ilícitos supostamente praticados pelo servidor **LOURIVAL VITOR BARBOSA**, matrícula 2.500, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Paragrafo único. A comissão será composta pelos seguintes servidores e suas respectivas atribuições:

I - **Leandro de Sousa Caetano**, matrícula 1530, fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – **PRESIDENTE**;

II – **Adriel Pereira Irineu**, matrícula 1861, engenheiro agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **MEMBRO**;

III – **João Atilio Costa Polizzatto**, matrícula 2505, operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **MEMBRO**;

IV – **Luciana Cristina Tenfen**, matrícula 811, fiscal de tributos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – **SUPLENTE**;

V – **Marineia Machado dos Santos**, matrícula 2112, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – **SUPLENTE**.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão deverá observar e zelar pelo devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de outubro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2021.

DECRETO Nº 154/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **FLAVIANA ALVES DE CASTRO**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de outubro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADESÃO A ATA REG. PREÇOS SALTO DO CÉU-MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 20/2021) - O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 007/2021 decorrente do Pregão Presencial n. 010/ 2021 realizado pelo Município de SALTO DO CÉU/MT, para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERECIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED**. Detentora da Ata: **EXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 32.598.946/0001-98 no VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil).** PMSJQM, 14/10/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio **nº 001/2021,** firmado em 01/10/2021; **Signatários:** pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA**, a Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT; **Objeto:** compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **Valor:** R$2.058.996,00 (Dois milhões, cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 048/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jaqueline Ramalho da Costa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnica de Enfermagem.

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/08/2021

Vigência 03/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 049/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Mariana da Silva Abreu

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 050/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Victoria Maria Ferreira Damaceno

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 051/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luciana Barbosa dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 052/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Marilucy de Oliveira Moreira Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 053/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Vera Lucia Feitosa Cervim

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 054/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Zelia Rodrigues da Silva Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 055/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Naiara Araújo Freire

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 056/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ester Minson Gomes Queiroz

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 057/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Tania Marcia Oliveira de Miranda

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 058/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Andrea Rocha Castelli

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 059/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rozivan Gomes Farias de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência 06/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 060/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luzeni da Silva Costa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 17/08/2021

Vigência 17/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 061/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ricardo Mendes Marçal

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Engenheiro Civil

Valor do Contrato: 2.925,44 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 062/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Eniken Tchelles Pereiro Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeiro(a)

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 063/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Claudia da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 064/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rafhaela de Souza Ferreira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Psicóloga

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 065/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico em Saúde Bucal

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 066/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Eleuza Delfino Lendengues

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Comunitário de Saúde ACS

Valor do Contrato: 1.550,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 067/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Nilton Rodrigues Martins

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Operador de Maquinas Pesadas.

Valor do Contrato: 1.146,22 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 068/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rafaella Regina Moreira de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Farmacêutica

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 069/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Karita Mayra Sousa Barbosa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeira

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 070/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Cleiqui Dioni dos Reis Fialho

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado

Valor do Contrato: 1.146,22 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 071/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Oberdan Ribeiro de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado

Valor do Contrato: 1.146,22 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 072/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Leonir de Souza Barbosa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Operador de Maquinas Pesadas

Valor do Contrato: 1.146,22 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 073/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jeniffer de Oliveira Souza Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Visitador Programa Criança Feliz

Valor do Contrato: 1.253,76 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 074/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ainara Francine Sereghetti

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo

Valor do Contrato: 1.372,33 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 075/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Elisangela Nascimento da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 076/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Lucia Maria de Aquino Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Comunitário de Saúde ACS

Valor do Contrato: 1.550,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 077/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Albaniza D'arc de Lima

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado

Valor do Contrato: 1.146,22 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 078/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Sandra Alves de Castro

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Comunitário de Saúde ACS

Valor do Contrato: 1.550,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 079/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Julia Isleny Delfino Barbosa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 080/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fernanda Azevedo Donizeth de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Supervisor Programa Criança feliz

Valor do Contrato: 2.820,96 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 081/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luciene Alves Ribeiro

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Nutricionista

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 082/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Herbet Basilio dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico administrativo

Valor do Contrato: 1.372,33 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 083/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Lucimar Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeiro

Valor do Contrato: 2,222,26 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 084/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Aline Lopes de Melo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 085/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rosana Alves de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Fiscalização Municipal

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/09/2021

Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 086/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fabiana Ramos Marinho

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 08/09/2021

Vigência 08/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 087/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jaqueline de Souza Pereira Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Fisioterapeuta

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 09/09/2021

Vigência 09/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 088/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Valdirene Lima Pereira dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Visitador Programa Criança Feliz

Valor do Contrato: 1.253,76 Mensais

Data da Assinatura: 13/09/2021

Vigência 13/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 089/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Antônia Lharissa de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Visitador Programa Criança Feliz

Valor do Contrato: 1.253,76 Mensais

Data da Assinatura: 14/09/2021

Vigência 14/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 090/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Iracilda Duarte Silva Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 15/09/2021

Vigência 15/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 091/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ana Paula Ferreira Torres

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Odontólogo

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 16/09/2021

Vigência 16/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 092/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Matheus Ferraz Pessoa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Leve

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 17/09/2021

Vigência 17/09/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 093/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Renata Aparecida Delfino Araújo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 17/09/2021

Vigência 17/09/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO RECURSOS HUMANOS 2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 001/2021

Número do Contrato: nº 001/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Leonir de Souza Barbosa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Operador de Maquinas Pesadas

Valor do Contrato: 1.146,22 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 002/2018

Número do Contrato: nº 002/2018

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jose Lopes dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Leve

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 13/09/2021

Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 002/2021

Número do Contrato: nº 002/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico em Saúde Bucal

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 14/01/2018 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 004/2021

Número do Contrato: nº 004/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Elisangela Nascimento da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 005/2021

Número do Contrato: nº 005/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Lucimar Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeiro(a)

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 006/2021

Número do Contrato: nº 006/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Karita Mayra Sousa Barbosa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeiro(a)

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 007/2021

Número do Contrato: nº 007/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Aline Lopes de melo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 008/2020

Número do Contrato: nº 008/2020

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Renata Aparecida Delfino Araújo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Rescisão: 04/09/2021

Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 008/2021

Número do Contrato: nº 008/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ricardo Mendes Marçal

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Engenheiro Civil

Valor do Contrato: 2.925,44 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 009/2021

Número do Contrato: nº 009/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rosana Alves de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Visitador Programa Criança Feliz

Valor do Contrato: 1.253,76 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 010/2021

Número do Contrato: nº 010/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fernanda Azevedo Donizeth de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Supervisor Programa Criança Feliz

Valor do Contrato: 2.820,96 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 011/2021

Número do Contrato: nº 011/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ester Rauber da Rosa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Farmacêutica

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Rescisão: 01/03/2021

Vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 012/2021

Número do Contrato: nº 012/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Carlos Henrique de Castro Sena

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Visitador Programa Criança Feliz

Valor do Contrato: 1.253,76 Mensais

Data da Rescisão: 09/09/2021

Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 013/2021

Número do Contrato: nº 013/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ednelson Nogueira Arantes

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Gestor para Atender ao Programa do Bolsa Família

Valor do Contrato: 1.593,32 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Leonice dos Santos Gualberto

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Orientador Social

Valor do Contrato: 1.593,32 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 014/2021

Número do Contrato: nº 014/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Isabel Teixeira Araújo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 30 Horas

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/06/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 015/2021

Número do Contrato: nº 015/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Oberdan Ribeiro de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado

Valor do Contrato: 1.146,22 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 016/2020

Número do Contrato: nº 016/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Antônia Lharissa de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Visitador Programa Criança Feliz

Valor do Contrato: 1.253,76 Mensais

Data da Rescisão: 21/08/2021

Vigência: 06/03/2020 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 016/2021

Número do Contrato: nº 016/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Sandra Alves de Castro

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Comunitário de Saúde

Valor do Contrato: 1.550,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 017/2021

Número do Contrato: nº 017/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ângela Aparecida Ramos Mestre

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 30 Horas

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 018/2021

Número do Contrato: nº 018/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Lucia Maria de Aquino Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Comunitário de Saúde

Valor do Contrato: 1.550,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 019/2021

Número do Contrato: nº 019/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Eleuza Delfino Lendengues

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Comunitário de Saúde

Valor do Contrato: 1.550,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 020/2021

Número do Contrato: nº 020/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luciene Alves Ribeiro

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Nutricionista

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 02/02/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 021/2021

Número do Contrato: nº 021/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Selma Bezerra Rocha Xavier

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 30 Horas

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 028/2021

Número do Contrato: nº 028/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Carla Vicencia Soares Dantas

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Combate de Endemias

Valor do Contrato: 1.550,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 15/02/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 028/2021

Número do Contrato: nº 028/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Gabrielly Stefani Quirino de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 30 Horas

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 039/2021

Número do Contrato: nº 039/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rafaella Regina Moreira de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Farmacêutica

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 040/2021

Número do Contrato: nº 040/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Claudia da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 042/2021

Número do Contrato: nº 042/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jeniffer de Oliveira Souza Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40 Horas

Valor do Contrato: 1.372,33 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 043/2021

Número do Contrato: nº 043/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Giovanna Dayane Barbosa de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 02/09/2021

Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 044/2021

Número do Contrato: nº 044/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Julia Isleny Delfino Barbosa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 045/2021

Número do Contrato: nº 045/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jaqueline de Souza Pereira Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Fisioterapeuta

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 06/04/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 047/2021

Número do Contrato: nº 047/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rafhaela de Souza Ferreira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Psicóloga

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Rescisão: 31/08/2021

Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 048/2021

Número do Contrato: nº 048/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jaqueline Ramalho da Costa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 23/08/2021

Vigência: 03/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 077/2021

Número do Contrato: nº 077/2021

Lei Autorizativa: 657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Albaniza D'arc de Lima

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado

Valor do Contrato: 1.146,22 Mensais

Data da Rescisão: 05/09/2021

Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021

JURIDICO
PORTARIA N° 140/2021 - DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 140/2021

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Declarada a Vacância do cargo de Controlador Interno, pela posse em outro cargo público inacumulável da servidora **FABRICIA AZEVEDO DONIZETH MARTINS,** concedida a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 14 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNÍCIPIO DE TABAPORÃ CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR PROCESSO 23400017418201371**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME
CNPJ Sob nº. **17.353.208/0001-97**
Venceu os Itens: **04 e 05**
Valor Total: **R$ 718,00 – (setecentos e dezoito reais)**
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI – ME
CNPJ Sob nº. **01.763.210/0001-02**
Venceu os Itens: **01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.**
Valor Total: **R$ 10.940,00 – (dez mil novecentos e quarenta reais)**

>>> Valor Total Homologado: R$: 11.658,00 – (onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 14 de outubro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 524/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para acompanhamento e efetivação do processo de atualização dos preços restantes da construção, bem como a correção/adequação de itens no projeto da Construção do Estádio de Futebol da sede do Município , em cumprimento do contrato de repasse nº 839505/2016/ME/CAIXA firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representando pela Caixa Econômica Federal com o município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNÍCIPIO DE TABAPORÃ CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR PROCESSO 23400017418201371**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME
CNPJ Sob nº. **17.353.208/0001-97**
Venceu os Itens: **04 e 05**
Valor Total: **R$ 718,00 – (setecentos e dezoito reais)**
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI – ME
CNPJ Sob nº. **01.763.210/0001-02**
Venceu os Itens: **01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.**
Valor Total: **R$ 10.940,00 – (dez mil novecentos e quarenta reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 14 de Outubro de 2021

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.833, Página nº 93de 13.10.2021-AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO do pregão acima, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ: Realização: 25 de Outubro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **LEIA-SE: Realização: 26 de Outubro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**14 de Outubro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 14 de Outubro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - SAMAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** de Tangará da Serra/MT, CNPJ: 06.068.089/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA a Outorga de captação da vazão 41,6 l/s, nas coordenadas 14°41'05.62" S 57º34'10.27" W do rio Russo, localizado na Bacia Hidrográfica do Paraguai, UPG Alto Paraguai Médio,para a atividade da Estação de Tratamento de Água – ETA Queima Pé, situada na avenida Lions internacional - s/n, gleba Esmeraldo, com a finalidade de abastecimento público.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** pelo valor global de **R$ 8.990,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).** O **CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura. A contratação será feita através da empresa**EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI,** inscrita no **CNPJ 06.132.270/0001-32**; Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de Outubro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 214/2021

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SENHOR FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERA A PEDIDO, o Sr.**FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 1747642-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 023.614.281.05, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 01 de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº **01.978.212/0001-00,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença por Adesão e Compromisso - LAC para **Ampliação de Escola Agrícola, localizada Estrada do Peru, s/n – Décima Agrovila**, zona rural de Terra Nova do Norte /MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº001/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR n° 148149/D, inscrita no CPF sob n° 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.069.351/0001-26 estabelecida na Rua Manaus, Nº1241, Bairro Jardim Vitoria na cidade de Guarantã do Norte-MT, representada pelo Sr. RENAN SILVA LIMA Brasileiro, empresário, residente na Rua Nova Iguaçu, Nº521, Bairro Diistrito Coophema em Cuiabá - MT, inscrito no CPF: 043.992.981-46 RG: 20964790 SSP/PR.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Tomada de Preço n.º 03/2019: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS DA AMIZADE, LUCILA TIZZIANE E TRAV APAE.

Ocorre que:

O CONTRATO VENCERÁ NO DIA 28 DE NOVEMBRO E AINDA RESTAM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E EXECUÇÃO DO DISSIPADOR A SEREM REALIZADOS. ALÉM DOS SERVIÇOS PENDENTES FOI VERIFICADO QUE PARTE DAS BOCAS DE LOBO CONSTRUÍDAS FORAM TAMPADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA CAPA ASFALTICA E PASSEIO PUBLICO, PORTANTO A EMPRESA DEVERÁ TOMAR AS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE NÃO HAJA FALHAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO QUE A EMPRESA SANE AS PENDENCIAS DE IMEDIATO, UMA VEZ QUE O CONTRATO ESTA VENCENDO, O RECURSO ENCONTRA-SE DISPONIVEL E NÃO HÁ MOTIVOS PARA MAIS ATRASOS.

Terra Nova do Norte/MT, 14 de Outubro de 2021.

Hannye Karoline Rizzieri

Engenheira Civil CREA PR-148149/D

Fiscal de Obras

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019.

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: PERSONALITÉ TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONT. 45/19, REFORMA E REVIT. PRAÇA RODOVIÁRIA

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

VIGÊNCIA: 20 DE AGOSTO A 20 OUTUBRO DE 2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2019

CONVÊNIO: 96/2013 – SECID

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021.

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021** tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços hospitalares e laboratoriais, devido à verificação de vícios/omissões no conteúdo do Edital, sendo imprescindível, portanto, a sua reelaboração. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através dos canais de publicações.

Torixoréu/MT, 13 de outubro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOUZA VERA

PREGOEIRO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO 36/2020, POÇOS ARTESIANOS

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO ATÉ 04 DE ABRIL DE 2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2020

CONVÊNIO: 0531 – 2019/SINFRA.

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1019/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
10939	DIVAN FLORES DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	05.10.2021 a 03.11.2021 (30 dias)
10939	DIVAN FLORES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	04.11.2021 a 03.12.2021 (30 dias)
24623	JOSINEIA BENEDITA DE BARROS MORAIS	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
24623	JOSINEIA BENEDITA DE BARROS MORAIS	EFETIVO	**2019/2020**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
24623	JOSINEIA BENEDITA DE BARROS MORAIS	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
134345	MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR	EFETIVO	**2020/2021**	13.10.2021 a 22.10.2021 (10 dias)
135497	MARCOS LIMA DUARTE	EFETIVO	**2020/2021**	18.10.2021 a 06.11.2021 (20 dias)
36824	NEY BENEDITO DA FONSECA	EFETIVO	**2018/2019**	01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias)
36824	NEY BENEDITO DA FONSECA	EFETIVO	**2019/2020**	31.10.2021 a 29.11.2021 (30 dias)
36824	NEY BENEDITO DA FONSECA	EFETIVO	**2020/2021**	30.11.2021 a 29.12.2021 (30 dias)
135740	NITA GOMES PRADO	EFETIVO	**2020/2021**	20.09.2021 a 19.10.2021 (30 dias)
47917	ZULEI PINTO NAZARIO	EFETIVO	**2020/2021**	07.10.2021 a 05.11.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 530/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 759983/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Victor Luís Almeida da Silva, matricula nº 138866 do cargo em concurso de Técnico de Desenvolvimento Infantil,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito, a partir de 04 de outubro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 37/2021

Processo nº. 754474/2021. Objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços N° 046/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. º 37/2021 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, paracontratação futura e eventual da prestação de serviços de cópias xerográficas, impressões, encadernações e plotagens, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência 63/2021/Educação/MT.Itens: 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 16 e 17. Valor Total**R$ 84.327,93**(oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).Empresa Vencedora**FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n. º23.736.487/0001-70.AUTORIZADA a Adesão, conforme Termo de Referência nº 063/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº528/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 761237/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Althamir de Arruda Almeida, matricula nº 1132723 do cargo em concurso de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Operador de Máquinas Rodoviária 1,da Secretaria Municipal de Viação e Obras,com efeito, a partir de 07 de outubro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Processo n° **747937/2021**.**OBJETO:AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER A REDE CEGONHA** DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT:

EMPRESA REGISTRADA: KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., **CNPJ 07.228.290/0001-74**, vencedora do **Lote**: 1, Valor Total de **R$ 152.000,00** (cento e cinquenta dois mil reais).

O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 755370/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de botinas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT**. Com realização prevista para o dia 15 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada** para o **dia 04 de novembro de 2021, às 08h30-min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a indisponibilidade da Equipe de Apoio que irá auxiliar a Pregoeira na sessão pública. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, de 14 de outubro de 2021. **Luiz Celso Morais -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, criado pela Lei Complementar Municipal no . 3.738/2012, inscrito no CNPJ/MF no 15.696.021/0001-60. Gestão 2021/2023.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, tomam posse solenemente os Membros do conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT, com sede na Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT, situada na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, CEP 78.125-900, Várzea Grande/MT, para o Mandato de 14/10/2021 a 14/10/2023. Os Membros abaixo discriminados e firmados foram eleitos na Reunião de Eleição ocorrida aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (13/10/2021), no período das 08h00 às 17h00, nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. Ao assumir suas funções, os Membros ora empossados o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente a Lei Complementar Municipal no . 3.738/2012 (institui o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande) e a Lei Complementar Municipal n o . 3.753/2012 (dispõe sobre atribuição, organização e estrutura da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande). Por ser a expressão da verdade, assinam a seguir os Membros do Conselho – Gestão 2021/2023.

Jomas Fulgêncio de Lima Júnior

Presidente do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande

OAB/MT n° 11.785

Kassia Rabelo Silva

1º Titular – Procuradora Chefe

Carolina Barbosa Costa Arruda Moreira

1ª Titular – Procuradora Efetiva

Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima

1ª Suplente – Procuradora Chefe

Valtencir José da Silva

1ª Suplente – Procurador Efetiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

Processo n. 740509/2021.Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 08/10/2021, sagrando vencedoras as empresas:**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ:31.768.037/0001-98,itens: 3, 22, 28, 33, 35, 36, 61, valor total**R$ 102.915,79** (cento e dois mil, novecentos e quinze reais e setenta e nove centavos);**JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 36.190.664/0001-08,itens: 13, 14, 29, 32, 42, valor total **R$ 62.864,42** (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);**L.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ:07.475.0009/0001-06,item: 65, valor total **R$ 67.160,00** (sessenta e sete mil, cento e sessenta reais);**LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA-EPP**, CNPJ:10.793.812/0001-95, para o item: 59, valor total **R$ 262.920,82** (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos);**MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ:20.847.096/0001-35, itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 66, 67, 68, com o valor **R$ 365.467,40**(trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);**OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ:00.789.321/0001-17, itens: 2, 23, 31, 34, 57, 58, 62, 63, 64, valor total **R$ 272.673,10** (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos);**STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ:08.710.871/0001-00, itens: 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, valor **R$ 4.601.170,00** (quatro milhões, seiscentos e um mil, cento e setenta reais);O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 13de outubro de 2021.**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva-** Secretário Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°049/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 650712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/

2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2021/DAE-VG,** Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **ROGÉRIO PERDIGÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 09.943.941/0001-33, estabelecida na Rua. Marechal Floriano Peixoto, n. 974, Bairro Quilombo – Cuiabá/MT, CEP 78.043-460, neste ato representado pelo seu representante **Sr. ROGÉRIO PERDIGÃO**, inscrita no CPF nº. 477.022.907-06, portador do RG nº: 050859107 SSP/RJ, doravante denominada, **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços subaquáticos em águas rasas, serviço de mergulho para retirada de detritos, inspeção dos bombeadores de sucção de água bruta do Rio Cuiabá e inspeção de reservatórios de água, dentro do município de Várzea Grande – MT, nas dependências desta autarquia (captação velha, balsa de captação nova e Reservatórios), para atender a demanda deste Departamento de Água e Esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 020/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo 045/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: ROGÉRIO PERDIGÃO – ME,	
CNPJ nº: 09.943.941/0001-33.	
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 974 QUILOMBO	
CEP: 78043-460	Cidade/Estado: Cuiabá/MT.
Telefones: (65) 9968-8985 | (65) 9968-6985.	
Representante Legal: **ROGÉRIO PERDIGÃO**, CPF nº. 477.022.907-06. RG n.º 050859107	

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO POR MERGULHO.**	**VALOR MENSAL (40) MERGULHOS.**	**PREÇO TOTAL.**
01	**SERVIÇO DE MERGULHO PARA RETIRADA DE DETRITOS, INSPEÇÃO DOS BOMBEADORES DE SUCÇÃO DE ÁGUA BRUTA E INSPEÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.**	01	480	R$ 362,50	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 020/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições. Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, **em até 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços,** contados a partir do recebimento das Ordens de Serviço;

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, **em até 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços** para a **entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, seguro

de vida vigente de todos os funcionários/mergulhadores que irão executar os serviços objetos deste Termo de Referência. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **Obs:** Única empresa participante do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 020/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

ROGÉRIO PERDIGÃO

ROGÉRIO PERDIGÃO – ME

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 138, DE 08 DE OUTUBRODE 2.021.

Designa Responsável Técnica pelo Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado de Hanseníase(AAER), da Secretária Municipal em Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa como Responsável Técnica pelo Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseníase (AAER),servidoraROSELI ALVES DE OLIVEIRA – TÉCNICA EM ENFERMAGEM- COREN Nº 115317/MT a partir de 27 de setembro de 2021.

Várzea Grande, 08 de outubro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº 529/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 760505/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Savio Magnani Thomas, matricula nº 135664 do cargo em concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito, a partir de 01 de outubro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1020 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
28164	LOURINEY DOS SANTOS SILVA	EFETIVO	**2015/2016**	04.10.2021 a 08.10. 2021 (05 dias)
43769	SIRLEI SALETE PIASECKI	EFETIVO	**2014/2015**	26.10.2021 a 31.10. 2021 (06 dias)
43769	SIRLEI SALETE PIASECKI	EFETIVO	**2019/2020**	01.11.2021 a 04.11. 2021 (04 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1018/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta)dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar no período de **13.10.2021 a 11.11.2021,** a servidora**KATIA CILENE DA COSTA PASSOS,** matrícula n° **25967**, exercendo o cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal De Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1017/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **fevereiro/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA	Efetivo	**2017/2018**	13.10.21 a 27.10.21 (15 dias)
130472	EVA PATRICIA DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	18.10.21 a 22.10.21 (05 dias)
130474	LUCAS CARVALHO PIERIN	Efetivo	**2020/2021**	04.10.21 a 08.10.21 (05 dias)
130478	MAURICIO JOSE DOS REIS	Efetivo	**2019/2020**	13.10.21 a 27.10.21 (15 dias)
41277	ROSELI PORT	Efetivo	**2018/2019**	04.10.21 a 08.10.21 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1016/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **fevereiro/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7433	CELINA DA SILVA LEITE	EFETIVO	**2018/2019**	13.10.2021 a 15.10.2021 (03 dias)
141739	CRISTIANE LEITE DO PRADO	EFETIVO	**2020/2021**	25.10.2021 a 29.10.2021 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1015/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
10384	DENIZE ROSA DE MORAIS	Efetivo	**2020/2021**	15.10.2021 (01 dias)
86840	SONIA DE OLIVEIRA LEAL	Efetivo	**2020/2021**	15.10.2021 (01 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021

Processo nº 759583/2021. Objeto:Formalização do Termo de Fomento com objetivo de promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas para realização do evento “Final do Campeonato Mato-Grossenses de Motocross 2021, visando o incentivo no esporte, lazer e turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer de Várzea Grande/MT.Contratada:**Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – FMMT** - CNPJ:24.670.341/0001-32. Valor:R$ 30.000,00 (trinta mil reais),vigência: 02 (dois) meses. Documento disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

Processo nº 737910/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2021

EMPRESA REGISTRADA:EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ 31.768.037/0001-98						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
03	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ADAPTADOR USB WIRELESS (COM ANTENA). PERMITE CONECTAR UM COMPUTADOR DE MESA OU NOTEBOOK; VELOCIDADE DE ATÉ 150 MBPS; ANTENA REMOVÍVEL DE NO MÍNIMO 4DBI SEGURANÇA WEP 64/128 BITS, WPA/WPA, IEEE802.1X E TKIP/AES; PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS 802.11B/G/N. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	TP-LINK TL-SG1016D TP-LINK TL-SG1016D	130	R$36,30	R$ 4.719,18
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOCK STATION PARA HARD DISK DOCK SATION PARA HARD DISK SATA DE 2,5 OU 3,5 POLEGADAS. CONEXÃO USB 3.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO COM ENTRADA AUTOMÁTICA 110~220 VOLTS. ACOMPANHADOS COM OS ACESSÓRIOS COMO CABO USB. GARANTIA DE 12 MESES	UN	KNUP KP-HD005 KNUP KP-HD005	15	R$ 148,00	R$ 2.220,00
28	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE P/NOTEBOOK 90W. FONTE PARA NOTEBOOK SLIM, UNIVERSAL. POTÊNCIA: 90W AC INPUT (100V~240V, 50-60HZ), COM 1USB (5V/2ª) DC OUTPUT (15V~20V) CONECTORES: 8 ENTRADAS CABO DE FORÇA; 1.2 METROS DIMENSÃO: 145X60X18MM. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES INFORMAÇÕES ADICIONAIS M1 – TOSHIBA – 6.3*3.0MM – 15V M2 – IBM, LENOVO – 5.5*2.5MM – 16V M3 – SONY, FUJITSU – 6.5*1.7MM – 18.5V M4 – COMPAQ, HP – 4.8*1.7MM – 18.5V M5 – LITEON (ACER, COMPAQ, DELTA, HP, FUJITSU, GATEWAY, TOSHIBA) – 5.5*2.5MM – 19V M6 – SAMSUNG – 5.0*3.00MM – 19VM7 – LITEON (ACER, COMPAQ, DELTA, HP, FUJITSU, GATEWAY, TOSHIBA) – 5.5*2.1MM – 19V M8 – SONY 6.5*4.4MM – 19.5V.	UN	MY- 120W MY-120W	68	R$ 90,00	R$ 6.120,00
33	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 1TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 1TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0GBPS).	UN	SEAGATE ST1000DM003 SEAGATE ST1000DM003	74	R$ 243,00	R$ 17.982,00
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 3TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 3TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS).	UN	SEAGATE ST33000650NS SEAGATE ST33000650NS	26	R$ 478,00	R$ 12.428,00
36	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 500GB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 500GB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS).	UM	WD WD5000AAKX WD WD5000AAKX	101	R$ 144,00	R$ 14.544,00
61	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 COM 16 PORTAS GIGA P/ INSTALAÇÃO EM RACK, TIPO SWITCH LAYER DE TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR (EMPILHÁVEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UM	TP-LINK TL-SG1016D TP-LINK TL-SG1016D	86	R$ 522,12	R$ 44.902,60
Valor Total R$ 102.915,79 (cento e dois mil, novecentos e quinze reais e setenta e nove centavos);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2021

EMPRESA REGISTRADA: L.P. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 07.475.009/0001-06						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
65	**AMPLA CONCORRÊNCIA TABLET CONECTIVIDADE: O USB – 2.0 OU SUPERIOR TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO – GPS WI-FI – 802.11 B/G/N 2.4GHZ OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7.0 OU SUPERIOR TELA: TAMANHO - 8.0” OU SUPERIOR RESOLUÇÃO - 1024 X 600 PIXELS OU SUPERIOR PROCESSADOR: QUAD-CORE OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM - 2 GB OU SUPERIOR / MEMÓRIA RAM - 32 GB OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DA CÂMERA - 3.0 MP OU SUPERIOR CÂMERA TRASEIRA BATERIA: BATERIA DE 4.000 MAH.**	UN	MultilaserMultilaser/ M10A-NB331	80	R$ 839,50	R$ 67.160,00
Valor Total R$ R$ 67.160,00 (sessenta e sete mil, cento e sessenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2021

EMPRESA REGISTRADA: JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ 36.190.664/0001-08						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
13	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO HDMI 1.4 COMPRIMENTO 1,80 METROS. CABO HDMI X HDMI VERSÃO 1.4 HIGH SPEED / WITH ETHERNET COMPATÍVEL 3D E CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO. TERMINAÇÃO: TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS SUPORTA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 720P, 480P E 480I VERSÃO 1.4. COMPATÍVEL COM VERSÃO 1.3 E ANTERIORES.**	UN	MD9 6334	81	R$ 10,00	R$ 810,00
14	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO SVGA/VGA/RGB. FILTRO DE FERRITE NAS DUAS PONTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIAS. OS CONECTORES SÃO EM MATERIAL INJETADO DE FÁBRICA (NÃO É MONTAGEM MANUAL). COMPRIMENTO 1,80 METROS. TERMINAÇÃO: HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS. (O TERMINAL HD15 TAMBÉM É CONHECIDO POPULARMENTE COMO DB15)**	UN	MD9 6335	100	R$ 10,00	R$ 1. 000,00
29	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 19 KVA COM ATS –TRIFÁSICO 380 V PARTIDA ELÉTRICA –SILENCIADO. MOTOR TRIFÁSICO – 380 V MOTOR: DIESEL 4T, 3 CILINDROS, REFRIGERADO A ÁGUA MODELO DO MOTOR: BD - 29.0 E CILINDRADA (CC): 1908 POTÊNCIA APARENTE MÁXIMA (KVA): 20,6 POTÊNCIA APARENTE CONTINUA (KVA): 18,75 FATOR DE POTÊNCIA: 0,8 POTENCIA ATIVA MÁXIMA (KW): 16,5 POTENCIA ATIVA CONTINUA (KW): 15 COMBUSTÍVEL: DIESEL CONSUMO MÉDIO (100%) (L/H): 5,65 AUTONOMIA (100%) (H): 11,5 CAPACIDADE DO TANQUE: 65 L FASES: TRIFÁSICO EXCITAÇÃO DO ALTERNADOR: BRUSHLESS CONTROLE DE TENSÃO: AVR RUÍDO (7M): 69 DB A DIMENSÕES (C X L X A) (MM): 1550 X 850 X 1050 PESO A SECO: 650 KG BITOLA RECOMENDADA DO FIO (MM²): 6 OUTROS: ATS INTEGRADO - PAINEL DE CONTROLE DIGITAL E MULTIFUNCIONAL - SILENCIADO - ROBUSTEZ E DURABILIDADE. SUGERIDO: MARCA: BRANCO CÓD: BD19000E3S. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**	UN	BD 19000 E3 S 90314823	1	R$ 40. 000,00	R$ 40. 000,00
32	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 2.5 DE 500GB P/NOTEBOOK. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 500GB, MEMÓRIA BUFFER: 16MB, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA)**	UN	WEST DIGITAL 500 GB 7200 3,5	68	R$ 179,99	R$ 12. 239,32
42	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3. CAPACIDADE: 4GB VELOCIDADE: 1600MHZ A MEMÓRIA OFERTADA DEVE SER HOMOLOGADA PELO FABRICANTE HP. APRESENTAR MARCA E MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**	UN	HP SMART 1600 4 GB DDR3	49	R$ 179,90	R$ 8. 815,10
Valor Total R$ 62.864,42 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2021

EMPRESA REGISTRADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ 08.710.871/0001-00						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
43	**AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 – PROCESSADOR POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. -PLACA MÃE PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; MÍNIMO DE 10 PORTAS USB, SENDO 04 DELAS FRONTAIS; MÍNIMO DE 01 PORTA SERIAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA RJ45; MÍNIMO DE 02 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE), SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA VGA OU DVI; MÍNIMO DE 01 SAÍDA DISPLAYPORT OU HDMI. CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB COMPARTILHADA; SUPORTAR DIRECTX 12 E OPENGL 4 OU SUPERIOR. CONEXÕES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 GIGABITS. MÍNIMO DE 01 SLOT PCI EXPRESS X1; MÍNIMO DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X 16; POSSUIR CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TPM INCLUSO, O SOFTWARE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP. –BIOS BIOS: TECNOLOGIA PLUG & PLAY; ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH BIOS; PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CDROM; DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA; CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO; A SENHA DO BIOS DEVERÁ SER PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO VIA REDE; PERMITE ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, PORÉM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA, E CONECTADO À REDE DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DO BIOS DE MANEIRA REMOTA, POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA. –MEMÓRIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 04 GB DE DDR4 SDRAM (1 X 4GB); FREQUÊNCIA 2133 MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; MÍNIMO DE 04 SLOTS, SENDO DESSES APENAS 1 SLOT OCUPADO PELOS 04 GB E OS DEMAIS DISPONÍVEIS PARA EXPANSÃO. -HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 500GB OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SATA 6.0 OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR. INTERFACES: - GABINETE GABINETE: DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 3,5”; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DO NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE; PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO TOOL-LESS, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS, COMO DISCO RÍGIDO E UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, NÃO SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS. –FONTE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS); IMPLEMENTAR PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80%; POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W; O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. – MONITOR MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 18,5' (DEZOITO POLEGADAS E MEIA); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1366 X 768 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E UMA DIGITAL DO TIPO DVI OU HDMI OU DISPLAY PORT. – TECLADO TECLADO: DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE “Ç”; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUI GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS). -MOUSE MOUSE: MOUSE DE 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER (SEM ESFERA), COM FORMATO**	UN	HP 705 SFF	14	R$4. 850,00	R$67. 900,00

	PADRÃO; COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO DE BOTÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GARANTIA E SUPORTE: -OUTROS SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR OU VERSÃO SUPERIOR DO WINDOWS EM 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR; OFERECER GARANTIA DOS COMPUTADORES (INCLUINDO MONITOR) DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES "ON SITE" DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO. CONDIÇÕES GERAIS: TODOS OS ITENS (MOUSE, TECLADO, MONITOR E CPU) DEVERÃO SER DA COR PRETA; A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR POR CARTA DO FABRICANTE OU IMPRESSOS DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE: QUE O FABRICANTE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; QUE O FABRICANTE POSSUI SITE NA INTERNET OU SERVIÇO DE SUPORTE QUE PERMITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS/FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES, COMO PLACA DE REDE, DE REDE SEM FIO, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA RESPONSABILIDADE SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, MANTENDO A GARANTIA APENAS DO EQUIPAMENTO/COMPONENTE FORNECIDO POR ELE. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO PROCESSADOR OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.					
44	AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 -PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,4 GHZ; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12MB; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.- PLACA MÃE PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; INTERFACES: MÍNIMO DE 10 PORTAS USB, SENDO 04 DELAS FRONTAIS; MÍNIMO DE 01 PORTA SERIAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA RJ45; MÍNIMO DE 02 ENTRADAS (ESTÉREO/ MICROFONE), SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA VGA OU DVI; MÍNIMO DE 01 SAÍDA DISPLAYPORT OU HDMI. CONEXÕES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 GIGABITS. MÍNIMO DE 01 SLOT PCI EXPRESS X1; MÍNIMO DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X 16; POSSUIR CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TPM INCLUSO, O SOFTWARE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP, SENDO ACEITO SOFTWARES DE TERCEIROS DESDE QUE DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO DESKTOP. - MEMORIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB DE DDR4 SDRAM (2 X 4GB); FREQUÊNCIA 2133 MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; MÍNIMO DE 04 SLOTS, - HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 500GB OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SATA 6.0 OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR. -CONTROLADORA GRÁFICA CONTROLADORA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO OFF-BOARD; MEMÓRIA MÍNIMA DE 2GB; 64 BITS; SUPORTAR DIRECTX 11 E OPENGL 4 OU SUPERIOR; CONEXÃO PCI EXPRESS X16; DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE. – BIOS BIOS: TECNOLOGIA PLUG & PLAY; ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH BIOS; PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CDROM; DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA; CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO; A SENHA DO BIOS DEVERÁ SER PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO VIA REDE; PERMITE ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, PORÉM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA, E CONECTADO À REDE DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DO BIOS DE MANEIRA REMOTA, POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA. –TECLADO TECLADO: DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUI GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS). –MOUSE MOUSE: MOUSE DE 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER (SEM ESFERA), COM FORMATO PADRÃO; COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO DE BOTÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO -MONITOR DE VÍDEO MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 23' (VINTE E TRÊS POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1920 X 1080 A 60F HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI MECANISMO PIVÔ PARA GIRO DO MONITOR, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, SENDO QUE O MECANISMO É DO MESMO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 INTEGRADAS AO MONITOR; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET. – TENSÃO ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS); IMPLEMENTAR PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80%; POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W; O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. – GABINETE GABINETE: DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 3,5"; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DO NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE; PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO TOOL-LESS, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS, COMO DISCO RÍGIDO E UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, NÃO SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS. – OUTROS SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR OU VERSÃO SUPERIOR DO WINDOWS EM 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR. GARANTIA E SUPORTE: OFERECER GARANTIA DOS COMPUTADORES (INCLUINDO MONITOR) DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES "ON SITE" DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO. CONDIÇÕES GERAIS: TODOS OS ITENS (MOUSE, TECLADO, MONITOR E CPU) DEVERÃO SER DA COR PRETA; A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR POR CARTA DO FABRICANTE OU IMPRESSOS DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE: QUE O FABRICANTE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; QUE O FABRICANTE POSSUI SITE NA INTERNET OU SERVIÇO DE SUPORTE QUE PERMITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA	UN	HP 705 SFF	195	R$6.990,00	R$ 1.363.050,00

	ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS/FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES, COMO PLACA DE REDE, DE REDE SEM FIO, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA RESPONSABILIDADE SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, MANTENDO A GARANTIA APENAS DO EQUIPAMENTO/COMPONENTE FORNECIDO POR ELE. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO PROCESSADOR OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.					
45	AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3 PROCESSADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR: DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 3.6 GHZ (GIGA-HERTZ), CACHE MÍNIMO DE 6MB, VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8 GT/S, COM TDP DE NO MÁXIMO 65 WATTS, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR (CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR), ESPECIFICADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR OU SISTEMA DE VENTILAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O PROCESSADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB. POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES, A BIOS DEVE POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERSÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB, SENDO 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS E NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB NA VERSÃO 2.0. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA OU DVI E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DISPLAY PORT; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI EXPRESS X1, 1 SLOT PCI EXPRESS X16 E 2 (DOIS) SLOTS M.2; GABINETE DO TIPO SMALL FORM FATOR. PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DO TIPO CADEADO, POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA DO TIPO KENSINGTON. POSSUIR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, DE NO MÁXINMO 180 WATTS, COM PFC ATIVO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90%, A FONTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS CLASSIFICADA NA CATEGORIA PLATINUM. POSSUIR UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200RPM. POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BIT INSTALADO E LICENCIADO. TECLADO COM IDIOMA NO PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). MOUSE ÓPTICO DE NO MÍNIMO 800DPI. MONITOR DE VÍDEO PADRÃO WIDESCREEN DO TIPO LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA DVI, : 01 (UMA) ENTRADA VGA; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5º A +20º; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90º E VERTICAL DE NO MÍNIMO 65º; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO DVI E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO VGA; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERNA AO MONITOR DE 100-220 VAC, 50-60HZ; CONSUMO DE NO MÁXIMO 25 WATTS; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O MONITOR DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON; O CONJUNTO COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SER DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICAÇÕES: COMPROVAR A INCLUSÃO DA MARCA E DO MODELO DO COMPUTADOR OFERTADO, NA RELAÇÃO DE PRODUTOS INCENTIVADOS (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO), POR MEIO DO SITE DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (WWW.MCTI.GOV.BR). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM AS NORMAS: FCC CLASSE B, IEC 60950-1 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTIO HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.EPEAT.NET; ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LOCALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO MICROCOMPUADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	HP 400 SFF G5	273	R$ 4.490,00	R$ 1.225,770,00
46	AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 4 - PROCESSADOR PODERÁ SER TANTO INTEL COMO AMD, SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 2.8 GHZ (GIGA-HERTZ), SUPORTE A TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR ; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 16GB; POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DO TIPO SODIMM; POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES, A BIOS DEVE POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERSÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAY PORT E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO NO PADRÃO VGA; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2; GABINETE DO TIPO MINI COM VOLUME MÁXIMO DE 1,2L; POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA DO TIPO KENSINGTON. POSSUIR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA EXTERNA, DE NO MÁXIMO 65 WATTS; COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 85%; POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SATA DE NO MÍNIMO 500GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5400 RPM; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO DESKTOP, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP OU DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BIT INSTALADO E LICENCIADO. TECLADO COM IDIOMA NO PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). MOUSE ÓPTICO DE NO MÍNIMO 800DPI. MONITOR DE VÍDEO PADRÃO WIDESCREEN DO TIPO LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA DVI, : 01 (UMA) ENTRADA VGA; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5º A +20º; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90º E VERTICAL DE NO MÍNIMO 65º; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO	UN	HP 705 DM	237	R$ 4.600,00	R$ 1.090.200,00

	DVI E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO VGA; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERNA AO MONITOR DE 100-220 VAC, 50-60HZ; CONSUMO DE NO MÁXIMO 25 WATTS; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O MONITOR DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON; POSSUI ADAPTADOR PADRÃO VESA QUE PERMITA ACOPLAR O DESKTOP NO MONITOR. DESKTOP E MONITOR DEVEM FORMAR UM ÚNICO CONJUNTO (ALL IN ONE) ATRAVÉS DO USO DO ADAPTADOR VESA. O CONJUNTO COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SER DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICAÇÕES: COMPROVAR A INCLUSÃO DA MARCA E DO MODELO DO COMPUTADOR OFERTADO, NA RELAÇÃO DE PRODUTOS INCENTIVADOS (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO), POR MEIO DO SITE DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (WWW.MCTI.GOV.BR). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM AS NORMAS: FCC CLASSE B, IEC 60950-1 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTIO HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.EPEAT.NET; ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LOCALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.					
48	AMPLA CONCORRÊNCIA MONITOR 19.5 POLEGADAS MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 19.5' (DEZENOVE E MEIA POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1600 X 900 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	ACER V226HQL	115	R$ 869,00	R$ 99.935,00
49	AMPLA CONCORRÊNCIA MONITOR 21 POLEGADAS MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 21' (VINTE E UMA POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1920 X 1080 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET GARANTIA DE 12 MESES.	UN	ACER V226HQL	135	R$ 869,00	R$ 117.315,00
53	AMPLA CONCORRÊNCIA NOTEBOOK TIPO 1 – PROCESSADOR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS E 4 (QUATRO) THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 1.6 GHZ DE FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR, SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE. – MEMÓRIA MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 8GB; TIPO DE MEMÓRIA SODIMM; SUPORTAR EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16GB; OS MÓDULOS DE MEMÓRIA UTILIZADOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK E DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO. – BIOS BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; - PLACA MÃE PLACA MÃE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK; POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET; POSSUIR INTERFACE DE REDE SEM FIO DO TIPO WIRELESS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11B/G/N; SUPORTAR BLUETOOTH INTEGRADO MÍNIMO VERSÃO 4.0; POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA COMPARTILHADA; - HARD DISK POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA DE NO MÍNIMO 500GB, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 7200 RPM; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OU DO NOTEBOOK OFERTADO. - TELA E GABINETE POSSUIR TELA DO TIPO LCD/LED, PADRÃO WIDESCREEN, DE NO MÁXIMO 14 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366X768. POSSUIR SLOT ESPECÍFICO PARA INSTALAÇÃO DE CABO ANTIFURTO PADRÃO KENSINGTON; POSSUIR TECLADO INTERNO PADRÃO ABNT2; O TECLADO DEVE POSSUIR MEMBRANA DE PROTEÇÃO A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; POSSUIR MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES; POSSUIR WEBCAM HD INTEGRADA; MICROFONE INTEGRADO; POSSUIR PESO MÁXIMO DE 2,25KG (NOTEBOOK E BATERIA); POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR CONECTOR EXCLUSIVO PARA DOCKING; POSSUIR UMA PORTA DE VÍDEO DO TIPO VGA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR UMA PORTA DE VÍDEO DO TIPO DISPLAY PORT OU HDMI INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR UM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO AO GABINETE DO EQUIPAMENTO; POSSUIR CONTROLADORA DE AUDIO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR CONECTORES QUE POSSIBILITEM O USO MICROFONE E FONE DE OUVIDO. SERÃO ACEITOS CONECTORES DO TIPO COMBO PARA ATENDIMENTO DESSE REQUISITO. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240 VAC, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 WATTS. – BATERIA POSSUIR BATERIA DE NO MÁXIMO 6 CÉLULAS, MÍNIMO 48WHR, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 10 HORAS. - SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO 64 BITS OU SUPERIOR INSTALADO E LICENCIADO; O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O NOTEBOOK OFERTADO. – CERTIFICAÇÕES O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 10152 OU ISO 9296 (TESTADA DE ACORDO COM A ISO 7779), QUANTO À EMISSÃO DE RUÍDOS; O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISTO É, SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVE SER MEMBRO DA RBA (RESPONSIBLE BUSINESS ALLIANCE), PARA GARANTIR QUE A MESMA SIGA VALORES SUSTENTÁVEIS PARA SEUS TRABALHADORES E O MEIO-AMBIENTE, COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.RESPONSIBLEBUSINESS.ORG/ABOUT/MEMBERS/; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ FAZER PARTE DA GREEN ELETRON, ENTIDADE GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, IDEALIZADA PELA ABINEE. HTTPS://WWW.GREENELETRON.ORG.BR/; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ES-	UN	HP 640	98	R$ 6.500,00	R$ 637.000,00

	TAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR, COMPROVADO ATRAVÉS DA EMISSÃO DO CERTIFICADO OBTIDO ATRAVÉS DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV OU ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE ESPECÍFICO PARA O MODELO OFERTADO. – GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK OFERTADO.					
Valor TotalR$ R$ 4.601.170,00 (Quatro milhões, seiscentos e um mil, cento e setenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

EMPRESA REGISTRADA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ 20.847.096/0001-35						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABRACADEIRA DE VELCRO, NA DIMENSÃO 20 X 3000 MM, O ROLO DEVERÁ CONTER 2 CM DE LARGURA X 3 M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, À FRENTE DA FITA DEVERÁ ADERIR AS COSTAS DA FITA, PARA ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Rolo	SPEEDLAN	84	R$13,00	R$ 1.092,00
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALCOOL ISOPROPILICO 550ML. LIMPA PLACA E CONTATOS ELETRÔNICOS, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 550ML 99,8%. PUREZA (%M/*M), MÍNIMO: 99,8%. DENSIDADE20/20°C: 0,785 – 0,787. ACIDEZ COMO ÁCIDO ACÉTICO, (%M/M0, MÁXIMO: 0,002. FAIXA DE DESTILAÇÃO A 760 MMHG, (°C)81,5 83,0 ÁGUA, (%M/M), MÁXIMO: 0,10. DENSIDADE DO LÍQUIDO 20/20°C. 0,7837. DENSIDADE DO VAPOR (AR = 1). 2, 1.PRESSÃO DE VAPOR. 4,444KPA (20°C). SOLUBILIDADE EM ÁGUA.COMPLETA.	UN	IMPLASTEC	54	R$ 23,00	R$ 1.242,00
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45. COM CATRACA W, FEITO EM AÇO GRIMPA, CORTA E DESCASCA, CRIMPADOR DE ALTA EFICIÊNCIA, PRODUZIDO COM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	WESTERN	11	R$ 44,00	R$ 484,00
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE DE CRIMPAR RJ45 EX CRIMP CAT6 DE PASSAGEM COMPATÍVEL COM CONECTOR MACHO DE PASSAGEM CAT.6 SOHOPLUS; SUPORTA MAIS DE 1.000 CRIMPAGENS E CORTES VEM COM LÂMINAS DE CORTE EXTRAS PERMITE A CONECTORIZAÇÃO MAIS RÁPIDA CRIMPA E CORTA COM UM SÓ MOVIMENTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B CORPO EM AÇO CARBONO; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS)	UN	KOKAY	20	R$ 54,00	R$1.080,00
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE DE IMPACTO E INSERÇÃO PUNCH DOWN CAT6E. FERRAMENTA DE INSERÇÃO DE CABO TIPO UTP CATEGORIA 6. USADA NA FIXAÇÃO DO CABO NO CONECTOR RJ-45 FÊMEA. TRATA-SE DE UMA FERRAMENTA DE IMPACTO. UMA PEÇA CHAMADA BLADE (LÂMINA) FAZ SIMULTANEAMENTE O CORTE DO EXCESSO DE FIO E A FIXAÇÃO NO CONECTOR MATERIAL RESISTENTE. AS LÂMINAS SUPORTAM PRESSÃO ENTRE 4 E 6 KG; AS LÂMINAS PODEM SER TROCADAS. PARA CONECTORES RJ-45 FÊMEA.	UN	GC	22	R$ 100,00	R$ 2.200,00
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP APARELHO TELEFONICO COM FIO. 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. QUANTIDADE DE TECLAS: 15 TECLAS 2 TIMBRES DE CAMPAINHA POSIÇÕES MÊS E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSOME ENERGIA. DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM DURAÇÃO DE FLASH: 300 MS SINALIZAÇÃO DE LINHAS: PULSO E TOM. CONTEÚDO DE EMBALAGEM: 01 GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	UN	INTELBRAS	130	R$ 52,00	R$ 6.760,00
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA 9V. TIPO – ALCALINA VOLTAGEM: 9V	UN	ELGIN	120	R$ 14,10	R$ 1.692,00
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA DE LITHIUM. TIPO BOTÃO, CR2032 3V P/CMOS PARA PLACA MÃE – DESKTOP	UN	ELGIN	180	R$ 2,30	R$ 414,00
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO DE FORÇA P/DESKTOP. CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA. PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS. COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO. COMPRIMENTO: 1.5 METROS NORMA DO INMETRO: NBR 14136 EMBALAGEM: 01 GARANTIA: 3 MESES	UN	MULTITOC	210	R$ 11,90	R$ 2.499,00
12	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO DE REDE RJ45 CAT6E. CABO DE 04 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, CMX. MARCAÇÃO METRO A METRO. COM FIOS DE COBRE. HOMOLOGADO PELA ANATEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 305M.	UN	SOHOPLUS	49	R$ 966,00	R$ 47.334,00
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO TELEFÔNICO 2 PARES. CABO2 PARES CCI 4X2 - NÚMERO DE VIAS X SEÇÃO: 2 X 0,12MM. ROLO COM 100 METROS.	UN	INFINITY	24	R$ 102,00	R$ 2.448,00
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAIXA DE EMENDA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, PARA ATÉ 48 FIBRAS, SUBTERRÂNEA, CAIXA DE EMENDA EXTERNA OU TERMINADOR ÓPTICO, INCLUSO BANDEJAS DE EMENDA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, EMENDA ÓPTICA POR FUSÃO EM CABO SM/MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	NET PLUS	6	R$ 269,00	R$ 1.614,00
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANALETA FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA 20MM X 12MM X 200MM	UN	ENERBRAS	550	R$ 16,50	R$ 9.075,00
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANALETA PVC 50 X20 X 2100MM BRANCA	UN	MULTITOC	140	R$ 20,50	R$ 2.870,00
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ11. TIPO MACHO.PACOTE COM 100 UNIDADE	UN	MULTITOC	23	R$ 16,80	R$ 386,40
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ45 CAT6E. TIPO MACHO. PACOTE COM 1000 UNIDADE.	UN	MULTITOC	27	R$ 452,00	R$ 12.204,00
21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.6 – 2.5M, EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6 / CLASSE E; PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE 100 METROS; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO; MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; CAPA TRASEIRA JÁ FORNECIDAS COM O CONECTOR; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; FORNECIDO NAS CORES BEGE E BRANCO; COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	KEYSTONE	325	R$ 15,00	R$ 4.875,00
24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V/1270VA E 220V/2200VA, COM CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. FA-	UN	NEW LINK	120	R$ 21,00	R$ 2.520,00

	BRICADO EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA (ABS), PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA PROVOCADA POR MOTORES LÉTRICOS, LÂMPADAS FLUORESCENTES E ELETRODOMÉSTICOS. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. POSSUI 4 + 1 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES. GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR. CERTIFICADO PELO INMETRO.					
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FITA DUPLA FACE VHB EXTRA FORTE. MARCA VHB MODELO DUPLA FACE COMPRIMENTO X LARGURA 20 M X 5 MM	UN	3M	66	R$ 43,00	R$ 2. 838,00
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE ATX 250W.POTÊNCIA REAL: 250 WATTS ENTRADA AC: 115/230V 50/60HZ CONECTORES: 1X IDE, 3X SATA. PROTEÇÃO CONTRA CURTOS-CIRCUITOS, SOBTENSÃO.	UN	ONE	146	R$ 102,00	R$ 14. 892,00
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE ATX 400W P/GABINETE SLIM/SFF; MIN 400W FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA GABINETE SLIM OU SFF; POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. TENSÃO DE ENTRADA COM SELEÇÃO MANUAL (115V-230V); - FREQUÊNCIA: 50HZ~60HZ; - CORRENTES: 8A~3ª, VENTOINHAS COM CONTROLE AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES (L X A X P): 12,5 X 6,3~8 X 10CM. POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. CONECTORES (MÍNIMO): 1 X SATA, 1 X ATX20/24, 1 X ATX12V (4 PINOS), 1 X CONECTOR DE 3 PINOS, 3 X CONECTORES DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE 4 PINOS (PEQUENO). CABO DE FORÇA INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	SEASONIC	63	R$ 330,00	R$ 20. 790,00
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GUIA DE CABO FECHADO HORIZONTAL 19”X1U”. ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105; TAMPA FRONTAL FACILMENTE REMOVÍVEL; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (PRETO); DIMENSÕES (MM): 483* X 44 (1U) X 50 (L X A X C) - *(PADRÃO RACK 19") GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	PIER TELECON	11	R$ 24,00	R$ 264,00
37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HD EXTERNO 1TB USB 3.0 PORTATIL FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7. EXIGE REFORMATAÇÃO PARA SISTEMA OS X A COMPATIBILIDADE PODE VARIAR DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E DO SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO. ALIMENTE COM USB 3.0 A CONECTIVIDADE USB 3.0 SIGNIFICA QUE VOCÊ PODE RECARREGAR SEM TER QUE TRANSPORTAR UM DESAJEITADO CABO DE ALIMENTAÇÃO. SIMPLICIDADE DO PLUG-AND-PLAY FUNCIONAMENTO IMEDIATO COM PC WINDOWS. BASTA CONECTAR NA PORTA USB PARA ADICIONAR ARMAZENAMENTO INSTANTANEAMENTE. INTERFACE, USB 3.0, USB 2.0, CONTEÚDO DO PACOTE, DISPOSITIVO PORTÁTIL CABO USB.	UN	SEAGATE	66	R$ 343,00	R$ 22. 638,00
38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT ALICATE COM 7 PEÇAS. COMPOSIÇÃO 6111-08 - UNIVERSAL 8’’ 6211-06 - CORTE 6” 6311-06 - BICO RETO 6” 68HS-07 – RETO INTERNO 7” 68HB-07 – CURVO INTERNO 7” 68SS-07 – RETO EXTERNO 7” 68SB-07 – CURVO EXTERNO 7” CONTÉM ESTOJO. EMBALAGEM: 7 PEÇAS.	UN	MULTITOC	10	R$ 298,00	R$ 2. 980,00
39	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS 1/8”X3 A ¼”X8”. COMPOSIÇÃO CHAVE PHILIPS E FENDA, PONTA IMANTADAS. CHAVE PHILIPS 036.290 160 – 1/8X2. 3/8”PH0 036.300 160 – 3/16X3”PH1 CHAVE DE FENDA 036.010 150 – 1/8X3’’ 036.110 150 – 1/4X6” 036.120 150 – 1/4X8” EMBALAGEM: CONTÉM 5 CHAVES.	UN	MULTITOC	16	R$ 98,00	R$ 1. 568,00
40	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT LOCALIZAÇÃO DE CABOSUTP E DE TELEFONE. DEVERÁ PERMITIR A LOCALIZAÇÃO DE CABOS SEM PRECISAR DECAPAR O FIO ATRAVÉS DE UM GERADOR DE TOM E UMA PONTEIRA INDUTIVA DE METAL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO DE PROTEÇÃO. GARANTIA: 1 ANO.	UN	KEBUDUMEI	16	R$ 218,00	R$ 3. 488,00
41	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMPA CONTATO 300ML. ELIMINA RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS. NA MAIORIA DOS CASOS, DISPENSA A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. NÃO PROPAGA CORRENTE ELÉTRICA. LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE. ASPECTO – LÍQUIDO PREMIDO COR – INCOLOR DENSIDADE 20/4ºC – 0,66 – 0,70 ÍNDICE DE REFRAÇÃO 20/4ºC – 1,3700 – 1,3900 PRESSÃO INTERNA KGF/CM² - 3,5 – 5,0 EMBALAGEM: 12 UNIDADES.	UN	MUNDIAL	85	R$ 16,00	R$1. 360,00
47	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOCHILA P/NOTEBOOK MOCHILA EXECUTIVA EM POLIÉSTER, BOLSOS LATERAIS TELADOS, TRÊS COMPARTIMENTOS COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO EM CABO DE AÇO, ALÇA DE PENDURAR, ALÇA DE COSTAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ACOLCHOADO ANTITRANSPIRANTE PARA COSTAS, INTERNO PORTA NOTEBOOK DE ATÉ 17 POL. BOLSO OFFICE, FORRO EM POLIÉSTER. GARANTIA DE 12 MESES	UN	SKIVA	60	R$ 149,00	R$ 8. 940,00
50	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOUSE DE 3 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO E ROLAGEM), COM FORMATO PADRÃO; SEM O SOM DO CLIQUE, COM REDUÇÃO DE 90% DE RUÍDOS, COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO; MÍNIMA 1000 DPI; PLUG-AND- PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	MULTILASER	360	R$ 8,90	R$ 3. 204,00
51	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB CAPACIDADE 8GB, COM A TECNOLOGIA DDR4, FREQUÊNCIA 2.400 MHZ, PINAGEM: 288-PIN, TENSÃO 1.2V, PINAGEM 288-PIN DIMM, INTERFACE 1G X 64BIT PC4-2400.	UN	KINGSTON	45	R$ 297,00	R$ 13. 365,00
52	AMPLA CONCORRÊNCIA NOBREAK 6 KVA NOBREAK EM GABINETE PADRÃO RACK COM NO MÁXIMO 4U´S DE ALTURA. ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110~220 VAC ±10% 60 HZ); SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO 208 V / 240 V BIFÁSICO 2F + N+ T; POSSUIR CAPACIDADE EXPANSÍVEL POR USO DE BATERIAS EXTERNAS, DEVERÁ SER POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS COM O EQUIPAMENTO LIGADO (HOTSWAP). POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO E SURTOS DE TENSÃO; CONEXÃO DE ENTRADA NEMA L6-30P, CONEXÃO DE SAÍDA NEMA L6-20R/L6-30R; POSSUIR FILTRO ATIVO (PFC); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE.	UN	APC	6	R$ 22. 000,00	R$ 132,000,00
54	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PATCH CORD 1.5M CAT6E. TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6. COMPRIMENTO: 1.5 METROS QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24AWG. PADRÃO DE MONTAGEM: T568A. CERTIFICAÇÃO: ANATEL. COR: AZUL	UN	REDE	80	R$ 8,10	R$ 648,00
55	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENDRIVE USB 3.0 16GB CAPACIDADE: DE NO MINIMO 16GB COMPATÍVEL COM OS MAIS RECENTES DISPOSITIVOS EM USB 3.0 E TAMBÉM COM OS ANTIGOS DISPOSITIVOS EM USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANOS.	UN	MULTILASER	210	R$ 26,50	R$ 5. 565,00
56	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENDRIVE USB 3.0 32GB PENDRIVE ULTRA FLAIR DE 32GB E USB 3.0 QUE PERMITE ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE ATÉ 150 MB/S SENDO ATÉ 15 VEZES MAIS RÁPIDO QUE A USB 2.0 E TAMBÉM SER COMPATÍVEL COM USB 2.0. DEVERÁ PERMITIR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0º A 45ºC. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTA GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	UN	SANDISK	145	R$ 40,00	R$5. 800,00
60	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOPRADOR E ASPIRADOR DE AR. SOPRADOR/ASPIRADOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL, INDICADO PRINCIPALMENTE, PARA A LIMPEZA EM MARCENARIAS E ÁREAS EXTERNAS DE GRANDE DIMENSÃO. POSSUI UM FLUXO DE AR 36 SUPERIOR, COM UM POTENTE VENTILADOR QUE TRABALHA A 4,5 M³/MINUTO, ALÉM DE UMA SUCÇÃO DE 2.4 M³/MINUTO E UMA FORÇA DO AR MEDIDO NO BOCAL DE 5.2 M³/MINUTO, AMBAS COM DESEMPENHO 33 MELHOR QUE OS CONCORRENTES. FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 500 WATTS VELOCIDADE SEM CARGA: 0 – 16000 VOLUME DE AR: 4,5 M³/MIN. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UN	DE WALT	12	R$ 499,00	R$ 5. 988,00

66	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TECLADO DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO DE 1,50M GARANTIA DE 12 MESES	UN	MULTILASER	520	R$ 26,00	R$ 13.520,00
67	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO. CABO ESPIRAL PLÁSTICO. COR: PRETA TAMANHO: 1.5 METROS DIÂMETRO: ¾ POLEGADA	UN	MULTIC	210	R$ 13,00	R$ 2.730,00
68	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO. CABO ESPIRAL PLÁSTICO. COR: PRETA TAMANHO: 1.5 METROS DIÂMETRO: ½ POLEGADA.	UN	MULTIC	210	R$ 10,00	R$ 2.100,00
Total Geral R$ 547.755,35 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2021

EMPRESA REGISTRADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ 00.789.321/0001-17

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
02	AMPLA CONCORRÊNCIA ACCESS POINT 802.11 AC CURTA DISTANCIA • DIMENSIONS 196.7 X 196.7 X 35 MM (7.74 X 7.74 X 1.38") WEIGHT WITH MOUNTING KITS 350 G (12.4 OZ) 450 G (15.9 OZ) NETWORKING INTERFACE (2) 10/100/1000 ETHERNET PORTS BUTTONS RESET ANTENNAS (3) DUAL-BAND ANTENNAS, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI WI-FI STANDARDS 802.11 A/B/G/N/AC POWER METHOD PASSIVE POWER OVER ETHERNET (48V), 802.3AF/803.2AT SUPPORTED (SUPPORTED VOLTAGE RANGE: 44 TO 57VDC) POWER SUPPLY 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER * MAXIMUM POWER CONSUMPTION 9W MAXIMUM TX POWER 2.4 GHZ 5 GHZ 22 DBM 22 DBMBSSID UP TO FOUR PER RADIO POWER SAVE SUPPORTED WIRELESS SECURITY WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) CERTIFICATIONS CE, FCC, IC MOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUDED) OPERATING TEMPERATURE -10 TO 70° C (14 TO 158° F) OPERATING HUMIDITY 5 TO 95% NONCONDENSING * ONLY THE SINGLE-PACK OF THE UAP-AC-PRO INCLUDES A POE ADAPTER. ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT VLAN 802.1Q ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING GUEST TRAFFIC ISOLATION SUPPORTED WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND CONCURRENT CLIENTS 200+ SUPPORTED DATA RATES (MBPS) STANDARD DATA RATES 802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11N 6.5 MBPS TO 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11AC 6.5 MBPS TO 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 2.4 E 5.8GHZ. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	UN	UBIQUITI / UAP-AC-PRO UBIQUITI / UAP-AC-PRO	56	R$ 1.399,00	R$ 78.344,00
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTABILIZADOR: TENSÃO UM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA E MÁXIMA DE 700 VA; MICRO PROCESSADO COM NO MINIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V; REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6%; FREQÜÊNCIA 60HZ; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136:2002; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SUB-TENSÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM REARME AUTOMÁTICO; RENDIMENTO DE 93% OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMI CICLOS; CHAVE LIGA/DESLIGA COM PROTEÇÃO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; GABINETE EM MATERIAL ANTI CHAMAS; INDICAÇÃO LUMINOSA DE REDE; PORTA-FUSÍVEL EXTERNO — DEVE ACOMPANHAR FUSÍVEL SOBRESSALENTE; COMPRIMENTO DO FIO DE TOMADA, MÍNIMO 1,20 METRO; ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA BRASILEIRA NBR 14.373:2006; DEVE SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS/BR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES, ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS.	UN	UBIQUITI / UAP-AC-PRO UBIQUITI / UAP-AC-PRO	170	R$ 199,00	R$ 33.830,00
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK EM ESTADO SOLIDO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 480 GB E INTERFACE SERIAL ATA LLL DE ATÉ 6GB/S TAMBÉM COMPATÍVEL COM SATA L E SATA LL. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA MARVELL COM 4 CANAIS PROPORCIONANDO VELOCIDADES INCRÍVEIS. AO PC AUMENTANDO DRASTICAMENTE A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO COMPUTADOR EM ATÉ 10 VEZES MAIS RÁPIDO QUE UM DISCO RÍGIDO CONVENCIONAL. DEVE PERMITIR TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 550MB/S E 350 MB/S PARA ESCRITA.	UN	KIGNSPEC / P4-480 KIGNSPEC / P4-480	52	R$ 430,00	R$ 22.360,00
34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 2TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 2TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0GBPS)	UN	SEAGATE / ST2000DM006 SEAGATE / ST2000DM006	28	R$ 355,00	R$ 9.940,00
57	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RADIO PONTA A PONTA 16 DBI MIMO 2X2. HARDWARE, CHIPSET QUALCOMM ATHEROS 600 MHZ FLASH 16 MB INDICADORES ALIMENTAÇÃO, TRÁFEGO LAN, TRÁFEGO WLAN, NÍVEL DE SINTAL (4 LEDS). ESPECIFICAÇÕES WIRELESS, PADRÃO WLAN IEEE802.11A/N MODO RÁDIO SISO 1T×1R (WOM 5A) MIMO 2T×2R (WOM 5A MIMO) FAIXA DE FREQUÊNCIA 5,15 – 5,85 GHZ FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 5,47 – 5,85 GHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO ATÉ 630 MW (28 DBM) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO -73 DBM @ 150/300 MBPS -75 DBM @ 54 MBPS -93 DBM @ 6 MBPS LARGURA DE BANDA / CANALIZAÇÃO 5, 10, 20, 40 MHZ ESQUEMAS DE MODULAÇÃO 802.11 A/N: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS WOM 5A: 802.11 N: MCS0~MCS7 802.11 A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 MBPS WOM 5A MIMO: 802.11 N: MCS0~MCS15 802.11 A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 MBPS CORREÇÃO DE ERRO FEC, ARQ SELETIVO, STBC ESQUEMA DE DUPLEXAÇÃO TIME DIVISION DUPLEX (TDD) DINÂMICO DISTÂNCIA MÍNIMA RECOMENDADA PELO MENOS 1,5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UM RÁDIO E OUTRO NA INSTALAÇÃO DA TORRE, ANTENA, TIPO PAINEL DIRECIONAL INTEGRADO COM DUPLA POLARIZAÇÃO GANHO 16 DBI ÂNGULO DE ABERTURA AZIMUTE 40° / ELEVAÇÃO 18°. PORTA UTP, INTERFACE 10/100 BASE-T, RJ45, AUTO MDI/MDI-X PROTEÇÃO ANTISSURTO EMBUTIDA 15.000 V. NETWORKING, MODO DE OPERAÇÃO ACCESS POINT, CLIENTE (WDS), CLIENTE (ARP NAT), CLIENTE IPOLL MODO DE OPERAÇÃO DE REDE BRIDGE, ROTEADOR IPV4 E ROTEADOR IPV6 WAN IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE PPPOE TÉCNICAS DE REDE ROTEAMENTO COM E SEM NAT, VLAN ROTEAMENTO ESTÁTICO SIM DHCP CLIENTE E SERVIDOR ENCAMINHAMENTO DE PORTA SUPORTA. SEGURANÇA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2 PERSONAL, WPA/WPA2 ENTERPRISE, WACL, ISOLAMENTO DE USUÁRIO. SOFTWARE, GERAL GUI EM PORTUGUÊS QOS WIRELESS WMM FIREWALL REGRAS POR GRUPOS, REDIRECIONAMENTO DE PORTA, DMZ, BLOQUEIO POR IP E/OU MAC, UPNP SERVIÇOS CLIENTE NTP, SYSLOG REMOTO, CONTROLE DE BANDA, CLIENTE DDNS, CADASTRO DE CLIENTES GERENCIAMENTO HTTP (S) GUI, SSH CLI, SNMP FERRAMENTAS SITE SURVEY, LINK TEST, ALINHAMENTO DE ANTENA, COMANDOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO SNMP V1/2C SERVIDOR, SYSLOGS FIRMWARE DUAL BOOT RECUPERAÇÃO DE FIRMWARE AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DIMENSÕES (L × A × P) 103 × 260 × 67 MM PESO 354 G CONSUMO DE POTÊNCIA 2,8 W ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 12 – 24 VDC FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100 – 240 VAC VIA ADAPTADOR INCLUÍDO SAÍDA: 12 VDC 1 A. REGULAMENTAÇÃO ANATEL 442, 506, 529 ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65.	UN	INTELBRAS / WOM 5A MIMO INTELBRAS / WOM 5A MIMO	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
58	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RADIO TIPO 1. EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA PTP (PONTO A PONTO). AC PRO AP APRESENTA SIMULTANEAMENTE DUAL -BAND, TECNOLOGIA, 3X3 MIMO E 802.3AF POE CONVENIENTE / 802.3AT POE + COMPATIBILIDADE. DIMENSIONS 196.7 X 196.7 X 35 MM (7.74 X 7.74 X 1.38") WEIGHT WITH MOUNTING KITS 350 G (12.4 OZ) 450 G (15.9 OZ) NETWORKING INTERFACE (2) 10/100/1000 ETHERNET	UN	UBIQUITI / UAP-AC-PRO UBIQUITI / UAP-AC-PRO	18	R$ 1.449,95	R$ 26.099,10

	PORTS BUTTONS RESET ANTENNAS (3) DUAL-BAND ANTENNAS, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI WI-FI STANDARDS 802.11 A/B/G/N/AC POWER METHOD PASSIVE POWER OVER ETHERNET (48V), 802.3AF/803.2AT SUPPORTED (SUPPORTED VOLTAGE RANGE: 44 TO 57VDC) POWER SUPPLY 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER* MAXIMUM POWER CONSUMPTION 9W MAXIMUM TX POWER 2.4 GHZ 5 GHZ 22 DBM 22 DBM BSSID UP TO FOUR PER RADIO POWER SAVE SUPPORTED WIRELESS SECURITY WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) CERTIFICATIONS CE, FCC, IC MOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUDED) OPERATING TEMPERATURE -10 TO 70° C (14 TO 158° F) OPERATING HUMIDITY 5 TO 95% NONCONDENSING * ONLY THE SINGLE-PACK OF THE UAP-AC-PRO INCLUDES A POE ADAPTER. ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT VLAN 802.1Q ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING GUEST TRAFFIC ISOLATION SUPPORTED WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND CONCURRENT CLIENTS 200+ SUPPORTED DATA RATES (MBPS) STANDARD DATA RATES 802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11N 6.5 MBPS TO 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11AC 6.5 MBPS TO 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 2.4 E 5.8GHZ. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES					
62	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH WEB GERENCIÁVEL 24 PORTAS COMUTADOR PARA REDE LOCAL, DE NO MÍNIMO 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E 2 PORTAS SFP (100/1000). POSSUIR MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 52 GBPS INSTALAÇÃO EM RACK COM NO MÁXIMO 1U DE ALTURA. POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 38 MILHÕES DE PPS, POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8000 ENDEREÇOS MAC. POSSUIR LATÊNCIA MÁXIMA ADMITIDA DE 2µS EM 1000MB. SUPORTAR NO MÍNIMO 1. 5MB DE PACKET BUFFER SIZE. AS INTERFACES DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T). POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO DO TIPO CHAVEADA, COM AJUSTE DE TENSÃO 110 A 120 / 220 A 240 VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO DE 16 WATTS. PROCESSADOR MIPS DE NO MÍNIMO 400 MHZ. POSSUIR CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 256MB SDRAM. MÍNIMO 64MB DE MEMÓRIA EM FORMATO FLASH. POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO: PERMITIR GERENCIAMENTO VIA WEB BROWSER E SNMP. POSSUIR PESO MÁXIMO DE 3KG. GARANTIA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO POR 12 MESES. A GARANTIA DEVE SER DO PRÓPRIO FABRICANTE. A FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM NÚMERO 0800 PARA OBTENÇÃO DE SUPORTE E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NUMBER E CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO	UN	HP / J9980A HP / J9980A	17	R$ 1. 920,00	R$ 32. 640,00
63	AMPLA CONCORRÊNCIA SWITCH WEB GERENCIÁVEL 48 PORTAS COMUTADOR DE REDE LOCAL, DE NO MÍNIMO 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E 4 PORTAS SFP (100/1000). POSSUIR MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 100 GBPS. INSTALAÇÃO EM RACK COM NO MÁXIMO 1U DE ALTURA. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 75 MILHÕES DE PPS. POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16000 ENDEREÇOS MAC. POSSUIR LATÊNCIA MÁXIMA DE 2µS EM 1000MB. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 1.5MB DE PACKET BUFFER SIZE. AS INTERFACES DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T). DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO DO TIPO CHAVEADA, COM AJUSTE DE TENSÃO 110 A 120 / 220 A 240 VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE 40 WATTS. POSSUIR PROCESSADOR MIPS DE NO MÍNIMO 400 MHZ. CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 128MB SDRAM. MÍNIMO 16MB DE MEMÓRIA EM FORMATO FLASH RECURSOS DE GERENCIAMENTO: PERMITIR GERENCIAMENTO VIA WEB BROWSER. POSSUIR PESO DE NO MÁXIMO 3,5 KG. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. A GARANTIA DEVE SER DO PRÓPRIO FABRICANTE. A FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM NÚMERO 0800 PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NUMBER E CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO.	UN	HP / J9981A HP / J9981A	16	R$ 3. 700,00	R$ 59. 200,00
64	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH – COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET, NÃO GERENCIÁVEL, COM 8 PORTAS 10/100 MBPS, ACOMPANHA: CABO, MANUAL TÉCNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: FAST ETHERNET 100 MBPS (HALF-DUPLEX) E 200 MBPS (FULL-DUPLEX), MÉTODO DE ACESSO: CSMA/CD, CONECTOR DE REDE: RJ45, TOPOLOGIA: ESTRELA, LEDS DE DIAGNOSTICO PARA: POWER, LINK, ACT, ALIMENTAÇÃO: 100-240 VCA, 50/60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UN	MERCUSYS / MS108 MERCUSYS / MS108	101	R$ 60,00	R$ 6. 060,00
Valor Total R$ 272.673,10 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e dez centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162/2021

EMPRESA REGISTRADA:LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP- CNPJ 10.793.812/0001-95

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
59	AMPLA CONCORRÊNCIA SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER, ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. DIGITALIZADOR DE IMAGENS COLORIDA E MONOCROMÁTICA, COM TECNOLOGIA LED. REALIZAR COPIA FRENTE E VERSO. POSSUIR RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI. MÍNIMO DE 30 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). POSSUIR CONECTIVIDADE DO TIPO USB MÍNIMO 2.0 E WI-FI IEEE802.11 A/B/G/N. POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E MAC OS. POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3 POLEGADAS. POSSUIR DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÕES COM SENSOR ULTRASSONICO. PESO DE NO MÁXIMO 3,5 KG. POSSUIR CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ENERGY STAR E ROHS. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	**UN**	**Epson WorkForce ES580W**	**94**	**R$ 2. 797,03**	**R$ 262. 920. 82**
Valor TotalR$262.920,82 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1014 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**

3274	ANDERSON DE SOUZA CARVALHO	EFETIVO	**2018/2019**	08.09.2021 a 07. 10.2021 (01 dia)
6801	CARLOS FEGURI	EFETIVO	**2016/2017**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101069	ELIETE NEVES MARTINS	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101051	IZES MARQUES DE FIGUEIREDO	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 177/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa A. DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34. 851.418/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do Comunicado de Dispensa de Licitação n. 56/2021, juntamente com a proposta da Locadora, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 751003/2021. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a Locação de Imóvel Urbano, localizado á Rua Poconé, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, destinado a instalação do Centro de Tecnologia e Robótica de Várzea Grande – MT, para atender aos alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 18.636,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais), sendo o valor global de R$ 223.632,00 (Duzentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e dois reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses,contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da servidora Thais Correa dos Santos, brasileira, coordenadora, portador da cédula de identidade RG n. 2284000-1SSP/MT e inscrita no CPF n. 041731701-81, matrícula n. 143309.

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Locatário

A. DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EIRELI

Locadora

PORTARIA Nº 1013/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5557	BENEDITA GONCALINA DA SILVA GAMA	Efetivo	**2015/2016**	05.10.2021 a 08. 10.2021 (04 dias)
19398	HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI	Efetivo	**2020/2021**	01.10.2021 a 15. 10.2021 (15 dias)
134431	RUTIENE GONCALVES DA SILVA	Efetivo	**2020/2021**	01.10.2021 a 30. 10.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1012/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
641	ADMILIO CARVALHO RIBEIRO	Efetivo	**2015/2016**	11.10.2021 (01 dia)
641	ADMILIO CARVALHO RIBEIRO	Efetivo	**2016/2017**	29.11.2021 (01 dia)
641	ADMILIO CARVALHO RIBEIRO	Efetivo	**2017/2018**	10.12.2021 (01 dia)
641	ADMILIO CARVALHO RIBEIRO	Efetivo	**2018/2019**	03.01.2022 (01 dia)
641	ADMILIO CARVALHO RIBEIRO	Efetivo	**2019/2020**	04.02.2022 (01 dia)
641	ADMILIO CARVALHO RIBEIRO	Efetivo	**2020/2021**	01.03.2022 (01 dia)
132378	LIVIA MARIA MARTINIANO LACERDA	Efetivo	**2019/2020**	04.10.2021 a 02.11.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 1011/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86790	ADRIANA SCHLITTER	Efetivo	**2019/2020**	03.11.2021 a 05. 11.2021 (03 dias)
7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	Efetivo	**2016/2017**	25.10.2021 a 29. 10.2021 (05 dias)
7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	Efetivo	**2016/2017**	08.11.2021 a 12. 11.2021 (05 dias)
86877	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	Efetivo	**2019/2020**	04.10.2021 a 02. 11.2021 (30 dias)
137678	KARLA CLAUDINO MARQUES	Efetivo	**2019/2020**	22.12.2021 a 31. 12.2021 (10 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	Efetivo	**2017/2018**	14.10.2021 a 15. 10.2021 (02 dias)

35793	MIRIAM HELENA CRE-PALDI DE BARROS	Efetivo	**2017/2018**	05.11.2021 a 12. 11.2021 (08 dias)
141293	NEYLON CESAR AMO-RIM MORAES	Efetivo	**2020/2021**	06.10.2021 a 04. 11.2021 (30 dias)
86421	STEFANIA BORGES DA SILVA	Efetivo	**2014/2015**	13.10.2021 a 15. 10.2021 (03 dias)
86421	STEFANIA BORGES DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	04.10.2021 a 08. 10.2021 (05 dias)
46151	VANEIDE BRONEL CORREA	Efetivo	**2018/2019**	03.11.2021 a 20. 11.2021 (18 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 123/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 78.535. 764/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º, c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 123/2018, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO n. 731683/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, do Contrato n. 123/2018, referente à contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2017/ SEGES, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. VALOR: Fica reajustado em 13,32% o valor dos serviços contratados pelo Índice de Serviços de Telecomunicação – IST, passando o contrato principal ao valor global estimado de R$ 214.941,12 (Duzentos e quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0142/0146/0102. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 0101. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora Fernanda Deitos Almeida Pereira, inscrita no CPF n. 006.860.761-09; e, na função de suplente, o servidor Lucas Clemente Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 055.800.771-65; a Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, na função de titular, o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72; e, na função de suplente, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, inscrita no CPF n. 050.664.341-78; a Controladoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34; e como suplente, a servidora Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, inscrita no CPF n. 405.444.861-53; a Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, inscrita no CPF n. 459.523. 881-91; e, na função de suplente, a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728. 101-97, matricula: 110103; e, na função de suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora Juliane Souza Rosa, inscrita no CPF n. 046.646.741-98; e, na função de suplente, a servidora DÉBORA REGINA NERIS REGIS, inscrita no CPF n. 032.766. 411-86; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 433.046.801-87; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, a servidora Karyme Oliveira Do Espírito Santo, inscrita no CPF n. 014.961.351-21; e como Suplente, a servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69; a Procuradoria Municipal que designa neste ato, como fiscal titular, a servidora Pauliene Ferraz, inscrita no CPF n. 032.216.551-26, e como Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, como fiscal titular, a servidora Sandra Mara de Souza Borges, inscrita no CPF n. 535. 611.551-20; e como Suplente, o servidor Aroldo Pascoal de Moraes Junior, inscrito no CPF n. 487.309.551-49; a Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, como fiscal titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-42; e, na função de suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, inscrita no CPF n. 582.149.332-34; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como fiscal titular, na função de titular, a servidora Lucilene Da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, o servidor Matheus Wiclefer de Souza Campos, inscrito no CPF n. 056. 685.981-52; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo que designa neste ato, como fiscal titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrita no CPF n. 326.037.031-53; e, na função de suplente, a servidora Alice Aparecido Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, como fiscal titular, o servidor Roberto Augusto Dias, inscrito no CPF n. 795.422.981-53; e, na função de suplente, o servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF n. 544.513.961-15; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, como fiscal titular, a servidora Catarina Marques de Assis, inscrita no CPF n. 009.921. 791-06; e, na função de Suplente, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-28.

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA E SILVA

Secretaria de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral do Município

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

PORTARIA Nº 317/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021- ROGÉRIO PERDIGÃO-ME.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços subaquáticos em água rasas, serviço de mergulho para retirada de detritos, inspeção dos bombeadores de sucção de água bruto do Rio Cuiabá e inspeção de reservatórios de água, dentro do município de Várzea Grande – MT, nas dependências desta autarquia (captação velha, balsa de captação e Reservatórios), para atender a demanda deste Departamento de Água e Esgoto;

Fiscal: Luiz Henrique Vaz

RG N.º 726693 SSP/MT CPF N.º 496.418.831-00

END.º: 255 Bairro: Boa Esperança Cidade: Cuiabá – MT

Matricula N.º 2.412

Suplente de Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG N.º 22535624 SSP/MT CPF N.º 039.928.521.05

END.º: Professor Andre Avelino Ribeiro n.º 465 Bairro: Cidade Alta

Cidade: Cuiaba/MT

Matricula N.º 723

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N.º 110, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n.º 198/2021, de 29 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica APLICADO à empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA – EIRELE EPP, inscrita no CNPJ n. 20.357.366/0001-20, as sanções de multa de 10% do valor adjudicado na licitação consistente na quantia de R$ 22.340,11 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e onze centavos) e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, na forma do artigo 87, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 198/2021, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º. Fica rescindido o Registro de Preços da Ata n. 66/2021, em favor da empresa qualificada no artigo anterior, a qual fica advertida de não mais participar de certames licitatórios dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas, sob pena de aplicação de penalidade mais severa.

Art. 3º. Fica oSetor de Licitações autorizado a convocar a empresa classificada em segundo lugar, para fornecimento dos produtos identificados nos itens 16, 26, 43, 48, 65, 68, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 86, 90, 99, 108, 109, 110, 111, 119, 121, 123, 128, 129, 131, 133, 142, 146, 147, 178, 182, 185, 188, 189, 195, 197, 201, 208, 210, 212, 214, 217, 222, 230, 233, 236 e 250, da Ata de Registro de Preço n.º 66/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 397/2021

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Fisioterapeuta**AUXILIADORA DINIZ ALMEIDA CANDIA**, portadora do **RG: 0797087-0 SSP/MT e CPF: 544.218.881-68**, **Licença-Prêmio,** pelo período de **02 (dois)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **01/07/2013 a 30/06/2018**, tendo início **01/11/2021** e término em **30/12/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente ao primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço nº 029/2021, circulado no dia 14 de Outubro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina n° 403 e Diário Oficial do Estado na página n° 160.

ONDE SE LÊ: Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 029/2021.

LEIA – SE: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 069/2021.

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica – MT, 14 de Outubro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Dept. Licitação e Contratos

.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0692021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0692021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado ao Contrato nº 069/2021 anexo ao Processo Licitatório n° 086/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
2	Caminhão novo, zero Km fabricação nacional, ano não inferior a 2021 modelo 2022 ou superior cabine frontal, com basculante para manutenção revestida em chapa de aço tração de 6 x 4, motor a diesel, potência mínima de 275 CV, 06 cilindros em linha, injeção eletrônica , capacidade de carga mínima de 23.000Kg, capacidade de tração mínimo de 42.000Kg , ar condicionado na cabine , sistema freios a ar, freio motor, ,direção hidráulica equipamento com a caçamba basculante de 12M³ assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte para estepe caixa de ferramentas com tomada de força e bomba , protetor lateral de ciclista, homologação do inmetro e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Marcas de referência: MERCEDES BENZ- VOLKSWAGEN - FORD	R$ **530.000,00**	11,69%	**R$ 591.945,23**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Outubro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.163.253/0001-08 - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0692021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0692021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado ao Contrato nº 069/2021 anexo ao Processo Licitatório n° 086/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
2	Caminhão novo, zero Km fabricação nacional, ano não inferior a 2021 modelo 2022 ou superior cabine frontal, com basculante para manutenção revestida em chapa de aço tração de 6 x 4, motor a diesel, potência mínima de 275 CV, 06 cilindros em linha, injeção eletrônica , capacidade de carga mínima de 23.000Kg, capacidade de tração mínimo de 42.000Kg , ar condicionado na cabine , sistema freios a ar, freio motor, ,direção hidráulica equipamento com a caçamba basculante de 12M³ assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte para estepe caixa de ferramentas com tomada de força e bomba , protetor lateral de ciclista, homologação do inmetro e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Marcas de referência: MERCEDES BENZ- VOLKSWAGEN - FORD	R$ **530.000,00**	11,69%	**R$ 591.945,23**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Outubro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.163.253/0001-08 - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço 008/2021 anexo ao Processo Licitatório n° 019/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2021 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE Nº 02 – SULFATO DE ALUMÍNIO

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
1	Sulfato de alumínio para tratamento de água – alumínio hidratada C30 (hidróxido de alumínio) Isento de ferro, saco 25kg.	**R$ 1,99**	111,05%	**R$ 4,20**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Outubro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI ME (11.387.627/0001-63) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2021

ADESÃO Nº 016/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, monitoramento e rastreamento via satélite, atendendo as necessidades desta urbe.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação dos serviços e/ou entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Outubro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CENTRO AMÉRICA FROTAS LTDA (09.179.444/0001-00) – Contratada.

GABINETE
DESCONSIDERAÇÃO

DESCONSIDERA-SE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 302/2021 PUBLICADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.834 – pagina 405.

Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N°062/2021(REAVEL)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N°062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021

ADESÃO Nº 011/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado ao Contrato anexo ao Processo Licitatório n° 107/2021 Adesão n° 011/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ITEM PRODUTO VALOR CONTRATADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – Veículo novo, zero quilômetro, utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 177 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo 2021/2021 ou versão mais atualizada, rodas no mínimo aro 17", entre eixos no mínimo 3050 mm, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, air bag frontais freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, cd player ou tecnologia superior original de fábrica, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada pelo fabricante

R$ 434.000,00 10,60% R$ 480.000,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Outubro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA- REAVEL VEICULOS EIRELLI (30.260.538/0001-04) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente ao primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço nº 029/2021, circulado no dia 14 de Outubro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina n° 403 e Diário Oficial do Estado na página n° 160.

ONDE SE LÊ: Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 029/2021.

LEIA – SE: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 069/2021.

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica – MT, 14 de Outubro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Dept. Licitação e Contratos

.

Esse documento foi assinado por

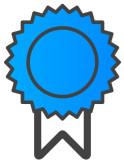	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 14 23:34:51 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)